SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3894

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS DA FROTAMUNICIPAL DOS 25 MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, MAIS UM MUNICÍPIO QUE APRESENTOU INTENÇÃO PRÉVIA DE PARTICIPAR. A sessão acontecerá no dia 25 de novembro de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e- mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 07 de novembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:237FA36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 547/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 547/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 07/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:59256E0E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 193/2024. **Contratada**: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização de Exames de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do aditivo: R$1.148,05 (um mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 07/11/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:651C0D6F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 192/2024. **Contratada**: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização de Exames de Campimetria (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R$458,79 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 07/11/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:18082962

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, AUTORIZO o ato de dispensa delicitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 82/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para prestação de serviços de aferição de tacógrafo, dos veículos da frota do AMVAP SAÚDE, conforme informações seguintes:
A empresa a ser contratada ***UDICRONO INSTALACAO E MANUTENCAO EM CRONOTACOGRAFOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 21.351.967/0001-98, pelo valor global de R$ 9.360 (nove mil trezentos e sessenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.
Contratação de empresa para aferir tacógrafos frota Amvap Saúde, sendo 10 micro ônibus modelo Marcopolo/Volare ATTACK V8LON e 5 vans modelo Ducato maxi cardo 2.2.
Quantitativo: 15

Uberlândia-MG,07 de novembro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:B4804D6C

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 101/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviço gráficos, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada PG CHOCOLATERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.197.679/0001-14, pelo valor global de R$ R$3.591,00 (Três mil e quinhentos e noventa e um reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Panettones Cacau Show Gotas, 450g.
Quantitativo: 90 unidades.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:25987DED

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 - PROCESSO Nº 42/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames e cirurgias de oftalmologias para os municípios consorciados. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 08/11/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 07 de novembro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:7EDE5DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL . A AMEG TORNA PUBLICO que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 010/2024, Procedimento Licitatório nº 0045/2024, que será erealizado no dia 25/11/2024 ás 08:30 horas. Objeto : *Registro de Preços para futura e eventual* ***AQUISIÇÃO DE VEICULOS SIMPLES, DE PASSEIOS, PICK-UP SIMPLES, 4X4,MOTOCICLETAS, ONIBUS, VAN, FURGÃO AMBULANCIAS JÁ ADAPTADAS E MAQUINARIOS PESADOS".*** O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 07/11/2024

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:2FE0CDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 021/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 019/2024, em favor da empresa, **ROUBERTH GLAUCO SOARES GOMES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.777.060/0001-20, com endereço a sede na Rua. Leopoldina G. De Abreu 40, Porto, Brasilândia de Minas-MG, Valor Global **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais). **Objeto**: Contratação de Empresa especializada em TI (técnico de informática) para prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas. Global: **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 07 de novembro de 2024

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:CD771781

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA N° 015/2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 08/11/2024	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/11/2024**	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projeto de reforma do piso das dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANTEPROJETO, MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE COM CUSTOS E CONDIÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA N° 015/2024, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DE CONTRATO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: secretaria@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354		

Caetanópolis, 07 de novembro de 2024

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:60429263

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:51/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES. CNPJ: 21.802.947/0001-96 Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº: 26/2024 Processo autuado nº: 41/2024. Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha e pilhas e outros materiais de consumo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor: R$ 10.991,65. (Dez mil novecentos e noventa e um e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021. Vigência do contrato: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dia a contar da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, pela contratada.

Catas Altas, 06 de novembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2D8ABF85

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:52/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: GUILHERME SANTOS OLIVEIRA. CNPJ: 41.531.793/0001-52 Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº: 26/2024 Processo autuado nº: 41/2024. Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha e pilhas e outros materiais de consumo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor: R$ 2.246,00 (Dois mil duzentos e quarenta e seis reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021. Vigência do contrato: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dia a contar da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, pela contratada.

Catas Altas, 06 de novembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:389E308B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 015/2024, DISPENSA Nº 18/2024.

Câmara Municipal de Conquista – AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 015/2024, Dispensa nº 18/2024. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada, especializada em elaboração de Projetos de Móveis Planejados e realização de Laudo Técnico. Contratada: LARISSA APARECIDA PAMPLONA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 109.573.036-37. Fundamento: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor da Contratação: R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

AUTORIZO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 30 de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E5DE9A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 020/2024, DISPENSA Nº 19/2024.

Câmara Municipal de Conquista – AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 020/2024, Dispensa nº 19/2024. Objeto: Aquisição de insumos, flores, materiais de jardinagem para revitalização e manutenção da área verde localizada ao entorno das dependências da Câmara Municipal de Conquista, assim como, os vasos de flores existentes. Empresas contratadas: GENIVALDO ALEXANDRE TIZO, inscrita no CNPJ nº 03.215.996/0001-40 E ROMILDO DE SANTI, inscrita no CNPJ nº 42.808.220/0001-96. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado Genivaldo Alexandre Tizo: R$ 9.735,90 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Valor Contratado Romildo de Santi: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
Valor Global da Contratação: R$ 10.475,90 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

AUTORIZO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 24 de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6B73EE14

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 053/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 053/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre extensão da jornada de trabalho do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Conquista na forma que específica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ano representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, especialmente, inciso V, Art. 43; e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações do direito administrativo.

CONSIDERANDO os critérios de oportunidade e conveniência, bem como o artigo 34 da Lei Complementar n° 166/2023 e demais atos normativos invocados na Portaria n° 36/2024 de 4 julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorroga-se por tempo indeterminado o prazo instituído no parágrafo único do artigo 1° da Portaria n° 36/2024, de 4 de julho de 2024, quanto à extensão da jornada do servidor efetivo Jonatam Bernardes Tavares, controlador interno da Câmara Municipal de Conquista, que permanecerá laborando 30 horas semanais, mantendo-se as demais disposições daquela portaria.

Artigo 2° - As estimativas do impacto orçamentário e financeiro seguem na Portaria n° 36/2024, de 04 de julho de 2024, configurando assim nenhum aumento de despesa com pessoal, uma vez que o impacto da extensão já fora abrangido anteriormente.

Artigo. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:87083394

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: aquisição de cadeiras tipo longarina 2 e 3 lugares, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. Data limite para o recebimento de propostas: 22/11/2024, até às 13:30h. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:BBCAC009

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 190/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Atestado Médico datado de 06/11/2024, enviado ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo, concedendo Licença Maternidade à servidora Daniele Rodrigues Araújo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora da Câmara Municipal de Curvelo, **DANIELE RODRIGUES ARAÚJO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/11/2024.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Curvelo, 06 de novembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C1D0C89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus Presidentes de Comissões, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 12 (doze) de novembro de 2024, às 15:00 (quinze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
Pauta:
Projeto de lei nº 027/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações- Despesa orçamento de Guaraciaba e da outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 07 de novembro de 2024.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:13A99CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DECISÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECISÃO

ASSUNTO: Autorização

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, ASSIM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG).

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, Vereadora Roberta Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando o que constou da certidão do Agente de Contratação: CERTIDÃO. Leonardo Ribeiro da Silva Borges, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ibiá, no uso das atribuições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CERTIFICO que o instrumento de intenção de dispensa do presente processo restou disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiá durante o período de 23 de outubro de 2024 até 01 de novembro de 2024 e, ademais, se realizou publicação do extrato do Instrumento de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros mantido pela AMM na data de 24 de outubro de 2024, respeitando o prazo disposto no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Outrossim, certifico para os devidos fins, que nenhuma empresa apresentou proposta. Ibiá (MG), 04 de novembro de 2024. Leonardo Ribeiro da Silva Borges. Agente de Contratação
considerando, por fim, a própria conveniência pública e administrativa;

DECIDO:

REPUBLIQUE-SE o instrumento de intenção de dispensa e **REABRA-SE** o prazo disposto no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CUMPRA-SE.

Ibiá (MG), 04 de novembro de 2024.

ROBERTA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:47E8925A

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA

REABERTURA DO PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 007/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 46, de 26 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o **Processo Administrativo de Compras n° 007/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, do Tipo "**Menor Preço por Item"**, para contratação de pessoa jurídica para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, assim como serviços de instalação, para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (MG) até **13 de novembro de 2024**. As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>.

CERTIDÃO

Leonardo Ribeiro da Silva Borges, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ibiá, no uso das atribuições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Nos termos do Processo Administrativo de Compras nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, assim como serviços de instalação, para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021; Considerando que as contratações decorrentes de compra direta em razão do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CERTIFICO** que na presente data, **07 DE NOVEMBRO DE 2024**, foram disponibilizados no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Ibiá (comprovante anexo) e fixados no mural físico de avisos da Câmara Municipal de Ibiá (MG), cópia integral do Intrumento de Intenção de Dispensa de Licitação e Extrato de Publicação, contendo especificação do objeto pretendido, valores estimados (limites da proposta) e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Ibiá (MG), 07 de novembro de 2024

LEONARDO RIBEIRO DA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:45E86424

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (cento e três) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações constantes do

Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 26/11/2024, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 07 de novembro de 2024.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:FF89B2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 43ª ORDINÁRIA 11-11-2024

Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei EM 128/2024 que "Altera a "Lei nº 4.072, de 23 de outubro de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00."

Leitura do pedido de:

•
Retirada e arquivamento do Projeto de Lei EM 129/2024 que "Altera a "Lei 984, de 12 de setembro de 2001" que regulamenta o artigo 189 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:032EA397

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2023 - SEI/CORREIOS 9912627120

1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2023 – SEI/CORREIOS 9912627120. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos dos CORREIOS – Contratada:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**– Valor: R$ 1.000,00 – Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 20/11/2024 a 20/11/2025.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:11906B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 28/09/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 18h00 horas, teve início a 05ª Sessão Extraordinária da 03ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2023. Ausente justificadamente o Ver. Presidente Aparecido Rodrigues, assumindo nesta sessão a Presidência da Casa, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, o Ver. Vanderlei Cândido de Almeida, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. Prosseguindo o Presidente dispensou a leitura da ata da sessão anterior, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Dando continuidade. **Passou-se a Pauta do Dia: I - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL):**); **Projeto de Lei Ordinária n.º 3424/2023 -**Autoriza a acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 202.289,97, para os fins que especifica - Autor Prefeito Municipal; Passou-se a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final; Em seguida, passou-se a leitura do Parecer Contábil; Prosseguindo, a proposição foi submetida à discussão: **A Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto** Ressaltou ser uma alegria poder estar ajudando a Santa Casa que é tão utilizado pela população, e todos estão elogiando pelo atendimento do local, na qual o valor repassado foi pouco dentro do que realmente gostariam de repassar, mas que já é uma ajuda que vai beneficiar muito o hospital, e que possam continuar prestando um bom serviço para a população como já tem feito; **O Vereador José Agostinho Muroni** Ressaltou que o valor é muito pouco, se fosse possível enviar um valor maior, com toda certeza iria ser enviado, pois a saúde vem em primeiro lugar, sem ela as outras coisas não seriam possível, então o que for do alcance da Câmara, eles irão fazer para ajudar a Santa Casa; **O Vereador Vanderlei Cândido de Almeida** Enfatizou que a Câmara Municipal sempre foi parceira da Santa Casa, e jamais deixaria de ajudar nesse momento que a Santa Casa solicitou ajuda, e ressaltou que sempre irão ajudar a Santa Casa, sendo dever e obrigação dos vereadores, visto que é a população que é beneficiada com essa ação dos vereadores, agradeceu então a Santa Casa por acreditar no trabalho de todos os vereadores; Após a discussão, a proposição foi submetida à votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=RqjRZ_bfZq0&t=988s, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 18:22 minutos e o secretário da mesa Clovis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 28/09/2023.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:DD9D187D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 128, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 128, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais de contratos, conforme listagem a seguir estabelecida.

1 - PROCESSO: 50/2023.
PREGÃO: 40/2023.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higienização para utilização na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

2 - PROCESSO: 39/2023.
PREGÃO: 31/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para uso e manutenção de computadores dos gabinetes e na parte administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

3 - PROCESSO: 74/2024.
PREGÃO: 03/2024.
OBJETO: Aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

4 - PROCESSO: 73/2024.
PREGÃO: 02/2024.
OBJETO: Aquisição de produtos do gênero alimentício para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

5 - PROCESSO: 49/2023.
PREGÃO: 39/2023.
OBJETO: Aquisição de café em cápsula, em grãos e moído para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

6 - PROCESSO: 59/2023.
PREGÃO: 46/2023.
OBJETO: Aquisição de ares condicionados para colocação e substituição na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

7 - PROCESSO: 85/2024.
PREGÃO: 05/2024.
OBJETO: Aquisição de material de escritório para utilização nos gabinetes dos vereadores e salas do administrativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

8 - PROCESSO: 96/2024.
PREGÃO: 07/2024.
OBJETO: Aquisição de itens de copa e cozinha para utilização nas dependências da câmara municipal de Patrocinio.
GESTOR DO CONTRATO: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Claudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 659).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:015DC56F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE NÃO AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°101/2024
DISPENSA N°60/2024 - FREEZER

ATO DE NÃO AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme o que consta no Processo nº 101/2024, pela ausência de propostas, tornando-se deserta, REVOGO a contratação direta por dispensa de nº 60/2024, cujo objeto é serviço de locação de freezers horizontais para utilização em eventos da Câmara Municipal de Patrocínio, por oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio, 07 de novembro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C9980018

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 107/24 – DISPENSA Nº 63/24 - LOCAÇÃO DE FREEZERS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 107/24 – DISPENSA Nº 63/24
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FREEZERS HORIZONTAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024 .

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 08:00 do dia 12/11/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:EE94D1D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 40/2023.
Modalidade: Pregão.
Edital nº: 32/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento e entrega de artigos de floricultura.
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Tulipas Flores e Decorações Ltda.
Prazo: 10/11/24 a 09/05/2025.
Valor Global: 40.295,00
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.15001500000000 - Material para Festividades e Homenagens

Data: 07/11/2024.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:836B9BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº 016, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dá atribuições temporárias à servidora que especifica e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 15/24, a qual concede aposentadoria voluntária à servidora Evenise de Oliveira Lima, lotada no cargo de provimento efetivo de Secretária Administrativa, o qual foi declarado vago;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear provisoriamente um servidor para desempenhar as funções do cargo acima mencionado até que seja realizado concurso público;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdecir Rodrigues, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir provisoriamente à servidora Aline Fernandes Silva de Morais, lotada no cargo de Assistente Administrativo, as atribuições abaixo descritas, originalmente previstas para o cargo de Secretário Administrativo:
a) Assessorar o Presidente da Câmara no planejamento, organização e coordenação das atividades da Câmara;
b) Controlar, supervisionar, fiscalizar, coordenar e orientar, auxiliando todas as tarefas aos cargos inerentes, necessários ao bom funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Legislativo;
c) Preparar a Pauta de Expediente da ordem do dia e dos expedientes da Câmara;
d) Emitir e expedir certidões, conferir e declarar autenticidade das cópias de documentos originais expedidos pelo Poder Legislativo;
e**)** Assistir à Assessoria Jurídica do Legislativo, nos estudos destinados à atualização da legislação municipal, a fim de compatibilizá-la às normas estaduais e federais pertinentes;
f) Recepcionar as autoridades, visitantes e hóspedes oficiais da Câmara Municipal, zelando pelo seu transporte, hospedagem e alimentação;
g) Programar as solenidades, expedir convites, organizar e supervisionar as reuniões comemorativas, cerimônias cívicas e religiosas da Câmara Municipal, bem como anotar todas providências necessárias ao bom desempenho;
h) Promover a realização das atividades relativas ao expediente, registros e divulgação dos atos da Câmara e das relações públicas da edilidade;
i**)** Coordenar e supervisionar os trabalhos administrativos e parlamentares da Câmara Municipal;
j) Executar atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento, ocupação funcional, providenciar o exame de saúde dos servidores;
l) Manter, sob a orientação da Presidência, controle do treinamento dos Servidores em estágio probatório;
m) Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens da Presidência da Câmara;
n) Manter, rigorosamente em dia, fichários e respectivos assentamentos sobre a vida funcional de cada Servidor;
o) Manter registro de férias, controle de faltas e licenças do Servidor;
p) Elaborar cronograma de férias dos Servidores, após o recebimento da programação respectiva de cada setor do Legislativo;
q) Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração orçamentária;
r) Receber as faturas e notas de entrega de fornecedores e prestadores de serviços;
s) Coordenar os trabalhos de reforma das dependências da Câmara, apresentando sugestões e resolvendo as questões que envolvam esses serviços;
t) Proceder à requisição e o pagamento de despesa, acompanhando todas as fases de empenho, contabilidade e liquidação, mantendo rigoroso controle de caixa e provisionamento de recursos;
u) Efetuar todos os pagamentos mediante autorização bancária ou cheques visados pelo Presidente da Câmara e Secretário/Tesoureiro;
v) Protocolar todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, projetos substitutivos, emendas, subemendas e pareceres, lançando na íntegra no sistema;
w) Participar, por nomeação do Presidente da Câmara, de comissões da Câmara Municipal, inclusive de licitações, controle interno, disciplinares e processantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:69BC071D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - CONCURSO Nº 98002/2024

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL. Processo Licitatório nº 017/2024 - Concurso nº 98002/2024. A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, considerando que não houve interposição de recursos em relação ao resultado preliminar, torna pública a publicação do resultado final, por categoria, disponível no portal www.pontenova.mg.leg.br, na página relacionada ao concurso, acessível diretamente no endereço https://www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processo-licitatorio-no-017-2024-concurso-no-002-2024. Maiores informações: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, correio eletrônico biblioteca@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h as 18h.

(A) WELLERSON MAYRINK DE PAULA –
Presidente da Câmara,

(A) MARIA APARECIDA LIMA –
Presidente da Comissão de Concurso.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:5D4BD9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 030/2024
Inexigibilidade nº 009/2024

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) servidoras no Seminário Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos no Setor Público na cidade de Belo Horizonte – MG.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:30 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.34.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR A SER ADJUDICADO 105/11/2024 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA(CNPJ 21.650.715/0001-60)R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$ 400,00 7,75%

DATA: 07/11/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:7067813B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 036/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Global de Administração Pública Ltda. **Tema**: Planejamento Estratégico Municipal e Encerramento e Transição Responsável de Mandatos **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:72BA606D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 048/2024 – Dispensa de Licitação nº 021/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.EMPRESA VENCEDORA: JLX MINERAÇÃO S/A-CNPJ 09.545.681/0001-48; VALOR TOTAL: R$ 95.816,00 (noventa e cinco mil oitocentos e dezesseis reais);

Montes Claros-MG, 07 de Novembro de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4DB53C54

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 046/2024 – Dispensa de Licitação nº 020/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EM

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: CREACOM INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ 17.603.733/0001-13; VALOR TOTAL: R$ 6.314,70 (seis mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos);

Montes Claros-MG, 07 de novembro de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:16381493

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024
DISPENSA Nº. 021/2024

O CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública – torna público aos interessados da Publicação do Edital de Chamamento Público para aquisição de papel fotográfico, sob demanda, para atender as demandas do Município de Abaeté/MG. Modalidade Aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir de 02/10/2024, encerrando-se após 1 ano. Informações pelo fone: (37) 3541-3437, e-mail: licitacao@cimgep.mg.gov.br ou cimgepconsorciopublico@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Sítio Eletrônico Oficial: https://cimgep.mg.gov.br/
PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital/

PRISCILA LOPES DIAS SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:8B16692D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE- Aviso de Licitação. **Processo n° 052/2024, Pregão Eletrônico n° 027/2024**. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional, incluindo o envio de informações ao e-Social, para atendimento das diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente, a serem executados nas microrregiões abrangidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudeste de Minas Gerais (CISDESTE), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia 27/11/2024 às 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível atravésdos sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350ou Email:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 07/11/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:70861319

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 47/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 07/2024 - ID:44834, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLOTAGEM DOS OITO MICRO-ÔNIBUS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS, CEDIDOS PELO GOVERNO DE MINAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MG), PARA O PROGRAMA TRANSPORTA SUS, CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 2022.** *Celebra a contrato nº 51/2024, com a contratada* ***JEFFERSON DO NASCIMENTO SERVIÇOS E COMERCIO****, com valor global R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), vigência de 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 05 de novembro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F70220BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 60-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 60/2024
REGISTRO DE PREÇOS 13/2024
PREGÃO 17/2024
PROCESSO 35/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender às demandas do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre EXCELLENCE COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 00.171.258/0001-50, situada à Q SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja 37, Parte 2198, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-530, neste ato representada por Jean de Melo Vitorino CPF: 030.157.401-48, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV,

em observância às disposições do registro de preços nº 13/2024, processo nº 35/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 07 de novembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:7E191429

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 37/2024
PREGÃO Nº 18/2024
Registro de Preços nº 15/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa DIMEVA Distribuidora e Importadora LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, como vencedora do Item 1. Posteriormente, foi aberto o procedimento para formação de cadastro reserva para o mesmo item, contudo, não houve manifestação de interesse de outras empresas. A empresa Acacia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, foi declarada vencedora dos itens 2 e 3. A empresa ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01, foi declarada vencedora dos itens 4, 5 e 6. O item 7 foi declarado deserto, enquanto os itens 8, 9 e 10 foram fracassados. O objeto deste processo é a formação de registro de preços para a aquisição de colírios e luvas para uso na parte assistencial e no laboratório do CISMIV II. Maiores informações disponíveis no site do cismiv.

Viçosa, 07 de novembro de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:510CC39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI - Processo Licitatório 07/2024. Pregão Eletrônico 01/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e montagem de móveis planejados, destinados à nova sede da Câmara Municipal de Pequi/MG. **Recebimento das propostas:** 28/11/2024 até 08:55h. **Início da sessão:** 28/11/2024 às 9h. Informações e edital: Praça Santo Antônio, n° 33, Centro, Pequi/MG, CEP: 35667-000, Tel. (37) 3278-1020, e-mail: camarapequi2021@gmail.com, site https://www.camarapequi.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

GABRIELA MELGAÇO DE OLIVEIRA ETO,
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:C5E4092A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 51/2024. Pregão Eletrônico 29/2024. Registro de Preços 27/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de passageiros e locação de veículos pesados e máquinas (com e sem condutor, com e sem combustível), para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. **Recebimento das propostas:** 27/11/2024 até 07:55h. **Início da sessão:** 27/11/2024 às 08h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:CB8CA88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO ELETRONICO 012-2024

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: registro de preço para aquisição de grama esmeralda(zoysia japônica) em tabletes, com dimensões de 62,5 cmx40cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0cm para atender os municípios consorciados, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 03/12/2024, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 33326800– Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:9AF3BA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

RODRIGO MORAES LAMOUNIER Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo de Licitação 012/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à empresa: GOULART SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 52.890.079/0001-77, com sede na Rua Capitão Antônio Bernardino, 181, bairro Centro, Miradouro/MG, como vencedora do pregão, de acordo com a seguinte proposta vencedora: LOTE ÚNICO: valor total de R$ 107.193.500,00 (cento e sete milhões cento e

noventa e três mil e quinhentos reais), para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição parcelada de foco de diodo emissor de luz "LED" com alta eficiência energética em vias públicas, visando atender o consórcio CIDRUS, conforme condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos, durante a vigência do registro de preços, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias, MG, 07 de novembro de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:5F466E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 047/2024

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Bruna Rita Albergaria Marcelo, Diretora de Contabilidade do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **Renata Amaral de Freitas** para desempenhar as funções de Diretora de Contabilidade a partir de 14/10/2024 até o dia 12/11/2024, uma vez que a empregada Pública *Bruna Rita Albergaria Marcelo* está gozando férias por 30 dias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 14/10/2024, tornando sem efeitos a portaria 040/2024, diante do retorno ao trabalho da empregada pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 31 de Outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:8658417D

CISAMAPI
PORTARIA Nº 048/2024

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Adriana Aparecida de Oliveira, gerente de transporte do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **DÉNIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES** para desempenhar as funções de controladora interna, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, uma vez que a controladora interna do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 24/04/23 a 23/04/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 31 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:886745AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – DISPENSA Nº 035/2024
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, através do seu Presidente, o Sr. Laércio José Ribeiro, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de Diesel S10 para os Vacimoveis do CISMEPI, através da empresa TNE COMBUSTIVEL CASTELINHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.235.038/0001-01, valor de R$ 11.720,00.

João Monlevade, 06 de novembro de 2024.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:4FE6AE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
O **Cisnorte** torna público o **PRC 16/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024 - SRP**, referente à **Aquisição de materiais e produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha**.

• **Recebimento das propostas:** A partir de **11/11/2024**, às **08h30min**.
• **Abertura das propostas: 25/11/2024**, às **08h31min**.

O **Edital** encontra-se disponível nos seguintes locais:

• www.cisnorte.com.br
• www.portaldecompraspublicas.com.br
• E-mail: licitacao@cisnorte.com.br

PEDRO HENRIQUE RAMOS GUIMARÃES

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:0000CBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, informa a intenção de realizar um Registro de Preços, conforme os artigos 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consórciados ao Consórcio CISVERDE, destinado a atender as necessidades dos associados do Consórcio. Órgãos e entidades da Administração Pública interessada devem manifestar sua intenção de participação pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com em até 8 dias úteis após esta publicação (data limite 19/11/2024). As manifestações ajudarão a estimar as quantidades totais para a contratação futura. Esclarecimentos estão disponíveis na sede do Consórcio CISVERDE em Carangola-Mg, pelo telefone (032) 3741-3313, e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, ou no site oficial cisverde.mg.gov.br.

Carangola, 07 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 004/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:7A843F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, na pessoa de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente a dispensa de licitação nº 07/2024, processo nº16/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento de dique de contenção de sedimentos do aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
Proposta Vencedora: JJ Santos Construções e Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 46.196.733/0001-44, com sede em Rua Agenor Quaresma, nº74, bairro de Fátima, Rio Piracicaba, Minas Gerais.
Proposta final: Valor global R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

João Monlevade, 22 de outubro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:BB92E262

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°16/2024
Dispensa n°007/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento de dique de contenção de sedimentos do aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
CONTRATADO (A): JJ Santos Construções e Serviços
CNPJ: 46.196.733/0001-44
ENDEREÇO: Rua Agenor Quaresma, nº74, bairro de Fátima, Rio Piracicaba, Minas Gerais.
VALOR: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:B757DA1C

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** o pregão eletrônico nº017/2024 – processo licitatório nº17/2024.
Objeto: A prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado n° 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.
Proposta Vencedora: Ecolabore Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.871.623/0001-35, com sede em Avenida Mauro Ribeiro Lage, n°444, letra D, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900.560, Itabira, Minas Gerais.
Proposta final: Valor global R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

João Monlevade, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:908C2304

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, na pessoa de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao pregão eletrônico nº07/2024 – processo licitatório nº17/2024.

Objeto: A prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado n° 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

Proposta Vencedora: Ecolabore Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.871.623/0001-35, com sede em Avenida Mauro Ribeiro Lage, n°444, letra D, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900.560, Itabira, Minas Gerais.

Proposta final: Valor global R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

João Monlevade, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:0FE55936

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°17/2024
Pregão eletrônico n°007/2024
Nº do Contrato 19/2024

Objeto: A prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado n° 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.
CONTRATADO (A): Ecolabore Engenharia LTDA
CNPJ: 23.871.623/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Mauro Ribeiro Lage, n°444, letra D, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900.560, Itabira, Minas Gerais
VALOR: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:D01824A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 020/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO Nº 020/2024 (90020/2024 – Numeração Comprasnet), na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024. Objeto: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS E CHATBOT NO WHATSAPP que componha uma plataforma de comunicação de dados, via internet, tendo por base de funcionamento o aplicativo WhatsApp Business que constitua, assim, uma ferramenta de solução inovadora no processo de recebimento de reclamações/informações, atendimento automatizado, com recursos de multimídia, no dia a dia de sua operação a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Faz-se necessária a suspensão do certame, a fim de realizar diligências junto ao setor requisitante, a fim de prestar esclarecimentos a licitantes interessados que realizaram o pedido tempestivamente, e por equívoco, não foram respondidos. Após as devidas respostas e, caso sejam necessárias alterações e adequações, ao Edital e seus anexos, todos serão publicados e disponibilizados nos mesmos meios anteriormente divulgados, bem como serão devolvidos todos os prazos iniciais, na forma da legislação em vigor.

Ponte Nova (MG), 07/11/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:11D3DE76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO CONTRATO - ERRATA.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Errata numero Contrato do Processo 055/2024 – Registro de Preço Externo (Carona) nº 007/2024. **2024.** Aquisição de: Equipamentos e Insumos para o Laboratório e Sistema de Abastecimento de Água para a ETA do DMAES, por meio de Adesão à Atas de Registro de Preços 050, 051 e 053/2024, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do PRC nº011/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do CISAB-ZM. Onde se leu Contrato nº 038/2024, **Passa-se a ler Contrato nº 040/2024** Empresa Contratada: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 00.377.455/0001-20, Valor Estimado R$9.555,00. Vigência/Execução: 04/11/2024 a 03/11/2025.

Ponte Nova (MG), 07 de novembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:FF140EAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– PROCESSO Nº 035/2024 – PREGÃO 016/2024 – CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– PROCESSO Nº 035/2024 – PREGÃO 016/2024 – CONTRATO Nº 052/2024 - Contratada: **Pizani Equipamentos de Segurança Ltda.** CNPJ: 19.611.064/0001-57. Objeto deste Termo: Cancelamento de Ata de Registro de Preços. Valor cancelado: R$ 4.443,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Ponte Nova/MG, 28 de outubro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ,
Diretor Geral.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:AD0BF47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 002/2024, originado da realização do Pregão Presencial 002/2024, firmado com a empresa VIME VEÍCULOS LTDA**.** Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up 0 KM, para a Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 116.200,00.**

Guaxupé/MG, **07/11/2024**.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO –
Presidente EMURB.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:735EB6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
CONTRATO Nº 016914/2024.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRANGA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC, Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC, Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.632/0001-30, localizada na Rua Honório Garcez, 391, /, neste ato representada por seu Diretora Executiva Luana Márcia Dias Araújo, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela DATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. Será utilizada, para fazer frente às despesas referentes ao presente contrato, a rubrica 3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0201.2.0091 – Manutenção do IPREMPI.
5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.
*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Plano 04 conforme portaria da SPREV.
** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

Plano Franquia Mensal
Quantidade de Segurados Ativos,
Aposentados e Pensionistas
01 R$ 100,00 1 a 300
02 R$ 150,00 301 a 600
03 R$ 300,00 601 a 1.200
04 R$ 600,00 1.201 a 3.000
05 R$ 1.200,00 3.001 a 6.000
06 R$ 1.800,00 6.001 a 9.000
07 R$ 2.800,00 9.001 a 18.000
08 R$ 5.000,00 18.001 a 36.000
09 R$ 8.000,00 36.001 a 108.000
10 R$ 12.000,00 Mais que 108.000

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;
6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;
6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R$ 150,00;
6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Plano 02;
6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;
6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;
7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.
7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.
7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;
7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;
7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;
7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;
7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.
7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.
7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;
8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;
8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e
8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;
9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;
9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;
9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;
9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e
9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:
Luana Márcia Dias Araújo <luana.dias@ufv.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.
13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.
13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.
13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.
13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.
13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.
14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.
14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços
14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.
14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.
14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;
14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:
a) advertência;
b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;
15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.
15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.
15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.
19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória
19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.
19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.
20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão “Informações Confidenciais” compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados “Informações Confidenciais” os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.
20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer “Informações Confidenciais” para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer “Informações Confidenciais” que foram assim reveladas.
20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.
20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das “Informações Confidenciais”,

obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.
20.6. Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.
20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado. 20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, além das demais normas correlatas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.
21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como agende de tratamento, no papel de OPERADORA de Dados Pessoais e a CONTRATANTE como agente de trtamento, no papel de CONTROLADORA de Dados Pessoais, no âmbito de suas respectivas atuações.
21.3. São responsabilidades das partes:
21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;
21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;
21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;
21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;
21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;
21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;
21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:
21.4.1. Informar à DATAPREV, o representante competente responsável pelas decisões referentes aos tratamentos dos dados pessoais, conforme disposto no art. 41º da Lei nº 13.709/2018.
21.4.2. Na ausência de informação do representante pelos tratamentos de dados pessoais, o responsável será o signatário do contrato.
21.4.3. Restringir o tratamento dos dados pessoais no mínimo necessário à prestação do serviço, conforme previsto na LGPD, normas correlatas e boas práticas de segurança e privacidade.
21.5. São responsabilidades da DATAPREV:
21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;
21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;
21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.
21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;
21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;
21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;
21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.
22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.
22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.
22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.
22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.
22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.
23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.
23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.
24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.
24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.
24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.
24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.
24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:
a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE
Documento assinado eletronicamente por Luana Márcia Dias Araújo MARCIA DIAS ARAUJO,
Diretora Executiva, em 04/10/2024 09:19:35.
E-mail: iprempimg@gmail.com
ID da Sessão: 7335AC258785165021880D070CBB3529

CONTRATADA
Documento assinado eletronicamente por Pedro Neto de Oliveira, Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC, em 04/10/2024 09:19:38.
E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br
ID da Sessão: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

Documento assinado eletronicamente por Saulo Milhomem dos Santos, Superintendente da Sup. de
Relacionamento Comercial - SURC, em 04/10/2024 09:19:38.
E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br
ID da Sessão: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:3426A2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, Processo nº 07/2024 – Credenciamento 01/2024 – Objeto: Credenciamento de Clinicas

Especializadas para prestação de serviços de internação para dependentes químicos.
Fornecedores homologados/credenciados:
Associação Carmelitana de Assistência ao Dependente Químico
CNPJ n. 00.516.384/0001-08

Abadia dos Dourados-MG, 14 de outubro de 2.024

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 076/2024 - Credenciamento n.º 01/2024 - Processo n.º 07/2024. Objeto : Credenciamento de Clinicas Especializadas para prestação de serviços de internação para dependentes químicos**.**
Contratado: Associação Carmelitana de Assistência ao Dependente Químico
CNPJ n.º 00.516.384/0001-08
Assinatura entre as Partes: 22 de Abril de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1B76A212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Adjudicação. Processo Licitatório nº 047/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUIA MEIO FIO EM VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições em favor da empresa MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99, Valor Total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 07 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DE39E312

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Homologação. Processo Licitatório nº 047/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUIA MEIO FIO EM VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa, MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99, Valor Total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 07 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E580A21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PROCESSO 203/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SALVACOR – CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 00.063.773/0001-17
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 82.450,00(Oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXAME DE DESINTOMETRIA ÓSSEA COLUNA LOMBAR + FÊMUR OU ANTEBRAÇO	300	R$ 132,00	R$ 39.600,00
02	EXAME DE DESINTOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO	65	R$ 90,00	R$ 5.850,00
09	EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL – MEMBRO INFERIOR COLORIDO	90	R$ 120,00	R$ 10.800,00
14	EXAME DE ECO DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	9	R$ 130,00	R$ 1.170,00
15	EXAME DE ECO DOPPLER RENAL – ARTÉRIAS RENAIS	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
16	EXAME DE ECO DOPPLER VENOSO – MEMBRO INFERIOR COLORIDO	90	R$ 130,00	R$ 11.700,00
20	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA DE VIGILIA	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
21	EXAME DE ENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL (SEM SEDAÇÃO)	17	R$ 140,00	R$ 2.380,00

PRAZO *:* O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
Data: Além Paraíba , 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C32FB192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 264/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 10/12/2024 em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudos e serviços em radiologia e locação de Sistemas de Digitalização de Imagens Radiológicas para o funcionamento do aparelho de Raio-X do Centro Municipal de Especialidades Clínicas (CMEC) , conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/11/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 07/11/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:606B431B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

PROCESSO 224/2024 – CREDENCIAMENTO 006/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RAFAEL ESQUERDO VILLELA FISIOTERAPIA-ME** inscrita no CNPJ sob o n° 40.146.339/0001-15
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **fisioterapia ambulatorial**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor mensal R$	Total R$
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL.	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Mnautenção dos Serviços Especializados

Data: Além Paraíba , 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:67783E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1132/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1132/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a redução da jornada de trabalho para os servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, pais ou responsáveis por criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Público municipal a conceder redução da jornada de trabalho ou licença especial aos servidores que sejam pais ou responsáveis por criança com transtorno do espectro autista.

Art. 2º - O servidor público ou a servidora pública que for pai ou mãe de criança com transtorno do espectro autista faz jus redução de 1/3 (um terço) em sua jornada diária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Art. 3º - O servidor público ou a servidora pública que faz jus à redução da jornada de trabalho nos termos do artigo anterior, poderá optar pela concessão de um dia de licença por semana para acompanhar seu filho em consultas médicas, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e perda de qualquer vantagem ou do auxílio alimentação, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins.

Parágrafo único: Ao realizar a opção de que trata este artigo, o servidor ou a servidora deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos demais dias.

Art. 4º - Para a concessão da redução da carga horária ou da concessão da licença de que tratam os artigos anteriores, deverá o servidor comprovar, através de laudo devidamente firmado por médico psiquiatra, neurologista, psicólogo ou neuropsicólogo, com indicação do grau da necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor.

Art. 5º - Se ambos os pais da criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho ou a licença de que tratam, respectivamente, os arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 6º - Aplica-se o disposto nesta lei ao servidor público ou à servidora pública que, não sendo pai ou mãe de criança com transtorno do espectro autista, seja seu responsável. Nesse caso, a criança deverá constar do acento funcional do servidor ou da servidora como seu dependente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 07 de novembro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:0CD070AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CNPJ: 18.303.164/0001-53

PORTARIA 150/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia equipe técnica responsável pela transição de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no §1º, do Art.174 da Constituição Mineira;

Considerando a Lei Estadual no. 19.434 de 11 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal;

Considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o final de mandato e a necessidade de nomear equipe de servidores, responsável pelas informações necessárias a transição de governo;

Considerando, o interesse público, a fim de que a troca de governo seja realizada dentro da mais absoluta transparência e normalidade, buscando propiciar aos futuros mandatários as informações

necessárias, visando à continuidade na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica de transição de Governo Municipal, que será composta por membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e membros indicados pelo prefeito eleito, da seguinte forma:

I - Membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

Secretária: Adriele Silva Thomé;
Andressa Nunes Fonseca;
Secretária: Pollyanna do Nascimento Andrade;
Luana Istefany Figueiredo de Castro;
Secretário: Warley Luciano Costa Gomes;
Tiago Fonseca Carvalhaes;
Secretária: Kátia Nunes de Ávila;
Valdirene Rocha Ferreira;
Secretário: Walney Júnior Silva Costa;
Maria Ramana Mourão Reis;
Secretário: Ejelvanio de Oliveira Reis;
Gleiciney Edno Gonçalves de Araújo;
Secretária Fernanda Iracema Amaral Simões;
Alisson José Ribas;
Secretário: Roberto Aparecido de Oliveira
Cléber Bosco Padilha;
Secretário: Felipe Santos Fontoura;
Secretária: Juliana de Matos Silva;
Secretária: Vanderleia Alice Padilha;
Secretário: Evandro Moreira de Jesus;
Isabela Cristina Rabelo Abreu;
Parágrafo único. A equipe será coordenada pelo Senhor **Warley Luciano Costa Gomes** a quem competirá repassar as informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal para a equipe do prefeito eleito.

ll - Membros indicados pelo Prefeito Eleito:
Fabiano Paulo da Silva
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Fernanda Kelly da Silva Alberto

Parágrafo único. A equipe será coordenada pelo Senhor **Fabiano Paulo da Silva** a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A equipe de transição realizará suas atividades previstas no Decreto nº 60/2024, de 05 de novembro de 2024.

Art. 3º - Os trabalhos da equipe de transição iniciarão a partir de 11 de novembro 2024 e se encerrarão em 29 de novembro de 2024.
Parágrafo único - A apresentação de documentos e informações poderá ocorrer após a posse do Prefeito eleito, desde que conste como ressalva no Termo de Recebimento e Entrega da Prefeitura, estipulando-se o prazo para seu cumprimento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 07 de novembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro, Alvorada de Minas-MG, CEP 39.140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:B93BF365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CNPJ:18.303.164/0001-53

PORTARIA 151/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia equipe técnica responsável pela transição de governo, revoga a Portaria nº 150/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no §1º, do Art.174 da Constituição Mineira;

Considerando a Lei Estadual no. 19.434 de 11 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal;

Considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o final de mandato e a necessidade de nomear equipe de servidores, responsável pelas informações necessárias a transição de governo;

Considerando, o interesse público, a fim de que a troca de governo seja realizada dentro da mais absoluta transparência e normalidade, buscando propiciar aos futuros mandatários as informações necessárias, visando à continuidade na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica de transição de Governo Municipal, que será composta por membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e membros indicados pelo prefeito eleito, da seguinte forma:

I - Membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

Secretária: Adriele Silva Thomé;Andressa Nunes Fonseca;
Secretária: Pollyanna do Nascimento Andrade;
Luana Istefany Figueiredo de Castro;
Secretário: Warley Luciano Costa Gomes;
Tiago Fonseca Carvalhaes;
Secretária: Kátia Nunes de Ávila;
Valdirene Rocha Ferreira;
Secretário: Walney Júnior Silva Costa;
Maria Ramana Mourão Reis;
Secretário: Ejelvanio de Oliveira Reis;
Gleiciney Edno Gonçalves de Araújo;
Secretária Fernanda Iracema Amaral Simões;
Alisson José Ribas;
Secretário: Roberto Aparecido de Oliveira
Cléber Bosco Padilha;
Secretário: Felipe Santos Fontoura;
Secretária: Juliana de Matos Silva;
Secretária: Vanderleia Alice Padilha;
Secretário: Evandro Moreira de Jesus;
Isabela Cristina Rabelo Abreu;
Parágrafo único. A equipe será coordenada pelo Senhor **Warley Luciano Costa Gomes** a quem competirá repassar as informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal para a equipe do prefeito eleito.

ll - Membros indicados pelo Prefeito Eleito:
Fabiano Paulo da Silva
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Fernanda Kelly da Silva Alberto
Edward Mendes Losque
Contador CRCMG 78.755
CPF: 812.301.686-72

Parágrafo único. A equipe será coordenada pelo Senhor **Fabiano Paulo da Silva** a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A equipe de transição realizará suas atividades previstas no Decreto nº 60/2024, de 05 de novembro de 2024.

Art. 3º - Os trabalhos da equipe de transição iniciarão a partir de 11 de novembro 2024 e se encerrarão em 29 de novembro de 2024.
Parágrafo único - A apresentação de documentos e informações poderá ocorrer após a posse do Prefeito eleito, desde que conste como ressalva no Termo de Recebimento e Entrega da Prefeitura, estipulando-se o prazo para seu cumprimento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 150/2024, de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 07 de novembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro, Alvorada de Minas-MG, CEP 39.140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:6D254DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 072/2024 DL 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/11/2024 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL072/2024 DL 005/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER EDUCANDÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ- MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024 –CASA LIZ ATELIÊ DE CORTINAS LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 19.068,15(DEZENOVE MIL SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 28/02//2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BFA9867A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 14/2024 PAL 118/2023 PE 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2024 FIRMADO COM FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO, (**LOTE 03**) (PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS), PASSANDO A QUANTIDADE **DO LOTE 03** DE **500 PARA 625 UNIDADES,** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO**).** ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$1.987,50(HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO ITEM PASSA DE R$7.950,00(SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R$ 9.937,50(NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9AF06A50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022 PAL 066/2022 TP011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/10/2024, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA- EPP,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 066/2022 TP 011/2022, OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO SETÚBAL, NA COMUNIDADE SETÚBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022 TEM POR OBJETO, ALTERAR A CLÁUSULA 3.1, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25/10/2024 A 24/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E63BC4C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, MG, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17, devorante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade MG-5.200.887, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 725.655.946-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 372, bairro Esplanada, Araçuaí, MG, CEP: 39.600-000, e de outro lado a Empresa **CLÍNICA ASSISTENCIAL FORTALECER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.270.893/0001-00, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. **Cleuber Batista Rocha**, brasileiro, casado, **inscrito no CPF sob o n.º 084.405.856-40, residente e domiciliado em Montes Claros**, MG, devorante denominado **Contratada,** assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato Administrativo sob o n.º 194/2024, decorrente do Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 056/2024 – Dispensa Eletrônica sob o n.º 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 137, inciso VIII da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, bem como cláusula 9.1 do Contrato Administrativo em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Fica reconhecida a quitação plena, por parte da empresa contratada, no que diz respeito a quaisquer pagamentos que por ventura se encontrarem pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – O foro eleito é o da Comarca de Araçuaí, MG.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araçuaí, MG, 25 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/Contratante

CLÍNICA ASSISTÊNCIAL FORTALECER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:260029AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 068/2024 PAL 046/2023 PP 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/11/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **068/2024,** COM A EMPRESA **CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO PAL 046/2023 PP 08/2023 ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA, 19/11/2024 A 18/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:97EF1A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2024

N.º Processo: 08/2024 – Dispensa de Licitação: 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10. OBJETO: Alteração da Planilha de Custo. Data de assinatura: 06 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6DC919E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO

Ref.: Errata para Correção do número do Decreto nº 872/2024

Em decorrência de erro material, faz-se necessária a correção do número de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, de 07 de novembro de 2024, referente ao **Decreto nº 872/2024**.

Fica, portanto, retificado para **o Decreto nº 873**.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 07 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:3D8AAD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 310/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas do Setor de Zoonoses e Décimo Batalhão, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F9A21BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 329/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024

OBJETO: Aquisição de panetones, a serem distribuídos para os usuários participantes de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Plataforma BNC.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1FD1BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 042/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 08/11/2024 - 13h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 11/11/2024 a 13/12/2024

Arcos, 07/11/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E73D3FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 005/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Expediente Convocatório nº 5/2024

Arcos, 5 de novembro de 2024.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 12 de novembro de 2024, às 13h, nas dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG.
ATENÇÃO COM A MUDANÇA DO ENDEREÇO!
Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura, e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura da lei municipal para conhecimento e discussão;
4. Discussão do regimento interno;
5. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho;

Atenciosamente,

ANA PAULA TORRES DE MORAIS
Secretaria Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2F67781C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 08/11/2024 às 08h até o dia 13/11/2024 às 09h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 031 0405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 07 de novembro de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A9AD965F

GABINETE
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 306/2024

DECRETO Nº 306/2024

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica deste Município e;

Considerando, o ofício nº 01/2024 recebido pelo Prefeito Municipal no dia 06/11/2024, ora subscrito pelo Prefeito eleito Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, indicando os membros que representarão na Comissão de Transição;

Considerando, que constitui dever da atual Administração Municipal o repasse de informações relativas a todas as unidades administrativas e operacionais que compõem o Poder Executivo Municipal, quais sejam: de ordem contábil, financeira, patrimonial, etc, com a finalidade de realizar um legítimo processo de transição de mandato, conforme determinam os preceitos legais vigentes, como forma de propiciar o planejamento das ações julgadas convenientes ao bom andamento da administração pela próxima Gestão Municipal;

Considerando, que compete a Comissão de Transição ora nomeada exercer a plenitude dos seus trabalhos para concluir a tempo e modo a coleta de dados e informações visando um início de mandato executivo baseado na aplicação de ações planejadas e principalmente,

que a transmissão de cargos ocorro dentro da normalidade e cordialidade;

Considerando, por último, que serão demandados todos os esforços possíveis para que os trabalhos sejam efetivados com objetividade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o processo de Transição no Executivo Municipal de Argirita, visando propiciar ao Prefeito Eleito todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local, permitindo-lhe a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º - Designa-se os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Transição de Governo:

I- Rovana Carmo Furtado
II- Júlia Rita Silva Costa Pereira Martins;
III- Valquiria Iria Silveira;
IV- Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães;
V- Silvio Pedro do Carmo Júnior.

Art. 3º - Fica nomeado como Coordenador da Comissão de Transição, **Rovana Carmo Furtado,** que será responsável pela interlocução dos setores da Administração e Comissão, representando, ainda, o Prefeito em exercício;

Art. 4º - Conforme ofício nº 01/2024 protocolado em 06 de novembro de 2024, ficam designados como integrantes da Comissão de Transição do Prefeito Eleito, com as designações por ele colocadas, a seguintes pessoas:

I- Matheus Vasconcelos Vitói- CPF: 101.348.546-75 -Coordenador
II -Luis Venâncio Pereira- CPF: 028.759.676-14 - Membro
III- Darlem Santos da Silva -CPF: 018.288.017-63 -Membro
IV- Leidiane de Freitas Moura - CPF: 083.426.076-07 - Membro
V- Marília Aparecida Ferreira Rodrigues - CPF: 726.027.406-91 - Membro

Art. 5º - O acesso às informações e dados serão efetuados exclusivamente através de requerimento por escrito dirigido ao servidor nomeado como Coordenador da Comissão;

Parágrafo Único - Todas as informações, cópias de documentos solicitados e fornecidos, bem como os assuntos tratados nas reuniões serão objeto de formalização de ata, de modo que fiquem documentados todos os trabalhos executados;

Art. 5º - Fica designada a sala do Departamento Jurídico, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal para que os trabalhos da Comissão possam ser organizados e sistematizados;

Parágrafo Único - Os horários das reuniões dos membros das Comissões ora nomeadas serão no horário de 09:00 às 11:00, devendo ser previamente agendado os dias, sendo que os trabalhos começarão no dia 07 de novembro e terminarão no dia 31 de dezembro do corrente ano;

Art. 6º - Os membros das Comissões de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Argirita - MG, 06 de novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:94A03517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, torna público aos interessadas em participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 036/2024", com a finalidade de receber propostas para credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de Mao de Obra, para execução de reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal, compreendendo serviços de reparo e substituição de telhas e estruturas danificadas, impermeabilização, serviços de pedreiro, e pintura**,** nos termos do Edital e em cumprimento artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022**.** O Edital, poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br,

Arinos, 07 de novembro de 2024.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8F30BE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 163/2024 DISPENSA 035/2024

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0035/2024

Após averiguar o resultado da Dispensa n° 0035/2024 referente ao processo 00016324, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -KIT ATIVO LINE	EVANDRO ZACARONI PEDROSO	SOUNDBOX OMNE1000	13.967,0000	07/11/2024
2	Item -CAJON GIBÃO SERIES DUPLA CAPTAÇÃO COR PRETO	EVANDRO ZACARONI PEDROSO	FSA GIBAO FGB	1.148,0000	07/11/2024

07 de novembro de 2024 14:03:17

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:32234D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1632024 DISPENSA 035/2024

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0035/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00352024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	07/11/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -KIT ATIVO LINE	EVANDRO ZACARONI PEDROSO	SOUNDBOX OMNE1000	13.967,0000	07/11/2024
2	Item -CAJON GIBÃO SERIES DUPLA CAPTAÇÃO COR PRETO	EVANDRO ZACARONI PEDROSO	FSA GIBAO FGB	1.148,0000	07/11/2024

07 de novembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:64065472

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 185/2024 PROCESSO 163/2024 DISPENSA 035/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 185/2024 Dispensa 035/2024 para a **aquisição de equipamento de sonorização para atender algumas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para atender pequenos grupos e associações que procuram o apoio da secretaria.**

EVANDRO ZACARONI PEDROSO - ME - CNPJ nº 01.571.083/0001-31

Valor total: R$ 15.115,00 (quinze mil cento e quinze reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0CEEDF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
DECLARAÇÃO PROCESSO 164/2024 DISPENSA 036/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 164/2024
DISPENSA 036/2024

OBJETO: Aquisição de placar eletrônico poliesportivo para ser instalado no Centro de Esportes, Cultura e Lazer Artidônio Napoleão de Souza - CECLANS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 2 (duas) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 08/11/2024, às 12:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 07 de novembro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:779F73B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022
Acordo de cooperação técnica 2022 celebrado entre a Secretaria municipal de saúde do Município de Belo Oriente - Minas Gerais e a organização da Sociedade Civil Impulso, visando à comunhão de esforços para implementação do projeto "Consultoria Impulso Previne", sem repasse de recursos públicos.
Vigência: 02 anos contados da publicação na Imprensa Oficial podendo ser prorrogável por 60 meses.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:688CB81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 78/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 26/11/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E72B43DD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 228/2024. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO. **CONTRATADA:** JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA., CNPJ 10.852.446/0001-06. **VALOR TOTAL**: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, alíneas "c" e "f".

GLEICEQUELE VENÂNCIO NEVES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:352DC460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº 366/2024, e da Comissão de Contratação/Licitação/Pregão, nomeada pela Portaria Municipal nº 280/2024, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023** e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, resultante do Pregão Eletrônico n° 006/2023, Processo Administrativo 23034.028908/2022-18, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, para aquisição de 01(um) ORE 1, registrado no item 01 da ARP nº 005/2023 no valor unitário de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) e 01 (um) ORE 2, registrado no item 2 da ARP nº 008/2023 no valor unitário de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos reais). Dotação orçamentária: 09.01.01.12.361.0003.1006.44905200. Fonte de recursos: 1500001001. FORNECEDOR HABILITADO ARP Nº 005/2023: VOLKSWAGENTRUCK E BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10. FORNECEDOR HABILITADO ARP 008/2023: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001.15.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA* –**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:187449B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixomóvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 05.684.180/0001-91. Assinatura da Ata: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 34.998,96 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/41177
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-16-2024/61018

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:E2DA1CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
Processo Licitatório nº 075/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2024

OBJETO: Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 07/11/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 21/11/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:80A668E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARP Nº 38/2024 E Nº 39/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 200/2024. Pregão Presencial nº 19/2024. ATA RP n. 38/2024. Contratada: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA. Valor R$ 26.300,00. ATA RP n. 39/2024 – JM COSTA INFORMÁTICA LTDA. - Valor R$ 23.930,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressoras para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso.Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0023
02.05.01.12.361.0004.1.004.449052.0200 -
02.05.01.12.361.0004.1.004.449052.0517
02.05.01.12.361.0001.1.020.449052.0201 -
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0333
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0335 -
02.07.01.08.244.0010.2.048.449052.0427 – Assinatura: 05/11/2024 – Vigência: 05/11/2025 -

***EDMILSON ANDRADE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:03CE6CBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 199/2024. Contrato n. 093/2023 – Contratada: ENGE-FORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.. – Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção a incêndios, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias do Recanto Mon Senhor Alderigi**.** Valor R$ 45.920,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.241.0002.1.057.449039.0490 -
– Assinatura: 01/10/2024. Vigência: 31-12-2024

***EDMILSON ANDRADE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4CBB9263

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 202/2024. Contrato n. 96/2024 – Contratada: TUBÃO LTDA – Valor R$ 428.234,20 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados da extensão da Rua Minas Gerais, centro, neste Município. Dotação Orçamentária:0482-2024.020402.15.451.0002.1013.0000 4.4.90.51.01 -Assinatura: 07/11/2024. Vigência: 07-02-2025 -

***EDMILSON ANDRADE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3697A5D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 150/2024 - 3º Termo Aditivo ao Contrato 69/2024. Pregão Presencial nº 10/2024. AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 1722,60 Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007–GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042–PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119-SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166–AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324–ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371–FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC
Assinatura: 07/11/2024 - Vigência: 05/06/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:934B9AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 003/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 003/2024 – Aquisição de Luminárias de LED, Proteção IP66, Projetor Focal Alta Potência, Voltagem Bivolt, Cor Branco Frio. Empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**56.004.897/0001-86**.
Valor total estimado: **R$23.996,00(Vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de novembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:333B6B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 419/2024. Objeto: – Aquisição de Luminárias de LED, Proteção IP66, Projetor Focal Alta Potência, Voltagem Bivolt, Cor Branco Frio. Empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**56.004.897/0001-86**. Valor total estimado: **R$23.996,00(Vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais).**
Início: 07.11.2024 Vigência: 07.11.2025.
Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de novembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E474988A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do edital de CREDENCIAMENTO **Nº 015/2024**. Objeto: **CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Abertura do Credenciamento a partir do dia 14/11/2025.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br* e na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* . Informações: tel: (38) 92000-5928.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:58AA17E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PL 130/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES EXAME LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130 - CREDENCIAMENTO N° 054/2024 – CREDENCIAMENTO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento visa a contratação de empresas (laboratório de análise clínicas), para a prestação de serviços na execução de exames laboratoriais, do Município, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (sistema único de saúde), a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal- SUS, conforme Condições constantes do **Anexo I** Termo de referência do presente edital. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXAME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.670.718/0001-49 – Valor global: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 18 de outubro de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A9D9AF5F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 594/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024.
INEXGIBILIDADE Nº54/2024
CREDENCIAMENTO Nº 029/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 0594/2024 – Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXAME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.670.718/0001-49 – Objeto: Credenciamento visa a contratação de empresas (laboratório de análise clínicas), para a prestação de serviços na execução de exames laboratoriais, do Município, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (sistema único de saúde), a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal- SUS, conforme Condições constantes do **Anexo I** Termo de referência do presente edital. Valor global R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência 24 de outubro de 2025.

Brasilândia de Minas MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXAME LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A104FCCC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 061/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 061/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 134/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 061/2024, em favor a pessoa física **JEAN CARLOS DE ARAUJO FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 092.732.336-27, **OBJETO**: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóvel localizado na Rua Geraldo Pereira da Silva nº 35 – Bairro Porto, com o objetivo de fornecer Laudo de Avaliação. Valor Global, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 07 de novembro de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5FB568DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 067/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia agronômica para atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Turismo do município de Braúnas. Abertura dia: 14/11/2024 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 99995-2669.

Braúnas/MG, 07 de novembro de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:978BFF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 063/2024 – Processo Licitatório 092/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços veterinários para apoio às ações e programas de saúde pública, com foco no controle da leishmaniose em cães e gatos, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços incluem a realização de eutanásia para animais com peso entre 0 e 30 kg, testes sorológicos para detecção de leishmaniose por meio dos métodos ELISA e RIFI (Imunofluorescência Indireta), além de outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento das normas de saúde pública e controle de zoonoses. A empresa deverá garantir a execução adequada dos procedimentos, seguindo todas as normas sanitárias vigentes, que o processo foi FRACASSADO. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (33) 99995-2669

Braúnas, 07 de novembro de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:B6BD72A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 23/2024. Processo nº 145/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 25/11/2024, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3F76DCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1002024 PRC 092 24 DISP 025 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1002024
PROCESSO.....: PRC 00092 24 LICITACAO: DISP 002523

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO
VALOR.....: R$7.481,08
ASSINATURA...: 22/10/2024
OBJETO.....: MODIFICAÇAO DO PROJETO INICIAL DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2D991F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
8° ADITIVO AO CONTRATO N° 0612022 PRC 199 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 8° ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0612022
PROCESSO.....: PRC 00199 22 LICITACAO: PE 001022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
VALOR.....: R$127.000,00
ASSINATURA...: 10/10/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 10% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:01D0B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1372024 PRC 181 23 PP 018 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONÔMIO FINANCEIRO CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 1372024
PROCESSO.....: PRC 00181 23 LICITACAO: PP 0018 23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EL CONSTRUTORA LTDA
VALOR.....: R$7.827,20
ASSINATURA...: 21/10/2024
OBJETO.....: AUMENTO DOS VALORES DOS INSUMOS NO MERCADO ATUAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:27ABD0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3479 / 2024

LEI Nº 3479/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPANHENSE

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Esportiva Campanhense**, inscrita no CNPJ 51.164.442/0001-04, com sede na Rua Irmã Terezita, 154 - Guanabara – Município da Campanha, MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 06 de Novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:9D03DAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 151 / 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 PARA ACRESCENTAR A SEÇÃO XVIII NO CAPITULO VII DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Capítulo VII – Das Normas Gerais da Segurança, do Conforto e da Salubridade, da Lei Complementar n.º 11, de 16 de dezembro de 2004 – Código de Obras do Município da Campanha, passa a vigorar acrescido da Seção XVIII:
"SEÇÃO XVIII
Da Responsabilidade dos Prestadores de Serviços da Área de Telecomunicações e Energia

Art. 105- A. O responsável pela prestação de serviço que opere com equipamento ou fiação aérea de telecomunicação e energia deve removê-los quando ficarem excedentes, inutilizados ou sem uso.

§ 1° - A remoção do equipamento e da fiação de que trata o "caput" deste artigo pode ser solicitada por pessoa física ou jurídica por meio dos canais de comunicação já existentes no âmbito da administração municipal.

§ 2° - O cumprimento do disposto no caput deste artigo ocorrerá sem ônus para os consumidores e para o poder público.

Art. 105- B. Em caso de queda de equipamento ou fiação, o responsável pela prestação do serviço a que se refere o caput do art. 105-A desta lei deve promover sua imediata regularização.

Art. 105- C. O descumprimento do disposto nos arts. 105-A e 105-B constitui infração grave, conforme previsto nesta lei, com multa a ser aplicada diariamente, nos termos do artigo 200-A."

Art. 2º. O caput do Art. 189 do Capítulo IX - Das Infrações e Penalidades - passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 3º:

Art. 189 - A fiscalização, no âmbito de sua competência, expedirá notificações e autos de infração para cumprimento das disposições deste Código, endereçados ao proprietário de obra ou responsável técnico, ou ao responsável pela prestação de serviço de que trata o Art. 105-A.
§ 3º - Será passível de notificação e multa equipamentos ou fiação aérea de telecomunicação e energia excedentes, inutilizados, sem uso ou caídos.
Art. 3°. O Capítulo IX - Das Infrações e Penalidades - fica acrescido do Art. 192-A e seu Parágrafo Único:

Art. 192-A - Findo o prazo determinado no Art. 190, fica o poder público municipal, autorizado a retirar equipamentos ou fiação aérea de Telecomunicação e energia excedentes, inutilizados ou sem uso, ou caídos. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Parágrafo único - em caso de equipamentos ou fiação causando dificuldades à locomoção de pedestre ou veículos, sua retirada pode ser feita de forma imediata pela Poder Público, sem prévia notificação. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 6 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CA4D3782

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00145/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0037/2024.***Objeto***:AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTIDAS NO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS-**Valor Estimado: R$ 19.240,97– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.**Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 08/11/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 13/11/2024 10:00
Lances:13/11/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 07 de novembro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C70D5C27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0136/2024
Dispensa Eletrônica nº: 0033/2024
Favorecido: **FRAGA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME** – CNPJ sob o nº 48.812.798/0001-00, com sede na Praça Aarão Lima, nº 83, Apto 101, bairro Centro – Desterro de Entre Rios / MG – CEP: 35.494-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalações elétricas e decoração do Natal Luz & Magia 2024.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 07 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A15B6A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – SRP Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 076/2024 - Pregão Eletrônico nº 046/2024 – SRP nº 024/2024. Torna pública a instauração do pregão eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, recarga de ar comprimido medicinal, locação de cilindro de ar comprimido e locação de concentrador de oxigênio, a serem utilizados em atendimento a pacientes junto ao Pronto Socorro Municipal, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/ necessitar. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 11/11/2024 até às 08h30 do dia 25/11/2024. Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2024 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 25/11/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067. Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:97761E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 117/2022
Pregão Eletrônico nº 70/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

RC Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ/MF nº 38.928.121/0001-70, com sede na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Sala 04, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190, neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, CPF nº 084.040.969-96, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 08 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, bem como o reajuste do item 01 (Laudos técnicos na condição do trabalho), passando de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) para R$ 15.559,29 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte nove centavos), conforme índice de reajuste IPCA, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.
2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 239/2022.
2.4. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:1962090E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2023

DOCUMENTO DE REFERENCIA: 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023

Pela presente errata do Documento do **2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023**, vem por meio desta, RETIFICAR as seguintes informações abaixo do Termo de Aditivo, *na seguinte* **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,** ao Contrato nº 273/2023, o qual tem por objeto o reajuste conforme índice INPC do item 01, da tabela.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023 tem por objeto o reajuste conforme índice INPC do item 01 passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO A DISTÂNCIA, EM REFERÊNCIA POR IMAGEM, E RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE RAIO-X PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG	R$ 7,50	R$ 7,80

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023 tem por objeto o reajuste conforme índice INPC do item 01 passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO A DISTÂNCIA, EM REFERÊNCIA POR IMAGEM, E RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE RAIO-X PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG	R$ 7,50	R$ 7,83

Campos Altos – MG, 07 de Novembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:FBE4DCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA, vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14 e 20, perfazendo um valor final total de R$ 10.841,40 (dez mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); PROCOPIO & DAL SASSO, vencedora dos itens nº 03, 04, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19 e 21, perfazendo um valor final total de R$ 16.539,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e nove reais); BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632, vencedora do item nº 12, perfazendo um valor final total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, vencedora do item nº 23, perfazendo um valor final total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do item nº 26, perfazendo um valor final total de R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais), visando a Contração de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e *plantio no estádio de futebol neste Município de Capitão Andrade/MG.*

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 07 de novembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1705EE6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA, PROCOPIO & DAL SASSO, BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632, AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, visando a "Contração de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e plantio no estádio de futebol neste Município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 07 de novembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A55D887F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 51.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 21/2024 – Processo Licitatório nº. 51/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Aquisição de um veículo zero KM, tipo furgão para o transporte da merenda escolar em atendimento as unidades escolares da área urbana e rural do município de Carlos Chagas, conforme convênio de saída 149100536/2024 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Carlos Chagas"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** Usina Comércio de Veículos Ltda. Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FE35A35D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 49.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 20/2024 – Processo Licitatório nº. 49/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender a demanda da Secretariade Desenvolvimento, conforme convênio de saída n° 1231000316/2024, por intermédio daSecretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA e a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Autloc Comércio E Representação De Veículos E Maquinas Ltda, Big Máquinas Ltda, Fortmaq Máquinas E Implementos Agrícolas Ltda E Alx Implementos Agrícolas Ltda. Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:18AB85B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 47.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 18/2024 – Processo Licitatório nº. 47/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos e curativos, destinados a manutenção dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Festmed Comercio e Importação Ltda, Mat Med Hospitalar Ltda, Neo Hospitalar Ltda, Dml Distribuição Ltda, Pharmed Produtos Hospitalares Ltda, Sinergia Medicamentos Ltda E Carvalhais & Viana Distribuidora De Produtos Hospitalares E Odontológicos Ltda-. Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B6CD6E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 030/2024 – Processo Licitatório Nº 160/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 07/11/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 030/2024, que objetiva a aquisição de medicamentos em atendimento a ordem judicial observando as necessidades da Farmácia Municipal de Carmo da Mata/MG. Vencedor: JPJ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor: R$ 2.515,69 (Dois mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). www.carmodamata.mg.gov.br.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:56CAF3A9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2024 – Processo Licitatório n.º 161/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 07/11/2024, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2024, que objetiva a contratação de empresas especializadas em produção artística detentoras de exclusividade para apresentação de artistas/bandas Pé na Estrada, Rocksauro e Climatic nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, por ocasião da realização do evento "Confraternização Moto Clubes" em Carmo da Mata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Vencedores: **EDSON AURILIETTI AMERICO**, valor: R$5.000,00 (Cinco mil reais); **ROBSON DE SOUZA CARVALHO**, valor: R$5.000,00 (Cinco mil reais) e **NATANAEL LEDA**, valor: R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1BEB8717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 034/2024

Aviso de Dispensa de Licitação n.º 034/2024

O Município de Carmo de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 034/2024**.

Tipo: Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura de Carmo de Minas.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos:

Dia 12 de novembro de 2024 as 23h59.

Métodos de envio das propostas e documentos:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa esta disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir:

https://www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/1

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações.

Carmo de Minas, 07 de novembro de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0F4B37EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **50/2024** do PL Nº. 92/2024 – PE 07/2024. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos destinados a captação de sinal de telefonia celular 4G nas comunidades rurais de Carmo do Cajuru-MG. Empresa Vencedora: **BARBARA SOUZA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 27.839.086/0001-05. **Valor R$ 910.000,00. Vigência: 12 (doze) meses**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:77EE804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PL Nº 273/2024 - DISPENSA Nº. 167/2024.** Objeto: Aquisição de licenças Deo Software Gstarcad para atender demandas da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 11/11/2024 às 10h00min - Até 14/11/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 14/11/2024 às 09H:00 min - Até 14/11//2024 às 11h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7C9FF247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial nº 74/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de mobiliários e equipamentos, para atendimento ao Termo de Adesão do Município de Carneirinho à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), conforme Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 22/11/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 22/11/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 06 de novembro de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:05F147FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2024

PROCESSO Nº 109//2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 47.180.483/0001-17, estabelecida na Av. Rio Branco, n° 590, Vila Magalhães, na cidade de José Bonifácio/SP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CULTURAL, PARA CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE LANÇAMENTO DE EDITAL E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022), INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DE AGENTES, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total **é de R$4.065,00 (quatro e sessenta e cinco reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 07 de novembro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6C8EEB73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 02/2023 para contratação de Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, até a data de 14 (quatorze) de novembro de 2024, no horário compreendido entre às 7h30min à 11h30min e de 13h às 17h,

para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº 02/2023 e Anexo II desta convocação.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que afalta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.4. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.5. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.6. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 19/11/2024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 20 (vinte) de novembro de 2024 ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 07 de novembro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)
CARNEIRINHO

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
4	65	VALTER LUIS DE FREITAS
5	24	ANA CELIA SILVA NOGUEIRA
6	151	IARA BARBOSA DA SILVA
7	68	MARIA VALESCA MOTA DE SOUZA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 15.11 do edital n. 02/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:F7F0CB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2024

O objeto deste pregão é o registro de preços visando a aquisição de lubrificantes que atenderão às diversas exigências operacionais dos veículos de transporte e maquinários utilizados nas atividades de manutenção preventiva, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 06/11/2025
Ata de registro de preço: nº 271/2024
Promitente Fornecedora: **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA- CNPJ 45.805.559/0001-27**
Valor: **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**
Data da assinatura: 06/11/2024

Catas Altas, 07 de novembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:28B0FFF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2024 - PRC Nº

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 083/2024, processo autuado nº 187/2024, visando contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locação de Trator de Pneu com de grade aradora, sulcador, plantadeira, ou outros implementos com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, rastreador veicular para monitoramento, com condutor e com fornecimento e combustível, conforme solicitação da Secretária Municipal e condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 27/11/2024 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 07 de novembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:4F2E52CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 090, 091 E 093/2023 - PRC 253/2022 - PE 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022.**Objeto: O Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipale Estadualde Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital**,**sendo:**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 090/2023**,**CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.495.419/0001-88**. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R$28.869,50(vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **TERCEIRO TERMO ADITIVOCONTRATO N° 091/2023**,**TRANSPORTES AMPARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.173.398/0001-44.** Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R$70.660,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta reais)**; TERCEIROTERMO ADITIVO CONTRATO N° 093/2023, TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.975.779/0001-26**. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R$107.445,00(cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Cláudio, **07** de **novembro** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A2E82290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 249/2024 - PRC 242/2024 - DISP 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°242/2024,DISPENSAN° 058/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**249/2024. Objeto:Contratacao De Empresa De Servico De Engenharia Para Reconstrucao Da Praca Do Centro Cultural e Praca Joaquim Luiz Fernandes Conforme Especifcacoes e Quantitativos Estabelecidos No Termo De Referencia, através das empresas **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53 573 043/0001-22,no valortotal de**R$82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais)**.Dotação Orçamentária: 14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.813.0026.3.023 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS E JARDINS 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 1755 || Ficha 1718 Detalhamento: 000 Cód. De Acomp.: 000 Conta Bancária: 14.404. Vigência: O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2. Fundamentação Legal: Art. 75, I, da lei 14.133/21.

Cláudio, 07 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D048E415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 257/2024 - PRC 283/2023 - PE 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°283/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**257/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos para atendimento a todos os setores da Prefeitura, conforme descritas no Anexo I do Edital, através das empresas **A.G. TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.939/0001-00,no valortotal de**R$504.195,15 (quinhentos e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dea presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente. Vigência 04/11/2024 a 18/11/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I da lei 14.133/21.

Cláudio, 07 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D1076682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 257/2024 - PRC 283/2023 - PE 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº283/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023.**Objeto: O objeto da

presente licitação é o registro de preçosparafutura e eventual aquisição de lanches diversos para atendimento a todos os setores da Prefeitura,conforme descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATO N° 257/2023**,**A.G. TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **31.761.939/0001-00**. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R$**125.941,52**(**cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos**).

Cláudio, **07**de **novembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:70867828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2023
OBJETO**: LOCAÇÃO DE PALCO, TABLADO, TELÃO, BARRACA, TENDAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **HELIO DA SILVA LIMA -TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.448.360/0001-53 sediada na Rua Alameda Coronel Manoel Jose de Almeida - nº 586 D, Bairro - Quinta das Mangueiras, CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 149.630,00 (cento e quatrenta e nove mil e seiscentos e trinta reais).** Data da assinatura do Contrato: 02/09/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0F58F6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 3317 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3317 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o desmembramento de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desmembramento de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desmembramento se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desmembramento teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desmembramento de área de 3.490,194 metros quadrados, objeto de matrícula 123.031, de propriedade de Lázaro Ferreira de Moraes, inscrito no CPF nº 059.680.896-87, situado nesta cidade de Congonhal – MG, sítio São José, bairro dos Miguéis, Congonhal/MG conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 3.490,194m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Gleba A, com uma área de 200,014 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Gleba B, com uma área de 200,014 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III - Gleba C, com uma área de 200,014 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV - Gleba D, com uma área de 200,014 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V - Gleba E, com uma área de 200,014 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VI - Gleba F, com uma área de 200,013 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V**II –** Área Remanescente, com uma área de 2.290,111 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desmembramento não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 07 de novembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C9088BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4407, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº 4407, de 1 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Vera Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - Mg, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º1405 de 06 de Dezembro de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.348,66 (Cento e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 154
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0002	AMPLIAÇÃO, MODER. E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRATAMENTO DE ESGOTO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 27.999,75
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 215
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 22.410,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor: 124.938,91
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação, no valor de R$ 175348,66 (Cento e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Outubro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:96E81F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a Aquisição e instalação de Cortinas/Persianas tipo rolos, em tela solar com fator de abertura de 5%, cor a definir e acessórios em cor coordenada com a tela, divididos em módulos de acordo com cada janela/porta (ou conjunto de janelas), para o Centro de Atendimento ao Coqueirense e para o Centro Cultural". Homologado em 31/10/2024. Firmado Ata de Registro de Preço nº 150/2024 com a empresa : GAMMA CORTINAS LTDA, CNPJ: 11.568.355/0001-06, valor total estimado: R$ 13.990,00 (Treze mil, novecentos e noventa reais). Vigência 06/11/2024 à 06/11/2025.

Coqueiral/MG, 06 de novembro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:77DEE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – AVISO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 9790/1999.

Objeto "**CONCURSO DE PROJETOS para celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP** vencedora, visando à **"Gestão, execução e administração da decoração Natalina e evento festivo – Projeto Encanta Coqueiral"**." Data de recebimento dos envelopes de Habilitação Jurídica e Proposta: **19/11/2024 às 08h30min,** na Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizado à Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia – Coqueiral/MG**. Abertura dos envelopes 19/11/2024 às 09hs.** O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral (MG), 07 de novembro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F97E8F6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA - ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA. Processo Licitatório nº 018/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso de suas atribuições

legais, e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna público a formalização da **ATA de Registro de Preços nº 034/2024**, firmada com a **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI**, CNPJ: 20.718.935/0002-04 no valor total estimado de **R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**. **Vigência**: 06 de novembro de 2024 a 24 de junho de 2025. Esta ata foi formalizada em decorrência do cancelamento da ata anterior, que havia sido firmada com o primeiro colocado no processo licitatório.

Coqueiral/MG, 07 de novembro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES **-**
Pregoeira.

JOSÉ WALTER PEREIRA **-**
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F6648CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, torna público o Processo Licitatório Nº 46/2024 Pregão Eletrônico Nº 17/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA, HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 08/11/2024 até as 07h59min de 20/11/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 20/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 07 de novembro de 2024.

HELVECIO PEREIRA DE MATOS
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B50848D8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Prorroga a validade dos contratos temporários por excepcional interesse público para 31 de dezembro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 01 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a dispensa dos funcionários admitidos em estado precário causaria um grande transtorno à Administração;
CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos temporários por excepcional interesse público não configurará aumento de despesa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, todos os contratos temporários por excepcional interesse público firmados no ano de 2024, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 07 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:92236392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.337, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE ABONO FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de abono família, ao servidor:

- Juliano Martins Izidoro, pelo nascimento da filha Helena Mesquita Martins em 10/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2FB5BAF4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.338 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
Dante Luís de Freitas Souza – 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 18 de novembro de 2024;
Elias da Cruz de Matos - 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 20 de novembro de 2024;

Luanna Alves Faria Veloso - 05 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 25 de novembro de 2024;
Maria Carmem Rosa de Matos – 15 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 e 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 11 de novembro de 2024;
Laudicéia Pinho de Oliveira - 15 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B7612DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 61/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 61/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ELECTO ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 30/04/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 31/10/2024.

Cristiano Otoni, 31/10/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6ED22CA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 43/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022, DISPENSA Nº 10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CLARO S.A. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 31/10/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 31/10/2024.

Cristiano Otoni, 31/10/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BC5AE5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADOS FINAIS DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI/CURVELO/MG Nº 03/2024.

A Comissão de Seleção, instituída pelo CMDPI/Curvelo-MG através das resoluções nº 002/2024, 006/2024 e 011/2024 deste Conselho, responsável a processar e julgar as etapas do edital, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, convocou a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se reuniram em 05 de novembro de 2024, conforme ata de Reunião Extraordinária de nº 60 e , tendo apreciado a decisão da Comissão de Seleção e deliberado por aprovar o resultado final das etapas de seleção e habilitação do Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo/MG nº 03/2024 que por este instrumento o torna de conhecimento público, em observância ao item 16.5 do edital, conforme segue:

ENTIDADE: ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO *PROJETO "CASA NOVA"* Período de Execução: *12 meses* *Valor Total do Plano de Trabalho: R$3.350.743,04*	HABILITADA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Seleção informa que não houve apresentação de recursos contra os resultados preliminares da Etapa de Seleção e Habilitação, portanto ratificou o resultado considerando a entidade "Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo" habilitada a firmar parceria nos termos do edital de chamamento público 03/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa diante da aprovação do projeto "Casa Nova".

Curvelo, 06 de novembro de 2024.

MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Seleção do CMDPI

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:171C53CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/11/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.780,68
07/11/24	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.767.224,06

Curvelo, 07 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FA483E34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 13/11/2025. Impacto Financeiro: R$180.000,00. Data: 06/11/2025 – **Parte: MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 07.152.492/0001-80.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B18536FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.026, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
4.4.72.52.00 1259 Equipamentos e Material Permanente R$154.861,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$154.861,00
TOTAL: R$154.861,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 887 Material de Consumo R$154.861,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$154.861,00
TOTAL: R$154.861,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:19F639BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2024, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO, REPRESENTADA PELO COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR – CMDO 4ª RM.

PARTES: União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do Comando da 4ª Região Militar e o Município de Curvelo. OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do seguinte bem móvel: veículo modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano de fabricação 2006, placa HMN-5976, chassi 9BD15822774912702, patrimônio nº 59707. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8152903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

Contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento e transporte recreativo de passageiros com disponibilização de monitores e animadores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **F. I. DE OLIVEIRA – CNPJ: 26.640.850/0001-48**, no item 01, com o valor total de R$ 132.000,00; Em 06/11/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5D1D12C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

Registro de Preços para aquisição de instrumentais médico hospitalar para serem utilizados nos procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, no CAAE (Centro de Atenção Ambulatorial Especializada) e no PAM (Pronto Atendimento Municipal), que compõem a Rede Assistencial de Serviços de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA – CNPJ: 40.649.293/0001-57**, nos itens 01, 02, 07, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, com o valor total de R$ 52.281,90; **BEAGÁ HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.478.755/0001-50**, no item 24, com o valor total de R$ 8.370,00; **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95**, nos itens 03, 04 e 22, com o valor total de R$ 10.117,20; **KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.870/0001-04**, nos itens 05, 06, 15 e 18, com o valor total de R$ 11.865,00; **PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ: 05.625.494/0001-13**, no item 08, com o valor total de R$ 4.626,05; **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.654.814/0001-82**, nos itens 12, 19, 20, 21 e 47, com o valor total de R$ 13.758,40; **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ: 51.740.794/0001-60**, no item 11, com o valor total de R$ 4.241,70;

Em 05/11/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:82562A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 095/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia

25/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/11/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de novembro de 2024.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:0F7E2A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 129/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2024. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, da Prefeitura Municipal de Gouveia (MG), para contratação da prestação de serviços de locação de peças e estruturas para ornamentação natalina. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Encanto & Luz Iluminação Ltda, CNPJ: 27.216.739/0001-91, com o valor total de R$ 659.399,41.

Diamantina 05 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CBE9A2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria nº CM135/2022, para apurar a ocorrência de dano ao erário e possíveis vantagens indevidas relacionadas à permuta dos imóveis objeto do Projeto de Lei EM nº 055/2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente em exercício, nos termos regimentais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria nº CM-135/2022, para apurar a ocorrência de dano ao erário e possíveis vantagens indevidas relacionadas à permuta dos imóveis objeto do Projeto de Lei nº EM-055/2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

APURAR A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E POSSÍVEIS VANTAGENS INDEVIDAS RELACIONADAS À PERMUTA DOS IMÓVEIS OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº EM 055/2022.

RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito

VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA

VEREADOR PIRIQUITO BELEZA

VEREADOR EDSOM SOUSA

VEREADOR ROGER VIEGAS

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

Outubro/2024

Índice

..... 2
1. INTRODUÇÃO..... 3
2. DAS PROVAS E DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO..... 5
2.1 Síntese dos Depoimentos..... 6
2.2 Análise dos fatos e provas..... 6
3. DA CONCLUSÃO..... 8
4. DOS ENCAMINHAMENTOS..... 8
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 9

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada pela Portaria nº CM 135/2022 e posteriormente alterada pela Portaria nº CM 023/2023, com o objetivo principal de investigar possíveis irregularidades no processo de permuta de imóveis relacionados ao Projeto de Lei nº EM 055/2022 (Lei Ordinária nº 9.096, de 09 de setembro de 2022). Esta comissão foi motivada por uma denúncia formalizada junto ao Ministério Público, que apontava discrepâncias nos valores de avaliação dos imóveis envolvidos e indícios de potencial desvantagem financeira para o município de Divinópolis.

A CPI se baseia na função fiscalizadora do Poder Legislativo, que é fundamental para o controle de atos da Administração Pública e para a proteção do interesse coletivo. Além de sua competência para elaborar normas e representar a comunidade, a Câmara Municipal exerce o dever de fiscalizar e investigar qualquer atividade que possa acarretar prejuízo ao erário ou lesão aos princípios que regem a administração pública.

O poder investigativo conferido ao Legislativo por meio de Comissões Parlamentares de Inquérito é um dos mais significativos instrumentos de fiscalização do interesse público, legitimado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 1.579/52. Neste contexto, a CPI busca elucidar, com base em provas documentais e testemunhais, eventuais ilegalidades e assegurar a transparência e a legalidade dos atos administrativos, sem o viés de punição, mas sim com o objetivo de esclarecer os fatos e recomendar medidas corretivas aos órgãos competentes.

As reuniões e oitivas conduzidas ao longo de 2023 foram essenciais para reunir depoimentos e documentos técnicos que fundamentaram a avaliação das transações. Entre os depoentes, estavam membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município e peritos, que apresentaram suas análises e esclareceram os critérios de avaliação utilizados.

Dessa forma, o presente relatório se propõe a analisar detalhadamente as informações e provas coletadas para oferecer um parecer final objetivo e fundamentado, visando resguardar o interesse público e propor os encaminhamentos necessários.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi criada pela Portaria nº CM 135/2022, com alterações pela Portaria nº CM 023/2023, ambas emitidas pela Câmara Municipal de Divinópolis. A sua criação se deu em razão das denúncias recebidas sobre possíveis irregularidades envolvendo a permuta de imóveis do município, especialmente com relação ao Projeto de Lei nº EM 055/2022.

A CPI foi composta pelos seguintes membros, designados pela Câmara Municipal para a condução dos trabalhos:

Presidente: Vereador Anderson da Academia.
Relator: Vereador Roger Viegas.

Membros: Vereadores Edsom Sousa, Piriquito Beleza e Hilton de Aguiar.

Destaca-se, a pedido do Vereador Piriquito Beleza, que sua nomeação como membro da citada CPI, a mesma já se encontrava em fase probatória, uma vez que tomou posse como vereador em 02/02/2023, sendo que a Portaria CM/135/2022, foi publicada em 27/12/2022, quanod instaurou a CPI, sendo alterada pela Portaria CM 023/2023, em data de 29/01/2023 e a nomeação deste vereador, através da Portaria CM 71/2023, na data de 28/03/2023.
Todos os membros foram acompanhados tecnicamente pela Procuradoria-Geral do Legislativo, representada pela Dra. Karoliny de Cássia Faria, que prestou assessoria jurídica durante as reuniões e deliberações.
O objeto de investigação da CPI foi definido conforme a Portaria de Instauração, limitando-se a apurar a ocorrência de dano ao erário e possíveis vantagens indevidas relacionadas à permuta dos imóveis objeto do Projeto de Lei nº EM 055/2022. A CPI teve como foco principal verificar:
- Se houve subvalorização dos imóveis a serem oferecidos pelo município e supervalorização dos imóveis a serem recebidos pelo município.
- A conformidade das avaliações realizadas com as normas técnicas aplicáveis.
- A regularidade dos procedimentos administrativos e a observância dos princípios da legalidade e impessoalidade.
A metodologia de trabalho da CPI incluiu a realização de oitivas, análises documentais e diligências externas. Durante as reuniões, os membros analisaram documentos fornecidos pela Prefeitura de Divinópolis e pelo Ministério Público, realizaram audiências públicas e convidaram peritos e testemunhas para prestar esclarecimentos sobre as avaliações imobiliárias.

As reuniões ocorreram de forma pública, permitindo a transmissão ao vivo pela Câmara Municipal e garantindo transparência nos trabalhos. A partir das oitivas e documentos coletados, foram elaborados relatórios parciais que orientaram as deliberações e conclusões desta comissão.

2. DAS PROVAS E DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
A CPI iniciou seus trabalhos solicitando documentos formais às entidades envolvidas, incluindo a Prefeitura de Divinópolis, a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, o Ministério Público e a Copasa. Entre os documentos requisitados, destacam-se:

- Laudos de avaliação dos imóveis realizados pela equipe técnica da Prefeitura.
- Laudos e pareceres técnicos elaborados pelo perito nomeado pelo Ministério Público.
- Ofícios e comunicações internas entre os departamentos municipais envolvidos nas negociações de permuta.
- Relatórios detalhados fornecidos pela Copasa, relativos às ligações de rede de água e esgoto dos imóveis mencionados.

A análise desses documentos foi essencial para identificar divergências nas avaliações e constatar possíveis falhas nos processos de negociação.
Para a formação de um juízo completo sobre os fatos, a CPI promoveu oitivas com os principais atores envolvidos, cujos depoimentos esclareceram pontos cruciais. As reuniões foram realizadas em diferentes datas ao longo do segundo semestre de 2023, contando com a participação dos seguintes depoentes:

- Emerson Gregório da Silva (Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos do Município e membro da Comissão de Avaliação Imobiliária).
- Paulo César de Oliveira (Autor da denúncia junto ao Ministério Público).
- **Luiz Otávio Santos Pereira (Avaliador imobiliário contratado pelo Ministério Público).
- Patrícia de Castro Laudares (Engenheira perita designada para a reavaliação dos imóveis pela Prefeitura).

2.1 Síntese dos Depoimentos

- **Emerson Gregório da Silva**: Relatou que as avaliações seguiram critérios técnicos e foram realizadas com base no valor de mercado dos imóveis na data da permuta. Esclareceu que a Comissão de Avaliação utilizou o método comparativo para os terrenos do bairro Chanadour, levando em consideração valores de imóveis similares na mesma região.

- **Paulo César de Oliveira**: Reforçou sua denúncia, argumentando que a permuta não refletiu a realidade do mercado imobiliário e que o valor atribuído aos imóveis recebidos pelo município era excessivamente elevado. Segundo ele, a transação desconsiderou aspectos técnicos importantes, como a localização e a condição física dos terrenos.

- **Luiz Otávio Santos Pereira**: Explicou que seu laudo técnico apontava uma diferença de 88% entre os valores dos imóveis permutados, indicando que a área cedida pelo município foi subvalorizada, enquanto a área recebida foi supervalorizada. Apontou também que houve falta de diligência por parte do Executivo em justificar o valor acordado.

- **Patrícia de Castro Laudares**: Confirmou os valores inicialmente atribuídos pela Comissão de Avaliação Imobiliária e refutou os pontos levantados pelo Ministério Público, afirmando que as avaliações seguiram rigorosamente a norma NBR 14653. Ressaltou, entretanto, que houve um erro na delimitação das áreas inundáveis, que foi posteriormente corrigido.

2.2 Análise dos fatos e provas
Após a análise minuciosa dos documentos e depoimentos coletados, a Comissão Parlamentar de Inquérito verificou que o negócio jurídico referente à permuta de imóveis do Projeto de Lei nº EM 055/2022 não se aperfeiçoou, não gerando efeitos concretos. Esse fato é essencial, pois demonstra que, embora houvesse uma aprovação legislativa para a operação, as condições necessárias para a efetivação do negócio não foram concretizadas, o que impossibilitou qualquer prejuízo material imediato ao município de Divinópolis.
O principal ponto de divergência identificado nas investigações foi a discrepância nos valores atribuídos aos imóveis pelos diferentes laudos periciais. Enquanto a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Município seguia o método comparativo com base em dados de mercado locais, o laudo do Ministério Público considerou aspectos de valorização futura e características ambientais específicas, o que elevou significativamente o valor dos imóveis particulares e reduziu o valor do município.
Entretanto, essas divergências só foram constatadas após a denúncia junto ao Ministério Público e a realização de novas perícias, que trouxeram à tona critérios técnicos distintos. À época da aprovação do Projeto de Lei pelo Legislativo, não havia informações que pudessem sugerir de forma objetiva a existência de irregularidades ou prejuízo ao erário. O Poder Legislativo se baseou na documentação oficial e nos laudos fornecidos pela administração municipal, os quais não indicavam qualquer inconformidade com as normas técnicas vigentes.
Durante a aprovação do Projeto de Lei nº EM 055/2022, o Poder Legislativo atuou de forma diligente e transparente, utilizando as informações que estavam à sua disposição. Não havia, naquele momento, indícios que levassem os vereadores a questionar a legalidade ou a regularidade das avaliações apresentadas. Não foi verificado na documentação constante dos autos, nem mesmo em relação ao Vereador Edsom Sousa, denunciado ao Ministério Público de Minas Gerais, nenhuma conduta irregular, já que o projeto de lei foi de autoria do Chefe do Poder Executivo, e o vereador não possui competência para intervir nos trâmites avaliativos e de formulação do projeto. Todos os trâmites seguiram os procedimentos regimentais, e a Câmara Municipal deliberou de acordo com sua competência constitucional de aprovar projetos que envolvem o patrimônio público.
Os depoimentos e documentos analisados confirmam que o Legislativo trabalhou com os elementos fornecidos pelo Executivo, sem qualquer intenção de favorecer partes específicas ou de causar prejuízo ao interesse público. A documentação recebida e as análises periciais posteriores indicam que as divergências só foram evidenciadas posteriormente, após a formalização da denúncia e a instauração da CPI. Assim, é importante frisar que o Poder Legislativo

manteve sua integridade e agiu com decoro em todas as suas deliberações, dentro dos limites de sua competência e com base nas informações disponíveis

3. DA CONCLUSÃO
A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) concluiu que o negócio jurídico relacionado à permuta de imóveis previsto no Projeto de Lei nº EM 055/2022 não se concretizou e, portanto, não houve qualquer prejuízo material ao patrimônio do município de Divinópolis. A investigação identificou discrepâncias nos valores de avaliação e falhas procedimentais no processo de negociação, mas tais inconsistências foram verificadas apenas após a aprovação legislativa, por meio de laudos técnicos e denúncias formalizadas posteriormente.
O Poder Legislativo, durante o processo de deliberação, atuou de maneira diligente e decorosa, baseando suas decisões nas informações e laudos técnicos fornecidos pelo Executivo Municipal. Não havia, naquele momento, indícios que justificassem uma suspeita de irregularidades. Assim, a Câmara Municipal cumpriu sua função de legislar e fiscalizar com base na documentação oficial e no princípio da boa-fé administrativa, mantendo a integridade institucional e o respeito aos seus deveres constitucionais.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS
Com base nos fatos apurados e nas conclusões da CPI, seguem os encaminhamentos necessários para garantir a proteção do interesse público e o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos:

Vereadores da Câmara Municipal de Divinópolis
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis
Poder Executivo do Município de Divinópolis
Procuradoria-Geral do Município
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis
Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos, e Desenvolvimento Econômico
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A CPI recomenda que, em futuras negociações de permutas, haja maior rigor na avaliação dos imóveis, com a participação de peritos independentes e a revisão dos laudos por órgãos externos, quando necessário, para garantir a proteção do patrimônio público e a legitimidade das decisões tomadas pelo Legislativo.
As recomendações apresentadas neste relatório têm como objetivo fortalecer os mecanismos de controle interno e assegurar que o patrimônio público seja sempre protegido, garantindo que futuras negociações de bens públicos sejam realizadas com transparência e fundamentação técnica adequada.
Dessa forma, encerra-se o presente relatório com o firme propósito de contribuir para a melhoria dos processos administrativos e legislativos do município, reforçando a missão institucional do Poder Legislativo de servir à comunidade com integridade e respeito às normas vigentes.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024..

VEREADOR ROGER VIEGAS
Relator

Acompanham o Relator:

_____
VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA

_____
VEREADOR PIRIQUITO BELEZA

_____
VEREADOR EDSOM SOUSA

_____
VEREADOR HILTON DE AGUIAR

Informação constante do Ofício Gab 04 de 14/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65242682

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90012/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Aquisição de equipamentos e programas de informática para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 26/11/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 26/11/2024. Disponibilização do edital retificado e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8260.

Divinópolis, 07 de novembro de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0727757

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-145 DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Interna para eventuais Processos Disciplinares formada pelos seguintes servidores:
I – Leandro Brito Gonçalves
II -Petrúcia Carolina Tavares
III – Bárbara Fernandes Salvino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0618993E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 03/2024

Senhor
Lucas Lopes Estevam
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Relatório Final
REFERÊNCIAS: Portaria SETTRANS nº 23/2024

A Comissão Especial que subscreve este, nomeada através da Portaria SETTRANS nº 23, de 30 de outubro de 2024, constituída para apuração de descumprimento de obrigações constantes de cláusulas editalícias do Processo Licitatório nº 292/2023, cometidas pela empresa **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 18.806.093/****-**, por meio do Processo Administrativo nº 03/2024, vem relatar, abrir prazo recursal e submeter à deliberação apresentando seu

RELATÓRIO FINAL

1. ANTECEDENTES
Publicado o Processo Licitatório nº 292/2023, em 29 de dezembro de 2024, cujo objeto tratava-se de "AQUISIÇÃO DE RADIOS

DIGITAIS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS/MG", a tomada de preço encerrou-se às 9 horas do dia 24 de janeiro do corrente ano.

Houve a participação de 01 (uma) empresa. Na ocasião, tratava-se de **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 18.806.093/****-**, sendo homologado o valor total de contrato em R$ R$ 9.799,00.

Em 06 de fevereiro do corrente ano, foi emitido o Empenho nº 2946/2024 à empresa vencedora, da qual requisitava o envio dos equipamentos licitados, iniciando a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do Empenho e envio dos equipamentos, previsto no Subitem 16.1 do edital.

2. PROCEDIMENTOS E APURAÇÃO DOS FATOS

A Comissão Especial, observando o rito do devido processo legal, realizou a verificação documental e dos dispositivos legais pertinentes acerca das obrigações previstas.

3. DO MÉRITO

I - Depois de receber o empenho para fornecimento do equipamento licitado, a empresa **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA** expediu a nota fiscal dos respectivos equipamentos em 25/05/2024, porém os mesmos só foram entregues em 25/06/2024, ou seja, 140 (cento e quarenta) dias após a expedição do Empenho, totalizando 110 (cento e dez) dias de atraso.

Com a chegada do equipamento, foi realizada sua análise técnica, sendo totalmente reprovado, conforme consta na **COMUNICAÇÃO INTERNA-DIR Nº 05/2024**, de 26 de junho de 2024. Naquela oportunidade, foi comunicado à empresa o resultado da análise técnica, concedendo prazo de 90 (noventa) dias para recolhimento dos equipamentos reprovados e novo prazo para cumprimento do empenho.

Com o novo prazo em curso, a empresa enviou novos aparelhos em 03/07/2024, 07 (sete) dias após a recusa do primeiro equipamento enviado. Nesta ocasião, os aparelhos entregues foram submetidos à análise técnica, sendo parcialmente aprovados, uma vez que faltavam os seguintes itens:

5 (cinco) baterias originais de mesma marca e modelo das fornecidas junto com os rádios;

5 (cinco) capas protetoras compatíveis com o aparelho;

Configuração dos 5 (cinco) aparelhos na frequência deste órgão público; e

Registro de cada um dos 5 (cinco) aparelhos junto a ANATEL com o envio dos respectivos certificados.

Na ocasião, foi emitida a **COMUNICAÇÃO INTERNA-DIR Nº 10/2024**, em 10/07/2024, na qual foram concedidos prazos de 20 (vinte) dias para fornecimento dos itens faltantes e configuração dos rádios, e de 45 (quarenta e cinco) dias para o registro dos aparelhos junto a ANATEL, porém a empresa não cumpriu com os respectivos.

Esta secretaria tentou, por várias vezes, contato com a empresa, via telefone e e-mail, sem sucesso. Por fim, o provedor de e-mail do destinatário estava retornando os envios informando que a caixa de entrada estava cheia e não recebendo novos e-mails.

II - Conforme consta no item 16.1 do Termo de Referência do PL nº 292/2023, o prazo para a entrega da mercadoria era de 30 (trinta) dias do empenho. O prazo findou em 07/03/2024 e parte dos itens licitados foram entregues em 03/07/2024, ou seja, 117 (cento e dezessete dias) de atraso, ficando os demais itens pendentes.

16.1 - Após a homologação da licitação, será emitido ordem de compra e encaminhada via e-mail para o licitante vencedor, que após o recebimento terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar dos equipamento, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

Ante a inércia da empresa e das tentativas frustradas de estabelecer contato com seus representantes, fez-se necessário concluir o processo de aquisição dos equipamentos necessários aos trabalhos da fiscalização de trânsito.

Dessa forma fica evidenciado que a empresta **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA** não cumpriu sua obrigação dentro do prazo estabelecido, configurando infração administrativa conforme disposto nos incisos I, III IV do art. 78, concomitantemente com o Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

III - Diante de todo o exposto e considerando a cláusula 21.1 do Edital do Processo Licitatório nº 292/2023, a Comissão Especial entende que a empresa já foi advertida (21.1.1), cabendo neste momento aplicar as penalidades previstas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.5 e 21.1.6:

21.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções:

21.1.1 – Advertência por escrito ou verbal;

21.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "22.1.2";

21.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de compra, pela inexecução total da obrigação;

21.1.5 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente da ordem de compra, pela inexecução parcial da obrigação;

21.1.6 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculada, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o seu efetivo cumprimento;

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Ao término das apurações, esta Comissão Especial conclui:

a) Considerando o subitem 21.1.2 do Processo Licitatório nº 292/2023, aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

b) Considerando o subitem 21.1.3 do processo licitatório, declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Considerando o subitem 21.1.5 do processo licitatório e o valor homologado do contrato ser de R$ 9.799,00 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais), a Comissão Especial indica a aplicação de multa no valor de R$ 979,90 (novecentos e setenta e nove reais); e

d) Considerando, também, o subitem 21.1.6 do citado processo licitatório, seu valor homologado e o atraso de 206 (duzentos e seis) dias, a Comissão Especial indica a aplicação de multa de mora no valor de R$ 10.094,00 (dez mil e noventa e quatro reais).

5.2. Abrir **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir da publicação deste relatório, à empresa **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 18.806.093/****-**, **para apresentação de defesa e contraditório.**

5.3. Encaminhar o presente relatório à empresa **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 18.806.093/****-**, através de e-mail e publicar integralmente em Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5.4. Remeter à deliberação do Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana o presente relatório e as contestações da empresa **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, se houver.

5.5. Receber e incorporar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, os itens fornecidos e aprovados;

5.6. Abrir novo processo licitatório para fornecimento dos itens faltantes e configurações dos aparelhos incorporados;

5.7. Destinar os aparelhos reprovados e não recolhidos pela empresa **EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA** à Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico para incorporação e destinação a uso daquele setor.

Divinópolis, 6 de novembro de 2024.

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO MOURA
Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito

MARÍLIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Técnico em Nível Superior

https://transparencia.betha.cloud/#/oU8BIS7tF8icFMLVMRCkJA==/consulta/83992/detalhe/1197:10065:2023_422_10065

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA4301DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 452/2024.

Izabely Guimaraes de Oliveira. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 07/11/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Fabricia Francischetto, Equipe Emiede, passando a exercer suas atividades no Cmei São Tarcisio, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.0006.2362 FICHA: 608 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.0006.2360 FICHA: 586. Ass: 02/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1279153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 e 75 - inciso IX, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ONLINE DE VENDA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, em favor do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8A497CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3893, do dia 07/11/2024, onde se lê... Semed – Extrato do Ta 04/24, Ct 23/22, Pl 218/22 – Mateus Marques Barros. Objeto: acréscimo de 19,23% ao contrato de origem, amentando 6,92 Km por dia, na Rota 32. Leia-se... Semed – Extrato do Ta 04/24, Ct 23/22, Pl 218/22 – Mateus Marques Barros. Objeto: acréscimo de 19,23% ao contrato de origem, amentando 6,92 Km por dia, na Rota 32. Assim altera a quilometragem máxima prevista no contrato inicial de 36Km para 42,92km por dia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC354210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3893, do dia 07/11/2024, onde se lê.: Semed – Extrato do Ta 01/24, Ct 24/22, Pl 218/22 –. Chaves Transportes Ltda. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 31 a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 12,05, para R$ 08,62. Ass: 04/11/24. Leia-se: Semed – Extrato do Ta 01/24, Ct 24/22, Pl 218/22 –. Chaves Transportes Ltda. Objeto: reajuste a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024. Rota 31 de R$ 11,53 para R$ 12,05 e rota 51 de R$ 08,25 para R$ 06,62.Ass: 04/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40B2519B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 67/24, PL 61/24

- ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 16 (dezesseis) de janeiro de 2025, nos termos do permissivo constante no Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass: 24/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DE3B3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3893, do dia 07/11/2024, onde se lê.: Semed – Extrato do Ta 03/24, Ct 23/22, Pl 218/22 –. Mateus Marques Barros. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 26 a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 6,56, para R$ 11,97. Ass: 04/11/24. Leia-se: Semed – Extrato do Ta 03/24, Ct 23/22, Pl 218/22 –. Mateus Marques Barros. Objeto: reajuste a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024, Rota 26 de R$ 6,28 para R$ 6,56 e Rota 32 de R$ 11,47 para R$ 11,97. Ass: 04/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F429222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3893, do dia 07/11/2024, onde se lê.: Semed – Extrato do Ta 03/24, Ct 21/22, Pl 218/22 – Osmar Transportes e Locomoção Ltda. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 17 a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 09,82. Leia-s: Semed – Extrato do Ta 03/24, Ct 21/22, Pl 218/22 – Osmar Transportes e Locomoção Ltda. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 17 a partir de 15 de

outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 09,83.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E435DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1531/2024

– Contratado (a): THAYSSA FERNANDES CARDOSO **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Rescisão do contrato a partir de 04/11/2024. Ass. 05/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A997DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 456/2024

– VITORIA EUFRASIO DE SOUZA– UNA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2025. Ass: 05/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F80EA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GUSTAVO MARQUES MENDES SOUZA, TCE 181/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 07/11/2024. Ass. 31/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AA3D754

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): RITA DE CASSIA MARQUES SILVA, TCE 358/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 11/11/2024. Ass. 01/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAEB262E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): BRENO YURI SILVA DUARTE, TCE 439/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 03/11/2024. Ass. 05/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC700B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JOAO MARCOS CORREIA REZENDE, TCE 438/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 22/10/2024. Ass. 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EBD4A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ADILSON WALLACE DE FREITAS, TCE 141/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 28/11/2024. Ass. 06/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A9F6814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2204/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Hiago Henrique Braga da Cruz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 531ª colocação. **Lotação:** ESF Maria Helena. **Período:** 27/11/2024 a 25/05/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 06/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A78A4ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1531/2024

– Contratado (a): THAYSSA FERNANDES CARDOSO **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Rescisão do contrato a partir de 04/11/2024. Ass. 05/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6B5AD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência

social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê o Serviço de acolhimento institucional - modalidade abrigo instucional para crianças, o Serviço de acolhimento modalidade Casa de Passagem e o Serviço de acolhimento institucional - modalidade abrigo institucional para pessoas em situação de rua e desabrigo.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Considerando o Ofício nº 77/2024, de 17 de julho de 2024, que trata da destinação de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial.
Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 77/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.
A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de colaboração sem a prévia realização de chamamento público, para a formalização de parceria com a Associação Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 04.195.503/0001-10, que tem por objeto a aquisição de uma caminhonete para viabilizar o transporte de usuários e outros serviços que se fazem necessário, visando beneficiar a execução do Serviço de acolhimento institucional - modalidade abrigo instucional para crianças, o Serviço de acolhimento modalidade Casa de Passagem e o Serviço de acolhimento institucional - modalidade abrigo institucional para pessoas em situação de rua e desabrigo.
A salientar todos os referidos Serviços são executados pela instituição através de parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos termos de colaboração nº 01/2023, 06/2023 e 74/2024.
A celebração do termo de colaboração justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, nos termos do ofício 77/2024, de 17 de julho de 2024.
A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. A presente proposição beneficiará pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, usuárias dos referidos Serviços em execução.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 07 de novembro de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8EC95EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PASTORAIS 020/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PASTORAIS E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS E ALIMENTOS EM BARRACAS NA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO FAMÍLIA NA PRAÇA

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PASTORAIS E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS E ALIMENTOS EM BARRACAS NA 2ª EDIÇÃO FAMÍLIA NA PRAÇA,** com inscrições abertas entre os dias 11 de novembro à 15 de novembro de 2024 às 17h, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PASTORAIS E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL para uso de espaço público no evento 2ª EDIÇÃO FAMÍLIA NA PRAÇA promovido pela Pastoral Familiar do Santuário de Santo Antônio, com apoio da Prefeitura de Divinópolis; para instalação, organização e monitoramento de barracas e exploração para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas em latas ou artesanais prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.
2.2. As entidades pastorais e instituições credenciadas serão dispensadas a cobrança de taxa de licença para montagem das barracas conforme art. 108, § 1° da Lei 6.907/2008.
2.3. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para o evento.
2.4. O evento 2ª EDIÇÃO FAMÍLIA NA PRAÇA será realizado na data de 24/11/2024 na Praça do Santuário da 16h às 21h.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto;
3.2. Os participantes deverão providenciar, as suas custas, as barracas, fornecimento de energia, demais estruturas que necessitarem para o bom funcionamento e atendimento aos usuários.
3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do credenciado;
3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.

3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores do evento por ocasião de sua realização.
3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o evento objeto deste edital, sendo vedada a utilização de forma ou em período diverso do evento selecionado.
3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora da barraca;
3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo III.
3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo II.
3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
3.15. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.
3.16. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /33229-8125.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar dos anexos deste edital junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, através de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso especifica.
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO entidade pastorais e instituições de cunho social que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 11 de novembro e 15 de novembro de 2024, até as 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link https://forms.gle/9Eg5x46HTuZ4bzoy5 , contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cartão CNPJ da entidade pastoral ou instituição
5.3.2 Cópia do RG e CPF, ou CNH do responsável pela entidade ou instituição.
5.3.3 Cópia do comprovante de endereço da entidade ou instituição.
5.3.4 Relação de produtos a serem comercializados.
5.4. As entidades pastorais e instituições interessadas poderão se cadastrar para um único espaço.
5.5. Em caso de credenciamento em número maior que o número de vagas disponibilizadas o critério de desempate será:
Ser de a Entidade Pastoral ou Instituição de Divinópolis
O maior tempo de serviços prestados pela Instituição ou Entidade Pastoral.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão CREDENCIADOS os interessados que se habilitarem, atendendo-se às exigências deste edital.
6.2. Os credenciados para participação no evento firmarão Termo de Permissão de Uso a medida que forem demandados.
6.3. O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia ao credenciamento e consequente abstenção da vaga disponibilizada.
6.4. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

7.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo lavrará o Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
7.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
7.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização do evento.
7.4. O Termo de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (uma) barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.
7.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
7.6. A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
7.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:
9.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
9.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
9.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:
9.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
9.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
13.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
13.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
13.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
13.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
13.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinatura Digital)
LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL EVENTO _____ Nº /2024
Edital de Credenciamento nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a título precário, em favor de_____, com endereço na_____, CNPJ/CPF_____,
doravante denominada Credenciado Autorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na _____ a realizar-se no período de XX/XX/XX a XX/XX/XX, no horário de XX às XX, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de barraca, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada, conforme edital de chamamento n° xxx/2024.

Cláusula Segunda É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.

Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.

Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEPLAM (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA - Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições desta autorização especial.

Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.

Cláusula Oitava: O edital de credenciamento íntegra para todos os efeitos como regras a serem seguidas pelo credenciado.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.

Divinópolis, de de 2024.

Poder Concedente:

Credenciado Autorizado:

ANEXO II
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores
Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);
Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;
Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação "ferrugem" ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
Reaproveitar alimento.

ANEXO III
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:

Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
proibida sua utilização em locais sem ventilação;
proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BA5B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 230 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
542	CAMILLY CATAO DIAS	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 7 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:39AF6348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 272 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
543	ANA CLARA DA SILVA RIBEIRO
544	LÍVIA GONTIJO LACERDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 7 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:58812736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 102 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
205	ALESSANDRA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
208	JANAINA CLARICE FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 7 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DA077CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 138 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
209	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
210	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 7 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E9020C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
33	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA	Não teve interesse

Divinópolis, 7 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C3ED6009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34	LUCIMAR APARECIDO MORATO
35	FERNANDO DIVINO MARTINS
36	ÂNGELA APARECIDA DIAS BATISTA
37	ANA LÚCIA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 7 de novembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8A530F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 249 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
92	GABRIEL PACHECO DE OLIVEIRA RAMOS
93	MARIANA APARECIDA FARIA
94	YURI SAMUEL ALVES GONÇALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 7 de novembro de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:943BDE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0040/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0040/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 424 – Bairro Santa Rosa", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 07/11/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5722E38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0041/2024 –

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0041/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 005 – Bairro Prolongamento do Bairro das Nações", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 07/11/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2BC0DB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0042/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0042/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 156 – Bairro Santa Rosa", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 07/11/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6FAFF548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0043/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0043/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 154 – Bairro Sagrada Família", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 10/09/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D174B489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 44/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 083/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I), visando prorrogar a vigência da parceria mantendo o repasse de valor.

Considerando o disposto na Resolução nº 13/2024-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2024;
Considerando o encaminhamento das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I que solicita a contratação de Profissionais (Fisioterapeuta ou Educador Físico), ambos com habilidades em pilates ante a dificuldade de encontrar profissional específico e contratação de Profissional Farmacêutico em regime de CLT;
Considerando o Parecer nº 83/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável a contratação de Profissionais (fisioterapeuta ou educador físico) e Profissional (Farmacêutico) prorrogando a vigência do TF 083/2023-SEMAS, mantendo o mesmo repasse nos termos do Plano de trabalho nº 04.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por

meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

Resolve:

Art. 1º - **Art. 1º** - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 70/2023 celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade II, CNPJ: 20.159.240/0001- 40, decorrente do Plano de Ação e Aplicação de Recursos, denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 11 (onze) meses.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 134.738,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes.

Art. 4º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 07 de novembro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3EB9D977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 43/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento 061/2023 - SEMAS do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público 05/2021 que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 05/2021 da Sociedade Civil - OSC e Governamental para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI).

Considerando ofício Nº I8/2024 Flor que solicita adequação do Plano de Trabalho nº 04 com acréscimo de transporte para o grupo Café com Prosa e aumento de salário de profissional (Educadora Social) para execução do Termo de Fomento 061/2023;
Considerando o Parecer nº 84/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável ao Termo Aditivo referente ao TF 061/2023 - Plano de Trabalho nº 04 do Edital de Chamamento Público 05/2021;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 061/2023 celebrado com a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, decorrente do Edital de Chamamento Público 05/2021, denominado: "Projeto Café com Prosa."

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 15 (quinze) meses.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais) referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 07 de novembro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6547588A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 45/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 070/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Padre Libério Unidade II), visando prorrogar a vigência da parceria mantendo o repasse de valor.

Considerando o disposto na Resolução nº 13/2024-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2024;
Considerando o encaminhamento das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Padre Libério Unidade II que solicita a contratação de Profissionais (Fisioterapeuta ou Educador Físico), ambos com habilidades em pilates ante a dificuldade de encontrar profissional específico e aumento de carga horária para o profissional de lazer solicitado pela vigilância Sanitária;
Considerando o Parecer nº 82/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável a contratação de Profissionais (fisioterapeuta ou educador físico) e aumento de carga horária do profissional de lazer prorrogando a vigência do TF 70/2023 - SEMAS, mantendo o mesmo valor de repasse nos termos do Plano de trabalho nº 04.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 70/2023 celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade II, CNPJ: 20.159.240/0001- 40, decorrente do Plano de Ação e Aplicação de Recursos/2024, denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 11 (onze) meses.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 132.598,04 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes.

Art. 4º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 07 de novembro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4875CBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1162/2024 CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 11/2023 para o cargo de Assistente Social.

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
44º	Noélia Pereira da Silva

Considerando a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição, a candidata terá **até o dia 11/11/2024 até às 14h**, para manifestar o interesse em assumir o contrato temporário, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DE27DFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 447/2024

FABIANA GABRIELLE VIEIRA – UEMG. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 29/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FBAF4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 18

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Assistente Social		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
42º	Lorenna leite martins amaral	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
43º	Sabrina Brombim Zanchetta	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
45º	Arlete de Almeida Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
46º	AENRIETE ALVES DOS REIS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
47º	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
50º	Carlos Vinícius da Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
51º	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
52º	Dayana de Cassia Barbosa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
53º	Maria Lúcia Filha	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
54º	Douglas Francklin Santos Carvalho	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
55º	Bruna Pereira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
56º	kamila amanda barreto	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, novembro de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:75FDF805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024.
Processo Licitatório 090/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Mudas de Plantas, Gramas, fertilizantes e materiais, para manutenção dos jardins e praças, para atender a demanda solicitada pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Empresas contratadas:
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrito no**CNPJ:**05.538.322/0001-02. Item 01, 02, 13,24, 29, 32.no VALOR GLOBAL R$ 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024.
ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, inscrito no CNPJ:42.415.585/0001-50. Vencedora dos seguintes itens: 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, no VALOR GLOBAL R$ 33.854,40 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2024.
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA inscrito no CNPJ: 22.256.154/0001-81. Vencedor dos itens: 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, no VALOR GLOBAL R$ 34.000,95(trinta e quatro mil e noventa e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024.
KM JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ: 13.225.851/0001-84. Vencedor dos itens: 21, 31, 37, no VALOR GLOBAL R$ 12.172,15(doze mil e cento e setenta e dois reais e quinze centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024.
GRÃO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 49.457.274/0001-01. Vencedor dos itens: 22, 23, 25, no VALOR GLOBAL R$ 4.444,50(quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2024.
Conforme propostas de preços dos vencedores, vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 04/11/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:0B8E78EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2024, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 009/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 48/2024, na modalidade Adesão Municipal N° 009/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ (CIMASP), INSCRITO NO CNPJ: 21.512.443/0001-31, QUE TEM COMO FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:75732552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2024, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 009/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 48/2024, na modalidade Adesão Municipal N° 009/2024. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a homologação e a adjudicação do processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ (CIMASP), INSCRITO NO CNPJ: 21.512.443/0001-31, QUE TEM COMO FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em na Ata Municipal n° 31/2024, para a empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA-CNPJ: 14.733.870/0001-84. No valor total de: R$ 951.305,60 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C6987A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 96/2024, PREGÃO PRESENCIAL 15/2024

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2024 – Processo Licitatório 96/2024, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é a **contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços, visando a centralização e o processamento dos créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Direta do Município de Felixlândia/MG e do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus para o contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital,** a realizar-se em **21/11/2024 às 08h30min.** para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser acessado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3647-0010. Fundamentação Legal: 14.133/2021.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:69E7EDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 05/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios **Clube Literário Marconi Montoli (CLMM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.948.279/0001-47, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 30/10/2024 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Clube Literário Marconi Montoli (CLMM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.948.279/0001-47 cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 07 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO ARANTES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AAF3452D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 110/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2024 – CONCORRÊNCIA N°.: 07/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA. **DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 12.340,35 (doze mil, trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde a 6,85575876010% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 272/275, bem como no Parecer Jurídico de fls. 291/293 constantes no Processo Licitatório. O valor total da obra passa de R$ 179.999,77 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e sete centavos) para R$ 192.340,12 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e doze centavos). **Data: 29/10/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5213552F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3926 DE 07/11/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preço – Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ OMERO DA COSTA,** Diretor de Obras Produção e Operações, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de tubos e conexões PEAD para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS,** Assessor Operacional, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Novembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:91AA7A32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.297, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a Lei nº 5.908, de 11 de agosto de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.908, de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 7 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:459E53AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.298, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 20.000 (vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.292	Apoio ao Centro Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep Emenda à LOM 28/2023	
445042 - 1500	Auxílios (Ficha 90)	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.292	Apoio ao Centro Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep Emenda à LOM 28/2023	
335043- 1500	Subvenção (Ficha 89)	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 7 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F877022

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.818, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio do Memorando nº DC-SC 55/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, reparo e recauchutagem de pneu de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Ana Laura de Faria Belo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alex Ribeiro de Faria;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luiz da Costa;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Gabinete Municipal: André Luiz da Cruz;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.381, de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:95AE34C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 010/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 25/10/2024 e transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 07 de novembro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8098B657

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA HAYDÉE GARCIA GUERZONI LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE BOA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE FORMIGA-MG. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 25/11/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B1238D32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0063/2024**. Pregão Eletrônico Nº **056/2024 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: referente eventual e futura **LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **26/11/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9ECBD4C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4583/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JURANDIR GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DA GRÁFICA, a partir do dia 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B30BB4A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4584/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21500.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CARLOS FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, para exercer o cargo de ARMADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/10/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:413EA4CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 019/2024

"Dispõe sobre a da data da avalição psicológica dos candidatos habilitados ao processo eleitoral de membros SUPLENTES do conselho tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1o – A Comissão do Processo de Escolhas para **SUPLENTES** do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG, informa que ocorrerá no dia 09/10/2024, sábado, as 09:30hs, avaliação psicológica, para os candidatos a membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar de Formiga/MG, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situado a Rua Sete de Setembro, n°18 – Centro – Formiga/MG.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 07 de novembro de 2024.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA.
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFC4236C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4585/2024

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Conv. nº. 03/2021, Proc. STJ nº. 032719/2017 e Ofício

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) MARILIS DE PAIVA FONSECA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, para prestar serviços junto a(ao) SUPERIOR TRIBNAL DE JUSTIÇA, de 22/03/2024 a 21/03/2025 , com ônus total para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:155E4443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024.OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de peças para manutenção corretiva da Motoniveladora, atendendo demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 06/11/2024.RATIFICAÇÃO EM 06/11/2024.VALOR GLOBAL: R$ 10.149,00 (dez mil cento e quarenta e nove reais).CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/001-26.

Formoso/MG, 06 de novembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:37497A98

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, por intermédio de sua Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, foi realizada retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, conforme decisão de impugnação amplamente divulgada e decisão de ofício após a constatação de erro material na digitação da descrição de um item no edital, bem como pela apresentação de pedido de esclarecimentos. Considerando que as alterações instrumentalizadas interferirão na competividade do certame, haverá alteração do cronograma do certame, designando, desde já, nova data de abertura, passando para o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2024** (quinta-feira), às 09:00 horas. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/, na plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n°

363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552.

Formoso/MG, 07 de novembro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:71C645A7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184//2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Mercedez Benz Sprinter 416, Ambulância, 2020/2021, Placa: RFD-8A45, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 04/11/2024. VALOR GLOBAL: R$ 3.099,04 (três mil e noventa e nove reais e 63.411.623/0021-10.

Formoso/MG, 04 de novembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3CD88516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AFINACAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.642.395/0001-14.

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: De acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a documentação presente nos autos do Processo nº 109/2023, fica definida a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 por um período de ***12 (doze) meses***, a contar de 10 de novembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 047/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ERLANDIO GOMES MARTINS.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:32E82AF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AGM TURISMO LTDA ME.
CNPJ: 27.409.375/0001-66.

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: De acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a documentação presente nos autos do Processo nº 109/2023, fica definida a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 por um período de ***12 (doze) meses***, a contar de 10 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 047/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARCO AURÉLIO GOMES MARTINS.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C4548457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SOLUÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME.
CNPJ: 50.156.344/0001-62.

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: De acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a documentação presente nos autos do Processo nº 109/2023, fica definida a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 por um período de ***12 (doze) meses***, a contar de 10 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 047/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E LILIANE DIAS PINHEIRO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:21D3EB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 59/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 10/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 10/2024 conforme disposto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA MARCA INDREL PARA OS PSF DESTE MUNICIPIO.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DADOS DO CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ:78.589.504/0001-86
VALOR TOTAL:R$40.293,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 125;
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 127;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 145;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.600.000.000 Ficha 145;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.621.000.000 Ficha 145;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.600.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.621.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 192;
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.30.00 1.621.000.000 Ficha 192;
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 196.

Guarda Mor, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D2354F6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2024
Processo 55/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 32/2024
Dotações Orçamentárias:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 376
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.710.000 ficha 376
Data da Adjudicação: 07 de novembro de 2024.
Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957180/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 005778/2024 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍ'''PIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa:
BIG MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 48.659.402/0001-29

Valor Total do Certame: R$:207.950,00 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 07 de novembro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:00BC3FD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO Nº 32/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957180/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 005778/2024 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍ'''PIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Contratado: BIG MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 48.659.402/0001-29

VALOR ESTIMADO R$: R$207.950,00(duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 376

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.710.000 ficha 376

VIGÊNCIA: 07/11/2024 até 07/11/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6E7044FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 214/2024, originado da Dispensa de Licitação nº 035/2024, firmado com a **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de internação compulsória de adolescente feminino em clínica especializada para tratamento de dependência química em favor da menor R.L.P.M, em atendimento ao processo judicial nº. 5005591-90.2024.8.13.0287, em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 29.800,00.

Guaxupé, MG, 04/11/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9238DBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2023, originado da Concorrência Pública nº 013/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução por mais 41 (quarenta e um) dias, do contrato que tem por objeto a execução de serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo Maria Gabriela Monteiro da Silva, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 07/11/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:466D404C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 095/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 319/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de novembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de novembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **07 de novembro de 2024**.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA –
Secretário Interino Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:C3A969C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2024, originado da Concorrência Pública nº 010/2024, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias), do contrato cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de ampliação da Praça dos Quiosques, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 07/11/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1A221E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 025/2024 - ILUMINAÇÃO DIVERSOS LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 025/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 331/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa na área de engenharia elétrica para execução da iluminação pública em LED de diversos pontos na cidade de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **27 de novembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 novembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **11 a 26 de novembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de novembro de 2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA –
Secretário Municipal de Administração - Interino.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:9BB5EA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO COMUNICADO Nº 04/2024

ERRATA DO COMUNICADO Nº 04/2024

ONDE SE LÊ:

"Chamamento Público nº 001/2024"

LEIA-SE:

"Chamamento Público nº 004/2024"

e

ONDE SE LÊ:

"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 (FOMENTO AO AUDIOVISUAL)"

LEIA-SE:

"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 (FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

Guaxupé, 20 de setembro de 2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4B9A6389

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 038/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 038/2024 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº. 325/2024.** Tipo: Menor Preço por Item. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de janelas de vidros temperados para a E.M. Professor José de Sá, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **14 de novembro de 2024** às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia **08 de novembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **07 de novembro de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:BB885F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 100/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº.338/2024**, Inexigibilidade nº100/2024. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Pereira do Nascimento, nº. 280 – Centro em Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Conselho Tutelar Municipal.** R$24.000,00. Fundamento Legal: Artigo 74,V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 06 de novembro 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:5A03E931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no bairro Jardim Universitário, Município de Ibiá/MG, de acordo com o Contrato de repasse OGU nº 939821/2022 – Operação 1085224-28 – Programa Mobilidade Urbana, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibia, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 27/11/2024 para 28/02/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2024 para 30/04/2025. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 19,7821% ao inicial contratado, correspondente à R$ 155.463,95 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06.
DATA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2024.

Ibiá (MG), 05 de novembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:24CFFF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.270, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 2.270, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indianópolis, MG, para o exercício financeiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. O orçamento fiscal do Município de Indianópolis para o exercício financeiro de 2025, estima a receita em R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADM. DIRETA	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		
1. RECEITAS CORRENTES		108.717.580,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	20.147.063,00	
Receita de Contribuições	500.000,00	
Receita Patrimonial	50.700,00	
Transferências Correntes	87.762.200,00	
Outras Receitas Correntes	257.617,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		198.000,00
Operação de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	99.000,00	
Transferências de Capital	99.000,00	
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB		(13.915.580,00)
Dedução na Receita para o FUNDEB	(13.915.580,00)	
TOTAL		95.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e, ainda, por funções, subfunções e programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$	R$
01. PODER LEGISLATIVO		5.320.000,00
Câmara Municipal de Indianópolis	5.320.000,00	
02. PODER EXECUTIVO		
Secretaria Municipal de Governo	1.300.000,00	88.763.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	12.357.249,00	
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	30.199.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde / FMS	18.951.726,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	8.597.237,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	1.724.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.460.688,00	
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	3.526.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	919.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	1.975.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /FMAS	6.470.500,00	
Procuradoria-Geral do Município	133.600,00	
Controladoria-Geral do Município	149.000,00	
03 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA		917.000,00
99. Reserva de Contingência.	917.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		95.000.000,00

B) DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

PODER LEGISLATIVO	
01 Legislativa	5.320.000,00
Subtotal	5.320.000,00
PODER EXECUTIVO	
04 Administração	15.209.156,00
06 Segurança Pública	36.693,00
08 Assistência Social	6.319.500,00
10 Saúde	18.951.726,00
12 Educação	30.199.000,00
13 Cultura	1.975.000,00
15 Urbanismo	8.597.237,00
16 Habitação	151.000,00
17 Saneamento	275.000,00
18 Gestão Ambiental	143.000,00
20 Agricultura	2.460.688,00
23 Comercio e Serviços	27.000,00
26 Transporte	3.526.000,00
27 Desporto e Lazer	892.000,00
99 Reserva de Contingência	917.000,00
Subtotal	89.680.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	95.000.000,00

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante da presente Lei o quadro discriminativo da Receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal e inciso II do ar.5º, da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
I- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964;
II- utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964;
III- utilizar o *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV- utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a incluir e/ou alterar fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo realizar alterações de seus valores.

Art. 8º Em caso de extinção ou fusão de órgãos da Administração, os saldos orçamentários remanescentes de receita e despesa serão transferidos no orçamento da administração direta através de decreto do executivo e distribuídos entre as unidades orçamentárias, alterando-se a receita e a despesa fixada no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, art. 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, art. 159 da Lei Orgânica do município:
I- realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
II- realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 11. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2025, contido no PPA 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 consideram-se modificados por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 13. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14. Os órgãos da administração direta, os fundos e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nas normativas emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar Federal n.º 101/00, e nas normas e instruções expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 15. Integram a presente Lei os anexos na seguinte sequência: - Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e despesa segundo Categoria Econômica; Anexo 2 – Demonstrativo da Receita por Fonte e Categoria Econômica; Anexo 2 – Natureza da Despesa; Anexo 4 - Natureza da Despesa Consolidação Geral; Anexo 6 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Por Órgão e Unidades; Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades; Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos; Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Demonstrativo de Gasto com ASPS; Demonstrativo de Gasto com MDE; Demonstrativo de Gasto com Pessoal; Quadro De Detalhamento da Despesa 2025; Rol das Contas Orçamentárias da Receita 2025; Sumário Geral da Receita por Fontes e Da Despesa por Funções de Governo 2025 e Relação da Despesa 2025.

Art. 16**.** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000)

TIPO DE RECEITA	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS
IPTU	Média de Arrecadação dos últimos quatro exercícios.	Aumento da base contributiva em razão do crescimento da cidade e dos serviços de informação de georeferenciamento e novos loteamentos.
IRRF	Média de arrecadação dos últimos exercícios.	Recomposição e ou aumento salarial dos servidores que eleva a base de cálculo.
ITBI INTERVIVOS	Valor venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou planta genérica de valores.	Expectativa de investimentos de capital com a implementação de novas empresas na região com a demanda de aquisição e ou arrendamento na área rural e urbana.
ISS	Previsão de incremento de arrecadação devido à instalação de empresas prestadoras de serviços.	Campanha de conscientização junto ao comércio local e incentivos às empresas para instalação e operação com mão de obra local, bem como crescimento da arrecadação para 2025 das empresas prestadoras de serviços.
TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Previsão de inflação e previsão do crescimento econômico.	Campanha de conscientização junto ao comércio local no que diz respeito à Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais.
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Custo despendido na prestação de serviços aos cidadãos – limpeza pública, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a insetos e outros.	Aumento da base contributiva, em função do crescimento da cidade.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto a fazenda municipal do histórico das contribuições realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto a fazenda municipal do histórico das aplicações financeiras realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão da União referente ao IPI e IR.	Previsão anual de repasse do IPI e IR aos Municípios para 2025.
ITR	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Esforço junto aos contadores do Município e disponibilização de um funcionário do município para auxiliar os produtores rurais.
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2024 e a projeção atual. Fonte: SISPAG
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
FUNDO ESPECIAL	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	Previsão de retomada do crescimento econômico, previsão do Estado referente ao ICMS e cálculo do VAF (Valor Adicionado Fiscal).	Previsão anual de repasse do ICMS aos municípios para 2025.
TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	Previsão do Estado com base em pesquisa do valor venal dos veículos automotores.	Aumento da frota de veículos no município através de incentivo da taxa de transferência estipulada em Lei.
IPI EXPORTADOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Previsão anual de repasse do IPI-Exportação aos Municípios para 2025.
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2024, os valores repassados até junho de 2024 e a projeção atual.
COTA-PARTE DA CIDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Previsão anual de repasse da Cide aos municípios para 2025.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Previsão com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental (Censo Nacional da Educação), referente ao exercício em curso, multiplicado pelo valor apurado para cada Estado, calculado em razão do total do FUNDEB e de alunos do Estado (*per capita*).	Expectativa de aumento do número de alunos no ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino em razão da demanda de funcionários familiares e filhos, bem como da previsão anual de repasse aos Municípios.
MULTAS E JUROS DE MORA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto a fazenda municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
INDENIZAÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto a fazenda municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
RESTITUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto a fazenda municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Negociação individualizada com os contribuintes, visando a regularização da dívida ativa.
RECEITAS DIVERSAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Consulta junto a fazenda municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2024 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2024.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	Previsão de receita com base nos convênios em andamento.	

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6DEDA243

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.507, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Cícera Euma Fernandes de Lima Costa, do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Atenção Primária a Saúde (APS), Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3B338AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.508, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Decreto n.° 4.063, que altera o inciso II, do art. 3°, do Decreto n.° 3.435, de 21 de fevereiro de 2014 que regulamenta o § 3°, do art. 15, da Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto 2007, que estabelece normas de funcionamento do CODEMA - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e dá outras providências, no Decreto n.° 3.435, de 21 de fevereiro de 2014, que regulamenta o § 3°, do art. 15, da Lei Municipal n.° 1.567, de 2 de agosto 2007, estabelece normas de funcionamento do CODEMA - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e dá outras providências e na Lei Municipal n.° 1.861, de 16 de dezembro

de 2014, que altera a Lei Municipal n.° 1.567, de 2 de agosto de 2007, que dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Indianópolis, seus fins, mecanismos de regulação, e dá outras providências,

Considerando o art. 8°, do Decreto n.° 3.435, de 21 de fevereiro de 2014, que estabelece que os membros efetivos indicados pelos órgãos ou entidades mencionadas no inciso II, do art. 3°, poderão ser substituídos, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, para mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da posse com início em 6 de novembro de 2024 e término em 6 de novembro de 2026, as seguintes pessoas:

Do Poder Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Titular: Adairlei Aparecida da Silva Borges
Suplente: Silvania Francisca de Jesus

Titular: Carlos do Couto
Suplente: Amarildo de Oliveira Franco

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Carlos Roberto dos Santos
Suplente: Luana Ferreira Arantes

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jamir dos Reis Santos
Suplente: Maria Letícia dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Valter Luís Molina

Da Sociedade Civil Organizada:
Representantes da AMELMI
Titular: Cristiane Gonçalves Santos
Suplente: Maria de Lourdes Oliveira

Representante do Comércio
Titular: Rodrigo Walisson de Assis Silva
Suplente: Vonivaldo Aparecido Alves da Silva

Representante Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Cristiane Ferri de Rezende
Suplente: João Antônio Herculano

Representantes da Maçonaria
Titular: Teófilo Martins Ramos
Suplente: Eduardo Henrique Souza Barbosa

Representante da Associação Desportiva Indianopolense
Titular: Fernando Pereira Corrêa
Suplente: José Humberto Arantes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n.º 4.064, de 19 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:1DAC22AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1.760 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPANEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O prefeito do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º –** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.753 de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal.**Parágrafo Único** - Integram esta Lei, na forma de Anexos, os Demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.**Art. 2º –** O Orçamento Geral do Município de Ipanema, para o exercício financeiro de 2025, estima à receita bruta em R$ 130.427.967,64 (cento e trinta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com uma dedução de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à Restituições e R$ 11.930.568,30 (onze milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), referente à Contribuição ao FUNDEB, apresentando uma Receita Líquida de R$ 118.447.399,34 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), cujo valor da despesa foi fixado no mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.**Art. 3º –** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.**Art. 4º –** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme anexos desta Lei.**Art. 5º –** Fica a o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor corresponde a 70% (setenta por cento) da despesa fixada desta Lei.**§ 1º** - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:**I** – As suplementações de dotações com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação, respeitando o limite de cada Fonte de Recursos, conforme estabelece os incisos I e II do § 1º e § 2º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;**§ 2º** - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.**Art. 7º** - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, para efeito de compatibilidade da programação do orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.**Parágrafo Único:** O conteúdo do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por esta Lei Orçamentária.**Art. 8º –** Revogadas as disposições em contrário.**Art. 9º –** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Ipanema MG, 06 de novembro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:F8491D89

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1.761 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a criação do Abrigo Institucional Municipal para o acolhimento de crianças no município de Ipanema, e dá outras providências.O Prefeito Municipal de Ipanema, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º -** Fica criado o Abrigo Institucional Municipal, para Crianças do Município de Ipanema, Minas Gerais, às quais for aplicada medida protetiva judicial de acolhimento.**Art. 2º -** Fica a instituição de acolhimento denominada de: **"Abrigo Institucional Eliana Cerqueira Ambrósio de Miranda".Art. 3º -** As crianças, em caso de abandono, destituição do poder familiar, negligência familiar, ameaça e violação dos direitos fundamentais, receberão atendimento no Abrigo Institucional, nos termos da presente lei e de seus regulamentos, mediante determinação judicial.**Art. 4º -** O Abrigo Institucional, constituir-se-á numa alternativa de atendimento à criança, dentro dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, e suas alterações.**Art. 5º -** O Abrigo Institucional, objetiva:**I –** oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças violadas em seus direitos;**II –** proporcionar ambiente sadio de convivência;**III –** oportunizar condições de socialização;**IV –** oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;**V –** oportunizar a frequência da criança à escola e à profissionalização;**VI –** garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;**VII –** prestar assistência integral às crianças preservando sua segurança física e emocional;**VIII -** preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;**IX -** integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;**X -** atendimento personalizado e em pequenos grupos;**XI -** desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;**XII -** não desmembramento de grupos de irmãos;**XIII -** evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;**XIV -** participação na vida da comunidade local;**XV -** preparação gradativa para o desligamento;**XVI -** participação de pessoas da comunidade no processo educativo;**XVII –** participação em projetos sociais de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.**Art. 6º -** O Abrigo Institucional, constitui-se numa medida de proteção provisória e excepcional utilizável como forma de transição para colocação da criança em família substituta ou retorno à família de origem, tendo esta, condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários a saúde, educação e alimentação com o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.**Parágrafo Único -** O Abrigo Institucional, por meio de equipe especializada do município, realizará o acompanhamento e a adaptação da criança, com vistas à permanência temporária no abrigo institucional.**Art. 7º -** O contingente de acolhidos no Abrigo Institucional, é constituído por crianças do Município de Ipanema, às quais for aplicada medida protetiva de acolhimento institucional.**§ 1º -** O abrigo Institucional, destina-se às crianças de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos completos;**§ 2º -** O abrigo institucional terá sua capacidade máxima para 20 (vinte) acolhidos, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.**§ 3º -** O tempo de permanência no Abrigo Institucional será o estabelecido pela ordem judicial.**Art. 8º -** O objetivo do amparo da criança institucionalizada é o de proporcionar meios capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade.**Art. 9º -** Caberá ao Município de Ipanema, através de seus órgãos, acompanhar as crianças acolhidas como também o Abrigo Institucional, através de Equipe Técnica Interdisciplinar:**I -** profissionais de saúde vinculados a Estratégia Saúde da Família da região da instituição;**II -** assistente social e psicólogo vinculado à Secretaria de Assistência Social;**III -** pedagogo vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social;**IV –** Conselheiros Tutelares e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;**V –** demais técnicos que visem acrescentar o trabalho de proteção social.**Art. 10 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, manterão acompanhamento constante das crianças abrigadas.**Art. 11 -** O Poder executivo poderá remanejar ou utilizar servidores de outros setores para atender necessidades de funcionamento do Abrigo Institucional para atendimento da demanda existente.**Art. 12 -**Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.**Art. 13 -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanema-MG, 06 de novembro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:6049BAA1

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1.762 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024Dispõe sobre a denominação de praça pública do Município de Ipanema - MG.O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:**Art. 1º -** Fica denominada **"PRAÇA SEBASTIÃO ANTUNES**" a praça localizada na esquina da Rua Marechal Floriano com a Avenida Dom Pedro.**Art. 2º -** Fica Revogada a Lei Municipal nº. 1400, de 15 de fevereiro de 2011.**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º -** Revogam-se às disposições em contrário.

Ipanema, 06 de novembro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:200ACEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 264/2024, com a MARCIO FARIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 20.834.449/0001-62– Decorrência: Chamada Pública nº 08/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO MÉDICO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinto mil reais), distribuídos entre os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:EA2C9D95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0148/2024

DISPENSA ELETRÔNICA nº 0000148/2024, Processo Administrativo nº 0000227/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS, CANTOR SOLO E DJ NÃO DETENTORES DE CONSAGRAÇÃO CRÍTICA A NÍVEL ESTADUAL OU NACIONAL PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FESTIVIDADES NATALINAS DE IPUIUNAS/MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:HUGO LOPES DE MELO LTDA(47517034000111) com o lote 1 no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:8568914C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência nº 03/2024 - Proc. 20/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS (BECO AUGUSTO ÂNGELO, RUA MARIA CAMPOS, RUA ANDRESA, RUA MANOEL JORGE LIMA) NA COMUNIDADE DE FABIÃO II E ESTRADA DA COMUNIDADE MEIOS. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 11/11/2024 a partir das 08h15mim, e fim do recebimento das propostas em 27/11/2024 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 27/11/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 07 de novembro de 2024

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:74A7E292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 229/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 229/2024 Pregão Eletrônico 111/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90111/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de materiais para fisioterapia (halter, tornozeleira, mini bike ergométrica e outros). Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 03/12/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 07/11/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F3005808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 124/2024. **CONTRATADA**: **PATRICIA CRISTINA DE ABREU**. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes e aditivos automotivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Licitatório nº 46/2024, Pregão nº 21/2024. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 1.470,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 07/11/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:521BFC54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2024 AVISO DE ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 165/2024 Pregão Eletrônico SRP 77/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90077/2024 - Aviso de alteração da homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais médico-cirúrgicos (agulha descartável, atadura, cateter, luva cirúrgica e outros) para as Unidades de Saúde do Município. O Prefeito torna público, alteração da publicação data 11/10/2024 pág. 88, no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM. Onde se lê, empresa MG FLEX LTDA valor R$76.275,04; leia-se, empresa MG FLEX LTDA valor R$75.375,04; onde se lê CIRÚRGICA BIOMÉDICA VALOR R$18.065,00, leia-se CIRÚRGICA BIOMÉDICA VALOR R$18.252,50; onde se lê empresa SINERGIA MEDICAMENTOS valor R$32.024,35; leia-se empresa SINERGIA MEDICAMENTOS VALOR R$39.529,35; fica também alterado o valor total geral para R$228.230,87. Demais informações permanecem inalteradas.

Itaguara,07/11/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7C892970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024 AVISO DE ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 161/2024 Pregão Eletrônico SRP 74/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90074/2024 - Aviso de alteração da homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais odontológicos.O Prefeito torna público, alteração da publicação data 01/11/2024 pág. 83, no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM. Onde se lê, empresa **A2XR COMERCIAL valor R$7.701,98; leia-se empresa A2XR COMERCIAL valor R$7.809,17.** fica também alterado o valor total geral para R$89.704,83. Demais informações permanecem inalteradas.

Itaguara,07/11/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:87641635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 137/2022

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5620/22

PROCESSO: 000137/22

FORNECEDOR: MAURO PACHECO MONTES 424.055.216-87

VALOR DO ADITIVO: 48.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 até 07/11/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Uma vez que , a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da Admininstração, merecendo portanto, a ser renovado, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação. Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos contratados minimizaria custo;
b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços que nesse local são ofertados, porque não implica em mudanças estruturais;
c) Os serviços ofertados no imóvel locado, vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93, prevê qu o prazo de duração dos contratos de natureza continua, como é o caso da contratada podem chegar a 60(sessenta) meses..
Destarte, conforme demostrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

OBJETO: LOCACAO DO CLUBE COLINAS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F1914060

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 098/2023

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 6137/23

PROCESSO: 000098/23

FORNECEDOR: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI 18.210.168/0001-97

VALOR DO ADITIVO: 35.270,00

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 até 07/11/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando que os serviços foram prestados com excelência pelo contratado.

Considerando que o contratado manterá o valor cobrado no início de sua contratação, sendo esta prorrogação a medida mais vantajosa para administração.

Considerando tratar–se de serviços contínuos na forma legal e indispensável paraadministração;

OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus para atender as

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:207745BD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 106/2023

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 6138/23

PROCESSO: 000106/23

FORNECEDOR: INSTITUTO MINAS GERAIS 44.572.129/0001-40

VALOR DO ADITIVO: 1.450,00

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 até 07/12/2024

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando que os serviços foram prestados com excelência pelo contratado.

Considerando que o contratado manterá o valor cobrado no início de sua contratação, sendo esta prorrogação a medida mais vantajosa para administração.

Considerando tratar–se de serviços contínuos na forma legal e indispensável paraadministração;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FAÇA O ACOMPANHAMENTO DO VAF

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C535F707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Objeto: Contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal, bem como a locação dos cilindros e válvulas reguladoras com fluxômetro para manutenção das

ambulâncias para utilização no transporte de pacientes oxigenodependentes do município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 29/10/2024. Empresas compromissárias: Comercial Pitia Ltda EPP, CNPJ nº 21.942.511/0001-00. Varginha/MG. Valor R$ 10.998,00. **Ata n° 214/2024**. Superarmed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 23.643.895/0001-88, Embu das Artes/SP. Valor R$ 3.299,90. **Ata nº 215/2024**. Data: 01/11/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6DEB7055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 710.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 69/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 230/2024, Edital 85/2024 Tipo: Maior Desconto Percentual por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de peças para veículos e máquinas da frota. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 26 de novembro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 71/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 234/2024, Edital 87/2024 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de laboratório em geral, sendo que os itens 1, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 38, 39, 40 e 42 foram requeridos de marca BIOCLIN e SHINZEN MINDRAY em face de utilização em equipamentos que o Município de Itapeva/MG já possui, devendo haver a compatibilidade. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) oferte(m) produtos de marcas que não sejam BIOCLIN e SHINZEN MINDRAY, a(s) mesma(s) deverá(ão) fornecer, sem custos adicionais, a título de COMODATO, equipamentos que sejam compatíveis com os itens ofertados. A sessão será realizada às**09 horas do dia 25 de novembro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:66BD4129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITARIO DO BAIRRO ROBERT KENNEDY.
OBJETO: o repasse de recursos financeiros à referida Organização, que deverão ser destinados exclusivamente para custeio na execução de despesas com pagamento de prestação de serviços técnicos profissionais, para elaboração de projeto de obra de construção de espaço em imóvel da entidade (área inutilizada) ao lado do edifício Manoel Dornas de Faria, para realização de atividades de entretenimento, confraternização e lazer para a comunidade local, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Antônio Gonçalves de Souza, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
O valor deste Termo de Fomento nº 022/2024 é de até R$10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: NOV/2024 até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:63EBE7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000048/2024, Processo Administrativo nº 000092/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa de arquitetura e engenharia especializada para reforma de bem tombado Casa Sede da Chácara São José, incluindo projeto de reforma para atender as necessidades do Departamento de Cultura, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Data da Homologação: 07/11/2024.** Vencedor: **DELTA 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** no valor de **R$ 46.000,16 (Quarenta e seis mil reais e dezesseis centavos).**

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:67D32550

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 49/2024, referente ao Processo n° 85/2024, Pregão n°. 44/2024 – CONTRATADA **REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**. Valor total estimado em **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**. Objeto – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos de estado de conservação de bens imóveis tombados no município de Jacuí/MG. Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D60E13F9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2024

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 120/2024, referente ao Processo n° 82/2024, Pregão n°. 42/2024 – DETENTORA: **ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Valor total estimado em **R$ 37.500,00.** Objeto – Constitui o **objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e bloquete sextavado para manutenção do departamento de obras e serviços públicos**. Vigência: 02/10/2024 a 02/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:28F9BE58

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 95/2024 Pregão Eletrônico nº. 50/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização do réveillon 2025, no município de Jacuí/mg.** Início do recebimento das propostas em **11/11/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **21/11/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **21/11/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:FFC11108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2024 DISPENSA 29/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 84/2024 do processo licitatório nº 131/2024 – Dispensa nº 29/2024.**``CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAR POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 6 ATÉ 120 MTS COM INSTALAÇÃO COMPLETA E DOCUMENTOS´´.** A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:2C0D8F29

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2024 DISPENSA 29/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº 131/2024, instaurado na modalidade Dispensa nº 29/2024 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAR POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 6" ATÉ 120 MTS COM INSTALAÇÃO COMPLETA E DOCUMENTOS, conforme especificações consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa SERGIO POÇOS ARTESIANOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.Jequitibá, 24 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:24746E45

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS.

Ofício n° 03/2024/ PMJ/ SEMMAS
Ref. Convocação da 3° Reunião Ordinária do CODEMAS.

Jequitibá, 06 de novembro de 2024.
Prezado (a) Conselheiro (a),
Os membros do Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados (as) para a 3º Reunião Ordinária Biênio 2024/2026, que será realizada no dia **12 de novembro (terça-feira), às 8 h e 30 min na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.**
Pauta:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Aprovação da minuta da ata da 2ª Reunião ordinária ocorrida em 10/09/24;
Item 3. Processo de Supressão: **a)** Processo de Supressão **nº 13/2024**- Wellington Wallace Coutinho **b)** Processo de Supressão **nº 23/2024**- Jarison Kleber Araújo
Item 4. Deliberação Normativa aprovação Calendário anual CODEMAS
Item 5. Informes:
VI campanha de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos em jequitibá
Doação de mudas

Item 6. Visita Técnica à Estação de Tratamento de Esgoto- ETE;
Item 7. Assuntos gerais e encerramento.

Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente E Saneamento de Jequitibá.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AB3DA838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 067/2024, com a empresa **POSTO LONGANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.067.750/0001-80.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diversos para atender a frota de veículos do DAE, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 158.601,32 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).
Prazo de vigência: Será de 90 (noventa) dias a vigência do contrato ou até a assinatura do novo instrumento, após a finalização do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

João Monlevade, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:8A893186

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 33/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER .

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 13/11/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 13/11/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 13/11/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:89C24CC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 516/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 08/2024 - MÉDICO PLANTONISTA ENDOCRINOLOGISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 08/2024 - Médico Plantonista Endocrinologista;

Renata Caroline Braulio de Moura - Cargo: Enfermeiro 1- Setor: SMS/APS;
Mirellie Marcenes Santos - Cargo: Enfermeiro ESF - Setor: SMS/APS;
Araceli Daiana Fonseca - Cargo: Enfermeiro 1 - Seror: Policlínica;
Gilmar Junio Moraes - Cargo: Oficial Administrativo - Setor: SMS/RH.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Outubro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto diado mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0DBFE79D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)
49/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de TENDAS PIRAMIDAL 6X6 METROS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De08/11/2024 às 08:00 h Até13/11/2024 às07:59 min
PERÍODO DE LANCES: De 13/11/2024 às 08h00 h Até 13/11/2024 às 14h00 min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 503/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 07de novembro de 2024.,

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:28422238

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000050/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000050/2024, Processo Administrativo nº 000153/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contrataçao de PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS
LICITATÓRIOS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE LICITAÇÃO, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PP TECNOLOGIA LTDA - 54.378.967/0001-30 administradores@precopublico.com.br- (31) 98400-8815	10.400,00	10.100,00	300,00 Proveito (2,88%)
Totais	10.400,00	10.100,00	300,00 Proveito (2,88%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PP TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 54.378.967/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 07/11/2024 15:00:42			
Lote 00001 CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS	1,00	PS	10.100,00	10.100,00

João Monlevade, 07 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A3A4C53D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000050/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000050/2024, Processo Administrativo nº 000153/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contrataçao de PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS
LICITATÓRIOS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE LICITAÇÃO, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PP TECNOLOGIA LTDA - 54.378.967/0001-30 administradores@precopublico.com.br- (31) 98400-8815	10.400,00	10.100,00	300,00 Proveito (2,88%)
Totais	10.400,00	10.100,00	300,00 Proveito (2,88%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PP TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 54.378.967/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 07/11/2024 15:00:54			
Lote 00001 CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS	1,00	PS	10.100,00	10.100,00

João Monlevade, 07 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3FDF7CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 440/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 440/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Medicamental Hospitalar Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 12.294,00 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D5EFE250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 287/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contrato nº 287/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: 17.867.119 Márcio Alves de Oliveira, empresa com sede na Rua Mario de Andrade Gomes, nº 119, apto 103, bairro Sagrada Família, município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.030-050, inscrita no CNPJ sob o nº 17.867.119/00001-69, representada neste ato pelo **Sr. Marcio Alves de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.881.326-74 e documento de identidade nº MG-8.818.118, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show de teatro, para divulgação da coleta seletiva, instigando os cidadãos da cidade a reduzir mudança de hábitos de consumo, reduzindo assim, a proliferação de lixo no Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024.

DA RESCISÃO: A cláusula 14.3.3 do contrato, reza os seguintes termos:
"14.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Do exposto, a extinção contratual é cabível ao caso, pois, houve acordo de rescisão amigável entre as partes, sem ônus, fundamentada a partir da declaração emitida pelo contratado, conforme documento em anexo.
Portanto, fica este contrato rescindido a partir do dia 29 de outubro de 2024, tendo como base os ditames da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
E por estarem justos e acordados, este termo será assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim.

João Pinheiro - MG, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal

17.867.119 Márcio Alves de Oliveira
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA -
Contratado

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária Abastecimento e Desenvolvimento Agrário
LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA -
Gestora do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:829AECBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 420/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 420/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Ativa Médico Cirúrgica Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 117.586,60 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8AE1522D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 427/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 427/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 74.620,60 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:747A74BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 438/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 438/2024
Espécie: Contrato
Contratado: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 42.948,04 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CFDB3FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 449/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 449/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5432304F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 452/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 452/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:760EE959

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024, abertura dia **26/11/2024** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais odontológicos para uso no Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município de João Pinheiro MG, João Pinheiro MG 07/11/2024, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 ou p/ telefone (38) 3361-1900 ramal 1241, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:DC0334AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 372/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 372/2024
Espécie: Contrato
Contratado: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 114/2023 - Sistema de Registro de Preços 07/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.
Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B9EDE53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 391/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 391/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Veterinária Venturatto Ltda.

Objeto: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para a prestação de serviço especializado, versando sobre a implantação do Programa de Controle Populacional Ético e Humanitário de Cães e Gatos em Área Urbana, que prevê a esterilização Cirúrgica e Microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) pertencentes a pessoas de baixa renda, ONG'S, protetores e animais errantes, sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público N° 08/2024 – SMS.
Fundamento: Derivado da Chamada Pública nº 008/2024, Processo nº 185/2024 - Inexigibilidade n° 42/2024.
Valor do Contrato: R$ 78.020,00 (setenta e oito mil e vinte reais).
Dotações Orçamentárias: Ficha 351.
Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EA44F380

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 435/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 435/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Inovamed Hospitalar Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 29.283,30 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D4F22D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024, PROCESSO Nº 057/2024. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO Aquisição de móveis escolares para uso na Biblioteca Pública Municipal, com recursos

oriundos da parceria com o FIA (Fundo da Infância e da Adolescência) através de doações do Importo de Renda. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 as 14:00, do dia 14/11/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 039/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. licitacao@jordania.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:14AC7566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 461/2024

Fundamentação Legal PRC 223/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 26/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CISICOM.
DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIM-POA) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.20.606.0602.4.125.3.3.93.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 83.581,50 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato de Programa possui prazo de vigência até 31/01/2025**, contemplando o exercício financeiro de 2024 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e formalizado por meio de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto**.
Data da assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

ARACELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:CC6CC233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 462/2024

Fundamentação Legal PRC 246/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 083/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.
DO OBJETO:

O objeto do presente edital é a **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSÃO PARA TODOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS CRECHE MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS (ENSINO INFANTIL) E CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO (CEMAE), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0622	**08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0608**
08.002.12.361.0805.4.045.3.3.90.30.0597	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 125.996,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 29/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 30 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDO FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:D9B6C592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 463/2024

Fundamentação Legal PRC 319/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 110/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL nº. 5001725-47.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE M. S. C. , PLANEJAMENTO PARA 12 MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 29/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 30 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:30F11C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 464/2024

Fundamentação Legal PRC 149/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 048/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BERNARDES & MACIEL LTDA - ME.
DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.06.181.0302.4.006.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 04/11/2025, contados a partir do dia 05/11/2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistência Social

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:3A392A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 465/2024

Fundamentação Legal PRC 198/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 65/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HERMARCON ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.
DO OBJETO:

O objeto do presente edital é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRESTARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.06.181.0302.4.006.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 161.503,46 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 30/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:7EE7BCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 467/2024

Fundamentação Legal PRC 198/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 65/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OTIMIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA EM REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.
DO OBJETO:

O objeto do presente edital é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRESTARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.39.00	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.39.00
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39.00	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39.00
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39.00	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39.00
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.39.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39.00
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39.00
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39.00	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00
05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.51.00	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00	03.003.04.122.0301.4128.3.1.90.11.00
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39.00
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39.00
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.39.00	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39.00
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.39.00	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.39.00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 30/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:A2365DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 382/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. **211/2019**.

MODALIDADE: Pregão 117/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica e locação de circuito fechado de TV, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Assistência social, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 01/11/2024 até 30/04/2025. O valor semestral deste contrato é de R$ 146.106,00 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e doze reais). A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº. 213/2024/SMAG.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a clausula sétima do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 31 de Abril de 2025.

Data da assinatura do Aditivo: 31 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:D0C5BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 95/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: ASSISTÊNCIA MEDICA TOLEDO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.964.204/0001-91.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 61.276,50 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** no contrato 153/2023 que tem por objeto: Contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas generalistas, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA- 24 h, Geraldo Diniz Borges – porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses. O que equivale a aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do contrato original. Tal aditivo se faz necessário para atender a demanda da UPA-24h, sendo que a referida empresa assumiu plantões em quantidade acima da inicialmente estimada no credenciamento, atendendo o Ofício 398/UPA/2024.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula segunda,** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor global deste contrato é de R$ 504.146,50 (quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 31 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:68923484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 72/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 271/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNIICIPAL OTAVIANO DE CASTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

CE CARVALHO COMERCIAL EPP - 24.864.422/0001-73

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 43.235.370/0001-10

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:196D4CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 92/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 92/2024, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 08.250.241/0001-09,** visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de uma bomba injetora do veículo Retroescavadeira JCB 3CX 4X4, Número do Chassi: SOR3CXTTJP3333904.**, no valor de R$ 15.188,40(quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Processo n°: 276/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 92/2024.

Lagoa da Prata, 07 de Novembro de 2024.

ARACELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:33981419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** Inexigibilidade de Licitação: 92/2024, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 08.250.241/0001-09,** visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de uma bomba injetora do veículo Retroescavadeira JCB 3CX 4X4, Número do Chassi: SOR3CXTTJP3333904.**, no valor de R$ 15.188,40(quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Processo n°: 276/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 92/2024.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2DA59D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica:7/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **AQUISIÇÃO DE PORTA BLINDEX PARA O VELÓRIO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE,** junto à empresa **DIVIVIDROS LTDA-ME,** sob o CNPJ nº **26.383.695/0001-21,** no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme Processo n°: 069/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2024.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2D0F4E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica:7/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **AQUISIÇÃO DE PORTA BLINDEX PARA O VELÓRIO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE,** junto à empresa **DIVIVIDROS LTDA-ME,** sob o CNPJ nº **26.383.695/0001-21,** no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme Processo n°: 069/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D00C1F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE FORMATURAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 96/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE FORMATURAS DOS ALUNOS DO 2º PERÍODO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS) QUE ACONTECERÃO ENTRE OS DIAS 02/12/2024 E 10/12/2024, COM O TEMA "NATAL", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 27/11/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
07/11/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:41840F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 031/2024 Dispensa Eletrônica nº 010/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA MANUTENÇÃO E CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE RECEITA E/OU ATESTADO EM FORMATO ELETRÔNICO, COM A SEGURANÇA DE ASSINATURA DIGITAL, E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO PARA TODOS OS SETORES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 08/11/2024 às 08h00minh até as 07h59min de 14/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 14/11/2024.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 14/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 07 de novembro de 2024

WILSON TOMÉ FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D9E067B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024.

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024, adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES, DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS(TCE-MG), BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS DE USO PERMANENTES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA RENEM EM VIGOR, PROCESSADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**.
ORGAO GERENCIADOR: *CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, consorcio este de natureza público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaúcha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenilia e Miravânia), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas – MG.*

PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

EMPRESA: MEDIOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.910.969/0001-30, situada na Rua Gentil Gonzaga, n°273, Bairro Canelas II, Montes Claros- MG, CEP n° 39.402.661
VALOR: R$ 1.480.000,00 (hum milhão e quatrocentos e oitenta mil reais)

CONTRATO: 094/2024
ASSINATURA: 06/11/2024
VIEGÊNCIA: 06/11/2025 (12 meses)

O Extrato da Contratação na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de novembro de 2024.

WILSON TOMÉ FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2C2B5883

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 033/2024 Dispensa Eletrônica nº 010/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 08/11/2024 às 08h00minh até as 07h59min de 13/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 13/11/2024.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 13/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 07 de novembro de 2024

WILSON TOMÉ FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0A6DAC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14961/2024.** Em 07/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:7F125FDE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 34.075.109/0001-00** Nº 075/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14887/2024.** Em 07/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5B027DA7

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **TRES PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/001-16 ATA** Nº 40/2024. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14461/2024.** Em 07/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:ECE02FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVI, n° 3884, página 131, de 25/10/2024, referente ao 4° Termo de Apostilamento ao Contrato 109/2020.

Onde se lê:

"... EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 109/2020 –CREDENCIAMENTO: 003/2020..."

Leia-se:

"... EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 109/2020 –CREDENCIAMENTO: 003/2020..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:65E5499C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 116/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA** CNPJ: 03.103.468/0001-08

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 13,333333% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° e 2° do referido artigo, da Lei Federal no 8.666/1993

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:F193C83A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE EXONERAÇÃO Nº 8.479

Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3.892, do dia 05/11/2024; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.
Considerando o erro material constante da publicação do ato nº 8.479, de 04 de novembro de 2024;
ONDE SE LÊ: Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2024.**
LEIA-SE: Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2024.**
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5FC2E6F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE EXONERAÇÃO Nº 8.480

Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3.892 do dia 05/11/2024; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.
Considerando o erro material constante da publicação do ato nº 8.480, de 04 de novembro de 2024;
ONDE SE LÊ: Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.**
LEIA-SE: Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2024.**
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A48CD95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.409, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores - PGV para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, nos termos da Lei Municipal nº 3.080 de 2010 e da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 e da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores – PGV, com a competência para:

I - assistir na elaboração da atualização da PGV nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 – Código Tributário Municipal;

II - avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I, da Lei da PGV, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 3.945, de 2012 e do § 4º, do art. 37, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010;

III - realizar avaliação específica, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 37, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, e §2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.945, de 2016.

Art. 2º As avaliações de imóveis de que trata deste Decreto deverão estar em consonância com as seguintes referências normativas:

I - normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - legislação federal, estadual e municipal referente ao assunto;

III - resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

IV - procedimentos específicos ao tema estabelecidos por normativos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º A Comissão será composta por no mínimo:

I - 2 (dois) servidores com formação superior em engenharia civil, arquitetura, agronomia ou técnico superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, todos com registro profissionalno respectivo Conselho;

II - 2 (dois) servidores pertencentes aos quandros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - 4 (quatro) servidores pertencentes aos quandros da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - 1 (um) servidor que prestará apoio administrativo e operacional;

V - 3 (três) membros da sociendade civil, representantes do mercado imobiliário de Lagoa Santa;

VI - 3 (três) representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Santa;

Parágrafo único. O Prefeito designará, por meio de Portaria, os integrantes desta Comissão, bem como o seu presidente.

Art. 4º Os valores avaliados pela Comissão, subscritos por pelo menos um membro constante no inciso I, do art. 2º, serão submetidos ao Secretário Municipal de Fazenda para fins de homologação.

Art. 5º Para o bom andamento dos trabalhos, a Comissão poderá solicitar informações e colaboração de demais servidores municipais ou de técnicos contratados pelo Poder Público.

Art. 6º A Comissão deverá concluir os trabalhos de atualização da Planta Genérica de Valores até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 7º A Comissão também procederá à atualização contínua da Planta Genérica de Valores, prevista no art. 37 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Art. 8º Fica alterado o inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 5.064, de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*
(...).

***III** - 1 (um) auditor fiscal da Receita Municipal, que presidirá exclusivamente as avaliações previstas na alínea "e" do inciso I e V, do art. 1º deste Decreto;*

(...)."

Art. 9º Ficam alterados os §2º e §3º do art. 3º, do Decreto nº 5.064, de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** (...).*
(...).

***§2º** Para fins da alínea "e" do inciso I, considera-se autoridade competente o Secretário Municipal de Fazenda.*

***§3º** Para fins do inciso V do art. 1º deste Decreto considera-se autoridade competente o Auditor Fiscal da Receita Municipal que presidir a comissão.*

(...)."

Art. 10. Ficam revogado os incisos II, III e IV, do art. 1º do Decreto nº 5.064, de 25 de outubro de 2023.

Art. 11. Permancem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.064, de 25 de outubro de 2023.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:C64FCA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.481, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros da Comissão Permanente para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei nº 3.945, de 2016, lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme previsto no Decreto nº 5.409, de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 5.409, de 05 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores - PGV para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, bem como, lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme nos §§ 2º e 3º, do art. 37, da Lei Municipal nº 3.080 de 2010, de e nos art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3.945 de 22 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Art. 2º Para integrar e compor a Comissão Permanente ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Dalmar Morais Duarte - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) Bruno Renor Gonçalves de Freitas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

c) Ricardo Cotosky Egídio Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) Cleber Mariano de Freitas - Secretaria Municipal de Fazenda;

e) Paulo Márcio dos Santos - Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Ana Cláudia Monteiro Saviotti - Secretaria Municipal de Fazenda;

g) Cleanderson de Paula Silva - Secretaria Municipal de Fazenda;

h) Elaine Puff do Mendes Valle - Secretaria Municipal de Fazenda.

II - Representantes do Poder Legislativo

a) Antonio Carlos Fagundes Júnior – Vereador;

b) Roberto Emerenciano Pereira – Vereador;

c) Leonardo Viana Daher – Vereador.

III - Representantes da Sociedade Civil - Mercado Imobiliário:

a) Fabiano Rodrigues Abrão;

b) Felippe Haddad Ribeiro;

c) Luiz Gabriel Trindade.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência do servidor Dalmar Duarte de Morais, representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A presente Comissão deverá concluir anualmente os trabalhos de atualização da Planta Genérica de Valores até do dia 30 de novembro, conforme previsto no art. 5º, do Decreto nº 5.409, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:80689D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.408, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para provimento de cargos efetivos dos quadros permanentes do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
101	15445167	Bruna Rodrigues Cândida	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
102	15452942	Paula Roberta de Jesus Tomaz	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da Lei Municipal 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023; e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:DD9E2E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.477, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui e nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Avaliação do Risco de Atividades no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 4.660, de 04 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Avaliação do Risco de Atividades, previsto na Lei Municipal nº 4.660, de 2021.

Art. 2º O Comitê previsto no art. 1º, será composto pelos seguintes membros:

I - Karina Vieira do Nascimento Franco - Representante da Fiscalização de Posturas;

II - Izabela Rodrigues de Oliveira - Representante da Diretoria de Meio Ambiente;

III - João Victor Belchior da Silva - Representante do Setor de Rendas Mobiliárias;

IV - Heloisa Gonçalves Tomazzi Cardoso - Representante da Vigilância Sanitária;

V - Willian Cristiano Pinto e Oliveira - Representante da Diretoria de Transporte e Trânsito.

Art. 3º Fica nomeada a servidora Anna Carolina Britto dos Santos - Agente de Desenvolvimento Sustentável, para apoio às atividades do Comitê.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê ficará a cargo do Coordenador Municipal do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º O mandato dos membros integrantes do Comitê Municipal de Avaliação do Risco das Atividades será de 01(um) ano, podendo haver recondução.

Art. 6º São atribuições do Comitê:

I - definir critérios para a classificação de risco das atividades econômicas, com base na legislação vigente;

II - avaliar e propor a simplificação de procedimentos para abertura, funcionamento e encerramento de empresas;

III - identificar e sugerir a exclusão de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam prejudicar a liberdade econômica;

IV - emitir pareceres técnicos sobre o nível de risco de atividades específicas, quando solicitado pelos órgãos municipais competentes;

V - acompanhar e revisar periodicamente as normas municipais que regulamentam o risco das atividades econômicas;

VI - fomentar a comunicação entre os setores regulamentadores e fiscalizadores do Poder Público, promovendo a integração e eficiência na análise de riscos;

VII - elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas pelo Comitê e encaminhá-los ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:1FB8F856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.478, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.475, de 29 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1.475, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...):*

(...)

***IV** - Luiz Tadeu Neves Pimenta, matrícula nº 278667;*

(...).

***Parágrafo único**. A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta e poderá contar com o apoio técnico de especialistas e profissionais de notório saber na área cultural."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.475, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:C40484C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.479, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.473, de 29 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1.473, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...):*

(...)

***IV** - Luiz Tadeu Neves Pimenta, matrícula nº 278667;*

(...).

***Parágrafo único**. A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta e poderá contar com o apoio técnico de especialistas e profissionais de notório saber na área cultural."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.473, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:576DD62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.480, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.474, de 29 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1.474, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...):*

(...)

***IV** - Luiz Tadeu Neves Pimenta, matrícula nº 278667;*

(...).

***Parágrafo único**. A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta e poderá contar com o apoio técnico de especialistas e profissionais de notório saber na área cultural."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.474, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:B33DDC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 058/2024
Dispensa Eletrônica nº 038/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 026/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata'', nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R$ 4.708,00 (quatro mil e setecentos e oito reais), para a empresa **LOJA DE MÓVEIS E ELETRO TAVARES E LOPES LTDA**., CNPJ nº31.227.070/0001-00, com sede na Rua Presidente Carlos Luz, n° 551, Centro - CEP: 36.770-052, Leopoldina, MG, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 06 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1A445DE0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 060/2024
Dispensa Eletrônica nº 039/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 026/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de equipamento médico (audiômetro) para estruturação dos serviços de saúde auditiva em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.284, de 25 de julho de 2023, denominada Programa Miguilim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas:'', nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA**., CNPJ nº02.512.121/0001-48, com sede na Rua 15 de Novembro, n° 550 sala 1306, Centro - CEP: 89.010-901, Blumenau, SC, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 07 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B962DBC3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 061/2024
Inexigibilidade nº 007/2024
Credenciamento nº 006/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 007/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, CARDIOLÓGICOS, ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, SESSÕES DE TERAPIAS E PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS", objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024..Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. **CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPAÇÕES KEMPF & RAMIREZ** CNPJ n.º 55.751.972/0001-00 , com sede à Praça, Governador Valadares nº65, bairro Centro, na cidade de Cataguases, MG, para o fornecimento de pequenas cirurgias, ANEXO Ill GRUPO: SESSÕES DE TERAPIAS - duração de 30 minutos, itens 01 a 06..

Leopoldina, 07 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:78FC47B4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 150/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPAÇÕES KEMPF & RAMIREZ LTDA.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (pessoa jurídica), especializadas na realização de exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO III GRUPO: SESSÕES DE TERAPIA – DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, ITENS 01 A 06.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25
Vigência: 07/11/2025
Data da assinatura: 07/11/2024.
Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, Processo Licitatório nº 061/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e William Pereira Ramirez

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:47A464DF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 169/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 07/11/2024
Vigência: 11/11/2025
Credenciamento nº 011/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 Processo Licitatório nº 034/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:02858A65

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.002/21

Contrato nº. 259/2024
Contratante Município de Leopoldina
Contratado: BRANDON OLIVEIRA DE CARVALHO – CPF Nº.166.834.727-00
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses.
Valor: R$800,00(oitocentos reis) por apresentação
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 05/11/2024
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel - Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto legislativo nº. 03 de 22 de outubro de 2024
Brandon Oliveira de Carvalho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:70905894

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 116 de 3 de junho de 2024 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA – ACIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA – ACIL**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2024 a 01/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização do Natal Iluminado 2024.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

5. Dotação orçamentária: 022001 13 391 0002 2351 335041 - ficha 2084

Leopoldina, 7 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:1A3B2755

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA – ACIL

CNPJ: 22.150.775/0001-86

Objeto da parceria: Realização do Natal Iluminado 2024.

Valor Total do Repasse: R$28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA – ACIL**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2024 a 01/2025.

Leopoldina, 7 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 03, de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:39174A44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados

(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de novembro de 2024

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	STARLING GOULART PASCOAL	40
5º	ELENMICHELLE LOPES DE LIMA	40

Função: NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO PSF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	IZABELA DE O. ALMEIDA	95

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:95BF0834

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de novembro de 2024

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	40
7º	PAULIANY C. NASCIMENTO CASTRO	40

Função: NÍVEL FUNDAMENTAL – AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	MARLENE LOPES DE ALMEIDA	30

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B98FFF58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de novembro de 2024

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2024

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	60

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:511C7E46

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, DE CARÁTER EMERGENCIAL, EMPRESA CARLOS RENATO CLEMENTINO ROCHA (LIMPURB) – CNPJ Nº. 32.200.861/0001-00, VALOR TOTAL DE R$262.172,40 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 07 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto Legislativo Nº. 03, de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B1BCAA8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, PRC 229/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de veículo zero quilometro, sendo 1º emplacamento em nome do Município de Leopoldina/MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. PUBLICADA EM 30/10/2024, NA PÁGINA 143 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. RETIFICAÇÃO nas especificações do veículo. Dia da Licitação: 22/11/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

***KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO* –**
Agente de Contratação.

Leopoldina, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0F485A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**menor preço",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 6.872/2024, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 22 (onze) de novembro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 07 de novembro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6E3A7AFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 83/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE – MG, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 281.500,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 849.500,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Prazo: 08 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 04 de novembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B8C1463E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO PEDRO DE LIMEIRA DO OESTE.

Certifico para os devidos fins que o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2024, PA nº 03/2024 foi publicado no mural do Município em 07 de novembro de 2024 e no site oficial www.portalamm.org.br, Repasse no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste, para o exercício de 2024, com o seguinte objeto: Prestação de assistência na área de assistência social, em regime de equipe multidisciplinar, na cidade de Limeira do Oeste - MG, mediante atendimento específico na Associação.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 07 de novembro de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas - Portaria n° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:9E239D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024 DE 16/09/2024. PRC Nº 114/2024– INEXIGIBILIDADE 015/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AMBIENTA – MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CRIAÇÃO DE MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS PERTINENTES) DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DA OLARIA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** VALOR GLOBAL: R$ 5.969,00(CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**.** VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

LUZ/MG**, 16/09/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CE32136D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2024 DE 01/10/2024. PRC Nº 129/2024– DISPENSA 45/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GMC SERVIÇOS EM MEDICINALTDA.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM SUBSTITUIÇÃO DE MÉDICOS AFASTADOS.** VALOR GLOBAL: **R$ 131.547,60 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**.**

LUZ/MG**, 01/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EE548059

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2024 DE 01/10/2024. PRC Nº 117/2024– PREGÃO 012/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSTROI GOMES LTDA – CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** VALOR GLOBAL: **R$1.102.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG**, 01/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E1ABB4D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2024 DE 16/09/2024. PRC Nº 113/2024– INEXIGIBILIDADE 058/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AMBIENTA – MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DESMEMBRAMENTO, LAUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS) EM IMÓVEL URBANO (MATRICULA SOB O Nº 20.326) LOCALIZADO NA RUA AMÂNCIO LUIZ DA SILVA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** VALOR GLOBAL: **R$ 4.657,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS).** VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

LUZ/MG**, 16/09/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B983C2B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024 DE 24/09/2024. PRC Nº 128/2024– INEXIGIBILIDADE 062/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AMBIENTECH ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL (GEORREFERENCIAMENTO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E MAPAS DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA SANTA CRUZ (MAT. 11028) DO MUNICÍPIO DE LUZ (ATERRO CONTROLADO).** VALOR GLOBAL: **R$ 2.626,36(DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG**, 24/09/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:541655FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024 DE 16/10/2024. PRC Nº 115/2024– PREGÃO 011/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONTRANSIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**. VALOR: **R$ 79.500,00** (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG**, 16/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0119D5D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024 DE 11/10/2024. PRC Nº 135/2024– INEXIGIBILIDADE 065/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AMBIENTA – MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL (GEORREFERENCIAMENTO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E MAPAS DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA SANTA CRUZ (MAT. 11028) DO MUNICÍPIO DE LUZ (ATERRO CONTROLADO).** VALOR GLOBAL: **R$ 2.626,36(DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG**, 11/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0567D1F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2024 DE 24/10/2024. PRC Nº 123/2024 – CONCORRENCIA 002/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NA RUA OITO DE JULHO, ENTRE A RUA DEZESSEIS DE MARÇO E A RUA GOIÁS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE NO951082/2023/MCIDADES/CAIXA. VALOR: **R$ 449.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG**, 24/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D44E973F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2024 DE 31/10/2024. PRC Nº 141/2024– PREGÃO 015/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CROMO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO DIABETES PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO",ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N°0280/2023, PROCESSO SEI Nº 1320.01.0098230/2023-053– PROCESSO ESTADO DE MINAS GERAIS.** VALOR GLOBAL: **R$ 106.967,80 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 31/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A3C6994D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 159/2024

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 159/2024, 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024 E 164/2024 DE 16/09/2024. PRC Nº 118/2024– DISPENSA 039/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AVELINO DO COUTO PEREIRA, WALDEMAR PACHECO SILVA, GERALDO MAGELA ALVES, ANDREIA OLIVEIRA LOPES, IRIS JONAS GONTIJO E DANIEL MOURA DUARTE.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** VALOR GLOBAL: R$ 89.155,00 (OITENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQÜENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**.**

LUZ/MG**, 16/09/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7E8BFD1F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 144/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 144/2024
LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PREGÃO
DATA: 07.11.2024

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 090006/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0223/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024 – PROCESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG E A EMPRESA IRMÃOS CASTRO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de serviços de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas a pacientes edentulos totais e/ou parciais e prestação de serviço de moldagem e confecção de proteses dentárias sob medida, em caráter exclusivo, para pacientes carentes no municipio de Luz/MG.
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2024 – Pregão Presencial nº. 016/2024** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0664/2024, de 07 de Novembro de 2024,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:
IRMÃOS CASTRO LTDA
CNPJ: 04.340.890/0001-31

Valor Global da Adesão: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de Novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A1CE5930

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 412, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 412, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO, OCUPANTE DO ASSESSOR ESPECIAL, MATRÍCULA N.º 6821, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 75/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência ao Servidor HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO, ocupante do Cargo Público Assessor Especial, Matrícula N.º 6821, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 75/2024.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de novembro de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5D754124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0125/2023 - Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento nº 003/2023. Contratado:**PAULO CESAR SOUSA 05165222640,** com sede à Rua Zinho Bueno,1.100 Bairro Novo Horizonte Matutina/MG CEP 38.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº47.603.918/0001-99, alteração da Cláusula VI – item 6.1 – DO PRAZO - O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D1AB4866

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO POR ACORDO MÚTUO, DO CONTRATO Nº0154/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão por acordo mútuo, do Contrato **Nº0154/2023** – contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para prestação de serviços no setor de obras deste município de Matutina**,** firmado pelas partes em 28 de setembro de 2023, Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Presencial nº017/2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B748DC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 188, DE 02 DE SETEMBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20 de outubro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 116.033,70 (Cento e dezesseis Mil e trinta e três reais e setenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0842	2922.10.0302.0025.2044.262 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.819,07
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.049,64
0868	3100.15.0451.0031.1048.271 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18.284,16
0880	3100.15.0451.0031.1048.270 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	59.489,17
0894	3100.15.0451.0031.1048.270 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.306,76
0901	2400.04.0123.0009.2073.270 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	11.084,90
	Total	**116.033,70**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Setembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:69BDB56F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 191, DE 02 DE SETEMBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20de outubro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5028	0102.01.0031.0002.2003.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5029	0102.01.0031.0002.2003.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Setembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:76400EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0318/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0183/2023, Nº 0116/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:12.927.876/0001-67. VALOR: R$6.537,00. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. VIGÊNCIA: 07/11/2024 À 06/11/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0319/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0183/2023, Nº 0116/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DENTAL MARIA LTDA - CNPJ:09.222.369/0001-13. VALOR: R$15.045,30. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. VIGÊNCIA: 07/11/2024 À 06/11/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0320/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0183/2023, Nº 0116/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DENTAL SETE LAGOAS LTDA - CNPJ:21.913.587/0001-08. VALOR: R$11.108,50. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. VIGÊNCIA: 07/11/2024 À 06/11/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0321/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0183/2023, Nº 0116/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): PUCMED LTDA - CNPJ:22424549000146. VALOR: R$130.110,00. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. VIGÊNCIA: 07/11/2024 À 06/11/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C704EC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **199/2024**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.662/0001-45. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 004/2024, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO/ENCANADOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERRALHEIRO, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo de quantitativo de quilômetros conforme tabelas acimas especificadas, o que corresponde a um acréscimo de 5,20326886878% sobre o valor global do contrato, equivalente a R$ 1.346,76 (mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), isto a partir da data de 04 de novembro de 2024 e a regular assinatura deste termo.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira –

Mirabela, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2583DDB9

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Processo 127/2024 – Pregão Eletrônico 037/2024. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.
EXTRATO DE ARP nº 106/2024 – Detentora: **COMERCIAL MUQUEM LTDA**, CNPJ: 71.014.716/0001-96, Valor R$38.203,00, vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
EXTRATO DE ARP nº 107/2024 – Detentora: **DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 34.558.525/20001-69, Valor R$314.716,20, vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
EXTRATO DE ARP nº 108/2024 – Detentora: **EDGAR CARDOSO LOURENÇO**, CNPJ: 18.217.099/0001-43, Valor R$ 86.790,50, vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
EXTRATO DE ARP nº 109/2024 – Detentora: **WANA HORTIFRUTTI LTDA**, CNPJ: 34.725.016/0001-83, Valor **R$** 40.749,00**,** vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

MIRABELA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024,

YURI GUIMARÃES RODRIGUES,
Gerente Municipal De Administração.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:06F7D284

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 044/2024 a realizar dia 29/11/2024, abertura as 08:10 hs – Objeto – contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trator e caminhão-pipa para atendimento as demandas da gerência de agropecuária e meio ambiente do município de Mirabela/mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CEA2F6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022- REAJUSTE ANUAL- ÍNDICE IPCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2022. CONVITE N.º 008/2022. EMPRESA: **K E Engenharia LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no setor de Defesa Civil em Miradouro-MG- Vigência do Contrato: 06/10/2024 a 06/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:867E340A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede gratificação pela Convocação de cessão de servidor da Secretaria Municipal de Fazenda à Justiça Eleitoral

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.927/2024, que regulamenta o artigo 9º da lei 6.999, de 1º de janeiro de 1982, estabelecendo critérios para a concessão de gratificação a servidores do município de Muriaé/MG, cedidos à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da lei Municipal nº 6.927/2024 dispõe que a gratificação será devida aos servidores do município de Muriaé/MG cedidos à Justiça Eleitoral por período de atuação superior a 30 (trinta) dias, em virtude de convocação realizada nos termos da Lei 6.999, para trabalhos eleitorais, treinamento de pessoal ou outras atividades correlatas definidas pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.927/2024 estabelece que o valor da gratificação será calculado com base em até 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, por mês de efetiva cedência;

CONSIDERANDO o ofício nº 125/2024, encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 187ª Zona Eleitoral de Muriaé solicitando a cessão da servidora pública Ana Paula Zamith Leite Siqueira, MASP 1121-001, detentora do cargo efetivo de auditora fiscal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora efetiva, abaixo relacionada, a gratificação pela convocação de cessão à Justiça Eleitoral, conforme a seguir:

NOME	MASP	ENCARGOS	GRATIFICAÇÃO
Ana Paula Zamith Leite Siqueira	1121-0011	Cessão à Justiça Eleitoral	20%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4C1EB454

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 11.430, DE 18 OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo de servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
GERALDO DE FREITAS NEVES	6.091-001	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM10	PEFM15
FABRICIO HORACIO DE SOUZA	0.937-004	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM10	PEFM15
WAGNER GASPAR DOMINGOS CORREA	6.095-001	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM10	PEFM15

LEIA-SE:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
GERALDO DE FREITAS NEVES	6.091-001	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM11	PEFM16
FABRICIO HORACIO DE SOUZA	0.937-004	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM11	PEFM16
WAGNER GASPAR DOMINGOS CORREA	6.095-001	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM11	PEFM16

Muriaé, 18 de outubro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:660CDA6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CDDPSR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Comitê a comparecerem à reunião ordinária do Comitê de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua – CDDPR, que se realizará no **dia 13 de Novembro de 2024, quarta-feira, às 08:00 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 2º, do Decreto n.º 12.675, de 26 de abril de 2024;
- Apresentação e discussão acerca da agenda da ação climática;
- Comunicação acerca do Festival de Direitos Humanos do dia 08/12/2024 e entrega do título de Honra ao Mérito Zilda Arns no dia 10/12/2024;
- Nomeação do título de Honra ao Mérito Zilda Arns.

Muriaé – MG, 04 de Novembro de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA
Presidente do Comitê de Defesa Dos Direitos da População em Situação de Rua

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4DBA49EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDDH,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Conselho a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, que se realizará no **dia 11 de Novembro de 2024, segunda-feira, às 13:30 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do Regimento Interno;
- Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 3º, da Lei n.º 6.953/2024;
- Comunicação acerca do Festival de Direitos Humanos do dia 08/12/2024 e entrega do título de Honra ao Mérito Zilda Arns no dia 10/12/2024;
- Nomeação do título de Honra ao Mérito Zilda Arns.

Muriaé – MG, 04 de Novembro de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:58EF7ECC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N. 13.040, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº4.320/64, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº9.504/97, e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 29/11/2024.
Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários. O montante das despesas empenhadas no mês de dezembro/2024 não poderá exceder o montante da despesa fixada no cronograma de reembolso e desembolso para o duodécimo de dezembro/2024.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:
I - até 10/12/2024 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;
II - até 10/12/2024 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
III - até 29/11/2024 para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
IV - até 29/11/2024 para entrega ao setor de Contabilidade do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;
V - até 10/12/2024 para encaminhamento do Departamento de Pessoal à Contabilidade, Gestão da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2024, visando o devido empenhamento;
VI - até 20/12/2024 para encaminhamento do Departamento de Pessoal à Contabilidade, Gestão da folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;
VII - até 10/12/2024 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;
VIII - até 10/12/2024 o responsável pela secretaria de planejamento municipal procederá à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;
IX - até 20/01/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.
X - até 09/12/2024 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;
XI - até 29/11/2024 para entrega das Autorizações de Fornecimento - AF`s, dos aluguéis para liquidação/pagamento;
XII - até 29/11/2024 para entrega das solicitações diversas, tais como: Benefícios Eventuais, Diárias que ocorrerão no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;
XIII - até 16/12/2024 para entrega das prestações de contas de adiantamentos, e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.
XIV - até 29/11/2024 para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;
XV - 16/12/2024, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;
XVI - 23/12/2024, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
XVII - até 31/12/2024 para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços provisórios e anexos previstos na Lei Federal nº4.320/1964;
XVIII - até 20/12/2024, para verificação parcial do limite de aplicação da EC nº109/2021;
XIX – até 29/11/2024 as tesourarias da Administração Direta e indireta, bem como os devidos fundos, deverão conciliar o saldo das fontes de recursos e fazer os ajustes necessários
XX - até 20/12/2024 para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo.
§ 1º Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
a) legalidade do objeto;
b) certificação da necessidade do objeto;
c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
d) conveniência administrativa;
e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.
§ 2º No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 29/11/2024 pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Contabilidade.

§ 3º As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso X, deverão ser encaminhas a partir do dia 10/12/2024, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.
§ 4º Nos casos previstos no incisos VII, X, XI, XII e XIII deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei Federal nº4.320/1964.
§ 1º Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.
§ 2º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.
§ 3º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.
§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.
§ 5º A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o caput deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas.
§ 1º Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no caput.
§ 2º Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no caput deste artigo.

Art. 5º Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2024, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:
I - de 01/01/2025 até 31/01/2025: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos ao dezembro de 2024, para cumprimento do prazo estabelecido no art. 8º da INTC nº 03/2015;
II - 01/01/2025: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar Federal nº101/2000 (art. 3º, caput, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2024, devendo ser verificado alterações posteriores;
III - de 01/01/2025 a 31/01/2025: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2024), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (art. 5º, § 1º, da INTC nº 03/2015);
IV - 01/01/2025: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2024;
V - 31/01/2025: último dia para envio ao TCE do balancete de encerramento referente ao exercício de 2024 (art. 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VI - 31/01/2025: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2024 (art. 5º, caput da INTC nº 10/2011), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VII - 08/02/2025 até 17/02/2025: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no art. 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificadas alterações posteriores;
VIII - 21/02/2025: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2024 (art. 12, caput da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
IX - 19/03/2025 a 31/03/2025: prazo para substituição das informações enviadas por meio SICOM ao TCE da Prestação de Contas Anual, exercício de 2024 em formato eletrônico - SICOM/PCA INTC 03/2015 INTC 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores;
X - 31/03/2025: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (art. 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 7º As Secretarias municipais de Fazenda e de Planejamento, com o auxílio da Controladoria Interna do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanço, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 8º Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 9º Fica a cargo da Controladoria Interno do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 10. Até 31/12/2024, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2024, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 11. Até 30/01/2025, a Secretaria Municipal de Fazenda informará à Secretaria Municipal de Planejamento a apuração de superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 12.A Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 13.A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14.A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 15. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 27/12/2024.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar até 20/01/2025, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 17. As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 29/11/2024.

Art. 18. Os setores de transportes deverão apresentar à Controladoria Interna do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 29/11/2024.

Art. 19. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis até 15/01/2025.

Art. 20. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 21. Compete aos secretários municipais de Fazenda e de Planejamento,, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 16/12 2024.
§ 1º O ativo compreende:
I - bens móveis;
II - bens imóveis;
III - bens de natureza industrial;
IV - dívida ativa;
V - ações de longo prazo;
VI - empréstimos concedidos;
VII - outros valores registrados no ativo permanente.
§ 2º A dívida flutuante compreende:
I - retenções em folha;
II - retenções em pagamentos de terceiros;
III - depósitos de diversas origens;
IV - serviços da dívida a pagar;
V - restos a pagar;
VI - débitos de tesouraria;
VII - outros valores registrados no passivo financeiro.
§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.
§ 4º Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.
§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 22.À Controladoria Interna do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 23. Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações ao Setor de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 24. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seus contadores.

Art. 25. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seus secretários, autorizadas a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Novembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADO EM RAZÃO DE ERROS MATERIAIS

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3CCC36AB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA, ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL COM CERTIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE, CARACTERIZAÇÃO E ESTUDOS DE VIABILIDADE DO GERENCIAMENTO DO LODO GERADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL - ETE PRINCIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ E ANÁLISE CRÍTICA DO PROJETO DE PÓS-TRATAMENTO DO EFLUENTE ANAERÓBIO E PERTINÊNCIA DE SUA IMPLANTAÇÃO, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 04/11/2024 E ENCERRANDO-SE EM 03/05/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 03.242.519/0001-74 -** DATA: 01/11/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:638E3A66

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 167, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ERRATA

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam excluídos os artigos 2º e 3º, da Portaria nº 166, de 01 de novembro de 2024:
Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da portaria referida.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 01 de novembro de 2024.

Muriaé, 07 de novembro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral Da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:45456D7A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 168, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o a Reunião Ordinaria do Conselho de Juventude de Muriaé – MG - COMJUV.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinaria do Conselho de Juventude de Muriaé – MG - COMJUV.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a Ata de Reunião Ordinaria do Conselho de Juventude de Muriaé – MG – COMJUV, seguindo seu inteiro teor.

"Ao décimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se uma reunião do Conselho de Juventude de Muriaé, remotamente na plataforma digital do Google Meet. Presentes na reunião o presidente Evandro Silva, a vicepresidente Liliane Oliveira, as titulares da secretaria de Desenvolvimento Social Mayara Lanusse, da secretaria de Saúde a suplente Ana Palmira, a titular da superintendência de ensino Dinorá Braga, o representante da entidade Fundação CDL Gustavo Fernandes, o representante suplente de movimento religioso Júlio Santos, o representante de Entidades ligados a movimentos culturais, Natan Daniel F., a representante de ensino Superior Lisiane Cristina, representante de ONGs ligados a juventude Hemily Marcely e o Ronierickson Lomeu também representantes de ONGs ligado a juventude . O presidente Evandro Silva deu a boas-vindas a todos e em seguida leu a pauta da reunião onde dizia realizar a eleição de presidente, vicepresidente e secretario executivo do conselho, e também registar as conquistas do Setor de Juventude para servir o público jovem da cidade. O presidente perguntou a todos se queriam que a ata da última reunião fosse lida, ou enviada a todos por whatsapp e todos preferiram receber a ata no whatsapp. O presidente iniciou com a eleição da nova mesa diretora do conselho e apresentou os candidatos, para secretario executivo Hemily Marcely, vice-presidente Natan Valentin, e presidente Evandro Silva. Natan inicia a palavra sobre somar como vice-presidente, os objetivos e reafirmando sobre seu compromisso de estar com a juventude e sobre sua importância profissional para o conselho de juventude, mencionou também que pretende abranger para outros lugares as políticas publicas de juventude como conselho. O presidente Evandro passa a palavra para Hemily , candidata à secretária executiva do conselho de juventude. Hemily se apresenta para os conselheiros, e fala um pouco sobre sua trajetória e sobre sua função no movimento estudantil. O presidente Evandro Silva se apresenta para os conselheiros e apresenta a chapa para presidência, em seguida pergunta se mais alguém teria uma chapa para apresentar e candidatar, não tendo nenhuma chapa para oposição, a chapa foi eleita para os próximos 2 anos. Presidente Evandro Silva, ainda fala sobre a importância do conselho e de uma juventude ativa na cidade. Seguindo para a próxima pauta, o presidente deixa expõe as conquistas materiais do setor de Juventude: Um carro Gol enviado por emenda parlamentar do deputado Wilson Batista, e frisa que o mesmo está em uso por todos os setores da FUNDARTE. Também fala sobre doação da Energisa, sete computadores e alguns movéis sendo que quatro computadores que estão emprestados para alguns setores da FUNDARTE. O presidente fala sobre a viagem que fez a Belo Horizonte no gabinete do deputado Charles Santos, e diz sobre a ementa de 200 mil que foi aprovado e que já está conta e descreve os produtos que serão comprados por litação e fala os lugares que receberá os aparelhos para criar o centro de referência à juventude como as aulas de computação. Além disso citou também a ementa de 150 mil reais dos deputados padre João e Leleco, e diz que vai fazer reforma na pista de skate como criação de banheiros para o uso dos skatistas. O setor está adquirindo também um kit de aparelho de som e mobílias para montar os espaços onde funcionará as aulas de computação e reforça que todos os conselheiros devem fiscalizar e proteger esses bens. O conselheiro Guilherme Saito, fala sobre facilidade de programa Canva que ajuda na formação dos jovens. Natan agradece a Ex vice-presidente Liliane Bezerra e se compromete como novo vicepresidente e sendo assim o presidente encerra agradecendo a presença on-line de todos na reunião."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 07 de novembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6DE43603

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 169, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica de 30.320.916 Guilherme Souza Pedrosa neste ato representado por Guilherme Souza Pedrosa no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providências"*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante Legal	Linguagem	Categoria
30.320.916 Guilherme Souza Pedrosa	30.320.916/0001-90	Guilherme Souza Pedrosa	Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de novembro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:460FF193

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 068/2024 – Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender todas as secretarias da prefeitura de Muriaé e os respectivos dispositivos públicos vinculados a cada uma delas.Fica marcada a data de sessão para o dia25/11/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:5694C097

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de NOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de divisórias, portas completas, travessa "H" e perfil "U", obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados neste Termo de Referência.A sessão fica remarcada para o dia 26/11/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:C6437B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 048/2024", cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas do poder executivo municipal, na sede do Município. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 07 de Novembro de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4B49D2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa visando a aquisição de materiais e decorações natalinas a serem utilizadas na ornamentação do Natal de 2024, na Cidade de Natalândia/MG, cuja entrega será realizada pela empresa **SOLAR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.854.913/0001-39, com sede à Avenida Independência, n° 6.060, Quadra 70C Lote 02, SET Aeoroporto, Goiânia/GO – CEP: 74.070-010, pelo valor global de R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 07 de Novembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:27310FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 054/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: Registro de Preços de prestação de Serviços, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva) e ampliação de instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos e Prédios locados pela Prefeitura do Município de Nepomuceno/MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **28/11/2024 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 07/11/2024.

DIEGO FERNANDES GOUVEIA –
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:62794F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL 002/2024

AVISO DE LEILÃO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 002/2024, modalidade Leilão de forma Presencial para venda veículos e máquinas da frota municipal, tipo MAIOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/21, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 26/11/2024 a partir das 13h00min na modalidade "presencial", pelo leiloeiro Marcus Vinícius da Silva. Os interessados poderão vistoriar os veículos conforme descrição no edital, devendo comparecer a garagem municipal. Edital através do site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira, 07 de Novembro de 2024

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:9F5085E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

CHAMADA PÚBLICA nº: 002/2024
PRC nº: 224/2024 INEX nº: 075/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES E BISCOITOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/11/2024, às 08:30h. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, torna público que receberá de 08/11/2024, às 08:00 horas, até a data do dia 28/11/2024, às 08:30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, a documentação para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e biscoitos da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do município, à Pç. Sagrados Corações, no 200, nesta cidade, no horário de 13:00 às 18:00 horas - (31) 3938-1011, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes, bem como no site do Município de Ouro Branco: www.ourobranco.mg.gov.br. Informações complementares pelo e-mail: licitacao@ourobranco.mg.gov.br

Ouro Branco/MG, 06 de novembro de 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:22FB75BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PRC Nº 206/2024, QUE TEM COMO OBJETO. Ficam adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: MG FLEX LTDA, no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, no valor total de R$ 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Data: 04/11/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:44008CB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024, FIRMADA COM A EMPRESA MG FLEX LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PRC Nº 206/2024, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Valor R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/11/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:275861D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024, FIRMADA COM A EMPRESA HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PRC Nº 206/2024, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Valor R$5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/11/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B746B0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 170/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024 – Registro de Preços nº 054/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ressolagem de pneus para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 353/2024 – Signatário: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus ltda EPP – Valor Estimado R$ 126.408,00 – Ata de Registro de Preços nº 354/2024 – Signatário: Recapagem Felipe Fontes Eireli EPP – Valor Estimado R$ 155.316,00 – Ata de Registro de Preços nº 355/2024 – Signatário: J.P Beleze Valor Estimado R$ 185.724,00 – Ata de Registro de Preços nº 356/2024 – Signatário: Indústria e Comércio Mut Pneus ltda EPP – Valor Estimado R$ 133.130,00 –Data: 04/11/2024 – Validade (12)meses a partir da assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E9DDCE60

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 372/2021. Pregão Presencial nº 128/2021. Contrato nº 142/2021 - Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Placas RTC9D37, RNX5D42 E RNX7H63- Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Valor: R$ 7.807,02 (Sete Mil e Oitocentos e Sete Reais e Dois Centavos). Data assinatura: 21/10/2024. Vigência: 10/11/2024 à 10/11/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CB65AF29

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 033/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO DO TAGUÁ
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Emendas Impositivas)**
Valor Total – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinatura – 06/11/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 034/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Emendas Impositivas)**
Valor Total – R$ 1.000,00 (um mil reais)
Assinatura – 07/11/2024
Vigência – 31/12/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:92B4E8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 30j/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O)..: J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.....: 32.264.525/0001-81
OBJETO.....: aquisição de livros para compor acervo das escolas municipais segundo sugestão OF. 014/CNCA/LEEI/Sudeste.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 14.114,02 (quatorze mil, cento e quatorze reais e dois centavos)

Paineiras, 07 de novembro de 2024

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D05E863C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
A Coordenadora de Licitações e Contratos designada através da Portaria: nº 001 de 02 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo Licitatório supracitado, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva anual e corretiva por demanda nos equipamentos permanentes das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde de Paineiras/MG, incluindo o fornecimento de peças necessárias à execução dos serviços.. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Paineiras/MG, 07 de novembro de 2024

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AC8EDE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO DE COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E A EMPRESA STTÓRICO SISTEMAS LTDA, PARA LICENCIAMENTO DO USO GRATUITO DO SOFTWARE INFOCONSIG.

COMODATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PARACATU,** Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida Olegario Maciel, 166, Centro,Paracatu-mg, CEP: 38.600-208, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr MAIKON ANTONIO DE FREITAS.**
COMODANTE: **STTÓRICO SISTEMAS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Balneário Camboriú/SC, na Rua 700, nº235, Bairro Centro, Balneário Camboriú- SC, CEP 88.330-618, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.074/0001-37, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador **Sr. André Marcio Borges** e/ou **Sr. Claudio Augusto Deschamps Pintarelli**.
As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO DE COMODATO, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATO, conforme dispõe o permissivo no artigo 579 do Código Civil Brasileiro de 2002, e regido pelas normas da Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 14.133/21 (Contratação para as Administrações Públicas) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente CONTRATO tem como objeto o licenciamento para o COMODATÁRIO, do uso do software INFOCONSIG, com a finalidade de realizar o controle do uso das margens consignáveis dos seus servidores públicos, da averbação eletrônica dos contratos das Consignatárias e dos descontos consignados na sua folha de pagamento, tudo via internet, realizado de acordo com o ANEXO - Especificações Técnicas e Funcionais deste CONTRATO.
Parágrafo único: Será concedido pelo COMODANTE acesso gratuito aos servidores Púbicos do COMODATÁRIO ao portal de ensino a distância (EAD) EDUCONSIG para a orientação educacional sobre o uso das consignações facultativas, tudo via internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

O licenciamento para o uso do INFOCONSIG é realizado em caráter gratuito, não exclusivo e intransferível ao COMODATÁRIO e seus servidores públicos ativos, incluindo a sua implantação, treinamento e a prestação de suporte técnico para o seu uso.

Parágrafo único: A gratuidade da licença não se estende as consignatárias que realizam consignações na folha de pagamento do COMODATÁRIO que efetivamente aderirem ao uso do **INFOCONSIG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I) São responsabilidades do COMODATÁRIO:

Publicar o extrato deste CONTRATO no Diário Oficial;

Definir as regras e as normas que regem o processo das consignações na sua folha de pagamento, comunicando previamente o COMODANTE, sempre que for realizar alterações, a fim de ser providenciada os ajustes no INFOCONSIG;

Indicar para o COMODANTE as consignatárias autorizadas a realizarem consignações na sua folha de pagamento;

Disponibilizar arquivo digital para o COMODANT, com a base inicial dos dados cadastrais e informações atualizadas dos servidores públicos ativos e das suas consignações;

Disponibilizar, mensalmente, arquivos digitais para o COMODANTE atualizar a base de dados do INFOCONSIG, com:

Dados cadastrais e informações atualizadas dos servidores públicos;

Os servidores exonerados, demitidos e/ou aposentados;

Os valores das margens de consignação dos servidores públicos;

Os valores dos descontos efetivados ou não na folha de pagamento;

Informar o motivo do não desconto na folha de pagamento das consignações das Consignatárias;

Informar Decisões Judiciais que envolvam as consignações.

Habilitar, bloquear e/ou suspender as consignatárias autorizadas a realizarem consignações na sua folha de pagamento no INFOCONSIG;

Definir os perfis de acesso ao INFOCONSIG dos seus usuários administradores;

Habilitar, bloquear e/ou suspender os seus usuários autorizados a acessarem o INFOCONSIG;

II) São responsabilidades do COMODANTE:

Manter disponível e permanente o acesso ao INFOCONSIG durante a vigência deste CONTRATO;

Parametrizar no INFOCONSIG as normas e regulamentos estabelecidos pelo COMODANTE;

Controlar o uso da margem consignável dos servidores públicos dentro dos limites estabelecidos;

Controlar a averbação eletrônica dos acordos comerciais formalizados entre os servidores públicos e as Consignatárias habilitadas;

Realizar a gestão dos descontos consignados na folha de pagamento do COMODATÁRIO;

Disponibilizar, mensalmente, arquivo com dados e informações dos descontos para serem inseridos na folha de pagamento do COMODATÁRIO;

Disponibilizar, mensalmente, relatório e/ou arquivo com dados e informações sobre os valores descontados ou não na folha de pagamento para as Consignatárias realizarem sua conferência e conciliação;

Disponibilizar acesso ao aplicativo INFOCONSIG para dispositivos Android ou iOS (Apple), aos servidores públicos do COMODATÁRIO,

Quando solicitado, realizar treinamento on-line para o uso do INFOCONSIG aos usuários administradores indicados pelo COMODATÁRIO,

Manter suporte técnico para o uso do INFOCONSIG aos servidores públicos e aos usuários indicados pelo COMODATÁRIO, nos dias úteis das 9 horas às 18 horas (horário de Brasília);

Disponibilizar consultas e/ou relatórios dos dados e informações das movimentações e lançamentos das consignações na folha de pagamento do COMODATÁRIO;

Promover a manutenção preventiva e corretiva do INFOCONSIG para evitar ou corrigir eventual erro e garantir o seu perfeito funcionamento;

Garantir a segurança e sigilo dos dados e das informações gerenciadas pelo INFOCONSIG;

Garantir a integridade dos dados e das informações disponibilizadas pelo COMODATÁRIO e pelas Consignatárias;

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

Parágrafo único. O COMODANTE fica sujeita-se às normas das leis pertinentes ao SIGILO BANCÁRIO, comprometendo por si e por seus colaboradores, a manterem absoluto sigilo sobre as informações confidenciais, operações financeiras, dados cadastrais dos servidores públicos do COMODATÁRIO, bem como tomar as devidas precauções para o seu correto uso, a fim de assegurar que tais informações não sejam obtidas por terceiros, quer intencional, quer acidentalmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (a "LGPD"), devendo observar todos os seus termos e condições, e, em especial:

Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste CONTRATO, e compartilhá-las com o COMODATÁRIO, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

Parágrafo único. O COMODATÁRIO figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao COMODANTE para tratamento, sendo este enquadrado como operador dos dados. O COMODANTE será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

É permitida a extinção do CONTRATO nos termos do art. 581 do código civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, em qualquer caso, a extinção deverá ser motivada, especificando os casos que deram causa a esta extinção, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data de notificação.

§1º. Formalizada a extinção do presente CONTRATO não assisti direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das partes.

§2º. No caso de extinção do CONTRATO, por qualquer motivo, o COMODANTE se obriga a:

Transferir os dados e/ou informações contempladas nesse CONTRATO conforme indicação do COMODATÁRIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de extinção;

Garantir a integridade e disponibilidade dos dados recebidos pelo COMODANTE e transferidos nos termos da alínea anterior; e

Excluir de forma irrecuperável os referidos dados e informações, após a transferência dos dados prevista na alínea "a".

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual e autoral do INFOCONSIG são e permanecem reservados exclusivamente ao COMODANTE, juntamente com quaisquer outros materiais correlatos, protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pela Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 9.610/1998.

Parágrafo único. O COMODANTE declara que é titular dos direitos intelectuais sobre o INFOCONSIG, suas adaptações e atualizações a serem realizadas durante a vigência deste instrumento, e ser habilitada e qualificada para ceder os direitos patrimoniais de uso nas condições previstas neste instrumento, bem como, que a sua utilização pelo COMODATÁRIO e seus servidores públicos não implicará violação de direitos intelectuais ou comerciais de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O contato telefônico não produz efeito capaz de gerar obrigação nem responsabilidade para qualquer das partes, senão para troca de informações e sugestões cotidianas, em razão disto, a comunicação formal entre as Partes deverá ocorrer por e-mail nos seguintes endereços eletrônicos:

do COMODANTE pelo e-mail: administracao@infoconsig.com.br; e

do COMODATÁRIO pelo e-mail: diretoriarh@paracatu.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a execução deste CONTRATO o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie no que couber.

O COMODATÁRIO providenciará a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a data de sua respectiva assinatura.

O COMODATÁRIO declara que o sistema INFOCONSIG é o único e exclusivo sistema contratado para realizar o controle das margens consignáveis e dos descontos das consignações na sua folha de pagamento.

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

As partes concordam que este CONTRATO será assinado eletronicamente, e reconhecem esta forma como legal, válida e legítima para constituir e vincular as partes aos direitos e responsabilidades aqui previstos. Também concordam que a assinatura eletrônica deste Contrato não obsta nem prejudica sua exigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato de forma eletrônica.

PARACATU/MG, 05 de NOVEMBBRO de 2024.

Comodatário:
Município De Paracatu/MG
MAIKON ANTONIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Comodante:
STTÓRICO SISTEMAS LTDA.
Socio Administrador

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:22E7A429

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERMO DE ADESÃO Nº 549/9776 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU ÓRGÃO E QUIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº11.728.239/0001-07, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou órgão equivalente, nesteato representada pelo(a)Secretário(a) MunicipalUMARQUES DA SILVA COUTO ; portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-2.924.573, inscrito(a) no CPF sob o nº 435.263.816-15, com domicílio especial naDOUTOR JOAQUIM BROCHADO , aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; no Decreto Estadual nº 48.600/2023; na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho e 2023; e na Resolução SES/MG nº9.776, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, resolve assinar o presente TERMO DE ADESÃO. O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto a adesão pela SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE PARACATU; à Política Continuada dos Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos na Linha do Cuidado das Lesões de Lábio e Cavidade Bucal da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais (RASB-MG) e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.600/2023, da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.923, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, e da Resolução SES/MG nº 9.776, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO a SES/MG repassará à SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPARACATU o valor anual de RR 6.616,00 em parcela única, conforme o cumprimento das metas estabelecidas. O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme demonstrado interesse público.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Gestor do SUS Municipal.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A62612EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 131/2024

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com sede a Av. São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, o Sr. THIAGO BATISTA RAMOS, CPF n° 104.117.856-56 e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARACATU inscrita no CNPJ nº 42.478.184/0001-40, com sede em Rua Professor Henrique Reis, n° 683, bairro centro, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. ROBERTO TÚLIO MIRANDA Presidente da OSC, portador do CPF nº 492.887.506-06 RG nº M 3118723 SSP-MG, resolvem celebrar o **1º Termo de Apostilamento**. Realocação de valor_Dos Itens Previstos no Plano de Trabalho Referente ao Termo de Colaboração/fomento Nº 131/2024, Sem Alteração da Natureza do Objeto e do Valor do Global da Parceria. Consignou-se Que a Situação em Apreço Possui Legalidade Amparada na Lei Nº 13.019, de 2014 e Não Apresenta Quaisquer Impedimentos, de Cunha Legal, Que Obste o Deferimento do Pleito Formulado, Conforme Previsto no Art. 57 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e no Art. do Decreto Municipal Nº 6.707/2023, Que Regulamenta a Lei Federal Nº 13.019, de 2014. Objeto Deste Termo de Apostilamento, Autorização Para Realocação de Valor Referente ao Termo de Colaboração Entre o Município de Paracatu – mg e a Associação Esportiva Paracatu.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esportes,
Portaria N° 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:ACA61791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação do Projeto de Assentamento Hebert de Souza. DATA:** 28/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5914/2024. **OBJETIVO:** Aquisição de uma usina fotovoltaica para geração de energia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1079**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$50.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e José Antônio Ferreira Braga pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A68064B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2024

Realocação do prazo dos itens previstos no plano de trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de setembro/2024, realocando para o mês de novembro/2024. Data: 28/10/2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Portaria nº 0016/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DD2227C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 136/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza. DATA:** 28/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5916/2024. **OBJETIVO:** Atender as demandas dos pequenos produtores rurais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1078**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$20.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e José Antônio Ferreira Braga pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:057780D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 136/2024

Realocação do prazo dos itens previstos no plano de trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de setembro/2024, realocando para o mês de novembro/2024. Data: 28/10/2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Portaria nº 0016/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:52220901

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16432/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu – ADP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu – ADP, inscrita no CNPJ n°: 20.583.548/0001-19, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 07 de outubro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C0E959E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 17044/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 07 de novembro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EA036A41

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 11-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / EDITAL RETIFICADO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Concorrência Eletrônica Nº 11/2024. Processo de Compras Nº 91/2024** – Tipo: Menor Preço (Global por Lote), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DE CLÍNICA VETERINÁRIA NO BAIRRO PARACATUZINHO NA CIDADE DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **07/11/2024** até às **08:59:00** do dia **29/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances

às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 06 de Novembro de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D97C5E68

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024

Processo: 12501/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA**. Lei Federal n°8.666/93. **PROCESSO: 12501/2023. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADOS DE CORPOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO ATIVIDADE - BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024. DATA: 17/10/2024. VENCIMENTO: 07/11/2025. VALOR**: **R$466.325,00. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:DADFF74D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 173/2024

Processo Financeiro: 12.984/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OUSERIA PRODUÇÕES LTDA**. Art.74, inciso III, alínea c da Lei Federal 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 12.984/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO Á CULTURA - LEI ALDIR BLANC EM PARACATU/MG. DATA: 06/11/2024. VENCIMENTO: 06/02/2025. VALOR**: **R$ 34.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **OUSERIA PRODUÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:584472C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.
Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

OBJETO: Prestação de serviços para realizar revisão de garantia de veículo DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, placa QXW5F46, chassi 93YHJD203RJ738306, com 9.625 KM, revisão de 10.000 KM, ano de fabricação 2023/2024, cor branca, em concessionária autorizada. Empresa: DIJON AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº. 07.675.625/0003-64. Valor: R$ 1.395,62 (um mil trezentos noventa cinco reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 07/11/2024 a 06/12/2024.

Paula Candido-MG, 11 de novembro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:15D52189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao Contrato 105/2023. Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023. Objeto: Realizar acréscimo de 2 (dois) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante. Vigência 10/11/2024 à 10/01/2025.

Paula Candido-MG, 07 de novembro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FDDCF454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0130/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME - CNPJ n° 36.127.208/0001-13.**

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo da vigência contratual até 31/12/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:19C7D8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Homologação do Processo licitatório nº: 0079/2024, Adesão n°: 0007/2024. Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em favor de: ARENNA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 07.528.036/0001-91, valor global de R$ 2.145,00; COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N° 50.387.433/0001-10, valor global de R$ 17.672,00; GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA CNPJ N° 36.521.392/0001-81, valor global de R$ 7.533,52; INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 28.706.488/0001-96, valor global de R$ 29.504,00; LYRON INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 15.427.657/0001-07, valor global de R$ 11.040,00; M.P COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ N° 51.555.945/0001-00, valor global de R$ 2.240,00. Valor total de R$ 70.134,52. A homologação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BE45A349

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública os Contratos do Processo licitatório nº: 0079/2024, Adesão n°: 0007/2024. Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em favor de: Contrato n° 106/2024 - ARENNA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 07.528.036/0001-91, valor global de R$ 2.145,00; Contrato n° 107/2024 - COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N° 50.387.433/0001-10, valor global de R$ 17.672,00; Contrato n° 109/2024 - GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA CNPJ N° 36.521.392/0001-81, valor global de R$ 7.533,52; Contrato n° 110/2024 - INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 28.706.488/0001-96, valor global de R$ 29.504,00; Contrato n° 105/2024 - LYRON INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 15.427.657/0001-07, valor global de R$ 11.040,00; Contrato n° 108/2024 - M.P COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ N° 51.555.945/0001-00, valor global de R$ 2.240,00. Valor total de R$ 70.134,52. Os contratos estão disponíveis no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:78433452

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-torna pública a Homologação, referente ao Processo licitatório nº: 00080/2024, Adesão n°: 0008/2024. Objeto: **Adesão em ata de registro de preço nº 199/2024 do processo licitatório nº 087/2024, pregão eletrônico nº 027/2024 para atender as necessidades da secretaria municipal da saúde.** Em favor da SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 25.031.668/0001-27, valor global de R$22.800,00. A Homologação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C0D21D21

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública o Contrato n°111/2024, referente ao Processo licitatório nº: 00080/2024, Adesão n°: 0008/2024. Objeto: **Adesão em ata de registro de preço nº 199/2024 do processo licitatório nº 087/2024, pregão eletrônico nº 027/2024 para atender as necessidades da secretaria municipal da saúde.** Contrato n° 111/2024, em favor da SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 25.031.668/0001-27, valor global de R$22.800,00. O contrato está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:158CCF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 014/2024. Processo N.º 020/2024. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação que necessitam de merenda escolar, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações que Constam no Anexo I(Termo de Referência) do Edital. O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Comercial Perdigueira Ltda; Invictus Solucoes Integradas Ltda; M Campos Distribuidora Ltda E Israel E Israel Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 17 de Maio de 2024.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5A36C161

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 020/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 014/2024. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação que necessitam de merenda escolar, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações que Constam no Anexo I(Termo de Referência) do Edital.Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratados: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 168.784,94 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com o valor global de R$ 49.504,62 (Quarenta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global de R$ 97.150,25 (Noventa e sete mil cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); ISRAEL E ISRAEL LTDA, com o valor global de R$ 38.824,30 (Trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024. Edna Jalva Afonso Duarte - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 17 de Maio de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DD249A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 106/2024 Pregão Eletronico Nº 050/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 050/2024, Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em moldagem, confecção, adaptações, entrega e ajustes de prótese dentária, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes/MG, nos termos do Anexo I (Termo De Referência) Do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 11/11//2024, data e horário das disputas: 27/11/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 07 de outubro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:81209CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.503/24, DE 07.11.2024. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR". R$ 17.000,00

LEI MUNICIPAL Nº. 3.503/24, DE 07 DE NOVEMBRO 2024.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Município de Perdões, estado de Mina Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de **Perdões**, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito **Adicional Suplementar** de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:
02 – Executivo
02.08 – Sec. Obras, Meio Ambiente E Serv. Urbanos
02.08.02 – Dpto. De Transporte e Manutenção
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.2604 – Conservação de Estradas Vicinais
26.782.2604.2071 – Manutenção de Serviços de Estradas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 17.000,00
F. R: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ...R$ 17.000,00
Art. 2º - Para suportar os créditos **adicionais suplementar** autorizado no artigo 1°, serão utilizados os seguintes recursos:

Parágrafo único: Anulação da seguinte classificação orçamentária e respectiva fonte de recurso constante na Lei 3.439, de 08/05/2024 para suportar a utilização dos recursos próprios acima mencionados serão:

I – Anulação de Dotação, no valor de R$ 17.000,00
02 – Executivo
02.09 – Secretaria de Esporte e Lazer
02.09.01 – Departamento de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.2701 – Apoio ao Esporte Amador
27.812.2701.6003 – Auxílio a Entidades Diversas
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
F.R: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R$ 17.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 62/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E817184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.502/2024 DE 07.11. 2024. "DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE GLEBA DE TERRAS SITUADA NAS PROXIMIDADES DA FAZENDA CÓRREGO FUNDO."

LEI MUNICIPAL Nº 3.502/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE GLEBA DE TERRAS SITUADA NAS PROXIMIDADES DA FAZENDA CÓRREGO FUNDO."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos da Câmara Municipal, Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica declarado a área de expansão urbana um imóvel consistente em uma gleba de terras com área de 6,6972 ha em perímetro de 1.420,05 metros situado nas proximidades da Fazenda

Córrego Fundo – Matrícula R-1.13447, Livro 2, com as seguintes especificações de georreferenciamento abaixo delineadas:
NOME: EXPANSÃO URBANA RETIRO DOS PIMENTA
MUNICÍPIO: PERDÕES – MG
ÁREA: 6,6972 ha
PERÍMETRO: 1.420,05 m
DENOMINAÇÃO: Fazenda Córrego Fundo – Zona Rural
MATRÍCULA CRI: R-1.13447, Livro 2

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ZONEAMENTO URBANO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N 7.670.745,80**m e **E 495.599,14**m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 136°34'07" e 46,73 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 7.670.711,87**m e **E 495.631,27**m; 130°14'30" e 34,05 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 7.670.689,87**m e **E 495.657,26**m; 147°08'56" e 6,78 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 7.670.684,17**m e **E 495.660,94**m; 154°58'14" e 8,46 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 7.670.676,50**m e **E 495.664,52**m; 162°16'13" e 16,44 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 7.670.660,84**m e **E 495.669,52**m; 159°51'19" e 16,97 m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 7.670.644,91**m e **E 495.675,37**m; 157°51'54" e 6,47 m até o vértice **P-8**, de coordenadas **N 7.670.638,92**m e **E 495.677,81**m; 152°25'26" e 10,82 m até o vértice **P-9**, de coordenadas **N 7.670.629,32**m e **E 495.682,82**m; 139°42'46" e 9,11 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.670.622,38**m e **E 495.688,71**m; 223°30'08" e 7,44 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.670.616,98**m e **E 495.683,59**m; 211°45'01" e 15,52 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.670.603,79**m e **E 495.675,42**m; 200°05'46" e 3,03 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.670.600,94**m e **E 495.674,38**m; 182°16'15" e 0,81 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.670.600,13**m e **E 495.674,35**m; 171°52'44" e 4,52 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.670.595,65**m e **E 495.674,98**m; 158°28'55" e 10,59 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.670.585,80**m e **E 495.678,87**m; 145°33'29" e 5,73 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.670.581,08**m e **E 495.682,11**m; 138°39'49" e 12,53 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.670.571,67**m e **E 495.690,38**m; 238°37'28" e 21,39 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.670.560,54**m e **E 495.672,12**m; 237°43'56" e 13,81 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.670.553,16**m e **E 495.660,44**m; 243°11'16" e 21,78 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.670.543,34**m e **E 495.641,01**m; 243°51'04" e 12,56 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.670.537,81**m e **E 495.629,73**m; 242°41'02" e 10,06 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.670.533,19**m e **E 495.620,79**m; 236°42'06" e 67,09 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.670.496,36**m e **E 495.564,72**m; 237°26'51" e 21,56 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.670.484,76**m e **E 495.546,55**m; 238°36'00" e 43,08 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 7.670.462,31**m e **E 495.509,78**m; 237°24'03" e 23,70 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 7.670.449,54**m e **E 495.489,81**m; 241°03'42" e 13,55 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 7.670.442,99**m e **E 495.477,95**m; 240°11'39" e 20,55 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 7.670.432,77**m e **E 495.460,12**m; 136°35'27" e 14,14 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 7.670.422,50**m e **E 495.469,83**m; 136°45'37" e 15,70 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 7.670.411,06**m e **E 495.480,59**m; 137°07'00" e 23,01 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 7.670.394,20**m e **E 495.496,25**m; 136°57'54" e 23,74 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 7.670.376,85**m e **E 495.512,45**m; 137°09'44" e 19,49 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 7.670.362,56**m e **E 495.525,70**m; 137°24'34" e 17,19 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 7.670.349,91**m e **E 495.537,33**m; 134°18'23" e 14,02 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 7.670.340,11**m e **E 495.547,36**m; 134°58'34" e 15,26 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 7.670.329,33**m e **E 495.558,16**m; 226°05'10" e 11,42 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 7.670.321,41**m e **E 495.549,93**m; 225°21'49" e 15,93 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 7.670.310,22**m e **E 495.538,59**m; 227°37'00" e 18,26 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 7.670.297,91**m e **E 495.525,10**m; 225°16'31" e 17,52 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 7.670.285,58**m e **E 495.512,66**m; 227°07'53" e 8,52 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 7.670.279,78**m e **E 495.506,41**m; 228°17'35" e 21,15 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 7.670.265,71**m e **E 495.490,62**m; 242°21'47" e 23,86 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 7.670.254,65**m e **E 495.469,49**m; 334°24'30" e 18,80 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 7.670.271,60**m e **E 495.461,37**m; 338°29'57" e 17,25 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 7.670.287,64**m e **E 495.455,05**m; 340°22'05" e 22,84 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 7.670.309,16**m e **E 495.447,37**m; 338°38'39" e 24,22 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 7.670.331,72**m e **E 495.438,55**m; 335°44'18" e 23,56 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 7.670.353,19**m e **E 495.428,87**m; 333°27'34" e 29,13 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 7.670.379,25**m e **E 495.415,86**m; 333°41'35" e 19,46 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 7.670.396,69**m e **E 495.407,24**m; 331°14'35" e 9,68 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 7.670.405,18**m e **E 495.402,58**m; 257°24'55" e 5,78 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 7.670.403,92**m e **E 495.396,94**m; 342°38'38" e 25,13 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 7.670.427,90**m e **E 495.389,44**m; 329°06'03" e 6,54 m até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 7.670.433,51**m e **E 495.386,08**m; 306°05'27" e 7,24 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 7.670.437,78**m e **E 495.380,23**m; 327°21'09" e 25,55 m até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 7.670.459,29**m e **E 495.366,45**m; 349°52'31" e 3,21 m até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 7.670.462,45**m e **E 495.365,89**m; 313°03'58" e 13,91 m até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 7.670.471,95**m e **E 495.355,72**m; 314°43'54" e 8,30 m até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 7.670.477,79**m e **E 495.349,83**m; 315°49'57" e 18,54 m até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 7.670.491,09**m e **E 495.336,91**m; 314°42'42" e 12,79 m até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 7.670.500,09**m e **E 495.327,82**m; 315°00'41" e 10,55 m até o vértice **P-63**, de coordenadas **N 7.670.507,55**m e **E 495.320,36**m; 61°50'33" e 84,86 m até o vértice **P-64**, de coordenadas **N 7.670.547,59**m e **E 495.395,18**m; 64°56'16" e 57,02 m até o vértice **P-65**, de coordenadas **N 7.670.571,74**m e **E 495.446,83**m; 42°27'36" e 33,86 m até o vértice **P-66**, de coordenadas **N 7.670.596,72**m e **E 495.469,69**m; 39°36'27" e 24,84 m até o vértice **P-67**, de coordenadas **N 7.670.615,86**m e **E 495.485,52**m; 42°34'20" e 25,99 m até o vértice **P-68**, de coordenadas **N 7.670.635,00**m e **E 495.503,10**m; 42°50'43" e 9,57 m até o vértice **P-69**, de coordenadas **N 7.670.642,02**m e **E 495.509,61**m; 41°54'09" e 59,41 m até o vértice **P-70**, de coordenadas **N 7.670.686,24**m e **E 495.549,29**m; 40°34'52" e 29,33 m até o vértice **P-71**, de coordenadas **N 7.670.708,51**m e **E 495.568,37**m; 40°22'11" e 28,84 m até o vértice **P-72**, de coordenadas **N 7.670.730,48**m e **E 495.587,05**m; 39°14'39" e 12,75 m até o vértice **P-73**, de coordenadas **N 7.670.740,36**m e **E 495.595,12**m; 36°29'25" e 6,76 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º- No que concerne as disposições sobre o parcelamento, regulação, uso e ocupação do solo urbano aplica-se no que couber as disposições da Lei Municipal nº 2.296/03 de 03.09.2003.

Art. 3º - Faz parte integrante da presente Lei o Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico do imóvel que será declarado área de zoneamento urbano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 65/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA0BB2C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.504/2024 DE 07.11.2024. "DETERMINA DESAFETAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

LEI MUNICIPAL Nº 3.504/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DETERMINA DESAFETAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos da Câmara Municipal Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Desafetado e Descaracterizado o seguinte imóvel urbano:

- Uma área institucional, denominada Área-A4, medindo duzentos e dezessete metros e setenta e quatro centímetros quadrados (217,74m²), situada à Rua José Augusto Pereira, bairro Várzea dos Barbosas, no Loteamento Eldorado, nesta cidade de Perdões, Minas Gerais. Medindo e Confrontando: 12,00ms, de frente para a Rua José Augusto Pereira; 10,00ms, de fundos com Joaquim Freire de Carvalho Filho mais 4,34ms, de fundos com Élcio Alves Ferreira; 14,40ms, do lado direito com a Área-A1; 21,90ms, do lado esquerdo com a Área-A5. Matrícula nº 17.315 – Livro 2 – Folha 01.

Art. 2º. A área Desafetada e Descaracterizada por esta Lei é aquela descrita na Lei Municipal nº 3.327/22 28.06.2022 ao qual foi autorizada a permuta deste imóvel com Casa Ruralista Ltda. ME.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 55/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2CDCFD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 5.236/2024, DE 31.10.2024.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL."

DECRETO Nº 5.236/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia comissão para avaliação de imóveis urbanos para fins de integralização de capital."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de integralização de capital das empresas Rimag Participações, Uaigold Participações, Rip Participações,YBY Participações;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Apareicda Boreges – brasileira, topógrafa municipal;
2 – Eugenio Antônio Furtado de Faria– brasileiro, Técnico de Tributos.
3 – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º: Os imóveis e benfeitorias a serem avaliados são os seguintes:

1. RUA SÃO JOÃO, 138, VILA NOVA — Valor Declarado: R$19.607,50 (Matrícula: 1.537)
2. SORTE DE TERRAS, 9,00 Hectares, TURVO — Valor Declarado: R$19.805,49 (Matrícula: 2.115)
3. REGIS BITTENCOURT, LOJA, DEPÓSITO, SOBRELOJA, 450, CENTRO — Valor Declarado: R$16.573,73 (Matrícula: 5.110)
4. RUA MINAS GERAIS, 41, CENTRO — Valor Declarado: R$263.000,00 (Matrícula: 5.710)
5. GLEBA DE TERRAS, 14,97 Hectares, TURVO — Valor Declarado: R$32.943,07 (Matrícula: 8.794)
6. GLEBA DE TERRAS, 17,58 Hectares, SERRA DA FAZENDA MONTE ALEGRE — Valor Declarado: R$38.690,00 (Matrícula: 8.795)
7. PRAÇA DR. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 40, CENTRO — Valor Declarado: R$80.874,40 (Matrícula: 5.400)
8. RUA FERNÃO DIAS, 349, VILA NOVA — Valor Declarado: R$182.889,00 (Matrícula: 4.757)
9. GLEBA DE TERRAS, 19,62 Hectares, CÓRREGO DE SANTO ANTÔNIO — Valor Declarado: R$78.480,00 (Matrícula: 6.273)
10. RUA JOSÉ PIMENTA DE MORAIS, 38, BELA VISTA — Valor Declarado: R$9.555,66 (Matrícula: 2.635)
11. REGIS BITTENCOURT, 402, Apto 302, CENTRO — Valor Declarado: R$255.500,59 (Matrícula: 16.697)

Art. 3º: A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º: Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria dos imóveis, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º: Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

* Esta publicação substitui a do dia 07.11.2024 em razão da substituição do Avaliador JASP pela servidora LAP.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5E8AD8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.722/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.722/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende**

Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DF611F03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.721/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.721/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho,

brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 413.519.756-68, RG: M-2.885.464, residente e domiciliada neste município de Perdões, na Avenida Regis Bittencourt, 560, centro, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 1.566,90 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE
Presidente da APAC

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6C05C42B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.722/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.722/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:90354FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.717/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.717/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende**

Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.307,69 (seis mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB7B8663

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.111/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CRISTINA BARBOSA

PORTARIA Nº 10.111/2024 de 05 de novembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CRISTINA BARBOSA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BARBOSA**, de 14 (catorze) dias, no período de 31/10/2024 a 13/11/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.10.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:528E322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.112/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO

PORTARIA Nº 10.112/2024 de 05 de novembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO**, de 15 (quinze) dias, no período de 31/10/2024 a 14/11/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.10.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D8885069

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.113/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA BORIM MOREIRA

PORTARIA Nº 10.113/2024 de 05 de novembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA BORIM MOREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **LETÍCIA BORIM MOREIRA**, de 15 (quinze) dias, no período de 30/10/2024 a 13/11/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.10.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipa

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EEA5CB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.114/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, EDER REZENDE

PORTARIA Nº 10.114/2024 de 06 de novembro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, EDER REZENDE

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetiva, **EDER REZENDE,** em cargo compatível com sua capacidade física por mais 6 (seis) meses a partir de 30/10/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E2C321ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.115/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, SHEILA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 10.115/2024 de 06 de novembro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, SHEILA APARECIDA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetiva, **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** em cargo compatível com sua

capacidade física, a partir de 06/11/2024,por mais 6(Sseis) meses conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6BCE14A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.116/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIELE BASTOS CARNEIRO

PORTARIA nº 10.116/2024 de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIELE BASTOS CARNEIRO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIELE BASTOS CARNEIRO,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 13/02/2022 que serão gozadas no período 04/11/2024 a 03/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:96B7B495

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.117/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA MARQUES DA SILVA MACEDO

PORTARIA nº 10.117/2024 de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA MARQUES DA SILVA MACEDO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **FABIANA MARQUES DA SILVA MACEDO,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2021 que serão gozadas no período 04/11/2024 a 03/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:803842FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.118/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA Nº 10.118/2024 de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS DE ANDRADE

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS DE ANDRADE,** suas férias prêmio referente o período aquisitivo 13/07/1992 a 12/07/2002(restante de 30 dias); de 13/07/2002 a 12/07/2012 (180 dias) e de 13/07/2012 a 12/07/2022 (180 dias), que serão gozadas no período 07/11/2024 a 05/12/2025, no total de 390 (trezentos e noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C3187322

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.119/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA.

PORTARIA nº 10.119/2024, de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA** toda suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *06/02/2015 a 05/02/2020*, que serão gozadas a partir de 08/11/2024 A 05/02/2025 no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1DF1A354

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.120/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 10.120/2024 de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/12/2019, que serão gozadas no período 05/11/2024 a 04/12/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,, retroagindo seus efeitos a partir de 05.11.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EB2D8E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.121/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME, LEANDRO WILLIAM FERNANDES.

PORTARIA Nº 10.121/2024 de 06 de novembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME, LEANDRO WILLIAM FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ocupante do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Segurança Alimentar e Combate à Fome** o **Sr. Leandro William Fernandes, a partir de 06/11/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:33D2B4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.122/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER REZENDE.

PORTARIA Nº 10.122/2024 de 07 de novembro de 2024.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal EDER REZENDE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, a partir de 07/11/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F76E4DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.123/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO.

PORTARIA nº 10.123/2024, de 07 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO** toda suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *07/02/2015 a 06/02/2020*, que serão gozadas a partir de 08/11/2024 A 05/02/2025 no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1C9F06B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO 045/2024

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Cancelamento do Pregão Eletrônico 045/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL AO QUAL O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA-IPREMP ESTEJA VINCULADO OU TENHA QUE PRESTAR CONTAS, BEM COMO ROTINAS DIÁRIAS INTERNAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 07 de novembro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3BEE2F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4805, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando que as despesas constantes nas rúbricas orçamentarias abaixo não será realizada , processos licitatórios findados e alteração de fonte de recurso;
DECRETA:
Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados integralmente os créditos empenhados, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercícios de 2023 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:
01193/001/2023 4.4.90.51.00.2.08.02.13.391.0013.1.0029 GUMA ENGENHARIA LTDA 154,00
01578/001/2023 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 DROGARY LTDA 269,50
02419/001/2023 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0021.2.0211 VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA - ME 1.543,50
02420/001/2023 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA - ME 1.543,50
02424/001/2023 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0021.2.0211 VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA - ME 2.508,00
02425/001/2023 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA - ME 836,00
02860/001/2023 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 GUMA ENGENHARIA LTDA 2.771,14
03158/001/2023 4.4.90.52.00.2.06.03.10.305.0006.1.0212 MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 1.495,00

06100/001/2023 3.3.90.39.00.2.07.01.24.722.0012.2.0063 HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A 350,00
03206/001/2023 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 7.800,00
03300/001/2023 4.4.90.51.00.2.07.02.26.782.0012.1.0026 JVL CONSTRUÇÕES E PRJETOS LTDA 4.376,62
03301/001/2023 4.4.90.51.00.2.07.02.26.782.0012.1.0026 JVL CONSTRUÇÕES E PRJETOS LTDA 1.388,21
03302/001/2023 4.4.90.51.00.2.07.02.26.782.0012.1.0026 JVL CONSTRUÇÕES E PRJETOS LTDA 2.923,09
03365/001/2023 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0020 RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUCAO LTDA 5.650,57
03704/001/2023 3.3.90.30.00.2.07.01.17.512.0012.2.0052 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 132,60
03759/001/2023 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 1.125,00
03905/001/2023 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 DROGARY LTDA 572,00
03990/001/2023 3.3.90.40.00.2.05.01.10.122.0003.2.0044 GUARA DIGITAL LTDA 105,00
04021/001/2023 4.4.90.51.00.2.07.01.15.452.0012.1.0192 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 20.575,45
04038/001/2023 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA 985,53
04060/001/2023 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 DROGARY LTDA 433,20
04061/001/2023 3.3.90.39.00.2.09.02.08.243.0021.2.0164 EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 260,00

04075/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 48,99
04097/001/2023 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 GUMA ENGENHARIA LTDA 18.189,91
04098/001/2023 4.4.90.51.00.2.10.01.08.244.0019.1.0030 GUMA ENGENHARIA LTDA 3.453,81
04117/001/2023 3.3.90.39.00.2.07.01.17.512.0012.2.0052 BRUNA OLIVEIRA CAMILO DE ASSIS- TRANSPORTES 2.289,63
04541/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 TELAMIR COMERCIO E SERVIC ELETRO ELETR E INFO 18,90
04542/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 TELAMIR COMERCIO E SERVIC ELETRO ELETR E INFO 51,20
04611/001/2023 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 MR COMERCIO ARMARINHO LTDA 525,80
04750/001/2023 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA 2.730,00
04761/001/2023 3.3.90.39.00.2.07.02.26.782.0012.2.0053 RAFAELA DE SOUZA AMANCIO 5800,00
04765/001/2023 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 23,45
04768/001/2023 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0023 RAFAELA DE SOUZA AMANCIO 11.600,00
04818/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI 16,00
04819/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 TF COMPANY LTDA 594,75
04829/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI 68,28

04838/001/2023 3.3.90.30.00.2.08.01.13.392.0013.2.0104 MR COMERCIO ARMARINHO LTDA 67,72
04956/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI 312,95
04990/001/2023 3.3.90.32.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL C E C LTDA 561,00
04995/001/2023 3.3.90.32.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA 13487290669 1.262,25
04996/001/2023 3.3.90.32.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA 13487290669 924,00
05199/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0019 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 451,79
05256/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0076 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 211,99
05258/001/2023 3.3.90.32.00.2.07.01.16.481.0018.2.0156 MACIEL & NOGUEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 23,61
05263/001/2023 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 400,00
05273/001/2023 3.3.90.30.00.2.07.01.17.512.0012.2.0052 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI 789,60
05281/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 271,47
05300/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 173,10
05482/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 31,26

05508/001/2023 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA 0,54
05520/001/2023 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 3.990,00
05553/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI 19,78
05645/001/2023 3.3.90.30.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 225,00
05696/001/2023 3.3.90.30.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA 1.996,94
05699/001/2023 3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0012.2.0233 LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA 27,00
05833/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0019 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI 5,30
05869/001/2023 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI 306,40
06137/001/2023 4.4.90.51.00.2.07.01.15.452.0012.1.0192 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 4.542,54
06178/001/2023 4.4.90.51.00.2.11.01.18.541.0024.2.0243 DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 13.153,40
06117/001/2023 3.3.90.32.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 39,00
06157/001/2023 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690 1,40
06182/001/2023 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA 323,12

04792/001/2023 3.3.90.30.00.2.08.01.13.122.0013.2.0227 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 23,10
05963/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0076 MR COMERCIO ARMARINHO LTDA 507,90
05965/001/2023 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0076 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 3,90
06188/001/2023 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 DROGARY LTDA 5.730,23

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Piranga - MG, 01 de novembro de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8DC2BDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4806 DE 01 NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS POR PRESCRIÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E ABERTO DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2012;2015,2016, 2018,2019).

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº**4.320**/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

CONSIDERANDO que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

CONSIDERANDO que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 do Decreto nº**93.872**, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;

CONSIDERANDO que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1.º do Decreto nº**20.910**, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do
qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº**10.028**/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os restos a pagar processados referentes aos empenhos das contas Restos a Pagar dos exercícios financeiros 2012;2015,2016, 2018,2019 sendo;

Empenho	Dotação	Favorecido/ Fornecedor	Valor
00168/001/2012	3.3.90.30.99.1.01.00.26.782.0012.2.0069	R 17 comercio de combustível LTDA-EPP	R$ 5.422,79
00687/001/2012	3.3.90.30.99.1.01.00.15.451.0012.2.0059	Comercial Cardoso Vidigal	R$ 924,24
00693/001/2018	3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024	Lucimar Maria Wales Silva ME	R$ 593,20
00694/001/2018	3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026	Lucimar Maria Wales Silva ME	R$ 355,05
02610/001/2019	4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0002.1.0005	Construtora AGD LTDA	R$ 6.953,74
04093/01/2018	3.3.90.48.00.2.10.00.08.244.0019.2.0077	Elizangela Candido Damião	R$ 270,00
1000305/001/2016	3.3.90.39.99.1.06.01.10.301.0008.2.0035	Clinica Promed LTDA-ME	R$ 72,00
1000526/001/2016	3.3.90.39.99.1.03.00.04.122.001.2.0016	Duplicar Copiadora LTDA-ME	R$ 1.525,80

1001894/001/2015	3.3.90.39.99.1.07.00.15.451.0012.1.0017	LM Construções e Pavimentações – EIRELI	R$ 14.060,00

Art. 2º Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em despesas de exercícios anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga 01 de novembro de 2024

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:36434D2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 044/2024, Concorrência Presencial nº. 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DA LOCALIDADE DE BREJÃO - ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais), perfazendo assim, aproximadamente 12,99% (doze vírgula noventa e nove centavos), do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº.14.133/21.

Piranga/MG, 07/11/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7059F1E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 188/2023, Pregão Presencial nº. 073/2023, Registro de Preços nº. 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE ORDEM JUDICIAL. Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Fica revisto o valor da LIDOCAÍNA 20MG/G, BISNAGA COM 30G, passando de R$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) para R$6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), a partir de 08/11/2024.

Piranga/MG, 07/11/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B9F504D1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 039/2024, Pregão Eletrônico nº. 007/2024, Registro de Preços nº. 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Fica revisto o valor da CLORPROMAZINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, passando de R$ 0,275 (vinte e sete centavos e meio de real) para R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), a partir de 08/11/2024.

Piranga/MG, 07/11/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:875A8679

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 202/2024, Pregão Presencial Nº. 030/2024, Registro de Preços Nº 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 29/11/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 07/11/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C953E974

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 003/2024

Trata-se de processo administrativo de responsabilidade instaurado em face da empresa JEMCOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 48.589.781/0001-28, pela recusa na assinatura do contrato, referente ao processo licitatório nº. 200/2023, dispensa eletrônica nº. 049/2024.

Às ff. 02/03 dos autos do PAR determinei a abertura do processo administrativo com objetivo de apurar a situação de irregularidade apontada.

Às ff. 04/64 dos autos do PAR constam os documentos que instruem o procedimento (portaria, oficio, e-mails, convocação, aviso de contratação direta, homologação, publicações).

Às ff. 65/68 dos autos do PAR constam o e-mail e o extrato da publicação intimando a empresa para apresentação de defesa no exercício do contraditório;

À f. 71 dos autos do PAR foi certificado o decurso de prazo sem apresentação de defesa;

Às ff. 74/76 dos autos do PAR, a Comissão Especial apresentou relatório final concluindo que houve violação à Lei 14.133/2021 e ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 049/2023 e propôs com base no artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 8.1.6 do Aviso de Contratação Direta, a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, incisos II e II, §§3º, 4º e 7º da Lei nº. 14.133/2021 e item 8.2, "b" e "c" do Aviso de Contratação Direta, a saber: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado, cujo valor total é de R$ 12.500,00 (doze mil e

quinhentos reais); e impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

Parecer Jurídico acostado às ff. 77/82 dos autos do PAR a fim de embasar a presente decisão, concluindo que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifestou-se pela aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão Especial no relatório final à empresa acusada JEMCOMUNICAÇÃO LTDA.

Portanto, diante da situação apontada de que houve a recusa na assinatura do contrato, *sem apresentação de qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada*, **DECIDO** aplicar a empresa **JEMCOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 48.589.781/0001-28, pela infração do artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021 c/c o subitem 8.1.6 do Aviso de Contratação Direta, as seguintes penalidades previstas no artigo 156, incisos II e III, §§3º, 4º e 7º da Lei nº. 14.133/2021 c/c subitem 8.2, letras "b" e "c" do Aviso de Contratação Direta:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado, cujo valor total é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); e
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

Expeça-se comunicado à empresa para conhecimento desta decisão.

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, encaminhe a presente decisão para o setor competente da Prefeitura Municipal para a lavratura da penalidade de multa, encaminhando a empresa para pagamento.

Em caso de não pagamento dentro do prazo estabelecido, que o débito seja lançado e inscrito na Dívida Ativa do Município e que seja realizado o protesto extrajudicial da dívida.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 07 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:424BFC72

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar à empresa **JEMCOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.589.781/0001-28, a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado (R$ 12.500,00), ou seja, multa no valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais); e impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG por 03 (três) anos, em caráter cumulativo, com fundamento no artigo 156, incisos II e III, §§3º, 4º e 7º da Lei 14.133/2021 c/c subitem 8.2, letra "b" e "c" do Aviso de Contratação Direta. A penalidade é resultante da situação apurada no PAR nº. 003/2024, pelo cometimento da infração do artigo 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a recusa na assinatura do contrato nos autos do Processo Licitatório nº. 200/2023 – Dispensa Eletrônica nº. 049/2023, caracterizando inadimplência da empresa, constituindo descumprimento de cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta, sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada.

Piranga, 07 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:36363F88

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 003/2024. INTIMAÇÃO. Fica a empresa JEMCOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.589.781/0001-28, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Piranga/MG, 07/11/2024.

MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:16E802C3

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 004/2024. INTIMAÇÃO. Fica a empresa AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.511.568/0001-35, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Piranga/MG, 07/11/2024.

MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:1D341B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO N° 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023
08 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo na especialidade de neuropsicológicos, fonoaudiológicos e psicológicos
CONTRATADA: MC TRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.536.885/0001-05, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, 486, Andar 3, Bairro João Baptista de Souza, em Pirapetinga/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudia Euridice da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00366177059, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 956.538.217-72
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**.**
PRAZO DO ADITIVO: 02 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 FONTE: 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:129DB1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela necessidade de novo julgamento/habilitação dos itens 04 e 05 do referido processo, que ocorrerá no dia 13/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023.

Pirapora/MG, 07/11/2024

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:08CC0E83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO- PROCESSO Nº: 099/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 050/2024

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na avenida Benjamin Constant, nº 1047 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação do Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e outras Drogas – 24 horas, de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, *ADJUDICO E HOMOLOGO* esta inexigibilidade em favor do Sr. Marcílio Geraldo Cordeiro de Queiroz, CPF 604.XXX.XXX-25 no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor global de R$ 360.000,00.

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:3BB4ACB8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 054/2021; Dispensa n° 015/2021 - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2021 ***– Locatário:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Locador: NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEIS LTDA, Objeto****: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 09/11/2024.* ***Vigência:*** *09/11/2024 a 09/11/2025*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Locatário

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEIS LTDA–
Locador

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:575B8671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO N° 029/2024.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios e carga de gás para o atendimento da merenda escolar.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C35E726B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 111/24 ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 151/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 111/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL . Aos sete dias do mês de novembro de 2024, às 13:30 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina (Portaria nº 161, de 17 de junho de 2024), para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcara a data de 25 de novembro de 2024, às 13:30 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CDACB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 112-24

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 152/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 112/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E APARELHO DE COUGH ASSISTENTE DE TOSSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. A presente ata é regida pela Portaria nº 161, de 17/06/24. Aos seis dias do mês de novembro de 2024, a Comissão de Licitação recebeu o pedido de impugnação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e encaminhou o mesmo pedido para o departamento jurídico. Hoje, dia 07 de novembro, recebemos o parecer jurídico sobre a impugnação apresentada. O departamento jurídico optou por não acatar o pedido de impugnação quanto aos itens A,B,C,D. E quanto ao item E, a Secretária Municipal de Saúde apresentou o parecer sobre as especificações dos itens em questão. Diante disso, a Comissão resolve por não acatar o pedido de

impugnação da empresa citada acima, mantendo a data de 12 de novembro de 2024 para abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:887FCA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.636, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017; e com base na Lei Ordinária nº 5.996/2018, alterada pela Lei Ordinária nº 6.518/2021 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas por empregados públicos municipais, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada nos autos da Sindicância Administrativa, instaurada mediante a Portaria nº 4.572 de 04 de junho de 2024 pela Controladoria-Geral do Município, que determinou a abertura de Processo Administrativo em face do servidor Sr. B. P. do A., inscrito na matrícula nº 23.689-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por possíveis afrontas ao inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, art. 5º da Lei Municipal nº 4.190/2003, inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 5.996/2018, bem como, as cláusulas previstas no Edital nº 009/2024;

CONSIDERANDO ainda as denúncias registradas na Ouvidoria Municipal sob as NUP's 00903.2024.001174-38; 00903.2024.001184-00 e 00903.2024.001187-52.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face do servidor Sr. B. P. do A., inscrito na matrícula nº 23.689-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por possíveis afrontas ao inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, art. 5º da Lei Municipal nº 4.190/2003, inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 5.996/2018, bem como, as cláusulas previstas no Edital nº 009/2024, e caso haja necessidade, aplicar-lhe a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa
.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membra: Deise Cristina Lissoni de Souza, matrícula funcional sob o nº 8.873, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município.

III - Membro: Túlio Silva de Paiva, matrícula funcional sob o nº 19.114, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3° Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:0298E185

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 48/2024/CMDCA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para tratar de assuntos relacionados à elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA / FIA) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações;
Considerando o disposto no artigo Nº 32 e no inciso II da lei supracitada; e
Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 06 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a criação da Comissão Temática para tratar de assuntos relacionados à elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA / FIA) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG para o ano de 2025, definido após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 06 de novembro de 2024. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Sociedade Civil:
Marcello Eduardo Pascoal Rosa – Representante do Educandário Nª Srª de Lourdes
Adriana Chagas dos Reis – Representante da ADRA

Representantes do Executivo:
Luis Fellipe de Souza Andrade – Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Patrícia Pereira Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2024.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:98970F38

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 49/2024/CMDCA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, e conforme deliberação em Plenária no dia 06 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que terá frequência mensal, preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

02 de janeiro (quinta-feira);
05 de fevereiro;
06 de março (quinta-feira);
02 de abril;
07 de maio;
04 de junho;
02 de julho;
06 de agosto;
03 de setembro;
01 de outubro;
05 de novembro;
03 de dezembro.

Art. 2º - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2024.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:A246DC44

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 231/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 231/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023 - Objeto: " LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR ACOPLADO COM ROÇADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR GIRO ZERO E ESCAVADEIRA HIDRAULICA , INCLUINDO MOTORISTA , COMBUSTIVEL E GASTOS ATINENTES A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO). Índice de reajuste 4,237600 % . CONTRATADA: GALICIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA – ME . Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 510. Data de assinatura: 15/10/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A28585A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 272/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 272/2021. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 110/2021 – Objeto: **LOCAÇAO DE CAMINHÃO COM ATE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO, COMBINADO 2X1 HIDRO/VACUO, COM TODOS OS ENCARGOS, MOTORISTA, COMBUSTIVEL .** Contratada: D&D AMBIENTAL LTDA. Valor: R$ 127.492,80 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos),representando um acréscimo de 25% ao valor do contrato. Data assinatura: 05/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 509.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:13B505DF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 376/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 376/2024 – **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE PROLONGAMENTO VIÁRIO DA RUA BRUNO MARZULO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 05/11/2024. CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.614.327/0001-47. Valor total R$ 998.514,81 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). Dotação orçamentária: 02.09.1971.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 – ficha 1601.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FE60B41A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 260/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 260/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA MUNICIPAL – SISTEMA LEGISLADOR".** CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses, com inicio em 10/11/2024 e término previsto para 10/05/2025. Data assinatura: 06/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.001.2000.0004.0122.3.3.90.40.00– ficha 150.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3ECB73DA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa ZETRASOFT LTDA. assinaram em 13 de setembro de 2023 o Instrumento Particular de Comodato Nº 01/2023 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG.
CONSIDERANDO que a empresa ZETRASOFT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa SALT TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91;
CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a SALT TECNOLOGIA LTDA. assumiu os direitos e as obrigações da ZETRASOFT LTDA. no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;
CONSIDERANDO que a cisão não prejudicará a execução do contrato e que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida ZETRASOFT LTDA. pela receptora/sucessora SALT TECNOLOGIA LTDA. no presente contrato firmado com o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos;
Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

As partes resolvem, de comum acordo, SUBSTITUIR a empresa cindida/sucedida ZETRASOFT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora SALT TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Pouso Alegre 29 de outubro de 2024.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F4B739F7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA nº 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de combate e prevenção ao incêndio das unidades escolares incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. REVOGAÇÃO - art. 71, II da Lei nº 14.133/2021.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA.
Secretária Municipal de Educação.

Pouso Alegre, 06/11/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:71E790AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.168, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA O DECRETO Nº 3.582/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020 QUE AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PRATA E REGIÃO - ASPRA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas constitucionalmente e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o imóvel de propriedade do município situado na zona rural deste município, em lugar denominado de Auto Posto Los Pampas, mais precisamente as margens da BR-153, km 131 esta ocioso e abandonado, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Obras;
CONSIDERANDO o interesse publico do Município na retomada do prédio e a sua utilização efetiva em beneficio a Comunidade visando o desenvolvimento social e econômico da região;

DECRETA:

Art. 1º - Revogar, a partir de 08/11/2024, o **DECRETO Nº 3.582, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020** que autoriza a título precário a permissão de uso de imóvel rural que menciona a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais De Prata e Região - ASPRA e contém outras disposições.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata-MG, em 07 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A826262F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA 645/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/11/2024, a servidora efetiva **BRUNA SILVA FERREINA NUNES,** para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO DA DIVISÃO DE PESSOAL**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora BRUNA SILVA FERREINA NUNES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/11/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:ECABE2D2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024

Processo Licitatório nº 055/2024 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2024.
Partes: Município de Prata e **CLÍNICA MATTER FEMME LTDA**.
Objeto: acréscimo no quantitativo de serviços do contrato, referente à ***Consultas Médico Ginecologista e Obstetra***, cujo objeto é o **"Credenciamento de Profissionais e/ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos de Consultas, Exames, Procedimentos Cirúrgicos e Outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG"**.
Fundamento Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor do acréscimo: R$11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Valor total global do contrato: de R$46.000 (quarenta e seis mil reais), com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$57.475,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 31/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BBBB189B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº071/2024

AUTORIZA A SERVIDORA KARLA ALVES VIEIRA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a servidora Karla Alves Vieira ausentar-se do serviço no período de 06/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de falecimento de sua avó "Jocelia Alves da Silva", nos termos do art. 154, II "b" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 07 de novembro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:07A1C022

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 037/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.012/2024
OBJETO: Aquisição de placas em aço inox para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Dotação orçamentária Lote 1:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Dotações orçamentárias Lote 2:
01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:30 do dia 25/11/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.012/2024 – Tipo menor preço por grupo. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2024/19
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:4FC2F98E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 03/2022
Processo Licitatório 028/2022
Contrato 026/2022
Termo Aditivo 3

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da cláusula terceira do contrato n°026/2022. Este visa a continuação dos serviços contínuos prestados pela empresa de vigilância desarmada e segurança patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

Contratada: Martins Nunes Segurança e Vigilância Ltda
CNPJ: 36.204.625/0001-12
Vigência do aditivo contratual: 10/11/2024 a 09/11/2025
Valor global estimado do aditivo do contrato: R$346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$28.833,35 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:EF11C261

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
07/11/2024

Processo n° 023/2024 para Ata de Registro de Preço n° 030/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, objeto é a aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas, do Órgão Gestor Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM – Jequitinhonha e dos Municípios Coparticipantes para atender o Convênio nº 1231000644/2024/SEAPA que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Prata-MG. Conta Corrente: 28.703-2 – Banco do Brasil, empresa vencedora **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.209.965/00001-54.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2537E83F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/11/2024.

Credenciamento nº 006/2024, Processo Licitatório nº 190/2024 – Objeto: Credenciamento de Cozinheiro(a) para supervisionar, monitoramento e avaliação de todo o processo de preparação e refeições, que serão servidas durante eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Credenciadas: **MARIA APARECIDA BALDUINO e MARIA DA PAZ FERREIRA CARVALHO NETA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:379778F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 312/2024 E 313/2024.

Processo Licitatório nº 190/2024 – Modalidade: Credenciamento nº 006/2024.
Objeto: Credenciamento de Cozinheiro (a) para supervisionar, monitoramento e avaliação de todo o processo de preparação e refeições, que serão servidas durante eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas: **MARIA APARECIDA BALDUINO e MARIA DA PAZ FERREIRA CARVALHO NETA.**

- Serviço de cozinheira (o) para supervisionar, monitoramento e avaliação de todo o processo de preparação e refeições.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 07/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:81026B8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
01/11/2024.

Processo Licitatório nº 193/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção e reparos dos Prédios e Logradouros Públicos do Município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO E FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 46.423.434/0001-03**, vencedora para o item de **n° 167**, perfazendo o valor total de **R$ 8.182,00 (oito mil cento e oitenta e dois reais); BARACUI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.929.043/0001-35,** vencedora para os itens de **n° 01, 05, 11, 25, 27, 28, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 59, 68, 72, 107, 109, 121, 129, 130, 143, 146, 184, 185, 186, 191, 193, 202 e 204** perfazendo o valor total de **R$ 23.251,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e um reais); CASTRO ARANTES QUIMICA IDUSTRIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o **n° 11.202.638/0001-21,** vencedora para os itens de **n° 06, 71, 81 e 155**, perfazendo o valor total de **R$ 43.268,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais); FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 09.226.436/0001-78,** vencedora para os itens de **n° 04, 07, 13, 14, 16**, **17, 19, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 58, 61, 63, 64, 74, 79, 84, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 145, 147, 153, 154, 156, 161, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 181, 187, 189, 190 e 192** perfazendo o valor total de **R$ 1.495.954,80 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 26.003.411/00001-24,** vencedora para os itens de **n° 02, 03, 08, 09, 26, 36, 38, 39, 43, 49, 60, 62, 69, 70, 73, 75, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 110, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 148, 149, 151, 159, 160, 162, 171, 182, 183, 188, 194, 201, 203 e 205** perfazendo o valor total de **R$ 160.511,00 (cento e sessenta mil quinhentos e onze reais); H2W SOLUÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 19.726.807/0001-34,** vencedora para o item de **n° 15**, perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.316.521/0001-22,** vencedora para os itens de **n° 114, 172, 178 e 179** perfazendo o valor total de **R$ 116.430,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais); POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.664.871/0001-97,** vencedora para os itens de **n° 37, 53, 55, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 163, 165, 166, 196, 197, 198, 199 e 200,** perfazendo o valor total de **R$ 68.774,50 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.124.875/0001-50,** vencedora para os itens de **n° 173 e 180**, perfazendo o valor total de **R$ 25.785,30 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 24.419.445/0001-79**, vencedora para os itens de **n° 18, 54, 65, 67, 93, 94, 157, 158 e 164** perfazendo o valor total de **R$ 8.601,00 (oito mil seiscentos e um reais); TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 34.498.141/0001-06,** vencedora para os itens de **n° 10, 20, 22, 23 e 24,** perfazendo o valor total de **R$ 113.152,00 (cento e treze mil cento e cinquenta e dois reais)** e **TOK FINAL TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.203.356/0001-58,** vencedora para os itens de **n° 76**, **77, 82, 150, 152 e 195** perfazendo o valor total de **R$ 14.513,00 (quatorze mil quinhentos e treze reais),** ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 12, 57 e 66.** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:278BC413

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 160/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 081/2024.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de 06 (seis) meses de serviços referente internação compulsória para

tratamento de dependência química da paciente Maria Elisabete dos Santos Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001548-66.2024.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **19.382.002/0001-10.**
Valor Total Global: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 06 meses a contar da data da assinatura.
Data da Ratificação: 21/08/2024
Data da Assinatura: 21/08/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6DFA7567

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias REGULARMENTARES, de 30 (TRINTA) dias, no mês de NOVEMBRO/2024, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
007119	Silvia Cristina de Castro	Secretário Municipal de Meio Ambiente	22/01/2023 à 21/01/2024	04/11/2024 à 03/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:A899A1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024 **Processo Administrativo nº 152/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cadernos personalizados para homenagear os alunos da Escola Municipal Coronel Neca de Paula. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**08/11/2024**
Hora:	**17:00h**
Fim Sessão:	**13/11/2024**
Hora:	**17:00h**
Julgamento	**14/11/2024**
Hora	**09:00h**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:EE12CC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Ratificação de inexigibilidade de licitação n°013/2024. Processo n°151/2024. Ratifico as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para Contratação do Show com a Dupla Cleyton e Romário para apresentação no evento Aniversário da cidade pratinha/MG, que será realizada Contratação do Show com a Dupla Cleyton e Romário, no dia 27/12/2024, a partir das 22:00 horas. O valor para apresentação no evento é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), o show terá duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a ser contratado com a empresa C&R Produções Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°13.712.200/0001-19.

Pratinha MG, 08 de novembro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:045CBFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 034/2024

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS IMÓVEIS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À CORRETA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. **D2D CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA. R$ 658.000,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n. º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 04 de novembro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1517143B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024 PROCESSO: Nº 141/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
PROCESSO: Nº 141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS, PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: INPAV – INFRAESTRUTURA LTDA – 39.850.066/0001-06

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor INPAV – INFRAESTRUTURA LTDA, com valor R$ 148.999,61 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 148.999,61 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

Pratinha-MG,07 de novembro 2024.

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:5693D02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia **11/11/2024**, o processo licitatório nº **0299/2024** – Inexigibilidade **044/2024**, Credenciamento **031/2024**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 07/11/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BF2E2BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 271/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 65/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR COMPLETO PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DENOMINADO TROCA CONSCIENTE, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 26/11/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 07/11/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CF0D0140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA AUTO POSTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr José Maria André de Barros portador da CI/RG nº MG-287.185 e inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.768.239/0001-10, sediada á Rua da Conceição, N°163, Bairro Centro, Cidade Recreio MG, CEP 36740-000 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Custódio de Almeida, portador(a) da CI/RG nº 5888728 e inscrito(a) no CPF sob o nº 429.102.008-25, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 116/2023, Dispensa de Licitação nº 177/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de combustível Diesel S10, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	20.000	R$ 7,35	R$ 147.000,00

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste termo, seguindo as normas técnicas pertinentes.
3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do licitante vencedor, no endereço indicado na proposta, admitido posto (s) situado (s) no perímetro urbano da sede administrativa do Município de Recreio-MG;
3.2.1. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município;
3.2.2. A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
3.2.3. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
3.2.4. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
3.2.5. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
3.2.6. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.3. O horário de funcionamento do estabelecimento para realização dos abastecimentos dos veículos deverá ser de 06h00min as 22h00min, diariamente.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**
5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.
5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
6.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;
III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 29/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**
I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento;
VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do instrumento sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
IX - fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar e
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
II- as peculiaridades do caso concreto
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
9.15.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 55.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Contratado

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Auto Posto Comercio e Serviços LTDA
Contratante

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:159DB00A

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 914, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

Aprova o prolongamento de loteamento Eunice Lacerda Andrade situado à Rodovia MG 454, KM 17, Bairro Horto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso XVII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº 040, de 19 de dezembro de 2.006 e,
- CONSIDERANDO que o requerimento protocolado sob o nº 693/2024 firmado por Frederico Lacerda de Andrade, visando a aprovação de projeto de prolongamento do loteamento Eunice Lacerda Andrade situado à Rodovia MG 454, KM 17, Bairro Horto;
neste Município ;
- CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da Lei Complementar nº 040, de 19 de dezembro de 2.006;
- CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Recreio emitiu o parecer técnico favorável à aprovação, sugerindo o caucionamento de área até a conclusão das obras de urbanização da área, parte integrante deste Decreto;
- CONSIDERANDO que o proprietário cumpriu as determinações legais para a aprovação do prolongamento de loteamento,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o prolongamento de loteamento de propriedade de Frederico Lacerda de Andrade, CPF nº 454.554.226-24, denominado de "Prolongamento de loteamento Eunice Lacerda Andrade", com área de 28.285,00 m² (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), sendo que 4.745,03 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e três centésimas) correspondente à área verde, situado no perímetro urbano da sede deste Município, com 11 (onze) lotes de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo correspondente, partes integrantes deste Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º - Nos termos da legislação vigente, no ato do registro do projeto de prolongamento de loteamento no cartório imobiliário, o proprietário deverá dar em caução o lote de nº 08 "Prolongamento de loteamento Eunice Lacerda Andrade", ao Município de Recreio até que seja concluída a infraestrutura do prolongamento de loteamento.

Art. 3º - As disposições contidas no projeto de prolongamento de loteamento, a que se refere este Decreto, são de inteira responsabilidade do profissional que procedeu a Anotação de Responsabilidade Técnica ART de nº 14201800000004760426, do Engenheiro Civil Antônio Edilso Lima de Bem portador do CREA de nº 46729DMG, bem como do proprietário do prolongamento de loteamento.

Art. 4º - O interessado/proprietário deverá implantar no prazo de 24 (vinte e quatro) meses:
I – Terraplanagem: do 1º ao 10º mês;
II – Demarcação dos lotes: do 6º ao 14º mês;
III – Abertura de vias de circulação: deve ser executada juntamente com a demarcação dos lotes: do 6º ao 14 mês;
IV – Rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação das vias de circulação: do 12º ao 16º mês;
V – Sistema de abastecimento de água potável fornecido pelo SAAE: do 12º ao 24º mês;
VI – Sistema de fornecimento de energia elétrica e iluminação das vias de circulação: 18º ao 24º mês;
VII – Esgotamento sanitário: prazo máximo de 24 meses.

Parágrafo Único - A implantação da infraestrutura a que se refere este artigo será vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Muncipal de Recreio.

Art. 5º - O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias de serviços públicos o início de qualquer obra de infraestrutura do referido prolongamento de loteamento.

Art. 6º - O proprietário do prolongamento de loteamento terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após o registro do prolongamento de loteamento no cartório imobiliário, para encaminhar ao setor competente da Prefeitura Municipal de Recreio cópia da certidão do registro imobiliário do prolongamento de loteamento, bem como comprovar a abertura de vias de circulação juntamente com a demarcação de lotes, drenagem das àguas pluviais e pavimentação das vias de circulação, abastecimento de água potável pelo SAAE, energia elétrica e iluminação das vias de circulação, esgotamento sanitário, transferência ao Município de Recreio das vias de circulação, área verdes, área de preservação e área institucuinal, do respectivo prolongamento de loteamento, nos termos do que dispõe o artigo 4º deste Decreto, sob pena de revogação do presente ato normativo.

Art. 7º - Fica estabelecido a apresentação de relatório do interessado/proprietário de 2 (dois) em 2 (dois) meses, nos termos do crononograma de execução protocolizado no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 8º - Este Decreto terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses para fins de registro do prolongamento de loteamento no Cartório de Imóveis competente.

Art. 9º - Este Decreto entar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 07 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B4924391

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 915, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

Institui a transição democrática de governo no Município de Recreio para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 174, da Constituição do Estado de Minas Gerais que garante amplo acesso às informações que deve ser dado à equipe de transição de governo indicada pelo

candidato eleito, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no Município de Recreio, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.
Art. 3º. O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.
Art. 4º. A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 3 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.
§1º – O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.
§2° – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.
§3º − Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.
§4º − O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.
Art. 5º. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.
§1° – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art. 4º, §2º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.
§2º - Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no *caput* deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.
§3º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.
§4º – A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnicoadministrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

Art. 7º. Os membros da Comissão de Transição, que não serão remunerados para o munus publico, devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.
Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 07 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:093525D8

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.268, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Transição de Mandato no Município de Recreio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tenho em vista o Decreto Municipal de nº 915/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição de Mandato no Município de Recreio com os seguintes nomes:

a) Representantes do Poder Municipal em exercício
- Carlos Alberto Xavier de Oliveira CPF nº 061.635.416-93
- Kaian Soares de Almeida Nogueira CPF nº 110.555.396-54
- Alexsander Lacerda de Mello Vieira CPF nº 945.986.906-82

b) Representantes do Candidato eleito
- Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros CPF nº 090.014.536-60
- Franciane Miranda dos Santos CPF nº 145.962.236-98
- Ana Amélia Araújo de Oliveira CPF nº 332.096.346-53

Art. 2º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 07 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1578D18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Pregão Eletrônico 080/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 080/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para produção e execução de eventos de pequeno, médio e grande porte. A data para realização da sessão será dia 26/11/2024 às 09:00 hrs.

HELOISA MOREIRA VIEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A186F292

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

Pregão Eletrônico 135/2024 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 135/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para e eventual aquisição de materiais/insumos para operacionalização de usina de asfalto, visando a reurbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos de Ribeirão das Neves/MG. A nova data para realização da sessão será dia 25/11/2024 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÂES ALVES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:08903539

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

PROCESSO: Nº 162/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, VISANDO REURBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS DOCUMENTOS

Cancelamento de Sessão: Diante da divergência do valor da planilha anexa ao edital em relação aos itens constantes na plataforma, inviabilizou-se a disputa no certame, sendo assim o certame fica cancelado para publicação do edital retificado.

07 de Novembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E4BBC1D5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a Concorrência Nº 013/2024. **Objeto:** Contratação de empresa licenciada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário) do Município de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ORBIS AMBIENTAL S/A**, perfazendo o valor total de R$11.107.200,00 (Onze milhões, cento e sete mil e duzentos reais). Data do Despacho: 01 de novembro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B5A2718B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 093/2024 – Processo 017/2024.** Objeto: **Contratação de empresa licenciada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário) do Município de Ribeirão das Neves. Partes:** O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **ORBIS AMBIENTAL S/A**, perfazendo o valor total de R$11.107.200,00 (Onze milhões, cento e sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 07 de novembro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C11E3BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PRELIMINAR – 07/11/2024

Resultado Preliminar – 07/11/2024
Edital de Chamamento Público CMDCA n. 02/2023

A Comissão de Seleção COMUNICA o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção das propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil referentes ao Edital de Chamamento Público n. 02/2023**:**

Eixo: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Convivium em Ação	Providens - Ação Social Arquidiocesana	92,50
02	Futura (Mente)	Instituto Origem	91,25
03	Transformando Vidas	Comunidade Kolping Rainha da Paz	85,00
04	Casa Sonhar	Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito	85,00
05	Ponto de Vista	Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Cavanis	85,00
06	Formações Culturais e Esportivas ASCOTON	Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacência – ASCOTON	75,00
07	Nuce Inclusivo	Associação Beneficente Menino Jesus	70,00
08	Salinha de Cinema – Edição Ribeirão das Neves	Associação Cultura Cine Teatro Popular	68,75

Indeferidos

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Motivo
01	Instituto Saber Viver	Vanguarda Mirim	Item 7.8 do edital
02	Descobrincando	Instituto Camará	Item 7.8 do edital
03	Mais Inclusão	Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia – FLAMBOALP	Item 7.8 do edital

Eixo: Apoio e Orientação Sociofamiliar

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Nossa História 2.0	Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências - ASCOTON	60

Indeferidos

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Motivo do Indeferimento
01	Afeto	Instituto Camará	Item 7.8 do edital
02	Apoio e Orientação para o Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Item 7.8 do edital
03	Novo Amanhecer	Instituto Saber Viver	Item 7.8 do edital

Eixo: Programas de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	Associação Beneficente Menino Jesus	81,25
02	Trilhas para o Atendimento	Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo	70

Indeferidos

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Mot. do Indef.
01	Cine Clube Social no CMDCA	Associação Cultura Cine Teatro Popular	Item 7.8 do edital

Eixo: Comunicação, campanhas educativas e publicações

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Crianças e Adolescentes em Foco	Instituto Cultural Semifusa	82,50

Indeferidos

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Mot. do Indef.
01	Ser Criança	Instituto Saber Viver	Item 7.8 do edital

A Organizações da Sociedade Civil interessados em mais detalhamentos relativos a avaliação das propostas, poderão obtê-las por meio de solicitação para o endereço eletrônico: cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 06 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/RN
Resolução CMDCA n. 90/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7EC4512

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 8582/2024 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°138/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Instituto Saber Viver**, para desenvolvimento do projeto VIVER EM COMUNIDADE PARTE II, que visa custear as atividades exercidas pelo Instituto Saber Viver, através das oficinas de reforço escolar, artesanato, zumba e futebol, supervisor, educadores sociais e nutricionista, responsáveis pela elaboração e acompanhamento na execução das atividades ofertadas.

Ribeirão das Neves/MG, em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AFCF410

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 8508/2024 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°172-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **INSTITUTO SABER VIVER**, para desenvolvimento do projeto **FORTALECENDO A CIDADANIA,** destinada a manutenção da sede do instituto Saber Viver e dos cursos de capacitação profissional oferecidos pela entidade. O projeto tem como finalidade custear ações realizadas pela instituição para garantir e execução dos cursos e atividades ofertadas a comunidade, Pelo valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65ACEDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO NO ANO DE 2025 – EDITAL Nº 02/2024

A Secretária de Educação do Município de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a discricionariedade da Administração Pública, que a qualquer momento e de ofício, tem o poder de rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em consonância com a legislação que fundamenta a abertura do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício no ano de 2025 - Edital nº 02/2024, considerando o Princípio da Legalidade e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício no ano de 2025 - Edital nº 02/2024, ocorrida no dia 07/11/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ribeirão das Neves, 7 de novembro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CC9C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024, DE 07 de Novembro de 2024

Art.1º - Fica estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda o recadastramento dos profissionais autônomos registrados na Prefeitura de Ribeirão das Neves, conforme determina o artigo 23 do Decreto Municipal nº 12, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O recadastramento visa atualizar as informações dos profissionais autônomos, garantindo a regularidade dos cadastros e promovendo uma gestão mais eficiente e transparente em relação ao fisco municipal, além de desconsiderar cadastros inativos no sistema.

Art. 3º O recadastramento será realizado no período de 12 DE NOVEMBRO DE 2024 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024, por meio do portal da Prefeitura de Ribeirão das Neves, acessível pelo link https://alvara.ribeiraodasneves.quasar.srv.br/alvara/.

I - O login para atualização do cadastro será o mesmo utilizado na abertura do registro;
II - Caso o contribuinte autônomo não tenha acesso ou possua dificuldades com o sistema, deverá procurar atendimento através da Sala Mineira do Empreendedor, localizada nos seguintes endereços: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1099, bairro Savassi ou na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº 1500, Regional de Justinópolis. Para contato, deverão utilizar os telefones (31) 3627-6955, (31) 3627-6993 e (31) 3638-6547.

III - Conforme dispõe o art. 23 do Decreto Municipal nº 12, de 15 de fevereiro de 2021, os contribuintes serão notificados pelo e-mail de cadastro e convocados através de sistema eletrônico disponível.

Art. 4º - Os profissionais autônomos que não realizarem o recadastramento dentro do prazo estabelecido por esta portaria, estarão sujeitos às sanções previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 12, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Fazenda a prorrogação do prazo de recadastramento, mediante justificativa pública, caso haja necessidade.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06647CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 043/2023

INFRAÇÃO VIA AR Nº 043/2023

Ribeirão das Neves, 28 de junho de 2023
Pela presente, fica NILO HYGINO PEREIRA, CPF 108.724.776-49, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 00109.019.0017.000, Ruth Brandão de Azevedo, bairro San Genaro Município de Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento da do auto de infração 35/2023 referente ao artigo 66 da Lei complementar 040/2006:

Art. 66° - *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.**”** 30 UFM*

O infrator deverá providenciar a adequação ao artigo citado acima, além de efetuar o pagamento da importância de 30 (trinta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: Rua JOSÉ FERREIRA DE PAULA(ANTIGA RUA 05), n° 41, Veneza, 33820050 – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40C155A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 137/2024

INFRAÇÃO VIA AR - Nº 137/2024

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2024.

Pela presente, fica autuado o(a) Sr(a) Heloísa Andreia Cardoso, CPF - *0*.4*5.6-72, proprietário(a) do imóvel de inscrição imobiliária nº 1.0140.005.0003.000, localizado à rua Campos, S/nº, Bairro Everest Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Multado (a) pelo descumprimento da notificação nº 752/2024, publicada em 27/06/2024 sobre as infrações dos artigos 11° e 66° da Lei complementar 040/2006:

Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)”

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.” (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM), conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Endereço Contribuinte: Rua Joviano Camargo Nº114 bairro Fonte Grande Contagem- MG CEP 32015-393

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

GUSTAVO HENRIQUE G ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F59C759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2023 PROCESSO Nº 90/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao

Contrato de Prestação de Serviços N° 185/2023 no Processo Nº 90/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **IGL ENGENHARIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: reprogramação contratual, acrescendo ao contrato original o percentual de 31,97% correspondente ao valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 10 de outubro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81D9659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2023 NO PROCESSO Nº 259/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 200/2023 no Processo Nº 259/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo de 25% do valor do contrato no montante de R$ 10.479,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais), passando o valor total anual para R$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Data da assinatura do aditivo: 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C7480F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo Endosso de Inclusão

Aditivo Nº 005
Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital de Licitação nº 008/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Endosso de inclusão de veículos, adquiridos pelo Município de Rodeiro, de características: FIAT/ARGO TREKKING 1.3, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 9BD358AGRSYN89460.
Conforme proposta de endosso de inclusão 991416091. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R$ 1.240,54 (mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/11/2024
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante e Roberto de Souza Dias - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:84AF261C

GABINETE DO PREFEITO
ATA REUNIÃO DE VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DO CONSELHO TUTELAR DE RODEIRO

Ata de Reunião do Conselho Tutelar. Exercício 2024. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024, no horário das 13:00, reuniu-se, de forma presencial, o Conselho Tutelar de Rodeiro, na sede do Conselho Tutelar, localizado a Rua Armando de Almeida, 38, Rosário, Rodeiro-MG, para dar continuidade às atividades regimentais da instituição. A reunião foi presidida por Caroline Rufato de Souza, com a presença das seguintes conselheiras tutelares: Arlete Toledo de Mello Casal, Elisangela Costa de Assunção, Marilda Nunes Pierandrei Costa e Paula Ferreira Oliveira e a secretária municipal de Assistência Social, Bruna de Queiroz Pereira. A coordenadora iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os presentes e procedeu à leitura da pauta, que consistia na apresentação e votação de uma nova resolução do Conselho Tutelar de Rodeiro. A resolução em questão trata do procedimento para requerimento de cópia de documentos e relatórios referentes a crianças e adolescentes assistidos pelo conselho tutelar do município de Rodeiro/MG. Após a abertura, a coordenadora iniciou a leitura do conteúdo da resolução, que foi realizada na íntegra. Após a leitura da resolução, foi aberta a palavra para discussão e votação. Concluída a fase de discussão, a coordenadora solicitou a votação da resolução. A votação foi realizada por votação nominal e aprovada por unanimidade com 5 (cinco) votos a favor. Nada mais havendo a tratar, a coordenadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, que foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Rodeiro, 06 de novembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS REFERENTES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RODEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base na necessidade de proteger a integridade das crianças e adolescentes assistidos, resolve:

Art. 1º O acesso a documentos e relatórios arquivados pelo Conselho Tutelar relativos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade somente será autorizado mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e justificado.

Art. 2º O requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Tutelar e deve conter as seguintes informações:

I – Identificação completa do requerente;
II – Relação do requerente com o caso, demonstrando o seu legítimo interesse;
III – Descrição clara e específica dos documentos solicitados;
IV – Fundamentação jurídica ou circunstancial que justifique o pedido;
V – Declaração expressa de que os documentos solicitados não serão divulgados a terceiros e serão utilizados exclusivamente para os fins indicados no requerimento.

Art. 3º O requerimento será analisado pelo Conselho Tutelar, que deliberará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de seu recebimento, podendo:

I – Deferir o pedido, determinando a disponibilização dos documentos, desde que não haja comprometimento da integridade física, psíquica ou moral da criança/adolescente, ou risco à apuração de ocorrência;
II – Indeferir o pedido, caso entenda que o requerimento carece de fundamentação adequada, ou que a liberação dos documentos possa comprometer o sigilo necessário à proteção da criança/adolescente.

Art. 4º O acesso aos documentos deferidos será restrito àqueles diretamente envolvidos no caso, sendo vedada sua divulgação ou repasse a terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º Em caso de deferimento, os documentos solicitados deverão ser retirados pessoalmente pelo requerente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento. Caso o requerente não compareça dentro do prazo, o pedido será arquivado, sem prejuízo de novo requerimento.

Art. 6º A disponibilização dos documentos será sempre acompanhada de orientação expressa quanto à sua utilização exclusiva para as finalidades previstas no requerimento, nos termos do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o direito ao respeito e à preservação da imagem e privacidade da criança e do adolescente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro - MG, 23 de outubro de 2024.

CAROLINE RUFATO DE SOUZA
Conselho Tutelar do Município de Rodeiro
Coordenadora

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EF7DBE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5019/2024

PORTARIA N. 5019/2024

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº. 2582, por 05 dias a partir de 24/09/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BC249DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5020/2024

PORTARIA N. 5020/2024

Concede Férias-Prêmio aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio aos servidores:
Walassy Vieira Sandi, matrícula nº 1287, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024;
Norma Sueli de Oliveira, matrícula nº 1283, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024;
Leandra Xavier Fialho, matrícula nº 1281, no período de 22/11/2024 a 21/12/2024;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C56AB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5021/2024

PORTARIA N. 5021/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Eduardo da Silva Vieira, matrícula nº 1324, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024 e 03/12/2024 a 02/01/2024;
Rogério de Andrade Soares, matrícula nº 500, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;
Adjalme Fernandes, matrícula nº 163, no período de 06/01/2024 a 04/02/2024;
Carlos Alberto Cruz, matrícula nº 1317, no período de 07/12/2024 a 05/01/2024;
Luciene Aparecida Inez de Almeida, matrícula nº 1820, no período de 25/11/2024 a 24/12/2024;
Antonina S. A. Andrade, matrícula nº 1484, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ECE9F66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 088, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 088, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **AJAIR DE SOUZA FRANCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° MG- 10.222.786 – PC/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 036.793.316-06, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 07 de Novembro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AF2E114B

GABINETE
PORTARIA Nº. 089, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 089, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOAO PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° MG- 12.240.615 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 295.520.058-17, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 07 de Novembro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:87D4FC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

Processo nº: 174/2024
Pregão Eletrônico: 68/2024
Ata de Registro de Preços nº: 263/2024

Promitente Fornecedora: SKF GÓIS CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF nº 53.352.741/0001-09.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$1.605.000,00 (um milhão seiscentos e cinco mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025.

Data assinatura: 07de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 07de novembro de 2024.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5D71F5F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 200/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 - Objeto:Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1744/14, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme edital e anexo. Data do recebimento das propostas e documentos:**DATA: 28/11/2024**às09h00min horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos sites,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 07/11/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:718C485A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 072/2024, Processo n.º 185/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 05/11/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de GRAMA para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA- **CPF/CNPJ:** 62.046.735/0002-94					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – Cód. Int. (36452) - Grama Esmeralda (zoysia japônica)Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.		22.500,00	M²	14,00	R$ 315.000,00
Marca: Grama	**Fabricante:** Esmeralda	Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 – Cód. Int. (36451) - Grama São Carlos: (Axonopus compressus) Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.		11.250,00	M²	17,50	R$ 196.875,00
Marca: Grama	**Fabricante:** São Carlos	Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m			
Total do Fornecedor: Itograss Agricola Alta Mogiana Ltda: R$ 511.872,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais).					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 511.872,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais).

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:8D730F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 195/24 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 26/24. Objeto: apresentação artística da banda "Raça Negra" no dia 4 de dezembro por ocasião do aniversário da cidade.Contratada: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta milreais). Ratificado em 07/11/2024por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 07/11/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:0B5B4F67

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 11/2024

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 11/2024

Instaura Sindicância Administrativa e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise dos relatos e Requerimento protocolado perante a Controladoria-Geral do Município, bem como da necessidade de maior elucidação dos fatos narrados venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Sindicante e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da 1DOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2024.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:65FA92D2

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 12/2024

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 12/2024

Instaura Sindicância Administrativa e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise dos relatos e Requerimento protocolados via e-mail perante a Controladoria-Geral do Município, bem como da necessidade de maior elucidação dos fatos narrados venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Sindicante e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da 1DOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2024.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A603AA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5789/2024, e Lei Federal n.º 14.133/2021.
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: BIDDING GESTÃO LTDA, CNPJ/MF n° 54.029.230/0001-02

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, recusa injustificada em entregar parte dos produtos descritos nasNotasde Autorização de Fornecimento de n.º 4232, nº 4233 e nº 4234,decorrente do processo licitatório nº 138/2024, Pregão nº 052/2024, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 54/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **BIDDING GESTÃO LTDA, CNPJ/MF n° 54.029.230/0001-02,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Educação.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, na qual deverá ser confirmado o seu recebimento pela notificada no prazo de até 03 (três) dias, caso não haja a confirmação do recebimento, será presumida recebida contados 05 (cinco) dias após a data da publicação desta notificação no Diário Oficial deste Município.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5FA7E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 1943/2019 e Decreto Municipal n° 4259/2019, realiza o chamamento das seguintes candidatas.

CANDIDATAS CONVOCADAS:		
21	Samara Aparecida dos Santos	105.242.726-03
22	Bruna Lúcia Gonçalves de Paula	088.636.406-02
23	Mirielly Adriana dos Santos	126.949.736-71
24	Vilma Francisca da Silva	088.153.676-83
25	Valdiléia Cristina de Almeida	131.460.916-58
26	Polyanna Alves Barcelos	130.521.226-65

As candidatas já convocadas anteriormente, através do **edital 01/2024**, acima citadas, deverão comparecer à sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:EBA9CD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 011/2024

"Dispõe sobre a alteração do período de inscrição e seleção para o Programa "Você na Universidade".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1775/2015, o Decreto Municipal n.º 2953/2015 e Lei Municipal n.º 2029/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de inscrição do inciso I, Art. 8º, da Portaria SME N.º 011/2024. Fica estabelecido o período de **29 de outubro** a **14 de novembro**, excluindo os sábados, domingos e feriado.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria SME nº 011/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 07 de novembro de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:23F9F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 010/2024

Nomeia os membros complementares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
Considerando Lei Municipal n.º 2013/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem como membros titulares e suplentes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG:

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Silvana Cristina de Souza -Titular;
Jodeilson Gonçalves Nunes - Suplente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações contidas nas Portarias SME n.º 04/2023, n.º 06/2023 e n.º 010/2024.

Art. 3º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Bárbara/MG, 07 de novembro de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO ATUALIZADA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB)
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Valquíria Aparecida da Silva	Titular
Cássia Regina das Dores Vieira	Titular
Ranielly das Graças Paulo	Suplente
Jessica Patricia da Silva	Suplente

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Fernanda Lima Ferreira Corrêa	Titular
Lúcia Muniz Felisberto	Suplente

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves	Titular
Maria Aparecida da Cruz Rocha	Suplente

SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sarah Aparecida da S. Magalhães	Titular
Sônia Aparecida de Souza	Suplente

PAIS DE ALUNOS:

Karla Bezerra da Silva	Titular
Priscila Barcelos Silva Nunes	Titular
Maria Eulália S. Bortoni Câmara	Suplente
Luzia Kátia Carlos Ferreira	Suplente

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Fortunata Aparecida dos S. Gomes	Titular
Silvana Cristina de Souza -Titular;	Titular
Geralda das Dores Nunes Quirino	Suplente
Jodeilson Gonçalves Nunes	Suplente

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Adriele Ferreira de Morais	Titular
Tatiana Maria de Souza	Suplente

ESCOLAS DO CAMPO:

Fernanda Paula Nogueira	Titular
Cristiane Aparecida Silva de Oliveira	Suplente

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:C42D6552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO AVISO DE LICITAÇÃO PAL 035/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2024

Processo: 035/2024
Concorrência Eletrônica: 004/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L**035/2024**, Concorrência Eletrônica**004/2024**, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução das obras de construção de (02) duas unidades habitacionais na sede do município, tipo menor preço global com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme projeto,**DATA DE ABERTURA 27/11/2024**, às 10h:00m.informações e esclarecimentos através da plataforma www.licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000;

07 de novembro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:BB6A8256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 036 E 037 /2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 036/2024

Processo: 036/2024
Dispensa Eletrônica: 008/2024
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L**036/2024**, que tem como objeto **DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE MATAÇÕES (RETIRADA DE PEDRAS BRUTAS), A**
QUAL PERTENCE A RUA "A," NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO 2, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG, tipo menor preço global,**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DAS POPOSTAS 11/11/2024** E **DATA DE ABERTURA14/11/2024**, às 08h:00m.informações e esclarecimentos através do email: licitacaostmaria@gmail.com, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000. Os documentos solicitados no aviso de dispensa, bem como a proposta de preços, deverão ser enviados para o e-mail licitacaostmaria@gmail.com

Santa Maria do Salto/MG, 07 de novembro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 037/2024

Processo: 037/2024
Dispensa Eletrônica: 009/2024
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L**037/2024**, que tem como objeto **Ampliação do Estádio de Futebol do Município, localizado na Rua João Marciano, Nº 04, Centro em Santa Maria do Salto/MG**, tipo menor preço global,**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DAS POPOSTAS 11/11/2024** E **DATA DE ABERTURA14/11/2024**, às 08h:00m.informações e esclarecimentos através do email: licitacaostmaria@gmail.com, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000. Os documentos solicitados no aviso de dispensa, bem como a proposta de preços, deverão ser enviados para o e-mail licitacaostmaria@gmail.com

Santa Maria do Salto/MG, 07 de novembro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:3879A6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 173/2024 –PROCESSO Nº 132/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: VITARELLI E LACERDA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.426.012/0001-39, com sede à AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO, N° 405, ANDAR 02 SALA 04, BAIRRO CENTRO, CAMPOS GERAIS, CEP 37.160-000
Vigência: 01 de Novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 82,96 (oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) por serviço prestado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2860BBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **48/2024** – Processo Licitatório nº **143/2024**. Objeto: **Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **11/11/2024** a partir das 08h00min com término no dia **25/11/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **25/11/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F0872F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2024 –PROCESSO Nº 133/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.147.982/0001-04, com sede à RUA SAO VICENTE DE PAULO, N° 707, BAIRRO CENTRO, CAMPOS GERAIS, CEP 37.160-000, MINAS GERAIS
Vigência: 07 de Novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por serviço prestado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F7858017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000
Recursos não Vinculados de Impostos MDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6F3373F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 181/2023, Pregão Eletrônico Nº 53/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 181/2023, Pregão Eletrônico Nº 53/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000
Recursos não Vinculados de Impostos MDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8F2DFCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: Auxilio financeiro para custear parte das despesas com a premiação "Um sonho de natal ACISV"
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG, para custear parte das despesas com a premiação "Um sonho de natal ACISV"em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.11.02.23.691.0004.2049.3.3.50.41..
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 20.01.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de novembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2B301EBB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO MÚTUO CONSENTIMENTO - CONTRATO Nº 225/2023

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a Rescisão Contratual por Mútuo Consentimento do Contrato nº 225/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 012/2023 Processo nº 206/2023, procedente do CR nº 007/2023 PL nº 182/2023 celebrado aos 26/12/2023 com a empresa Juvenil Trajano de Melo 93425295691, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 48.224.797/0001-37, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos, com fundamento legal no art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, documentos constantes nos autos.

Município de Santa Vitória/MG, 05 de novembro de 2024.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3E2F5A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 081/2024. Dispensa de Licitação nº 044/2024. Contrato Administrativo nº 059/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA. Valor Total: R$ 42.840,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000). 07/11/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EC11D9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, E A EMPRESA BMC CONSTRUÇÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominada Contratante, e BMC CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua da Palmatória, nº 299, bairro Centro, município de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.422.115/0001-51, neste ato representada pelo Sr. (a) Iago Vitor Gonçalves Miranda, inscrito no CPF/MF sob o n° 116.***.***-00, doravante designada Contratada, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **"alteração de projeto em virtude dos pareceres 380 e 720 emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG"**, conforme segue:
No Contrato Administrativo nº 0023/2024 não constava o item **PLACA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO E = 1 MM (15X40),** com o código: **IP-055 COTAÇÃO**;
Acrescentar o valor de R$ 271,87 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) ao valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
Alterar a **"CLÁUSULA – DO PREÇO"**, em função da alteração do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do contrato passará a ser de R$ R$ 1.573.838,56 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Decre.	Qtde Acres.	Vlr.	Vlr. Total
PLACA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO E = 1 MM (15X40)	M²	0	1,62	R$ 271,87	R$ 440,43
Valor aditivado: R$ 440,43 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, na dotação abaixo discriminada:
10.301.0010.3041 Construção e ou Ampliação de Unidades de Saúde
44905100 Obras e Instalações | 1179

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 22,02 (vinte e dois reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

BMC Construção LTDA
IAGO VITOR GONÇALVES MIRANDA
116.***.***-00
Representante Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa BMC CONSTRUÇÃO LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0010/2024, Concorrência nº 0001/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a alteração de projeto em virtude dos pareceres 380 e 720 emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG. Realiza-se através do presente termo, alteração de projeto, consequentemente acréscimo de R$ 440,43 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AA35268C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, E A EMPRESA BMC CONSTRUÇÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominada Contratante, e BMC CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua da Palmatória, nº 299, bairro Centro, município de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.422.115/0001-51, neste ato representada pelo Sr. (a) Iago Vitor Gonçalves Miranda, inscrito no CPF/MF sob o n° 116.***.***-00, doravante designada Contratada, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **"acréscimo/decréscimoem virtude dos pareceres 380 e 720 emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG"**, conforme segue:
No Contrato Administrativo nº 0023/2024 suprime-se o item *"48049 - 009.004 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA"*; e
No Contrato Administrativo nº 0023/2024 acrescenta-se uma unidade ao item *"48048 - 009.003 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25KA, DE 150A"*.
Acrescentar o valor de R$ 123,83 (cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos) ao valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
Alterar a **"CLÁUSULA – DO PREÇO"**, em função do acréscimo/decréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do contrato passará a ser de R$ R$ 1.573.962,39 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Decre.	Qtde Acres.	Vlr.	Vlr. Total
48049 - 009.004 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA	unid		1	R$ 504,27	R$ 504,27
48048 - 009.003 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25KA, DE 150ª	Unid	1		R$ 380,44	-R$ 380,44
Valor aditivado: R$ 123,83 (cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, na dotação abaixo discriminada:
10.301.0010.3041 Construção e ou Ampliação de Unidades de Saúde
44905100 Obras e Instalações | 1179

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

BMC CONSTRUÇÃO LTDA
IAGO VITOR GONÇALVES MIRANDA
116.***.***-00
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa BMC CONSTRUÇÃO LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0010/2024, Concorrência nº 0001/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto acréscimo/decréscimo em virtude dos pareceres 380 e 720 emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG. Realiza-se através do presente termo, acréscimo/decréscimo, consequentemente acréscimo de R$ 123,83 (cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos) ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8897EE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, E A EMPRESA BMC CONSTRUÇÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 3162,

doravante denominada Contratante, e BMC CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua da Palmatória, nº 299, bairro Centro, município de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.422.115/0001-51, neste ato representada pelo Sr. (a) Iago Vitor Gonçalves Miranda, inscrito no CPF/MF sob o n° 116.***.***-00, doravante designada Contratada, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **"o reajuste em virtude dos pareceres 380 e 720 emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG"**, conforme segue:
Reajusta o valor unitário do item *"47988 - 008.001 - P3 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20 x 2,10 m - COM VISOR"*; decrescendo em R$ 984,93 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos);
Reajusta o valor unitário do item *"48186 - 014.005 - MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL DRENO AR CONDICIONADO"*, decrescendo em R$ 205,82 (duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos);
Decresce o valor de R$ 10.525,96 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) ao valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
Alterar a **"CLÁUSULA – DO PREÇO"**, em função do reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do contrato passará a ser de R$ R$ 1.570.022,67 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde	Vlr Anterior	Valor Reaj.	Diferença
47988 - 008.001 - P3 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20 x 2,10 m - COM VISOR	unidade	4	R$ 2.132,88	R$ 1.147,95	R$ 984,93
48186 - 014.005 - MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL DRENO AR CONDICIONADO	metro	32	R$ 209,17	R$ 3,35	R$ 205,82
Valor total decrescido do Contrato: -R$ 10.525,96 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, na dotação abaixo discriminada:
10.301.0010.3041 Construção e ou Ampliação de Unidades de Saúde 44905100 Obras e Instalações | 1179

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

BMC Construção LTDA
IAGO VITOR GONÇALVES MIRANDA
116.***.***-00
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa BMC CONSTRUÇÃO LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0010/2024, Concorrência nº 0001/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o reajuste em virtude dos pareceres 380 e 720 emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG. Realiza-se através do presente termo, reajuste, consequentemente decréscimo de R$ 10.525,96 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CF0125B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028/2024

Processo Licitatório n.º 0072/2024
Pregão Eletrônico n.º 0028/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0072/2024, Pregão Eletrônico n.º 0028/2024**.** **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA O FUNCIONAMENTO EFETIVO DO TRABALHO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0028/2024> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EC2283F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024

Realiza-se através do presente termo, o Aditivo relativo à alteração de motorista "Motorista: Deocleciano Ezidoro Rodrigues de Jesus, inscrito no CPF 085.616.326-07" por "Demerval Leomildo da Silva, inscrito no CPF 644.071.446-53"

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea b) da Lei Federal nº 8.666/93, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 11 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:26EA067E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório Nº 0060/2024 — Pregão Eletrônico Nº 0019/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 31.640,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/09/2024 — **Vigência:**26/09/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51039F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório Nº 0060/2024 — Pregão Eletrônico Nº 0019/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191.**Ata no valor Total de:**R$ 134.987,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/09/2024 — **Vigência:**26/09/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B2B79522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para clínica infantil-psicologia,** a serem realizadas de forma parcelada sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. LICITANTES ARREMATANTES: **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** pelos itens: 089, 095, 098, 101, 112; **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pelos itens: 014, 073, 082, 087, 099; **COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA** pelos itens: 035, 051, 052, 066, 070, 084, 085, 096, 105, 111, 132; **FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA** pelos itens: 005, 011, 012, 019, 020, 026, 027, 031, 033, 034, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 053, 117, 119, 121, 123; **FRANCISCO A. FILHO** pelo item: 006; **GB GIRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI** pelos itens: 075, 077, 091, 097, 100, 103, 107, 108, 109, 110, 116, 124, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137; **GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** pelos itens: 013, 017, 018, 022, 028, 029, 039, 044, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 065, 071, 093, 113, 129; **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** pelos itens: 001, 003, 004, 069, 072, 074, 079, 080, 090; **LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS 01158922906** pelos itens: 076, 086, 088, 094, 106, 114, 115, 125; **MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** pelos itens: 007, 008, 009, 015, 023, 024, 025, 036, 054, 059; **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA/EPP** pelos itens: 002, 010, 030, 032, 049, 050, 056, 064, 067, 068, 083, 092, 102, 104, 118, 120, 122, 126; **SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pelo item: 081. Os itens 016, 021, 055 e 078 foram considerados fracassados.

São Francisco/MG, 01 de Novembro de 2024.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B1259E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, a serem adquiridos sob demanda, destinados a atender as necessidades do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado.** LICITANTES ARREMATANTES: **ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pelo item: 022; **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO** pelo item: 0019; **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** pelos itens: 001 e 002; **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** pelos itens: 008 e 010; **DIAGNÓSTICA MINEIRA LABORATORIAL LTDA** pelos itens: 016 e 017; **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA** pelo item: 023; **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 012, 015 e 020; **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pelo item 021; **PREGWEB LTDA** pelo item 006; **PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** pelo item 007; **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI** pelo item 024; **RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA** pelos itens: 009, 011 e 025; **SANDERS DO BRASIL LTDA** pelo item 014; **SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** pelos itens: 003, 004 e 005; **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item 013; **VENZAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** pelo item 026. O Item 0018 foi considerado deserto.

São Francisco/MG, 01 de Novembro de 2024.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:8C6577AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 150/2024, Dispensa de Licitação nº. 060/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de show infantil e locação de brinquedos, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social, Juntos as empresas: **DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA, CNPJ 03.350.647/0001-31, no valor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e a empresa DHAYANA VIEIRA ALMENIDA DA SILVA, CNPJ: 45.916.481/0001-18, no valor de 980,00 (novecentos e oitenta reais)**

São Francisco-MG, 07 de novembro de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:6392DCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. GERALDO APARECIDO DOS SANTOS, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE".

PORTARIA N.º 58 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. GERALDO APARECIDO DOS SANTOS, como Exercício do cargo de comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado a Sr. **GERALDO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 050.796.046-70 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal De Transporte a partir da data de **05/11/2024**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 04 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 06 de Novembro de 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:8A919A4E

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARGARETTE LUCIA DE ALMEIDA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA N.º 59 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARGARETTE LUCIA DE ALMEIDA, como Exercício do cargo de comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado a Sra. **MARGARETTE LUCIA DE ALMEIDA**, brasileira, portador do CPF nº 065.761.866-73 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal De Educação a partir da data de **07/11/2024**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 07 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 07 de Novembro de 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F8BC8607

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE VICE DIRETOR ESCOLAR.

PORTARIA N.º60, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Vice Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Margarette Lucia De Almeida, inscrito no CPF sob o registro de n.º 065.761.866-73do cargo de provimento de comissão de Vice Diretor Escolar.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 06 de Novembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A53D13AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos específicos

injetáveis para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP CNPJ: 13.444.068/0001-01	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 90.530,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de novembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:80A02655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos específicos injetáveis para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP CNPJ: 13.444.068/0001-01	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de novembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8F3E43E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26 de novembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br **NOTA:** Em razão do feriado nacional da Proclamação da República e transferência da data do feriado nacional de comemoração do Dia da Consciência Negra, dia 20 de novembro, não haverá expediente nos dias 15 (quinze) e 18 (dezoito) de novembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4C68BCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 066/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de pavimentação de via pública na Comunidade Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 942746/2003 – Operação 1086947-75**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.790.410/0001-87, sediado (a) na Rua Angélica, n.º 186, Sala 104, Distrito Primeiro de Maio, Itamarandiba, Minas Gerais, CEP 39670-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JHENIFER SABRINA MIRANDA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 247.635,77 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151215.452.0029.3102 – Construção e Pavimentação de Vias; 449051.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 16 de outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de outubro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FDDDD3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024. OBJETO: OBJETO "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS SETORES DA PREFEITURA, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ANEXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS NESTE INTRUMENTO''. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA COM VALOR DE R$48.120,34(QUARENTA E OITO MIL , CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). 3 PODERES COMERCIO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$206.187,85(DUZENTOS E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DISTRIBUIDORA MEDCLLEN LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$ 13.348,93(TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). ERICA MARIA GERALDO FURLAN NO VALOR DE R$40.554,77(QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). ERICA MARIA GERALDO FURLAN. NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$2132,00(DOIS MIL , CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). INDUPLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$95.683,50(NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$3834,00(TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). COMERCIAL VENER LTDA EPP, VENCEDOR NO VALOR DE R$4139,10(QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI, VENCEDOR NO VALOR DE R$16.787,00(DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)..DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:AF69EE73

LICITACAO
EXTRATO DA ATA N° 061/2024 A 69 /2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 061/2024 A 069/2024 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 632024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024. OBJETO "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS SETORES DA PREFEITURA, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ANEXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS NESTE INTRUMENTO". VIGÊNCIA: 05/10/2024 A 31/12/2024. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA COM VALOR DE R$48.120,34(QUARENTA E OITO MIL , CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). 3 PODERES COMERCIO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$206.187,85(DUZENTOS E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DISTRIBUIDORA MEDCLLEN LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$ 13.348,93(TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). ERICA MARIA GERALDO FURLAN NO VALOR DE R$40.554,77(QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). ERICA MARIA GERALDO FURLAN. NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$2132,00(DOIS MIL , CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). INDUPLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$95.683,50(NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$3834,00(TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). COMERCIAL VENER LTDA EPP, VENCEDOR NO VALOR DE R$4139,10(QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI, VENCEDOR NO VALOR DE R$16.787,00(DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA DA ATA :05/11/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA -PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FLÁVIA LUIZA PEREIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CÉSAR JOSÉ BARBOSA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA – ISRAEL E ISRAEL LTDA- EDUARDO DE FARIA CHAVES- WENDER GONÇALVES FERREIRA- ROBERTO HONÓRIO DA COSTA-GILSON MAIA FERNANDES- RENATO AMORIM ROSA-JACKSON AFONSO GUERRA- GABRIELA RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:915549D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, torna publico a primeira notificação a empresa POSTO PACUI LTDA-ME, CNPJ nº02.678.378/0001-74, pela paralização do fornecimento do combustível óleo S10, conforme contratado na Ata de Registro de Preços nº. 056/2023. Notifica a empresa para que se abstenha de deixar faltar o produto sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5B1D4FA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2024

O Município de São João do Pacuí, torna publico a CONTRATO nº 087/2024. Processo nº. 059/2023. Pregão Presencial nº. 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Fornecedor: MIRAMED LTDA. Valor: R$ 43.600,34 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais e Trinta e Quatro Centavos). Vigência 06/11/2024 a 31/12/2024.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:96434191

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2024

O Município de São João do Pacuí, torna publico o CONTRATO nº 085/2024. Processo nº. 059/2023. Pregão Presencial nº. 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Fornecedor: COMERCIAL F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME. Valor: R$ 87.624,72 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos). Vigência: 06/11/2024 a 31/12/2024.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2236D063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2024

O Municipio de São João do Pacuí, torna publico o CONTRATO nº 086/2024. Processo nº. 059/2023. Pregão Presencial nº. 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Fornecedor: LEITE E MARTINS MERCEARIA LTDA. Valor: R$ 27.185,91 (Vinte e Sete Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos). Vigência: 06/11/2024 a 31/12/2024.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:DD474CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2024

O Municipio de São João do Pacuí, torna publico o CONTRATO nº 084/2024. Processo nº. 059/2023. Pregão Presencial nº. 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME. Valor: R$ 97.997,41 (Noventa e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos). Vigência: 06/11/2024 a 31/12/2024.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:9CEAFC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.488 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 19, § 4º, COMBINADO COM O A

PORTARIA Nº. 3.488

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através de Oficio nº 90/2023, de 27/09/2023, protocolizado junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo em 02/10/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Claúdio Venicio da Silva,** portador do documento de identidade M-8.794.585 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 815.406.046-91, residente na Av. Dom Pedro II, 978 apto. 101, Centro, São Lourenço, a autorização de uso da Praça João Lage (Praça Brasil) a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Fest Kids", no dia 14 de outubro de 2023 de 15h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo, pois se trata de evento gratuito e de entretenimento, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019,

tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.488
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1999DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.492 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.492

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 73.509, de 21/09/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através do despacho exarado em 27/09/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Fernanda Carvalho Garrido Vaz**, portadora do RG nº. MG 19400177 SSP/MG e CPF nº. 120.016.166-19, residente à Rua Mello Viana, 209, Centro – São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área pertencente a Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para oferecimento de serviço de saúde (shiatsu), afim de promover qualidade de vida, nos dias 12,13, 14 e 15 de outubro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.492
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:24E4B922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.518 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 3.454/23 PARA APURAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº. 3.518

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 3.454/23 para apuração por meio de processo administrativo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.454, de 02/08/2023, que designou a referida Comissão Especial; **considerando** os termos do Ofício nº 147/2023 de 09/11/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial de Processo Administrativo**, instituída pela Portaria nº. 3.454, de 02/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:393CA0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.525 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.525

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 272/D.R.H., de 12/05/2022, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida por meio da Portaria nº. 3.181, de 19/05/2022; **considerando** os dois pedidos subsequentes de prorrogação da referida licença, prorrogações estas concedidas pelas Portarias nº. 3.299 e nº. 3.405; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 738/D.R.H, de 16/11/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 3.181 de 19/05/2022, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Regina Lúcia Dias Villela**, ocupante do cargo de **"Psicóloga"**, nomeada através do Decreto nº 3.975, de 23/11/2010, a partir de 03/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4BA5B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.424 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.424

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 71.112, de 16/06/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Chefe de Gabinete através do despacho datado de 23/06/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica Associação Atlético São Lourenço Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.525.057/0001-63, situada à Alameda Maria Aparecida Domingos, nº. 500, Lagoa Seca, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Antônio Gomes Neto, portador do RG nº. MG–7.341.112 - SSP/MG e CPF nº. 038.679.236-47, residente à Rua J.C. Soares, nº.526, Bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Quadra Claudionisio Vieira Horta, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Show de Prêmios" em prol da Associação Atlético São Lourenço Futebol Clube, no dia 16/07/2023, das 14h00min às 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.424
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8F8E2D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.913 NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.913

Nomeia Secretário Executivo de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Natanael Paulino de Oliveira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Executivo de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADBA6F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.914 NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

DECRETO Nº. 9.914

Nomeia Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** requerimento formulado junto a Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº 1028/D.R.H, de 04/11/2024, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** nomeação para novo cargo em concurso através do Decreto 9.912 de 04/11/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Priscila dos Santos Dantas Sales** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Iniciais"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4DC64559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.719 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PR

PORTARIA Nº. 3.719

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.107 de 03/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Marta Lúcia Fernandes Monteiro**, inscrita no CPF sob o nº. 869.040.866-53, portadora do RG nº. MG-18.096.550, residente na Rua Heráclito Moreira, nº. 1720, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Rua Heráclito Moreira e Praça Sivério Raymundo de Almeida (Praça do Cemitério), a ser delimitada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de festa para as crianças, no dia 27 de outubro de 2024, de 13h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, conforme despacho exarado pelo Secretário Municipal de Governo, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.719
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5F253FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.720 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 3.720

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 76.943, de 21/02/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **CLUBE DAS CERVEJAS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.490.206/0001-14, situada à Al. Comendador Henrique F. Ensá, 64 – Pontal da Federal, São Lourenço/MG, representado pelo **Sr. Marcos Carvalho Flore,** portador do CPF nº. 063.745.246-16 e RG MG 10.853.524 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Álvaro Fagundes, 231 – São Lourenço/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento do Parque a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Mestres Cervejeiros 2024", dos dias 7 a 10 de novembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e cultura e aberto ao público, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.720
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:75B474A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.721 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.721

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.669 de 29/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 04/11//24; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sra. Alcione Castro Sangali** portadora do RG nº. 32682273 SSP/SP e CPF nº. 634.963.806-91, residente à Rua XV de Novembro, 289 – São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Stand de venda de Terrenos", nos dias 07 a 10 de novembro de 2024, das 08h00min às 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.721
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98AF6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.722 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.722

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.506 de 21/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 04/11//24; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sra. Valéria Neves de Almeida,** portadora do RG nº. 100553106 IFP/RJ e CPF nº. 033.079.267-99, residente à Av. Dom Pedro II, 15 – São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Stand de venda de Imóveis", nos dias 8 a 10 de novembro de 2024, das 08h00min às 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.722
Folha 02

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:074DC35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.416 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.416

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço dispõe em seu patrimônio de vários bens móveis em condições precárias, se tornando inservíveis à Administração Pública devido ao seu grau de sucateamento; **considerando** a necessidade de se efetuar um levantamento desses bens visando instruir a confecção de edital para a realização de hasta pública, **considerando** que a realização de hasta pública é o meio legal para que o Executivo Municipal possa dispor desses bens; **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens; **considerando** os termos do Ofício 034/2023 da Secretaria de Infraestrutura Urbana; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de avaliação de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço para a realização do levantamento e a apuração do valor real dos bens, visando possibilitar a alienação mediante leilão, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Janaina Costa André;
- Luciano Gonçalves de Lima;
- Miquéias Dias da Silva

Art. 2º. Compete aos membros designados no Art. 1º desta Portaria, avaliar o valor e realizar o levantamento dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, confeccionando o respectivo laudo em 02 (duas) vias, visando possibilitar a alienação mediante leilão, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções.

Art. 3º. Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.416
Folha 02

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a estes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 3.220, de 03/08/2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0F268AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 5 DE 2024

Resolução CMDI nº 5 de 2024

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho oriundos do Chamamento Público 001/2024 e homologa o resultado final.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Sebastião do Paraíso - MG, no uso de suas atribuições, referendadas na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 4155 de 03 de novembro de 2014 bem como o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação qualificada do plenário em sua reunião ordinária de 08 de outubro de 2024:
Considerando o disposto no art. 6 da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 o Conselho de Direitos do Idoso é um órgão formulador, deliberador e controlador da política de atendimento dos direitos do idoso, e, portanto, órgão responsável pela Gestão do Fundo Municipal do Idoso;
Considerando ainda a reunião ordinária do CMDI realizada aos 08 de outubro de 2024, onde foram apresentados os Planos de Trabalho oriundos do Chamamento Público nº001/2024, devidamente ajustados e acompanhados do parecer técnico favorável, visando a formalização dos Termos de Parceria entre as Organizações da Sociedade Civil participantes do referido edital e o Município para que seja efetivado o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso ;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar os Planos de Trabalho oriundos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, apresentados na reunião ordinária de 08 de Outubro de 2024 e solicitar que sejam tomadas as medidas necessárias para a formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, conforme segue:
- Lar São Vicente de Paulo – R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
- Chácara Pedacinho do Céu – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- Associação de Combate ao Câncer (ACCA) – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI
Art. 2º- - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos até 08 de outubro de 2024.

São Sebastião do Paraíso, 07 de novembro de 2024.

ROBERTA MARQUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:653D6D72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 071/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 337/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 071/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa, e eventual, aquisição de licenças anuais de software antivírus Panda EndPointe Protection, com console gerenciador em nuvem e endpoint protection, visando à proteção dos sistemas e dados da administração pública contra ameaças cibernéticas, como malwares, ransomware e outros tipos de ataques virtuais, com execução parcelada pelo período de 12 meses, conforme necessidade da Administração. As propostas serão recebidas até o dia 27/11/2024 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de novembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:2635D7FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP.82-2024 PRC 330-2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**330/2024**
Dispensa Eletrônica nº	**82/2024**

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE CAMA PARA ESTRUTURAR O SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresas **MINIMALTEES LTDA, CNPJ: 50.585.979/0001-85, ROBERTO JUNIO OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 54.016.269/0001-95, AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.094.894/0001-90 e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 71.231.674/0001-45,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de novembro 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:4BF1ABCC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP.88-2024 PRC 350-2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**350/2024**
Dispensa Eletrônica nº	**88/2024**

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSO GRÁFICO DE CERTIFICADO, DO PROJETO EDUCANDO PARA O TRÂNSITO, QUE ATENDERÁ O SETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresas **BRAZIL LIDER COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 41.682.046/0001-15,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de novembro 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:61B90922

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PRC 344/2024
DISP. 85/2024

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO torna público a **revogação** do processo licitatório nº **344/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **85/2024** que tem por objeto a "**FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA BANCOS DE CONCRETO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS BANCOS NA PRAÇA DE ESPORTE MONSENHOR MANCINI**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

07/11/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:B867DE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 7° termo aditivo do CONTRATO Nº 029/2023, PAL 024/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Constitui objeto do presente contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra para construção da praça na entrada da cidade e reforma e revitalização a ser realizada no acesso principal e estacionamento em frente ao do estádio municipal Arizão pertencentes ao município de São Thomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 08/11/2024 à 01/12/2024. APS CONSTRUTORA CRUZILIA, CNPJ sob o nº 35.796.701/0001-63.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:7738285E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° termo aditivo do CONTRATO Nº 125/2021, PAL 099/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021. Constitui objeto do presente **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCE/MG, LC 101/2000, LC 131/2009; ou seja, atender a legislação vigente**. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **01/12/2024 à 31/03/2025**. Habeas Data Soluções em Informática LTDA, CNPJ sob o nº 03.161.658/0001-73.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:7C43164D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do CONTRATO Nº 171/2023, PAL 146/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023. Constitui objeto do presente registro de preços para futura aquisição fracionada extintores de incêndio pqs abc de 6 kg: recarga e compra, a serem utilizados pelos departamentos integrantes da estrutura administrativa municipal. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **17/11/2024 à 17/02/2025**. SANTOS EXTINTORES EIRELI, CNPJ sob o nº 37.087.043/0001-66.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:F8BF1B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do CONTRATO Nº 163/2023, PAL 142/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023. Constitui objeto do presente contratação de Empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de São Tomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **10/11/2024 à 31/12/2025**. Mirian Souza Costa 14129646605, CNPJ sob o nº 22.720.615/0001-25.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:9A285101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 036/2024, CREDENCIAMENTO n° 002/2023, tendo como objeto a Seleção de PRESTADORES DE SERVIÇOS para ministrar OFICINAS nas áreas de artesanato, cultura, recreação, lazer, tecnologia e danças, objetivando a construção de autonomia, a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e socialização, e acesso ao mundo do trabalho, destinadas às famílias e indivíduos atendidos em todos os serviços e programas ofertados, direta ou indiretamente, ou que venham a ser instituídos pelo Departamento de Desenvolvimento Social, em conformidade com o disposto neste Edital. CONTRATO/TERMO DECREDENCIAMENTO N° 115/2024 - 57.751.029 CASSIANE COLACO, inscrita no CNPJ sob o 57 751 029/0001-22**.**

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:2773E6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA E INSUMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 311/2024
PREGÃO PRESENCIAL 006/2024

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2024 visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA E INSUMOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A Sessão Pública será realizada no dia 25 de novembro de 2024 às 09h00min na Sala de Compras e Licitações, no Paço Municipal. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08:00 às 16:00hrs ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 07 de novembro de 2024

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:6323915C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 011/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos, Ano Modelo/Fabricação 2024/2024, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-b, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:06AA9F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do Município de Serro/MG, seus Distritos e Comunidades Rurais, para o Aterro Controlado Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data da sessão pública: 11/11/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D60B3604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Roçadeiras e Motosserras Husqvarna, em atendimento as Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas:12/11/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 27/11/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 27/11/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E168D6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 112/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PROGRAMA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 034/2023
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP
Objeto	Decréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo conforme solicitação da empresa anexa, no valor Cesta Básica em R$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos),resultando em um Acréscimo de R$ 5.744,80 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) no valor da Ata.
Data de assinatura	07 de novembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Bruna Silva Rocha Rangel**, Representante Legal

Simão Pereira, 07 de novembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D7DDE6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO 220

DECRETO Nº 220 – DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

RETIFICA PARCIALMENTE O DECRETO Nº. 213/2023, que declara situação de emergência nas areas do município de tapira/mg afetadas devido a tempestade local/ convectiva/vendaval - 1.3.2.1.5, conforme legislacão aplicada ao tema, EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a legislação vigente; e

CONSIDERANDO o erro material constante nos "CONSIDERANDOS" do Decreto Municipal nº 213, de 24 de outubro de 2024, em que consta danos "ambientais, materiais e consequentemente prejuizos sociais e econômicos no Município de Tapira", haja vista que não houve danos ambientais, e sim danos humanos e materiais, conforme o Parecer Técnico 02/2024;

CONSIDERANDO que o decreto é considerado um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar o Decreto Municipal n° 213, de 24 de outubro 2024, que decreta situação de emergência nas áreas do Município de Tapira/MG afetadas devido a tempestade local/ convectiva/vendaval - 1.3.2.1.5, conforme legislacão aplicada ao tema, nos seguintes excertos:

Onde lê-se: **CONSIDERANDO** que, em decorrência das fortes chuvas, acompanhadas de vendaval ocorrida no Município em 23/10/2024 – quarta-feira, próximo às 15h00min, com duração aproximada de 02 horas, ocasionaram em danos ambientais, materiais e consequentemente prejuízos sociais e econômicos no Município de Tapira
Leia-se: **CONSIDERANDO** que, em decorrência das fortes chuvas, acompanhadas de vendaval ocorrida no Município em 23/10/2024 – quarta-feira, próximo às 15h00min, com duração aproximada de 02 horas, ocasionaram em danos humanos, materiais e consequentemente prejuízos sociais e econômicos no Município de Tapira

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº213, de 24 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8B1BF4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 009/2024
SERVIDOR: EDUARDO FERREIRA SANTOS

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por **infringência dos incisos I, II, III, VII, IX e XI do artigo 22 e incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 C/C incisos II e V do artigo 201 da Lei Municipal 1.379/72, artigos 27, 28, 29 – inciso II, 34, 169 e 192, todos do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro),** tendo como acusado, **EDUARDO FERREIRA SANTOS,** matrícula 9.751-6, servidor público municipal, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão e Demissão, conforme previsto no artigo 38 e nos incisos I, II e III do artigo 33, todos da Lei Municipal 6.209/11.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na Legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, sendo a Comissão Processante composta por servidores efetivos.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia através de advogado legalmente constituído nos autos. Em seguida passou-se para a fase de instrução, momento em que foi colhido o depoimento pessoal do servidor indiciado.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos, e elaborou o Relatório Final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme inciso I do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11, além do ressarcimento dos valores correspondentes aos prejuízos causados a terceiros e ao Município.
Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para apreciação e emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Passo a fundamentar e decidir.

FUNDAMENTAÇÃO.
A Comissão Processante realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia. O acusado não trouxe testemunhas para audiência. Então foi ouvido apenas o servidor acusado.
As provas constantes nos autos comprovam de forma robusta o cometimento de falta funcional do indiciado, que não tomou os cuidados necessários e indispensáveis para evitar a ocorrência do sinistro, agindo em desacordo às normas legais e regulamentares, demonstrando falta de zelo e lealdade com a instituição.
Conforme frisou a Comissão Processante em seu relatório conclusivo, restou evidenciado que "***o indiciado conduziu o veículo sob sua responsabilidade sem guardar distância de segurança frontal, não teve domínio do veículo, vindo a ser atrapalhado pelo sol que incidiu sobre os olhos, não conseguindo visualizar o trânsito à sua frente. Dessa forma o indiciado demonstrou conduzir o veículo sem a devida atenção ao trânsito, não considerando as condições do tempo, do tráfego, sua posição, direção e velocidade desenvolvida no momento, vindo a colidir na traseira do veículo que circulava na via à sua frente no mesmo sentido e mesma faixa***".
Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da douta Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provados a autoria e materialidade da falta funcional do servidor acusado por infringência os incisos I, II, III e IX, do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38 da Lei Municipal 6.209/11, artigo 28, inciso II do artigo 29, artigos 169 e 192, todos da Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Com sua ação negligente e imprudente, o servidor causou prejuízo financeiro ao Município que devem ser reparados.
Não tendo o servidor acusado logrado êxito em desqualificar as acusações das irregularidades funcionais a ele imputadas, mister se faz reconhecer a prática das infrações disciplinares.
Restando configurado o nexo causal entre a atitude imprudente e negligente do servidor e o dano causado ao veículo que ele conduzia, deve este ressarcir ao Município o valor de **R$ 15.142,82** referente ao reparo a ser feito no veículo, conforme orçamento apresentado na página 26 dos autos.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto, e principalmente adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática da conduta ilícita do servidor acusado, por inobservância do dever funcional descrito nos incisos nos incisos I, II e III, do artigo 22, incisos I, II, III e IX, do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38 da Lei Municipal 6.209/11,

artigo 28, inciso II do artigo 29, artigos 169 e 192, todos da Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro. Aplico-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, conforme o inciso I, do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11. Fica ainda o servidor acusado obrigado a ressarcir ao Município o valor de R$ 15.142,82 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao conserto a ser realizado no veículo do Município, conforme orçamento apresentado na página 26 dos autos a ser descontado em seus vencimentos, podendo dividir o valor em até 50 parcelas.**
Dê ciência desta decisão ao denunciado e aos denunciantes, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.
Comunique as Secretarias de Administração e Finanças e ao Setor de Recursos Humanos para ulteriores providências e anotações de praxe.

Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 05 de novembro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município
OAB-MG 124.309

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:955297EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 147

TERMO DE CONVÊNIO N°147 /2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso previsto em resolução SES/MG Nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023, que define em caráter transitório, os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais. Contratado: Consórcio Intermunicipal De Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ) CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio n°147/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Dotação Orçamentária: – Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1621 Valor: R$ 526.570,01 (Quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta Reais e um centavo).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 31/10/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:F8A394B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 148

TERMO DE CONVÊNIO N°148 /2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Resolução SES/MG Nº 9.517, 14 de maio de 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Consórcio Intermunicipal De Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ) CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio n°148/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; número da indicação parlamentar nº 147482. Dotação Orçamentária: – Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1621 Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 31/10/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:CA4903DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** FAGULHA ENGENHARIA LTDA. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 044/2024. **Data da Assinatura:** 24/10/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto o **aditamento qualitativo** ao Contrato nº 123/2024. **Do quantitativo:** O valor inicial do Contrato é de R$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) passando o valor contratual para R$ 254.124,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo), o que gerará um aditivo de acréscimo no valor de R$ 924,01 (novecentos e vinte e quatro reais e um centavo), o que equivale a um aditivo de 0,3649329% em relação ao valor inicial. Teófilo Otoni/MG –

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DB2D6E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. Fornecedor: **RODRIGUES E AGUILAR LTDA**, totalizando R$ 218.020,05. **Data**: 10/10/2024. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 085/2024. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de sondagem geotécnica em diversos pontos do município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B9A4EF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. Fornecedor: **DELEVY SOLAR & SERVIÇOS LTDA-ME**, totalizando R$ 1.137.000,00. **Data**: 10/10/2024. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 098/2024. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão de entrada monofásico e bifásico completo (padrão popular) para atender a demanda de famílias de baixa renda.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:46A84687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024 - Data da Sessão: 07/11/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de

serralheria. **Empresas Vencedoras**: **BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.616.530,00. **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R4.447.155,00.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5AEDA7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. 076/2024

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. 076/2024 **-** A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021 decide **REVOGAR**, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 172/2024 – Pregão nº. 093/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso esportivo sintético vinílico de pvc com 5,50 mm, na cor azul, incluindo demarcações de linhas esportivas para quadra de esportes em Teófilo Otoni – MG". A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 07 de novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:56EBFD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. 093/2024

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. 093/2024 **-** A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021 decide **REVOGAR**, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 172/2024 – Pregão nº. 093/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes em sistema modular para realização da feira do agricultor. A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 07 de novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0DA081AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.649.607/0001-90 **- Referência**: Dispensa nº 050/2023 **- Data de Assinatura:** 02/04/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento do prazo de vigência ao Contrato nº 216/2023. **Do Prazo:** O valor do Contrato n°216/2023 é R$495.135,35 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco) e o prazo de vigência fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 16 de abril de 2024, findado em 13 de outubro de 2024.

Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretária Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB2E2F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023 **– Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LF LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.100.307/0001-60 – **Referência**: Dispensa nº 049/2023 – **Data de Assinatura:** 06/03/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento de prazo de vigência e execução, bem como alteração qualitativa ao Contrato nº 217/2023. **Do Prazo e Qualitativo:** O valor do Contrato n°217/2023 é R$959.224,84 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e sofrerá uma alteração qualitativa referente a 17,2377% do valor contratual, equivalente a R$165.348,01 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e um centavo), passado o contrato a valer R$1.124.572,85(um milhão cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de 16 de Abril de 2024, findado em 13 de outubro de 2024, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, contado a partir do vencimento. Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretária Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9A27D0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.649.607/0001-90 **- Referência**: Dispensa nº 050/2023 **- Data de Assinatura:** 01/10/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento do prazo de vigência ao Contrato nº 216/2023. **Do Prazo:** O valor do Contrato n°216/2023 é R$495.135,35 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 14 de outubro de 2024, findando em 13 de abril de 2025. Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretária Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C38B559F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 149

TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Recurso financeiro referente à Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.569, 30 de janeiro de 2024, para pagamento de custeio dos serviços, exames, materiais insumos das avaliações ambulatoriais especializadas e produção de cirurgias eletivas realizadas em 2024. Contratado: Hospital Santa Rosália CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n°149/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 2621. Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 06/11/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:D4B7FA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 073/2024. PROCESSO N.° 0474/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 073/2024. Processo n.° 0474/2024. Objeto: aquisição de sacos de ráfia. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/11/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4FD12CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 070/2024. PROCESSO N.° 0340/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 070/2024. Processo n.° 0340/2024. Objeto: aquisição de grama esmeralda em rolo ou placa para atender as demandas de revitalização e recuperação de áreas de preservação permanente e manutenção de parques e jardins em nosso município, durante o período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/11/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CB2194B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 065/2024. PROCESSO N.° 0294/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 065/2024. Processo n.° 0294/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/11/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de novembro de 2024.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:15E1A7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00059/2024. Objeto: aquisição de papel a4 para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000201/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x minas papelaria & informatica ltda.valor: r$ 352.690,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/10/2024.

Três corações, 21 de outubro de 2024.

Marcio borges chagas. Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. Secretaria municipal de esportes. Secretaria municipal de governo. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Márcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Paulo valério júnior. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. Secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. Rodrigo pompeu pereira. Secretaria municipal de controle interno. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Maria do carmo andrade franco da rosa. Secretaria municipal de educação. Thiago mesquita pereira. Secretaria municipal de finanças. Lucila carvalho valladão nogueira villela. Procuradoria geral do município. Gilcilene buzetti costa gonçalves. Secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7FFE9E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000270/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0009/2023

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000270/2023 – credenciamento nº 0009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: clinica medica maercio e filho ltda. Cnpj: 17.457.610/0001-11. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 4.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 000009/2023. Início vigência: 06/11/2024 até 05/11/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/11/2024.

Três corações, 06 de novembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E603F4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 068/2024. PROCESSO N.° 0343/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 068/2024. Processo n.° 0343/2024. Objeto: aquisição de água mineral sem gás, galão de 20 litros(vasilhame) para atender as demandas das secretarias. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 22/11/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 07 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:54B4896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 067/2024. PROCESSO N.° 0369/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 067/2024. Processo n.° 0369/2024. Objeto: aquisição de ferramentas manuais destinadas aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana em geral, os quais são de responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 22/11/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 07 de novembro de 2024.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:58612332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 006/2024. PROCESSO N.° 0549/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 006/2024. Processo n.° 0549/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia para perfuração de poço artesiano com mão de obra técnica especializada e suporte técnico para a instalação de bomba submersível na comunidade taquaral cota, localizado no município de três corações-mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 27/11/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 07 de novembro de 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3AEEB4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir **do dia 08/11/2024 a 22/11/2024**, estará recebendo os requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS E/OU IMÓVEIS, INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8999.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de novembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A5934CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 05 de agosto, página 279, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de novembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:F45287A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023 – PROCESSO N.º 263/2023 – CONTRATO N.º 217/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público que tornou **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2024, Edição 3875, Código Identificador 80ED2C51.

Três Pontas – MG, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:91519361

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023 – PROCESSO N.º 263/2023 – CONTRATO N.º 217/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.608.308/0001-73. Objeto: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, **contados da vigência da apólice,** sendo de 01/11/2023 a 31/10/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, para o dia **31 de outubro de 2025.** Data: 04/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:406C15FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2024 – PROCESSO N.º 261/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º148/2024 – Processo n.º261/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em07de novembrode 2024, referente à**Registro de Preços paraAquisição de Dipirona em Gotas,**destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal, em favor da empresa: **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, sendo o valor total estimado registrado: R$ 104.500,000(cento e quatro mil, quinhentos reais).

Três Pontas, 07 de novembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:93F0A7FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/24 – PREGÃO N.º 148/2024 – PROCESSO N.º 261/2024

Objeto: Aquisição de Dipirona em Gotas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, sendo o valor total estimado registrado: R$ 104.500,000(cento e quatro mil, quinhentos reais).**Vigência:**07/11/2024 á 07/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FA5CFB5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção com fornecimento de peças e calibração dos equipamentos de laboratório da autarquia.**

Considerando a inexistência de interessados em participar do certame e em consonância com o Parecer Jurídico. Determino o encerramento do processo em epigrafe.

Três Pontas, 07 de novembro de 2024.

ELIANE DE FATIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunto do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:16CC3047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro Espírita Jesus de Nazaré, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano, Enir Ferreira de Lima Junior, Fernando Do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo, Tulio Santana, Ulisses Santana Junior.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Espírita Jesus de Nazaré

CNPJ – 02.332.721/0001-24
OBJETO PROPOSTO: Manutenção e reforma parcial do prédio e dependências internas e externas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 25.207,55 (vinte e cinco mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguar

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:F15DD449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS
em face de A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 12.532.358/0001-44 pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Pedido de esclarecimentos feito pela empresa A & G Serviços Médicos Ltda ao Edital do Processo Licitatório 077/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº019/2024.

CONSIDERANDO que a empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** solicitou esclarecimento ao Edital dentro do prazo legal segue:
1ª Pergunta:
O edital possui dois lotes ou o critério de julgamento será por item?

Resposta:
Conforme estabelecido na cláusula 1.2 do Edital, o julgamento ocorrerá por lote.

2ª Pergunta:
Na proposta escrita, é obrigatório indicar a marca/modelo do veículo?

Resposta:
Não. O objeto licitado refere-se à prestação de serviços de locação, não sendo necessária a indicação de marca ou modelo. Caso a plataforma solicite essa informação, a classificação adequada seria "serviço" ou outra que se enquadre, desde que não haja identificação da empresa licitante.
3ª Pergunta:
Com relação ao item 2, o edital informa:
a) O valor de R$ 29.000,00 é referente à locação de apenas 1 veículo ou
b) O valor de R$ 29.000,00 é referente à locação mensal dos 4 veículos?

Resposta:
O valor de R$ 29.000,00 se refere à locação mensal dos 4 veículos.

4ª Pergunta:
Com relação ao item 2: Os equipamentos médicos, medicamentos e insumos/produtos médicos que serão utilizados nas ambulâncias serão de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA? Se for da CONTRATADA, por favor, informe quais produtos deverão ser fornecidos nas ambulâncias.

Resposta:
A responsabilidade pelos equipamentos médicos, medicamentos e insumos/produtos médicos será da CONTRATANTE.

5ª Pergunta:
Com relação ao item 2: No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

Resposta:
Sim, o componente ARLA 32 será utilizado. A responsabilidade pelo fornecimento desse produto será da CONTRATANTE.

6ª Pergunta:
Com relação ao item 2:
a) Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?
b) Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, em quais regiões seriam?

Resposta:
a) Sim, os veículos serão utilizados tanto em vias pavimentadas quanto não pavimentadas.
b) Não, os veículos poderão trafegar fora do município, abrangendo diversas regiões, sendo a área de transferência de pacientes extensa, sem padrão definido.

7ª Pergunta:
Com relação ao item 2: O órgão deseja:
a) Quantos motoristas o órgão deseja em cada turno de serviço?
b) Qual será o horário de trabalho do motorista?
c) Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

Resposta:
a) O número de motoristas por turno será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborar a logística, desde que respeitado o regime de trabalho 12x36 e as demais condições estabelecidas.
b) O motorista deverá estar disponível 24 horas por dia.
c) O modo de contratação ficará a critério da CONTRATADA.

8ª Pergunta:
O edital informa: "Para fins de assinatura do contrato". Entendemos que tais documentos devem ser apresentados apenas no momento da assinatura do contrato, ou seja, não é obrigatório apresentá-los na habilitação. Nosso entendimento está correto?

Resposta:
Deve-se cumprir a cláusula 8.23 do Termo de Referência, a qual estabelece que os documentos devem ser apresentados no momento da assinatura do contrato.

9ª Pergunta:
O edital também informa, mas existe uma divergência apresentada. Qual é o prazo correto?

Resposta:
Houve um erro por parte da secretaria requisitante ao incluir prazos diferentes para o recebimento dos veículos. Contudo, será adotado o prazo mais longo. Assim, o prazo para a entrega dos veículos será estabelecido conforme o período de maior duração informado.

10ª Pergunta:
Com relação ao item 2: Vimos que na parte das especificações das ambulâncias, o órgão não menciona algumas informações. Gostaríamos de saber sobre a motorização mínima exigida para o veículo. Deve ser 1.4, 1.8 ou 2.0?

Resposta:
Não há especificação sobre a motorização mínima dos veículos.
11ª Pergunta:
Com relação ao item 2:
a) O veículo deve ser ZERO KM ou pode ser USADO?
b) Caso seja usado, o órgão impõe que o veículo tenha uma quantidade máxima de quilômetros já rodados?

Resposta:
Não há exigência de veículos novos, nem de limite de quilometragem de rodagem. Contudo, deve ser respeitado o limite de fabricação do veículo.

12ª Pergunta:
Com relação ao item 2: A ambulância deverá ficar disponível 24 horas por 7 dias da semana?

Resposta:
Sim, a ambulância deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

13ª Pergunta:
Com relação ao item 2: Em relação à lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou da Contratada? Se for da empresa Contratada, qual será a frequência?

Resposta:
A responsabilidade pela lavagem e higienização do veículo será da CONTRATANTE.

14ª Pergunta:
Com relação ao item 2: É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação, etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

Resposta:
A média de quilometragem rodada pela ambulância é de aproximadamente 20.000 km por mês.

15ª Pergunta:
Com relação ao item 2: Durante a execução do contrato, caberá à CONTRATANTE ou à CONTRATADA o abastecimento dos veículos?

Resposta:
A responsabilidade pelo abastecimento dos veículos será da CONTRATANTE.

16ª Pergunta:
Com relação ao item 2: Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

Resposta;
A responsabilidade pela plotagem dos veículos com a logomarca do município será da CONTRATANTE.

17ª Pergunta:
Com relação ao item 2: O edital menciona sobre a entrega de amostra. Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo para remoção de pacientes, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

Resposta:
Conforme a cláusula 9.12 do Edital, a entrega de amostra será exigida somente quando solicitada no Termo de Referência. No caso, o Termo de Referência não faz tal exigência.

18ª Pergunta:
Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros) serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar quantos e quais profissionais desejam, bem como a carga horária de trabalho de cada profissional.

Resposta:
A responsabilidade pelos profissionais da saúde será da CONTRATANTE.

19ª Pergunta:
Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE a guarda dos veículos?

Resposta:
A responsabilidade pela guarda dos veículos será da CONTRATADA.

DA CONCLUSÃO
Devido ao erro constatado na resposta à 9ª pergunta, DETERMINO que seja considerado o período de maior duração informado. Não será necessária a republicação do Edital, uma vez que a contratação é de alta necessidade e essa correção não interfere na participação dos demais licitantes.

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CF883BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
em face de A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 12.532.358/0001-44 pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Impugnação interposta pela empresa A & G Serviços Médicos Ltda ao Edital do Processo Licitatório 077/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº019/2024.

CONSIDERANDO que a **empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, interpôs impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:

Que seja **exigido** para os licitantes participantes do citado pregão os seguintes documentos de qualificação técnica:
Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;
Registro da empresa no Conselho Regional de Administração;
Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e
Alvará Sanitário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

ACÓRDÃO TC-340/2022-5 1ª CÂMARA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO:
2. Da ausência de exigência de qualificação técnica para garantir a adequação do serviço contratado. Necessidade de registro no CRM para fiscalização das atividades da empresa.
- O Edital 65/2021 trata apenas de contratação de empresa para locação de ambulância sem motorista, inexistindo necessidade de pessoal técnico registrado no CRM para tal objeto. A utilização da ambulância em si será realizada pelos médicos, enfermeiros e técnicos do Município de Conceição da Barra, os quais, por sua vez, devem estar cadastrados nos respectivos órgãos de classe. Acolho a análise técnica e ministerial quanto a este ponto.
3. Falta de exigência de Alvará Sanitário sede da licitante para execução dos serviços.
- Como bem pontuado pelo douto órgão ministerial, o Edital 65/2021 trata apenas de contratação de empresa para locação de ambulância sem motorista, inexistindo necessidade de exigência de Alvará

Sanitário para tal objeto. No presente caso, será o Município de Conceição da Barra, prestador de serviços de saúde, que deverá possuir Alvarás Sanitários conforme sua estrutura e as exigências legais.
4. Ausência de exigência de cadastro no CNES
- Perfilho-me aos trabalhos técnicos e ao parecer do Ministério Público posto que o Edital 65/2021 trata apenas de contratação de empresa para locação de ambulância sem motorista, inexistindo necessidade de exigência de cadastro no CNES para tal Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 71585-1EC3A-46499 ACÓRDÃO TC-340/2022 hm/al objeto. Em não sendo a empresa locadora um estabelecimento de Saúde, não há que se falar em necessidade de registro no CNES.
III – CONCLUSÃO
Dessa maneira, acompanho o entendimento técnico e o opinamento do Ministério Público de Contas, VOTO no sentido de que o pleno aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à consideração.
Relatados e discutidos os autos, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, decidiram:
1.1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, em virtude do periculum in mora reverso, dada a essencialidade e relevância do objeto licitado;
1.2. Extinguir o feito sem julgamento do mérito, devido à ausência de risco e relevância para o prosseguimento processual, conforme o art. 177-A, §3º, II, do RITCEES;
1.3. Dar ciência ao representante, conforme o art. 307, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Res. TC 261/2013;
1.4. Notificar os responsáveis do teor desta decisão, enviando-lhes cópia da Instrução Técnica Conclusiva 5696/2021 e do Parecer do Ministério Público de Contas 00683/2022-1;
1.5. Notificar o Ministério Público de Contas, conforme os termos regimentais;
1.6. Arquivar após o trânsito em julgado.

2. ACÓRDÃO 4608/2015-PRIMEIRA CÂMARA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:
- Enunciado: Nas licitações públicas, é irregular exigir que empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição em determinado conselho é definida pela atividade básica da empresa ou pela atividade principal pela qual preste serviços a terceiros, conforme o art. 1º da Lei 6.839/1980.

ACÓRDÃO 1841/2011-PLENÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:
- Enunciado Atividades não relacionadas às específicas dos profissionais de Administração não exigem registro perante o Conselho Profissional da categoria.

PROCESSO 1040600 DENUNCIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
- Em relação à exigência de registro dos atestados de capacidade técnica no Conselho Regional de Administração – CRA, a Unidade Técnica considerou que não há amparo legal para tal exigência, uma vez que o objeto licitado não guarda a preponderância de atividades que exigiriam a fiscalização deste conselho. Essa exigência poderia restringir potenciais licitantes, comprometendo a competitividade e ferindo o princípio da economicidade. Assim manifestou-se a Unidade Técnica nas fls. 451/455, quanto ao fato denunciado.

Diante do exposto, é evidente que as exigências questionadas restringiriam o número de empresas aptas a participar, além de serem incompatíveis com as especificações detalhadas no termo de referência. Ressalta-se que as especificações foram elaboradas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que os requisitos solicitados não se adequam à finalidade do objeto licitado.
Sendo assim:

RESOLVE:
Manter o presente Edital sem alteração e continuar com o certame na data prevista.

Publique-se e cumpra-se,

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8634062A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

em face de IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 15.635.234/0001-82 pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Impugnação interposta pela empresa Imperial Comercio Serivços e Eventos Ltda ao Edital do Processo Licitatório 077/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº019/2024.

CONSIDERANDO que a empresa **IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, interpôs impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:

PEDIDOS INTERPOSTOS PELA EMPRESA IMPUGNANTE:
Revisão dos preços de referência do certame: A empresa solicita que os valores estipulados para a locação de veículos e ambulâncias sejam revistos. Ela argumenta que os preços estabelecidos são insuficientes para cobrir os custos de operação, manutenção, salários, encargos sociais e outros custos indiretos, comprometendo a competitividade e a viabilidade de um serviço de qualidade.
Procedência da impugnação: A empresa pede que a impugnação seja julgada procedente para permitir maior competitividade no processo e garantir a qualidade do serviço contratado.

DA FUNDAMENTAÇÃO

LEI FEDERAL 14.133/21, ART.6º INC. XXIII, ALINEA I, QUE REZA:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

LEI FEDERAL 14.133/21, ART.23º, QUE REZA:
Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
ACÓRDÃO 1875/2021-PLENÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:
Refere-se à necessidade de utilizar uma "cesta de preços" baseada em valores praticados pela Administração Pública para a pesquisa de preços.

Em atendimento ao que foi exposto na fundamentação, este Órgão Público cumpre integralmente as exigências relativas aos valores referenciais estabelecidos no Termo de Referência, tendo sido realizadas as pesquisas pertinentes por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), da Cesta de Preços, bem como de pesquisa de mercado com fornecedores. Consoante justificado nos autos do presente processo, a pesquisa para a definição dos valores referenciais do referido processo foi efetivada por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas e, igualmente, por meio de pesquisa de mercado com fornecedores.
Destarte, não há dúvidas quanto à participação de empresas interessadas no certame, sendo patente que o valor referencial encontra-se em conformidade com os valores praticados por administrações públicas e também por empresas do ramo.
Diante o exposto:

RESOLVE:
IMPROCEDER com os pedidos apresentados e manter o presente Edital sem alteração e continuar com o certame na data prevista.

Publique-se e cumpra-se,

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2BFA725E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2024, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM A ATA DE ADESÃO EXTERNA, QUE TEM POR OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL - MÃO DE OBRA – ENCARGOS - LOGÍSTICA, ETC) PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMG – CIMAG.

CONTRATADA: SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS BENTO LTDA. - CNPJ Nº. 10.499.738/0001-07 - R$ 1.451.724,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 07/11/2024 ATÉ O DIA 07/11/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.25.752.0006.20.073.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ - Ficha nº 462 – Fonte de Recurso nº 01.0500.0000.0000
02.08.00.25.752.0006.20.073.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ - Ficha nº 462 – Fonte de Recurso nº 01.0501.0000.0000
02.08.00.25.752.0006.20.073.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ - Ficha nº 462 – Fonte de Recurso nº 01.0706.0000.0000
02.08.00.25.752.0006.20.073.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ - Ficha nº 462 – Fonte de Recurso nº 01.0709.0000.0000
02.08.00.25.752.0006.20.073.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ - Ficha nº 462 – Fonte de Recurso nº 01.0710.0000.0000
02.08.00.25.752.0006.20.073.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ - Ficha nº 462 – Fonte de Recurso nº 01.0751.0000.0000
02.08.00.25.752.0006.20.073.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ - Ficha nº 462 – Fonte de Recurso nº 02.0706.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E0532334

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 203/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE TRANSPORTE DA SAÚDE** de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **THALITA SAMARA CARDOSO ROCHA**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-******58, inscrita no CPF nº ***.***.***-05, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8442DE0A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 204/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO QUE OCUPA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO** de TUPACIGUARA/MG:
I- Sr. **ANTONIO SILVA MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-******16, inscrito no CPF nº ***.***.***-22, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:06A09157

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 205/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DO CRAS** a Sra. **ANA CRISTINA BORBA RIBEIRO**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-*****79, inscrita no CPF nº ***.***.***-00, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FBA74C44

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 206/2024

"INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, RELATIVA À APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que nos chamamentos públicos das políticas culturais, as propostas e projetos devem ser analisadas as por uma comissão de seleção, conforme inciso II, do artigo 16, do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município de Tupaciguara, relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
Art.2º A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município de Tupaciguara-MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, além de elaborar os pareceres.
Art.3º A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município de Tupaciguara, será composta por com 03 (três) membros titulares e 03 (três) Suplentes:

I-Membros Titulares:
a)Christian Mayck da Rocha de Souza Neto;
b) Cristina Aparecida da Silva;
c) Rênia Liliane Ferreira.

II-Membros Suplentes:
a) Daydson Benedito Ramos;
b)Sônia Freitas Ramos;
c)Layane Rodrigues Araújo.

Parágrafo único.A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município de Tupaciguara, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art.4º Os trabalhos da Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município de Tupaciguara, serão registrados em ata, assinadas pelos presentes.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8756E762

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 207/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara abriu processo licitatório para aquisição de Leites e Dietas Suplementares para atender a necessidade da secretaria (Processo licitatório nº174/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023);
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara firmou em 16/02/2024 ata de registro de preço, nº 018/2024, com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.406/0001-95, com sede na cidade de Nova Ponte/MG, no endereço Rua Otavio Veiga, nº 836, A, Centro, tendo por objeto aquisição de Leites e dietas suplementares para atender as necessidade das Unidades Básicas de Saúde do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações no termo de referência;
CONSIDERANDO que a empresa licitante, não entregou os produtos licitados pela secretaria municipal de saúde, conforme consta ata de registro de preço nº 018/2024, bem como protocolou um requerimento solicitando cancelamento da mesma;
CONSIDERANDO que a obrigação da empresa está descrita na Cláusulas Oitava da Ata de Registro de preço, assim dispõe:
(...)
8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas nesta Ata de Registro de preços e ainda conforme todo o termo de referência.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
...
8.7 – O Fornecedor, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.
8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
...
8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
...
8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.
8.21 – Cumprir também todas as normas e regulamentações descritas no Termo de Referência.
CONSIDERANDO a solicitação da secretária municipal de saúde, conforme ofício nº 254/2024 de fls. 348 solicitando abertura de processo administrativo e possíveis aplicações de sanções e de medidas cabíveis necessárias junto a empresa;
CONSIDERANDO que foi enviado (ACS's) para empresa licitante, bem como a mesma foi notificada por duas vezes, contudo não foram entregues os produtos;
CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão determinar a abertura de processo administrativo para apurar as supostas irregularidades apresentadas no Processo Licitatório 174/2022 e pregão eletrônico 0085/2022, em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA** para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preeço:
10.1- Pelo descumprimento total ou parcial da presente ata de registro de preço poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93:
1-advertência.
II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 12% (doze por cento).
10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art.1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração da responsabilidade da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima da Ata de registro de preço.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência a primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Os atos praticados pela comissão predecessora ficam válidos.
Art.7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 115 de 22 de março de 2024 e as demais disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C2A2EBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024; REF.: PROCESSO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos, camisetas para eventos, uniformes escolares, itens afins de malharia e vestuário, sob medida e com silcagem, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: G.F. CONFECÇÕES LTDA / CNPJ: 15.534.841/0001-56 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 106.038,00 (cento e seis mil e trinta e oito reais). / VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:11C75A0D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024; REF.: PROCESSO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos, camisetas para eventos, uniformes escolares, itens afins de malharia e vestuário, sob medida e com silcagem, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00.

DETENTORA: MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 22.533.778/0001-07 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.042.475,00 (um milhão e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:52765804

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024; REF.: PROCESSO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos, camisetas para eventos, uniformes escolares, itens afins de malharia e vestuário, sob medida e com silcagem, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: UNIFORMES DIAS LTDA / CNPJ: 10.638.444/0001-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). / VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1412FF0C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024; REF.: PROCESSO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos, camisetas para eventos, uniformes escolares, itens afins de malharia e vestuário, sob medida e com silcagem, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WNA – COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA / CNPJ: 51.319.286/0001-03 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 279.594,00 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais). / VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4969333C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024; REF.: PROCESSO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos, camisetas para eventos, uniformes escolares, itens afins de malharia e vestuário, sob medida e com silcagem, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: Z&V CONFECÇÕES LTDA / CNPJ: 28.067.415/0001-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais). / VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:159E9213

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024; REF.: PROCESSO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos leves e pesados da frota do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA/SA / CNPJ: 90.180.605/0001-02 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 59.113,00 (cinquenta e nove mil, cento e treze reais). / VIGÊNCIA: 09/10/2024 A 09/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:60C9134A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024; REF.: PROCESSO Nº 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JURANDIR RIBEIRO ESTEVES 10362648662 / CNPJ: 29.749.069/0001-02 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais). / VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B4A98249

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024; REF.: PROCESSO Nº 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA / CNPJ: 07.696.498/0001-18 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.516,80 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18/10/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4253F809

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CONTRUTORA PIRES & PIRES LTDA, CNPJ: 49.627.818/0001-28, valor global estimado R$788.662,50 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes aos itens 11 e 35. VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:389C19C2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 57.599.738 WAGNER APARECIDO ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 57.599.738/0001-34, valor global estimado R$436.312,50 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) referentes ao item 35. VIGÊNCIA: 10/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:918E681C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 57.599.738 WAGNER APARECIDO ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 57.599.738/0001-34, valor global estimado R$436.312,50 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) referentes ao item 35. VIGÊNCIA: 10/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4D2606AA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: EDNO CARNEIRO DOS SANTOS 80395775604, CNPJ: 43.603.738/0001-56, valor global estimado R$303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais) referentes ao item 36. VIGÊNCIA: 12/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2D72BBCE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: DIOGO BARBOSA, CPF: 094.945.576-89, valor global estimado de R$116.680,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) referentes ao item 27. VIGÊNCIA: 15/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DA8E0B4D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 046/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - DISPENSA Nº 021/2023

Cujo objeto é a Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em trechos de estradas vicinais de acesso ao distrito de Campo Buriti e Comunidade Vargem Funda - Turmalina/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ: 22.835.076/0001-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 046/2024 que está por vencer em 07/10/2024. Vigência: 08/10/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. Assinatura: 04/10/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:85F11B33

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 142/2023 que vigerá por 12 (doze) meses contados a partir da emissão das respectivas apólices. Data: 15/10/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:77EBBDF8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO Nº 040/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos leves e pesados da frota do Município de Turmalina/MG**. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratada: ***GENTE SEGURADORA SA***, CNPJ: *90.180.605/0001-02*. O referido Termo Aditivo tem por objeto a alteração da forma de emissão das apólices, para apenas os veículos que já se encontram registrados em nome do município e a readequação do valor das franquias, que, nos termos do Edital são fixos e inalteráveis, e equivocadamente foram reduzidas. Data: 14/10/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FD246403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, ADESÃO ARP 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022 ORG. GERENCIADOR PREF DE VARZELANDIA-MG

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 034/2022, adesão ARP 004/2022, Processo licitatório 035/2022 Orgão gerenciador prefeitura de Varzelandia-mg , Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTECNICO, PARA ABRILHANTAR OS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PUBLICO, DE EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDARIO FESTIVOS DO MUNICÍPIO ;**Contratada: Elcio Silva de Carvalho-ME Valor; Prazo/Vigência de 24/05/2024 a 24/04/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:88A2E03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO ELETRÔNICO RP- Nº 622024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 08/11/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/11/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 25/11/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 07 de novembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0AD2ED85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 361/2021. Partes: Município de Urucuia / OLIVERIO TEODORO DA SILVA NETO 15046264609. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BFAEC644

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 249/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.459.473/0001-30.** Do Objeto:**Contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução da retomada da obra ID nº 13322, Termo de Convênio 702605/2010, Padrão FNDE, referente à Escola de Educação Infantil Tipo B.** Valor Global R$ 1.316.273,72 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).Vigência: de 04/11/2024 até 03/10/2025.

Urucuia-MG, 04 de Novembro de 2024.(a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9FFC9E13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 139/2023, Dispensa nº 035/2023, Contrato n° 239/2023. Partes: Município de Urucuia / PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Novembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogada também a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 31 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:688789A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 043/2021.

RESOLVEM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA–MG resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 043/2021, no dia 05 de Fevereiro de 2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato está sendo rescindo por motivo de desistência da CONTRATANTE, conforme cláusula décima terceira do contrato, rescisão, no nº 13.1 I e motivos também de economicidade para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para que sejam tomadas as providências legais, quanto à Rescisão Unilateral, e a devida comunicação do deferimento ao Setor de Compras, ao Setor de Contabilidade e à Secretaria Municipal de Esporte e aos demais interessados, ao contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**.

Urucuia-MG, 05 de Novembro de 2024.

ANA LUCILEI GONÇALVES DE SOUZA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:534AEC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 103/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 103/2024. Origem: Processo Nº 35/2024 – Dispensa. Objeto: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 04 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AE8A5D60

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ERRATA 3º EDIÇÃO CASAMENTO COMUNITÁRIO VERÍSSIMO

ERRATA

A Secretaria de Assistência Social, através de sua Secretária, a Sra. Silvia Davi Maruk Pedrosa, vem por meio desta ERRATA informar que a 3ª Edição do Casamento Comunitário de Veríssimo, que aconteceria aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024, às 13h, no Centro de Convivência, localizado na Rua Pedro Salomão, nº 70, Bairro Centro, na cidade de Veríssimo/MG, foi adiado em virtude não conclusão dos tramites necessários junto ao Cartório. Informa que a nova data para realização será 26/11/2024, respeitando o mesmo horário e local informado anteriormente.

Verissimo/MG, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C5B8A171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 110/2023 – P.L. 115/2023 – INEX. 023/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e CARINA SILVA NEVES. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação nº 669/2024. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0E6CAE64

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 107/2023 – P.L. 115/2023 – INEX. 023/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 17,6326% do contrato de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros visando atender as creches e escolas do município, conforme a Comunicação Interna nº 667/2024 da Secretaria de Educação. **VLR:** R$ 123.557,00. **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C07D08DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 – P.L. 077/2024 – DISP. 031/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total de automóveis leves e pesados, na modalidade frota, do total de três veículos, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 54.528,00. **FDO:** 212, 481.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1683FC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 081/2024

Processo n° 0127/2024
Dispensa n° 081/2024

Objeto: Contratação de uma empresa prestadora de serviço de locação de ambulâncias tipo "A" por um período de 45 (quarenta e cinco) dias para transportes de pacientes, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

Autorização/ Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, autoriza e ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

Comercial Agua Vida Ltda - CNPJ: 03.334.685/0001-09
Valor Total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VOLTA GRANDE, 28 de outubro de 2024.

RAÍSSY ELIAS GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:9985B783

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Volta Grande - Extrato de Contrato - Processo nº 0127/2024, **Dispensa nº 081/2024**, **Contrato nº**

077/2024. **Contratado(a):** Comercial Agua Vida Ltda, CNPJ nº 03.334.685/0001-09. **Objeto:** Contratação de uma empresa prestadora de serviço de locação de ambulâncias tipo "A" por um período de 45 (quarenta e cinco) dias para transportes de pacientes, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 45 (quarenta e cinco) dias. Data da Ass.: 28 de outubro de 2024. Ass. por Raíssy Elias Gomes - Secretária Municipal de Saúde.

RAÍSSY ELIAS GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:DC3CED57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato n. 94/2022, firmado em 03/11/2022, Pregão n. 39/2022. Partes: VERSATEC TECONOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ sob o n. 22.598.920/0001-96. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é prestação de serviços de informatização da Atenção Primaria da Saúde Municipal com treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da Gestão da Saúde Pública. Aditivo assinado em 30/10/2024. Novo período 03/11/2024 a 03/11/2025. Fundamento lega: art. 57 inciso II c/c art. 65 inciso II letra “d” ambos da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:2C76C153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0086/22. Pregão Eletrônico 0053/22. Objeto: contratação de serviço de fornecimento de internet para atender as Secretarias Municipais. Fornecedor: Duque Telecom Ltda. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022. Fica incluído ao contrato, o item “serviço de instalação e fornecimento de internet, velocidade 10 Mbps; com fornecimentos dos equipamentos em regime de comodato, fibra ótica, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias na semana a partir de sua ativação até o termino do contrato, com pagamento mensal. Local: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo”. O valor mensal do item é de R$ 56,50 totalizando 678,00, correspondente a 0,51% do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B54E0902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para a prestação de serviços na locação de som, iluminação, palco, tendas, gradil, fechamento, geradores e banheiros químicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.066.955,30 (dois milhões, sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 11/11/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 27/11/2024.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 27/11/2024.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:50577624

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – furgoneta.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 247.763,33 (Duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 11/11/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 25/11/2024.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/11/2024.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

DANIELA RONQUINI FIGUEIREDO FERREIRA –
Comissão de Contratação

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:B6F948AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO ANULADO - PL 153/2024 PE 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 153/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024, com certame ocorrido em 16/10/2024 às 09:00 horas, na plataforma ComprasBR, restou ANULADO, conforme parecer jurídico, parecer da Comissão e Ratificação. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Maiores informações disponíveis no site oficial - www.brazopolis.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 07/11/2024.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DA4FDD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 180/2024 – Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Critério de julgamento: Menor Valor por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 02/12/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 07/11/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FEAB89CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 0200/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0281/2024
DISPENSA Nº 0200/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **serviços de remoção e instalação de novas banheiras no Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 13/11/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a remoção e instalação de novas banheiras no Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta, visando fomentar as atividades de termalismo. Os serviços serão financiados por meio de recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Histórico, com o objetivo de promover a valorização e proteção do patrimônio do município.

Valor estimado:

LOTE	Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Total do Lote
LOTE 01	01	Remoção de 14 unidades de banheiras antigas	SR	14	R$ 12.433,33
	02	Instalação de 14 banheiras novas	SR	14	

Caldas, 08 de novembro de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E025FD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 032/2024

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI
CNPJ 43.863.467/0001-78

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° 032/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SER REALIZADA DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS, APLICADOS NAS EDIFICAÇÕES, SISTEMAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Detentora: **Newen Construtora e Incorporadora LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.710.867/0001-91, sediada na Rua Ernesto Pinto Filho, 39 SL.03, Conj. Shangrilá II – Parque Dez de Novembro, em Pouso Alegre-MG, CEP. 69054- 692, em Manaus/AM, vencedora do certame.

Processo: 032/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2024

Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor: **R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).**

Vigência: 30/10/2024 à 30/10/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SER REALIZADA DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS, APLICADOS NAS EDIFICAÇÕES, SISTEMAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, foi publicado junto com sua homologação, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 30 de outubro de 2024.

RAFAELA DAS GRAÇAS MARQUES RIBEIRO
Auxiliar Administrativo
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:30200C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAL 264/2024 – Dispensa Eletrônica 137/2024 – Aquisição de fogos de artifício para uso na celebração de Réveillon 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 14/11/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ –
Secretária Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:6419B011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 07 11 2024

PAL 262/2024 – Dispensa Eletrônica 135/2024 – **INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** - Dispensa de Licitação para contratação de Empresa especializada em Instalação de Ar Condicionado a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. Data para apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 15/11/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 07/11/2024.

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:B3BEB813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 186/2024 – pregão eletrônico nº 10 /2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ENVENTOS TIPO SERVIÇO DE BUFF, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contrato nº 215/2024 rescindido consensual, EMPRESA PATRICIA REIS MACHADO, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.124.362/0001-97.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F6C34E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 342/2024 - INEXIGIBILIDADE 21/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA M. DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: SF AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.544.303/0001-99, contrato nº 255 / 2024. Valor total R$ 27.600,00. Data da assinatura: 05/11/2024. Vigência: 05/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B3E2CEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 75/2023 – pregão 16 /2023- Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 01 (Uma) Máquina Retroescavadeira O (Zero) km 2(DUAS) CARRETAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Conforme Convenio Nº 937287/2022. Contratado: TERRA CAFE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 02.378.146/0001-09, contrato nº 195 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 31/12/2024. Data da assinatura do aditivo: 29/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:64930ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 186/2024 – pregão eletrônico nº 10 /2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ENVENTOS TIPO SERVIÇO DE BUFF, PROMOVIDOS PELAS

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contrato nº 215/2024 rescindido consensual, EMPRESA PATRICIA REIS MACHADO, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.124.362/0001-97.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:40D40B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ENVENTOS TIPO SERVIÇO DE BUFF, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: LUÍZ FELIPE PURAS MACHADO 11904098606, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.038.739/0001-86, contrato nº 256 / 2024. Valor R$ 728.934,46. Data da assinatura: 06/11/2024. Vigência: 19/08/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:73621B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO: Aditivo de Reajuste de Preço. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG Processo Licitatório: 82/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 10/2022 Contrato: 193/2022 Valor do Aditivo: 6.827,14 Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de Aquisição da licença de uso da versão executável de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, por tempo indeterminado; serviços instantâneos de instalação, implantação e migração, bem como, por tempo determinado e renovável, os serviços de manutenção mensal (já inclusas alterações legais e manutenções corretivas), treinamento dos servidores públicos, consultoria especializada presencial ou remota e suporte técnico presencial ou remoto., para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO. Contratado: DIRETRIZ INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº22.493.902/0001-40. Data da assinatra do aditivo: 01/10/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AA49D5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 074/2024 - Pregão Eletrônico nº 039/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA MARROADA, AREIA LAVADA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA N° 0 E PEDRA BRITA N° 01 PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.
Data de Julgamento: 25/11/2024 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3350492D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.678, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº. 1.228, de 04 de março de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos veículos oficiais em estabelecimento que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.228, de 04 de março de 2020, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"**Art. 1º** Quando não estiverem em serviço, os veículos oficiais componentes da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Caparaó deverão ser recolhidos ao estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, situada à Rua Napoleão Monteiro de Barros, nº. 636, Centro, nesta Cidade. (NR)

Parágrafo único. O disposto no *caput não* se aplica aos veículos destinados ao atendimento dos serviços do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Tutelar, bem como dos veículos destinados ao atendimento dos plantões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais poderão ficar alocados no Centro de Saúde local, situado à Rua Oscar Pinheiro, nº. 250, Centro, nesta Cidade. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 7 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:58003D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 010/2024

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 010/2024, OBJETO: aquisição de display touch screen com solução educacional, e banco de aulas digitais com sistema interativo

conforme especificações descritas, visando assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esta contratação se dá de acordo com Adesão a Ata de nº 02/2023 Processo Licitatório n° 02/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 do CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba). CONTRATADA: **NEOPART SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 35.581.428/0001-50, totalizando-se **R$102.150,00 (cento e dois mil e cento e cinquenta reais)**.

Carmo do Paranaíba, 07 de novembro de 2024,

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação, da Comissão Permanente de Licitações de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:190A1603

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para o CMEI Madre Maria do Carmo – CAP do Município de Carmo do Paranaíba de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **DATA DA SESSÃO:** 28 de novembro de 2024, às 13:00 horas. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 05 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B0E143C8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a instalação do circuito interno de câmeras e
monitoramento e concertina com mão de obra inclusa para a Casa do Aconchego, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2024. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 18:00 horas do dia 13 de novembro de 2024. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 07 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0FD02771

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a
Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução de recapeamento asfáltico na comunidade Água Limpa no município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. DATA DA SESSÃO: **20 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 05 de Novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:01963D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 93/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO - 1º E 2º TERMOS ADITIVOS - Processo nº 31/2024 | Concorrência nº 01/2024 | Contrato nº 93/2024

Contratada: **CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIRELI**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em obras de edificações, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais populares situadas no Loteamento Novo Horizonte, município de Cedro do Abaeté/MG, conforme especificado no Termo de Referência.
Objeto do Aditivo: Os presentes termos aditivos têm como objetivo a inclusão de novos itens ao aporte financeiro no valorde R$ 51.010,22 (cinquenta e um mil, dez reais e vinte e dois centavos), referente a preparação das calçadas, não inclusa no contrato da pavimentação, além da inclusão de pintura em esquadrias metálicas e kit cavalete, ambos essenciais e ausentes na planilha inicial; Possui como objetivo também a supressão no valor de R$ 1.335,76 (mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) à planilha orçamentária inicial, referente à armação de estacas, com menor uso de aço que o previsto, conforme parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia do município de Cedro do Abaeté.
Vigência: O prazo contratual, com as alterações previstas nestes termos aditivos, permanece até 31/12/2024.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:011A778E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 13 KG (REFIL).** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 08/11/2024, às 09:00 hs do dia 25/11/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 25/11/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 7/11/2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:20A7DB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA Á EMPRESA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA
Referência: Processo Licitatório 193/2024
Objeto: Fornecimento de ar condicionado Split inverter 9.000BTUS.
Empresa: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.779.255/0002-15.

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS, de não prestar o serviço licitado nos termos contratados; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, resolveu a administração pela aplicação da penalidade **ADVERTÊNCIA à empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS**, para que a conduta não se repita, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Município de Coimbra, ao não fornecimento do produto contratado, nos termos da notificação/ofício nº 193/2024.

Ainda, cumpre salientar que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração e impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, bem com aplicação de multa de 30% (trinta por cento).

Dê-se ciência à empresa advertida. Publique-se.

Coimbra, 07 de novembro de 2024.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal de Coimbra

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2C902B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE CONTRATO Nº 120/2024 E 116/2024

EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE CONTRATO Nº 120/2024 e 116/2024

Contrato de Prestação de Serviços 116/2024 e 120/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº: 076/2024

Forma de Contratação: Chamada Pública: 006/2024

Contrato 116/2024:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA - CPF: 857.850.756-87

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Tomate (KG):
Valor Unitário Vigente: R$ 10,17 (Dez reais e dezessete centavos)
Decréscimo Concedido: R$ 6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos)
Valor Unitário Concedido: R$ 3,50 (Três e cinquenta)

Contrato 120/2024:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: VANDERLEI LOPES BARBOSA - CPF: 927.153.036-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Tomate (KG):
Valor Unitário Vigente: R$ 10,17 (Dez reais e dezessete centavos)
Decréscimo Concedido: R$ 6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos)
Valor Unitário Concedido: R$ 3,50 (Três e cinquenta)

Data de Assinatura: 07/11/2024

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:78F534DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 78/2024, na **modalidade de Pregão Presencial nº 36/2024** – Objetivo: REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Credenciamentoás 08:00 h do dia 22/11/2024,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 22/11/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8B776F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:observada Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013, o Decreto Municipal nº 1.046/2020, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 077/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 032/2023, tem por justo e contratado o que se segue**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrar**17/11/2024, ConformeComunicação Interna do dia 23/10/2024 da Secretária Municipal de Administração**que informa:*''Ressalto que a Ata de Registro de Preços nº172/2023 irá vencer seu prazo de vigência em 17/11/2024e em consulta via telefone (31) 98570-6561, em 23/10/2024, ao representante da empresa, Sr. Antônio Carlos, o mesmo informou o interesse na celebração do contrato.Quantoaosvalorespraticadosinformo que não haverá alteração dos valores.Esta solicitaçãotem o intuito de evitarque não seja interrompido os serviços de chaveiro, bem como a aquisição de material de consumo (cadeados, porta cadeado e Trinco Ferrolho)diante da necessidade administrativa futura e eventual de serviços de cópia de chaves variadas, abertura de portas em imóveis e veículos, troca de fechaduras, manutenção dechavese fechadurasentre outros serviços, a fim de atender asurgências para abertura de portas em razão de perdas ou danos nas chaves, como na cópia de chaves.A contratação de taisserviços se faz por necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas diversas unidadesda Prefeitura Municipal de Confins/MG, sendo indispensável e imprescindível para a preservação do bem público e não interrupção dos serviços administrativos.Omunicípio não disponibiliza deste profissional em seu plano de cargos e salários, pode comprometer as atividades realizadas pelas diversasunidades administrativas e o atendimento ao cidadão. Denota-se segurança, nos arquivos de documentos em áreas restritas, prédios em atendimento a esta Casa Executiva.''D*ocumentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico nº 325/2024 de 30/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração,**pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, pela **SecretáriaMunicipal deEducação,**e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ 076.308.08/0001-00.
OBJETO: ''REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEADO, PORTA CADEADO E TRINCO FERROLHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.'',
VALOR TOTAL: R$140.425,14 (cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)
DATA DE ASSINATURA:30/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze)meses
PELO CONTRATANTE:pelaatual, **Secretária Municipal de Administração,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Raquel Andreza de Jesus, pela **SecretáriaMunicipal deEducação,** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA:Sr. Antônio Carlos Batista Martins **RG:** MG10249338 SSP/MG e **CPF:** 046.674.326-26
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 08/11/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:FEF36A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2024, na data de 22/11/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 196/2024, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, tais como: Disjuntores, Fios, Cabos, Lâmpadas e correlatos para atendimento das necessidades emergentes deste município. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:03285954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2024, na data de 28/11/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 199/2024,pelotipomenor preço por ITEM, visando oRegistro de Preço para contratação de empresa na área de construção civil, para prestações de serviços de execução de sarjetas, meio fio, instalação de manilhas de concreto, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I do TR, a serem executados em logradouros públicos a serem definidos posteriormente pelo município.O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:140955A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2024

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Administrativo nº 094/2024 – Pregão Presencial SRP nº 029/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas, conforme edital e seus anexos – Valor estimado da contratação R$ 398.402,95 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 22/11/2024 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:50A58AC7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2024

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Administrativo nº 096/2024 – Pregão Presencial SRP nº 030/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e EPIs, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas, conforme edital e seus anexos – Valor estimado da contratação R$ 243.168,15 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 25/11/2024 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:64C54D4D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2024

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Administrativo nº 099/2024 – Pregão Presencial nº 031/2024 – Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R$ 99.050,00 – Aplicação da LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI (Regional conforme Decreto nº 558/2024) – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 27/11/2024 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:FCE78D4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024 – OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VIGÊNCIA POR MAIS UM ANO, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93-PROCESSO Nº 101/2022–INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022–CONTRATADA: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 95.867.065/0001-45– PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/11/2024 A 07/11/2025 – DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024 – VALOR TOTAL DO 2º ADITIVO:R$ 643.805,16 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:F62B6543

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024 – OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 775 CM³ DE NITROGÊNIO LÍQUIDO SOBRE O QUANTITATIVO DE 3.100 CM³ INICIALMENTE CONTRATADOS, O QUE EQUIVALE A 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO PARA O ITEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, I, B, DA LEI 14.133, DE 2021 - PROCESSO Nº 006/2024 – DISPENSA Nº 004/2024 – CONTRATADA: ITANITRO COMERCIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL LTDA, CNPJ Nº 31.379.795/0001-14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/10/2024 A 18/03/2024 – DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024 – VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO: R$7.285,00 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO PÓS-ALTERAÇÃO: R$43.735,00 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:698EEF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 086/2024 - PE 038/2024 - COMPRASNET 90019/2024

Torna público aos interessados a realização de processo licitatório. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios, carnes e frios) e não perecíveis para confecção de merenda escolar a fim de atender os alunos da rede municipal de ensino, com entrega parcelada – PNAE. Tipo: menor valor POR ITEM. Abertura: 25/11/2024 as 08:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:AD183888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 089/2024, PE 040/2024, COMPRASNET 90020/2024

Torna-se público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de água mineral, reposição de gás de cozinha, vasilhames de gás e água, mangueiras, abraçadeiras e registros a fim de atender diversos setores da administração municipal, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município. Tipo: Menor preço item. Abertura: 26/11/2024 as 08:00 h.

Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:0C9A6C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 039/2024

Extrato de contrato n° 083/2024. Contratado: Luiz Carlos da Costa Passos Júnior. Objeto: Contratação de três corretores de imóveis para elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal – MG, nos termos do Termo de Referência. Vigência: 60 (sessenta) dias. R$5.000,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:B032641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 039/2024

Extrato de contrato n° 084/2024. Contratado: Luiz Carlos dos Santos. Objeto: Contratação de três corretores de imóveis para elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal – MG, nos termos do Termo de Referência. Vigência: 60 (sessenta) dias. R$5.000,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:D5F25906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 039/2024

Extrato de contrato n° 085/2024. Contratado: Djair Ferreira da Silva. Objeto: Contratação de três corretores de imóveis para elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal – MG, nos termos do Termo de Referência. Vigência: 60 (sessenta) dias. R$5.000,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:B2666607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, equipamento de iluminação, banheiros químicos e grades em alumínio, para viabilizar a realização do evento de Natal que ocorrerá em praça pública, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024 no Município de Florestal, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/11/2024 às 07:00hAté 13/11/2024 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:BB540C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Gonçalves torna pública a Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 193/2024(Processo n° 087/2024) formalizada sob a égide do Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde com objetivo de contratação da empresa: *"Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS"*, *CNPJ* nº 01.111.142/0001-99, pelo valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES DE IMAGENS E LABORATORIAIS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI ".

Gonçalves, 06 de novembro de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:C2C0C4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 131/2024 –Inexigibilidade Nº. 012/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com REGINALDO TEIXEIRA. Objeto: Constitui objeto a locação de imóvel destinado a instalação do Departamento Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 07.11.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F5910522

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 131/2024 –Inexigibilidade Nº. 012/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com REGINALDO TEIXEIRA. Objeto: Constitui objeto a locação de imóvel destinado a instalação do Departamento Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 07.112024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EFCCBC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 132/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 132/2024 –Dispensa Nº. 091/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa VITOR DALMOURA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para realização de reparos nas caixas de som do sistema de som que atende à prefeitura de Ibitiúra, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas neste termo, sendo o equipamento pertencente ao patrimônio da Administração Geral/Prefeitura municipal de Ibitiúra de Minas/MG. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 07.11.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EA171BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 133/2024 –Dispensa Nº. 092/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços, objetivando desenvolver e entregar um edital público, destinado à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e alterações(Lei Paulo Gustavo) e da Lei Federal nº 14.399/2022 e alterações(Lei Aldir Blanc), observadas as características e demais condições definidas na Requisição de Compras e Serviços-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 07.11.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:14FDA472

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 133/2024 - Dispensa nº 092/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA.** Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços, objetivando desenvolver e entregar um edital público, destinado à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e alterações(Lei Paulo Gustavo) e da Lei Federal nº 14.399/2022 e alterações(Lei Aldir Blanc), observadas as características e demais condições definidas na Requisição de Compras e Serviços-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 07.11.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:107756E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Termo aditivos de contratos: 30 Aditivo;
Contratos n0 113,115,119.
PROCESSO: 133/2022, Pregão Eletrônico 073/2022.
Contratados (a): **José Arruda de Magalhães, Douglas Magalhães de Lima, José Pacheco de Freitas**
Vigência prorrogada até 16 de dezembro de 2024.

Lagoa Formosa-MG, 07 de novembro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:5C807FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Extratos de Termo aditivo de contratos: 20 Aditivo;
Contratos n0 109,110,112,114,116,117,118,120.
PROCESSO: 133/2022, Pregão Eletrônico 073/2022.
Contratados (a): **Karla Cristina de Sousa, Vitor dos Reis Amorim, Geraldo José Machado, Paulo João Caetano de Amorim, Antônio de Lima Ferreira, Sebastião de Lima Ferreira, Antônio Carlos Gomes, Moacir Rosa de Oliveira.**
Vigência prorrogada até 16 de dezembro de 2024.

Lagoa Formosa-MG, 07 de novembro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:04B73519

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extratos de Termo aditivo de contratos: 40 Aditivo;
Contrato n0 111/2022.
PROCESSO: 133/2022, Pregão Eletrônico 073/2022.
Contratado (a): **José Martins de Paula.**
PROCESSO: 122/2021, Pregão Eletrônico 045/2021
Contratado (a): **Clender Lício de Oliveira**.

Vigência prorrogada até 16 de dezembro de 2024.

Lagoa Formosa-MG, 07 de novembro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:C447D1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO A FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A9C6B6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 148/2024

Modalidade Dispensa nº: 089/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 148/2024, Dispensa nº 089/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

Lassance, 07 de Novembro de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES.
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 282/2024.

Processo Administrativo nº 148/2024, DISPENSA nº 089/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **JEOVAN PINTO DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.160.154/0001-83, localizada á Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 194, Centro, CEP 39250-000, Lassance/MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

Valor Global:**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Vigência:De 07/11/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 07 de Novembro de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2E7A9A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- PROCESSO 120/2024- DISPENSA 037/2024

EXTRATO DE PROCESSO 120/2024 - DISPENSA 037/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 120/2024, DISPENSA 037/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção em caixa d'água da estação de tratamento de água-ETA do município de Luminárias/MG, empresa contratada para prestação dos serviços: FIBRAS F.K.L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.467/0001-06, cujo valor é de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Luminárias, 27 de maio de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/05/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:313FFE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PIBLICAÇÃO- PROCESSO 145/2024 - DISPENSA 045/2024

EXTRATO DE PROCESSO 145/2024 - DISPENSA 045/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 145/2024, DISPENSA 045/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para perfuração de poço artesiano no Sítio Beira Rio, localizado na estrada rural da Fumaça, s/n, Km 1, Zona Rural de Luminárias, empresa contratada para prestação dos serviços: MENDONCA POCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.083.682/0001-58, cujo valor é de R$65.785,07 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Luminárias, 21 de junho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/06/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8EFA907B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 04/2024, tipo menor preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO BONITO. Data da sessão pública: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:E8D31AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO
PRC 189/24 – ADESÃO AO PROCESSO SEI Nº 1320.01.0075521/2023-59 DO GOV. ESTADUAL PREGÃO ELET. PARA REG. DE PREÇO 317/2023
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 317/23, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADAS: CONTRATADAS:ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 03.945.035/0001-91, SITUADA A AV. PRINCESA DO SUL,3303 BAIRRO JARDIM ANDERE, CEP. 37.062-180, VARGINHA M/G; **ALFALAGOS LTDA ,** DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 05.194.502/0001-14, SITUADA A AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO ,1700 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL , CEP. 37.130-000, ALFENAS M/G; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 42.799.163/0001-26, SITUADA A RUA SIMÃO TAM ,257 BAIRRO CACHOEIRINHA, CEP.31.130-250, BELO HORIZONTE M/G ; **CIMED INDUSTRIA DE MECAMENTO**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 02.8147.497/0007-00, SITUADA A RODOVIA AMG 1920 SN GALPÃO 03 SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA , CEP. 37.567-000, M/G; **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 67.729.178/0002-20, SITUADA A RUA PAULO COSTA,140 BAIRRO CENTRO, CEP. 32.669-712, BETIM M/G; **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 12.047.164/0001-53, SITUADA A RUA JOSÉ MARIA DE LACERDA,1900, CIDADE INDUSTRIAL CONTAGEM /MG; **MED CENTER COMERCIAL LTDA** ,DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 00.874.929/0001-40, SITUADA NA RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA,1234. JARDIM SANTA EDWIIRGE POUSO ALEGRE, CEP 37.552-484; **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 21.681.325/0001-57, SITUADA A AV. TRES 23,....4237,PARQUE NORTE,365 , CEP 33.203 - 144,VESPASIANO/MG;**PRATI DONADUZZI**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 73.856.593/0001-57, SITUADA A RUA MITSUGORO TAKANA,145 BAIRRO VILA CRISTINA JARDIM , CEP. 32.675-515, BETIM M/G **SAMEH SOL HOSP LTDA**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 25.031.668/0001-27, SITUADA A AV. FLÁVIO DOS SANTOS ,317 BAIRRO FLORESTA , CEP 31.015-150,BELO HORIZONTE M/G; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 12.927.876/0001-67, SITUADA A ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE,264 RESIDENCIAL PARK, CEP 37.640-000, EXTREMA M/G; **UNIÃO QUIMICA**,DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 60.665.981/0009-75, SITUADA A ROD. FERNÃO DIAS BR 381,S/N, DISTRITO INDUSTRIAL(CDI) PARTE 2 KM 862.5 , CEP 37.556-830,POUSO ALEGRE- M/G.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:99/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de veículos caminhões** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**, das marcas **VW** ,**IVECO, VOLVO,M.BENZ, FORD** tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos da concessionária vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:08/11/2024 a partir das 12h00min até 21/11/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/11/2024 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:0C451545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 065/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 065/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas**ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, com o valor global de R$ 650.000 (seiscentos e

cinquenta mil reais); **ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA. CNPJ: nº 21.314.687/0001-00**, com endereço a Rua Santo Antonio,104/112, Santo Antônio, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-190, com o valor global de **R$** 300.000,00 (trezentos mil reais)**; ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.329.152/0001-00,** com endereço a SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, sala 111, Zona Industrial, Brasilia/DF, CEP: 70.632-340, com o valor Global de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**; EXTRAMINAS LTDA. CNPJ:31.334.388/0001-90,** com endereço a rua Francisco Januario Leite, 481, B, Sadonana Mendes, Rio Casca – MG. CEP: 35.370-000, com o valor global de **R$**500.000,00 (quinhentos mil reais); **MARCOS ALEXANDRE BELO, CNPJ nº 30.291.717/0001-09**, com endereço a Rua Angelo Jacovine, 67, Centro, Araponga/MG, CEP: 36594-000, com o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/MG - NÃO DESONERADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.**

Data de homologação/Adjudicação: 04/11/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3EF6D84C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 065/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024. Processo Licitatório nº **065/2024**, Pregão Eletrônico nº **039/2024,** Registro de Preços nº **021/2024.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/MG - NÃO DESONERADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.**
Empresa registrada: **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, representada pela Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Representante Legal, com o valor global de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); **ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA. CNPJ: nº 21.314.687/0001-00**, com endereço a Rua Santo Antonio,104/112, Santo Antônio, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-190, representada pelo Sr. José Ary Monteiro Castanheira, CPF: 009.039.686-93 – Representante Legal, com o valor global de **R$** 300.000,00 (trezentos mil reais)**; ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.329.152/0001-00,** com endereço a SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, sala 111, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-340, representada pelo Sr. José Lauriston Pontes Segundo, CPF: 006.623.791-28 – representante Legal, com o valor Global de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**; EXTRAMINAS LTDA. CNPJ:31.334.388/0001-90,** com endereço a rua Francisco Januário Leite, 481, B, Sadonana Mendes, Rio Casca – MG. CEP: 35.370-000, representada pela Sra. Amanda Stoppa Lucarelli, CPF: 101.666.826-08 – Representante Legal, com o valor global de **R$**500.000,00 (quinhentos mil reais); **MARCOS ALEXANDRE BELO, CNPJ nº 30.291.717/0001-09**, com endereço a Rua Ângelo Jacovine, 67, Centro, Araponga/MG, CEP: 36594-000, representada pelo Sr. Marcos Alexandre Belo, CPF 133.451.496-80 – Representante Legal, com o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Valor total da ata: R$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

Data da Ata: 08/11/2024
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:55E9D72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.761 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 5.761 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO RURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE PATROCÍNIO-MG

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública municipal o CONSELHO RURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE PATROCÍNIO-MG, inscrito no CNPJ nº 45.967.190/0001-59, com sede na Av. Rui Barbosa, 621, sala 206, Bairro Centro, Patrocínio-MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DEE9F409

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.762 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 5.762 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL INDICANDO A LOCALIZAÇÃO DO "PONTO CEGO" AOS CICLISTAS, MOTOCICLITAS E PEDESTRES

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a implantação de adesivos nos veículos de transporte público intramunicipal para indicar a localização do "ponto cego" aos ciclistas, motociclistas e pedestre.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a concessionária do serviço de transporte público à advertência, e nos casos de reincidência, ao pagamento de multa no valor de 01 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio, 05 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9EF4A06

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.763 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 5.763 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA RUA "09" LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS PADRE EUSTÁQUIO E JARDIM SUL, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 09, localizada entre os bairros Jardim Sul e Padre Eustáquio, situados no Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se **RUA LÁZARO DELFINO DE SOUSA.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Professor Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D5AA92EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 234/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 234/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 45/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA MATINHA, CONTEMPLANDO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA, LAGO, QUADRAS DIVERSAS E DEMAIS OBRAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

Considerando a celebração do contrato com a empresa **VINICIUS FERREIRA DE MENEZES ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.985.532/0001-47,** para a execução de obra referente ao processo supracitado, com respectiva emissão de empenho nº 1 no valor global de R$ 3.145.646,04 (três milhões cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes de ***Obras e Instalações de Domínio Público,*** conforme especificado pela Lei nº 4.320/1964 que regulamenta a contabilidade pública.

Com a liberação do recurso, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente. Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária abaixo no montante necessário para a cobertura do saldo total da atual despesa contratual no valor de **R$ 507.648,68 (quinhentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Dotação:
02.01.09.01.04.813.0003.1.874.4.4.90.51.00.0017550000000 – Obras e Instalações de Domínio Público

Anulação TOTAL do Empenho de Recurso de Alienação de Bens: Considerando a disponibilidade dos recursos a serem empenhados na dotação orçamentária ***02.01.09.01.04.813.0003.1.874.4.4.90.51.00.0017550000000 – Obras e Instalações de Domínio Público***, fica autorizada a anulação total do empenho na dotação de recursos descrita abaixo, evitando a duplicidade de empenhos e assegurando a conformidade com as normas legais.

Dotação:
02.01.09.01.04.813.0003.00.1874.4.4.90.51.010015000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público
Empenho nº 17412 de 05 de novembro de 2024.

Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 07 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municpial

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C269F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024. APREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 08/11/2024 a 25/11/2024 até as 08h:00 min e as 08h:30 min do dia 25/11/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**.** O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Mun de Pedra Azul/MG.

Pedra Azul/MG. 07/11/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B7B73C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 135/2024**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **102/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL 042/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISAS E UNIFORMES CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** empresa: **JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615**, **CNPJ n° 15.622.937/0001-76,** valor do contrato **R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A43ACBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 136/2024**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **102/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL 042/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISAS E UNIFORMES CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** empresa: **SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, **CNPJ n° 21.858.501/0001-83,** valor do contrato **R$ 64.764,84 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B22BD41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 086/2024 - Pregão Eletrônico n° 027/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insulinas e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A data de início e abertura será 22/11/2024 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 07/11/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C659CF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 11/11/2024 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 28/11/2024 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/11/2024 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 08 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:0BBC9606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 185

PORTARIA Nº 185/2024
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 073/2024 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, os seguintes servidores:
Fiscais: - Daniel da Silva Boroni - danielboroni@gmail.com 31 3817 1995
- Veronica Lopes Granato- farmaciaintegradapno@gmail.com 31 3817 1995
Gestor: - Gerson Moreira Barbosa, gerson_farma@yahoo.com.br 31 3817 1995
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,06 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:197377EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 126/2024. PROCESSO Nº: 141/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

Extrato de Contrato 126/2024. PROCESSO Nº: 141/2024 – Dispensa Eletrônica nº 030/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem veicular. Contratada: FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.328/0001-05. Valor total: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:75F210AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação Ata de Registro de Preços Nº 318/2023. Processo Nº 150/2023 – Pregão Eletrônico Nº 091/2023. Objeto: Contratação de serviço de locação de gerador de energia, pelo período de mais 12 meses, passando a vigorar até 13/12/2025 (Treze de dezembro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: STAR GREEN GERADORES LTDA, CNPJ: 30.647.055/0001-59.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:34FDFE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 147/2024 – Pregão Eletrônico Nº 077/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 147/2024 – Pregão Eletrônico Nº 077/2024 – Data: 26/11/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e afins.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:089EA370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 156/2021. PROCESSO Nº: 143/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2021

Extrato de 3º Termo de Alteração ao Contrato nº 156/2021. PROCESSO Nº: 143/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2021. Objeto: Prorrogação do contrato e o realinhamento de preços conforme índice INPC-IBGE, no contrato nº 156/2021 para contratação de software de gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 22 (vinte e dois) de novembro de 2025. Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.582.479/0001-23.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8B6DAA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 114/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

HOMOLOGAÇÃO - Processo 114/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 114/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 008/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma no Terminal Rodoviário. Contratada: GRUPO FERREIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. CNPJ Nº 39.968.964/0001-63, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3FDA5FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
5 TERMO ADITIVO CONVENIO 11/2023

5º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 011 / 2023
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 011/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), COM RECURSOS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SES/MG 7.796, 21 DE OUTUBRO DE 2021 E 8.461 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resoluções SES/MG 7796 de 21 de outubro de 2021 e 8.461 de 17 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do convenio 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Fica alterado o Plano de Trabalho do Convenio 011/2023, parte integrante deste instrumento, conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:94935AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
3º TERMO ADITIVO CONVENIO 031

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 031 / 2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 031/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO O REPAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A PERMITIR OBRAS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CONVENENTE, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETONICO DE PONTE NOVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 4.677/2023.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal 4.677/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convênio até 24/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:60217606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO 014

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 014 / 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 014/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023,** celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e da vigência do convenio 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convenio até 24/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
Fica alterado o Plano de Trabalho do Convenio 014/2024, parte integrante deste instrumento, conforme Planilha anexa.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F8F1347E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº140

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº006/2024, homologado em 04/09/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: MÉDICO 40 HS.

2º MONICA FERREIRA QUINTÃO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:C28600D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº141

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2023, homologado em 29/05/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

25º APARECIDA EUSTAQUIO DO CARMO SILVEIRA.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº003/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:337862BC

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 196/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 31/10/2024, o Contrato de nº 130/2024, com vigência até 14/06/2025, firmado com LUCAS ANTÔNIO MENDES, como Operador de Máquinas, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Novembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:52758FA4

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 195/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 116/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com VICENTE DE PAULO LIMA, como Vigia, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Novembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A805E2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO**

CONTRATO Nº 136/2023, Processo Licitatório Nº 172/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida.**OBJETO**: O presente termo aditivo de contrato tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 e prorrogação de prazo do Contrato 136/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e**INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sob o nº CNPJ: 18.553.210/0001-72, a partir de 07 de novembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F7299DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023, Processo Licitatório Nº 334/2023 na modalidade Dispensa nº 016/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o acréscimo de 25% Contrato nº 189/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA-CISALP**, inscrita sob o nº CNPJ: 02.319.394/0001-70. A partir de 05 de novembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B91C17BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, Processo Nº 248/2024, para Concessão Onerosa De Uso De Bens Públicos Sendo 03 Espaços Públicos Com Finalidade Exclusiva De Instalação De Lanchonete/Restaurante/Bar Nas Seguintes Localidades: Praça Da Bíblia, Praça Geraldo Antunes, Bar Do Clube Poliesportivo Municipal. Abertura dia 03/12/2024 às 09:00hs. Acesso ao Edital: Portal do Município http:// www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:58C7AF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023**, Processo Licitatório Nº 172/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como o reequilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo do Contrato nº 136/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa INSTITUTO **ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBBLICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 18.553.210/0001-72. A partir de 07 de novembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1FD1B569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 ADESÃO N° 02/2024

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024, do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS-UNIÃO DA SERRA, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO X EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 00.604.122/0001-97.

VALOR DO CONTRATO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Data da Vigência do Contrato: 07/11/2024 a 06/11/2025.

CERTIFICO QUE O PRESENTE EXTRATO FORA PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, NO PRAZO LEGAL.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:76D710DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2024 às 12h30min (Meio dia e Meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de Novembro de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 26/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de novembro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:0B203F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CUIDA DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.696 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Cuida da denominação de logradouro público e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica denominada Travessa Maria Odília da Silva, o logradouro público, composto por uma escada, existente entre as ruas Dr. Constantino Horta e Mestre Dunga, bairro Quarto Depósito.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação da respectiva placa de identificação no logradouro de que trata esta lei, obedecendo às normas da ABNT, bem como, à lei municipal 4.679/24.

Art. 3º - A Administração Municipal comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acerca da existência e da respectiva denominação do logradouro objeto desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 06 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AD24A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATOSAO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

DECRETO Nº 3.864 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Santos Dumont e trata de outros dispositivos correlatos".

Carlos Alberto de Azevedo, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de promover o gerenciamento competente das Escolas Municipais e ampliar a participação da comunidade escolar na gestão dessas Unidade de Ensino,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O cargo em comissão de Diretor, vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont é exercido por servidor ocupante de cargo efetivo e contratados das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica (Supervisor Pedagógico) ou Auxiliar de Educação.

Parágrafo Único: Todos os horários de funcionamento do Estabelecimento de Ensino deverão ter a presença efetiva do Diretor e/ou Vice Diretor, podendo ser alternado entre os servidores o atendimento às demandas da Escola em turnos distintos.

Art. 2º- A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

Art.3º - O cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont é restrito a Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Auxiliar de Educação efetivos e contratados, de acordo com o art. 8º deste Decreto.

Art. 4º - A carga horária será de 24 (vinte e quatro) horas semanais deverá ser cumprida executando-se as reuniões e eventos promovidos e/ou relacionados com a Escola e/ou Educação.

Capítulo II
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art.5º - Para participar do processo de indicação ao cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont, os candidatos deverão constituir chapa completa requerendo a inscrição e encaminhado à Comissão Organizadora da Escola, que faz parte do processo, prevista no art. 19, e, de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I deste Decreto.

Art.6º - O processo democrático de indicação dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont ocorrerá no Colégio Municipal são José, Colégio Municipal Santo Antônio, Escola Municipal Anita Soares Dulci e Escola Municipal Malaque Neif Haddad.

Art.7º - Cada Chapa será composta por um candi8dato ao cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont conforme quantitativo abaixo:

Estabelecimento	Quantitativo		
	Diretor	Vice Diretor	Coordenador
Colégio Municipal São José	01 (CC2)	02 (CC3)	___
Colégio Municipal Santo Antônio	01 (CC2)	01 (CC3)	___
Escola Municipal Anita Soares Dulci	01 (CC2)	01 (CC3)	___
Escola Municipal Malaque Neif Haddad	01 (CC2)	01 (CC3)	01 (CC3)

§ 1º - O candidato ao cargo Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.

§ 2º - O candidato ao cargo Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont deverá

apresentar no ato da inscrição sua proposta de trabalho contendo justificativa, metas, objetivos relacionados a uma educação de qualidade em todos os seu aspectos pedagógicos e administrativos.

§ 3º - Cada chapa poderá credenciar um fiscal, o qual poderá acompanhar todo o processo.

§ 4º - O fiscal deverá participar do quadro dos servidores municipais em exercício, seja efetivo e/ou designado.

Art. 8º - Poderá participar do processo de indicação ao cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont, o servidor que comprove:

I – Ser Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica ou Auxiliar de Educação detentor de cargo efetivo ou contratado na Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont.
II – Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício na escola para qual pretende candidatar-se, ou
III - Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos na área da Educação.
IV – Não ter gozado LIP/LSV (Licença de Interesse Particular /Licença sem Vencimento) nos últimos 02 (dois) anos.
V – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.
VI – Estar em dia com as obrigações eleitorais.
VII – Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação para cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.
VIII – Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indiretamente, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função.
IX – Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou
X – Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.
XI – Curso de Pedagogia, estruturado conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para Curso de Graduação em Pedagogia em Pedagogia – Licenciatura, ou
XII – Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização *lato* ou *stricto sensu*, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional, ou,
XIII – Curso Superior de Tecnologia, específico no eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, acrescido de Curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, ou
XIV – Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização *lato* ou *stricto sensu*, nas áreas de Gestão Educacional ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.

Capítulo III
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art.9º - Poderão se inscrever os Profissionais que atendam aos requisitos no art.8º deste Decreto.

Art.10º - As inscrições serão realizadas na Escola conforme art. 5º e de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I desse Decreto.

Parágrafo único: É vedada a aceitação de inscrição fora do prazo estabelecido.

Art.11º - A inscrição far-se-á mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição contendo os dados pessoais;
II – Comprovante da escolaridade e formação exigida;
III – Comprovante de Lotação e exercício na Escola a que se refere o art. 8º.

Parágrafo único: A inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas nesse Decreto.

Art.12º - Em caso de renúncia de um e/ou mais candidatos da chapa dentro do prazo estabelecido para a inscrição será permitido a substituição do mesmo num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da oficialização da renúncia.

Art.13º - A **RENÚNCIA de um ou de todos os integrantes de uma chapa APÓS o período destinad**o a inscrição acarretará na exclusão de toda chapa.

Parágrafo Único: Em unicidade da chapa deverá ser estabelecido um novo prazo para prosseguir o processo.

Capítulo IV
DA INDICAÇÃO DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art.14º - O processo de indicação da chapa pela comunidade escolar será realizado nas Escolas municipais, em conformidade com o cronograma estabelecido no anexo I desse Decreto.

Parágrafo Único: A comunidade escolar, por votação, indicará a chapa que julgar apta para a gestão da escola.

Art.15º - A comunidade escolar, apta a participar do processo de indicação, compõe-se de:

I – Categoria "profissionais em exercício na escola";
II – Categoria "comunidade atendida pela escola".

Segmento de aluno regularmente matriculado e frequente de qualquer nível de ensino com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
Segmento de pai ou responsável por aluno menor de 14 (quatorze) anos regularmente matriculado e freqüente no Ensino Fundamental e educação Infantil, caso a escola ofereça esta modalidade de ensino.

§ 1º - Os membros da categoria "profissionais em exercício na escola" que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.

§ 2º - Os membros da categoria "profissionais em exercício na escola" que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício poderão votar normalmente.

§ 3º - Os membros da categoria "comunidade atendida pela escola" que reúnam condições para participar do processo em mais de uma Escola Municipal poderão votar em todas elas.

§ 4º - O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento.

§ 5º - O pai ou responsável por aluno menor de 14 (quatorze) anos, independentemente de número de alunos sob a sua responsabilidade, terá direito a um voto pó escola.

Parágrafo Único: O cadastro dos votantes poderá ser feito nas secretarias das escolas bem como com a comissão organizadora das escolas.

Capítulo V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.16º - Em cada escola, o processo regulado por este Decreto será coordenado por uma Comissão Organizadora composta, a juízo do Conselho escolar, pó 03 (três) membros do referido conselho, titulares e suplentes, definida em reunião realizada para esse fim, quando será também, eleito, dentre os titulares, um dos membros para coordenar os trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I deste Decreto.

§ 1º Na Comissão organizadora do processo, fica vedada a participação:

I – Do diretor da escola;

II – Dos membros interessados em compor como candidatos as chapas inscritas ao processo;
III - Dos membros que sejam cônjuges e parentes dos prováveis candidatos até 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade.

§ 2º - Ocorrendo impedimento ou sendo recusados membros do conselho Escolar para participar da Co9missão organizadora, o Conselho indicará outros representantes da comunidade escolar, nos termos deste artigo.

Art.17º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Formar uma comissão que será presidida pela Secretária de Educação e Cultura a qual acompanhará todo processo garantindo sua veracidade e legibilidade;
II – Receber e analisar os requerimentos de inscrição das chapas conforme os critérios estabelecidos no art. 8º deste Decreto e dar Ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição ao processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de seu recebimento;
III – Atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas o número que deverá indicá-las durante todo o processo;
IV – Orientar e acompanhar o processo de indicação do Diretor, Coordenador e Vice diretor nas Escolas;
V – Receber, analisar e responder, no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, os recursos interpostos pela chapas.

Art.18º - Compete à Comissão Organizadora citada no art. 16º deste Decreto:

I – Realizar as Inscrições da Chapa no prazo estabelecido no anexo I deste Decreto;
II – Encaminhar à Secretária Municipal de Educação as inscrições das chapas no prazo estabelecido no anexo I deste Decreto;
III – Requisitar da direção da escola os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;
IV – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
V – Divulgar amplamente as normas do processo;
VI – Permitir acesso, a todos os que se interessarem á proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;
VII – Coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de indicação;
VIII – Organizar as listagens dos votantes, por categorias e segmentos da comunidade escolar;
IX – Convocar a comunidade Escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação;
X – Designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componente das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pela chapa;
XI – Receber, examinar e responder, no prazo de 01 (um) dia útil do recebimento, pedidos de reconsideração relacionados ao processo;
XII – Divulgar, amplamente, que no dia da votação é OBRIGATÓRIO portar o documento de identidade ou documento com foto.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS E CAMPPANHA ELEITORAL

Art.19º - A Comissão Organizadora, de a comum acordo com os candidatos, realizará assembléias no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, em turnos e horários diferenciados ou não, para possibilitar a participação do maior número de membros da comunidade escolar.

§ 1º - O período de propaganda eleitoral está previsto no cronograma estabelecido no anexo I deste Decreto.

§ 2º - As atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

Art. 20º - Cabe a comissão Organizadora autorizar atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, para conhecimento da comunidade escolar, no recinto da escola, respeitando as normas deste Decreto.

§ 1º - A campanha eleitoral deverá ocorrer obedecendo os princípios da ética, dignidade, respeito em oralidade não alterado ou prejudicando a rotina de funcionamento das Escolas.

Art.21º - É vedado às chapas e candidatos.

I – Realizar sua eleição com benefícios que a comunidade receba por parte de outras instituições e convênios;
II – Veicular em sua campanha fatos depreciativo da vida pessoal ou profissional do concorrente ou de seus familiares;
III – Relacionar sua eleição com benefícios oriundos do poder econômico da chapa ou de pessoas influentes;
IV – Pichar, colar cartazes nos muros externos da Escola;
V – Distribuir brindes de quaisquer espécies;
VI – Utilizar de quaisquer meios que caracterize aliciamento.

Art.22º - É permitido às chapas e candidatos:

I – Realizar reuniões nas dependências da escola, seguindo um cronograma previamente elaborado e autorizado pela Comissão Organizadora, sem causar qualquer prejuízo à rotina de funcionamento da Escola;
II – Utilizar o mural da escola para divulgação da proposta de trabalho apresentada no ato da inscrição à comissão Organizadora e autorizada pela mesma.

Capítulo VII
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 23º - O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I deste Decreto e conduzido por mesas receptoras de votos.

Art. 24º - As mesas receptoras de votos serão compostas por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

§ 1º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada vontade;

§ 2º - Ao secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da Mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários;

§ 3º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Organizadora, quando solicitados;

§ 4º - Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola;

§ 5º - Poderá permanecer no recinto 01(um) fiscal por chapa**,**além dos integrantes da mesa;

§ 6º - Não será permitido voto por procuração;

§ 7º - O processo de votação ocorrerá na data e horário estabelecido no cronograma anexo I deste Decreto;

§ 8º - Serão fornecidas senhas, devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa, aos votantes já presentes ao local de votação, quando alcançado o horário detérmino previsto;

Art. 25º - A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 26º - A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identidade ou documento com foto.
Parágrafo Único: Os alunos maiores de 14 (quatorze) anos, devidamente matriculados e freqüentes poderão votar sem apresentar documento de identidade ou documento com foto, sendo comprovado a veracidade através da documentação utilizada na matrícula escolar.

Art. 27º - A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 28º - O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.

§ 1º - A eleição será feita por meio dos votos depositados na urna;

§ 2º - Os votos serão secretos, não podendo conter qualquer tipo de identificação na cédula ou no seu envelope, sob pena de nulidade do voto.

§ 3º - Será considerado nulo o voto que não identificar com clareza a chapa de interesse do votante.

§ 4º - Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é nulo ou não.

Art. 29º - No caso de unicidade da chapa deverá conter na cédula eleitoral SIM ou NÃO;

§1º - Em cada escola será considerada indicada, pela comunidade escolar, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§2º - Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será indicada se obtiver a maioria absoluta dos votos válidos, caso contrário a eleição será validada pelo Conselho Escolar.

Art. 30º - Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos válidos, haverá nova consulta à comunidade escolar para a escolha entre as chapas empatadas, em data prevista no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: A comunidade escolar indicará a chapa que julgar apta, em caso de empate, através de **ACLAMAÇÃO.**

Art. 31º - As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, deverão assumir imediatamente funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 32º - Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 33º - A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em local previamente definido pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Para efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se como votos válidos os votos brancos, nulos e os destinados às chapas, por corresponderem a manisfestação de vontade dos votantes.

Art. 34º - A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas, separar e contar os votos brancos, nulos e válidos.

Art. 35º - Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 36º - Concluídos os trabalhos de escrutínio e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa à Comissão Organizadora, para:

I - Verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
II - Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
III - Decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
IV - Registrar no formulário "Resultado Final" a soma dos votos válidos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
V - Divulgar imediatamente à comunidade escolar o resultado final do processo de indicação;
VI - Proclamar vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 37º - Compete à Comissão Organizadora encaminhar formalmente o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arquivando cópia na escola.

Art. 38º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, consolidar o resultado final do processo de cada escola no programa "Indicação de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont.

CapítuloVIII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 39º - Os integrantes das chapas que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de indicação,deverão:

– pedir reconsideração, no prazo de 01(um) dia útil, após terminada a apuração, à Comissão Organizadora;
– Recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no caso de provimento negado ou não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I.

§ 1º - Os recursos previstos no inciso II deverão ser interpostos devidamente fundamentados e instruídos com a documentação que comprova o pedido de reconsideração nos termos do inciso I ou o indeferimento pronunciado pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

§ 3º - As respostas sobre os possíveis pedidos de reconsideração e recursos serão fornecidas aos interessados no prazo de 01(um) dia útil para reconsideração e 02 (dois) dias úteis para recurso.

Capítulo IX
DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR, COORDENADOR E DAS FUNÇÕES DE VICE-DIRETOR

Art. 40º - O Diretor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC homologará os resultados, apresentando-os ao Chefe do Executivo, a relação dos servidores indicados para exercer o cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único: A nomeação e posse dos Gestores eleitos deverá ocorrer até 48 horas após a homologação do resultado da chapa vencedora com validade do mandato para 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou não.

Art. 41º - No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont assinarão **Termo de Compromisso**, constantes dos anexos deste Decreto.

CapítuloX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - Nos Estabelecimentos de Ensino citados no **art. 7°,** onde não for apresentada chapa e ou apenas uma chapa inscrita obtendo número de votos insuficientes para aprová-la caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC indicar os nomes de servidores para ocupar o cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador de Escola Municipal da Rede de Ensino de Santos Dumont, em conformidade com o **art.8º** deste Decreto.

Art. 43º - Nos afastamentos do Diretor de Escola e/ou Coordenador por até 30 (trinta) dias, responderá pela Direção um Vice Diretor e, na falta deste, um Especialista em Educação Básica, sem remuneração adicional.

§ 1º - Na hipótese do afastamento temporário superior a 30 (trinta) dias, será designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC Vice Diretor para exercer o cargo de Diretor, em substituição ao titular, respeitada a ordem de precedência em que tenha figurado na chapa.

§ 2º - Na falta de Vice-diretor para assumir a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, indicará servidor que atenda aos critérios estabelecidos no **art.8º** deste Decreto.

Art. 44º - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor de Escola, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC indicará para assumir o cargo, um Vice-diretor que atenda aos critérios estabelecidos no **art.8º** deste Decreto.

Parágrafo único: Na falta de Vice-diretor nas condições previstas neste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC indicar nome de servidor da escola ou do município, que atenda aos critérios estabelecidos no **art.8º** deste Decreto.

Art. 45º - Na hipótese de afastamento temporário de Vice-diretor superior a 30 (trinta) dias ou de vacância da função, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC indicará para a função servidor em conformidade com o disposto no **art.8º** deste Decreto.

Art. 46º- Os Diretores, Vice Diretores e Coordenador designados nos termos deste Decreto permanecerão no cargo e na função até a realização de novo processo de indicação, que poderá ocorrer a partir de 2026.

Art. 47º - Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, ou dispensado, por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Diretor, Vice Diretor e Coordenador que:

I – Estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a Presidência da Caixa Escolar;
II - No exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;
III - Se afastar do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
IV - Se candidatar a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
V – Não obter autorização junto ao Conselho Estadual de Educação de MG/SRE-JF para exercer a função de Diretor de Escola;
VI – Agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Estatuto Municipal e legislações vigentes;
VII - Agir em desacordo com oTermo de Compromisso anexo neste Decreto.

Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 49º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõs em contrário, os Decretos anteriores a este, especialmente o Decreto nº 2.787/2014.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 07 de novembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 3.864 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Santos Dumont e trata de outros dispositivos correlatos".

ANEXO I

Descrição das Ações	**Data**
Composição Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC	08 de novembro de 2024
Composição da Comissão Organizadora das Escolas	12 de novembro de 2024
Reunião da Comissão Organizadora com a Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	14 de novembro de 2024
Período das Inscrições das Chapas	18 de novembro de 2024
Encaminhamento das chapas inscritas à SEMEC pela Comissão Organizadora.	19 de novembro de 2024
Apresentação das Propostas das Chapas p/Comunidade	20 de novembro 2024
Cadastramento dos Votantes	20, 21 e 22 de novembro
Cadastro da Mesa Receptora	25 de novembro de 2024
Cadastro Fiscal das Chapas	25 de novembro de 2024
Período da Propaganda	Início: 25 de novembro de 2024 Término: 28 de novembro de 2024
Dia da Votação	29 de novembro de 2024
Horário da Votação	De 7h ás 17h **(horário de funcionamento da escola)** **Como no ano de 2024 a eleição será feito em dia letivo o Colégio Municipal São José fará a eleição de 7h às 19h**
Apuração	29 de novembro de 2024
Oficialização das Chapas VencedorasEnviar à SEMEC	02 de dezembro de 2024

SantosDumont, 07 de novembro de 2024

DECRETO Nº 3.864 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, Diretora, Vice Diretor, Coordenador do(a) Colégio/Escola Municipal_____,declaro que estou ciente do que estabelece o Decreto Nº_____ de _____ de _____de 2024, desta forma, posteriormente, nomeado(a) em ato ordinatório.

Administrar o(a) Colégio/ Escola de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Cumprir, zelar pelo cumprimento e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura/SEMEC;

Representar oficialmente o(a) Colégio/Escola;
Conduziros interesses do(a) Colégio/Escola inibindo comportamento discriminatório e outras condutas que caracterizem práticas antidemocráticas no seu interior;
Restringir,nos limites da Escola práticas ilícitas e contrárias à sua missão institucional;
Estimular a participação e o envolvimento dos pais na vida escolar;
Tornar o(a) Colégio/Escola aberto(a) aos interesses da comunidade, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.
Buscar o estabelecimento de parcerias com instituições e voluntários que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos, da qualidade do ensino e do desenvolvimento e implementação da Proposta Pedagógica do(a) Colégio/Escola;

Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, com arquivamento dos documentos próprios;
Observar e cumprir a legislação que dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente;
Organizar o quadro de pessoal mantendo atualizados todos os registros dos servidores em exercício do (a) Colégio/Escola junto à Secretaria Municipal de Educação;
Determinar atividades e organizar turnos e horários de trabalho da equipe do(a) Colégio/Escola junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, de acordo com as legislações municipais vigentes.
Acompanhar a freqüência dos servidores, repassando ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em tempo hábil, as informações necessárias para o processamento do pagamento dos vencimentos podendo ser responsabilizado pela falta de pagamento dos mesmos.
Responsabilizar-se pelo(a) Colégio/Escola nos diferentes turnos, garantindo a unidade do seu funcionamento enquanto Diretor.
Comparecer ao (a) Colégio/Escola nos turnos determinados pelo Diretor, garantindo a unidade do seu funcionamento enquanto Vice Diretor e/ou Coordenador de Escola.
Acompanhar o desempenho dos servidores em exercício no (a) Colégio/Escola , garantindo a qualidade da educação oferecida.
Identificar as necessidades de formação ou qualificação dos servidores da Escola e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC
Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e do Plano de Desenvolvimento do(a) Colégio/Escola – PDE,acompanhando a sua implementação;
Encaminhar medidas que visem sanar deficiências apontadas pelas avaliações externas (PROEB-PRALFA/ SIMAVE/ PROVINHA BRASIL/ PROVA BRASIL/ AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA MUNICIPAL) e pelas avaliações realizadas pelo (a) próprio (a) Colégio/ Escola;
Zelar pelos bens patrimoniais e manter atualizado o tombamento dos bens públicos;
Zelar pela conservação do prédio e mobiliário escolar informando à Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade de manutenção, reformas e ampliações;
x) Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção/Coordenação do(a) Colégio/Escola;
z) Zelar para que o(a) Colégio/Escola**,** eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4E181C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 110/2024 MATERIAIS DE LIMPEZA, PREGÃO 28/2024, PARA ANÁLISE

Prezados(as),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que, em virtude da necessidade de análise detalhada dos documentos e condições do processo licitatório 110/2024, pregão 28/2024, que estava agendado para ocorrer em 07/11/2024 as 9:01 horas, decidimos pela suspensão temporária do referido processo.

Essa decisão tem como objetivo assegurar que todos os procedimentos legais e técnicos sejam devidamente verificados, garantindo a lisura e a transparência do certame. A suspensão é motivada pela necessidade de verificação de cláusulas específicas, análise de documentação.

Informamos que, em breve, nova data e orientações serão divulgadas, conforme os procedimentos necessários para a retomada da licitação, após a conclusão da análise.

Solicitamos a gentileza de comunicar os interessados acerca desta suspensão e de manter o acompanhamento por meio dos nossos canais de divulgação para futuras atualizações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:4CCA047D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO N° 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO N° 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2024 - OBJETO: Aquisição de quatro veículo, 2 (dois) veículos de passeio (5 lugares), 1 (um) tipo van com capacidade total de 16 lugares e 1 (um) tipo furgão compacto, 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço global. Protocolo 21/11/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 07 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2521BAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 137/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA. Abertura: 21/11/2024, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5F74F248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 264/2021, Tomada de Preços nº 06/2021
Contrato nº 149/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: JSB Construtura Ltda., CNPJ 21.508.804/0001-76.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços para construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação, por 180 dias, sendo de 08/12/2024 a 05/06/2025.
Data de assinatura 04/11/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8FD9374A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 40/2022

PROCESSO Nº 265/2022 – PREGAO Nº 40/2022
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde, incluindo fornecimento/instalação de peças de reposição/acessórios, pelo prazo de 120 dias, sendo de 114/11/2024 a 13/03/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Odonto Lima Eireli, CNPJ 08.376.892/0001-31.– Data de assinatura 06/11/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:19614F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVITE 02/2022

PROCESSO Nº 263/2022 – CONVITE Nº 02/2022
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, para confecção de materiais gráficos, receituários, folders, adesivos, blocos ambulatoriais, formulários, banners, cartazes e outros itens para atender à Administração Pública Municipal, por 120 (cento e vinte) dias, sendo de 09/11/2024 a 08/03/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Kirlem Estefany dos Santos Rodrigues 09943744618 (Grafica Impressomix – Impressos e Soluc), CNPJ 38.360.753/0001-80.– Data de assinatura 06/11/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:92894DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 263/2022

PROCESSO Nº 263/2022 – CONVITE Nº 02/2022.
2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 263/2022, Convite nº 02/2022. Objeto: Acréscimo legal de 25% aos itens constantes no contrato de prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, para confecção de materiais gráficos, receituários, folders, adesivos, blocos ambulatoriais, formulários, banners, cartazes e outros itens, firmado com a Microempreendedora Individual Kirlem Estefany dos Santos Rodrigues 09943744618 (Grafica Impressomix – Impressos e Soluc), CNPJ 38.360.753/0001-80. Valor do acréscimo de 25% = R$ 31.964,03. Data de assinatura 30/10/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6BAF2FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 39/2022

PROCESSO Nº 262/2022 – PREGAO Nº 39/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de reforma de motores, por 120 dias, sendo de 08/11/2024 a 07/03/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Raphael Ambrósio Lopes.ME, CNPJ 31.297.564/0001-61.– Data de assinatura 05/11/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EAD65D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 17/2022

PREGÃO 17/2022
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 114/2022, Pregão nº 17/2022, Contrato nº 60/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: Alex Sampaio Santana 08499482660 (Elétrica Sericita), CNPJ 26.261.959/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de engenharia elétrica, envolvendo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários, visando a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Sericita/MG, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo de 11/11/2024 a 10/03/2025. Data de assinatura 06/11/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:23E4C503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: Contratação de Show artístico musical com a Simbora Xotear de renome regional de estilo Forró para apresentação no Evento Sons, Cores e Sabores 3ª Edição, no dia 16 de novembro de 2024 no Município De Serranópolis De Minas/MG. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Novembro.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E11A0BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 054-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2024, Processo Nº 054/2024.

Empresa Contratada: **JAVA FILIPE SANT'ANA ,** inscrita no **CNPJ 36.403.219/0001-89**.

Objeto: **Contratação de Show artístico musical com a Banda Simbora Xotear de renome regional de estilo Forró para apresentação no Evento Sons, Cores e Sabores 3ª Edição, no dia 16 de novembro de 2024 no Município De Serranópolis De Minas/MG.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 07 de Novembro de 2024. pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FBD41BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: Contratação de Show artístico musical com a Banda Cavalo de Fogo de renome regional de estilo Forró para apresentação no Evento Sons, Cores e Sabores 3ª Edição, no dia 16 de novembro de 2024 no Município De Serranópolis De Minas/MG. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Novembro.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:15C55DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024, Processo Nº 055/2024.

Empresa Contratada: **IRISMAR SANTOS LOPES ,** inscrita no **CNPJ 41.058.721/0001-30**.

Objeto: **Contratação de Show artístico musical com a Banda Cavalo de Fogo de renome regional de estilo Forró para apresentação no Evento Sons, Cores e Sabores 3ª Edição, no dia 16 de novembro de 2024 no Município De Serranópolis De Minas/MG.**

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 07 de Novembro de 2024. pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:02A76431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATO Nº 156/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97 - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSOCIADOS AO CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALACEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO DO CONTRATO: R$ 384.622,48 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 06 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:75BBB79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Setubinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.375/0001-90, com sede na Rua Minervina Santos Pereira N° 83, neste ato representado pelo seu agente público de contratação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em realizar a contratação de empresa para fornecimento de insumos para manutenção do projeto do viveiro municipal, em atendimento a secretaria de agricultura e meio ambiente do munícipio. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que atenda as características descritas no termo de referência para o objeto em questão pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse deve ser enviada para o e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min às 17h00min até o dia 13/11/2024.

A Prefeitura Municipal de Setubinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.375/0001-90, com sede na Rua Minervina Santos Pereira N° 83, neste ato representado pelo seu agente público de contratação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria contábil em caixas escolares da rede municipal de ensino do município em atendimento a secretaria Municipal de Educação. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que atenda as características descritas no termo de referência para o objeto em questão pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse deve ser enviada para o e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min às 17h00min até o dia 13/11/2024.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6B7319CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA E MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA: 25/11/2024 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO ATRAVÉS DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA MONTAGEM DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICIPIO. DATA DE ABERTURA: 26/11/2024 ÀS 09 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (http://www.licitardigital.com.br/). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:CFD1DBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024, CREDENCIAMENTO 004, INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de Urucânia - MG, torna público a anulação do Processo Administrativo nº 107/2024, CREDENCIAMENTO 004, INEXIGIBILIDADE n.º 018/2024, cujo objeto é o **Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Urucânia/MG**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 07 de Novembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Pregoeiro Oficial do Município de Urucânia.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B7EE9CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 087/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Registro de Preços nº 019/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG.

Data de Julgamento: 22/11/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:6869CDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Processo Licitatório nº 127/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para

microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de concreto usinado para construção de um dissipador de energia localizado na captação de água do SAAE Pirapora/MG.: 28/11/2024 às 9h**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 7 de novembro de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:51BBDE1C

SAAE PIRAPORA-MG
I RETIFICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Processo Licitatório nº 124/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição tubos e conexões de ferro fundido e PVC para instalações no sistema de água do SAAE Pirapora.** Torna pública a **alteração da data do certame** para o dia **27/11/2024 (quarta-feira) às 9h**; tendo por base o comunicado da CEMIG informando a parada da disponibilização do serviço de energia elétrica na sede da Autarquia. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 7 de novembro de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:01F530AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretor Geral, Rogério Geraldo Ferreira, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 64/2024.

Objeto: aquisição de MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25 QUILOS) para atender às necessidades do SAAE-Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CONTRATADOS:

LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA – CNPJ nº 36.646.042/0001-41

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 22.788,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura do contrato.

Ibiá/MG, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:61EF4C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 046/2024** – Pregão Eletrônico nº 071/2024 – Processo Licitatório nº 043/2024. Licitação Compartilhada. Objeto: Prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de sotfwares de solução integrada administrativa, financeira, orçamentária e social, em conformidade com as exigências do decreto nº 10.540/2020 - siafic, para todas as secretarias da prefeitura, bem como câmara municipal, FAPEM e SAAE deste município, pelo sistema registro de preços. **CONTRATADA**:MIT – Minas Instituto da Tecnologia LTDA EPP – CNPJ: 19.952.313/0001-78. No valor total de **R$ 247.052,50** (Duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura do Contrato: 04/11/2024. Vigência até 03/11/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:C9E09BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Anulação do Processo Licitatório nº 24/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024
O SAAE de Ipanema-MG informa que, em decorrência do Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 411/2024, recebido no dia 06 de novembro de 2024, às 14:18, que identificou indícios de direcionamento nas especificações do edital, fica anulado o processo licitatório nº 24/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024, que tinha como objeto a aquisição de equipamentos de informática.
A anulação é uma medida necessária para garantir a legalidade e a competitividade do certame, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A decisão visa assegurar que as futuras licitações atendam aos princípios da isonomia e da transparência.
O ofício citado estará anexado a este processo, para consulta acesse AMM Licita.
Os interessados que já haviam apresentado propostas ou manifestado interesse no certame devem ficar cientes que não haverá penalidade ou ônus decorrente da anulação deste processo.
Agradecemos a compreensão de todos.

Ipanema, 07 de novembro de 2024

BÁRBARA B. RIGUETE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Barbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:96073880

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 131/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Construtora Aquino LTDA. Objeto: Aditamento do contrato de prestação de serviços de jardinagem e manutenção do paisagismo e prestação de serviços gerais em diversos setores do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Aumento quantitativo de horas de serviços: Prestação de Serviços Gerais na Estação de Tratamento de Água: aumento de 40 (quarenta) horas; Prestação de Serviços Gerais na Área de Jardinagem: aumento de 550 (quinhentas e cinquenta) horas; Prestação de Serviços Gerais na Captação de Água do Ribeirão Bocaina: aumento de 160 (cento e sessenta) horas e Prestação de Serviços Gerais na Área da EEE3 e na ETE: aumento de 40 (quarenta) horas. **Do Valor:** O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 23.453,37 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Com este aditivo o valor do contrato será atualizado para R$ 262.975,05 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta das seguintes fichas: Ficha 56: Operação e Manutenção do Sistema de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subitens 1.1.1.; 1.1.2. e 1.1.3, e Ficha 40: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subitem 1.1.4. Processo Administrativo n°176/2022. Pregão Presencial n° 054/2022.

Passos/MG, 04 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1330778A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 060/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de areia média, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 14/11/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 08 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:2979A269

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 104, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade em atestados médicos.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal nº 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possível irregularidade em atestados médicos apresentados pelo (a) servidor (a) que detém o nome com as iniciais D.N.S, inscrito (a) no CPF ***.381.606-**.

Art. 2º – Os servidores abaixo relacionados são nomeados para comporem a Comissão da Autarquia:
Presidente: **Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**;
Secretária: **Gracyelly Vilela Porto**, matrícula 1430, inscrita no CPF sob o n.º ***.386.146-**;
Membro: **Ricardo de Paula Silva**, matrícula 1394, inscrito no CPF sob o n.º ***.927.416-**.

Art. 3º – Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2F815EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: JD RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 46 650 201/0001-35 , situada à Estrada Municipal PTC-004 , nº 800M , Bairro Aeroporto ,na cidade Patrocínio - MG , CEP: 38744002.
OBJETO: Manutenção e Reforma do Reservatório Metálico 200m³.
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00.
DATA: 29/10/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:59D6A2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2023, firmado em 26/06/2023, nos termos daS LeiS nº 8.666/93, 10.520/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: MGF Informática Ltda EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.40.00.100. VALOR MENSAL: R$ 15.365,45. Assinatura do Termo Aditivo: 06/11/2024. Vigência: 01/01/2025 A 31/12/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:6E457F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de, VEÍCULOS pelo período de 12 (meses), de acordo com o termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GNC AUTOMOTORES LTDA.CNPJ: 04.798.469/0007-64							
Representante:CREOMAR DE SOUSA SANTOS							
Telefone:(71) 3508-7202							
E-mail:anasueli@somossj.com.br							
Endereço:AV GENERAL DAVID SARNOFF, 440 - CIDADE INDUSTRIAL, Contagem - Minas Gerais - 32210-110							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	2,00	UN	VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, COM 04 PORTAS, 07 PASSAGEIROS, DA COR BRANCA - MOTORIZAÇÃO 1.8 V. ITENS DE SÉRIE: *AIR-BAG DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; *ALARME; * APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; *AR CONDICIONADO; *CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS; *CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DE PORTAS E PORTA-MALAS; *CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; *COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; *CONTROLE DE TRAÇÃO; *DESEMBAÇADOR TRASEIRO COM LIMPADOR TRASEIRO; *DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA; *FREIOS ABS; *HODÔMETRO E RELÓGIO DIGITAL; *INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; *LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA; *MOTOR: MÍNIMO 1.8, FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL), MÍNIMO 104 CV; *PORTA-MALAS MÍNIMO DE 500 LITROS; *PNEUS: MÍNIMO 185/60; *SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA: COM RÁDIO AM/FM, CD-PLAYER, BLUETOOTH, MP3 E ENTRADAS USB E AUX-IN (ALTO-FALANTES DIANTEIROS, TRASEIROS E ANTENA); *RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO; *RODAS: MÍNIMO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS; *SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.	CHEVROLET	SPIN LTZ 2024/2025	R$ 132.800,00	R$ 265.600,00
Total R$ 265.600,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E22F5F54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de, VEÍCULOS pelo período de 12 (meses), de acordo com o termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDACNPJ: 03.093.776/0011-63
Representante: Edson Pereira Borges
Telefone:(11) 2478-2818
E-mail:vendasagoverno@gmail.com
Endereço:AV JOAO PINHEIRO, 274 - LOURDES, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30130-186

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	1,00	UN	VEICULO TIPO VAN COM 21 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO E TRAÇÃO 4X2 0KM - VAN COM ACESSIBILLIDADE DE 1 CADEIRANTE, 21 PASSOAS - CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA: MIN. 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIIN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2.	IVECO	DAILY 50 180 COM 21 LUGARES COM ACESSIBILIDADE	R$ 379.200,00	R$ 379.200,00
Total R$ 379.200,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DB35FEA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de, VEÍCULOS pelo período de 12 (meses), de acordo com o termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: WW DA SERRA VEICULOS LTDACNPJ: 20.438.977/0001-00
Representante:TARCISIO NEIVA RUBACK
Telefone:(22) 2103-7000
E-mail:deborabenvenuti@autonelifiat.com.br
Endereço:AV ANTONIO MARIO DE AZEVEDO, 300 - DUAS PEDRAS, Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 28630-590

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	UN	AUTOMÓVEL BÁSICO - VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO SEDÃ; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 450 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; 5 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 80 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 33, DE 11 DE MARÇO DE 2022)	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 24/25 MANUAL	R$ 95.900,00	R$ 95.900,00
2	4,00	UN	TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, 0 KM - BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, SEDAM. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 24/25 MANUAL	R$ 88.100,00	R$ 352.400,00
							Total R$ 448.300,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4F107404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4405, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Nº 4405, de 1 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.074,50 (Cinquenta e Um Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 148
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 15.586,50
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.769,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 26.580,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.136,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 380
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.163,00
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 473
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0033	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1018	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 240,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 137
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 706	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:240,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 184
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:21.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	

SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:780,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:17.446,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:909,50
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 263
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:2.136,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 381
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 661	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:3.163,00
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Outubro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:36F79193

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4406, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº 4406, de 1 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1415, de 5 de Março de 2024 e em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.885,31 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 192
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 13.007,70
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.829,55
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.048,06
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Outubro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:3DB8530D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº 4414, de 15 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.171.260,18 (Hum Milhão Cento e Setenta e Um Mil Duzentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 45
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	

SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 6.300,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 52
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 400,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 57
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 116
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0009	EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Desdobramento:	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor: 24.293,03
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 124
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 765,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 131
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 1.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 148
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 15.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 152
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 720,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 153
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 10.802,45
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 157.490,80
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 46.813,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 39.748,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.270,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 4.766,90
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 233
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 140.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 255
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 319.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 258
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 550,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 268
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 280
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	

Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.080,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 7.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 306
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 147.860,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 309
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 27.900,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 313
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 103.300,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 314
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 57.580,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 321
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 8.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 419
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.778,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 422
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.843,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 450
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 495
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 505
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor:400,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 58
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 99
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor:24.293,03
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 128
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.665,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 150
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.802,45
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 151
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:720,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 152
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 164
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:15.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:1.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 180
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 181
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:140.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 190
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:6.300,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 195
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:2.908,80
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:46.813,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:194.330,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:1.266,90
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:1.270,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 253
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0018	JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADE, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Valor:13.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:2.450,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 259
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:263.250,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 263
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:2.550,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 265
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:6.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 270
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:8.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 272
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 273
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:12.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 274
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:2.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1006	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 277
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1006	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 278
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1008	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:9.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 12.030,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 298
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 550,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 299
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	

SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 300
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 301
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 302
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 303
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 304
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 305
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 187.860,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 310
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 103.300,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 44.980,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 316
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 333
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 334
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 409
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0028	MEMÓRIA E CIDADANIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	

Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 410
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0028	MEMÓRIA E CIDADANIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 1.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 411
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0028	MEMÓRIA E CIDADANIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 412
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1002	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS CULTURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 3.771,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 449
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 501
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 509
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 15 de Outubro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:C2114968

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4422, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº 4422, de 22 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Vera Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - Mg, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º1405 de 06 de Dezembro de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 643.697,74 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 153
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 481.104,00
Fonte Recurso:	1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.800,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 14.100,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 47.443,15
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.481,05
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 17.194,80
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 8.200,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 18.374,74
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação, no valor de R$ 643697,74 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Outubro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:CFB805B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4423, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº 4423, de 22 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 2
Unidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento: 00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 3
Unidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 6.000,00
Desdobramento: 00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Outubro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:D6021D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SETTRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO DIRETORIA DE ORÇAMENTO
Avenida JK, nº 1.455, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

PORTARIA SETTRANS Nº 024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RETROATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

O Sr. Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Diretor de Trânsito do Município de Divinópolis no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pagamento de horas extras referente ao mês de **OUTUBRO DE 2024**, aos servidores discriminados abaixo, lotado na Gerência de Projetos de Trânsito - SETTRANS, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
02037265	**Luciano Donisett Souza**	Trabalho de fiscalização do transporte público no dia 06 de outubro, visando garantir o atendimento do serviço para os eleitores do Município.	Economicidade para o Erário. Transtornos na prestação de serviço de transporte para os contribuintes.	DURANTE O MÊS DE OUTUBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de novembro de2024.

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60530470

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE PORTARIA Nº. 031/2024, OUTUBRO DE 2024. - AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

O Sr. Weslley Marcelo de Oliveira (NR), Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando a necessidade de ronda diurna e noturna por se tratar de locais de área de lazer do município aberto ao público e com constante depredação por vândalos havendo a necessidade de ter um servidor nos locais para evitar danos ao patrimônio público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na **– SEMEJ – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	OUTUBRO/2024
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	OUTUBRO/2024
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	OUTUBRO/2024
97029858	JOSÉ RAIMUNDO LIDUÁRIO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	OUTUBRO/2024
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	OUTUBRO/2024
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	OUTUBRO/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de novembro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A8F4A2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2024

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JULIO CESAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Ouvidoria e Ministério Público	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEPLAM, devido à grande demanda	01/11/2024 a 30/11/2024

Divinópolis, 07 de novembro de 2024.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CAD31408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024

RESULTADO FINAL 005/2024
CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESF	CURSOS EM ESF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
01	UBIRAJARA VIANA COSTA	30	25	15	13/09/1978	70
02	MARCUS VINICIUS CAMPOS IVO	10	25	00	03/12/1970	35
03	ANA CLARA FALABELLO DE LUCA	30	00	00	18/03/1999	30
04	MARCOS PAIVA DE MORAES	00	25	00	21/03/1987	25
05	YASMIM CASSIA RIBEIRO DE PAULA	00	15	00	28/02/1999	15
06	RENAN DUARTE DOS SANTOS	10	00	00	05/11/1987	10
07	THAMINE CONSTANTINO MOURA	10	00	00	03/04/1989	10
08	ANA PAULA GUIMARAES COSTA	10	00	00	30/03/1993	10
09	MARCOS DE ALMEIDA RIBEIRO	10	00	00	20/08/1993	10
10	LIDIANE LOPES DO ESPIRITO SANTO	10	00	00	24/09/1993	10
11	BEATRIZ DE SOUZA CARREIRA	10	00	00	31/01/1997	10
12	PATRICIA SOBRAL SANTOS	10	00	00	29/08/1997	10
13	FRANCINE SOUZA	00	00	00	11/04/1997	00
14	ALEXANDRA AMBROZIO DA COSTA DE PAULA	00	00	00	31/10/1999	00
15	VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS	00	00	00	13/05/2002	00

MARCIA CRISTINA PINTO
Presidente da Comissão

DÉBORA CRISTINA NOGUEIRA LEITE
Membro

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Membro

Itanhandu, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FF10DBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 309/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 309/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446- 49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Odonto & Medic de Montes Claros LTDA,** empresa sediada na Rua Benjamim dos Anjos, nº 636, Bairro Melo, Montes Claros – MG, CEP 39.401-064, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.375/0001-80; neste ato representada pelo **Sr. Madson Oliva Santos,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 015.135.806-04, RG nº MG-13.118.170 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de setembro de 2023, o Instrumento de Contrato 309/2023, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel Odontológica, e no CEO – Centro Especializado Odontológico, do Município de João Pinheiro-MG
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do item abaixo relacionado:**

Item	Descrição	Marca	Quant Licitada	Valor do Item	Quant. Aditada	Valor Total do Aditivo
ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS						
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 15 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA MENSAL, COM INCLUSÃO DE DESLOCAMENTO DO TÉCNICO. Serviço/Mês.	Própria Próprio	12	4.490,00	3	13.470,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 02 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Odonto & Medic de Montes Claros LTDA
MADSON OLIVA SANTOS –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:92AE7CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 466/2024

Fundamentação Legal PRC 198/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 65/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LICINIO MAIA – REFRIGERAÇÃO - EPP.
DO OBJETO:

O objeto do presente edital é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRESTARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.39.00	**06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.39.00**
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39.00	**04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39.00**
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39.00	**10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00**
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.39.00	**12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39.00**
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.39.00	**12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.39.00**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00	**12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39.00**
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39.00	**12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39.00**
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39.00	**12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00**
05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.51.00	**03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00**
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00	**01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00**
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00	**03.003.04.122.0301.4128.3.1.90.11.00**
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.39.00	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39.00**
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	**03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39.00**
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.39.00	**09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39.00**
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.39.00	**03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.39.00**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: *O valor total da contratação é de* ***R$ 17.940,71 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 30/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:EE4654EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 187, DE 02 DE SETEMBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20de outubro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 596.522,27 (Quinhentos e noventa e seis Mil e quinhentos e vinte dois reais e vinte e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0069	2400.04.0123.0009.2073.170 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	7.215,83
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
0074	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.544,66
0107	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0107	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0107	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0107	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0107	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	932,57
0150	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0220	2821.12.0361.0022.2021.155 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0220	2821.12.0361.0022.2021.155 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
0220	2821.12.0361.0022.2021.155 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.584,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.422,47
0302	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.280,51
0306	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	771,46
0436	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.806,42

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0462	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.413,84
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	132,83
0501	2921.10.0303.0024.2042.150 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0512	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.052,15
0512	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	209,95
0561	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.425,54
0590	3010.08.0122.0019.2068.150 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	12.069,60
0590	3010.08.0122.0019.2068.150 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	440,00
0590	3010.08.0122.0019.2068.150 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
0590	3010.08.0122.0019.2068.150 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
0700	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0707	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	87.265,50
0743	3100.15.0451.0031.1048.150 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	19.954,94
0745	3100.15.0451.0031.1048.170 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0745	3100.15.0451.0031.1048.170 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
	Total	**596.522,27**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0059	2400.04.0123.0009.2007.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.544,66
0134	2610.13.0391.0012.1006.170 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FUNDO CULTUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.215,83
0206	2821.12.0361.0022.1015.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.584,00
0212	2821.12.0361.0022.1017.155 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0226	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.422,47
0226	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	35.280,51
0226	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	771,46
0251	2821.12.0361.0022.2024.155 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0256	2821.12.0361.0022.2024.155 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0259	2821.12.0361.0022.2024.155 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0324	2822.12.0365.0022.2033.155 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0333	2823.12.0365.0022.1021.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0338	2823.12.0365.0022.1023.155 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0349	2823.12.0365.0022.2029.155 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
0362	2823.12.0365.0022.2031.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0369	2823.12.0365.0022.2031.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0372	2823.12.0365.0022.2031.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0376	2824.12.0365.0022.2032.155 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO ESPECIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
0424	2921.10.0301.0024.1029.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00

0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	87.265,50
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.052,15
0449	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	209,95
0479	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.069,60
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	19.954,94
0504	2921.10.0303.0024.2042.160 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.806,42
0504	2921.10.0303.0024.2042.160 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.413,84
0504	2921.10.0303.0024.2042.160 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	132,83
0504	2921.10.0303.0024.2042.160 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.425,54
0685	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0687	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0689	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0691	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0693	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	932,57
0719	3040.16.0482.0021.1044.150 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	440,00
0728	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0737	3100.15.0451.0030.1046.170 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0739	3100.15.0451.0030.1053.150 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0741	3100.15.0451.0030.1053.170 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0762	3200.04.0122.0018.2057.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Total	**596.522,27**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Setembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:904DACB0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 189, DE 02 DE SETEMBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20de outubro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 754.898,91 (Setecentos e cinquenta e quatro Mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0428	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	77.089,47
0434	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.134,67
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.635,88
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.976,16
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.281,36
0459	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.308,62
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS	13.217,90

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.277,66
0485	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	381,24
0496	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.510,00
0552	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.123,15
0559	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.958,19
0745	3100.15.0451.0031.1048.170 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	422.311,47
0857	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.765,46
0858	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,95
0898	2921.10.0301.0024.2061.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	56.662,91
0899	2921.10.0301.0024.2061.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.025,00
0900	2921.10.0303.0024.2042.171 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	59.738,82
	Total	**754.898,91**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Setembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:E1B6BD61

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 190, DE 02 DE SETEMBRO 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.724 de 26 de junho de 2023, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 65.070,86 (sessenta e cinco mil reais e setenta reais e oitenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0094	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.177,69
0228	2821.12.0361.0022.2022.154 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.748,09
0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	26.372,33
0428	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	92,86
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718,42
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	67,50
0484	2921.10.0301.0024.2064.150 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.372,16
0552	2924.10.0305.0027.206.160 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	337,20
0559	2924.10.0305.0027.206.160 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	180,03
0643	3020.08.0244.0020.050.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0697	3030.08.0243.0020.2053.150 – PAGAMENTOS DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.239,46
0724	3100.04.0122.0028.2056.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.765,12
	Total	**65.070,86**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0096	2500.04.0122.0010.2008.150 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAISDA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronais	10.177,69
0226	2821.12.0361.0022.2022.154 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -	3.748,09

0267	2821.12.0361.0022.2025.150 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	26.372,33
0432	2921.10.0301.0024.2039.160 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	92,86
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.190.16.00.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	718,42
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.190.16.00.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	67,50
0482	2921.10.0301.0024.2040.150 – REUMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.372,16
0557	2924.10.0305.0027.2046.160 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	337,20
0557	2924.10.0305.0027.2046.160 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	180,03
0642	3020.08.0244.0020.2050.166 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
0696	3030.08.0243.0020.2053.150 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.239,46
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.765,12
	Total	65.070,86

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:4528BF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023- ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 6,25% AO VALOR DO CONTRATO Nº 017/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), SITUADO EM TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO RETIRO CAMPO FORMOSO, CACHOEIRA DO ENCOBERTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DAS ÁREAS OPERADAS E EM OPERAÇÃO DO REFERIDO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 36.000,00AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE ITEM, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA:**GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ N° 01.847.195/0001-72**- DATA: 01/11/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12769	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA E AVALIAÇÕES OPERACIONAIS - ANÁLISE DOS DADOS GETÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA - do aterro sanitário com frequência mensal e avaliação da efetividade das obras/ações em andamento.	MEN	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
Valor total do acréscimo						R$ 36.000,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), SITUADO EM TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO RETIRO CAMPO FORMOSO, CACHOEIRA DO ENCOBERTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DAS ÁREAS OPERADAS E EM OPERAÇÃO DO REFERIDO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO,POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 08/12/2024 E ENCERRANDO-SE EM 08/04/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ N° 01.847.195/0001-72**- DATA: 01/11/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINIFREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:EA549984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.383/2024.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 149/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) EM ATENDIMENTOS AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.374 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Cumpre ressaltar que para os itens: **02, 03, 04, 06, 08, 09, 12** e **13** não houve licitantes interessados em ofertar propostas de preços, sendo estes itens considerados **DESERTOS**.

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1140922
Nome: 05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA
Valor: R$ 6.477,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UND.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APALPADOR AURICULAR PRESSÃO MOLA: Apalpador de Pressão com Mola. Produzido em aço inoxidável; Dimensões: 15,8cm x 1,2cm (AxL); Peso aproximado 10 gramas. APALPADOR AURICULAR PRESSÃO MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. Dimensões: 15,8cm x 1,2cm (AxL);	FAVA	UND.	60	R$ 38,70	R$ 2.322,00
5	ESSÊNCIAS PARA AROMATERPIA: Kit 3 essências para aromatizador 10ml. 3 cheiros: Lavanda, Capim Limão e Bamboo. ESSÊNCIAS PARA AROMATERPIA: Kit 3 essências para aromatizador 10ml. 3 cheiros: Lavanda, Capim Limão e Bamboo.	VIA AROMA	KIT	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
7	MAPA DE AURICULOTERAPIA: O mapa de auriculoterapia oferece a localização de pontos bem visíveis para leitura e pode auxiliar no estudo Medicina Tradicional Chinesa. MAPA DE AURICULOTERAPIA	5E	UND.	30	R$ 19,00	R$ 570,00
10	PLACA PARA SEMENTES GRANDE: O objetivo da placa é facilitar a confecção de pontos auriculares. A placa para semente possui uma superfície antiaderente, linhas guias para corte. Dimensões: 23cm x 12cm PLACA PARA SEMENTES GRANDE PARA CONFECÇÃO DE PONTOS AURICULARES. DIMENSÕES:23cm x 12cm	ZHENMED	UND.	30	35,00	1.050,00
11	PLACA PONTO SEMENTE AURICULAR: A Placa Ponto possui esferas polidas com 1,5mm. Apresentação em cartela plástica antiaderente. Cartela com 60 pontos sementes. PLACA PONTO SEMENTE AURICULAR:COM ESFERAS POLÍDAS	ZHENMED	UND.	30	R$ 6,50	R$ 195,00

Paracatu-MG, 08 de Novembro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2508BA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024 DE 07.11. 2024. SUBVENÇÕES SOCIAIS EXERCÍCO 2025 "ESTABELECE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"

LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ESTABELECE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU,** e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente lei:

Art. 1° - Fica estabelecido as Subvenções Sociais destinadas às entidades abaixo para ser executada durante o exercício financeiro de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 02.03.01.06.181.0601.2019. 3.3.50.43

BENEFICIARIO	**CNPJ**	**VALOR**
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdões **CONSEP**	**04.640.468/0001-00**	**2.000,00 FR 1.500.000.0000**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43

BENEFICIÁRIO	CNPJ	VALOR
LATEMP (LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE)	18.913.988/0001-45	810.000,00 FR 1.500.000.0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01.12.367.1206.2056.3.3.50.43		
APAE (ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)	25.655.283/0001-30	134.000,00 FR 1.500.000.0000 300.000,00 FR 1.540.000.0000
SECRETARIA CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.15.01.13.392.1302.2091.3.3.50.43		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES	15.010.043/0001-25	1.000,00 FR 1.500.000.0000
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE	19.368.711/0001-41	48.000,00 FR 1.500.000.0000
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO	30.781.566/0001-69	10.000,00 FR 1.500.000.0000
CORAL ARTENCANTO	04.416.414/0001-57	2.000,00 FR 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.05.01.20.608.2002.1011.3.3.50.43

Amagri – Associação das Mulheres agricultoras de Perdões	28.132.100/0001-90	10.000,00 FR 1.500.000.0000
Sindicato Rural de Perdões	18.647.453/0001-70	10.000,00 FR 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01.10.302.1002.2126.3.3.50.43

Santa Casa de Misericórdia de Perdões	**23.479.421/0001-42**	**605.000,00 FR 1.605.000.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43

LAR VICENTINO CHICO NORBERTO	19.091.602/0001-20	180.000,00 FR 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSO DE PERDÕES E REGIÃO	13.652.455/0001-33	42.000,00 FR 1.500.000.0000
PROJETO VIDA NOVA	07.881.465/0001-48	89.000,00 FR 1.500.000.0000
PASTORAL PROMOÇÃO HUMANA	17.420.894/0001-71	25.000,00 FR 1.500.000.0000
APAC	06.118.334/0001-40	48.000,00 FR 1.500.000.0000
CASA DE APOIO RENASCER	34.392.006/0001-73	20.000,00 FR 1.500.000.0000
APAP	14.834.845/0001-97	1.000,00 FR 1.500.000.0000
ASSOCIAÇAO BENEFICENTE ESPERANÇA	11.683.425/0001-69	15.000,00 FR 1.500.000.0000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões
Lei Oriunda de Projeto de Lei Nº 63/2024 de Autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5ACBD326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.637, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Atualiza lista de servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamentos, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamento em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

Parágrafo único. A atualização, conforme disposto no *caput*, será para:

I - inclusão da servidora Beatriz Ribeiro Leite, matrícula 22.808 - Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo ao dia 01/11/2024.

II – inclusão da servidora Edmara Domingues Beraldo, matrícula 23.789 – Secretaria Municipal de Finanças e exclusão do servidor Gabriel Antônio de Oliveira Eneas, matrícula 22.873 – Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo ao dia 05/11/2024.

III – exclusão do antigo servidor Davi de Andrade Leite, matrícula 23.077 – Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, retroagindo ao dia 01/07/2024.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	1) Cristiane Alves de Almeida 2) Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Suellen Narciso	23416
Secretaria Municipal de Saúde	1) Josymara Alves Vilela 2) Maria Fernanda Pereira Simões 3) Luciana Cardoso 4) Olívia Maria Franco Silva 5) Beatriz Ribeiro Leite	1) 16193 2) 23459 3) 6133 4) 19240 5) 22808
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1) Ana Beatriz Vilela 2) Joyce Jardim Farias Silva 3)Mariana Gessi Camargo	1) 22711 2) 23198 3) 22603
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1) Camila Carvalho Mendonça 2) Taciana Teixeira Vitale	1) 23073 2) 22753
Secretaria Municipal de Finanças	Edmara Domingues Beraldo	23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1) Milaine Ferreira de Souza 2) Stephanie Maria Leite Bernardes 3) Bruna Shayane Iwata Pereira	1) 23522 2) 23249 3) 23367
Secretaria Municipal de Educação	1) Andressa Openheimer Ribeiro 2) Alexandre Jose Lopes 3) João Batista Machado 4) Lucilene Garcia Fernandes	1) 22344 2)13068 3) 12449 4) 17558
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	1) Maria Rita Junho Giovanini 2) Cyntia Conceição Matoso	1) 22209 2) 22605
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Rosangela Aparecida Berti da Silva 2) Isadora Caroline da Mata 3) Patrícia Andrea Dias 4) Raiana Lídia Silva Sena	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza 2) Cristiane Alves da Cunha	1) 15995 2) 21439
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	16661
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	19600
Superintendência Municipal de Esportes	1) Patrícia Marques de Carvalho 2) Fernanda Ayume Iwata Pereira	1) 23377 2) 23605
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveira	17431
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Cláudia Mendes da Silva 2) Érika dos Santos Pereira Ferreira 3) Laerte Henrique Piza 4) Priscila Alves Rosa Ramos	1) 6336 2) 17871 3) 17779 4) 12935
Secretaria Municipal de Administração	Roberta Fernanda Leite dos Santos	23166

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) documentação e sua ordem na via física, conforme Anexo I da IN CGM 02/2023;

II) assinaturas, conforme requeridas nos documentos;

III) atestes em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos, conforme requerido;

IV) datas e prazos de validade, em especial de CND's, que devem estar vigentes até a data de pagamento.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroagirá seus efeitos aos dias mencionados no **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5B598B5E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 36/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 36/2024 **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0	RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA
DGA8J22	P300031914	12/06/2024	7455-0	RONALDO GONCALVES DE SOUZA
OQC7I02	P300031922	12/06/2024	7455-0	BENEDITO RIBEIRO MACHADO
COJ2988	P300031925	12/06/2024	7455-0	ELIANA APARECIDA GOUVEIA SILVA
MWF3C25	P300031935	12/06/2024	7455-0	RENAN SILVERIA BARBOSA
PUS3H69	P300031940	12/06/2024	7455-0	CONRADO LOPES FRANCO DA SILVEIRA
PZQ1C93	P300031946	12/06/2024	7455-0	FLAVIA CUSTODIO MARQUES VIANNA
EGO8885	P300031961	12/06/2024	7455-0	ALESSANDRA MACHADO DE ANDRADE ZUIN
NYD0763	P300031964	12/06/2024	7455-0	MARIA APARECIDA ROSA REZENDE
EES6I79	P300031967	12/06/2024	7455-0	ANGELA MARIA MARTINS
FZX0G89	P300031973	12/06/2024	7455-0	JOAO MATIAS CARNEIRO
OPO6185	P300031980	12/06/2024	7455-0	SERGIO DONIZETTI DA ANNUNCIACAO
DGZ4F26	P300031994	13/06/2024	7455-0	CLAUDINEI DE OLIVEIRA FERREIRA
QXX9B85	P300031997	13/06/2024	7455-0	MAGALI RICARDO CESAR
PZZ2F08	P300032002	13/06/2024	7455-0	MAURO LUIZ DE ALMEIDA ANDRADE
PXA4G12	P300032009	13/06/2024	7455-0	ANDRESSA SILVA BELIZARIO PEREIRA
FIP5G16	P300032021	13/06/2024	7455-0	SONIA APARECIDA SCUDILIO SILVA
GJT3I98	P300032034	13/06/2024	7455-0	DEISE APARECIDA PATRICIO RIBEIRO
HES4565	P300032039	13/06/2024	7455-0	MARCIO JUNQUEIRA SILVA
SYK5H32	P300032050	13/06/2024	7455-0	ARMANDO ANTONIO ANDRADE
DAQ1156	P300032052	13/06/2024	7455-0	JONATHAS WILLIAM CAETANO
RUK3H77	P300032053	13/06/2024	7455-0	RAIMUNDO NEIMAR PEREIRA IZEL
MLK8H76	P300032055	13/06/2024	7455-0	MATHEUS MACIEL DE PAULA
EGT7616	P300032057	13/06/2024	7455-0	JORGE FREITAS GOMES
HAT2246	P300032058	13/06/2024	7455-0	ROSANA VIEIRA GANELLI
ETL5J50	P300032061	13/06/2024	7455-0	ANA PAULA FRANCO MIRANDA
RVK4J20	P300032064	13/06/2024	7455-0	LETICIA MEDEIROS DE SOUZA BARREIRO
OPF3756	P300032074	14/06/2024	7455-0	LILLIAN CRISTINA DE MELO
QUY9H68	P300032075	14/06/2024	7455-0	MARCIO JOSE PEREIRA
QNJ7071	P300032084	14/06/2024	7455-0	CLAUDINEI DORIGATI
HAT0850	P300032088	14/06/2024	7455-0	NEUSA MARIA PEREIRA DA SILVA
HHS8C04	P300032089	14/06/2024	7455-0	ROSELY FERREIRA PIRES
DSX8837	P300032092	14/06/2024	7455-0	EDSON RODRIGUES LEAL
QQV9334	P300032095	14/06/2024	7455-0	PAULO YAMAMOTO MATSUNAGA
HOB9808	P300032103	14/06/2024	7455-0	RUBENS RIBEIRO DO VALE
CHJ4870	P300032110	14/06/2024	7455-0	DIEGO MANOEL TOSTA
DKB4250	P300032112	14/06/2024	7455-0	MARIA ANGELICA FERRAZ
GRR1890	P300032138	14/06/2024	7455-0	ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA
HJT3843	P300032150	14/06/2024	7455-0	DARCI GUIMARAES GARCIA
QQG9B02	P300032270	16/06/2024	7455-0	GIL DIAS PINHEIRO
RMQ0G30	P300032277	16/06/2024	7455-0	FABIO ROBERTO MENEGON
DTS2F46	P300032291	16/06/2024	7455-0	REGINALDO DE ARAUJO PINTO
PUD1D48	P300032292	16/06/2024	7455-0	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
QQW1212	P300032532	16/06/2024	7455-0	LUCELEM CRISTINA RIBEIRO MARQUES
AYK3790	P300032540	16/06/2024	7455-0	JOAO BATISTA LEONCIO
PXP0H21	P300032545	16/06/2024	7455-0	ANTONIO MARTINHO RIBEIRO
PXF7B97	P300032547	16/06/2024	7455-0	JOSIANE APARECIDA DA SILVA MARTINELI
EOM0C99	P300032556	16/06/2024	7455-0	BENEDITO BENTO DOS SANTOS
HOB9171	P300032562	16/06/2024	7455-0	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA
GUX7E52	P300032571	16/06/2024	7455-0	HANIEL FERNANDES MARIANO
CWA8206	P300032572	16/06/2024	7455-0	LAERCIO RODRIGUES DA SILVA
EYG6H46	P300032574	16/06/2024	7455-0	SEBASTIAO ANTONIO LOURENCO
QUG1I54	P300032578	16/06/2024	7455-0	JOSEFA RIBEIRO ROSA
HKP1G61	P300032586	16/06/2024	7455-0	ROBERTA RIBEIRO ENGELMAM SILVEIRA
SHM1B91	P300032317	17/06/2024	7455-0	JOSE ANTONIO DE FARIA
PYG4H17	P300032322	17/06/2024	7455-0	JOAO CEZARIO GOMES FILHO
NXY6336	P300032326	17/06/2024	7455-0	NEUZA MARIA PEREIRA VILAS BOAS
PYP4E22	P300032327	17/06/2024	7455-0	PAULO JOSE DE GOES
GWU4848	P300032329	17/06/2024	7455-0	ANA PAULA DE SOUZA LIMA RIBEIRO
HLU8J88	P300032330	17/06/2024	7455-0	LUIS GABRIEL RICHARD
PWN3207	P300032334	17/06/2024	7455-0	AGUINALDO DA LUZ BRESSANE
HNO7H48	P300032335	17/06/2024	7455-0	GICELE DE CASSIA LOPES BARBOSA
HDO6238	P300032337	17/06/2024	7455-0	LUIZ GONZAGA PEREIRA LEITE
GMS2I00	P300032342	17/06/2024	7455-0	SEBASTIAO CHAVES DE SOUZA
GSJ6170	P300032344	17/06/2024	7455-0	BENEDITO CANDIDO MENDES
QMV6G86	P300032348	17/06/2024	7455-0	GISLENE GIANDOSO DOS SANTOS
GYJ4443	P300032352	17/06/2024	7455-0	PEDRO PEREIRA DA SILVA
HJT2062	P300032365	17/06/2024	7455-0	WELLINGTON JOSE ALVIM
PZR5181	P300032367	17/06/2024	7455-0	MARILENE PEREIRA APOCALYPSE
QOS4198	P300032369	17/06/2024	7455-0	MARIA ENY FARIA
HMZ2D96	P300032385	18/06/2024	7455-0	DIEGO ANTONIO MOREIRA
QXP7H57	P300032402	18/06/2024	7455-0	CARLOS EDUARDO PEREIRA NUNES
HMZ3245	P300032406	18/06/2024	7455-0	MIGUEL DE OLIVEIRA TOSTA
OPB7736	P300032410	18/06/2024	7455-0	ALEXANDRE CARLOS MONTERSINO
DZK7I25	P300032412	18/06/2024	7455-0	JOAO ANTONIO DA SILVA
DQN4A02	P300032424	18/06/2024	7455-0	LAURO DE PAULA RESENDE
EVY3223	P300032425	18/06/2024	7455-0	JOSE GALVAO MARIGO
PVO0056	P300032426	18/06/2024	7455-0	LOURDES ROSA ANDRADE
QUN8814	P300032437	18/06/2024	7455-0	KARINA FABIOLA NABARRETTE
CHD5542	P300032448	19/06/2024	7455-0	JOANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
OWU7269	P300032452	19/06/2024	7455-0	GLAUBER JOSE CARNEIRO JUNQUEIRA
RFI9F41	P300032456	19/06/2024	7455-0	LUIZ CARLOS VEIGA
OQC1I16	P300032478	19/06/2024	7455-0	FABIO ALVES DA SILVA
HLO7735	P300032480	19/06/2024	7455-0	CLAUDIO LUCIO PEREIRA
GSF2604	P300032481	19/06/2024	7455-0	ELIAS GUERSONI NETO

KWH2F03	P300032483	19/06/2024	7455-0	YAN DE PAIVA GUIMARAES
GQT7C69	P300032496	19/06/2024	7455-0	ELPIDIO NARCIDES DOS SANTOS
DWH0C62	P300032519	19/06/2024	7455-0	CLAUDIO MARCOS GABRIEL HILARIO
FRT4D97	P300032523	19/06/2024	7455-0	PATRICIA REGINA DA ROSA
MHD3399	P300032524	19/06/2024	7455-0	JUNIOR RIBEIRO
GBN6E89	P300032639	20/06/2024	7455-0	DINAMAR MATILDE LAMBERT DA SILVA
GXX6G62	P300032644	20/06/2024	7455-0	THIAGO CRISPIM
HGL0623	P300032647	20/06/2024	7455-0	VITOR BORGES
DJD5690	P300032599	20/06/2024	7455-0	MALVINA DONIZETI DA ROCHA ALVES
PGE8B51	P300032603	20/06/2024	7455-0	ADRIANA MARIA DA SILVA SALES
PUZ1888	P300032606	20/06/2024	7455-0	JINLING CHEN
SYQ9J28	P300032609	20/06/2024	7455-0	CELSO AUGUSTO FONSECA NETTO
DAN2771	P300032613	20/06/2024	7455-0	HELIVELTON DA SILVA ARAUJO
OXD7628	P300032627	20/06/2024	7455-0	SEBASTIAO AUGUSTO LOPES
DRH0685	P300032632	20/06/2024	7455-0	JOSE EDUARDO DUTRA RIBEIRO
GRW9128	P300032633	20/06/2024	7455-0	JOSE DONIZETE DE CASTRO
PXX0719	P300032634	20/06/2024	7455-0	ROSANE CICERA FRANCISCO M VENANCIO
PPS8J34	P300032648	20/06/2024	7455-0	ARICIA DUTRA CARDOSO
JSY6J02	P300032649	20/06/2024	7455-0	ADRIANO DONIZETE XAVIER
QUC0266	P300032696	21/06/2024	7455-0	PAULO VITORIO DOS SANTOS
GID8D08	P300032697	21/06/2024	7455-0	ANDRE MENDES VESPA
EJM7H10	P300032706	21/06/2024	7455-0	RICHARD DIAS DE SOUZA
EBB0761	P300032708	21/06/2024	7455-0	ALINE TOLEDO DUTRA BAHIA
FHQ9251	P300032711	21/06/2024	7455-0	ANTONIO MARCOS DA SILVA
CKD0953	P300032712	21/06/2024	7455-0	GERALDO FERNANDES ALVES
GXG9H60	P300032725	21/06/2024	7455-0	FABRICIO EVARISTO ALBINO
DAI1181	P300032735	21/06/2024	7455-0	JOSE RENATO RODRIGUES ROSA
QQV6J35	P300032743	21/06/2024	7455-0	VILSON DOS REIS LUCIANO
RFT6E50	P300032753	21/06/2024	7455-0	DEIBER WILLIAN DE SOUZA GOMES
FEM2H49	P300032776	21/06/2024	7455-0	CELSO ROSSETTE TAVARES
GRI9485	P300032780	21/06/2024	7455-0	GENESIO VICENTE DE PAULA
QMZ6F78	P300032783	21/06/2024	7455-0	MARIANE SILVA AIRES FERREIRA
FWC1F93	P300032790	21/06/2024	7455-0	JOSE VAZ DE LIMA SOBRINHO
FFX1G79	P300032798	21/06/2024	7455-0	LUCAS BATISTA BARRETO
HAV5G70	P300032904	21/06/2024	7455-0	VIVIAN DE CASSIA FERNANDES
RMG4J61	P300032817	22/06/2024	7455-0	LAZARO LUIZ DA SILVA
DJR3576	P300032820	22/06/2024	7455-0	RENATA SILVA DE ANDRADE

DRC2976	P300032831	22/06/2024	7455-0	ELITON FABRICIO PEREIRA
OQR6F65	P300032836	22/06/2024	7455-0	REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA
HAM8005	P300032842	22/06/2024	7455-0	ISAIAS APARECIDO ALMEIDA
FVK9I40	P300032847	22/06/2024	7455-0	LUCAS DIAS PEREIRA
HAF0089	P300032857	22/06/2024	7455-0	MARCOS PASSARINHO
QUH3H02	P300032858	22/06/2024	7455-0	DAIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA
AUV9I32	P300032871	22/06/2024	7455-0	MARCOS ROBERTO LOPES
CNA8417	P300032887	22/06/2024	7455-0	JOAO PAULO PRESLE DA SILVA MARTINS
HBE4200	P300032897	22/06/2024	7455-0	ISABELA BARBOSA PEREIRA
OQT9225	P300032943	23/06/2024	7455-0	SILVANA DA SILVA DOS SANTOS
HJR3845	P300032949	23/06/2024	7455-0	SEBASTIAO NUNES DE ALMEIDA
PZY7564	P300032959	23/06/2024	7455-0	JOAO CARLOS SALLES DE REZENDE
DXF6J15	P300032960	23/06/2024	7455-0	JOSE LINO
GWR4G33	P300032962	23/06/2024	7455-0	ZENAIDE MARIA DA SILVA
GWS6960	P300032968	23/06/2024	7455-0	CLAYSON MARTINS SILVA
HIH5495	P300032972	23/06/2024	7455-0	LEONARDO ANTONIO DA COSTA
GXF8492	P300032975	23/06/2024	7455-0	JOAO VITOR VICENTE RAMOS
QXU6D36	P300032977	23/06/2024	7455-0	MARIA VIVIANA DOS SANTOS
HLT8890	P300032979	23/06/2024	7455-0	IRINEU ALMEIDA DE OLIVEIRA
GRK0700	P300032983	23/06/2024	7455-0	
KYJ4F95	P300032986	23/06/2024	7455-0	DAIANE NAPOLEAO DE MOURA
EPB1C11	P300032987	23/06/2024	7455-0	RONALDO TEODORO SPER
OWK4D15	P300033015	23/06/2024	7455-0	JOAO BATISTA GONCALVES
GUD8026	P300033032	24/06/2024	7455-0	LUIZ FERNANDO DE MIRANDA
PWM4427	P300033042	24/06/2024	7455-0	ADERLENO CANTO DE MACEDO
GXF1574	P300033061	24/06/2024	7455-0	JOSE GERALDO DE MELO
OWZ6764	P300033069	24/06/2024	7455-0	LILIANE APARECIDA FERREIRA
HBW1317	P300033079	24/06/2024	7455-0	JOSE RONALDO DE OLIVEIRA
HFF2J62	P300032911	24/06/2024	7455-0	
HFE2607	AG08717926	27/06/2024	5550-0	CHRISTIANO DA SILVA TRIPOLI

POUSO ALEGRE, 6 de novembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2E0A54C1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FGZ3823	01/11/2024	12/06/2024	AD-108/2024	P300031938	ACOLHIDA
PZC0572	01/11/2024	10/04/2024	AD-109/2024	P300025407	ACOLHIDA
SIK6A53	01/11/2024	16/04/2024	AD-110/2024	AG08710064	ACOLHIDA
PYC0F79	01/11/2024	23/01/2024	AD-111/2024	P300019062	ACOLHIDA
GSP7760	01/11/2024	01/04/2024	AD-112/2024	AG08708088	ACOLHIDA
FSW5B84	01/11/2024	19/02/2024	AD-113/2024	AG08704864	ACOLHIDA
SYS1E15	01/11/2024	05/04/2024	AD-31/2024	AG08708505	ACOLHIDA
EIG9D01	04/11/2024	27/03/2024	AD-123/2024	P300024273	ACOLHIDA
SIJ3J33	04/11/2024	05/03/2024	AD-122/2024	AG08703636	ACOLHIDA
RMM5G94	04/11/2024	08/03/2024	AD-121/2024	AG08705838	ACOLHIDA
RTP2H31	04/11/2024	14/04/2024	AD-120/2024	AG08709843	ACOLHIDA
QNV8F08	04/11/2024	24/03/2024	AD-119/2024	P300024061	ACOLHIDA
PAQ9388	04/11/2024	17/02/2024	AD-118/2024	P300021043	ACOLHIDA
CYR2547	04/11/2024	19/03/2024	AD-117/2024	AG08705411	ACOLHIDA
RTH8I32	04/11/2024	27/04/2024	AD-116/2024	AG08711663	ACOLHIDA
DRJ6D26	04/11/2024	10/02/2024	AD-115/2024	P300020448	ACOLHIDA
RTR1J45	04/11/2024	09/02/2024	AD-114/2024	AG08701698	ACOLHIDA
POUSO ALEGRE, 6 de novembro de 2024					

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3EFF2885

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PRA1H41	31/10/2024	04/07/2024	DF-981/2024	N800002698	NÃO ACOLHIDA
PRA1H41	31/10/2024	22/07/2024	DF-982/2024	N800003011	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 6 de novembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:EFB27880

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QNV6A96	29/10/2024	17/01/2024	DF-504/2024	AG08700924	NÃO ACOLHIDA
RTW0B73	29/10/2024	31/01/2024	DF-566/2024	AG08701476	NÃO ACOLHIDA
GWK4729	29/10/2024	01/02/2024	DF-562/2024	P300019686	NÃO ACOLHIDA
OWT9225	29/10/2024	31/01/2024	DF-560/2024	AG08702954	NÃO ACOLHIDA
FDH3D83	29/10/2024	06/02/2024	DF-557/2024	AG08703343	NÃO ACOLHIDA
RUQ1J49	29/10/2024	30/01/2024	DF-544/2024	AG08700415	NÃO ACOLHIDA
GRK4783	29/10/2024	25/01/2024	DF-505/2024	L002943836	NÃO ACOLHIDA
OMD9689	29/10/2024	08/06/2022	00000000000146813	L002884569	ACOLHIDA
QQN0C08	29/10/2024	16/01/2024	DF-506/2024	AG08700771	NÃO ACOLHIDA
DHJ2D85	30/10/2024	09/02/2024	DF-583/2024	AG08702857	NÃO ACOLHIDA
OWT9306	30/10/2024	05/02/2024	DF-578/2024	AG08702351	NÃO ACOLHIDA
RUG4J06	30/10/2024	06/02/2024	DF-577/2024	AG08702641	NÃO ACOLHIDA
QUB0435	30/10/2024	25/01/2024	DF-545/2024	AG08701524	NÃO ACOLHIDA
OXG4152	30/10/2024	10/04/2024	DF-548/2024	AG08709166	NÃO ACOLHIDA
OXG4152	30/10/2024	29/02/2024	DF-549/2024	AG08704283	NÃO ACOLHIDA
PXH4404	30/10/2024	16/04/2024	DF-561/2024	AG08710061	NÃO ACOLHIDA
OQD3B25	31/10/2024	12/07/2024	DF-1063/2024	AG08719107	NÃO ACOLHIDA
DKS0646	31/10/2024	13/07/2024	DF-1201/2024	AG08718514	NÃO ACOLHIDA
CSJ0B99	31/10/2024	05/07/2024	DF-831/2024	AG08718598	NÃO ACOLHIDA
FCX9D65	31/10/2024	13/07/2024	DF-865/2024	AG08719221	NÃO ACOLHIDA
GEX1981	31/10/2024	04/07/2024	DF-1251/2024	AG08718823	NÃO ACOLHIDA
RMH9G00	01/11/2024	19/04/2024	DF-554/2024	AG08710668	ACOLHIDA

HEX7388	01/11/2024	27/06/2024	DF-1003/2024	AG08718603	ACOLHIDA
RTW0B73	01/11/2024	31/01/2024	DF-567/2024	AG08701477	ACOLHIDA
RFE0C86	01/11/2024	03/02/2024	DF-575/2024	AG08702664	ACOLHIDA
QBJ2A70	01/11/2024	25/01/2024	DF-542/2024	AG08701110	ACOLHIDA
PZR6A45	01/11/2024	05/02/2024	DF-585/2024	AG08703381	ACOLHIDA
OQQ2G80	01/11/2024	04/02/2024	DF-600/2024	AG08701364	ACOLHIDA
QUY2C99	05/11/2024	15/04/2024	DF-668/2024	AG08710084	ACOLHIDA
QUY2C99	05/11/2024	12/04/2024	DF-667/2024	AG08709813	ACOLHIDA
NYD8372	05/11/2024	14/04/2024	DF-674/2024	AG08709989	ACOLHIDA
GPM0515	05/11/2024	10/04/2024	DF-676/2024	AG08709491	ACOLHIDA
SIG7D15	05/11/2024	02/03/2024	DF-679/2024	AG08706486	NÃO ACOLHIDA

JSA8609	05/11/2024	07/05/2024	DF-685/2024	AG08712501	NÃO ACOLHIDA
RMM5G94	05/11/2024	08/03/2024	DF-688/2024	AG08705839	ACOLHIDA
ETL5074	05/11/2024	11/05/2024	DF-690/2024	AG08712941	ACOLHIDA
OQY0E60	05/11/2024	04/03/2024	DF-696/2024	AG08705511	NÃO ACOLHIDA
GQZ3923	05/11/2024	16/03/2024	DF-701/2024	AG08707718	ACOLHIDA
PYW4900	05/11/2024	27/04/2024	DF-705/2024	AG08711540	ACOLHIDA
SIB7F09	05/11/2024	07/03/2024	DF-706/2024	AG08705873	ACOLHIDA
OOZ7477	05/11/2024	16/04/2024	DF-1319/2024	AG08708871	NÃO ACOLHIDA
FEO2221	05/11/2024	08/02/2024	DF-592/2024	AG08703036	NÃO ACOLHIDA
HIT9936	05/11/2024	10/04/2024	DF-525/2024	AG08709558	ACOLHIDA
PXR4A56	05/11/2024	01/04/2024	DF-539/2024	AG08708590	NÃO ACOLHIDA
PZR6160	05/11/2024	01/04/2024	DF-541/2024	AG08702757	NÃO ACOLHIDA
QNY8586	05/11/2024	29/02/2024	DF-550/2024	AG08705902	NÃO ACOLHIDA
PHV6A05	05/11/2024	12/04/2024	DF-551/2024	P300025632	NÃO ACOLHIDA
RNP2D86	05/11/2024	21/04/2024	DF-559/2024	P300026452	NÃO ACOLHIDA
PYW4900	05/11/2024	23/02/2024	DF-572/2024	AG08704569	NÃO ACOLHIDA
SIQ8I92	05/11/2024	07/02/2024	DF-589/2024	AG08700291	NÃO ACOLHIDA
HKI1C20	05/11/2024	07/02/2024	DF-591/2024	AG08702852	NÃO ACOLHIDA
GCC2C26	05/11/2024	27/02/2024	DF-666/2024	AG08703331	NÃO ACOLHIDA
PXV4H09	05/11/2024	23/04/2024	DF-638/2024	AG08710761	NÃO ACOLHIDA
GEE3I54	05/11/2024	14/04/2024	DF-628/2024	AG08709896	NÃO ACOLHIDA
RGC8A62	06/11/2024	07/03/2024	DF-707/2024	AG08706842	NÃO ACOLHIDA
RGC8A62	06/11/2024	07/03/2024	DF-663/2024	AG08706841	ACOLHIDA
PZW3B31	06/11/2024	23/01/2024	DF-528/2024	AG08701355	ACOLHIDA
HIL1144	06/11/2024	24/02/2024	DF-655/2024	AG08705714	ACOLHIDA
PYB3088	06/11/2024	23/04/2024	DF-675/2024	AG08711048	ACOLHIDA
SIJ3J33	06/11/2024	25/02/2024	DF-640/2024	AG08704436	ACOLHIDA
CYC8490	06/11/2024	06/05/2024	DF-681/2024	AG08712685	ACOLHIDA
HCT5A65	06/11/2024	15/04/2024	DF-708/2024	AG08708675	NÃO ACOLHIDA
AYD3630	06/11/2024	28/02/2024	DF-683/2024	AG08706326	ACOLHIDA
OWT9225	06/11/2024	17/02/2024	DF-637/2024	AG08704383	ACOLHIDA
FMV0B22	06/11/2024	25/03/2024	DF-703/2024	AG08708302	NÃO ACOLHIDA
EQF3753	06/11/2024	11/03/2024	DF-636/2024	AG08704185	ACOLHIDA
HHD9823	06/11/2024	06/03/2024	DF-699/2024	P300022445	NÃO ACOLHIDA
ETL5074	06/11/2024	11/05/2024	DF-689/2024	AG08712620	ACOLHIDA
HNT7184	06/11/2024	17/04/2024	DF-693/2024	AG08708449	NÃO ACOLHIDA
QOK9I43	06/11/2024	17/05/2024	DF-692/2024	AG08713344	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 6 de novembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A5FBA215

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE – MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-**
4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUX1F51	P300048090	27/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046789	27/09/2024	7455-0
QXI7G25	P300046790	27/09/2024	7455-0
HJY4343	P300046791	27/09/2024	7455-0
HBE3335	P300046792	27/09/2024	7455-0
FTE8J74	P300046794	27/09/2024	7455-0
BVA1359	P300046795	27/09/2024	7455-0
JSY2J27	P300046873	27/09/2024	7463-0
ITQ9J72	P300046796	27/09/2024	7455-0
RTL9I19	P300046874	27/09/2024	7463-0
FXV7F35	P300046797	27/09/2024	7455-0
RTM5J89	P300046800	27/09/2024	7455-0
QXW9B00	P300046875	27/09/2024	7463-0
FEE7C56	P300046803	27/09/2024	7455-0
DZF6A90	P300046804	27/09/2024	7455-0
RML5J01	P300046878	27/09/2024	7463-0
SIS7B35	P300046805	27/09/2024	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de novembro de 2024 - Total de registros: 1779

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE – MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUX1F51	P300048090	27/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046789	27/09/2024	7455-0
QXI7G25	P300046790	27/09/2024	7455-0
HJY4343	P300046791	27/09/2024	7455-0
HBE3335	P300046792	27/09/2024	7455-0
FTE8J74	P300046794	27/09/2024	7455-0
BVA1359	P300046795	27/09/2024	7455-0
JSY2J27	P300046873	27/09/2024	7463-0
ITQ9J72	P300046796	27/09/2024	7455-0
RTL9I19	P300046874	27/09/2024	7463-0
FXV7F35	P300046797	27/09/2024	7455-0
RTM5J89	P300046800	27/09/2024	7455-0
QXW9B00	P300046875	27/09/2024	7463-0
FEE7C56	P300046803	27/09/2024	7455-0
DZF6A90	P300046804	27/09/2024	7455-0
RML5J01	P300046878	27/09/2024	7463-0
SIS7B35	P300046805	27/09/2024	7455-0

EHE0E19	P300046808	27/09/2024	7455-0
HHF6055	P300046810	27/09/2024	7455-0
FSD1F59	P300046811	27/09/2024	7455-0
GYI4I57	P300046771	27/09/2024	6050-3
EHE0E19	P300046812	27/09/2024	7455-0
DEV1B59	P300046772	27/09/2024	6050-3
EVM7I14	P300046773	27/09/2024	6050-3
EGQ3652	P300046774	27/09/2024	6050-3
OES8I97	P300046815	27/09/2024	7455-0
MTE8C53	P300046816	27/09/2024	7455-0
RTG1I94	P300046818	27/09/2024	7455-0
OWR3H93	P300046819	27/09/2024	7455-0
TCF3E18	P300046820	27/09/2024	7455-0
AJP7F25	P300046821	27/09/2024	7455-0
GZM7802	P300046881	27/09/2024	7463-0
GGT6H39	P300046825	27/09/2024	7455-0
QPV1206	P300046826	27/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046827	27/09/2024	7455-0
EUD7E90	P300046829	27/09/2024	7455-0

HIA6917	P300046833	27/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046834	27/09/2024	7455-0
OQU6348	P300046837	27/09/2024	7455-0
HKT7C40	P300046838	27/09/2024	7455-0
SYV7D23	P300046840	27/09/2024	7455-0
HBE4D77	P300046841	27/09/2024	7455-0
OXA2A00	P300046842	27/09/2024	7455-0
HBU5452	P300046843	27/09/2024	7455-0
GYJ5115	P300046844	27/09/2024	7455-0
QMQ8I49	P300046846	27/09/2024	7455-0
HES3489	P300046847	27/09/2024	7455-0
RTE4I40	P300046848	27/09/2024	7455-0
HJT3B01	P300046850	27/09/2024	7455-0
FOP6D46	P300046851	27/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046849	27/09/2024	7455-0
QPU0230	P300046852	27/09/2024	7455-0

OWP7756	P300046883	27/09/2024	7463-0
FXM7838	P300046855	27/09/2024	7455-0
RFJ7F16	P300046857	27/09/2024	7455-0
QXZ7J19	P300046860	27/09/2024	7455-0
CWQ9C66	P300046862	27/09/2024	7455-0
FXV2H17	P300046863	27/09/2024	7455-0
SJI0J07	P300046865	27/09/2024	7455-0
PLU1H27	P300046868	27/09/2024	7455-0
HHD7A05	P300046870	27/09/2024	7455-0
OQA8356	P300046885	28/09/2024	7455-0
RMQ9D23	P300046777	28/09/2024	6050-3
COD3856	P300047137	28/09/2024	7455-0
ONB1D99	P300048091	28/09/2024	7455-0
BGE3565	P300048092	28/09/2024	6050-3
EDV3J91	P300048093	28/09/2024	7455-0
STL5F17	P300048094	28/09/2024	7455-0
NRJ7225	P300048095	29/09/2024	7455-0
RME4H65	P300048097	29/09/2024	7463-0
QXS2B99	P300048098	29/09/2024	7455-0
QXE8J57	P300048099	29/09/2024	7455-0
FJG5E88	P300048102	29/09/2024	6050-3
OOW4C50	P300048103	29/09/2024	7455-0
HJD8024	P300048104	29/09/2024	7455-0
SYR5E48	P300046780	29/09/2024	6050-3
DXK2F52	P300046782	29/09/2024	6050-3
GZO8167	AG08723910	30/09/2024	5185-1
EOR2G94	AG08727451	30/09/2024	7684-2
RUK3H77	AG08727452	30/09/2024	7684-2
HHD9B56	AG08727454	30/09/2024	7684-2
DLJ5994	AG08727455	30/09/2024	7684-2
RUX3G91	AG08727458	30/09/2024	7684-2
FYX1797	AG08727150	30/09/2024	5541-2
RNX9E82	AG08728481	30/09/2024	7684-2
SYE5F73	AG08728483	30/09/2024	7684-2
PYV8568	AG08727954	30/09/2024	7684-2

BRQ9G49	AG08725309	30/09/2024	7587-0
HKI8297	AG08727955	30/09/2024	7684-2
QUK9747	AG08727956	30/09/2024	7684-2
DVI5A19	AG08727958	30/09/2024	5550-0
DUP6H60	AG08727959	30/09/2024	5550-0
HIW7G52	AG08728484	30/09/2024	7684-2
HMO8481	AG08728485	30/09/2024	7684-2
QUE6181	AG08727151	30/09/2024	5541-2
FYJ7F80	AG08727152	30/09/2024	5541-2
RFD8B02	AG08727960	30/09/2024	5550-0
RMG1I14	AG08727153	30/09/2024	5541-2
FGT9E80	AG08728181	30/09/2024	7684-2
SHZ1B77	AG08728182	30/09/2024	7684-2
QQN4878	AG08728183	30/09/2024	5185-1
HHD6245	AG08728184	30/09/2024	7684-2
EBR7I66	AG08728185	30/09/2024	5185-1
QNI4G76	AG08728186	30/09/2024	7684-2
QNO6G66	AG08728187	30/09/2024	7633-1
PNJ1F08	AG08724952	30/09/2024	5452-5
FMP5D17	AG08724953	30/09/2024	5452-1
HEY5J83	AG08728417	30/09/2024	7714-2
ESY4527	AG08728418	30/09/2024	7714-2
EJJ9176	AG08728421	30/09/2024	5185-1
EOK3C14	AG08728422	30/09/2024	7714-2
RUN7A83	AG08728423	30/09/2024	7714-2
PXH2D02	AG08728424	30/09/2024	7714-2
RNT7G32	AG08728425	30/09/2024	5185-1
DFQ9B28	AG08728426	30/09/2024	5185-1
OPH9A81	AG08728427	30/09/2024	5185-1
HGY1F45	AG08728428	30/09/2024	7714-2
RMD2J80	AG08728429	30/09/2024	7714-2
SHV4F67	AG08728430	30/09/2024	7714-2
HKI8297	AG08728432	30/09/2024	7714-2
HHD7E72	AG08728433	30/09/2024	7714-2
QOH7J86	AG08728435	30/09/2024	7714-2

PUE2E70	AG08728436	30/09/2024	7714-2
RFB4B42	AG08728437	30/09/2024	7714-2
EQZ3B20	AG08728439	30/09/2024	7714-2
CPQ5D15	AG08728440	30/09/2024	5185-1
HBW1423	AG08728521	30/09/2024	5185-1
HJD8950	AG08728522	30/09/2024	5185-1
ETJ4J14	AG08728524	30/09/2024	5185-1
RNG3G77	AG08728525	30/09/2024	5185-1
GVG7G40	AG08728528	30/09/2024	5185-1
OLT6790	AG08728529	30/09/2024	5185-1
DID6819	AG08728530	30/09/2024	5185-1
GTX2289	AG08728531	30/09/2024	5185-1
PVK0704	AG08728533	30/09/2024	7714-2
HAM7081	AG08728535	30/09/2024	5185-1
RTK5J21	AG08728536	30/09/2024	7714-2
FCB2E01	AG08728538	30/09/2024	5185-1
QPK5903	AG08727644	30/09/2024	5720-0
HIQ6I87	AG08728539	30/09/2024	7714-2
QXR6H99	AG08728540	30/09/2024	7714-2
HHD6245	AG08728541	30/09/2024	7714-2
EPL8994	AG08728543	30/09/2024	5185-1
HEG0B95	AG08728544	30/09/2024	7714-2
FGT9E80	AG08728547	30/09/2024	7714-2
RUN7A83	AG08728555	30/09/2024	7714-2
KNW8873	AG08728556	30/09/2024	5185-1
SHO8F43	AG08728558	30/09/2024	6122-0
QQP9550	AG08728559	30/09/2024	6122-0
FXY4158	AG08728560	30/09/2024	6122-0
BVY8447	AG08728561	30/09/2024	6122-0
SHL8B06	AG08728562	30/09/2024	6122-0
HJT2314	AG08728563	30/09/2024	6122-0
DSU4G39	AG08728564	30/09/2024	6122-0
RMO8G16	AG08728566	30/09/2024	6122-0
QNC1220	AG08728567	30/09/2024	6122-0
RMG6F04	AG08728569	30/09/2024	6122-0

PPH8E38	AG08728571	30/09/2024	6122-0
SIH9J91	AG08728572	30/09/2024	6122-0
SHX2H86	AG08728042	30/09/2024	7633-1
RKF5B88	AG08728574	30/09/2024	6122-0
RKF5B22	AG08728576	30/09/2024	6122-0
DIZ4600	AG08728579	30/09/2024	5541-7
FUF1741	AG08728641	30/09/2024	5541-1
PWD2C88	AG08728645	30/09/2024	5541-7
SYR4B04	AG08728646	30/09/2024	5380-0
HJT4704	AG08728652	30/09/2024	5541-7
JVR4J14	AG08728653	30/09/2024	5380-0
RFD8B02	AG08728655	30/09/2024	7293-0
RUO6D54	AG08728657	30/09/2024	6122-0
QXA6870	P300046785	30/09/2024	6050-3
BRJ9H38	P300046786	30/09/2024	6050-3
EUZ9F55	P300046787	30/09/2024	6050-3
FIS4816	P300047314	30/09/2024	7455-0
SHM4C01	P300047315	30/09/2024	7455-0
GXF2274	P300047316	30/09/2024	7455-0
ALS4758	P300047317	30/09/2024	7463-0
EJF1049	P300047319	30/09/2024	7455-0
OZH2692	P300047320	30/09/2024	7455-0
MNC2D58	P300047321	30/09/2024	7455-0
FGB9J01	P300047322	30/09/2024	7455-0
BVI2118	P300047326	30/09/2024	7455-0
PYI8903	P300047327	30/09/2024	7455-0
DCI7F12	P300047330	30/09/2024	7455-0
EMS9F09	P300047331	30/09/2024	7455-0
RRJ3E79	P300047332	30/09/2024	7455-0
QNS7J90	P300047333	30/09/2024	7455-0
HJT4E70	P300047334	30/09/2024	7455-0
EWR0I22	P300047335	30/09/2024	7455-0
DGW7058	P300047336	30/09/2024	7455-0
HJY0345	P300047337	30/09/2024	7455-0
SGN2I77	P300047338	30/09/2024	7455-0

PYV7967	P300047339	30/09/2024	7455-0
HGM2957	P300047340	30/09/2024	7455-0
OPG3980	P300047342	30/09/2024	7455-0
OQP7485	P300047344	30/09/2024	7455-0
SHK5E31	P300047346	30/09/2024	7455-0
PLF9J84	P300047348	30/09/2024	7455-0
QNV0C34	P300047349	30/09/2024	7455-0
SHP9I47	P300047350	30/09/2024	7455-0
RKC0A14	P300047351	30/09/2024	7455-0
OPF2J93	P300047354	30/09/2024	7455-0
FFE5G95	P300047355	30/09/2024	7455-0
RTP9G87	P300047356	30/09/2024	7455-0
GQK2C44	P300047362	30/09/2024	7455-0
NQA5F71	P300047363	30/09/2024	7455-0

SVC9F95	P300047364	30/09/2024	7455-0
HBE4J92	P300047366	30/09/2024	7455-0
JAZ2I74	P300047367	30/09/2024	7455-0
GFB1D26	P300047368	30/09/2024	7463-0
EZN1H32	P300047370	30/09/2024	7455-0
SYD6G41	P300047372	30/09/2024	7455-0
PVD2G12	P300047373	30/09/2024	7455-0
GWD2E46	P300047374	30/09/2024	7455-0
HES3489	P300047375	30/09/2024	7455-0
HES7483	P300047376	30/09/2024	7455-0
EBW3G27	P300047377	30/09/2024	7455-0
HDH3399	P300047378	30/09/2024	7455-0
DVQ5B40	P300047379	30/09/2024	7463-0
SHS7F83	P300047380	30/09/2024	7455-0
HMN0045	P300047382	30/09/2024	7455-0
PYO1E24	P300047383	30/09/2024	7455-0
QXA7101	P300047384	30/09/2024	7455-0
PLD3A08	P300047388	30/09/2024	7455-0
RMF4C60	P300047389	30/09/2024	7455-0
PVH7H70	P300047390	30/09/2024	7455-0
JAZ2I74	P300047391	30/09/2024	7455-0

GYR3D01	P300047393	30/09/2024	7455-0
PUL3H31	P300047397	30/09/2024	7455-0
RTS8C23	P300047398	30/09/2024	7455-0
PYN1I24	P300047399	30/09/2024	7463-0
HDB0H26	P300047400	30/09/2024	7455-0
SHH8G60	P300048106	30/09/2024	6050-3
PXZ6H98	P300048107	30/09/2024	6050-3
DUH5H73	P300048109	30/09/2024	7455-0
PWJ0347	P300048110	30/09/2024	6050-3
RJN0I13	P300048111	30/09/2024	7455-0
EDU0451	P300047402	30/09/2024	7455-0
HCM4872	P300047404	30/09/2024	7455-0
AXY2G46	P300047405	30/09/2024	7463-0
RMG7B10	P300047406	30/09/2024	7455-0
QXZ8J08	P300047407	30/09/2024	7455-0
QUD7990	P300047409	30/09/2024	7455-0
GNG2936	P300047410	30/09/2024	7455-0
RTP8A74	P300047413	01/10/2024	7455-0
QXY2F70	P300047415	01/10/2024	7455-0
AQB7375	P300047416	01/10/2024	7455-0
PUB5149	P300047417	01/10/2024	7455-0
HMY1C37	P300047418	01/10/2024	7455-0
QAR5D83	P300047419	01/10/2024	7455-0
OMB9629	P300047420	01/10/2024	7455-0
PWH1A06	AG08727494	01/10/2024	5185-1
CTB2899	AG08727495	01/10/2024	5541-4
HDO1396	AG08727496	01/10/2024	5541-1
HLZ5H55	AG08727990	01/10/2024	6017-4
HLZ5H55	AG08727991	01/10/2024	7684-2
SIY8D16	AG08727992	01/10/2024	6122-0
RTH1D76	AG08728461	01/10/2024	5541-2
PVD7G65	AG08728138	01/10/2024	7030-1
PVD7G65	AG08728139	01/10/2024	7633-2
SHC9H94	AG08727328	01/10/2024	7633-1
ERH3855	AG08723911	01/10/2024	5185-1

EKL8C31	AG08723894	01/10/2024	7625-2
HCT5154	AG08728188	01/10/2024	7684-2
GXF4G52	AG08728189	01/10/2024	5185-1
RFZ5J27	AG08728190	01/10/2024	5622-2
EZK9685	AG08728191	01/10/2024	7633-1
SYC8A83	AG08728192	01/10/2024	5207-0
PZR5633	AG08728193	01/10/2024	5452-2
RFO8G62	AG08727154	01/10/2024	5452-1
RVJ9J07	AG08724955	01/10/2024	6025-0
PUN1558	AG08724956	01/10/2024	6017-5
HIQ0621	AG08726446	01/10/2024	7366-2
BGE2314	AG08728341	01/10/2024	5835-0
BGE2314	AG08728342	01/10/2024	6050-2
BGE2314	AG08728343	01/10/2024	5215-2
BGE2314	AG08728344	01/10/2024	6041-2
BGE2314	AG08728345	01/10/2024	5541-1
EWW8I23	AG08724957	01/10/2024	5452-6
BGE2314	AG08728346	01/10/2024	5797-0
GXB8221	AG08728044	01/10/2024	7030-1
PHO0F71	AG08724959	01/10/2024	7633-1
PUO0888	AG08725311	01/10/2024	5541-2
DZF7J07	AG08725312	01/10/2024	5541-2
FVD6C41	AG08725313	01/10/2024	5541-2
DRO0C76	AG08725314	01/10/2024	5541-2
HGY3690	AG08726771	01/10/2024	7030-1
HGK8239	AG08727313	01/10/2024	5185-1
FKP2D05	AG08727315	01/10/2024	7633-1
SIK0E54	AG08728659	01/10/2024	7714-2
SIA2B54	AG08728660	01/10/2024	7714-2
RTU5J01	AG08728701	01/10/2024	7714-2

PYC8637	AG08728703	01/10/2024	7714-2
RUG4J06	AG08728704	01/10/2024	7714-2
RMV5H58	AG08728708	01/10/2024	7714-2
PXW1D18	AG08728711	01/10/2024	7714-2
DUT8884	AG08728713	01/10/2024	5185-1

GWK3830	AG08728714	01/10/2024	5185-1
QXH6404	AG08728715	01/10/2024	5185-1
FUX4176	AG08728717	01/10/2024	5185-1
PVT8E01	AG08728718	01/10/2024	5185-1
FUF1741	AG08728719	01/10/2024	7714-2
PVV6166	AG08728720	01/10/2024	5185-1
HLE6G41	AG08728725	01/10/2024	7714-2
GCT1J41	AG08728726	01/10/2024	7714-2
HAB2667	AG08728727	01/10/2024	5185-1
RTM8I87	AG08728728	01/10/2024	7714-2
PWS8112	AG08728729	01/10/2024	7714-2
JGK7131	P300047423	01/10/2024	7455-0
PXF9671	P300047425	01/10/2024	7455-0
KWX9E65	P300047426	01/10/2024	7455-0
FKT9034	P300047427	01/10/2024	7455-0
PXA3G28	P300047429	01/10/2024	7455-0
FQW9D69	P300047431	01/10/2024	7455-0
FXY8E09	P300047432	01/10/2024	7455-0
QOI1275	P300047433	01/10/2024	7463-0
DYK7D12	P300047434	01/10/2024	7455-0
EEA2D30	P300047435	01/10/2024	7463-0
JFT1J48	P300048112	01/10/2024	6050-3
CRX2F92	P300048113	01/10/2024	6050-3
FLH9421	P300048114	01/10/2024	7455-0
QMY9E44	P300048115	01/10/2024	6050-3
RKP2B90	P300048116	01/10/2024	7455-0
FOF3B23	P300048117	01/10/2024	6050-3
HHD6321	P300047436	02/10/2024	7455-0
HGJ3G50	P300047438	02/10/2024	7455-0
FDV6E15	P300047439	02/10/2024	7455-0
OLW1541	P300047440	02/10/2024	7455-0
PUW0I12	P300047442	02/10/2024	7455-0
LLR1415	P300048140	02/10/2024	6050-3
SJG5G97	P300048121	02/10/2024	7455-0
SHS9F14	P300048141	02/10/2024	6050-3

OLT3G73	P300048138	02/10/2024	7463-0
HHF5486	AG08727497	02/10/2024	5185-1
QQB9806	AG08727498	02/10/2024	5185-1
EQF7296	AG08727499	02/10/2024	5185-1
BBB0275	AG08728464	02/10/2024	5541-2
PVG5910	AG08728441	02/10/2024	5550-0
DCA2A77	AG08728442	02/10/2024	5185-1
HKV7745	AG08728465	02/10/2024	5541-2
DMH6559	AG08728466	02/10/2024	5541-2
PVC6E18	AG08721660	02/10/2024	5452-6
PUB0F05	AG08728470	02/10/2024	5541-2
EIF0H03	AG08723896	02/10/2024	7366-2
PWY5067	AG08728194	02/10/2024	7684-2
GVY6405	AG08727155	02/10/2024	5568-0
HMY1C37	AG08728196	02/10/2024	5185-1
LMS5G27	AG08727156	02/10/2024	5550-0
ODP1578	AG08728198	02/10/2024	6017-4
SHL1B66	AG08724992	02/10/2024	6041-2
DHV1442	AG08724960	02/10/2024	5185-1
OMD9975	AG08724993	02/10/2024	7633-1
SHK6F94	AG08728200	02/10/2024	7633-1
HLM6299	AG08728621	02/10/2024	7684-2
NTN7H74	AG08727157	02/10/2024	7633-1
NYB5116	AG08724961	02/10/2024	7633-1
BBI6H32	AG08727998	02/10/2024	5746-3
RUN9H84	AG08726872	02/10/2024	5720-0
FRS2B59	AG08726874	02/10/2024	7633-1
SHQ9B97	AG08728731	02/10/2024	7714-2
FPA2C39	AG08727316	02/10/2024	5665-0
DOP1F33	AG08728489	02/10/2024	6157-0
DOP1F33	AG08728491	02/10/2024	7684-2
QOT1D90	AG08728735	02/10/2024	5550-0
EDB3E45	AG08727317	02/10/2024	5452-6
QNS2A13	AG08728737	02/10/2024	5550-0
QNS2A13	AG08728738	02/10/2024	7293-0

CWW4A09	P300047806	03/10/2024	7455-0
HMY1C37	P300047807	03/10/2024	7455-0
BVY8447	P300047744	03/10/2024	7455-0
GXX6530	P300047748	03/10/2024	7455-0
FEP8869	P300047749	03/10/2024	7463-0
RTS1C81	P300047750	03/10/2024	7455-0
GUY3B74	P300047751	03/10/2024	7463-0
PVT7733	P300047752	03/10/2024	7463-0
RDO0J67	P300047753	03/10/2024	7455-0

FPZ9209	P300047754	03/10/2024	7455-0
OQF5J58	P300047755	03/10/2024	7455-0
DKD8F53	P300047760	03/10/2024	7455-0
SIW7G34	P300047761	03/10/2024	7455-0
GZE6C50	P300047764	03/10/2024	7455-0
OME7436	P300047765	03/10/2024	7455-0
EAV9H94	P300047766	03/10/2024	7455-0
FKN4I77	P300047767	03/10/2024	7455-0
GXC4J43	P300047768	03/10/2024	7455-0
QRH8H55	P300047769	03/10/2024	7455-0
EIA6772	P300047770	03/10/2024	7455-0
ERG7840	P300047772	03/10/2024	7455-0
SHS7F83	P300047773	03/10/2024	7463-0
HLE2J92	P300047774	03/10/2024	7455-0
RTD2E98	P300047775	03/10/2024	7455-0
HHD7A05	P300047776	03/10/2024	7463-0
MUK1675	P300047777	03/10/2024	7455-0
RFP0B77	P300047778	03/10/2024	7455-0
RBH9F28	P300047779	03/10/2024	7455-0
CJX1019	P300047781	03/10/2024	7455-0
GJS8B70	P300047785	03/10/2024	7455-0
OWO0435	P300047786	03/10/2024	7455-0
IAO0A44	P300047787	03/10/2024	7455-0
TCO5B44	P300047789	03/10/2024	7455-0
HSD3D66	P300047790	03/10/2024	7455-0
GQT9213	P300047792	03/10/2024	7455-0

GFQ3H98	P300047793	03/10/2024	7455-0
IUI7E40	P300047794	03/10/2024	7455-0
RUR5H06	P300047795	03/10/2024	7455-0
OPD5491	P300047796	03/10/2024	7455-0
QWS0J44	P300047800	03/10/2024	7455-0
PWU6296	P300047801	03/10/2024	7455-0
AZW8J35	P300047803	03/10/2024	7455-0
PXJ1D03	P300047804	03/10/2024	7455-0
SHW8E91	P300047445	03/10/2024	7455-0
DKW2J53	P300047809	03/10/2024	7455-0
GPE9063	P300047810	03/10/2024	7463-0
EIN1I34	P300047811	03/10/2024	7455-0
PXO0H16	P300047813	03/10/2024	7455-0
FNE0780	P300048123	03/10/2024	7455-0
OQR1895	P300048142	03/10/2024	6050-3
DUH5H73	P300048124	03/10/2024	7455-0
HFB6134	P300048125	03/10/2024	7455-0
GWR9159	P300048145	03/10/2024	6050-3
QNJ0905	P300047927	04/10/2024	7455-0
GYE6G88	P300047930	04/10/2024	7455-0
PLD3A08	P300047932	04/10/2024	7455-0
QMQ2A92	P300047933	04/10/2024	7455-0
AAH8A11	P300047934	04/10/2024	7455-0
QOC5B97	P300047936	04/10/2024	7455-0
HES4D83	P300048146	04/10/2024	6050-3
HDF1546	P300048147	04/10/2024	6050-3
DFJ4816	P300048127	04/10/2024	7455-0
QUB8608	P300048139	04/10/2024	7463-0
EGE6D66	P300048149	04/10/2024	6050-3
PXB2C92	P300048128	04/10/2024	7455-0
EDA7730	P300048150	04/10/2024	6050-3
CLB4621	P300047922	04/10/2024	7455-0
SHL8A75	P300047924	04/10/2024	7463-0
DWF9978	P300047814	04/10/2024	7455-0
QXJ9A00	P300047815	04/10/2024	7455-0

DVQ5B40	P300047816	04/10/2024	7455-0
DYD3270	P300047817	04/10/2024	7455-0
FNP5C94	P300047818	04/10/2024	7455-0
HDF1G37	P300047820	04/10/2024	7455-0
HGL1290	P300047821	04/10/2024	7455-0
OQW4275	P300047822	04/10/2024	7463-0
PVK8E73	P300047823	04/10/2024	7455-0
AZF4G88	P300047824	04/10/2024	7455-0
HAM7875	P300047825	04/10/2024	7455-0
OXG3060	P300047827	04/10/2024	7455-0
PZY0I09	P300047832	04/10/2024	6050-3
MBP7B52	P300047833	04/10/2024	6050-3
PYE7339	P300047834	04/10/2024	6050-3
SIJ6G22	P300047835	04/10/2024	6050-3
HNZ8F88	P300047836	04/10/2024	7455-0
HNL9035	P300047837	04/10/2024	7455-0
TCQ2F25	P300047839	04/10/2024	7455-0
EDU0264	P300047841	04/10/2024	7455-0
HNZ8F88	P300047842	04/10/2024	7455-0
PXA3G28	P300047843	04/10/2024	7455-0
HJF6G09	P300047844	04/10/2024	7455-0
DMP6H79	P300047846	04/10/2024	7455-0
PVK4685	P300047848	04/10/2024	7455-0
SIT2I33	P300047849	04/10/2024	7455-0
HJT3809	P300047850	04/10/2024	7455-0

PVU7B95	P300047851	04/10/2024	7455-0
DGW5D75	P300047852	04/10/2024	7455-0
FMT8H12	P300047853	04/10/2024	7455-0
GZE9180	P300047855	04/10/2024	7463-0
FRX6H93	P300047856	04/10/2024	7455-0
GCF4I63	P300047857	04/10/2024	7455-0
RGB7I93	P300047858	04/10/2024	7463-0
NES0007	P300047859	04/10/2024	7455-0
QQQ4E00	P300047860	04/10/2024	7455-0
HTV7096	P300047861	04/10/2024	7455-0

SHS7F83	P300047862	04/10/2024	7455-0
RMK0E61	P300047863	04/10/2024	7455-0
GYU9345	P300047864	04/10/2024	7455-0
HJD8536	P300047865	04/10/2024	7455-0
SIT2I33	P300047866	04/10/2024	7463-0
DRT2I89	P300047867	04/10/2024	7455-0
RNR8I51	P300047868	04/10/2024	7455-0
SHU4I87	P300047869	04/10/2024	7455-0
ETI5819	P300047870	04/10/2024	7455-0
SIT2I33	P300047872	04/10/2024	7455-0
GXC1308	P300047873	04/10/2024	7455-0
QXA7A23	P300047874	04/10/2024	7463-0
QPC9037	P300047875	04/10/2024	7463-0
QNQ9897	P300047876	04/10/2024	7455-0
TCF8H89	P300047879	04/10/2024	7455-0
CQU9C74	P300047880	04/10/2024	7455-0
AJZ7A43	P300047881	04/10/2024	7455-0
QPX6J06	P300047882	04/10/2024	7455-0
HJB5C53	P300047883	04/10/2024	7455-0
PVS3300	P300047885	04/10/2024	7455-0
PQU4G89	P300047887	04/10/2024	7455-0
FFR1G00	P300047889	04/10/2024	7455-0
TCC6J72	P300047890	04/10/2024	7455-0
SHS7F83	P300047891	04/10/2024	7463-0
PWJ4839	P300047892	04/10/2024	7455-0
RVN6J42	P300047894	04/10/2024	7455-0
PVL7186	P300047895	04/10/2024	7463-0
QNL1E18	P300047896	04/10/2024	7455-0
HGY0J32	P300047898	04/10/2024	7455-0
RGA9F63	P300047899	04/10/2024	7455-0
RTC4F78	P300047900	04/10/2024	7455-0
BND4E42	P300047901	04/10/2024	7455-0
GZM8J05	P300047903	04/10/2024	7455-0
FSM6656	P300047906	04/10/2024	7455-0
GDH9C60	P300047907	04/10/2024	7455-0

GWH7D06	P300047908	04/10/2024	7455-0
CRH2B82	P300047912	04/10/2024	7455-0
LHG6A81	P300047917	04/10/2024	7455-0
PWU6296	P300047918	04/10/2024	7455-0
GPQ7500	P300047919	04/10/2024	7455-0
QBJ4C13	P300047920	04/10/2024	6050-3
EEI3021	P300047921	04/10/2024	6050-3
GLP8D72	P300047961	05/10/2024	7455-0
PVK9C87	P300047962	05/10/2024	6050-3
OQR5093	P300047966	05/10/2024	7455-0
CJP7367	P300047969	05/10/2024	7455-0
HEB7I36	P300047971	05/10/2024	7455-0
QLH6H98	P300047973	05/10/2024	7455-0
APM5389	P300047975	05/10/2024	7455-0
GSY3825	P300047976	05/10/2024	7455-0
QUC0J71	P300047982	05/10/2024	7455-0
CQL3J48	P300047983	05/10/2024	7455-0
BCL8I50	P300047984	05/10/2024	7455-0
FPL5D66	P300047986	05/10/2024	7455-0
RTI3A76	P300047987	05/10/2024	7455-0
RFH5E53	P300047989	05/10/2024	7455-0
EUP7972	P300047990	05/10/2024	7455-0
HAV9B42	P300047991	05/10/2024	7455-0
QWS0J44	P300047994	05/10/2024	7463-0
RTR9D57	P300047996	05/10/2024	7455-0
DZE8364	P300047998	05/10/2024	7455-0
DVA5105	P300047999	05/10/2024	7455-0
EAM4E04	P300048001	05/10/2024	7455-0
CLG4061	P300048002	05/10/2024	7455-0
GWK5519	P300048004	05/10/2024	7455-0
RND5E93	P300048005	05/10/2024	7455-0
DPT6E47	P300048006	05/10/2024	7455-0
PRV7A56	P300048007	05/10/2024	7455-0
OLR8732	P300048008	05/10/2024	7455-0
DVQ5B40	P300048009	05/10/2024	7455-0

PZD8G83	P300048010	05/10/2024	7471-0
BRG2F69	P300048011	05/10/2024	7455-0
PWB3A16	P300048013	05/10/2024	7455-0
GEG1B86	P300048015	05/10/2024	7455-0

IPW5535	P300048016	05/10/2024	7463-0
LRM7643	P300048017	05/10/2024	7455-0
HNM9A14	P300048018	05/10/2024	7455-0
QXF1168	P300048019	05/10/2024	7455-0
PVK4C73	P300048021	05/10/2024	7455-0
OQA8356	P300048023	05/10/2024	7455-0
TCM1C85	P300048030	05/10/2024	7455-0
GXF9I20	P300048031	05/10/2024	7455-0
SYI7H48	P300048033	05/10/2024	7455-0
HHF5945	P300048035	05/10/2024	7455-0
CKT3A99	P300048036	05/10/2024	7455-0
GPQ7500	P300048037	05/10/2024	7463-0
OQA8356	P300048041	05/10/2024	7455-0
HIB0030	P300048042	05/10/2024	7455-0
SHS7F83	P300048043	05/10/2024	7455-0
DBI1E11	P300048044	05/10/2024	7455-0
RMG6F15	P300048048	05/10/2024	7455-0
DVQ5B40	P300048049	05/10/2024	7455-0
RFX8H72	P300048050	05/10/2024	7463-0
TCM4H66	P300048053	05/10/2024	7463-0
PRV7A56	P300048054	05/10/2024	7455-0
SHS7F83	P300048055	05/10/2024	7463-0
ECE8F86	P300048056	05/10/2024	7455-0
NOH1106	P300048057	05/10/2024	7455-0
RJC2F85	P300048058	05/10/2024	7455-0
EKL4708	P300048059	05/10/2024	7455-0
RFV5G17	P300048060	05/10/2024	7455-0
OQR1I30	P300048062	05/10/2024	7455-0
HLH2C44	P300048063	05/10/2024	7463-0
QNM2E77	P300048065	05/10/2024	7455-0
DXC9G36	P300048067	05/10/2024	7455-0

GMR2505	P300048068	05/10/2024	7455-0
STW3B74	P300048069	05/10/2024	7455-0
QAR9F71	P300048070	05/10/2024	7455-0
JXW5807	P300048071	05/10/2024	7455-0
DUT8H63	P300048072	05/10/2024	7463-0
TCF6D49	P300048073	05/10/2024	7455-0
HHI6567	P300048074	05/10/2024	6050-3
HET6990	P300048075	05/10/2024	6050-3
SIP6B87	P300048076	05/10/2024	7455-0
DXP6178	P300048077	05/10/2024	7463-0
DXC9G36	P300048078	05/10/2024	7455-0
OPI1708	P300048079	05/10/2024	7455-0
CLW4074	P300048081	05/10/2024	7455-0
CLW4074	P300048082	05/10/2024	7455-0
GYC8629	P300048083	05/10/2024	7455-0
DKP1625	P300048084	05/10/2024	7455-0
OMF5H53	P300048085	05/10/2024	7455-0
FCA5I82	P300048087	05/10/2024	7455-0
BYR7H43	P300048088	05/10/2024	7455-0
FFD3A22	P300048129	05/10/2024	7455-0
DQT4531	P300048130	05/10/2024	7455-0
HXZ7B84	P300048152	05/10/2024	6050-3
DWX9G06	P300048131	05/10/2024	7455-0
FUP8231	P300048132	05/10/2024	7455-0
GHA8H27	P300048133	05/10/2024	7455-0
QUK9144	P300048134	05/10/2024	7455-0
FCD8E34	P300048136	05/10/2024	7455-0
RTT8E61	P300048137	05/10/2024	7455-0
PKH1E97	AG08727600	05/10/2024	7684-2
EXA5C64	AG08728741	05/10/2024	7684-2
QQG6A47	AG08728744	05/10/2024	7684-2
SJI0F44	AG08728746	05/10/2024	7684-2
QOP9F50	AG08728748	05/10/2024	7684-2
OXB6632	AG08728750	05/10/2024	7684-2
DOP5640	AG08728751	05/10/2024	7684-2

HBE3640	AG08728752	05/10/2024	5878-0
EDA7730	AG08728755	05/10/2024	5185-1
PUJ6A28	AG08727906	05/10/2024	5541-2
DLF9F84	AG08727907	05/10/2024	5541-2
OQA1D37	AG08727908	05/10/2024	5541-2
EWP5E59	AG08727909	05/10/2024	5541-2
QNA0691	AG08727910	05/10/2024	5541-2
SHX2A66	AG08728758	05/10/2024	7684-2
QPA7J67	AG08728759	05/10/2024	7684-2
GWZ8118	AG08727912	05/10/2024	5541-2
SYM4I87	AG08727913	05/10/2024	5541-2
FMI5C34	AG08727916	05/10/2024	5541-2
HHD9H41	AG08728985	05/10/2024	7684-2
PVB5A99	AG08728987	05/10/2024	7684-2
SIW5I49	AG08728989	05/10/2024	7684-2
TCF2H72	AG08728995	05/10/2024	7684-2
FCV0F60	AG08728996	05/10/2024	5878-0
QXY1B42	AG08728999	05/10/2024	7684-2
QQV2315	AG08727920	05/10/2024	5541-2
OXK3B24	AG08729000	05/10/2024	7684-2

RNW9F22	AG08729021	05/10/2024	7684-2
PYC8637	AG08729022	05/10/2024	7684-2
HJT4633	AG08729001	05/10/2024	5541-2
RUV8D79	AG08729023	05/10/2024	7684-2
FFB0F41	AG08729027	05/10/2024	7684-2
FSD9938	AG08729003	05/10/2024	5541-2
HEY5476	AG08729004	05/10/2024	5541-2
EON3J84	AG08729028	05/10/2024	7684-2
GTU5039	AG08729029	05/10/2024	7684-2
HLM6J80	AG08729031	05/10/2024	7684-2
QNM1442	AG08729033	05/10/2024	5819-6
QNM1442	AG08729034	05/10/2024	7684-2
RGA6F90	AG08729035	05/10/2024	7684-2
HGY1840	AG08729036	05/10/2024	7684-2
PUZ5017	AG08729037	05/10/2024	7684-2

RTU4B77	AG08729038	05/10/2024	7684-2
HCT6903	AG08729039	05/10/2024	7684-2
GXX6J77	AG08729040	05/10/2024	7684-2
PXG7138	AG08729041	05/10/2024	7684-2
QOB5513	AG08729044	05/10/2024	7684-2
LPY0J62	AG08729045	05/10/2024	7684-2
QPA7267	AG08729046	05/10/2024	7684-2
RFB3F49	AG08729047	05/10/2024	7684-2
SIM7G96	AG08729049	05/10/2024	7684-2
QNW8310	AG08729050	05/10/2024	7684-2
FDX7E27	AG08728787	05/10/2024	6041-2
RGC7F61	AG08729052	05/10/2024	7684-2
RNK4C49	AG08729057	05/10/2024	7684-2
HIV7B48	AG08729058	05/10/2024	7684-2
SIM5G59	AG08729059	05/10/2024	5967-0
HEM9A68	AG08729060	05/10/2024	7684-2
ECG3H45	AG08729061	05/10/2024	7684-2
HEG0E61	AG08729062	05/10/2024	7684-2
EHS0551	AG08729064	05/10/2024	7684-2
HGY1562	AG08729065	05/10/2024	7684-2
RUR5I94	AG08729067	05/10/2024	7684-2
SJA6A72	AG08729068	05/10/2024	7684-2
RUM9C53	AG08729070	05/10/2024	7684-2
SHO5F44	AG08729071	05/10/2024	7684-2
GXD2B26	AG08729073	05/10/2024	7684-2
DZJ4217	AG08728591	05/10/2024	7366-2
RMN4H12	AG08729076	05/10/2024	7684-2
RMT1B97	AG08729078	05/10/2024	7684-2
CPR3D22	AG08726448	05/10/2024	5185-1
QQF7F96	AG08729080	05/10/2024	7684-2
RNT2J89	AG08729081	05/10/2024	7684-2
QNV6J95	AG08726822	05/10/2024	5509-0
KWX7G90	AG08728793	05/10/2024	7030-1
KWX7G90	AG08728795	05/10/2024	5835-0
KWX7G90	AG08728796	05/10/2024	6050-2

KWX7G90	AG08728798	05/10/2024	5878-0
KWX7G90	AG08728799	05/10/2024	5894-0
OQA8356	P300047938	05/10/2024	7455-0
DVQ5B40	P300047939	05/10/2024	7455-0
FUY4H10	P300047940	05/10/2024	7463-0
FDK5D12	P300047941	05/10/2024	7455-0
OLZ7A41	P300047942	05/10/2024	7455-0
QUF5638	P300047943	05/10/2024	7455-0
HJT3772	P300047944	05/10/2024	7455-0
EZK9685	P300047945	05/10/2024	7455-0
QWW6457	P300047946	05/10/2024	7455-0
QUE6181	P300047947	05/10/2024	7455-0
OLV0379	P300047949	05/10/2024	7455-0
PXM2592	P300047953	05/10/2024	7455-0
FDK5D12	P300047955	05/10/2024	7455-0
NTD6602	P300047956	05/10/2024	7455-0
HFS2860	P300047957	05/10/2024	7455-0
OWV5F32	AG08726449	06/10/2024	6017-4
DPK4202	AG08726008	06/10/2024	7684-2
QXH6399	AG08726010	06/10/2024	7684-2
OWN0245	AG08726011	06/10/2024	5185-1
QXR6H99	AG08726013	06/10/2024	7684-2
SHT7B08	AG08727661	06/10/2024	7030-1
HHD6C90	AG08726015	06/10/2024	7684-2
PVV3642	AG08726016	06/10/2024	7684-2
HHD9747	AG08726018	06/10/2024	7684-2
FWO7C06	AG08726019	06/10/2024	7684-2
HAQ1G96	AG08729201	06/10/2024	7684-2
OLU2084	AG08729202	06/10/2024	5185-1
FIG9C36	AG08729204	06/10/2024	7684-2
QOF9864	AG08729205	06/10/2024	7684-2
SIN4D14	AG08727896	06/10/2024	7366-2
SIN4D14	AG08727897	06/10/2024	5207-0
OPP8H85	AG08727898	06/10/2024	5215-1
PXE7B23	AG08729207	06/10/2024	7684-2

RNZ6I85	AG08729210	06/10/2024	5967-0
SYZ8H23	AG08729211	06/10/2024	7684-2
EEA1G98	AG08729212	06/10/2024	7684-2
RUN5F07	AG08729214	06/10/2024	7684-2
BRD7031	AG08729215	06/10/2024	5185-1
HJR3383	AG08729218	06/10/2024	5185-1
BJJ8782	P300048266	06/10/2024	7455-0
FSD7H28	P300048267	06/10/2024	7455-0
EKN2G32	P300048268	06/10/2024	7455-0
CSK3J92	P300048269	06/10/2024	7455-0
BZQ1A31	P300048270	06/10/2024	7455-0
HAM1F70	P300048271	06/10/2024	7455-0
PXN7480	P300048274	06/10/2024	7455-0
SJE5I44	P300048276	06/10/2024	7455-0
OWW6C65	P300048278	06/10/2024	7455-0
SJC8G69	P300048280	06/10/2024	7455-0
IPB2269	P300048282	06/10/2024	7463-0
RVK8J52	P300048283	06/10/2024	7455-0
RTP5E55	P300048284	06/10/2024	7455-0
FBR7J63	P300048285	06/10/2024	7455-0
GJB7176	P300048401	06/10/2024	7455-0
LSK8E27	P300048402	06/10/2024	7455-0
HAE7281	P300048403	06/10/2024	7455-0
FFN4J75	P300048404	06/10/2024	7455-0
OPX9H65	P300048406	06/10/2024	7455-0
GUY5897	P300048407	06/10/2024	7455-0
EAY5F38	P300048408	06/10/2024	7455-0
GXF0F49	P300048288	06/10/2024	7455-0
BZQ1A31	P300048289	06/10/2024	7455-0
RTI3A76	P300048290	06/10/2024	7455-0
DDJ9657	P300048292	06/10/2024	7455-0
GYC8629	P300048296	06/10/2024	7455-0
EFB9648	P300048297	06/10/2024	7455-0
BXN8D77	P300048298	06/10/2024	7463-0
FFU2E67	P300048300	06/10/2024	7455-0

HAM7029	P300048308	06/10/2024	7455-0
HOB9157	P300048309	06/10/2024	7455-0
FSV1974	P300048311	06/10/2024	7455-0
CTR1881	P300048312	06/10/2024	7455-0
PZZ5G45	P300048315	06/10/2024	7455-0
GVG0J11	P300048317	06/10/2024	7455-0
SHJ8D88	P300048318	06/10/2024	7455-0
RNB7H87	P300048319	06/10/2024	7455-0
HDF1912	P300048321	06/10/2024	7455-0
QPS8I20	P300048325	06/10/2024	7455-0
RTX9C13	P300048326	06/10/2024	7455-0
RUU7H72	P300048327	06/10/2024	7455-0
HHF6H61	P300048328	06/10/2024	7455-0
PXE5G40	P300048329	06/10/2024	7455-0
RUI2C15	P300048330	06/10/2024	7455-0
FVH1H64	P300048332	06/10/2024	7455-0
PYW4J53	P300048334	06/10/2024	7455-0
HNC9568	P300048335	06/10/2024	7455-0
RND2C55	P300048336	06/10/2024	7455-0
CUI8F70	P300048337	06/10/2024	7455-0
HNO9740	P300048338	06/10/2024	7455-0
HJY8008	P300048339	06/10/2024	7455-0
QND8308	P300048341	06/10/2024	7455-0
BBP6E23	P300048343	06/10/2024	7455-0
FBT0B81	P300048346	06/10/2024	7455-0
QOZ5B17	P300048348	06/10/2024	7455-0
QOR8364	P300048349	06/10/2024	7455-0
DGE1D29	P300048356	06/10/2024	7463-0
OES8I97	P300048357	06/10/2024	7455-0
HNO9740	P300048359	06/10/2024	7463-0
HOB9821	P300048360	06/10/2024	7455-0
GUP3D22	P300048361	06/10/2024	7463-0
DTS3J73	P300048362	06/10/2024	7455-0
PYQ6948	P300048369	06/10/2024	7455-0
PXK1G14	P300048370	06/10/2024	7455-0

QQF3035	P300048371	06/10/2024	7455-0
HNC9568	P300048372	06/10/2024	7455-0
RFT4I65	P300048374	06/10/2024	7455-0
PVT7733	P300048375	06/10/2024	7455-0
NAZ2530	P300048376	06/10/2024	7455-0
MPB2D69	P300048377	06/10/2024	7455-0
PVH6C00	P300048378	06/10/2024	7455-0
SHV2C53	P300048379	06/10/2024	7455-0
HNO9740	P300048381	06/10/2024	7463-0
SWP1H19	P300048386	06/10/2024	7455-0
QUF0449	P300048387	06/10/2024	7455-0
GHY3D47	P300048388	06/10/2024	7455-0
HGZ6E60	P300048389	06/10/2024	7455-0
HNO9740	P300048391	06/10/2024	7455-0
PZD4H71	P300048392	06/10/2024	7455-0
GXF7278	P300048393	06/10/2024	7455-0

EZF9J94	P300048395	06/10/2024	7455-0
SYK7A79	P300048400	06/10/2024	6050-3
GVF9494	P300048411	06/10/2024	7455-0
FYU8D01	P300048412	06/10/2024	7455-0
EFU1E92	P300048415	06/10/2024	7455-0
TCQ6J97	P300048416	06/10/2024	7455-0
OQE7I87	P300048418	06/10/2024	7455-0
FTQ3I81	P300048419	06/10/2024	7463-0
RTL7F27	P300048420	06/10/2024	6050-3
OWT8620	P300048421	06/10/2024	7455-0
GXD2464	P300048428	06/10/2024	6050-3
PWQ9519	P300048432	06/10/2024	7455-0
SII4J19	P300048247	07/10/2024	7455-0
HGL1290	P300048248	07/10/2024	7455-0
CHL8E03	P300048251	07/10/2024	7455-0
QQS4C73	P300048252	07/10/2024	7455-0
QNW5B09	P300048253	07/10/2024	7455-0
SYK5H32	P300048254	07/10/2024	7463-0
PVX4178	P300048255	07/10/2024	7463-0

PUM6H75	P300048256	07/10/2024	7463-0
CIJ2C56	P300048257	07/10/2024	7455-0
HJT0811	P300048258	07/10/2024	7455-0
QQZ4144	P300048261	07/10/2024	7455-0
OWZ4027	P300048262	07/10/2024	6050-3
DKF9F57	P300048264	07/10/2024	6050-3
RMN1G76	P300048265	07/10/2024	6050-3
OQI0174	P300048246	07/10/2024	7463-0
BJJ8782	P300048154	07/10/2024	7455-0
HJT2D56	P300048157	07/10/2024	7455-0
QNG0I26	P300048158	07/10/2024	7455-0
GZX3H40	P300048159	07/10/2024	7455-0
QNS7E78	P300048162	07/10/2024	7455-0
CZW7G59	P300048163	07/10/2024	7463-0
DEU4I85	P300048164	07/10/2024	7455-0
MIO1A34	P300048165	07/10/2024	7455-0
QNV6A96	P300048166	07/10/2024	7455-0
EEJ9141	P300048167	07/10/2024	7455-0
DIG1A49	P300048168	07/10/2024	7463-0
HCM5913	P300048170	07/10/2024	7455-0
CPG1770	P300048172	07/10/2024	7455-0
SIT2I33	P300048175	07/10/2024	7455-0
FQO2184	P300048176	07/10/2024	6050-3
HJT2679	P300048178	07/10/2024	6050-3
CQF9396	P300048179	07/10/2024	7455-0
EYG9658	P300048180	07/10/2024	7455-0
BBR2I17	P300048182	07/10/2024	7455-0
FZB1A05	P300048185	07/10/2024	7455-0
QQD0A76	P300048186	07/10/2024	7455-0
OWX3A80	P300048187	07/10/2024	7455-0
RUH3D67	P300048190	07/10/2024	7455-0
DEV2772	P300048193	07/10/2024	7455-0
PXF2202	P300048194	07/10/2024	7455-0
HIL0F58	P300048195	07/10/2024	7455-0
EMS9F09	P300048197	07/10/2024	7455-0

OPA8G77	P300048198	07/10/2024	7463-0
FYU1922	P300048199	07/10/2024	7455-0
SHI6E30	P300048201	07/10/2024	7455-0
GQZ1745	P300048203	07/10/2024	7455-0
PZB3J47	P300048204	07/10/2024	7455-0
BGP3E13	P300048205	07/10/2024	7455-0
HJT2D56	P300048208	07/10/2024	7455-0
DIX8505	P300048209	07/10/2024	7455-0
HKH3119	P300048211	07/10/2024	7455-0
GSH1146	P300048212	07/10/2024	7455-0
BJF4I77	P300048213	07/10/2024	7455-0
QOZ5B17	P300048214	07/10/2024	7455-0
GSH1146	P300048216	07/10/2024	7455-0
PZX5412	P300048217	07/10/2024	7455-0
LMZ0D25	P300048218	07/10/2024	7455-0
BJJ8782	P300048221	07/10/2024	7463-0
RVV1I04	P300048224	07/10/2024	7455-0
GZL9D72	P300048225	07/10/2024	7455-0
FTA9D54	P300048226	07/10/2024	7455-0
HFZ0995	P300048227	07/10/2024	7455-0
PVT7893	P300048228	07/10/2024	7455-0
FEJ9A74	P300048229	07/10/2024	7455-0
PYX1313	P300048230	07/10/2024	7455-0
HCM5059	P300048232	07/10/2024	7455-0
FZW5B58	P300048233	07/10/2024	7455-0
GZA7520	P300048234	07/10/2024	7455-0
DIX8505	P300048235	07/10/2024	7455-0
HDB0501	P300048236	07/10/2024	7455-0
EHH8G22	P300048239	07/10/2024	7455-0
TCH2C53	P300048240	07/10/2024	7455-0
HDB0D62	P300048241	07/10/2024	7455-0
CJD8F27	P300048244	07/10/2024	7455-0

QNZ1B72	AG08728856	08/10/2024	5541-2
QOU8F04	AG08728858	08/10/2024	5541-2
PUB0F05	AG08728859	08/10/2024	5541-2

QMI3G14	AG08728860	08/10/2024	5541-2
CHI0631	AG08729303	08/10/2024	5541-2
QUH4D07	AG08729304	08/10/2024	5541-2
PWR7G42	AG08729305	08/10/2024	5541-2
EGF9534	AG08729342	08/10/2024	5185-1
PZC0562	AG08729343	08/10/2024	7684-2
PUP8A19	AG08728059	08/10/2024	7633-2
QNM7847	AG08728060	08/10/2024	7633-1
HKY1314	AG08729344	08/10/2024	5550-0
HCW4411	AG08725002	08/10/2024	5185-1
HBC0732	AG08729112	08/10/2024	7030-1
HBC0732	AG08729113	08/10/2024	5843-3
CXG6A79	AG08725006	08/10/2024	5185-1
PXP2498	AG08728207	08/10/2024	7633-2
HHR8030	AG08728213	08/10/2024	6050-1
FDJ6J67	AG08728214	08/10/2024	6050-1
DCO8932	AG08728215	08/10/2024	6050-1
QUT5B01	AG08728216	08/10/2024	7684-2
GSF1985	AG08728822	08/10/2024	5452-1
SHK5G35	AG08729509	08/10/2024	7714-2
OXK5732	AG08729511	08/10/2024	7714-2
QNR1686	AG08729512	08/10/2024	7714-2
SYL3D50	AG08729514	08/10/2024	7714-2
ATJ6E30	AG08729515	08/10/2024	5185-1
KQV5G14	AG08729516	08/10/2024	5185-1
RFD3B71	AG08729518	08/10/2024	5185-1
EKK5A49	AG08729519	08/10/2024	5185-1
FWH2A38	AG08729520	08/10/2024	5185-1
QNV0673	AG08729522	08/10/2024	7714-2
QXJ1210	AG08729530	08/10/2024	5185-1
SHD2F52	AG08729531	08/10/2024	5185-1
DMU8055	AG08729532	08/10/2024	5185-1
OXK5732	AG08729533	08/10/2024	7714-2
TCD5F07	AG08729534	08/10/2024	7714-2
PZU2666	AG08729535	08/10/2024	7714-2

DER8A92	AG08729536	08/10/2024	5185-1
EVC9J90	AG08729537	08/10/2024	5185-1
HHG7566	AG08729538	08/10/2024	5185-1
GEQ2E65	AG08729540	08/10/2024	7714-2
HJT1213	AG08729581	08/10/2024	5185-1
QMQ3F12	AG08729582	08/10/2024	5185-1
HBU5G48	AG08729584	08/10/2024	5185-1
FFG5J51	AG08729481	08/10/2024	5452-1
FUX4176	AG08729586	08/10/2024	5541-1
RTW4B66	AG08729588	08/10/2024	5452-6
KEQ5556	AG08729589	08/10/2024	5452-6
DGB4351	AG08729592	08/10/2024	6122-0
EMT5H68	AG08729593	08/10/2024	5878-0
RFS5I06	AG08729595	08/10/2024	7633-1
TCL6F97	AG08729596	08/10/2024	7633-1
QPD8332	AG08729598	08/10/2024	5541-3
OQM5A55	AG08729599	08/10/2024	5452-6
BCB9219	AG08729600	08/10/2024	6122-0
PVM4H16	P300048433	08/10/2024	5673-2
SYY4I07	P300048434	08/10/2024	7455-0
RFM4E00	P300048435	08/10/2024	7455-0
QQS5F07	P300048437	08/10/2024	6050-3
PXU0383	P300048439	08/10/2024	6050-3
RYS8F68	P300048441	08/10/2024	7455-0
DKD0A20	P300048442	08/10/2024	7455-0
QND1608	P300048444	08/10/2024	7455-0
BYR7H43	P300048445	08/10/2024	7455-0
CMA0J50	P300048449	08/10/2024	7455-0
SHG3J37	P300048450	08/10/2024	7455-0
SYK7I66	P300048452	08/10/2024	7455-0
GBF4B82	P300048453	08/10/2024	7455-0
HGL0654	P300048454	08/10/2024	7455-0
ORB2G32	P300048455	08/10/2024	7455-0
FTM2F03	P300048457	08/10/2024	7455-0
PUM9412	P300048458	08/10/2024	7463-0

FIC8B93	P300048459	08/10/2024	7455-0
PWM6620	P300048460	08/10/2024	7455-0
NQS0459	P300048461	08/10/2024	7455-0
OXA2A00	P300048464	08/10/2024	7463-0
NYA1717	P300048468	08/10/2024	7455-0
HAT2041	P300048470	08/10/2024	7455-0
OXF3H85	P300048472	08/10/2024	7455-0
SHS7F83	P300048474	08/10/2024	7455-0
AJM9131	P300048475	08/10/2024	7455-0
HJT1234	P300048476	08/10/2024	7455-0
SHR3G03	P300048477	08/10/2024	7455-0

QNW3032	P300048480	08/10/2024	7455-0
PZD8G83	P300048482	08/10/2024	7471-0
FDV2B22	P300048484	08/10/2024	7455-0
SHS7F83	P300048485	08/10/2024	7455-0
DZE8364	P300048486	08/10/2024	7455-0
GRW8078	P300048487	08/10/2024	7455-0
DQI8A66	P300048488	08/10/2024	7455-0
HTV7096	P300048491	08/10/2024	7455-0
OWZ4E33	P300048492	08/10/2024	7463-0
RFU6G85	P300048494	08/10/2024	7455-0
OZI1C25	P300048496	08/10/2024	7455-0
QUC0J71	P300048497	08/10/2024	7455-0
RUT8G46	P300048498	08/10/2024	7455-0
PWV7A45	P300048499	08/10/2024	7455-0
DKG6I67	P300048500	08/10/2024	7455-0
HHE8548	P300048501	08/10/2024	7455-0
SIA4D31	P300048502	08/10/2024	7455-0
PVJ1I97	P300048503	08/10/2024	7455-0
SRH5D38	P300048505	08/10/2024	7455-0
GZM8726	P300048506	08/10/2024	7455-0
OVE5647	P300048560	08/10/2024	7455-0
COD8J24	P300048511	08/10/2024	7455-0
ERC3B92	P300048512	08/10/2024	7455-0
DGU0643	P300048513	08/10/2024	7455-0

RNY8I81	P300048515	08/10/2024	7455-0
OQO6060	P300048517	08/10/2024	7455-0
BCV3I97	P300048518	08/10/2024	7455-0
RFF4B10	P300048519	08/10/2024	7455-0
DVQ5B40	P300048520	08/10/2024	7455-0
QMS3766	P300048521	08/10/2024	7455-0
DVQ5B40	P300048522	08/10/2024	7455-0
HDN1J63	P300048523	08/10/2024	7463-0
EUY3075	P300048525	08/10/2024	7455-0
EFY7H64	P300048526	08/10/2024	7455-0
QUD3809	P300048528	08/10/2024	7463-0
SIK4E77	P300048530	08/10/2024	7455-0
RGB7E33	P300048531	08/10/2024	7455-0
GRR0D72	P300048532	08/10/2024	7463-0
PUG8A16	P300048534	08/10/2024	7455-0
CPG1770	P300048535	08/10/2024	7455-0
DAM8J32	P300048537	08/10/2024	7455-0
JGF9B13	P300048538	08/10/2024	7455-0
GXF0606	P300048539	08/10/2024	7455-0
EFU6A68	P300048540	08/10/2024	7455-0
OLY7A79	P300048542	08/10/2024	7455-0
CYG7771	P300048543	08/10/2024	7455-0
LMO3I80	P300048544	08/10/2024	7455-0
PXB8099	P300048546	08/10/2024	7455-0
PXM2C00	P300048547	08/10/2024	7455-0
RNC1A51	P300048548	08/10/2024	7463-0
RNR4B53	P300048550	08/10/2024	7455-0
FJH7A19	P300048551	08/10/2024	7455-0
QXY3D13	P300048553	08/10/2024	6050-3
HCT5D43	P300048556	08/10/2024	6050-3
EGO8B17	P300048644	09/10/2024	7455-0
HCM4081	P300048645	09/10/2024	7455-0
LLU1J78	P300048648	09/10/2024	7455-0
OMC1E43	P300048650	09/10/2024	7455-0
FTA9D54	P300048651	09/10/2024	7455-0

HCM5913	P300048652	09/10/2024	7455-0
PVC6944	P300048654	09/10/2024	7455-0
FVT3I92	P300048658	09/10/2024	7455-0
EIC5F58	P300048662	09/10/2024	7463-0
GSJ6099	P300048663	09/10/2024	7455-0
RTA7C97	P300048664	09/10/2024	7455-0
PWQ6H83	P300048666	09/10/2024	7455-0
QPQ4746	P300048667	09/10/2024	7455-0
OPQ1A95	P300048668	09/10/2024	7455-0
SHV9F01	P300048669	09/10/2024	7455-0
OPE6763	P300048670	09/10/2024	7455-0
HHZ5J63	P300048671	09/10/2024	6050-3
RTT8E61	P300048672	09/10/2024	7455-0
GHD2D78	P300048676	09/10/2024	7455-0
PXC9575	AG08722053	09/10/2024	7625-1
GCO1H09	AG08726258	09/10/2024	5541-4
QUG2E07	AG08729084	09/10/2024	5452-1
HGX9353	AG08727339	09/10/2024	5452-1
CJO0774	AG08729308	09/10/2024	5541-2
RFZ2B21	AG08729310	09/10/2024	5541-2
JBK9G06	AG08726825	09/10/2024	5568-0
BCB3F85	AG08727802	09/10/2024	5452-1
OLV6J69	AG08728505	09/10/2024	7633-1
SIL6H30	AG08729348	09/10/2024	7684-2
CHJ6766	AG08729349	09/10/2024	5843-1
GAP7E86	AG08729350	09/10/2024	5452-6
QPH0441	AG08729351	09/10/2024	7684-2

GGA2525	AG08728507	09/10/2024	5479-0
HDF1708	AG08728508	09/10/2024	5452-1
QOM2751	AG08729353	09/10/2024	7684-2
PYK6531	AG08729354	09/10/2024	5541-1
HHD1A35	AG08729355	09/10/2024	5452-1
RTC4F87	AG08729357	09/10/2024	5550-0
HJV0D57	AG08727657	09/10/2024	5525-0
BVI2118	AG08729360	09/10/2024	5541-1

CNW7070	AG08725007	09/10/2024	5185-1
PUT6034	AG08725008	09/10/2024	7633-1
RUW4G70	AG08725009	09/10/2024	5665-0
CQJ8856	AG08728217	09/10/2024	5185-1
CGP2034	AG08728218	09/10/2024	5991-0
HIH1C93	AG08728219	09/10/2024	5665-0
SHX6E58	AG08727660	09/10/2024	7030-1
HNO9H82	AG08729621	09/10/2024	7366-2
TCK8E08	AG08729622	09/10/2024	6041-1
EYE7E82	AG08729604	09/10/2024	5185-1
DHN9B90	AG08729605	09/10/2024	7714-2
GJV4100	AG08729606	09/10/2024	7714-2
FZL3I45	AG08729607	09/10/2024	5185-1
DCS3B33	AG08729608	09/10/2024	7714-2
TCH4B12	AG08729609	09/10/2024	7714-2
QWR7A97	AG08729610	09/10/2024	7714-2
SIV2B68	AG08729612	09/10/2024	7714-2
CLS0496	AG08729614	09/10/2024	5185-1
SCT4C43	AG08729615	09/10/2024	5185-1
OGV7E58	AG08729616	09/10/2024	7714-2
OQV9J63	AG08729619	09/10/2024	7374-0
HEU3444	AG08729682	09/10/2024	5541-7
QWR6F27	AG08729683	09/10/2024	5452-6
OLV4B89	AG08729686	09/10/2024	6122-0
EFR3J06	AG08729687	09/10/2024	5452-2
EFR3J06	AG08729688	09/10/2024	7293-0
RTC3I02	AG08729691	09/10/2024	6122-0
FLD0E43	AG08729693	09/10/2024	5550-0
FAF3005	AG08729695	09/10/2024	5550-0
HLQ3965	AG08729483	09/10/2024	5550-0
HOB9740	AG08729484	09/10/2024	5592-0
SHX2H86	AG08729698	09/10/2024	5550-0
GQT2219	AG08729699	09/10/2024	5541-7
RMX9G60	AG08729700	09/10/2024	7714-2
ELH7D84	AG08729721	09/10/2024	5452-6

QOR6E98	AG08729723	09/10/2024	5541-7
FKO7J83	AG08729724	09/10/2024	6122-0
CSW1734	P300048576	09/10/2024	6050-3
GWH5526	P300048579	09/10/2024	6050-3
ALB4960	P300048581	09/10/2024	6050-3
HLQ5970	P300048582	09/10/2024	7455-0
FNO2E37	P300048584	09/10/2024	7455-0
FNO2E37	P300048585	09/10/2024	7455-0
QWW7519	P300048586	09/10/2024	7455-0
GZM8138	P300048588	09/10/2024	7463-0
HCT6184	P300048591	09/10/2024	7455-0
PVQ1380	P300048594	09/10/2024	7455-0
GWZ6589	P300048596	09/10/2024	7463-0
QWW7519	P300048597	09/10/2024	7455-0
RNT2C83	P300048598	09/10/2024	7463-0
GUE4654	P300048599	09/10/2024	7455-0
OQR1895	P300048600	09/10/2024	7455-0
GZM8138	P300048601	09/10/2024	7455-0
PYO8A92	P300048603	09/10/2024	7455-0
HGY2509	P300048604	09/10/2024	7455-0
LQF9C40	P300048605	09/10/2024	7455-0
PYO1601	P300048609	09/10/2024	7455-0
SYU4G63	P300048610	09/10/2024	7455-0
QXY1F15	P300048612	09/10/2024	7455-0
BFJ2462	P300048613	09/10/2024	7455-0
HJS0F52	P300048614	09/10/2024	7455-0
QUV0D73	P300048615	09/10/2024	7455-0
DEV4E02	P300048617	09/10/2024	7455-0
RTF1E69	P300048618	09/10/2024	7455-0
QUV0D73	P300048619	09/10/2024	7455-0
OWV5F34	P300048621	09/10/2024	7455-0
HLH6683	P300048623	09/10/2024	7455-0
GIP6E97	P300048562	09/10/2024	7455-0
KOD4C73	P300048563	09/10/2024	7455-0
GSR0011	P300048564	09/10/2024	7455-0

SHG5G22	P300048566	09/10/2024	7455-0
CQU9C74	P300048569	09/10/2024	7455-0
DZQ9G31	P300048571	09/10/2024	7455-0
HJB5C53	P300048572	09/10/2024	7455-0
RNB4E96	P300048574	09/10/2024	7455-0
RKP2B90	P300048575	09/10/2024	7455-0

MTS1D40	P300048626	09/10/2024	7463-0
FTA9D54	P300048627	09/10/2024	7455-0
RVB6B66	P300048628	09/10/2024	7455-0
GXF7H71	P300048629	09/10/2024	7455-0
LTI4E84	P300048630	09/10/2024	7455-0
EZV3D04	P300048631	09/10/2024	7455-0
HBU5433	P300048632	09/10/2024	7463-0
QXA7A23	P300048635	09/10/2024	7463-0
KQJ4087	P300048637	09/10/2024	7455-0
SYP8C66	P300048638	09/10/2024	7455-0
PZX4A00	P300048641	09/10/2024	7455-0
CGI2417	AG08728824	10/10/2024	5452-6
TCA2J95	AG08728825	10/10/2024	7625-1
PXF5C02	P300048784	10/10/2024	6050-3
GSW9179	P300048786	10/10/2024	6050-3
CXE0818	P300048787	10/10/2024	6050-3
EJA5682	P300048788	10/10/2024	6050-3
LSX9H23	P300048679	10/10/2024	7455-0
FII0240	P300048680	10/10/2024	7455-0
NOQ6287	P300048769	10/10/2024	7463-0
PVD3032	P300048681	10/10/2024	7455-0
DQM5195	P300048682	10/10/2024	7455-0
EDP5384	P300048683	10/10/2024	7455-0
FBR7J63	P300048685	10/10/2024	7455-0
EYW9E02	P300048686	10/10/2024	7455-0
SIA4E45	P300048688	10/10/2024	7455-0
PXA3G28	P300048689	10/10/2024	7455-0
CTB2807	P300048690	10/10/2024	7455-0
CPZ3C90	P300048692	10/10/2024	7455-0

ENA8I85	P300048694	10/10/2024	7455-0
DDD8E09	P300048697	10/10/2024	7455-0
SIK3I49	P300048699	10/10/2024	7455-0
PUF6A72	P300048700	10/10/2024	7455-0
DSZ9J16	P300048774	10/10/2024	7463-0
ERA5H99	P300048705	10/10/2024	7455-0
PUN8102	P300048706	10/10/2024	7455-0
RMG7J81	P300048708	10/10/2024	7455-0
SIF0B68	P300048709	10/10/2024	7455-0
PWT7E89	P300048711	10/10/2024	7455-0
GYY0583	P300048775	10/10/2024	7463-0
PWP1J93	P300048712	10/10/2024	7455-0
CCL8I14	P300048777	10/10/2024	7463-0
FEP3J55	P300048713	10/10/2024	7455-0
FHY7J50	P300048714	10/10/2024	7455-0
SHH4B28	P300048778	10/10/2024	7463-0
QNA8721	P300048715	10/10/2024	7455-0
GIS1799	P300048716	10/10/2024	7455-0
OQF5J58	P300048717	10/10/2024	7455-0
DTA0722	P300048718	10/10/2024	7455-0
FVM0C51	P300048719	10/10/2024	7455-0
GJQ4A80	P300048720	10/10/2024	7455-0
SIH8I79	P300048721	10/10/2024	7455-0
SRX1F20	P300048722	10/10/2024	7455-0
OMF9211	P300048723	10/10/2024	7455-0
OOV6694	P300048724	10/10/2024	7455-0
EPH9707	P300048726	10/10/2024	7455-0
HBW7F30	P300048728	10/10/2024	7455-0
QUG3966	P300048729	10/10/2024	7455-0
QMI3G14	P300048730	10/10/2024	7455-0
EMO5I40	P300048731	10/10/2024	7455-0
HIP7J51	P300048732	10/10/2024	7455-0
EVY2D74	P300048733	10/10/2024	7455-0
FSZ9D98	P300048734	10/10/2024	7455-0
BAO2G77	P300048736	10/10/2024	7455-0

HES3489	P300048737	10/10/2024	7455-0
HNT7C82	P300048738	10/10/2024	7455-0
EBP5I25	P300048740	10/10/2024	7455-0
GGB4431	P300048743	10/10/2024	7455-0
GXY9404	P300048745	10/10/2024	7455-0
OPQ1A95	P300048746	10/10/2024	7455-0
DDV6848	P300048747	10/10/2024	7455-0
SJH7F97	P300048748	10/10/2024	7455-0
GHF7D72	P300048749	10/10/2024	7455-0
HOB9848	P300048751	10/10/2024	7455-0
SYP4E32	P300048752	10/10/2024	7455-0
MIO1A34	P300048754	10/10/2024	7455-0
RML9G81	P300048755	10/10/2024	7455-0
HJT4522	P300048756	10/10/2024	7455-0
TCQ6B58	P300048757	10/10/2024	7455-0
HJT4761	P300048758	10/10/2024	7455-0
OME2187	P300048759	10/10/2024	7455-0
OOZ7437	P300048760	10/10/2024	7455-0
OWR6144	P300048761	10/10/2024	7455-0
HBU0C54	P300048790	10/10/2024	6050-3
QMQ8I49	P300048782	10/10/2024	7463-0
HLM6C68	P300048792	10/10/2024	6050-3

QNU6F86	AG08727664	10/10/2024	7684-2
HOB8C49	AG08729311	10/10/2024	5541-2
PXZ1I18	AG08729312	10/10/2024	5541-2
FZX3G70	AG08729314	10/10/2024	5541-2
RTY8I78	AG08729317	10/10/2024	5541-2
RVV8J00	AG08729641	10/10/2024	5541-2
SJB3C25	AG08727666	10/10/2024	7684-2
NYE7355	AG08727667	10/10/2024	6530-0
RTP8G59	AG08729645	10/10/2024	5541-2
QQB5A19	AG08729646	10/10/2024	5541-2
RMF0D77	AG08729647	10/10/2024	5541-2
RTZ5B51	AG08729648	10/10/2024	5541-2
OXB6H60	AG08728022	10/10/2024	5550-0

EAF8329	AG08728023	10/10/2024	5460-0
FPV1B78	AG08727671	10/10/2024	7684-2
QXX7E94	AG08727672	10/10/2024	7684-2
QXI2B11	AG08727673	10/10/2024	7684-2
QXI2B11	AG08727674	10/10/2024	7366-2
LMT2J05	AG08727677	10/10/2024	7684-2
DHN9B90	AG08727678	10/10/2024	7684-2
GCT1J41	AG08727679	10/10/2024	7684-2
PXA3G28	AG08729662	10/10/2024	7684-2
HJI2180	AG08729544	10/10/2024	6017-5
EOR7E27	AG08729664	10/10/2024	7684-2
FBA0310	AG08729545	10/10/2024	7633-1
GKX5742	AG08729666	10/10/2024	5185-1
HJD9540	AG08729667	10/10/2024	5185-1
QXY1J88	AG08729546	10/10/2024	7684-2
DII6551	AG08728510	10/10/2024	5509-0
RVJ9J67	AG08729668	10/10/2024	5967-0
RTP4D47	AG08729669	10/10/2024	7684-2
PVJ4793	AG08729672	10/10/2024	7684-2
PWT7E89	AG08729673	10/10/2024	7633-1
MQR7748	AG08729674	10/10/2024	7684-2
DVQ2551	AG08729677	10/10/2024	7684-2
RUT8I49	AG08729678	10/10/2024	7684-2
RND5E93	AG08729680	10/10/2024	7684-2
QOC7074	AG08729701	10/10/2024	7684-2
RVV5E98	AG08729702	10/10/2024	7684-2
RTZ5B18	AG08729704	10/10/2024	7684-2
RFF0F22	AG08729706	10/10/2024	7684-2
HHT5297	AG08725012	10/10/2024	5185-1
PZF6A59	AG08729709	10/10/2024	7684-2
SYR5E31	AG08729712	10/10/2024	7684-2
RFJ0C11	AG08725014	10/10/2024	5550-0
OMR4479	AG08729482	10/10/2024	7633-1
LPY0J62	AG08729713	10/10/2024	7684-2
QOY7599	AG08729715	10/10/2024	7684-2

GSR0C93	AG08729716	10/10/2024	7684-2
GWY9953	AG08729717	10/10/2024	5967-0
HMQ1178	AG08729485	10/10/2024	7633-1
GBU9C41	AG08729486	10/10/2024	7633-1
QNU7B77	AG08729487	10/10/2024	5592-0
EPJ9147	AG08729727	10/10/2024	5541-2
FEA4A20	AG08729728	10/10/2024	5541-2
FKR2G67	AG08729731	10/10/2024	5541-2
QXP2C94	AG08729732	10/10/2024	5541-2
OQE6791	AG08729738	10/10/2024	5541-2
RNB6B69	AG08729739	10/10/2024	5541-2
HJT4067	AG08729740	10/10/2024	5541-2
HHP1453	AG08729761	10/10/2024	5541-2
QXL8F23	AG08729762	10/10/2024	5541-2
HGL5435	AG08729763	10/10/2024	5541-2
HNZ5H21	AG08729768	10/10/2024	5541-2
QNU2594	AG08729491	10/10/2024	5452-2
INM5A10	AG08729741	11/10/2024	5185-2
MQS7G09	P300048867	11/10/2024	7455-0
ETP8E49	P300048868	11/10/2024	7455-0
BQD2021	P300048869	11/10/2024	7455-0
SYW5J96	P300048783	11/10/2024	7471-0
QPL0003	P300048870	11/10/2024	7455-0
DVQ5B40	P300048915	11/10/2024	7463-0
HOB3091	P300048871	11/10/2024	7455-0
QPA4381	P300048873	11/10/2024	7455-0
PXV8G08	P300048874	11/10/2024	7455-0
RFZ8J81	P300048877	11/10/2024	7455-0
HHD9F00	P300048878	11/10/2024	7455-0
HJT4836	P300048879	11/10/2024	7455-0
EDX5C52	P300048881	11/10/2024	7455-0
RML7G37	P300048882	11/10/2024	7455-0
CZW7G59	P300048917	11/10/2024	7463-0
OON6998	P300048884	11/10/2024	7455-0
CZW7G59	P300048886	11/10/2024	7455-0

SHC8E77	P300048887	11/10/2024	7455-0

BMW3E92	P300048889	11/10/2024	7455-0
RFB1C22	P300048890	11/10/2024	7455-0
GGQ7J69	P300048891	11/10/2024	7455-0
HGM6246	P300048892	11/10/2024	7455-0
DOR8508	P300048893	11/10/2024	7455-0
NJC6355	P300048894	11/10/2024	7455-0
EKL6I88	P300048895	11/10/2024	7455-0
GLT6464	P300048919	11/10/2024	7463-0
FFF3472	P300048898	11/10/2024	7455-0
RFW3F28	P300048899	11/10/2024	7455-0
OPJ0593	P300048900	11/10/2024	7455-0
HKA6258	P300048901	11/10/2024	7455-0
OQN3J19	P300048766	11/10/2024	7455-0
HHU5157	P300048793	11/10/2024	6050-3
BEB5G03	P300048767	11/10/2024	7455-0
SIU4C12	P300048795	11/10/2024	6050-3
SYQ1I51	AG08729742	11/10/2024	7684-2
RTC3C52	AG08729746	11/10/2024	7684-2
DYR7E10	AG08729748	11/10/2024	7684-2
SIT7G89	AG08729749	11/10/2024	7684-2
RUW7I41	AG08729750	11/10/2024	7684-2
SHC9I96	AG08729751	11/10/2024	7684-2
PXA0I20	AG08729754	11/10/2024	7684-2
HHD7905	AG08729756	11/10/2024	7684-2
SHZ9B81	AG08729760	11/10/2024	7684-2
HHD8073	AG08729781	11/10/2024	7684-2
HBE4805	AG08729783	11/10/2024	7684-2
SJB3E70	AG08729785	11/10/2024	7684-2
ESK0D13	AG08729791	11/10/2024	7684-2
HGY1C53	AG08729792	11/10/2024	7684-2
HNC7012	AG08729795	11/10/2024	7684-2
FVV5B79	AG08729797	11/10/2024	7684-2
FII0240	AG08729798	11/10/2024	7684-2
RTZ5B51	AG08729649	11/10/2024	5541-2

PYJ9171	AG08729651	11/10/2024	5541-2
OPF6225	AG08729800	11/10/2024	7684-2
GST5F41	AG08729801	11/10/2024	7684-2
QPH0729	AG08729802	11/10/2024	7684-2
RUG4J67	AG08729803	11/10/2024	7684-2
DWY6051	AG08729804	11/10/2024	7684-2
SIM5J46	AG08729653	11/10/2024	5541-2
PZV4598	AG08729807	11/10/2024	7684-2
TCN4G52	AG08729810	11/10/2024	7684-2
TCQ0A18	AG08729812	11/10/2024	7684-2
OPP5B93	AG08729654	11/10/2024	7625-2
SIG9J22	AG08729815	11/10/2024	7684-2
EJY2106	AG08729819	11/10/2024	7684-2
HEC1032	AG08729656	11/10/2024	5541-2
HES5I63	AG08729842	11/10/2024	7684-2
PYU2150	AG08729657	11/10/2024	5541-2
GBQ9J35	AG08729658	11/10/2024	5541-2
HMH0F92	AG08729660	11/10/2024	5541-2
PWE5882	AG08729844	11/10/2024	7684-2
RVD2B23	AG08729821	11/10/2024	5541-2
RMS7C66	AG08729822	11/10/2024	5541-2
PYC8637	AG08729845	11/10/2024	7684-2
OQH5977	AG08727804	11/10/2024	7633-1
GXX8279	AG08729823	11/10/2024	5541-2
CLL3345	AG08729826	11/10/2024	5541-2
CVC5286	AG08729827	11/10/2024	5541-2
HDF0B45	AG08729828	11/10/2024	5541-2
PXM9J64	AG08729829	11/10/2024	5541-2
DFY7957	AG08728024	11/10/2024	5452-6
MTW9202	AG08723917	11/10/2024	5185-1
PYY4373	AG08729547	11/10/2024	7684-2
GXD0246	AG08729850	11/10/2024	7684-2
PWO0246	AG08729549	11/10/2024	7684-2
GFM8257	AG08729551	11/10/2024	5550-0
RFW4G96	AG08729553	11/10/2024	7633-1

PXB2C92	AG08729555	11/10/2024	7633-1
HLD3D11	AG08726457	11/10/2024	5525-0
MQZ8048	AG08729851	11/10/2024	6530-0
GXX8279	AG08729090	11/10/2024	5657-0
SYQ3I79	AG08729854	11/10/2024	7684-2
GXD0652	AG08729855	11/10/2024	7684-2
FTA1309	AG08729091	11/10/2024	6017-5
OWJ1I89	AG08729557	11/10/2024	7684-2
QQG6077	AG08729559	11/10/2024	7684-2
TCO9B67	AG08729560	11/10/2024	6122-0
DJG0063	AG08729861	11/10/2024	5843-3
HBT1698	AG08729856	11/10/2024	7684-2
GZQ9H91	AG08729858	11/10/2024	6530-0
GZQ9H91	AG08729860	11/10/2024	5185-1
RTZ1G65	AG08729771	11/10/2024	6122-0
QXT2B06	AG08729773	11/10/2024	6122-0
GEZ3C90	AG08729775	11/10/2024	6122-0

GVL1601	AG08729777	11/10/2024	6122-0
EKU9G25	AG08729778	11/10/2024	6122-0
OQV8429	AG08729921	11/10/2024	6122-0
QNI1724	AG08729923	11/10/2024	6122-0
RFS2H57	AG08729924	11/10/2024	6122-0
OQN6764	AG08729925	11/10/2024	6122-0
RVJ7G85	AG08729927	11/10/2024	7714-2
QUT4419	AG08729931	11/10/2024	7714-2
PVJ8566	AG08729932	11/10/2024	7714-2
RME8A48	AG08729933	11/10/2024	7714-2
DZN9H58	AG08729934	11/10/2024	7714-2
HLM6E10	AG08729935	11/10/2024	7714-2
EHA8B22	AG08729936	11/10/2024	7714-2
HLM6485	AG08729937	11/10/2024	7714-2
QQA8G93	AG08729938	11/10/2024	7714-2
RTM7J15	AG08729939	11/10/2024	7714-2
HHD9805	AG08729940	11/10/2024	7714-2
RFV4I38	AG08729961	11/10/2024	7714-2

PXZ6F14	AG08729962	11/10/2024	7714-2
RMH6C92	AG08729965	11/10/2024	7714-2
TCG5H86	AG08729966	11/10/2024	7714-2
RVA6A09	AG08729967	11/10/2024	7714-2
FUL6I96	AG08729968	11/10/2024	5185-1
EAO9I03	AG08729970	11/10/2024	5185-1
HLI1003	AG08729971	11/10/2024	5185-1
DRH2675	AG08729972	11/10/2024	5185-1
GGF6B64	AG08729973	11/10/2024	5185-1
EJJ9176	AG08729974	11/10/2024	5185-1
BMQ8796	AG08729975	11/10/2024	5185-1
HIK7712	AG08729977	11/10/2024	5185-1
OPX3B15	AG08729978	11/10/2024	5185-1
HKV2B82	AG08729979	11/10/2024	5185-1
OQU7A95	AG08729980	11/10/2024	5185-1
HEF2464	AG08729982	11/10/2024	5185-1
PUY5004	AG08729984	11/10/2024	5185-1
HOB8375	AG08729986	11/10/2024	5185-1
FFG5J51	AG08729988	11/10/2024	5185-1
OPN1784	AG08729990	11/10/2024	7714-2
RUB3A03	AG08729992	11/10/2024	7714-2
DWN1989	AG08729994	11/10/2024	5185-1
FXC6E94	AG08729997	11/10/2024	5185-1
SYI9C03	AG08729999	11/10/2024	5185-1
HOC5B69	AG08730000	11/10/2024	7714-2
HJB0206	AG08729493	11/10/2024	5452-6
QNE2J71	AG08730001	11/10/2024	7714-2
HGY2A47	AG08730003	11/10/2024	7714-2
QUV7812	AG08730004	11/10/2024	7714-2
OPD2H97	AG08730005	11/10/2024	7714-2
SIG1C24	AG08730006	11/10/2024	7714-2
PUG5896	AG08730007	11/10/2024	7714-2
RFV5E90	AG08730009	11/10/2024	7714-2
HHD8E74	AG08730011	11/10/2024	7714-2
HFJ2884	AG08730012	11/10/2024	7714-2

RMH6D07	AG08730014	11/10/2024	7714-2
QXD1512	AG08730017	11/10/2024	7714-2
FKF5A91	AG08730018	11/10/2024	5185-1
PWN3299	AG08730019	11/10/2024	5185-1
GJJ0D80	AG08730020	11/10/2024	5185-1
GZJ5258	AG08730041	11/10/2024	5185-1
PVM7A78	AG08730042	11/10/2024	5185-1
CZK5348	AG08730043	11/10/2024	5185-1
EYZ2F15	AG08730044	11/10/2024	5185-1
HME0J35	AG08730045	11/10/2024	7714-2
AMW8B33	AG08730047	11/10/2024	5185-1
PVE9B28	AG08730048	11/10/2024	7714-2
BWH5A81	AG08730049	11/10/2024	7714-2
RFZ3E66	AG08730051	11/10/2024	5185-1
FOL8D86	AG08730052	11/10/2024	7633-1
RTI3D67	AG08730054	11/10/2024	7633-1
PUS2G36	AG08730057	11/10/2024	5185-1
PUS2G36	AG08730058	11/10/2024	7633-1
FRO2232	AG08730061	11/10/2024	5185-2
BRQ3E12	AG08730062	11/10/2024	7633-1
EDX5C52	AG08730065	11/10/2024	6017-5
QOC0808	AG08730066	11/10/2024	5541-7
PZD1C84	AG08730072	11/10/2024	5673-1
OQB5F99	AG08730075	11/10/2024	5185-2
SHX2H86	AG08730076	11/10/2024	5541-7
HNV9D50	AG08729495	11/10/2024	7625-1
GCP0240	AG08728826	11/10/2024	7633-1
KPY6J70	AG08728827	11/10/2024	5541-7
HJT0721	P300048903	11/10/2024	6050-3
RMP0A56	P300048907	11/10/2024	5673-2
EIQ2349	P300048904	11/10/2024	6050-3
FHI9H98	P300048799	11/10/2024	7455-0
SJI3A58	P300048800	11/10/2024	7455-0

FMR9F26	P300048801	11/10/2024	7455-0
FWS0I19	P300048802	11/10/2024	7455-0

SHM1J67	P300048908	11/10/2024	7463-0
FSS2725	P300048804	11/10/2024	7455-0
RFA9B78	P300048805	11/10/2024	7455-0
PVV8F39	P300048806	11/10/2024	7455-0
QOY8E84	P300048808	11/10/2024	7455-0
OWV1452	P300048809	11/10/2024	7455-0
DSN8J39	P300048810	11/10/2024	7455-0
OME9G24	P300048813	11/10/2024	7455-0
GXX8279	P300048815	11/10/2024	7455-0
HIL0F58	P300048910	11/10/2024	7463-0
SHM6C61	P300048818	11/10/2024	7455-0
HHF6F05	P300048819	11/10/2024	7455-0
FEK5D00	P300048822	11/10/2024	7455-0
GCC2B94	P300048823	11/10/2024	7455-0
EYL3101	P300048825	11/10/2024	7455-0
HKF9B18	P300048826	11/10/2024	7455-0
SJI5G69	P300048827	11/10/2024	7455-0
QXA7A23	P300048912	11/10/2024	7463-0
PUG8A16	P300048829	11/10/2024	7455-0
EIR1E63	P300048830	11/10/2024	7455-0
QNO0464	P300048831	11/10/2024	7455-0
RFR0A35	P300048833	11/10/2024	7455-0
GSH1146	P300048834	11/10/2024	7455-0
CBJ9J77	P300048835	11/10/2024	7455-0
OQD3H18	P300048837	11/10/2024	7455-0
SYI7H48	P300048842	11/10/2024	7455-0
OQF5J58	P300048843	11/10/2024	7455-0
RNR4B53	P300048844	11/10/2024	7455-0
OLY7434	P300048847	11/10/2024	7455-0
RTD2I36	P300048849	11/10/2024	7455-0
MRZ2H37	P300048850	11/10/2024	7455-0
OMF0F23	P300048852	11/10/2024	7455-0
CPZ2I64	P300048853	11/10/2024	7455-0
DVQ5B40	P300048854	11/10/2024	7455-0
OPF6225	P300048855	11/10/2024	7455-0

EPL8994	P300048856	11/10/2024	7455-0
HCM4807	P300048858	11/10/2024	7455-0
LSB6748	P300048859	11/10/2024	7455-0
DQX5B15	P300048860	11/10/2024	7455-0
TCD5F07	P300048913	11/10/2024	7463-0
KVF2H82	P300048914	11/10/2024	7463-0
SYQ7H34	P300048863	11/10/2024	7455-0
HHW7I52	P300048864	11/10/2024	7455-0
PDQ7B65	AG08727114	12/10/2024	6530-0
QOT6385	AG08728354	12/10/2024	7030-1
RWF1C11	AG08729490	12/10/2024	5541-7
SYN8F46	AG08729563	12/10/2024	7030-1
SYN8F46	AG08729565	12/10/2024	5215-1
QPO3F40	AG08728358	12/10/2024	7030-1
SHN2B56	AG08728359	12/10/2024	6050-1
SHN2B56	AG08728360	12/10/2024	7684-2
PYZ8588	AG08729941	12/10/2024	7684-2
EFQ2392	AG08729120	12/10/2024	5371-0
EAO6D16	AG08725315	12/10/2024	5452-5
PZL6A66	AG08725316	12/10/2024	6050-2
QUO6G66	P300048920	12/10/2024	6050-3
FWE8478	P300048921	12/10/2024	6050-3
OMD1541	P300048923	12/10/2024	6050-3
RUJ6I59	P300048924	12/10/2024	6050-3
BEL5I29	P300048925	12/10/2024	6050-3
FFV3J38	P300048932	12/10/2024	7455-0
PUF5626	P300048933	12/10/2024	7455-0
ERP8I58	P300048935	12/10/2024	7455-0
SHE2H52	P300048936	12/10/2024	7463-0
KVG7J18	P300048937	12/10/2024	7455-0
FQU5B67	P300048938	12/10/2024	7455-0
EPJ9144	P300048939	12/10/2024	7455-0
EJL4G53	P300048940	12/10/2024	7455-0
HOB8904	P300048941	12/10/2024	7455-0
BOG2H31	P300048942	12/10/2024	7455-0

GRI4426	P300048943	12/10/2024	7455-0
HCM4209	P300048946	12/10/2024	7455-0
KKA7734	P300048948	12/10/2024	7463-0
ARA6136	P300048949	12/10/2024	7455-0
EAY6A93	P300048950	12/10/2024	7455-0
PWS4G26	P300048951	12/10/2024	7455-0
GWK5519	P300048952	12/10/2024	7455-0
RFP1F96	P300048953	12/10/2024	7455-0
QUF1727	P300048955	12/10/2024	7455-0
HAM8C19	P300048956	12/10/2024	7455-0
RNU2H51	P300048958	12/10/2024	7455-0
BIL1B98	P300048959	12/10/2024	7455-0

RFU6G66	P300048960	12/10/2024	7455-0
DHS2674	P300048961	12/10/2024	7455-0
SIB9A15	P300048963	12/10/2024	7455-0
HOB9465	P300048964	12/10/2024	7463-0
SYK1I11	P300048965	12/10/2024	7463-0
OQJ3J12	P300048966	12/10/2024	7455-0
SYM4I23	P300048967	12/10/2024	7463-0
HOB8852	P300048969	12/10/2024	7455-0
PRI5H85	P300048970	12/10/2024	7455-0
IYV8I99	P300048973	12/10/2024	7455-0
DSO0C21	P300048974	12/10/2024	7455-0
HDF0065	P300048975	12/10/2024	7455-0
EOC1H30	P300048978	12/10/2024	7455-0
HOB9G08	P300048979	12/10/2024	7455-0
DGD6165	P300048980	12/10/2024	7455-0
FMR8B78	P300048981	12/10/2024	7455-0
OWS8J95	P300048984	12/10/2024	7471-0
OQZ9H04	P300048985	12/10/2024	7455-0
FZS1F00	P300048987	12/10/2024	7455-0
EZF7C81	P300048988	12/10/2024	7455-0
QNI1935	P300048990	12/10/2024	7455-0
PYJ7J02	P300048991	12/10/2024	7455-0
GMO2824	P300048992	12/10/2024	7455-0

JFK2287	P300048993	12/10/2024	7455-0
GRY4D39	P300048995	12/10/2024	7455-0
OPL7G27	P300048996	12/10/2024	7455-0
FOU7H97	P300048997	12/10/2024	7455-0
PVZ3F97	P300048998	12/10/2024	7455-0
CBK5227	P300048999	12/10/2024	7455-0
RUZ4G46	P300049000	12/10/2024	7455-0
KZP6A57	P300049003	12/10/2024	7455-0
HGY0570	P300049004	12/10/2024	7455-0
QPF0E70	P300049006	12/10/2024	7455-0
QNU7A15	P300049008	12/10/2024	7455-0
PWV0H48	P300049009	12/10/2024	7455-0
DRR8C97	P300049012	12/10/2024	7455-0
BNT6515	P300049013	12/10/2024	7455-0
KVF2H82	P300049014	12/10/2024	7455-0
BSY8I43	P300049015	12/10/2024	7455-0
HBM3E84	P300049016	12/10/2024	7455-0
BYR7249	P300049017	12/10/2024	7471-0
EGD9G94	P300049020	12/10/2024	7455-0
RFA9B78	P300049022	12/10/2024	7455-0
EMR4341	P300049023	12/10/2024	7455-0
HBM3E84	P300049025	12/10/2024	7455-0
FKA9197	P300049026	12/10/2024	7455-0
RHR1G12	P300049027	12/10/2024	7455-0
PZR1J82	P300049028	12/10/2024	7455-0
ANP4586	P300049030	12/10/2024	7455-0
OWM8796	P300049033	12/10/2024	7455-0
RUX2J29	P300049034	12/10/2024	7455-0
DQC6J35	P300049036	12/10/2024	7463-0
ERP8I58	P300049039	12/10/2024	7455-0
HES4E81	P300049041	12/10/2024	7455-0
HBM3E84	P300049042	12/10/2024	7455-0
EGO6560	P300049043	12/10/2024	7455-0
DSA9528	P300049044	12/10/2024	7455-0
MBN4171	P300049045	12/10/2024	7455-0

HBE3335	P300049048	12/10/2024	7455-0
FKN7D19	P300049049	12/10/2024	7455-0
SJE5I44	P300049050	12/10/2024	7455-0
FSX7589	P300049052	12/10/2024	7463-0
HCM5913	P300049053	12/10/2024	7455-0
HJT0365	P300049054	12/10/2024	7455-0
GXY4I92	P300049056	12/10/2024	7455-0
EJO1169	P300049058	12/10/2024	7455-0
EJO1168	P300049059	12/10/2024	7455-0
CJD5743	P300049060	12/10/2024	7455-0
JFB0563	P300049061	12/10/2024	7455-0
SHO5F44	P300049062	12/10/2024	7455-0
NJC6355	P300049063	12/10/2024	7455-0
FWD9D16	P300049064	12/10/2024	7455-0
RMJ2I02	P300049067	12/10/2024	7455-0
OQR1I30	P300049069	12/10/2024	7455-0
FPE1C85	P300049071	12/10/2024	7455-0
PYX8220	P300049072	12/10/2024	7455-0
EBR0651	P300049073	12/10/2024	7455-0
RFX8C51	P300049074	12/10/2024	7455-0
FJB9I91	P300049076	12/10/2024	7455-0
PLM3A76	P300049077	12/10/2024	7455-0
QQP3G80	P300049078	12/10/2024	7455-0
PVU1288	P300048926	12/10/2024	6050-3
LTQ3E53	P300049079	12/10/2024	7463-0
ETD4126	P300048927	12/10/2024	6050-3
RNX9D95	P300048928	12/10/2024	6050-3
HHY5868	P300048929	12/10/2024	6050-3

LMT2J05	P300048930	12/10/2024	6050-3
DNP6E59	AG08729942	13/10/2024	7684-2
HZX7J06	AG08729948	13/10/2024	7234-0
CAR4J81	AG08729401	13/10/2024	5568-0
PPP7E55	AG08723918	13/10/2024	5452-6
EPP0E78	AG08725015	13/10/2024	5665-0
FAM4916	AG08725016	13/10/2024	5991-0

RMY8E74	AG08730082	13/10/2024	5185-1
HNT7390	AG08730083	13/10/2024	5541-3
PVT0178	AG08730087	13/10/2024	5541-7
FIB4I76	AG08730088	13/10/2024	5541-7
DRB4439	AG08730089	13/10/2024	5541-7
RMO9J51	AG08730090	13/10/2024	6050-2
PYX9285	AG08730091	13/10/2024	5550-0
GZE9F91	AG08730092	13/10/2024	5541-7
QPD0632	AG08730094	13/10/2024	7714-2
GRW7860	AG08730096	13/10/2024	5541-3
QPL5734	AG08730097	13/10/2024	5541-7
SIF5H79	AG08728690	13/10/2024	5738-0
SIF5H79	AG08728691	13/10/2024	5835-0
QQO9782	AG08729831	14/10/2024	5541-2
DIC0238	AG08723920	14/10/2024	5185-1
PXO2941	AG08729833	14/10/2024	5541-2
FLE9D52	AG08729835	14/10/2024	5541-2
DQF8539	AG08729837	14/10/2024	5541-2
QNX7456	AG08722055	14/10/2024	7625-2
GAF3I98	AG08729838	14/10/2024	5541-2
QXW7I57	AG08728026	14/10/2024	7625-1
RUQ1J46	AG08728027	14/10/2024	5541-4
FPN0H62	AG08728028	14/10/2024	5541-4
FKK9D99	AG08728030	14/10/2024	5541-2
RMP3E00	AG08728031	14/10/2024	5452-1
PZV8G11	AG08722056	14/10/2024	5452-2
HGY3192	AG08728828	14/10/2024	7625-2
MGE8E80	AG08729863	14/10/2024	7633-2
RTC8H57	AG08729864	14/10/2024	7684-2
HGX5940	AG08729865	14/10/2024	5185-1
HHU3401	AG08729954	14/10/2024	7048-1
HHU3401	AG08729955	14/10/2024	5835-0
TCC6J72	AG08729866	14/10/2024	7684-2
PUO0888	AG08728511	14/10/2024	5541-2
GEB3B23	AG08729868	14/10/2024	7633-1

HIZ4F70	AG08729869	14/10/2024	7684-2
GVE7524	AG08729870	14/10/2024	7633-1
GVE7524	AG08729871	14/10/2024	5185-1
OQM4436	AG08725018	14/10/2024	5185-1
QQO9G98	AG08725020	14/10/2024	6041-2
HGY2931	AG08729872	14/10/2024	7684-2
PYC9B72	AG08729496	14/10/2024	5738-0
RUT7I21	AG08729960	14/10/2024	7056-2
HLM6200	AG08730204	14/10/2024	7366-2
DMO9077	AG08730207	14/10/2024	7366-2
SHC2I86	AG08729567	14/10/2024	6050-1
BYR7249	AG08729568	14/10/2024	5401-0
FMD4A18	AG08730098	14/10/2024	5185-1
DUL4506	AG08730099	14/10/2024	5185-1
CPU8470	AG08730100	14/10/2024	5185-1
HJI4164	AG08730122	14/10/2024	5185-1
DRF3875	AG08730124	14/10/2024	5185-1
OQS6286	AG08730125	14/10/2024	5185-1
SHU7A84	AG08730127	14/10/2024	5185-1
MGE8E80	AG08730130	14/10/2024	5185-1
HJT2728	AG08725021	14/10/2024	5541-7
LNF9A66	AG08730131	14/10/2024	5185-1
DEV1B59	AG08730132	14/10/2024	5185-1
QQF2419	AG08730133	14/10/2024	5185-1
QPJ2088	AG08730134	14/10/2024	5185-1
HIK7344	AG08730135	14/10/2024	5185-1
FKI1G80	AG08730137	14/10/2024	5185-1
ESK0D13	AG08730138	14/10/2024	7714-2
QNT2442	AG08730139	14/10/2024	7714-2
DKU7B19	AG08730140	14/10/2024	7714-2
PVK4061	AG08730261	14/10/2024	7714-2
HIQ8355	AG08730264	14/10/2024	7714-2
HIL0843	AG08730266	14/10/2024	5185-1
DBP3823	AG08730267	14/10/2024	5185-1
PZV5889	AG08730268	14/10/2024	5185-1

QQP0F79	AG08730269	14/10/2024	5185-1
PWY3C99	AG08730271	14/10/2024	7714-2
QQJ9852	AG08730272	14/10/2024	5452-2
QQJ9852	AG08730273	14/10/2024	7293-0
QQO9G98	AG08730274	14/10/2024	5185-2
MRL7137	AG08730275	14/10/2024	7633-1
DKR4D88	AG08729499	14/10/2024	5185-1

GZW3B06	AG08730277	14/10/2024	5185-1
EMO5I40	AG08730278	14/10/2024	5452-1
OQU3D35	AG08730279	14/10/2024	5452-1
RFC8A58	AG08730280	14/10/2024	7714-2
RNP9J44	AG08730282	14/10/2024	5452-1
FBE0E16	AG08730285	14/10/2024	5452-1
CHL8E03	AG08728255	14/10/2024	7030-1
DNQ7H50	AG08730286	14/10/2024	5185-2
FKD0D16	AG08730287	14/10/2024	7633-1
CML9H10	AG08730291	14/10/2024	5185-1
HFE9J55	AG08730293	14/10/2024	5185-1
EEG9E74	AG08730295	14/10/2024	5185-1
EMY6010	AG08730296	14/10/2024	5185-1
HES6920	AG08730297	14/10/2024	5185-1
HJT4819	AG08730298	14/10/2024	5185-1
AXU7I13	AG08730299	14/10/2024	5185-1
DAA2022	AG08730300	14/10/2024	7714-2
TCE0H30	AG08730301	14/10/2024	7714-2
RFW3F51	AG08730302	14/10/2024	7714-2
GYK0J60	AG08730304	14/10/2024	7714-2
PZN3J35	AG08730306	14/10/2024	7714-2
SIX1D61	AG08730309	14/10/2024	7714-2
DAL3E67	AG08730311	14/10/2024	5185-1
HJD8152	AG08730312	14/10/2024	5185-1
BGI1D74	AG08730313	14/10/2024	5185-1
GVE7524	AG08730314	14/10/2024	5185-1
NWC3B79	AG08730315	14/10/2024	5185-1
SHU5A57	AG08730316	14/10/2024	7714-2

PUO4A35	AG08730318	14/10/2024	7714-2
RND9C91	AG08730320	14/10/2024	7714-2
RNG8J01	AG08730361	14/10/2024	7714-2
RNI9F69	AG08730363	14/10/2024	7714-2
HHD9142	AG08730367	14/10/2024	7714-2
FVX1G90	AG08730369	14/10/2024	7714-2
HHD7I36	AG08730372	14/10/2024	7714-2
GGF9J05	AG08730373	14/10/2024	5185-1
FFN2030	AG08730374	14/10/2024	5185-1
GSA1864	AG08730377	14/10/2024	5185-1
KGB6245	AG08730378	14/10/2024	5185-1
HJU6E85	AG08730379	14/10/2024	5185-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de novembro de 2024 - Total de registros: 1779

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR AUTORIDADE DE TRANSITOTipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de novembro de 2024 - Total de registros: 1779

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D5147A02

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 11/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QXR5D20	N800002345	25/06/2024	5002-0	586,94
PRA1H41	N800002422	25/06/2024	5002-0	260,32
PRA1H41	N800002466	25/06/2024	5002-0	260,32
PRA1H41	N800002670	27/06/2024	5002-0	260,32
PRA1H41	N800002698	04/07/2024	5002-0	260,32
EVZ6I42	N800002911	22/07/2024	5002-0	260,32
PRA1H41	N800003011	22/07/2024	5002-0	390,46
OQC3900	N800003417	22/08/2024	5002-0	390,46
GEQ9A03	N800003418	22/08/2024	5002-0	260,32
OPM1200	N800003419	22/08/2024	5002-0	390,46
PYG2J90	N800003420	22/08/2024	5002-0	390,46
HGJ5927	N800003421	22/08/2024	5002-0	390,46
GPV4G17	N800003422	22/08/2024	5002-0	390,46
RNY6C83	N800003423	22/08/2024	5002-0	260,32
QPA1929	N800003427	22/08/2024	5002-0	390,46
PXN9E69	N800003428	22/08/2024	5002-0	390,46
ORW7F11	N800003429	22/08/2024	5002-0	390,46
RVQ6A04	N800003430	22/08/2024	5002-0	390,46
RTJ5J95	N800003431	22/08/2024	5002-0	390,46
SIP6C77	N800003432	22/08/2024	5002-0	260,32
RTD9D05	N800003433	22/08/2024	5002-0	390,46
PRO7J59	N800003434	22/08/2024	5002-0	390,46
RBT7C29	N800003435	22/08/2024	5002-0	390,46
RBT7C29	N800003436	22/08/2024	5002-0	586,94
PXB9471	N800003437	22/08/2024	5002-0	390,46
DSW4988	N800003438	22/08/2024	5002-0	390,46
RHC9H41	N800003439	22/08/2024	5002-0	586,94
GXY9E16	N800003440	22/08/2024	5002-0	390,46

HMG4G07	N800003441	22/08/2024	5002-0	390,46
EUH2C44	N800003442	22/08/2024	5002-0	390,46
DZF7J30	N800003443	22/08/2024	5002-0	390,46
RUW4B27	N800003445	27/08/2024	5002-0	260,32
HNO9574	N800003446	27/08/2024	5002-0	260,32
HJT2863	N800003447	27/08/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003448	27/08/2024	5002-0	260,32
CAD3300	N800003449	27/08/2024	5002-0	260,32
HJT1D29	N800003450	27/08/2024	5002-0	390,46
ENI0J02	N800003451	27/08/2024	5002-0	260,32
QXX2B99	N800003452	27/08/2024	5002-0	390,46
QUX5606	N800003454	27/08/2024	5002-0	260,32
FAE5G07	N800003455	27/08/2024	5002-0	260,32
ENI0J02	N800003456	27/08/2024	5002-0	260,32
RXX7D60	N800003457	27/08/2024	5002-0	260,32
FZQ0366	N800003458	27/08/2024	5002-0	260,32
QXR6J56	N800003459	27/08/2024	5002-0	260,32
MLE0J60	N800003460	27/08/2024	5002-0	260,32
SHU7A84	N800003461	27/08/2024	5002-0	260,32
ENI0J02	N800003462	27/08/2024	5002-0	260,32
SJG6E58	N800003463	27/08/2024	5002-0	260,32
RNQ6C92	N800003465	27/08/2024	5002-0	390,46
ENI0J02	N800003466	27/08/2024	5002-0	260,32
SHW5J64	N800003467	27/08/2024	5002-0	260,32
GYI6470	N800003468	27/08/2024	5002-0	586,94
RMY3I99	N800003469	27/08/2024	5002-0	390,46
QUK4582	N800003470	27/08/2024	5002-0	390,46
RTZ2F35	N800003471	27/08/2024	5002-0	390,46
RTI7D69	N800003473	27/08/2024	5002-0	260,32
AXC1879	N800003474	27/08/2024	5002-0	260,32
SHU7A84	N800003475	27/08/2024	5002-0	260,32
QNW5B09	N800003476	27/08/2024	5002-0	260,32
PYV6552	N800003478	27/08/2024	5002-0	260,32
HKV2E48	N800003480	27/08/2024	5002-0	390,46
CAD3300	N800003482	27/08/2024	5002-0	586,94
QWZ6175	N800003483	27/08/2024	5002-0	260,32
HBN4831	N800003484	27/08/2024	5002-0	390,46
EUS5132	N800003485	27/08/2024	5002-0	260,32
OPD9131	N800003486	27/08/2024	5002-0	586,94
PZA9301	N800003487	27/08/2024	5002-0	390,46
HGF7D12	N800003488	27/08/2024	5002-0	390,46
PXR9055	N800003489	27/08/2024	5002-0	390,46
LRS7H42	N800003492	27/08/2024	5002-0	390,46
HEC1B91	N800003493	27/08/2024	5002-0	176,76
SDW8B93	N800003494	27/08/2024	5002-0	390,46
OWO4D77	N800003495	27/08/2024	5002-0	390,46
SJG8E97	N800003496	27/08/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003497	27/08/2024	5002-0	260,32
SHY9D05	N800003498	27/08/2024	5002-0	260,32
DZV5I53	N800003499	27/08/2024	5002-0	586,94
GRR4522	N800003500	27/08/2024	5002-0	586,94
DFK5D86	N800003502	27/08/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003503	27/08/2024	5002-0	260,32
PYO5388	N800003504	27/08/2024	5002-0	260,32
SHH7I06	N800003505	27/08/2024	5002-0	260,32
HEM6031	N800003506	27/08/2024	5002-0	260,32
PWB1227	N800003507	27/08/2024	5002-0	260,32
SJE8G65	N800003508	27/08/2024	5002-0	260,32
SVJ4F92	N800003509	27/08/2024	5002-0	260,32
RFJ2J76	N800003510	27/08/2024	5002-0	260,32
SYJ0J61	N800003511	27/08/2024	5002-0	260,32
OUP6A10	N800003512	27/08/2024	5002-0	260,32
RFR1H56	N800003513	27/08/2024	5002-0	390,46
RVX1E97	N800003515	27/08/2024	5002-0	390,46
DSM4156	N800003516	03/09/2024	5002-0	390,46
HEM6031	N800003517	03/09/2024	5002-0	390,46
GXS5856	N800003518	03/09/2024	5002-0	586,94
FKE9G86	N800003519	03/09/2024	5002-0	260,32
SHT8A83	N800003520	03/09/2024	5002-0	260,32
RNM3F14	N800003521	03/09/2024	5002-0	260,32
DMV6095	N800003522	03/09/2024	5002-0	260,32
SIK7I96	N800003523	03/09/2024	5002-0	586,94
AXM0D29	N800003525	03/09/2024	5002-0	260,32
PVI9F83	N800003526	03/09/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003527	03/09/2024	5002-0	260,32
ELE8001	N800003528	03/09/2024	5002-0	260,32
RVB1J17	N800003530	03/09/2024	5002-0	260,32
STK3D23	N800003531	03/09/2024	5002-0	260,32
PYO5388	N800003532	03/09/2024	5002-0	260,32
PYO5388	N800003533	03/09/2024	5002-0	260,32
DHE2J52	N800003534	03/09/2024	5002-0	260,32
LTB9D05	N800003536	03/09/2024	5002-0	260,32
SGA5J31	N800003537	03/09/2024	5002-0	260,32
PYA1725	N800003538	03/09/2024	5002-0	260,32
RBT7C29	N800003539	03/09/2024	5002-0	260,32
LSN5F22	N800003540	03/09/2024	5002-0	260,32
DIN0289	N800003541	03/09/2024	5002-0	260,32
SGQ3G52	N800003543	03/09/2024	5002-0	260,32
SHI8G26	N800003544	03/09/2024	5002-0	260,32

GBU9C41	N800003545	03/09/2024	5002-0	260,32
RIO5F22	N800003546	03/09/2024	5002-0	260,32
FXO3I47	N800003548	09/09/2024	5002-0	390,46
MFA4489	N800003549	09/09/2024	5002-0	390,46
HOB9032	N800003645	11/09/2024	5002-0	260,32
LKW8H57	N800003646	11/09/2024	5002-0	260,32
FZK1D82	N800003648	11/09/2024	5002-0	260,32
HDF1138	N800003650	11/09/2024	5002-0	260,32
SYN5G49	N800003651	11/09/2024	5002-0	260,32
SYQ7C56	N800003652	11/09/2024	5002-0	260,32
HJZ1A29	N800003653	11/09/2024	5002-0	260,32
SIW8J29	N800003654	11/09/2024	5002-0	260,32
HJZ1A29	N800003655	11/09/2024	5002-0	390,46
FCF7D97	N800003659	11/09/2024	5002-0	260,32
RVN2H76	N800003660	11/09/2024	5002-0	260,32
SHX2H86	N800003663	13/09/2024	5002-0	586,94
QWR6I23	N800003664	16/09/2024	5002-0	260,32
RVY5B43	N800003665	16/09/2024	5002-0	390,46
PXS1161	N800003666	16/09/2024	5002-0	390,46
SYF3H77	N800003667	16/09/2024	5002-0	586,94
FWL9G96	N800003668	16/09/2024	5002-0	390,46
CDL1257	N800003669	16/09/2024	5002-0	390,46
QNG2262	N800003671	16/09/2024	5002-0	390,46
GBA7C62	N800003672	16/09/2024	5002-0	390,46
QOY1H38	N800003673	16/09/2024	5002-0	586,94
OQO5095	N800003674	16/09/2024	5002-0	586,94
RMN3F45	N800003675	16/09/2024	5002-0	586,94
BMW5C73	N800003676	16/09/2024	5002-0	260,32
GBF4B82	N800003677	16/09/2024	5002-0	260,32
GRR1101	N800003678	16/09/2024	5002-0	260,32
FIP5561	N800003679	16/09/2024	5002-0	260,32
RVB5B58	N800003680	16/09/2024	5002-0	260,32
ETV4H22	N800003681	16/09/2024	5002-0	260,32
OUP6A10	N800003682	16/09/2024	5002-0	260,32
QUT2221	N800003683	16/09/2024	5002-0	260,32
FIP5561	N800003684	16/09/2024	5002-0	260,32
OWP7E44	N800003685	16/09/2024	5002-0	390,46
HKW4057	N800003686	16/09/2024	5002-0	260,32
HJT2863	N800003687	16/09/2024	5002-0	260,32
EKV6D52	N800003688	16/09/2024	5002-0	260,32
OQR7C24	N800003689	16/09/2024	5002-0	390,46
CNI0G65	N800003690	16/09/2024	5002-0	260,32
CAD3300	N800003691	16/09/2024	5002-0	260,32
QUJ1F66	N800003692	16/09/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003693	16/09/2024	5002-0	260,32
FMG8E60	N800003694	16/09/2024	5002-0	260,32
DNL2675	N800003695	16/09/2024	5002-0	260,32
PUC1219	N800003696	16/09/2024	5002-0	260,32
SFS5G63	N800003697	16/09/2024	5002-0	260,32
NTD6602	N800003698	16/09/2024	5002-0	260,32
GBZ5A82	N800003699	16/09/2024	5002-0	260,32
GIM4644	N800003700	16/09/2024	5002-0	390,46
PXK9J23	N800003701	16/09/2024	5002-0	260,32
SFB4A61	N800003702	16/09/2024	5002-0	260,32
RTN4B37	N800003703	16/09/2024	5002-0	260,32
SIH8A70	N800003704	16/09/2024	5002-0	260,32
LQX8909	N800003705	16/09/2024	5002-0	260,32
SIW8J29	N800003707	16/09/2024	5002-0	260,32
RVN3G99	N800003708	16/09/2024	5002-0	390,46
HJZ1A29	N800003709	16/09/2024	5002-0	260,32
RMO6F21	N800003710	16/09/2024	5002-0	260,32
FLC3E46	N800003711	16/09/2024	5002-0	260,32
SHV1A72	N800003712	16/09/2024	5002-0	260,32
QXV8H79	N800003713	16/09/2024	5002-0	390,46
LQX8909	N800003716	16/09/2024	5002-0	260,32
RTN4B37	N800003717	16/09/2024	5002-0	260,32
PVV2H23	N800003718	16/09/2024	5002-0	260,32
BBM6849	N800003719	16/09/2024	5002-0	260,32
RNQ6C98	N800003720	16/09/2024	5002-0	390,46
RVF8B88	N800003721	16/09/2024	5002-0	260,32
FWA5H97	N800003722	16/09/2024	5002-0	260,32
OQV2052	N800003723	16/09/2024	5002-0	260,32
DLI3454	N800003725	16/09/2024	5002-0	260,32
HOB9509	N800003726	16/09/2024	5002-0	260,32
PUG4597	N800003727	16/09/2024	5002-0	260,32
FXD1A02	N800003728	16/09/2024	5002-0	260,32
OWQ8670	N800003729	16/09/2024	5002-0	260,32
FCY0F63	N800003731	16/09/2024	5002-0	260,32
ORB6498	N800003732	16/09/2024	5002-0	260,32
ORB6498	N800003733	16/09/2024	5002-0	260,32
SVW4H17	N800003734	16/09/2024	5002-0	390,46
RTY6A70	N800003735	16/09/2024	5002-0	260,32
HDT7049	N800003736	16/09/2024	5002-0	390,46
ETV1352	N800003738	16/09/2024	5002-0	260,32
GIU3F37	N800003739	16/09/2024	5002-0	586,94
ODO8511	N800003740	16/09/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003741	16/09/2024	5002-0	260,32
PYG4395	N800003742	16/09/2024	5002-0	260,32
QOY1H38	N800003743	16/09/2024	5002-0	260,32

FUI4A30	N800003744	16/09/2024	5002-0	260,32
PLO0E61	N800003746	16/09/2024	5002-0	260,32
OPI2167	N800003747	16/09/2024	5002-0	390,46
OYT3E08	N800003749	16/09/2024	5002-0	390,46
CUI5A58	N800003750	16/09/2024	5002-0	260,32
SHO8F21	N800003751	16/09/2024	5002-0	260,32
PWS2J30	N800003752	16/09/2024	5002-0	260,32
CUI5A58	N800003753	16/09/2024	5002-0	260,32
BQC4I94	N800003754	16/09/2024	5002-0	260,32
SHU6E18	N800003755	16/09/2024	5002-0	260,32
QPT5F60	N800003757	17/09/2024	5002-0	390,46
FVR7D55	N800003760	17/09/2024	5002-0	260,32
FQX1J17	N800003761	17/09/2024	5002-0	260,32
FXO0C75	N800003762	17/09/2024	5002-0	1760,82
FLK2F00	N800003763	17/09/2024	5002-0	390,46
QNW5B09	N800003764	17/09/2024	5002-0	260,32
DCU1F13	N800003765	17/09/2024	5002-0	260,32
FSQ2I35	N800003766	17/09/2024	5002-0	260,32
DZV5I53	N800003767	17/09/2024	5002-0	586,94
GBS6H76	N800003768	17/09/2024	5002-0	260,32
RNB4E45	N800003769	17/09/2024	5002-0	260,32
RVD7G79	N800003770	17/09/2024	5002-0	260,32
HOB9678	N800003772	17/09/2024	5002-0	260,32
PAT2D08	N800003774	17/09/2024	5002-0	260,32
PUS5D12	N800003775	23/09/2024	5002-0	260,32
SHS2I66	N800003778	23/09/2024	5002-0	390,46
FXN4E11	N800003780	23/09/2024	5002-0	390,46
RGB7F82	N800003781	23/09/2024	5002-0	390,46
QUN6E33	N800003782	23/09/2024	5002-0	390,46
GJE0B15	N800003816	23/09/2024	5002-0	390,46
GAW5B85	N800003804	23/09/2024	5002-0	260,32
GES7E51	N800003805	23/09/2024	5002-0	390,46
PWT7777	N800003806	23/09/2024	5002-0	260,32
HDM9D23	N800003807	23/09/2024	5002-0	260,32
GGW9F22	N800003808	23/09/2024	5002-0	260,32
FCZ2F18	N800003809	23/09/2024	5002-0	390,46
EVT3392	N800003810	23/09/2024	5002-0	390,46
SHQ8C40	N800003813	23/09/2024	5002-0	260,32
RTT0H52	N800003814	23/09/2024	5002-0	260,32
CTZ5541	N800003803	23/09/2024	5002-0	260,32
RMJ6I02	N800003817	23/09/2024	5002-0	260,32
RNO9G85	N800003818	23/09/2024	5002-0	260,32
RFU8J12	N800003819	23/09/2024	5002-0	390,46
SHD7J63	N800003820	23/09/2024	5002-0	260,32
QPK7226	N800003821	23/09/2024	5002-0	260,32
RMQ4I85	N800003822	23/09/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003824	23/09/2024	5002-0	260,32
PEH6897	N800003825	23/09/2024	5002-0	260,32
QUO3229	N800003826	23/09/2024	5002-0	260,32
QOS9643	N800003793	23/09/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003784	23/09/2024	5002-0	260,32
GGR5F23	N800003785	23/09/2024	5002-0	260,32
RTI7D69	N800003786	23/09/2024	5002-0	586,94
SIT2I33	N800003787	23/09/2024	5002-0	260,32
DSY8978	N800003788	23/09/2024	5002-0	260,32
RUW2G07	N800003789	23/09/2024	5002-0	390,46
RAH8D92	N800003790	23/09/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003791	23/09/2024	5002-0	260,32
PUG4597	N800003792	23/09/2024	5002-0	260,32
RVQ6A04	N800003783	23/09/2024	5002-0	390,46
SHU2B01	N800003794	23/09/2024	5002-0	260,32
SIT2I33	N800003795	23/09/2024	5002-0	260,32
SYO7G93	N800003796	23/09/2024	5002-0	260,32
FRU1H92	N800003797	23/09/2024	5002-0	390,46
PYD5D23	N800003798	23/09/2024	5002-0	390,46
QQD0314	N800003799	23/09/2024	5002-0	390,46
CUM5G76	N800003800	23/09/2024	5002-0	390,46
FOM2H25	N800003801	23/09/2024	5002-0	260,32
HDW4I11	N800003802	23/09/2024	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 6 de novembro de 2024 - Total de registros: 275

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:7AC746EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 39/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QQN0C08	AG08700771	16/01/2024	7625-1	293,47
QNV6A96	AG08700924	17/01/2024	7684-2	130,16
QUB0435	AG08701524	25/01/2024	7056-1	293,47
GRK4783	L002943836	25/01/2024	5746-3	130,16

RUQ1J49	AG08700415	30/01/2024	5738-0	293,47
RTW0B73	AG08701476	31/01/2024	7056-1	293,47
OWT9225	AG08702954	31/01/2024	5185-1	195,23
OWT9306	AG08702351	05/02/2024	5967-0	1467,35
RUG4J06	AG08702641	06/02/2024	7633-1	293,47
OXG4152	AG08704283	29/02/2024	5541-2	195,23
OXG4152	AG08709166	10/04/2024	5541-2	195,23
DGA8J22	P300031914	12/06/2024	7455-0	130,16
BOY4J92	P300031915	12/06/2024	7455-0	130,16
HOB2H71	P300031916	12/06/2024	7455-0	130,16
ELK8B55	P300031917	12/06/2024	7455-0	130,16
QQN3417	P300031919	12/06/2024	7455-0	130,16
OQC7I02	P300031922	12/06/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300031924	12/06/2024	7455-0	130,16
PXA4G12	P300031928	12/06/2024	7463-0	195,23
COJ2988	P300031925	12/06/2024	7455-0	130,16
QOQ6283	P300031929	12/06/2024	7455-0	130,16
QUS6006	P300031932	12/06/2024	7455-0	130,16
MWF3C25	P300031935	12/06/2024	7455-0	130,16
OQS7E77	P300031936	12/06/2024	7455-0	130,16
AVR7I18	P300031937	12/06/2024	7455-0	130,16
CMY4681	P300031939	12/06/2024	7463-0	195,23
PUS3H69	P300031940	12/06/2024	7455-0	130,16
GZO8C45	P300031942	12/06/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300031943	12/06/2024	7455-0	130,16
IXF0G78	P300031944	12/06/2024	7455-0	130,16
PZQ1C93	P300031946	12/06/2024	7455-0	130,16
SYP9J99	P300031949	12/06/2024	7455-0	130,16
FCT1G82	P300031950	12/06/2024	7455-0	130,16
RVB2A99	P300031951	12/06/2024	7455-0	130,16
PYN1I24	P300031953	12/06/2024	7455-0	130,16
NYB8266	P300031955	12/06/2024	7455-0	130,16
HLO6542	P300031957	12/06/2024	7455-0	130,16
OMF5H53	P300031960	12/06/2024	7455-0	130,16
EGO8885	P300031961	12/06/2024	7455-0	130,16
RNP2J32	P300031963	12/06/2024	7455-0	130,16
NYD0763	P300031964	12/06/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300031966	12/06/2024	7455-0	130,16
EES6I79	P300031967	12/06/2024	7455-0	130,16
DEN0788	P300031968	12/06/2024	7455-0	130,16
EVE1D31	P300031970	12/06/2024	7455-0	130,16
FNZ9667	P300031971	12/06/2024	7463-0	195,23
FZX0G89	P300031973	12/06/2024	7455-0	130,16
PVT2966	P300031974	12/06/2024	7455-0	130,16
HMH2C52	P300031975	12/06/2024	7455-0	130,16
OVJ2172	P300031977	12/06/2024	7455-0	130,16
RFB4J47	P300031978	12/06/2024	7455-0	130,16
OPO6185	P300031980	12/06/2024	7455-0	130,16
RMV0H72	P300031982	12/06/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300031983	12/06/2024	7455-0	130,16
KXB9C31	P300031985	12/06/2024	7463-0	195,23
ECG2J98	P300031989	12/06/2024	7455-0	130,16
EVN9H79	P300031992	12/06/2024	7455-0	130,16
HHL3312	P300031945	13/06/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300031993	13/06/2024	7455-0	130,16
DGZ4F26	P300031994	13/06/2024	7455-0	130,16
HIN8G44	P300031996	13/06/2024	7455-0	130,16
QXX9B85	P300031997	13/06/2024	7455-0	130,16
ERR4D65	P300031998	13/06/2024	7455-0	130,16
CRN9J40	P300031999	13/06/2024	7455-0	130,16
FDW8C37	P300032000	13/06/2024	7455-0	130,16
PZQ1C93	P300032001	13/06/2024	7455-0	130,16
PZZ2F08	P300032002	13/06/2024	7455-0	130,16
PVT8E91	P300032003	13/06/2024	7455-0	130,16
RMV7C01	P300032004	13/06/2024	7455-0	130,16
DEB4975	P300032005	13/06/2024	7455-0	130,16
EDP6087	P300032007	13/06/2024	7455-0	130,16
PXA4G12	P300032009	13/06/2024	7455-0	130,16
CIE2472	P300032010	13/06/2024	7455-0	130,16
EIN1I34	P300032011	13/06/2024	7455-0	130,16
ERR4D65	P300032013	13/06/2024	7455-0	130,16
EVD2520	P300032015	13/06/2024	7455-0	130,16
QPD3508	P300032016	13/06/2024	7471-0	880,41
DWP4G90	P300032017	13/06/2024	7463-0	195,23
HDU6100	P300032019	13/06/2024	7455-0	130,16
PJU7J79	P300032020	13/06/2024	7455-0	130,16
FIP5G16	P300032021	13/06/2024	7455-0	130,16
GEO9B97	P300032023	13/06/2024	7455-0	130,16
PUK1944	P300032024	13/06/2024	7455-0	130,16
HDG6D29	P300032026	13/06/2024	7455-0	130,16
RVC4J75	P300032027	13/06/2024	7455-0	130,16
BBP0C97	P300032028	13/06/2024	7455-0	130,16
EVS7443	P300032029	13/06/2024	7455-0	130,16
HFH4333	P300032030	13/06/2024	7455-0	130,16
HFI9892	P300032032	13/06/2024	7455-0	130,16
SIP1I37	P300032033	13/06/2024	7463-0	195,23
GJT3I98	P300032034	13/06/2024	7455-0	130,16
KVO5I48	P300032036	13/06/2024	7463-0	195,23
EKL5J32	P300032038	13/06/2024	7463-0	195,23

HES4565	P300032039	13/06/2024	7455-0	130,16
PZU8C67	P300032040	13/06/2024	7463-0	195,23
QXC8332	P300032041	13/06/2024	7455-0	130,16
DWA9938	P300032042	13/06/2024	7455-0	130,16
PYN1I24	P300032047	13/06/2024	7455-0	130,16
RUT7D76	P300032048	13/06/2024	7455-0	130,16
QQG6A47	P300032049	13/06/2024	7455-0	130,16
SYK5H32	P300032050	13/06/2024	7455-0	130,16
DAQ1156	P300032052	13/06/2024	7455-0	130,16
RUK3H77	P300032053	13/06/2024	7455-0	130,16
MLK8H76	P300032055	13/06/2024	7455-0	130,16
GJZ4A04	P300032056	13/06/2024	7463-0	195,23
EGT7616	P300032057	13/06/2024	7455-0	130,16
HAT2246	P300032058	13/06/2024	7455-0	130,16
JJI8021	P300032060	13/06/2024	7455-0	130,16
ETL5J50	P300032061	13/06/2024	7455-0	130,16
GNJ3A82	P300032062	13/06/2024	7455-0	130,16
HBY2J01	P300032063	13/06/2024	7455-0	130,16
RVK4J20	P300032064	13/06/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300032065	13/06/2024	7455-0	130,16
FLQ0524	P300032070	13/06/2024	7455-0	130,16
QUS6006	P300032071	13/06/2024	7455-0	130,16
OPF3756	P300032074	14/06/2024	7455-0	130,16
QUY9H68	P300032075	14/06/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300032076	14/06/2024	7455-0	130,16
JKJ4557	P300032077	14/06/2024	7463-0	195,23
BSH6I75	P300032078	14/06/2024	7463-0	195,23
DDV6848	P300032079	14/06/2024	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300032080	14/06/2024	7463-0	195,23
RTM7E82	P300032083	14/06/2024	7463-0	195,23
QNJ7071	P300032084	14/06/2024	7455-0	130,16
FMH7H71	P300032085	14/06/2024	7455-0	130,16
QUY9H68	P300032086	14/06/2024	7455-0	130,16
KQQ6578	P300032087	14/06/2024	7463-0	195,23
HAT0850	P300032088	14/06/2024	7455-0	130,16
HHS8C04	P300032089	14/06/2024	7455-0	130,16
KXY3G22	P300032090	14/06/2024	7455-0	130,16
DSX8837	P300032092	14/06/2024	7455-0	130,16
HJD8B45	P300032093	14/06/2024	7455-0	130,16
QQV9334	P300032095	14/06/2024	7455-0	130,16
QQN3417	P300032096	14/06/2024	7455-0	130,16
HOF5332	P300032097	14/06/2024	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300032099	14/06/2024	7455-0	130,16
GSW4B22	P300032101	14/06/2024	7463-0	195,23
HOB9808	P300032103	14/06/2024	7455-0	130,16
MGE8E80	P300032105	14/06/2024	7455-0	130,16
QOL8H61	P300032108	14/06/2024	7455-0	130,16
SHW2I71	P300032109	14/06/2024	7455-0	130,16
CHJ4870	P300032110	14/06/2024	7455-0	130,16
DKB4250	P300032112	14/06/2024	7455-0	130,16
QQT5C29	P300032113	14/06/2024	7455-0	130,16
EIM8621	P300032115	14/06/2024	7455-0	130,16
CHN6A62	P300032116	14/06/2024	7455-0	130,16
EXR6I66	P300032117	14/06/2024	7455-0	130,16
QOF7D52	P300032118	14/06/2024	7471-0	880,41
PYV8563	P300032121	14/06/2024	7455-0	130,16
DSZ1939	P300032124	14/06/2024	7455-0	130,16
QOV6C23	P300032125	14/06/2024	7471-0	880,41
DKA0680	P300032126	14/06/2024	7455-0	130,16
OQZ4715	P300032129	14/06/2024	7455-0	130,16
FLL9F77	P300032133	14/06/2024	7455-0	130,16
QPP2032	P300032137	14/06/2024	7455-0	130,16
GRR1890	P300032138	14/06/2024	7455-0	130,16
DQE8A98	P300032139	14/06/2024	7455-0	130,16
GJQ6F65	P300032140	14/06/2024	7455-0	130,16
HGZ5E45	P300032143	14/06/2024	7455-0	130,16
HMQ1178	P300032144	14/06/2024	7455-0	130,16
GSW4B22	P300032145	14/06/2024	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300032146	14/06/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300032147	14/06/2024	7455-0	130,16
HJT3843	P300032150	14/06/2024	7455-0	130,16
FGN4H31	P300032156	14/06/2024	7455-0	130,16
OQK8G19	P300032158	14/06/2024	7463-0	195,23
LVD0912	P300032159	14/06/2024	7463-0	195,23
QQT5C29	P300032162	14/06/2024	7455-0	130,16
PXL5D59	P300032163	14/06/2024	7455-0	130,16
GIZ9G37	P300032165	14/06/2024	7455-0	130,16
SIW1C31	P300032166	14/06/2024	7463-0	195,23
QXV6H30	P300032168	14/06/2024	7455-0	130,16
QSI1B87	P300032169	14/06/2024	7455-0	130,16
CYG6E28	P300032278	16/06/2024	6050-3	293,47
RTI2G49	P300032256	16/06/2024	6050-3	293,47
BMM1338	P300032261	16/06/2024	6050-3	293,47
HBE3J13	P300032264	16/06/2024	7455-0	130,16
MTU5I37	P300032265	16/06/2024	7455-0	130,16
HJT4E70	P300032266	16/06/2024	7455-0	130,16
HKW6H41	P300032268	16/06/2024	7455-0	130,16
QQG9B02	P300032270	16/06/2024	7455-0	130,16
HLY2C11	P300032274	16/06/2024	7455-0	130,16

RMQ0G30	P300032277	16/06/2024	7455-0	130,16
DTS2F46	P300032291	16/06/2024	7455-0	130,16
PUD1D48	P300032292	16/06/2024	7455-0	130,16
QOI1374	P300032296	16/06/2024	7455-0	130,16
GRW8023	P300032297	16/06/2024	7455-0	130,16
QQW1212	P300032532	16/06/2024	7455-0	130,16
EDA7730	P300032672	16/06/2024	7463-0	195,23
HOB0H94	P300032533	16/06/2024	7455-0	130,16
FLJ0H27	P300032535	16/06/2024	7455-0	130,16
BSH6I75	P300032536	16/06/2024	7455-0	130,16
EZF9J94	P300032538	16/06/2024	7455-0	130,16
JQJ5B86	P300032539	16/06/2024	7455-0	130,16
AYK3790	P300032540	16/06/2024	7455-0	130,16
EMX4H25	P300032541	16/06/2024	7455-0	130,16
GSP6I77	P300032543	16/06/2024	7455-0	130,16
PXP0H21	P300032545	16/06/2024	7455-0	130,16
FPY8F48	P300032546	16/06/2024	7455-0	130,16
PXF7B97	P300032547	16/06/2024	7455-0	130,16
PZH1208	P300032548	16/06/2024	7455-0	130,16
FMA8B60	P300032552	16/06/2024	7455-0	130,16
EZF9J94	P300032554	16/06/2024	7455-0	130,16
FEQ6732	P300032555	16/06/2024	7455-0	130,16
EOM0C99	P300032556	16/06/2024	7455-0	130,16
PYV7A02	P300032557	16/06/2024	7455-0	130,16
EBB9530	P300032674	16/06/2024	7463-0	195,23
DKV8898	P300032559	16/06/2024	7455-0	130,16
QXH9272	P300032560	16/06/2024	7455-0	130,16
EYT3293	P300032561	16/06/2024	7455-0	130,16
HOB9171	P300032562	16/06/2024	7455-0	130,16
DNO5H19	P300032675	16/06/2024	7463-0	195,23
QWW1B08	P300032564	16/06/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300032568	16/06/2024	7455-0	130,16
OPM9E21	P300032570	16/06/2024	7455-0	130,16
GUX7E52	P300032571	16/06/2024	7455-0	130,16
CWA8206	P300032572	16/06/2024	7455-0	130,16
RVS2D50	P300032573	16/06/2024	7455-0	130,16
EYG6H46	P300032574	16/06/2024	7455-0	130,16
MOM5I08	P300032577	16/06/2024	7455-0	130,16
QUG1I54	P300032578	16/06/2024	7455-0	130,16
GGC9G26	P300032579	16/06/2024	7455-0	130,16
SHP6I64	P300032580	16/06/2024	7455-0	130,16
PYX3122	P300032677	16/06/2024	7471-0	880,41
BTN7070	P300032582	16/06/2024	7455-0	130,16
DGZ4F26	P300032585	16/06/2024	7455-0	130,16
HKP1G61	P300032586	16/06/2024	7455-0	130,16
GYG4880	P300032587	16/06/2024	7455-0	130,16
CCS6000	P300032588	16/06/2024	7455-0	130,16
FVZ2379	P300032680	16/06/2024	7463-0	195,23
OPV4385	P300032320	17/06/2024	7455-0	130,16
RUY7E14	P300032321	17/06/2024	7463-0	195,23
PYG4H17	P300032322	17/06/2024	7455-0	130,16
AYS1491	P300032324	17/06/2024	7463-0	195,23
GSP1A26	P300032325	17/06/2024	7455-0	130,16
NXY6336	P300032326	17/06/2024	7455-0	130,16
PYP4E22	P300032327	17/06/2024	7455-0	130,16
RMY8G61	P300032328	17/06/2024	7455-0	130,16
GWU4848	P300032329	17/06/2024	7455-0	130,16
HLU8J88	P300032330	17/06/2024	7455-0	130,16
PWN3207	P300032334	17/06/2024	7455-0	130,16
HNO7H48	P300032335	17/06/2024	7455-0	130,16
MAK8H55	P300032336	17/06/2024	7455-0	130,16
HDO6238	P300032337	17/06/2024	7455-0	130,16
GYH0B01	P300032338	17/06/2024	7463-0	195,23
PVC9D76	P300032340	17/06/2024	7463-0	195,23
SVL0A50	P300032341	17/06/2024	7455-0	130,16
GMS2I00	P300032342	17/06/2024	7455-0	130,16
PZD7230	P300032343	17/06/2024	7463-0	195,23
GSJ6170	P300032344	17/06/2024	7455-0	130,16
RNX8A33	P300032345	17/06/2024	7471-0	880,41
QMV6G86	P300032348	17/06/2024	7455-0	130,16
GYJ4443	P300032352	17/06/2024	7455-0	130,16
DQC6J35	P300032353	17/06/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300032354	17/06/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300032356	17/06/2024	7455-0	130,16
MER9B06	P300032360	17/06/2024	7463-0	195,23
RUI5B69	P300032362	17/06/2024	7455-0	130,16
RMH8A84	P300032363	17/06/2024	7463-0	195,23
EFN0B87	P300032364	17/06/2024	7463-0	195,23
HJT2062	P300032365	17/06/2024	7455-0	130,16
PZR5181	P300032367	17/06/2024	7455-0	130,16
PVY0I88	P300032368	17/06/2024	7455-0	130,16
QOS4198	P300032369	17/06/2024	7455-0	130,16
FUV4D40	P300032370	17/06/2024	7455-0	130,16
HNB9C54	P300032279	17/06/2024	6050-3	293,47
OGU2D90	P300032299	17/06/2024	7455-0	130,16
PUL5114	P300032280	17/06/2024	6050-3	293,47
HBW0A37	P300032300	17/06/2024	7455-0	130,16
PZK3755	P300032303	17/06/2024	7455-0	130,16
QNF7885	P300032304	17/06/2024	7455-0	130,16

PVD8330	P300032305	17/06/2024	7455-0	130,16
FOP0G21	P300032306	17/06/2024	7455-0	130,16
QUY8I11	P300032307	17/06/2024	7455-0	130,16
LTN6321	P300032308	17/06/2024	7455-0	130,16
DSM4J26	P300032309	17/06/2024	7455-0	130,16
QUY9H68	P300032311	17/06/2024	7455-0	130,16
FEC8921	P300032313	17/06/2024	7455-0	130,16
SHM1B91	P300032317	17/06/2024	7455-0	130,16
QQY9745	P300032282	18/06/2024	6050-3	293,47
EDP6087	P300032377	18/06/2024	7455-0	130,16
GWK4F97	P300032378	18/06/2024	7455-0	130,16
HNK3I06	P300032380	18/06/2024	7463-0	195,23
RFP3G05	P300032382	18/06/2024	7455-0	130,16
HMZ2D96	P300032385	18/06/2024	7455-0	130,16
ERI9J52	P300032386	18/06/2024	7455-0	130,16
EYR9A93	P300032387	18/06/2024	7455-0	130,16
QXT7E50	P300032388	18/06/2024	7455-0	130,16
RFL6G40	P300032389	18/06/2024	7455-0	130,16
CPC5414	P300032390	18/06/2024	7455-0	130,16
RTN5B22	P300032285	18/06/2024	6050-3	293,47
PVZ1B93	P300032286	18/06/2024	6050-3	293,47
FGK9947	P300032392	18/06/2024	7455-0	130,16
AIY8G56	P300032393	18/06/2024	7455-0	130,16
RNR5C23	P300032396	18/06/2024	7455-0	130,16
BLD7679	P300032397	18/06/2024	7455-0	130,16
GBU9C41	P300032401	18/06/2024	7455-0	130,16
QXP7H57	P300032402	18/06/2024	7455-0	130,16
QPC2060	P300032403	18/06/2024	7455-0	130,16
HCI4999	P300032404	18/06/2024	7455-0	130,16
CIY8B00	P300032405	18/06/2024	7455-0	130,16
HMZ3245	P300032406	18/06/2024	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300032407	18/06/2024	7455-0	130,16
QUC2213	P300032409	18/06/2024	7463-0	195,23
OPB7736	P300032410	18/06/2024	7455-0	130,16
CGV5A25	P300032411	18/06/2024	7455-0	130,16
DZK7I25	P300032412	18/06/2024	7455-0	130,16
BRZ7H26	P300032414	18/06/2024	7455-0	130,16
CZU1G41	P300032415	18/06/2024	7455-0	130,16
OPS4748	P300032417	18/06/2024	7455-0	130,16
AVJ1G35	P300032421	18/06/2024	7463-0	195,23
CGV5A25	P300032422	18/06/2024	7455-0	130,16
DQN4A02	P300032424	18/06/2024	7455-0	130,16
EVY3223	P300032425	18/06/2024	7455-0	130,16
PVO0056	P300032426	18/06/2024	7455-0	130,16
EIN1I34	P300032431	18/06/2024	7455-0	130,16
FWQ6790	P300032432	18/06/2024	7455-0	130,16
SYT9A52	P300032434	18/06/2024	7455-0	130,16
GCO8021	P300032435	18/06/2024	7455-0	130,16
HOB8967	P300032436	18/06/2024	7455-0	130,16
QUN8814	P300032437	18/06/2024	7455-0	130,16
PZE6156	P300032438	18/06/2024	7455-0	130,16
GQZ8C88	P300032439	18/06/2024	7455-0	130,16
HCT5101	P300032372	18/06/2024	7463-0	195,23
PWT9I44	P300032466	19/06/2024	7455-0	130,16
RVO3D78	P300032467	19/06/2024	7463-0	195,23
BVA3337	P300032468	19/06/2024	7455-0	130,16
PVH7C23	P300032469	19/06/2024	7455-0	130,16
HOB9541	P300032470	19/06/2024	7455-0	130,16
GZU2D81	P300032472	19/06/2024	7455-0	130,16
QUC8H20	P300032473	19/06/2024	7455-0	130,16
RNY8I81	P300032474	19/06/2024	7455-0	130,16
EMR2B97	P300032475	19/06/2024	7463-0	195,23
OQC1I16	P300032478	19/06/2024	7455-0	130,16
KZV3900	P300032479	19/06/2024	7455-0	130,16
HLO7735	P300032480	19/06/2024	7455-0	130,16
GSF2604	P300032481	19/06/2024	7455-0	130,16
KWH2F03	P300032483	19/06/2024	7455-0	130,16
FTN0D32	P300032484	19/06/2024	7455-0	130,16
HIV7A88	P300032485	19/06/2024	7455-0	130,16
DKF6312	P300032486	19/06/2024	7455-0	130,16
GYQ3D39	P300032490	19/06/2024	7455-0	130,16
HJD8564	P300032495	19/06/2024	7455-0	130,16
GQT7C69	P300032496	19/06/2024	7455-0	130,16
FKK3I81	P300032501	19/06/2024	7463-0	195,23
QPX6981	P300032502	19/06/2024	7455-0	130,16
DZK2D76	P300032503	19/06/2024	7455-0	130,16
CPK5617	P300032505	19/06/2024	7455-0	130,16
EMR2B97	P300032506	19/06/2024	7455-0	130,16
RMF0H60	P300032507	19/06/2024	7455-0	130,16
QNL9J00	P300032510	19/06/2024	7455-0	130,16
PUO8D00	P300032511	19/06/2024	7455-0	130,16
GZE7470	P300032512	19/06/2024	7455-0	130,16
CQZ2528	P300032514	19/06/2024	7455-0	130,16
HAK7205	P300032516	19/06/2024	7455-0	130,16
DWH0C62	P300032519	19/06/2024	7455-0	130,16
SCB5J43	P300032520	19/06/2024	7463-0	195,23
RVU1A11	P300032522	19/06/2024	7455-0	130,16
FRT4D97	P300032523	19/06/2024	7455-0	130,16
MHD3399	P300032524	19/06/2024	7455-0	130,16

QUN8814	P300032525	19/06/2024	7455-0	130,16
OWT7C93	P300032526	19/06/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300032529	19/06/2024	7455-0	130,16
HJT2913	P300032445	19/06/2024	7463-0	195,23
SIT2I33	P300032446	19/06/2024	7455-0	130,16
CHD5542	P300032448	19/06/2024	7455-0	130,16
DHW7493	P300032449	19/06/2024	7463-0	195,23
GZF8261	P300032451	19/06/2024	7455-0	130,16
OWU7269	P300032452	19/06/2024	7455-0	130,16
FPE9H45	P300032453	19/06/2024	7463-0	195,23
RFI9F41	P300032456	19/06/2024	7455-0	130,16
PZF2953	P300032459	19/06/2024	7455-0	130,16
SIX5E95	P300032441	19/06/2024	6050-3	293,47
HIL4088	P300032442	19/06/2024	6050-3	293,47
QXO4E37	P300032443	19/06/2024	6050-3	293,47
JLF7486	P300032464	19/06/2024	7471-0	880,41
GST9197	P300032465	19/06/2024	7455-0	130,16
RTM0I09	P300032687	20/06/2024	7463-0	195,23
PVE2H02	P300032651	20/06/2024	7455-0	130,16
HJT2D56	P300032652	20/06/2024	7455-0	130,16
CYG6E28	P300032663	20/06/2024	6050-3	293,47
RFN8J77	P300032664	20/06/2024	6050-3	293,47
ENK0H38	P300032653	20/06/2024	7455-0	130,16
OWV7880	P300032655	20/06/2024	7455-0	130,16
HAM8081	P300032657	20/06/2024	7455-0	130,16
EES7821	P300032658	20/06/2024	7455-0	130,16
OPD2E67	P300032688	20/06/2024	7463-0	195,23
OZD2915	P300032659	20/06/2024	7455-0	130,16
PPH8E38	P300032660	20/06/2024	7455-0	130,16
EDL8H61	P300032689	20/06/2024	7463-0	195,23
SIT2I33	P300032690	20/06/2024	7463-0	195,23
RUG5H46	P300032661	20/06/2024	7455-0	130,16
FAW7H86	P300032691	20/06/2024	7463-0	195,23
OWS0J32	P300032662	20/06/2024	7455-0	130,16
CAR0G27	P300032638	20/06/2024	7455-0	130,16
GBN6E89	P300032639	20/06/2024	7455-0	130,16
FGO8H71	P300032642	20/06/2024	7455-0	130,16
GDI5180	P300032668	20/06/2024	6050-3	293,47
CAD9I41	P300032669	20/06/2024	6050-3	293,47
GXX6G62	P300032644	20/06/2024	7455-0	130,16
HCT6271	P300032670	20/06/2024	6050-3	293,47
OPV4385	P300032692	20/06/2024	7463-0	195,23
HGL0623	P300032647	20/06/2024	7455-0	130,16
GPQ6650	P300032589	20/06/2024	7455-0	130,16
PZD1479	P300032681	20/06/2024	7463-0	195,23
HHO9417	P300032590	20/06/2024	7455-0	130,16
HGJ9561	P300032594	20/06/2024	7455-0	130,16
DGQ2279	P300032596	20/06/2024	7455-0	130,16
HEF2482	P300032597	20/06/2024	7455-0	130,16
GKG8A56	P300032682	20/06/2024	7463-0	195,23
DJD5690	P300032599	20/06/2024	7455-0	130,16
PGE8B51	P300032603	20/06/2024	7455-0	130,16
HOJ2D50	P300032604	20/06/2024	7455-0	130,16
PUZ1888	P300032606	20/06/2024	7455-0	130,16
SYT1G10	P300032607	20/06/2024	7455-0	130,16
HHO9417	P300032608	20/06/2024	7455-0	130,16
SYQ9J28	P300032609	20/06/2024	7455-0	130,16
DUD2732	P300032610	20/06/2024	7455-0	130,16
PUM2281	P300032611	20/06/2024	7455-0	130,16
DAN2771	P300032613	20/06/2024	7455-0	130,16
PVD1798	P300032615	20/06/2024	7455-0	130,16
DXS6495	P300032616	20/06/2024	7455-0	130,16
DZD1715	P300032617	20/06/2024	7455-0	130,16
ERI9J52	P300032684	20/06/2024	7463-0	195,23
RNT6H85	P300032619	20/06/2024	7455-0	130,16
OMH7793	P300032620	20/06/2024	7455-0	130,16
SGQ9C15	P300032621	20/06/2024	7455-0	130,16
GMF9A82	P300032624	20/06/2024	7455-0	130,16
FQP4J49	P300032625	20/06/2024	7455-0	130,16
OXD7628	P300032627	20/06/2024	7455-0	130,16
RFB4J47	P300032628	20/06/2024	7455-0	130,16
DRH0685	P300032632	20/06/2024	7455-0	130,16
GRW9128	P300032633	20/06/2024	7455-0	130,16
PXX0719	P300032634	20/06/2024	7455-0	130,16
QUW0122	P300032635	20/06/2024	7455-0	130,16
PPS8J34	P300032648	20/06/2024	7455-0	130,16
JSY6J02	P300032649	20/06/2024	7455-0	130,16
EBZ9120	P300032722	21/06/2024	7455-0	130,16
CNV8618	P300032723	21/06/2024	7463-0	195,23
GXG9H60	P300032725	21/06/2024	7455-0	130,16
RVJ9J67	P300032726	21/06/2024	7463-0	195,23
LOV2C38	P300032728	21/06/2024	7455-0	130,16
HZY3847	P300032730	21/06/2024	7455-0	130,16
QMY9E44	P300032733	21/06/2024	7463-0	195,23
DAI1181	P300032735	21/06/2024	7455-0	130,16
FSA3A20	P300032736	21/06/2024	7463-0	195,23
EQA7228	P300032737	21/06/2024	7455-0	130,16
BMQ3695	P300032738	21/06/2024	7463-0	195,23
PQV7055	P300032740	21/06/2024	7463-0	195,23

HDT7E57	P300032742	21/06/2024	7455-0	130,16
QQV6J35	P300032743	21/06/2024	7455-0	130,16
DNI0208	P300032744	21/06/2024	7455-0	130,16
SYN9J49	P300032745	21/06/2024	7455-0	130,16
OPX0D18	P300032746	21/06/2024	7455-0	130,16
SRN5I25	P300032747	21/06/2024	7455-0	130,16
BMQ3695	P300032749	21/06/2024	7463-0	195,23
APC7H37	P300032750	21/06/2024	7455-0	130,16
GXF3G54	P300032752	21/06/2024	7455-0	130,16
RFT6E50	P300032753	21/06/2024	7455-0	130,16
QQV6J35	P300032754	21/06/2024	7455-0	130,16
EXY4D78	P300032756	21/06/2024	7455-0	130,16
HDH7481	P300032757	21/06/2024	7463-0	195,23
GYG4880	P300032758	21/06/2024	7455-0	130,16
GOA1212	P300032759	21/06/2024	7463-0	195,23
CKD7744	P300032761	21/06/2024	7455-0	130,16
AMW4740	P300032764	21/06/2024	7455-0	130,16
HDF2439	P300032765	21/06/2024	7463-0	195,23
HBU5433	P300032769	21/06/2024	7455-0	130,16
PYN1I24	P300032770	21/06/2024	7455-0	130,16
DSK5114	P300032772	21/06/2024	7463-0	195,23
KXJ3957	P300032773	21/06/2024	7455-0	130,16
SJB0B50	P300032775	21/06/2024	7455-0	130,16
FEM2H49	P300032776	21/06/2024	7455-0	130,16
RNG6G33	P300032779	21/06/2024	7455-0	130,16
GRI9485	P300032780	21/06/2024	7455-0	130,16
QMZ6F78	P300032783	21/06/2024	7455-0	130,16
GAZ3J49	P300032784	21/06/2024	7455-0	130,16
RTI7G81	P300032785	21/06/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300032788	21/06/2024	7455-0	130,16
LLX2H54	P300032789	21/06/2024	7455-0	130,16
FWC1F93	P300032790	21/06/2024	7455-0	130,16
SYC8D90	P300032792	21/06/2024	7455-0	130,16
EBE8688	P300032795	21/06/2024	7455-0	130,16
DPJ2J37	P300032796	21/06/2024	7455-0	130,16
RMK7D03	P300032797	21/06/2024	7455-0	130,16
FFX1G79	P300032798	21/06/2024	7455-0	130,16
OPM7B72	P300032799	21/06/2024	7455-0	130,16
BBN0H86	P300032800	21/06/2024	7455-0	130,16
HCT5101	P300032802	21/06/2024	7455-0	130,16
HAV5G70	P300032904	21/06/2024	7455-0	130,16
QXF2E23	P300032693	21/06/2024	7455-0	130,16
HES2546	P300032694	21/06/2024	6050-3	293,47
HIG3225	P300032695	21/06/2024	6050-3	293,47
QUC0266	P300032696	21/06/2024	7455-0	130,16
GID8D08	P300032697	21/06/2024	7455-0	130,16
GZC9F69	P300032698	21/06/2024	6050-3	293,47
FFF3450	P300032704	21/06/2024	7455-0	130,16
EJM7H10	P300032706	21/06/2024	7455-0	130,16
EBB0761	P300032708	21/06/2024	7455-0	130,16
RVH6F41	P300032709	21/06/2024	7455-0	130,16
FHQ9251	P300032711	21/06/2024	7455-0	130,16
CKD0953	P300032712	21/06/2024	7455-0	130,16
RMP1B74	P300032713	21/06/2024	6050-3	293,47
HDF2320	P300032715	21/06/2024	6050-3	293,47
RFC8A58	P300032717	21/06/2024	6050-3	293,47
QUV3913	P300032718	21/06/2024	6050-3	293,47
EGZ4E09	P300032719	21/06/2024	7455-0	130,16
QUR4878	P300032707	22/06/2024	6050-3	293,47
RFO5C06	P300032804	22/06/2024	6050-3	293,47
HBE4A84	P300032805	22/06/2024	6050-3	293,47
PXI6883	P300032806	22/06/2024	6050-3	293,47
HHO1050	P300032809	22/06/2024	6050-3	293,47
QWT2573	P300032810	22/06/2024	6050-3	293,47
FWZ4117	P300032814	22/06/2024	6050-3	293,47
BYR7H43	P300032815	22/06/2024	6050-3	293,47
RMG4J61	P300032817	22/06/2024	7455-0	130,16
GMN6256	P300032819	22/06/2024	7455-0	130,16
DJR3576	P300032820	22/06/2024	7455-0	130,16
HJD3254	P300032821	22/06/2024	7463-0	195,23
OPX0770	P300032822	22/06/2024	7455-0	130,16
OLV8606	P300032823	22/06/2024	6050-3	293,47
APC7H37	P300032824	22/06/2024	6050-3	293,47
HLS9H40	P300032825	22/06/2024	6050-3	293,47
SYQ7B71	P300032826	22/06/2024	6050-3	293,47
GAA0H56	P300032827	22/06/2024	7455-0	130,16
PWW5132	P300032828	22/06/2024	7455-0	130,16
DGA5488	P300032829	22/06/2024	6050-3	293,47
GDY4I45	P300032830	22/06/2024	7455-0	130,16
DRC2976	P300032831	22/06/2024	7455-0	130,16
QQA8704	P300032832	22/06/2024	7463-0	195,23
PUA2553	P300032834	22/06/2024	7455-0	130,16
DZI2366	P300032835	22/06/2024	7455-0	130,16
OQR6F65	P300032836	22/06/2024	7455-0	130,16
SIA2A41	P300032838	22/06/2024	7455-0	130,16
HNE7099	P300032840	22/06/2024	7455-0	130,16
QUD4220	P300032841	22/06/2024	7455-0	130,16
HAM8005	P300032842	22/06/2024	7455-0	130,16
CXW6773	P300032843	22/06/2024	7455-0	130,16

PYG4H17	P300032844	22/06/2024	7455-0	130,16
RTB8B78	P300032845	22/06/2024	7463-0	195,23
CVB9A51	P300032846	22/06/2024	7455-0	130,16
FVK9I40	P300032847	22/06/2024	7455-0	130,16
DDV6848	P300032848	22/06/2024	7455-0	130,16
CDV2908	P300032849	22/06/2024	7455-0	130,16
LRL0071	P300032850	22/06/2024	7463-0	195,23
GRW6D94	P300032851	22/06/2024	7455-0	130,16
GEZ6H04	P300032852	22/06/2024	7455-0	130,16
PVV1432	P300032853	22/06/2024	7455-0	130,16
DRI8795	P300032854	22/06/2024	7463-0	195,23
FIP5G16	P300032855	22/06/2024	7455-0	130,16
HAF0089	P300032857	22/06/2024	7455-0	130,16
QUH3H02	P300032858	22/06/2024	7455-0	130,16
OWS3I43	P300032859	22/06/2024	7455-0	130,16
GPQ7457	P300032861	22/06/2024	7455-0	130,16
EIK2G78	P300032862	22/06/2024	7463-0	195,23
GUX6440	P300032863	22/06/2024	7455-0	130,16
RML5D55	P300032864	22/06/2024	7455-0	130,16
NRR1J66	P300032867	22/06/2024	7463-0	195,23
RYM5H08	P300032870	22/06/2024	7455-0	130,16
AUV9I32	P300032871	22/06/2024	7455-0	130,16
BZD4H92	P300032873	22/06/2024	7463-0	195,23
FEX9022	P300032874	22/06/2024	7455-0	130,16
EZF9J94	P300032875	22/06/2024	7455-0	130,16
GUX5331	P300032876	22/06/2024	7455-0	130,16
GXF2952	P300032879	22/06/2024	7463-0	195,23
EEI3021	P300032882	22/06/2024	7455-0	130,16
DMO1965	P300032886	22/06/2024	7463-0	195,23
CNA8417	P300032887	22/06/2024	7455-0	130,16
GPQ7457	P300032888	22/06/2024	7463-0	195,23
GNB0134	P300032892	22/06/2024	7455-0	130,16
QOI1374	P300032894	22/06/2024	7463-0	195,23
EMM1F72	P300032896	22/06/2024	7455-0	130,16
HBE4200	P300032897	22/06/2024	7455-0	130,16
PXY4F09	P300032898	22/06/2024	7455-0	130,16
SIM9C93	P300032899	22/06/2024	7455-0	130,16
PZY1304	P300032900	22/06/2024	7455-0	130,16
SIM9C93	P300032902	22/06/2024	7463-0	195,23
RHO2C69	P300032908	22/06/2024	7455-0	130,16
DZX3B16	P300032974	23/06/2024	7463-0	195,23
GXF8492	P300032975	23/06/2024	7455-0	130,16
QOE4B90	P300032976	23/06/2024	7455-0	130,16
QXU6D36	P300032977	23/06/2024	7455-0	130,16
GYQ3484	P300032978	23/06/2024	7455-0	130,16
HLT8890	P300032979	23/06/2024	7455-0	130,16
CWA8206	P300032980	23/06/2024	7455-0	130,16
MSX0C84	P300032981	23/06/2024	7463-0	195,23
GRK0700	P300032983	23/06/2024	7455-0	130,16
DRT4H45	P300032985	23/06/2024	7455-0	130,16
KYJ4F95	P300032986	23/06/2024	7455-0	130,16
EPB1C11	P300032987	23/06/2024	7455-0	130,16
OPB7736	P300032989	23/06/2024	7455-0	130,16
DAS3A96	P300032990	23/06/2024	7455-0	130,16
FNU0D19	P300032991	23/06/2024	7455-0	130,16
GXF4626	P300032994	23/06/2024	7455-0	130,16
HIB2E49	P300032998	23/06/2024	7455-0	130,16
PGR4F46	P300032999	23/06/2024	7455-0	130,16
HAG8165	P300033000	23/06/2024	7463-0	195,23
QUY6D37	P300033002	23/06/2024	7455-0	130,16
SIU6C84	P300033003	23/06/2024	7455-0	130,16
PZV3738	P300033004	23/06/2024	7455-0	130,16
RMP1B75	P300033006	23/06/2024	7455-0	130,16
DMO1965	P300033007	23/06/2024	7455-0	130,16
ALT3204	P300033009	23/06/2024	7455-0	130,16
QOO3I47	P300033010	23/06/2024	7455-0	130,16
HSE5771	P300033011	23/06/2024	7455-0	130,16
DUO2C72	P300033012	23/06/2024	7463-0	195,23
FOJ7A82	P300033013	23/06/2024	7455-0	130,16
PZO8G06	P300033014	23/06/2024	7455-0	130,16
OWK4D15	P300033015	23/06/2024	7455-0	130,16
QQN1669	P300033016	23/06/2024	7455-0	130,16
LRP6I31	P300033017	23/06/2024	7455-0	130,16
GSX7676	P300033018	23/06/2024	7471-0	880,41
QPY7497	P300033021	23/06/2024	7455-0	130,16
HIO1220	P300033022	23/06/2024	7463-0	195,23
MTC7154	P300033023	23/06/2024	7455-0	130,16
FMT0A74	P300033025	23/06/2024	7455-0	130,16
GWK4649	P300033026	23/06/2024	7455-0	130,16
FHG3A18	P300033027	23/06/2024	7455-0	130,16
HES3I62	P300032907	23/06/2024	6050-3	293,47
DAC8G98	P300032913	23/06/2024	6050-3	293,47
HJT2913	P300032915	23/06/2024	6050-3	293,47
HOZ0829	P300032917	23/06/2024	6050-3	293,47
PHE0A91	P300032918	23/06/2024	6050-3	293,47
RUD8A88	P300032920	23/06/2024	6050-3	293,47
FHX0729	P300032921	23/06/2024	6050-3	293,47
ELS4A93	P300032942	23/06/2024	7463-0	195,23
OQT9225	P300032943	23/06/2024	7455-0	130,16

HNO6I21	P300032946	23/06/2024	7455-0	130,16
SYE4C09	P300032947	23/06/2024	7463-0	195,23
HJR3845	P300032949	23/06/2024	7455-0	130,16
PWM4427	P300032950	23/06/2024	7463-0	195,23
HJT4H32	P300032951	23/06/2024	7463-0	195,23
FNI3H99	P300032952	23/06/2024	7455-0	130,16
FSI3B19	P300032953	23/06/2024	7455-0	130,16
EZF9J94	P300032956	23/06/2024	7455-0	130,16
PZY7564	P300032959	23/06/2024	7455-0	130,16
DXF6J15	P300032960	23/06/2024	7455-0	130,16
GWR4G33	P300032962	23/06/2024	7455-0	130,16
HIR6510	P300032922	23/06/2024	6050-3	293,47
DRT4H45	P300032924	23/06/2024	6050-3	293,47
QUV7812	P300032925	23/06/2024	6050-3	293,47
FAO4361	P300032926	23/06/2024	6050-3	293,47
CJY2769	P300032927	23/06/2024	6050-3	293,47
CJY2769	P300032963	23/06/2024	7455-0	130,16
HOB8685	P300032928	23/06/2024	6050-3	293,47
GAF0880	P300032929	23/06/2024	6050-3	293,47
HJT2913	P300032930	23/06/2024	6050-3	293,47
ALT5906	P300032965	23/06/2024	7455-0	130,16
SIW5J02	P300032931	23/06/2024	6050-3	293,47
GWS6960	P300032968	23/06/2024	7455-0	130,16
GVE5301	P300032937	23/06/2024	6050-3	293,47
MNT2848	P300032970	23/06/2024	7463-0	195,23
SYT2G17	P300032971	23/06/2024	7455-0	130,16
HIH5495	P300032972	23/06/2024	7455-0	130,16
HKX8400	P300032973	23/06/2024	7455-0	130,16
LCP7772	P300032923	24/06/2024	6050-3	293,47
GUD8026	P300033032	24/06/2024	7455-0	130,16
KQF9I66	P300033034	24/06/2024	7455-0	130,16
QWW9677	P300033035	24/06/2024	7455-0	130,16
CTO2121	P300033037	24/06/2024	7455-0	130,16
CRT9A29	P300033038	24/06/2024	7455-0	130,16
PWM4427	P300033042	24/06/2024	7455-0	130,16
QNG8H45	P300033043	24/06/2024	6050-3	293,47
HBE4A84	P300033045	24/06/2024	6050-3	293,47
QXZ9J90	P300033046	24/06/2024	6050-3	293,47
PVZ1B93	P300033048	24/06/2024	6050-3	293,47
DRR9143	P300033051	24/06/2024	7455-0	130,16
SSY0B84	P300033052	24/06/2024	7455-0	130,16
PZK3H55	P300033054	24/06/2024	7455-0	130,16
GBU9C41	P300033055	24/06/2024	7455-0	130,16
ENF5515	P300033056	24/06/2024	7463-0	195,23
ENF5515	P300033057	24/06/2024	7463-0	195,23
PXS9E69	P300033059	24/06/2024	7455-0	130,16
GXF1574	P300033061	24/06/2024	7455-0	130,16
PUO9H68	P300033063	24/06/2024	7455-0	130,16
DEW9552	P300033064	24/06/2024	7463-0	195,23
GFQ7629	P300033065	24/06/2024	7455-0	130,16
PUF6A72	P300033067	24/06/2024	7455-0	130,16
OWZ6764	P300033069	24/06/2024	7455-0	130,16
HAG8470	P300033072	24/06/2024	7463-0	195,23
DQW2B19	P300033073	24/06/2024	7455-0	130,16
FEG7992	P300033075	24/06/2024	7455-0	130,16
LAW1G54	P300033076	24/06/2024	7455-0	130,16
RVE7E89	P300033077	24/06/2024	7455-0	130,16
HBW1317	P300033079	24/06/2024	7455-0	130,16
EIN4615	P300033080	24/06/2024	7455-0	130,16
RFK3I57	P300033082	24/06/2024	7455-0	130,16
QOB5384	P300033083	24/06/2024	7455-0	130,16
NYA1717	P300033084	24/06/2024	7455-0	130,16
JGO3B90	P300033085	24/06/2024	7455-0	130,16
HCI3156	P300033086	24/06/2024	7455-0	130,16
SIC7G25	P300033088	24/06/2024	7455-0	130,16
QNR8C70	P300033089	24/06/2024	7455-0	130,16
CRM7C73	P300033090	24/06/2024	7455-0	130,16
GZV5930	P300033092	24/06/2024	7455-0	130,16
GGQ2G54	P300033093	24/06/2024	7455-0	130,16
FDT6B65	P300033096	24/06/2024	7455-0	130,16
QOU7526	P300033098	24/06/2024	7455-0	130,16
EGW0H18	P300033099	24/06/2024	7455-0	130,16
GKP9124	P300033028	24/06/2024	7455-0	130,16
QWU1B37	P300033029	24/06/2024	6050-3	293,47
HFF2J62	P300032911	24/06/2024	7455-0	130,16
HIX5B29	P300033127	25/06/2024	7455-0	130,16
DYA4018	P300033129	25/06/2024	7455-0	130,16
DMO1965	P300033130	25/06/2024	7455-0	130,16
PYN1I24	P300033131	25/06/2024	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300033133	25/06/2024	7455-0	130,16
RMY8E22	P300033134	25/06/2024	7455-0	130,16
GCK8F70	P300033137	25/06/2024	7455-0	130,16
CGQ8A05	P300033139	25/06/2024	7455-0	130,16
OPI3301	P300033142	25/06/2024	7455-0	130,16
PUO9H68	P300033144	25/06/2024	7455-0	130,16
QPY9529	P300033146	25/06/2024	7455-0	130,16
FQI4G07	P300033147	25/06/2024	7463-0	195,23
PXB8837	P300033148	25/06/2024	7463-0	195,23
OLQ5116	P300033150	25/06/2024	7455-0	130,16

DBO4899	P300033151	25/06/2024	7455-0	130,16
OLQ5116	P300033152	25/06/2024	7455-0	130,16
PUO9H68	P300033153	25/06/2024	7455-0	130,16
PUB6987	P300033154	25/06/2024	7463-0	195,23
PWF6G05	P300033155	25/06/2024	7455-0	130,16
FAN6F56	P300033157	25/06/2024	7455-0	130,16
EMW7C62	P300033101	25/06/2024	7455-0	130,16
SIX1J59	P300033103	25/06/2024	6050-3	293,47
RUW2G07	P300033104	25/06/2024	7455-0	130,16
BHP1954	P300033105	25/06/2024	7455-0	130,16
PZS0540	P300033107	25/06/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300033108	25/06/2024	7455-0	130,16
EVK5089	P300033109	25/06/2024	7455-0	130,16
CDK9G06	P300033110	25/06/2024	7455-0	130,16
EDP6087	P300033112	25/06/2024	7455-0	130,16
QOQ6124	P300033116	25/06/2024	6050-3	293,47
OQW5113	P300033118	25/06/2024	6050-3	293,47
DYV7170	P300033119	25/06/2024	6050-3	293,47
QPC9E40	P300033120	25/06/2024	7455-0	130,16
QXA2984	P300033121	25/06/2024	7455-0	130,16
SHD0E18	P300033122	25/06/2024	6050-3	293,47
DWD3758	P300033123	25/06/2024	7455-0	130,16
GVE5301	P300033124	25/06/2024	6050-3	293,47
EBH5041	AG08718285	27/06/2024	5541-7	195,23
PVJ7073	AG08717797	27/06/2024	5665-0	130,16
EFR0194	AG08718604	27/06/2024	5185-1	195,23
CXT9830	AG08718605	27/06/2024	5185-1	195,23
DCX9183	AG08718608	27/06/2024	5185-1	195,23
PVV7F26	AG08717988	27/06/2024	5185-1	195,23
HHD8474	AG08718685	27/06/2024	5720-0	195,23
SDO3B12	AG08717798	27/06/2024	5550-0	130,16
HFE2607	AG08717926	27/06/2024	5550-0	130,16
NWQ7F86	AG08718403	27/06/2024	5452-2	195,23
CXT9830	AG08718686	27/06/2024	7633-1	293,47
QMS3423	AG08718687	27/06/2024	7633-1	293,47
DWN3G09	AG08718489	28/06/2024	5541-2	195,23
SHV9E48	AG08717821	28/06/2024	6050-2	293,47
QQB9806	AG08718347	28/06/2024	5185-1	195,23
OQM5996	AG08718491	28/06/2024	5541-2	195,23
SHP6H32	AG08718493	28/06/2024	5541-2	195,23
PYP2045	AG08718496	28/06/2024	5541-2	195,23
EQM7I18	AG08718497	28/06/2024	5541-2	195,23
HLV1I42	AG08717857	28/06/2024	5541-4	195,23
HGM2J53	AG08718243	28/06/2024	5541-7	195,23
RFS6E54	AG08717982	28/06/2024	7625-2	293,47
LPK4391	AG08716597	28/06/2024	7633-1	293,47
GGI5F56	AG08716598	28/06/2024	5541-7	195,23
FXO2958	AG08718286	28/06/2024	7633-2	293,47
RFE7A69	AG08718643	28/06/2024	6017-5	293,47
GSP1E44	AG08718133	28/06/2024	7633-2	293,47
DSZ2566	AG08718287	28/06/2024	7633-2	293,47
RUT8E99	AG08718246	28/06/2024	7633-2	293,47
ORB4436	AG08717921	28/06/2024	5622-2	88,38
FGJ8D83	AG08718288	28/06/2024	7625-2	293,47
CYG6E28	AG08717800	28/06/2024	6122-0	293,47
MTR9G14	AG08717478	28/06/2024	5452-1	195,23
SHR4B69	AG08717479	28/06/2024	6050-1	293,47
HND8D04	AG08718405	28/06/2024	5550-0	130,16
KQU1G71	AG08718691	28/06/2024	5541-2	195,23
CMH6352	AG08718692	28/06/2024	5541-2	195,23
ANE1639	AG08718693	28/06/2024	5541-2	195,23
EMX4H25	AG08718694	28/06/2024	5541-2	195,23
PVS1812	AG08718695	28/06/2024	5541-2	195,23
EXI7E94	AG08718696	28/06/2024	5541-2	195,23
GHU1J67	AG08718697	28/06/2024	5541-2	195,23
HFD8108	AG08718699	28/06/2024	5541-2	195,23
QQA7396	AG08718700	28/06/2024	5541-2	195,23
QOH6D50	AG08718761	28/06/2024	5541-2	195,23
PZP5120	AG08718309	29/06/2024	5568-0	195,23
NRL2H61	AG08717480	29/06/2024	7633-1	293,47
PWI0911	AG08718407	29/06/2024	5541-2	195,23
GXF3400	AG08718409	29/06/2024	5541-2	195,23
DEB4975	AG08716599	29/06/2024	5185-1	195,23
FPE2F35	AG08714860	29/06/2024	7633-2	293,47
OMH0700	AG08718065	29/06/2024	5452-6	195,23
GTO8184	AG08718066	29/06/2024	5452-1	195,23
GQZ3744	AG08716481	29/06/2024	5487-0	195,23
ETK3094	AG08718763	29/06/2024	5541-1	195,23
ETK3094	AG08718764	29/06/2024	5541-1	195,23
RFC8A18	AG08718765	29/06/2024	5550-0	130,16
HGF4727	AG08716484	30/06/2024	5541-1	195,23
GLP2375	AG08718314	30/06/2024	5550-0	130,16
EMQ3397	AG08717991	01/07/2024	5185-1	195,23
DQA8271	AG08717992	01/07/2024	5185-1	195,23
RFP9J68	AG08718067	01/07/2024	5185-1	195,23
LQW4C78	AG08718349	01/07/2024	5185-1	195,23
GXA2448	AG08717822	01/07/2024	5452-6	195,23
IOF3A61	AG08715076	01/07/2024	5452-2	195,23
GHJ9218	AG08714616	01/07/2024	5185-1	195,23

DMO9077	AG08717859	01/07/2024	5541-7	195,23
QPM0982	AG08717860	01/07/2024	5991-0	293,47
GXF6628	AG08718499	01/07/2024	5541-2	195,23
PXL0481	AG08718661	01/07/2024	5541-2	195,23
MTI1013	AG08718351	01/07/2024	5185-1	195,23
HJZ5892	AG08718662	01/07/2024	5541-2	195,23
PXY7336	AG08716512	01/07/2024	5509-0	130,16
DQV5E03	AG08716514	01/07/2024	5550-0	130,16
LLC1336	AG08718138	01/07/2024	5185-1	195,23
FBT6B20	AG08718068	01/07/2024	5380-0	130,16
RUU9E72	AG08718139	01/07/2024	7633-1	293,47
HFB7C00	AG08718290	01/07/2024	7633-1	293,47
EWQ1493	AG08718521	01/07/2024	7633-1	293,47
DGW6F48	AG08718581	01/07/2024	5185-1	195,23
PUH7631	AG08718582	01/07/2024	5665-0	130,16
DQT2863	AG08716977	01/07/2024	7366-2	130,16
PXR9055	AG08718766	01/07/2024	5185-1	195,23
GQZ2676	AG08718767	01/07/2024	5185-1	195,23
HOB9182	AG08718769	01/07/2024	5185-1	195,23
AJO9179	AG08718771	01/07/2024	5185-1	195,23
EQC5D44	AG08718772	01/07/2024	5185-1	195,23
PUE2A27	AG08718773	01/07/2024	5185-1	195,23
ATJ9782	AG08718774	01/07/2024	5185-1	195,23
EQW3B76	AG08718775	01/07/2024	5185-1	195,23
HJB2I60	AG08718776	01/07/2024	5185-1	195,23
RTP9H12	AG08718777	01/07/2024	5185-1	195,23
AYI9397	AG08718779	01/07/2024	5185-1	195,23
GXF9623	AG08718862	01/07/2024	5185-1	195,23
EUX5E12	AG08718863	01/07/2024	5185-1	195,23
CLW1815	AG08718864	01/07/2024	5185-1	195,23
AHP0H91	AG08718866	01/07/2024	5185-1	195,23
QPJ2088	AG08718867	01/07/2024	5185-1	195,23
OQT7433	AG08718868	01/07/2024	5185-1	195,23
LIQ5236	AG08718870	01/07/2024	5185-1	195,23
GUH3G73	AG08718874	01/07/2024	5185-1	195,23
QNF7885	AG08718875	01/07/2024	5185-1	195,23
DVI2203	AG08718876	01/07/2024	5185-1	195,23
EYR9712	AG08718877	01/07/2024	5185-1	195,23
EMF7C96	AG08718878	01/07/2024	5185-1	195,23
KQW1I20	AG08718921	01/07/2024	5185-1	195,23
BZE7950	AG08718922	01/07/2024	5185-1	195,23
GZO9J01	AG08718924	01/07/2024	5185-1	195,23
EQJ7H63	AG08718928	01/07/2024	5185-1	195,23
RFU7J65	AG08715959	02/07/2024	6017-4	293,47
FFR8640	AG08718072	02/07/2024	5592-0	130,16
EKL9A06	AG08718665	02/07/2024	5541-2	195,23
QQL6A94	AG08717760	02/07/2024	7633-1	293,47
PUC7D17	AG08718353	02/07/2024	7633-1	293,47
RFV9A91	AG08718668	02/07/2024	5541-2	195,23
QXK8D03	AG08718669	02/07/2024	5541-2	195,23
FMA4G09	AG08717997	02/07/2024	7633-1	293,47
RMT9A59	AG08718355	02/07/2024	7633-1	293,47
RMI8A26	AG08718671	02/07/2024	5541-2	195,23
MGO6810	AG08718672	02/07/2024	5541-2	195,23
EMO7D21	AG08718356	02/07/2024	5541-7	195,23
KYC8B17	AG08718674	02/07/2024	5541-2	195,23
LMV2H78	AG08718675	02/07/2024	5541-2	195,23
FOQ2H69	AG08718502	02/07/2024	7366-2	130,16
EYM4009	AG08718249	02/07/2024	5185-1	195,23
LUX8688	AG08714972	02/07/2024	5770-3	293,47
DJA0046	AG08718251	02/07/2024	5460-0	130,16
LBR7856	AG08718701	02/07/2024	7633-1	293,47
EYK6496	AG08718702	02/07/2024	5185-1	195,23
HHF5A05	AG08718294	02/07/2024	5185-1	195,23
SIK2D53	AG08716490	02/07/2024	7633-2	293,47
SIR1J47	AG08717825	02/07/2024	5452-6	195,23
CBK9471	AG08717826	02/07/2024	5452-6	195,23
SIK2D04	AG08718041	02/07/2024	5452-6	195,23
RVJ7G76	AG08718526	02/07/2024	5487-0	195,23
GSP8283	AG08716715	02/07/2024	5541-2	195,23
GVG6I88	AG08716717	02/07/2024	5541-2	195,23
QUS3344	AG08718703	02/07/2024	5550-0	130,16
QOT9J02	AG08718704	02/07/2024	5550-0	130,16
OND7D79	AG08717929	02/07/2024	5185-1	195,23
ATT3F98	AG08718585	02/07/2024	6050-1	293,47
RFK6A94	AG08715559	02/07/2024	6017-4	293,47
RFK6A94	AG08718421	02/07/2024	7684-1	130,16
PWF7B56	AG08713545	02/07/2024	5452-1	195,23
OQI2D38	AG08718587	02/07/2024	5622-2	88,38
HDF1557	AG08718705	02/07/2024	5541-7	195,23
DWT3244	AG08718073	02/07/2024	5550-0	130,16
CWN5916	AG08718929	02/07/2024	5185-1	195,23
BJR2572	AG08718931	02/07/2024	5185-1	195,23
EKN6112	AG08718932	02/07/2024	5185-1	195,23
OPK0082	AG08718933	02/07/2024	5185-1	195,23
HOB8730	AG08718935	02/07/2024	5185-1	195,23
CIA1H52	AG08718936	02/07/2024	5185-1	195,23
PZF8157	AG08718937	02/07/2024	5185-1	195,23
RFX8H72	AG08718938	02/07/2024	5185-1	195,23

HFZ1766	AG08718939	02/07/2024	5185-1	195,23
PWV7A45	AG08718940	02/07/2024	5185-1	195,23
DSO6J29	AG08719021	02/07/2024	5185-1	195,23
QQS5F07	AG08719023	02/07/2024	5185-1	195,23
FJV1I03	AG08719025	02/07/2024	5185-1	195,23
FBL4798	AG08719027	02/07/2024	5185-1	195,23
OXH0179	AG08719028	02/07/2024	5185-1	195,23
OLZ1175	AG08719029	02/07/2024	5185-1	195,23
PVD1199	AG08719030	02/07/2024	5185-1	195,23
GUY9738	AG08719031	02/07/2024	5185-1	195,23
HMW8484	AG08719033	02/07/2024	5185-1	195,23
EGO5E72	AG08719036	02/07/2024	5185-1	195,23
DUM5982	AG08719037	02/07/2024	5185-1	195,23
PZQ1C93	AG08719038	02/07/2024	5185-1	195,23
MEI3A00	AG08719040	02/07/2024	5185-1	195,23
SIK1I44	AG08718413	02/07/2024	5452-1	195,23
EZI7G66	AG08718445	03/07/2024	6041-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 6 de novembro de 2024 - Total de registros: 911

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8D7BFBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 01/11/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO E FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 46.423.434/0001-03**, sediada em ERECHIM-RS, na Rua Santos Dumont, n° 888, bairro São Cristovão, CEP: 99.709-370; **BARACUI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.929.043/0001-35**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Araguari, n° 323, bairro Martins, CEP: 38.400-464; **CASTRO ARANTES QUIMICA IDUSTRIAL LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 11.202.638/0001-21**, sediada em CÓRREGO FUNDO-MG, na Rodovia MG 050 km. 214,8, S/N, Zona Rural, CEP: 35.568-000; **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 09.226.436/0001-78**, sediada em PRATA-MG, na Praça XV de Novembro, n° 529, bairro Centro, CEP: 38.140-000; **GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 26.003.411/00001-24;** sediada em ARAGUARI-MG, na Av. Vereador Geraldo Teodoro, n° 660, bairro Bosque, CEP: 38.446-124; **H2W SOLUÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 19.726.807/0001-34**, sediada em CURITIBA-PR, na Rua Canal Belém, n° 4.051, térreo, bairro Guabirotuba, CEP: 81.510-210; **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.316.521/0001-22,** sediada em CATANDUVA-SP, na Av. Benedito Zancaner, n° 887, bairro Jardim do Lago, CEP: 15.801-440; **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.664.871/0001-97**, sediada em UBERABA-MG, na Av. Cel. Cacildo Arantes, n° 241, bairro Parque Hiléa, CEP: 38.055-020; **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.124.875/0001-50**, sediada em CURITIBA-PR, na Rua Prudentópolis, n° 298, bairro Pinheirinho, CEP: 81.880-030; **TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 24.419.445/0001-79**, sediada em JOINVILLE-SC, na Rua Carlos Willy Boehm, n° 292, sala 02, bairro Santo Antonio, CEP: 89.218-301; **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 34.498.141/0001-06**, sediada em FERNANDOPOLIS-SP, na Rua Guilhermina, n° 46, bairro Vila São Fernando, CEP: 15.608-062 e **TOK FINAL TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.203.356/0001-58**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Araguari, n° 304, bairro Martins, CEP: 38.400-464, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO E FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 46.423.434/0001-03**, vencedora para o item de **n° 167**, perfazendo o valor total de **R$ 8.182,00 (oito mil cento e oitenta e dois reais).**

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO E FERRAGENS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
167	200	MT	Tela soldada tipo malha 2 x 3, 3 x 4, 20 x 20 soldados longitudinais e transversais de forma a constituir uma armadura pré-fabricada de alta resistência, que propicia aderência entre o aço e o concreto, controle da fissuração e ligação dos elementos estruturais.	Arcelor	R$ 40,91	R$ 8.182,00
VALOR TOTAL:						**R$ 8.182,00**

BARACUI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 12.929.043/0001-35,** vencedora para os itens de **n° 01, 05, 11, 25, 27, 28, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 59, 68, 72, 107, 109, 121, 129, 130, 143, 146, 184, 185, 186, 191, 193, 202 e 204** perfazendo o valor total de **R$ 23.251,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e um reais).**

BARACUI COMERCIAL LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	50	PC-P	Abraçadeira nylon 4,8 x 200mm pacote com 100 unidades	Rino	R$ 17,20	R$ 860,00
05	100	UN-U	Adesivo para PVC, embalangem de 75 gr, de boa qualidade	Plastilit	R$ 4,13	R$ 413,00
11	80	RL-R	Arame galvanizado liso Nº 14 rolo de 1KG	Acerosid	R$ 22,90	R$ 1.832,00
25	100	PC-P	Barra rosqueada 3/8". zincada de 1 metro	Jomarca	R$ 6,74	R$ 674,00
27	50	TB-T	Bastão para veda calha transparente adesiva, tubo de 280g	Kala	R$ 11,50	R$ 575,00
28	40	UN-U	Bico para torneira de 1/2, de boa qualidade	Rea	R$ 3,60	R$ 144,00
45	30	PÇ-P	Cavadeira Articulada com cabo de madeira resistente 120 CM em aço carbono	Minasul	R$ 34,00	R$ 1.020,00
47	300	UN-U	Cola branca para madeira, embalagem de 1 litro	Oper	R$ 15,00	R$ 4.500,00
48	20	LA-L	Cola Contato lata com 700 GR (Sapateiro)	Tekbond	R$ 30,00	R$ 600,00
50	80	PÇ-P	Colher para pedreiro Nº 10, de boa qualidade	Kala	R$ 14,00	R$ 1.120,00
51	50	PÇ-P	Colher para pedreiro Nº 8, de boa qualidade	Collins	R$ 20,80	R$ 1.040,00
52	200	MT-M	Corda de seda 10mm colorida	Artplas	R$ 1,59	R$ 318,00
56	150	UN-U	Cotovelo Soldável 3/4, de boa qualidade	Plastubos	R$ 0,49	R$ 73,50
59	50	UN-U	Desempenadeira de PVC medindo 20CM x 30CM, de boa qualidade	Oper	R$ 11,75	R$ 587,50
68	30	UN-U	Engate rápido para mangueira com bico	Tramontina	R$ 4,00	R$ 120,00
72	40	UN-U	Espátula para pedreiro, de boa qualidade	Worker	R$ 7,50	R$ 300,00
107	300	MT-M	Mangueira para nível 5/16 X 1,5, de boa qualidade	Kala	R$ 1,74	R$ 522,00
109	200	MT-M	Mangueira preta PVC 1/2", de boa qualidade	Maxilona	R$ 0,94	R$ 188,00
121	500	UN-U	Parafuso auto brocante 4,2 x 13 redondo	Belenus	R$ 0,24	R$ 120,00
129	300	UN-U	Porca sextavada zincada 3/8	Ciser	R$ 0,22	R$ 66,00
130	300	UN-U	Porca sextavada zincada 5/8	Belenus	R$ 1,20	R$ 360,00
143	30	UN-U	Registro de pressão de 1/2, de boa qualidade	Rebouã§As	R$ 9,50	R$ 285,00
146	300	SC	Rejunte embalagem de 1 kg	Quartzrevest	R$ 3,35	R$ 1.005,00
184	60	PÇ-P	Torneira de Esfera 1/2", de boa qualidade	Kala	R$ 14,96	R$ 897,60
185	60	UN-U	Torneira par jardim de 3/4, de boa qualidade	Grap	R$ 2,80	R$ 168,00
186	60	UN-U	Torneira para jardim de 1/2", de boa qualidade	Grap	R$ 2,80	R$ 168,00
191	50	UN-U	Torquês; de aço forjado e temperado; medindo 12"; com acabamento pintado; mandíbula afiada.	Kala	R$ 26,20	R$ 1.310,00
193	80	PÇ-P	Trena de 5 metros larga de borracha com trava, de boa qualidade	Thompson	R$ 12,43	R$ 994,40
202	200	PC-P	Válvula retenção para esgoto 100 MM, de boa qualidade	Valeplast	R$ 13,00	R$ 2.600,00
204	100	UN-U	Veda Rosca 18MM X 25M, de boa qualidade	Novaflon	R$ 3,90	R$ 390,00
VALOR TOTAL:						**R$ 23.251,00**

CASTRO ARANTES QUIMICA IDUSTRIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o **n° 11.202.638/0001-21,** vencedora para os itens de **n° 06, 71, 81 e 155**, perfazendo o valor total de **R$ 43.268,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais).**

CASTRO ARANTES QUIMICA IDUSTRIAL LTDA EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
06	60	LT-L	Aguarras lata de 5 litros, de boa qualidade.	Marca Propria	R$ 83,00	R$ 4.980,00
71	200	GL-G	Esmalte sintético galão 3,6 lt, de boa qualidade	Marca Propria	R$ 74,80	R$ 14.960,00
81	60	UN-U	Fundo preparador para parede lata de 18 litros	Marca Propria	R$ 118,80	R$ 7.128,00
155	200	LA-L	Selador Acrílico lata 18 lts, de boa qualidade	Marca Propria	R$ 81,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL:						**R$ 43.268,00**

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 09.226.436/0001-78,** vencedora para os itens de **n° 04, 07, 13, 14, 16**, **17, 19, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 58, 61, 63, 64, 74, 79, 84, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 145, 147, 153, 154, 156, 161, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 181, 187, 189, 190 e 192** perfazendo o valor total de **R$ 1.495.954,80 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
04	50	UN-U	Adesivo (cola liquida), multiuso de alta performance, desenvolvida para fixar todos os tipos de materiais de construção, cerâmicas, gesso, isopor, madeiras, plásticos, fórmica, vinil e metais sobre diversos substratos, resistente à temperaturas entre -40º C e 200º C, acondicionado em bisnagas de 85 gr.	Tek Bond	R$ 32,94	R$ 1.647,00
07	10	PÇ-P	Alavanca Aço Liso 1X1,8 MTS, de boa qualidade	Jogepy	R$ 169,00	R$ 1.690,00
13	200	RL	Arame Recozido de 1 KG	Oper	R$ 18,52	R$ 3.704,00
14	40	UN-U	Arco de Serra; regulável de 10 a 12'(250 a 300MM); em aço niquelado; com cabo plástico fechado com uma lâmina de serra 12"	Sparta	R$ 18,40	R$ 736,00
16	400	M3	Areia Grossa Lavada	Rio Grande	R$ 176,91	R$ 70.764,00
17	200	UN-U	Argamassa saco de 20 KG	Mega Fix	R$ 12,50	R$ 2.500,00
19	20	UN-U	Bacia convencional (vaso sanitário) na cor branca	Santa Clara	R$ 175,00	R$ 3.500,00
21	800	BR	Barra de Ferro 1/4 de 12 metros, de boa qualidade	Gerdau	R$ 22,90	R$ 18.320,00
29	5.000	UN	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm	Premoldado	R$ 4,78	R$ 23.900,00
30	200	M3-M	Brita Nº 0	Ctr	R$ 205,80	R$ 41.160,00
31	400	M3	Brita Nº 1	Ctr	R$ 205,00	R$ 82.000,00
32	200	UN-U	Broxa para pintura Nº 1257	Tigre	R$ 6,80	R$ 1.360,00
33	100	PÇ-P	Bucha para torneira 3/4	Gb	R$ 1,80	R$ 180,00
34	160	PÇ-P	Cadeado 20MM produzido em latão maciço, haste de aço cromado e reforçado	Stam	R$ 10,00	R$ 1.600,00
35	200	UN-U	Cadeado 30MM, de boa qualidade,	Stam	R$ 15,87	R$ 3.174,00
40	1.200	SC	Cal Hidratada saco de 20 KG, de boa qualidade	Itau	R$ 24,10	R$ 28.920,00
41	900	SC-S	Cal para pintura saco de 8 KG	Itau	R$ 16,98	R$ 15.282,00
42	900	SC-S	Cal Super Filito saco de 18 KG	Itau	R$ 17,00	R$ 15.300,00
44	50	PÇ-P	Carrinho de mão, caçamba metálica, chapa de 16, capacidade de no mínimo 60 litros, com pneu e câmara	Metalosa	R$ 266,00	R$ 13.300,00
46	6.000	SC	Cimento saco de 50 KG, de boa qualidade	Itau	R$ 41,53	R$ 249.180,00
58	150	UN-U	Curva PVC Esgoto de 100 MM, de boa qualidade	Plastubos	R$ 4,95	R$ 742,50
61	60	PÇ-P	Disco diamantado 4 " de corte a seco para concreto, de boa qualidade	Thompson	R$ 9,30	R$ 558,00
63	40	UN-U	Disco turbo diamantado para cortar a seco ou refrigerado materiais resistentes como concreto refratário, cerâmico, azulejos, mármore e granito 110MM	Thompson	R$ 8,90	R$ 356,00
64	50	PC-P	Dobradiça de 3 1/2 com parafuso (PAR)	Silvana	R$ 3,79	R$ 189,50
74	50	UN-U	Extensor para rolo de pintura tamanho 2 metros	Tigre	R$ 18,50	R$ 925,00
79	300	UN-U	Fixador GLOBO FIX	Globo	R$ 2,50	R$ 750,00

84	120	KT-K	Kit de reparo para válvula de descarga; para ser utilizado em vávula de descarga Hydra	Blukit	R$ 36,00	R$ 4.320,00
90	500	MT	Lona preta, 150 micras, 8 x 50 metros, de boa qualidade.	Lonax	R$ 12,00	R$ 6.000,00
101	150	UN-U	Maderite 10mm 1,10 x 2,20	Fenolica	R$ 86,50	R$ 12.975,00
102	150	UN-U	Maderite 16mm 1,10 x 2,20	Fenolica	R$ 77,35	R$ 11.602,50
103	200	UN-U	Maderite 6mm 1,10 x 2,20	Fenolica	R$ 55,30	R$ 11.060,00
104	100	UN-U	Maderite compensado plastificado 2,20 . 1,10 x 11mm	Adecomp	R$ 110,00	R$ 11.000,00
105	2.500	MT-M	Mangueira para Jardim trançada de 1/2, de boa qualidade	Oliplas	R$ 2,40	R$ 6.000,00
106	500	MT-M	Mangueira para jardim trançada de VIP de 1/2", de boa qualidade	Oliplas	R$ 2,40	R$ 1.200,00
108	900	MT-M	Mangueira Preta 3/4 X 2 MM, de boa qualidade	Poliplastico	R$ 2,19	R$ 1.971,00
111	30	PÇ-P	Marreta de 1 KG com cabo de madeira, de boa qualidade	Metalc	R$ 28,85	R$ 865,50
112	30	PÇ-P	Marreta de 3kg com cabo de madeira	Metalsul	R$ 86,20	R$ 2.586,00
126	1.200	M2	Piso esmaltado liso base branca 40 x 40, anti-derrapante PI 5, cerâmico, possuir maior resistência inclusive em ambientes externos, tamanho 40 x 40, cor a escolher	Almeida	R$ 33,00	R$ 39.600,00
131	150	UN-U	Porta de Madeira Lisa Encabeçada 2.10 X 1,00 MT, de boa qualidade	Schlindwein	R$ 238,00	R$ 35.700,00
132	90	UN-U	Porta Metálica, com portal, espessura da folha 30MM, tipo veneziana ventilada, 2,10 x0,80 M, com marco 15 CM, dobradiças, fechadura cromada tipo externa chave yale, com fundo anticorrosivo, tratamento antiferrugem.	Crv	R$ 497,00	R$ 44.730,00
133	100	UN-U	Porta Metálica, com portal, espessura da folha 30MM, tipo veneziana ventilada, 2,15 x 0,85 M, com marco 15 CM, dobradiças, fechadura cromada tipo externa chave yale, com fundo anticorrosivo, tratamento antiferrugem.	Crv	R$ 471,00	R$ 47.100,00
134	60	UN-U	Porta Mogno Lisa Encabeçada 2.10 X 0.80 MT	Schlindwein	R$ 208,00	R$ 12.480,00
135	60	PÇ-P	Portal madeira de lei 2,10 x 1,00	Tauari	R$ 300,00	R$ 18.000,00
141	60	UN-U	Ralo para esgoto com acabamento cromado de 100MM	Jjm	R$ 13,00	R$ 780,00
145	50	PÇ-P	Régua de alumínio para pedreiro 2 metros, de boa qualidade.	Metisa	R$ 33,20	R$ 1.660,00
147	120	UN-U	Reparo de válvula acionador completo para ser utilizado em válvula de descarga Hydra	Blukit	R$ 24,90	R$ 2.988,00
153	150	UN	Rolo para pintura espuma 23 CM com suporte, de boa qualidade	Tigre	R$ 10,25	R$ 1.537,50
154	100	MT-M	Sarrafo em madeira pinnus 5cm	Pinnus	R$ 4,62	R$ 462,00
156	30	PÇ-P	Serrote 26", em lamina de aço, serrilhada, reforçado, com cabo de madeira, boa qualidade.	Ramada	R$ 57,26	R$ 1.717,80
161	300	PÇ	Tábua 30 cm de largura por 3 cm de espessura com comprimento de 3,0 metros tipo (Pinus)	Pinnus	R$ 53,80	R$ 16.140,00
168	5.000	UN-U	Telha cerâmica portuguesa 2.46KG vermelha, de boa qualidade	Maraca	R$ 2,15	R$ 10.750,00
169	1.500	UN-U	Telha ondulada 4mm - 2,44m x 0,50 cm, de boa qualidade.	Brasilit	R$ 33,50	R$ 50.250,00
170	3.000	UN-U	Telha Ondulada 6MM - 2,40M X 1,10M, de boa qualidade	Brasilit	R$ 66,15	R$ 198.450,00
174	20.000	PC-P	Tijolão 10 x 20 x 25	Cerâmica Trevão	R$ 1,51	R$ 30.200,00
175	185.000	UN-U	Tijolinho 05 x 10 x 20 cm	Conceição	R$ 0,39	R$ 72.150,00
176	135.000	UN-U	Tijolo de 8 furos 30 x 20 x 10 cm	Cerâmica Trevão	R$ 1,51	R$ 203.850,00
177	250	LA-L	Tinta latex galão 3,6 litros	Ecomix	R$ 32,90	R$ 8.225,00
181	50	UN-U	Tinta para sinalização viária, cor branca, acondicionada em balde metálico de 18 litros, composição: à base de resina acrílica, conforme norma ABNT - 11.862.	Atual	R$ 298,99	R$ 14.949,50
187	250	UN-U	Torneira para lavatório cromada, de boa qualidade	Kronos	R$ 31,00	R$ 7.750,00
189	100	UN-U	Torneira para Tanque (AMARELA DE 1/2")	Kronos	R$ 23,85	R$ 2.385,00
190	120	PÇ-P	Torneira para tanque com cano longo cromado de 1/2", de boa qualidade	Kronos	R$ 23,85	R$ 2.862,00
192	400	PÇ-P	Treliça 6/4.2/4,2 8MM barra com 6 MTS, de boa qualidade	Cimeaço	R$ 49,80	R$ 19.920,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.495.954,80**

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME inscrita no CNPJ sob o **n° 26.003.411/00001-24,** vencedora para os itens de **n° 02, 03, 08, 09, 26, 36, 38, 39, 43, 49, 60, 62, 69, 70, 73, 75, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 110, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 148, 149, 151, 159, 160, 162, 171, 182, 183, 188, 194, 201, 203 e 205** perfazendo o valor total de **R$ 160.511,00 (cento e sessenta mil quinhentos e onze reais).**

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
02	50	PÇ-P	Acabamento para válvula de descarga, para ser utilizada em Válvulas Docol	Kioca Metais	R$ 29,73	R$ 1.486,50
03	50	PÇ-P	Acabamento para válvula de descarga, para ser utilizado em válvula Hydra	Kioca Metais	R$ 29,73	R$ 1.486,50
08	80	UN-U	Anel vedação p/ vaso sanitário	Socel	R$ 5,19	R$ 415,20
09	30	UN-U	Anti ferrugem Whit Lub embalagem de 300 ml	Lub Fast	R$ 9,23	R$ 276,90
26	100	PÇ-P	Barra Rosqueada 5/8 zincada de 1 metro	Ciser	R$ 24,39	R$ 2.439,00
36	50	PÇ-P	Cadeado 50MM de boa qualidade,	Bravo	R$ 27,99	R$ 1.399,50
38	50	UN-U	Caixa de descarga PVC completa	Metasul	R$ 31,99	R$ 1.599,50
39	30	UN-U	Caixa de gordura 2,5X1,5X 75MM, de boa qualidade	Luconi	R$ 69,07	R$ 2.072,10
43	20	UN-U	Camara de ar para pneu de carrinho de mão	Ajax	R$ 13,09	R$ 261,80
49	40	PÇ-P	Colher para pedreiro canto reto nº 8	Thompson	R$ 19,19	R$ 767,60
60	60	PÇ-P	Disco de corte para madeira 110mm 40 dentes, de boa qualidade	Best Fer	R$ 29,98	R$ 1.798,80
62	20	UN-U	Disco diamantado para asfalto 350 x 25,5	Vonder	R$ 144,99	R$ 2.899,80
69	100	PÇ-P	Enxada 2.5 libras larga com cabo, de boa qualidade	Max	R$ 38,49	R$ 3.849,00
70	120	PÇ-P	Enxadão 2.5 Libras Larga com cabo, de boa qualidade	Max	R$ 32,64	R$ 3.916,80
73	20	UN-U	Esquadro para construção, de boa qualidade	Rino	R$ 14,39	R$ 287,80
75	120	PC-P	Fechadura Externa com maquina de 40MM, espelho em aço inox, acabamento polido, segurança contra corrosão e oxidação.	Mgm	R$ 45,79	R$ 5.494,80
78	50	RL-R	Fita zebrada para impedir transito	Plastcor	R$ 9,95	R$ 497,50
80	30	PÇ-P	Foice Roçadeira com cabo de boa qualidade	Tramontina	R$ 39,79	R$ 1.193,70
83	60	KT-K	Kit de reparo para válcula de descarga, para ser utilizado em válvulade descarga Docol	Blukit	R$ 46,93	R$ 2.815,80
85	200	UN-U	Lâmina de Serra, de boa qualidade.	Thompson	R$ 8,69	R$ 1.738,00
86	20	UN-U	Lápis para carpinteiro fabricado em madeira robusta de alta qualidade	Thompson	R$ 3,04	R$ 60,80
87	250	UN-U	Lima chata para enxada de 8"	Thompson	R$ 12,48	R$ 3.120,00
88	30	RL-R	Linha para pedreiro de 100 M, de boa qualidade	Polifio	R$ 9,05	R$ 271,50
89	500	UN-U	Lixa d´água Nº 100, de boa qualidade	Tatu	R$ 1,49	R$ 745,00
110	200	MT-M	Manta asfaltica (impermeabilizante) 30 cm	Hiperfita	R$ 6,62	R$ 1.324,00
113	50	UN-U	Martelo para carpinteiro com cabo de madeira 25MM	Thompson	R$ 29,61	R$ 1.480,50
115	80	UN-U	Massa Plástica com Catalizador 400 GR	Carplast	R$ 13,21	R$ 1.056,80
116	20	UN-U	Nível de mão, em madeira, medindo 30 cm.	Thompson	R$ 17,81	R$ 356,20
117	90	PÇ-P	Pá Bico Fino com cabo Nº 4	Tramontina	R$ 40,46	R$ 3.641,40
118	90	UN-U	Pá de bico fino, com cabo nº 4, resistente, de boa qualidade.	Tramontina	R$ 40,42	R$ 3.637,80
119	90	UN-U	Pá de bico quadrado, com cabo nº 4, resistente, de boa qualidade.	Metisa	R$ 42,32	R$ 3.808,80
120	100	PC-P	Palha de aço nº 02	Aço Bom	R$ 1,60	R$ 160,00
122	60	PR-P	Parafuso c/ bucha p/ vaso sanitário nº 10	Ws	R$ 1,52	R$ 91,20
123	30	UN-U	Peneira para pedreiro Grossa, de boa qualidade	Sao Jorge	R$ 21,49	R$ 644,70
124	80	PÇ-P	Picareta 4 Libras Ponta e Pá sem cabo, de boa qualidade	Tenace	R$ 71,51	R$ 5.720,80
125	80	PÇ-P	Picareta Estreita Ponta-Pá com cabo, de boa qualidade	Momfort	R$ 71,53	R$ 5.722,40
127	90	UN-U	Pneu com câmara de ar, para carrinho de mão 3,25 x 8, de boa qualidade.	Ajax	R$ 36,18	R$ 3.256,20

128	20	UN-U	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8	Ajax	R$ 23,88	R$ 477,60
136	100	KG-K	Prego 10 x 12	Multi	R$ 20,27	R$ 2.027,00
137	200	KG-K	Prego 18 x 24	Multi	R$ 12,28	R$ 2.456,00
138	200	KG-K	Prego 20 x 30	Multi	R$ 11,88	R$ 2.376,00
139	800	KG	Prego 26 X 72 para mata-burro	Multi	R$ 17,46	R$ 13.968,00
140	30	UN-U	Prumo para pedreiro, em latão, com chumbo, nº 04, peso 500 gr - dimensoes 5 x 5 x 6 cm; com cordao em nylon e encosto em madeira torneada; medindo aproximadamente 1,80 metros.	Thompson	R$ 25,99	R$ 779,70
142	6.000	UN-U	Rebite em aluminio de repuxo 3,2 X 8mm, com cabeca no formato cilindro.	Jomarca	R$ 0,08	R$ 480,00
144	30	UN-U	Registro de Pressão de 3/4, de boa qualidade	Delta	R$ 28,49	R$ 854,70
148	150	UN-U	Reparo para válvula com acionador completo, para ser utilizado em válvulas Docol, de boa qualidade	Blukit	R$ 49,89	R$ 7.483,50
149	100	UN-U	Reparo para válvula de descarga, de boa qualidade	Blukit Hidramax	R$ 27,49	R$ 2.749,00
151	120	UN-U	Rolo para pintura em lã 9 CM com suporte	Compel	R$ 5,98	R$ 717,60
159	120	UN-U	Silicone em bisnaga grande, de boa qualidade	Qborg	R$ 12,00	R$ 1.440,00
160	100	UN-U	Solvente para tinta de demarcação viária 18 litros a base de toluol acondicionada em latas com 18 litros	Icd Vias	R$ 169,99	R$ 16.999,00
162	30	UN-U	Talhadeira 2065 Redonda DE 12", de boa qualidade	Gm	R$ 11,87	R$ 356,10
171	20	UN-U	Tesoura para poda	Thompson	R$ 64,97	R$ 1.299,40
182	100	UN-U	Tinta spray 350ml	Spraynt	R$ 13,99	R$ 1.399,00
183	60	UN-U	Torneira Cromada de Parede para Pia de 1/2", 20 CM, reta, de boa qualidade	Vit	R$ 42,79	R$ 2.567,40
188	100	UN-U	Torneira para Pia bica móvel, de boa qualidade	Socel	R$ 39,87	R$ 3.987,00
194	40	UN-U	Trena de fita 20 M, de boa qualidade	Thompson	R$ 23,97	R$ 958,80
201	200	UN-U	Válvula para pia metal cromado curta, de boa qualidade	Padova	R$ 15,89	R$ 3.178,00
203	350	PÇ-P	Vassoura para grama e jardim regulável, 22 palhetas chatas em aço e pintura epóxi com cabo de madeira revestido em plástico no mínimo com 120CM	Thompson	R$ 20,03	R$ 7.010,50
205	800	UN-U	Xadrez em PÓ 500 GR cor Amarelo , Azul, Vermelho, Verde, Preto, Roxo, Rosa e Laranja.	Xadrez	R$ 18,94	R$ 15.152,00
VALOR TOTAL:						**R$ 160.511,00**

H2W SOLUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o **n° 19.726.807/0001-34,** vencedora para o item de **n° 15**, perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

H2W SOLUÇÕES LTDA EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
15	200	M3-M	Areia Fina Lavada	Areal	R$ 180,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 36.000,00**

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 21.316.521/0001-22,** vencedora para os itens de **n° 114, 172, 178 e 179** perfazendo o valor total de **R$ 116.430,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais).**

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
114	60	LA	MASSA CORRIDA LATA DE 18 LITROS PVA NA COR BRANCA para aplicação em interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento de 40 a 50 m² por demão, resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Sem cheiro em até 3 horas após aplicação, classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT. Composição mínima: resina á base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Registro no INMETRO.	Renill	R$ 48,00	R$ 2.880,00
172	50	UN-U	Textura lisa em barrica de 25 Kg	Renill	R$ 83,00	R$ 4.150,00
178	400	LA	Tinta Latex Lata de 18 L, primeira linha.	Renill	R$ 98,50	R$ 39.400,00
179	350	LT	Tinta para piso, lata 18 LT, diluida em água, primeira linha	Renill	R$ 200,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 116.430,00**

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 41.664.871/0001-97,** vencedora para os itens de **n° 37, 53, 55, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 163, 165, 166, 196, 197, 198, 199 e 200,** perfazendo o valor total de **R$ 68.774,50 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
37	20	UN	Caixa d'água em polietileno, capacidade de 1000 litros, com tampa.	Marca Propria	R$ 350,00	R$ 7.000,00
53	120	PC-P	Cotovelo Misto 1/2, de boa qualidade	Unocann	R$ 1,10	R$ 132,00
55	150	UN-U	Cotovelo soldável 1/2, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,30	R$ 45,00
91	100	UN-U	Luva azul bucha de latão de 1/2, de boa qualidade	Unocann	R$ 2,20	R$ 220,00
92	150	UN-U	Luva de Correr 1/2, de boa qualidade	Corrplastik	R$ 2,63	R$ 394,50
95	120	PC-P	Luva Mista LR 1/2, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,50	R$ 60,00
96	100	PC-P	Luva Mista LR 3/4, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,60	R$ 60,00
97	200	UN-U	Luva soldável 3/4, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,30	R$ 60,00
98	100	PC-P	Luva soldável 32MM, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,80	R$ 80,00
99	100	PÇ-P	Luva soldável 50MM, de boa qualidade	Unocann	R$ 2,00	R$ 200,00
100	120	UN-U	Luva soldável de 1/2, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,30	R$ 36,00
163	60	UN-U	Tê PVC esgoto 100MM, de boa qualidade	Unocann	R$ 8,20	R$ 492,00
165	150	UN-U	Tê soldável 1/2, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,50	R$ 75,00
166	150	UN-U	Tê soldável 3/4, de boa qualidade	Unocann	R$ 0,70	R$ 105,00
196	400	UN-U	Tubo PVC esgoto 75MM X 6M (Branco), primeira linha	Marca Propria	R$ 39,85	R$ 15.940,00
197	400	UN-U	Tubo PVC para esgoto 100 X 6M (Branco), primeira linha	Marca Propria	R$ 49,85	R$ 19.940,00
198	600	BR-B	Tubo PVC soldável 20MMX6M, primeira linha	Marca Propria	R$ 9,55	R$ 5.730,00
199	550	BR-B	Tubo PVC Soldável 25MMX6M, primeira linha	Marca Propria	R$ 12,80	R$ 7.040,00
200	550	UN-U	Tubo PVC Soldável 32MMX6M, primeira linha	Marca Propria	R$ 20,30	R$ 11.165,00
VALOR TOTAL:						**R$ 68.774,50**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 56.124.875/0001-50,** vencedora para os itens de **n° 173 e 180**, perfazendo o valor total de **R$ 25.785,30 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
173	140	GL-G	Thiner galão de 5 litros.	Itaqua	R$ 55,97	R$ 7.835,80
180	50	UN-U	Tinta para sinalização viária, cor amarela, acondicionada em balde metálico de 18 litros, composição: à base de resina	Top Coating	R$ 358,99	R$ 17.949,50

			acrilica, conforme norma ABNT - 11.862.			
VALOR TOTAL:						**R$ 25.785,30**

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 24.419.445/0001-79**, vencedora para os itens de **n° 18, 54, 65, 67, 93, 94, 157, 158 e 164** perfazendo o valor total de **R$ 8.601,00 (oito mil seiscentos e um reais).**

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
18	120	UN-U	Assento para vaso sanitário, de boa qualidade	Metasul	R$ 23,09	R$ 2.770,80
54	150	PC-P	Cotovelo Misto 3/4, de boa qualidade	Tigre	R$ 2,50	R$ 375,00
65	60	PÇ-P	Engate Flexível 1/2 x 50CM, de boa qualidade	Plasbohn	R$ 3,49	R$ 209,40
67	80	UN	Engate Flexível de 1/2 X 40 CM, de boa qualidade	Plasbohn	R$ 3,29	R$ 263,20
93	150	UN-U	Luva de Correr 3/4, de boa qualidade	Tigre	R$ 4,16	R$ 624,00
94	150	UN-U	Luva de Correr de 50 MM, de boa qualidade	Tigre	R$ 12,00	R$ 1.800,00
157	80	UN-U	Sifão de garganta 50MM, de boa qualidade	Socel	R$ 4,05	R$ 324,00
158	80	UN-U	Sifão PVC 1 X 3/4", de boa qualidade	Socel	R$ 6,94	R$ 555,20
164	60	UN-U	Tê PVC esgoto de 150 MM, de boa qualidade	Tigre	R$ 27,99	R$ 1.679,40
VALOR TOTAL:						**R$ 8.601,00**

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 34.498.141/0001-06,** vencedora para os itens de **n° 10, 20, 22, 23 e 24,** perfazendo o valor total de **R$ 113.152,00 (cento e treze mil cento e cinquenta e dois reais).**

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
10	50	UN-U	Arame Farpado para cerca, material aço, rolo com 500 metros	Hebei	R$ 350,00	R$ 17.500,00
20	400	BR-B	Barra de Ferro 1/2 de 12 metros, de boa qualidade	Sinobras	R$ 90,88	R$ 36.352,00
22	400	BR-B	Barra de Ferro 3/8 de 12 metros, de boa qualidade	Sinobras	R$ 49,00	R$ 19.600,00
23	900	BR	Barra de Ferro 4.2 de 12 metros, de boa qualidade	Sinobras	R$ 13,00	R$ 11.700,00
24	700	BR	Barra de Ferro 5/16 de 12 metros, de boa qualidade	Sinobras	R$ 40,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 113.152,00**

TOK FINAL TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 02.203.356/0001-58,** vencedora para os itens de **n° 76**, **77, 82, 150, 152 e 195** perfazendo o valor total de **R$ 14.513,00 (quatorze mil quinhentos e treze reais).**

TOK FINAL TINTAS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
76	200	UN-U	FITA CREPE larga, na cor branca 50 mm x 50 metros, de boa qualidade.	Adelbras	R$ 10,78	R$ 2.156,00
77	200	UN-U	Fita crepe na cor branca 25mm x 50 metros, de boa qualidade.	Adelbras	R$ 5,80	R$ 1.160,00
82	100	KG-K	Gesso branco	Rejumassa	R$ 5,48	R$ 548,00
150	50	UN-U	Resina lata de 18 litros, de boa qualidade.	Universo	R$ 184,00	R$ 9.200,00
152	150	UN	Rolo para pintura espuma 15 CM com suporte, de boa qualidade	Tigre	R$ 5,70	R$ 855,00
195	120	PC-P	Trincha 220 2.1/2, de boa qualidade	Tigre	R$ 4,95	R$ 594,00
VALOR TOTAL:						**R$ 14.513,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 0000 – Não informado
02.01. .06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.01. .06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.01. .06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.05. .04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2149.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.02.08.242.0010.2140.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.02.08.243.0010.2139.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Material de Consumo
02.13. .15.451.0009.1003.4.4.90.30.00 - Material de Consumo
02.13. .15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.15. .20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.16. .27.695.0013.1076.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto/Material;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SÍLVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

MAURÍCIO SANTOS TEODORO
Secretário Municipal de Agricultura

GISELLA MARQUES V. RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

ELSON ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA
Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Habitação em Exercicio

Empresas:

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO E FERRAGENS LTDA
CNPJ sob o n° 46.423.434/0001-03
Item de n° 167.

BARACUI COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o n° 12.929.043/0001-35
Itens de n° 01, 05, 11, 25, 27, 28, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 59, 68, 72, 107, 109, 121, 129, 130, 143, 146, 184, 185, 186, 191, 193, 202 e 204.

CASTRO ARANTES QUIMICA IDUSTRIAL LTDA EPP
CNPJ sob o n° 11.202.638/0001-21
Itens de n° 06, 71, 81 e 155.

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o n° 09.226.436/0001-78
Itens de n° 04, 07, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 58, 61, 63, 64, 74, 79, 84, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 145, 147, 153, 154, 156, 161, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 181, 187, 189, 190 e 192.

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME
CNPJ sob o n° 26.003.411/00001-24
Itens de n° 02, 03, 08, 09, 26, 36, 38, 39, 43, 49, 60, 62, 69, 70, 73, 75, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 110, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 148, 149, 151, 159, 160, 162, 171, 182, 183, 188, 194, 201, 203 e 205.

H2W SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ sob o n° 19.726.807/0001-34
Item de n° 15.

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ sob o n° 21.316.521/0001-22
Itens de n° 114, 172, 178 e 179.

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA
CNPJ sob o n° 41.664.871/0001-97
Itens de n° 37, 53, 55, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 163, 165, 166, 196, 197, 198, 199 e 200.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o n° 56.124.875/0001-50
Itens de n° 173 e 180.

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob o n° 24.419.445/0001-79
itens de n° 18, 54, 65, 67, 93, 94, 157, 158 e 164.

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ sob o n° 34.498.141/0001-06,
Itens de n° 10, 20, 22, 23 e 24.

TOK FINAL TINTAS LTDA
CNPJ sob o n° 02.203.356/0001-58
Itens de n° 76, 77, 82, 150, 152 e 195.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:13D29683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ORDEM	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	PELAGEM CASTANHA	1216/2024	RUA DA ESPLANADA BAIRRO CENTRO REGIONAL CENTRO
02	Equídeo	SRD	F	PELAGEM CASTANHA	1217/2024	RUA DA ESPLANADA BAIRRO CENTRO REGIONAL JUSTINÓPOLIS
03	Equídeo	SRD	M	PELAGEM TUDINHO	1218/2024	RUA DA ESPLANADA BAIRRO CENTRO REGIONAL JUSTINÓPOLIS
04	Equídeo	SRD	F	PELAGEM BAIA MARILIA	1215/2024	RUA SÃO PAULO BAIRRO SÃO GERALDO REGIONAL CENTRO Nº 171
05	Equídeo	SRD	M	PELAGEM TORDILHO	1214/2024	RUA WALDEMAR JOSE ALVES BAIRRO STATUS REGIONAL CENTRO Nº 170

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

LOCAL: RIBEIRÃO DAS NEVES DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FDE3F6A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 205/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 205/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1129ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFR2D01	23/10/2024	04/08/2023	RJ-1676/2024	AG06619167	DEFERIDO
PXC4F15	23/10/2024	26/11/2023	RJ-1677/2024	AG08048927	INDEFERIDO
HMY5221	23/10/2024	26/11/2023	RJ-1678/2024	R100062899	INDEFERIDO
RNA4H36	23/10/2024	07/12/2023	RJ-1679/2024	AG08081782	INDEFERIDO
QUE2A46	23/10/2024	15/10/2023	RJ-1680/2024	R100055106	INDEFERIDO
FJM8C44	23/10/2024	25/01/2024	RJ-1681/2024	AG08801387	INDEFERIDO
FZV9J60	23/10/2024	03/12/2023	RJ-1682/2024	R100064114	INDEFERIDO
HEH2530	23/10/2024	20/12/2023	RJ-1683/2024	R100067776	INDEFERIDO
NXX7A92	23/10/2024	04/12/2023	RJ-1684/2024	R100064477	DEFERIDO
OVD7D61	23/10/2024	02/10/2023	RJ-1685/2024	AG08057844	INDEFERIDO
RTR7J12	23/10/2024	05/09/2023	RJ-1686/2024	AG08059128	INDEFERIDO
QXS8B66	23/10/2024	19/09/2023	RJ-1687/2024	R100051554	INDEFERIDO
SID9H53	23/10/2024	12/10/2023	RJ-1688/2024	AG08058375	INDEFERIDO
QQI1F50	23/10/2024	10/10/2023	RJ-1689/2024	R100053946	INDEFERIDO
PWQ5778	23/10/2024	15/12/2023	RJ-1690/2024	R100066597	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2A1662B8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 206/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 206/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SID9H53	24/10/2024	26/09/2023	RJ-1691/2024	AG08059421	INDEFERIDO
OFI0045	24/10/2024	18/09/2023	RJ-1692/2024	R100049645	INDEFERIDO
QUM9955	24/10/2024	04/09/2023	RJ-1693/2024	AG08055819	INDEFERIDO
HCQ4302	24/10/2024	25/01/2024	RJ-1694/2024	AG08802911	INDEFERIDO
PXD3C16	24/10/2024	22/04/2023	RJ-1695/2024	R100026346	INDEFERIDO
OOZ0786	24/10/2024	12/01/2024	RJ-1696/2024	AG08052260	INDEFERIDO
GYX6827	24/10/2024	09/12/2023	RJ-1697/2024	AG08049264	INDEFERIDO
QNQ4167	24/10/2024	04/12/2023	RJ-1698/2024	AG08053290	INDEFERIDO
GUH4G74	24/10/2024	14/12/2023	RJ-1699/2024	R100066548	INDEFERIDO
GUH4G74	24/10/2024	06/12/2023	RJ-1700/2024	R100064799	INDEFERIDO
HED0632	24/10/2024	06/12/2023	RJ-1701/2024	AG08049100	INDEFERIDO
RUV0C81	24/10/2024	21/11/2023	RJ-1702/2024	R100062098	INDEFERIDO
QPK1874	24/10/2024	21/12/2023	RJ-1703/2024	R100067941	INDEFERIDO
PZA6H62	24/10/2024	08/12/2023	RJ-1704/2024	R100065216	INDEFERIDO
HAL1A09	24/10/2024	12/12/2023	RJ-1705/2024	R100066191	INDEFERIDO
PVY9B74	24/10/2024	27/11/2023	RJ-1706/2024	AG08055416	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:03662F43

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 207/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 207/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HOC2732	25/10/2024	29/10/2023	RJ-1717/2024	R100057774	INDEFERIDO
OPF0F88	25/10/2024	05/10/2023	RJ-1732/2024	R100053005	INDEFERIDO
HAE2F51	25/10/2024	13/09/2023	RJ-1731/2024	AG08056254	INDEFERIDO
QOA9611	25/10/2024	04/12/2023	RJ-1730/2024	R100064530	INDEFERIDO
OXK5673	25/10/2024	28/12/2023	RJ-1729/2024	R100069429	INDEFERIDO
SHD4F96	25/10/2024	22/12/2023	RJ-1728/2024	R100068050	INDEFERIDO
SHE9D25	25/10/2024	30/12/2023	RJ-1727/2024	R100069600	INDEFERIDO
RFN4I22	25/10/2024	23/12/2023	RJ-1726/2024	AG08051794	INDEFERIDO
OQS8667	25/10/2024	21/12/2023	RJ-1725/2024	R100067863	INDEFERIDO
HEA4D09	25/10/2024	18/12/2023	RJ-1719/2024	AG08047137	INDEFERIDO
HEG2607	25/10/2024	11/12/2023	RJ-1718/2024	R100065951	INDEFERIDO
OQL1E66	25/10/2024	29/11/2023	RJ-1707/2024	R100063431	INDEFERIDO
HLQ2H08	25/10/2024	07/01/2024	RJ-1716/2024	AG08051972	INDEFERIDO
JHE4366	25/10/2024	30/12/2023	RJ-1715/2024	AG08054141	INDEFERIDO
COQ6B27	25/10/2024	22/12/2023	RJ-1714/2024	R100068072	INDEFERIDO
HEW5080	25/10/2024	18/11/2023	RJ-1713/2024	AG08048715	INDEFERIDO
HJJ8946	25/10/2024	02/12/2023	RJ-1712/2024	AG08051273	INDEFERIDO
QQA2I85	25/10/2024	09/12/2023	RJ-1711/2024	R100065404	INDEFERIDO
HGL4C85	25/10/2024	28/12/2023	RJ-1710/2024	AG08053933	INDEFERIDO
OQL1E66	25/10/2024	29/11/2023	RJ-1709/2024	R100063432	INDEFERIDO
PVY5863	25/10/2024	30/11/2023	RJ-1708/2024	R100063658	INDEFERIDO

Total de registros listados: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:24578FF7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 208/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 208/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1132ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PVE2207	29/10/2024	22/12/2023	RJ-1742/2024	AG08053837	INDEFERIDO
OWL5574	29/10/2024	28/09/2023	RJ-1751/2024	R100052040	INDEFERIDO
SIA6I52	29/10/2024	27/01/2024	RJ-1750/2024	AG08803102	INDEFERIDO
HHG3G81	29/10/2024	21/10/2023	RJ-1748/2024	AG08082235	INDEFERIDO
HJK3729	29/10/2024	15/06/2021	RJ-1747/2024	AG05486803	INDEFERIDO
SHZ9G70	29/10/2024	23/10/2023	RJ-1746/2024	R100056708	INDEFERIDO
OWQ2528	29/10/2024	17/11/2023	RJ-1745/2024	R100061399	INDEFERIDO
OPS7399	29/10/2024	10/10/2023	RJ-1744/2024	AG08057056	INDEFERIDO
QOW4B05	29/10/2024	14/08/2022	RJ-1743/2024	R005718751	INDEFERIDO
GVX2G73	29/10/2024	31/12/2023	RJ-1733/2024	AG08054165	INDEFERIDO
PVE2207	29/10/2024	22/12/2023	RJ-1741/2024	AG08053836	INDEFERIDO
SIR3B98	29/10/2024	24/12/2023	RJ-1740/2024	AM02589379	INDEFERIDO
PUN5I45	29/10/2024	09/01/2024	RJ-1739/2024	AG08054357	INDEFERIDO
SHF2C22	29/10/2024	08/11/2023	RJ-1738/2024	AG08080908	INDEFERIDO
PZV5H20	29/10/2024	26/12/2023	RJ-1737/2024	R100069171	INDEFERIDO
FRC3727	29/10/2024	04/10/2023	RJ-1736/2024	R100052958	INDEFERIDO
PZQ4C93	29/10/2024	26/12/2023	RJ-1735/2024	R100069080	INDEFERIDO
GVX2G73	29/10/2024	14/01/2024	RJ-1734/2024	AG08054476	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:90948257

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 209/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 209/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1133ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHU9A44	30/10/2024	07/10/2023	RJ-1760/2024	AG08060349	INDEFERIDO
HJO7H26	30/10/2024	13/09/2023	RJ-1771/2024	R100048933	INDEFERIDO
PPG1F42	30/10/2024	14/10/2023	RJ-1770/2024	R100054773	INDEFERIDO
OWM0D19	30/10/2024	13/10/2023	RJ-1769/2024	R100054586	INDEFERIDO
SHN9A14	30/10/2024	10/09/2023	RJ-1768/2024	AG08057036	INDEFERIDO
EKW6J42	30/10/2024	14/10/2023	RJ-1766/2024	AG08058200	INDEFERIDO
QPK2C28	30/10/2024	11/10/2023	RJ-1765/2024	R100054134	INDEFERIDO
GXX9I79	30/10/2024	21/09/2023	RJ-1764/2024	R100049906	INDEFERIDO
FSV9G69	30/10/2024	20/09/2023	RJ-1763/2024	R100051503	INDEFERIDO
RMX5B29	30/10/2024	08/09/2023	RJ-1762/2024	AG08057123	INDEFERIDO
SHU9A44	30/10/2024	07/10/2023	RJ-1761/2024	AG08060348	INDEFERIDO
HNR6730	30/10/2024	05/01/2024	RJ-1720/2024	AG08047474	INDEFERIDO
RMI6A67	30/10/2024	05/10/2023	RJ-1759/2024	R100053065	INDEFERIDO
RMS4A22	30/10/2024	06/10/2023	RJ-1758/2024	AG08057993	INDEFERIDO
SIQ0H52	30/10/2024	22/09/2023	RJ-1757/2024	R100050041	INDEFERIDO
HCP2869	30/10/2024	20/09/2023	RJ-1756/2024	AG08059358	INDEFERIDO
OXK0D72	30/10/2024	09/10/2023	RJ-1755/2024	AG08058151	INDEFERIDO
OWM0D19	30/10/2024	13/10/2023	RJ-1754/2024	R100054641	INDEFERIDO
HCY0064	30/10/2024	04/07/2021	RJ-1753/2024	R005065631	INDEFERIDO
LQR5F08	30/10/2024	28/09/2023	RJ-1752/2024	R100052057	INDEFERIDO
HNR6730	30/10/2024	09/01/2024	RJ-1722/2024	AG08052080	DEFERIDO
HNR6730	30/10/2024	09/01/2024	RJ-1721/2024	AG08052137	INDEFERIDO

Total de registros listados: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:90517C11

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 210/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 210/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1134ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
REI5J62	31/10/2024	08/01/2024	RJ-1782/2024	R100071307	DEFERIDO
FLH9A17	31/10/2024	08/09/2023	RJ-1798/2024	AG08056753	INDEFERIDO
RFW9H87	31/10/2024	09/10/2023	RJ-1797/2024	R100053895	INDEFERIDO
RVS7794	31/10/2024	22/10/2023	RJ-1796/2024	AG08082239	INDEFERIDO
RVS7794	31/10/2024	22/10/2023	RJ-1795/2024	AG08082240	INDEFERIDO
QXP0C97	31/10/2024	28/09/2023	RJ-1794/2024	AG08057667	INDEFERIDO
PVQ9J87	31/10/2024	29/10/2023	RJ-1793/2024	AG08082429	INDEFERIDO
PUE2096	31/10/2024	21/10/2023	RJ-1792/2024	AG08082190	INDEFERIDO
HBW2H92	31/10/2024	03/10/2023	RJ-1791/2024	R100052734	INDEFERIDO
QZE8I35	31/10/2024	14/09/2023	RJ-1790/2024	R100051120	INDEFERIDO
QZE8I35	31/10/2024	14/09/2023	RJ-1789/2024	R100048982	INDEFERIDO
PWM4A69	31/10/2024	13/09/2023	RJ-1788/2024	R100048960	INDEFERIDO
PVQ9J87	31/10/2024	21/09/2023	RJ-1787/2024	R100049940	INDEFERIDO
SHD0D79	31/10/2024	20/12/2023	RJ-1723/2024	R100067677	INDEFERIDO
PUU5132	31/10/2024	24/12/2023	RJ-1781/2024	R100068655	INDEFERIDO

SHK7A28	31/10/2024	08/10/2023	RJ-1780/2024	AG08057907	INDEFERIDO
SHK7A28	31/10/2024	24/09/2023	RJ-1779/2024	AM03203305	INDEFERIDO
RFP8B75	31/10/2024	08/10/2023	RJ-1778/2024	AG08061025	INDEFERIDO
SIR4H95	31/10/2024	13/10/2023	RJ-1777/2024	R100054486	INDEFERIDO
RFP8B75	31/10/2024	08/10/2023	RJ-1776/2024	AG08061034	INDEFERIDO
RFP8B75	31/10/2024	08/10/2023	RJ-1775/2024	AG08061033	INDEFERIDO
OWM0D19	31/10/2024	29/09/2023	RJ-1774/2024	R100052137	INDEFERIDO
OWM0D19	31/10/2024	29/09/2023	RJ-1773/2024	R100052127	INDEFERIDO
HJO7H26	31/10/2024	14/09/2023	RJ-1772/2024	R100049076	INDEFERIDO
QMU8G52	31/10/2024	09/01/2024	RJ-1724/2024	AG08056430	INDEFERIDO

Total de registros listados: 25

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2A32680E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 211/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 211/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1135ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QWZ0J15	01/11/2024	29/09/2023	RJ-1799/2024	AG08057673	INDEFERIDO
HHF5553	01/11/2024	24/09/2023	RJ-1800/2024	R100050362	INDEFERIDO
HAB1D02	01/11/2024	18/09/2023	RJ-1801/2024	AG08060511	INDEFERIDO
GYD4418	01/11/2024	03/09/2023	RJ-1802/2024	R100047526	INDEFERIDO
HKK5B33	01/11/2024	07/09/2023	RJ-1803/2024	AG08060271	INDEFERIDO
SHX5C98	01/11/2024	07/10/2023	RJ-1804/2024	AG08057891	INDEFERIDO
OXG9F36	01/11/2024	08/10/2023	RJ-1805/2024	AG08057909	INDEFERIDO
HHF5553	01/11/2024	24/09/2023	RJ-1806/2024	R100050308	INDEFERIDO
QQS1H84	01/11/2024	02/09/2023	RJ-1807/2024	AG08056934	INDEFERIDO
PVD2548	01/11/2024	13/09/2023	RJ-1808/2024	AG08057238	INDEFERIDO
HJK8366	01/11/2024	29/09/2023	RJ-1809/2024	AG08057591	INDEFERIDO

Total de registros listados: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:90B46AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN N° 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS/RN N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Braille, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Professor de Educação Básica - E.I.S.I - Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor de Educação Básica – Arte, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica - Educação Física, Professor de Educação Básica - Geografia, Professor de Educação Básica - Ensino Religioso, Professor de Educação Básica - História, Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica - Matemática, Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 3.261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Nº 4.378/2023, Lei Municipal Nº 3.741/2016, em seu Anexo VIII e Lei Municipal Nº 4.395/2023 em seu Anexo III, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos. As vagas disponíveis para contratação serão, exclusivamente, para cargos em que não poderá haver nomeação por meio do Edital nº 01/2024, do Concurso Público, como por exemplo: os afastamentos de servidores efetivos previstos na legislação vigente e atuação em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As contratações temporárias de excepcional interesse público, para o exercício de 2025, ocorrerão, prioritariamente, por meio da utilização da listagem de Classificação Final do Concurso Público Edital 01/2024, nos casos em que houver candidatos classificados, mas não convocados para nomeação. Após esgotada a listagem mencionada ou, ainda, nos casos em que não tenha sido realizado Concurso Público da Área da Educação para o cargo, serão designados os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração.
1.1.1. A contratação temporária dos candidatos classificados, mas não convocados para nomeação no Concurso Público, seguirá a ordem de Classificação Final e os requisitos de habilitação definidos no Edital N°01/2024, do Concurso Público, e demais normas constantes neste Edital, no que couber;
1.1.2. A contratação temporária dos candidatos classificados pelos critérios estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital.
1.2. Este Edital e o link da ficha de inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br;
1.2.1. Para os candidatos classificados, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, não convocados para nomeação, não será necessária a realização da inscrição via link.
1.3. Todas as contratações temporárias serão coordenadas e acompanhadas pela Comissão Especial de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria Gabinete/SMED Nº 073/2024, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do § 1º, do art.10, da Lei Nº 3.261/2010;
1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Braile, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Professor de Educação Básica - E.I.S.I - Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor de Educação Básica – Arte, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica - Educação Física, Professor de Educação Básica - Geografia, Professor de Educação Básica - Ensino Religioso, Professor de Educação Básica - História, Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica - Matemática, Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, no ano de 2025;
1.5. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e a classificação final será publicada no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, na data estabelecida no Cronograma ANEXO I, deste Edital.
1.5.1 Na mesma data da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será republicada a listagem de Classificação Final do Concurso Público, Edital N° 01/2024, homologado em 02 de agosto de 2024.
1.6. Tanto a classificação final do Concurso Público Edital Nº 01/2024, quanto a classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, geram apenas expectativa de contratação temporária, uma vez que serão disponibilizadas as vagas de acordo com a demanda da Administração, caracterizada pela EXCEPCIONALIDADE e TEMPORALIDADE, sendo reservado o direito de proceder à designação, em número de vagas que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública;
1.7. Os requisitos mínimos exigidos por cargo, para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão os constantes no ANEXO II, deste Edital.

2. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Quaisquer reclamações, impugnações ou recursos a respeito de erros ou omissões identificadas deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado, pessoalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, Nº 86. Bairro Santa Paula, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
2.1.1. As reclamações, impugnações ou recursos, a respeito de erros ou omissões identificadas deste Edital, deverão ser protocoladas, no formulário próprio, constante do ANEXO III deste Edital, contendo as razões recursais, devidamente fundamentadas, com letra legível e indicação do(s) item(s) impugnado(s);
2.1.2. O recurso deve ser protocolado em envelope pardo e, em sua face frontal, deverão constar os seguintes dados: RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, Processo Seletivo Simplificado - PSS/RN Edital 02/2024, o nome do interessado e o cargo pleiteado.
2.2. No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação;
2.3. Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
2.4. Serão indeferidas as reclamações, as impugnações e os recursos ao Edital que estiverem em desacordo com o item 2.1. e seus subitens 2.1.1 e 2.1.2;
2.5. O prazo de que trata o item 2.1 é preclusivo e comum a todos os inscritos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024:
3.1. As inscrições dos candidatos que não foram classificados no Concurso Público - Edital nº 01/2024, serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, das 08 horas, do dia 18 de novembro de 2024, até às 17 horas, do dia 28 de novembro de 2024;
3.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição;
3.3. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional no cargo específico para o qual está concorrendo, de acordo com o descrito nos ANEXOS II E IV deste Edital;
3.4. Qualquer servidor cujo contrato foi rescindido por meio de relatório insatisfatório devidamente motivado, faltas injustificadas ou teve avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento) no ano 2024, ficará impossibilitado de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado e de ser contratado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou seja, 02 (dois) Processos Seletivos Simplificados;
3.5. O Município de Ribeirão das Neves não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
3.6. Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá, em e-mail indicado no ato da inscrição, espelho constando as informações autodeclaradas. O não recebimento do e-mail de confirmação, poderá ser indicativo de erro, devendo o candidato realizar nova inscrição;
3.7. Será desclassificado deste Processo Seletivo, o candidato que, no ato da inscrição, apresentar informação equivocada, quanto à data de nascimento, não podendo ser designado para o cargo onde ocorreu o erro.
3.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como as enviadas via postal, via requerimento administrativo ou correio eletrônico;
3.9. Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada. Em caso de preenchimento incorreto, o candidato deverá efetuar nova inscrição, desde que observado o prazo para as inscrições, conforme disposto no subitem 3.1 deste Edital, sendo considerada válida a última inscrição efetivada;

3.10. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, caso possua os respectivos requisitos, de acordo com o ANEXO II, deste Edital. O tempo de experiência indicado deverá ser específico para cada cargo inscrito.
3.11. Presumir-se-á o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital, no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
3.12. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento, para este Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Os candidatos PCD's classificados no Concurso Público - Edital nº 001/2024 serão convocados, conforme estabelecido no Item 6 do referido Edital, quando da utilização da listagem dos classificados, mas não nomeados.
4.2. Apenas após a finalização da listagem dos candidatos classificados, mas não convocados para nomeação no Concurso Público, Edital N° 01/2024, será iniciada a contratação dos candidatos selecionados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, conforme regras estabelecidas nos itens a seguir.
4.3. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Decreto Federal. 9508/2018 de 24 de setembro de 2018 e o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do Processo Seletivo Simplificado.
4.4. Conforme previsto no § 3º, do art. 1º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, na hipótese de o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
4.5. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência, de modo que não haja impedimento ou prejuízo para a execução das funções.
4.6. No ato da designação, o candidato será encaminhado à avaliação da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para análise de compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no (a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
4.7. Poderá concorrer às vagas reservadas, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:
"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
4.8. Enquadra-se, ainda, como portador de deficiência, o candidato com visão monocular, conforme previsto na Súmula Nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ segue abaixo:
"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. "
4.9. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os critérios descritos no item 3, deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) Inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
b) Indicar o tipo de deficiência.
4.10. O candidato com deficiência, que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência, poderá fazê-lo, por opção e responsabilidade pessoal, sendo classificado dentro da listagem geral e irá concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.11. O candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) e cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
4.12. O laudo médico citado no item 4.11 será considerado para análise do enquadramento do artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores.
4.13. O Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), será mantido no arquivo da Medicina do Trabalho Municipal, juntamente com os demais documentos solicitados no ato da admissão.
4.14. Conforme previsto no artigo 8º, do Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será publicada, em lista específica, a classificação dos candidatos com deficiência, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
4.15. O candidato com deficiência, respeitados os quantitativos de vagas reservadas para pessoas com deficiência, participará da designação em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise dos critérios de classificação e à documentação exigida para a contratação.
4.16. O não cumprimento das disposições dos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2024:

5.1. As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com os critérios de pontuação previstos no ANEXO IV, deste Edital.
5.2. Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado, não serão contabilizados:
5.2.1. O tempo de exercício em cargo efetivo no Município de Ribeirão das Neves, para qual o candidato se inscreveu, se o candidato estiver ativo;
5.2.2. O tempo paralelo, na hipótese de acumulação lícita de cargos, do qual o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos;
5.3. Para a comprovação da experiência profissional que trata este Edital, será considerado 01 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias.
5.4. Para fins de cômputo de experiência profissional, será considerado o efetivo exercício comprovado até 31 de julho de 2024.
5.5. Não serão aceitos, para fins de contagem de tempo de serviço:
5.5.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados;
5.5.2. Deverá ser observada a descrição das atribuições do cargo para a qual o candidato irá se inscrever, uma vez que, o tempo de experiência só será considerado, caso as atribuições sejam compatíveis com as atribuições previstas no ANEXO V, deste Edital.
5.6. Somente serão validados os títulos de formação que corresponderem a documentos idôneos, emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC, sujeitos à consulta.
5.7. Os critérios de pontuação por cargo seguirão o disposto no ANEXO IV deste Edital.
5.8. Serão aceitas as Avaliações de Desempenho de acordo com o cargo inscrito:
5.8.1 Da Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, exercício 2024, para aqueles que atuaram no Município em 2024;
5.8.1.1 Apenas para aqueles que não foram avaliados em 2024 na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, será aceita a Avaliação de Desempenho do ano de 2023;
5.8.2 De outras Redes Municipais de Educação, compatíveis com a porcentagem exigida no ANEXO IV, exercícios 2023 e 2024.
5.8.3 Da Rede Estadual de Educação, compatível com a porcentagem exigida no ANEXO IV, exercícios 2023 ou 2024, conforme disposto nos Decretos n° 45.851/2011 e 44.559/2007, retirada diretamente do sistema de avaliação de desempenho da SEE/MG.
5.8.4 Para os casos em que a Avaliação de Desempenho for realizada por conceito (como por exemplo: A.B.C. ou satisfatório/insatisfatório, etc.), ou outro método diferente do padrão exigido pelo Município de Ribeirão das Neves, o candidato deverá apresentar declaração do respectivo órgão, no momento da designação, acerca da equivalência do conceito à pontuação constante no ANEXO IV, sob pena de não validação da pontuação respectiva.
5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação da certidão e/ou declaração de contagem de tempo de serviço, junto aos órgãos públicos, na qual deve ficar comprovada a experiência profissional conforme o cargo inscrito.
5.10. Nas designações, caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, o candidato não poderá será ser designado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

6.1. Os candidatos inscritos neste PSS serão classificados automaticamente, por ordem decrescente de pontuação, mediante informações prestadas no momento da inscrição e deverão, no ato da designação, comprovar documentalmente todas as informações autodeclaradas.
6.2. A listagem de classificação parcial será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme data prevista no cronograma ANEXO I, deste Edital.
6.3. Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem:
6.3.1. Maior pontuação na Titulação, conforme descrito no ANEXO IV, deste Edital, seguindo a ordem abaixo:
6.3.1.1. Doutorado;
6.3.1.2. Mestrado;
6.3.1.3. Pós-Graduação;
6.3.2. Na hipótese de empate, será utilizado o critério de maior idade.

7. DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, realizará análise das inscrições efetivadas e, posteriormente, divulgará no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, o Resultado Parcial deste Processo Seletivo Simplificado, ou seja, a listagem dos candidatos Classificados e Desclassificados.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

8.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial de Coordenação do PSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado parcial, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
8.2. O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.
8.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto questionado, sendo acolhidos apenas erros de apuração cometidos pela Secretaria Municipal de Educação. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente, no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, Nº 86. Bairro Santa Paula, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos moldes a seguir:
8.3.1. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário próprio, ANEXO VI deste Edital, em envelope pardo contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do motivo e devida fundamentação, cópia da confirmação da inscrição recebida via e-mail e externamente em sua face frontal, os seguintes dados: CONTRA O RESULTADO PARCIAL, Processo Seletivo Simplificado/ Designação – PSS/RN, Edital Nº 02/2024, o nome do inscrito e cargo pleiteado, dentro do prazo previsto no item 9.1;
8.4 A Secretaria Municipal de Educação emitirá ao recorrente, protocolo de recebimento do Recurso.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

9.1. Após a análise pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado dos recursos interpostos, será publicado, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, ou seja, a listagem dos candidatos Classificados e Desclassificados.
9.2. Serão indeferidos os recursos que estiverem em desacordo com o item 8.3 e seu subitem.

10. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

10.1. O número de vagas não será definido previamente neste Edital, considerando que há a necessidade de substituições de servidores afastados e atuação em caráter temporário, no decorrer do ano. Neste sentido, a disponibilização das vagas se dará de acordo com a necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção dos serviços por ela prestados.
10.2. As vagas disponíveis para contratação serão publicadas no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário definidos para as designações.
10.3. É de inteira responsabilidade de todos os candidatos acompanhar as publicações das vagas no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

11. DA DESIGNAÇÃO:

11.1. As designações serão realizadas, sempre que necessário, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, Nº 86. Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, conforme data e horário publicados no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br;
11.2. É de inteira responsabilidade de todos os candidatos interessados em contrato com o Município, acompanhar as publicações das designações, bem como as datas e horários no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
11.3. Para designações não haverá convocação dos candidatos;
11.4. A designação para contratação obedecerá a seguinte ordem:
11.4.1. Os Candidatos classificados, mas não convocados para nomeação no Concurso Público, Edital N° 01/2024, seguirão as normas do Edital N° 01/2024, do Concurso Público, e demais normas constantes neste Edital, no que couber;
11.4.2. Os candidatos inscritos no presente processo seletivo simplificado, que não participaram e/ou não foram classificados para nomeação no Concurso Público, Edital 01/2024 serão regidos pelo presente Edital, obedecendo a ordem de classificação nele estabelecida.
11.5 A designação obedecerá ao horário publicado no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
11.6 Fica estabelecida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início das designações;
11.6.1 O candidato que comparecer após o período de tolerância, não poderá participar da designação, podendo concorrer normalmente nas próximas designações;
11.7 No ato da designação, caberá ao candidato cuja classificação no Concurso Público Nº 01/2024 ou no presente Processo Seletivo Simplificado, já tenha sido chamada, apresentar-se ao responsável pelo ato, antes do início do chamamento dos demais candidatos presentes, tendo em vista que sua classificação é assegurada e terá preferência em relação aos demais, desde que observe o horário de início das designações.
11.8 O candidato que tiver sido contratado por meio da utilização da listagem de classificação final do concurso e que seja convocado para nomeação, terá seu contrato rescindido automaticamente no ato da posse, não sendo possível o acúmulo de dois vínculos no mesmo cargo com a utilização da classificação do concurso.
11.9 Após comprovados os requisitos mínimos para atuação no cargo e validação da documentação exigida no presente Edital, o candidato apto receberá encaminhamento contendo a data de início do trabalho na Unidade Escolar.

12 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS NO ATO DA DESIGNAÇÃO:
12.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da designação, comprovação das condições abaixo:

12.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovados até a data da designação;
12.1.3 Possuir nível de escolaridade e/ou formação exigidas para o exercício da função a que concorre;
12.1.3.1 Nível Médio – Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo Segundo Grau), fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.
12.1.3.2 Nível Superior – Diploma, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso, com validade de até 90 (noventa) dias;
12.1.3.2.1 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Informática, para o cargo de Monitor de Informática;
12.1.3.2.2 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Básico em Informática, para o cargo de Secretário Escolar.
12.2 Os candidatos no ato da designação, deverão fornecer, ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES (FRENTE E VERSO) OU CÓPIAS AUTENTICADAS (FRENTE E VERSO), dos documentos que seguem:
12.2.1 Comprovante de Nível de Escolaridade e/ou formação exigida conforme disposto no ANEXO II, deste edital.
12.2.2 Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no documento de identificação);
12.2.3 PIS / PASEP registrado na carteira de trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;
12.2.4 Comprovante de residência em nome do candidato, emitido a menos de 90 (noventa) dias. Serão aceitos para este fim contas de água, luz, telefone, boleto bancário, contrato de locação de imóvel residencial, declaração de posto médico ou CRAS; admitindo-se em nome do cônjuge ou dos pais do candidato, desde que devidamente comprovado o parentesco.
12.2.5 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão. O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser apresentado em formulário oficial timbrado, constando: assinatura e carimbo do médico do trabalho com identificação do CRM, definição legível de apto ou inapto para o cargo em que o candidato foi inscrito e data de emissão, sem rasura;
12.2.5.1 Em substituição ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), poderá o candidato apresentar atestado médico, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de sua emissão, devendo ser apresentado em formulário oficial timbrado, constando: a assinatura e carimbo do médico responsável pelo acompanhamento familiar, com identificação do CRM e a definição legível de apto ou inapto para o cargo específico que o candidato pretende exercer e a data de emissão, sem rasura;
12.2.5.2 Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, que tenham até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
12.2.6 Título de Eleitor;
12.2.7 Comprovante de quitação eleitoral, ou declaração de quitação eleitoral, retirada do site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, uma via – validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.2.7.1 Não será aceito comprovante de votação, ou qualquer outro diferente do mencionado no item 12.2.7;
12.2.8 Carteira de trabalho com cópia das páginas de identificação (foto e dados);
12.2.9 Certidão de Nascimento / Casamento / União Estável, em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
12.2.9.1 Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada a averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a Certidão de Casamento.
12.2.10 Cartão de vacina de filhos menores de 5 (cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
12.2.11 CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

12.2.12 Para os candidatos PCD's, o laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
12.3 Em caso de documento digital o mesmo será aceito desde que esteja assinado digitalmente e seja possível sua verificação junto ao site oficial da instituição. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, sendo impedido de assumir o cargo pleiteado, caso não haja a devida comprovação.
12.3.1 Não serão aceitos documentos digitais, cujo código de verificação seja referente apenas à assinatura.
12.4 Caso o candidato seja correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da designação, como condição para início do trabalho objeto do contrato administrativo.
12.5 Na hipótese em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do encaminhamento.
12.5.1 O não cumprimento do prazo estipulado neste item, será impeditivo para início do trabalho objeto do contrato administrativo.
12.6 Deverá ser fornecida, no ato da designação, 01 (UMA) VIA ORIGINAL, dos seguintes documentos:
12.6.1 Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s , para que o contrato seja renovado, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
12.6.2 Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal, validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.3 Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true, (validade 90 dias contados da data de emissão);
12.6.4 Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.6 Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada no site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei anticorrupção, validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.7 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::, atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); validade 30 (trinta) dias contados da data de emissão;
12.6.8 Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.9 01 (UMA) FOTO 3X4, recente.
12.7 Deverão ser preenchidas pelo candidato, no ato da designação, as seguintes Declarações e Termos, em formulários fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação:
12.7.1 Declaração de que não está impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por ato de improbidade, comprovado por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, incisos V e VI;
12.7.2 Declaração de que não possui acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados na Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, inciso VI;
12.7.3 Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010.
12.7.4 Termo de Ciência das atribuições inerentes ao cargo e das sanções cabíveis em caso do não cumprimento em sua totalidade, das atribuições no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos / PCCV e Estatuto do Servidor, e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação.
12.8 A alteração e a equivalência na nomenclatura ou forma de emissão das certidões/declarações emitidas pelos Órgãos Públicos, previstas como requisito obrigatório neste Edital, poderão ser avaliadas no ato da designação, pela Secretaria Municipal de Educação.

13 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, NO ATO DA DESIGNAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

13.1 Os candidatos, no ato da designação, deverão fornecer, ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES (FRENTE E VERSO) OU CÓPIAS AUTENTICADAS (FRENTE E VERSO), dos documentos que seguem:
13.2 Comprovante de título de Especialização (Lato Sensu ou Stricto Sensu);
13.3 Comprovante de experiência profissional, para o cargo inscrito, nos termos previstos no ANEXO IV deste Edital. Para os casos de experiência profissional, em instituições públicas, a comprovação da experiência deverá ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela autoridade competente.
13.3.1 Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.
13.4 Avaliação de desempenho individual, devidamente assinada pela autoridade administrativa competente, ressaltando que somente serão consideradas aquelas que apresentarem as pontuações mínimas previstas no ANEXO IV, deste Edital.
13.5 Carteira profissional de Identidade válida, expedida pela entidade de classe competente, para os seguintes cargos: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, acrescida de Certidão de Regularidade junto ao Conselho competente.
13.6 Em caso de documento digital o mesmo será aceito desde que esteja assinado digitalmente e seja possível sua verificação junto ao site oficial da instituição. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, sendo impedido de assumir o cargo pleiteado, caso não haja a devida comprovação.
13.6.1 Não serão aceitos documentos digitais, cujo código de verificação seja referente apenas à assinatura.

14 DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

14.1 Os profissionais contratados farão jus ao Vencimento Básico, previsto no ANEXO VII deste Edital.
14.2 As atribuições dos cargos e carga horária, serão os constantes no ANEXO V, deste Edital.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

15.1 O regime de previdência aplicável aos contratados, segundo este Edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24, da Lei Nº 3.261/2010.
15.2 Aos contratados, aplica-se a vedação de acumulação ilícita de cargos, conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
15.3 Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (artigo 6, inciso II, Lei Municipal Nº 3261/2010).
15.4 Aos contratados, segundo os termos deste Edital, será aplicada Avaliação de Desempenho Municipal, nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Instrução Normativa própria.
15.5 Os contratados deverão cumprir, obrigatoriamente, a carga horária mensal prevista em legislação vigente, resguardadas as situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos do Decreto Municipal Nº 136/2023.
15.6 As demais condições de contratação estão previstas na Lei Nº 3.261/2010, e no contrato temporário, anexo a este Edital.
15.7 A carga horária do servidor contratado fica sujeita ao cumprimento da carga horária do aluno, devendo acompanhar os dias letivos a partir do momento de sua contratação, nunca configurando horas extraordinárias.
15.8 Os candidatos contratados, estarão sujeitos ao regime disciplinar estabelecido pelos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves, conforme a Lei Municipal nº 39/2006 e Lei Municipal nº 38/2006.

16 DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1 Por se tratar de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação se dará por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.
16.2 A vigência do contrato firmado observará o prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o prazo total não exceda 1 (um) ano, nos moldes do artigo 4º, Inciso I e §1º, da Lei Municipal N° 3.261 de 2010;
16.2.1 Fica condicionada a prorrogação do contrato à apresentação do atestado de antecedentes criminais atualizado.
16.3 O contrato firmado será extinto sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, pelo encerramento da necessidade que gerou a contratação ou por interesse da Administração Pública.
16.4 O caráter precário dos contratos temporários autoriza a Administração Pública, a qualquer momento, a extinguir o contrato, analisando a conveniência e oportunidade aqui representadas pela necessidade temporária de excepcional interesse público.
16.5 O contrato também pode ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar o desligamento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, sujeitando-se às condições previstas no item 17.3, deste edital.
16.6 A rescisão do contrato administrativo, por parte do contratado, possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de ser novamente designado para atuação no mesmo cargo, enquanto estiver vigente este edital, incluído o período de eventual prorrogação.
16.7 A contratação não será efetivada caso o candidato não compareça na data prevista, na unidade para a qual foi encaminhado e, ainda, ficará impossibilitado de participar de nova designação para atuação no mesmo cargo, pelo período de vigência deste Edital, salvo em caso de doença comprovada mediante atestado médico.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
17.2 A qualquer tempo, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser inabilitado o candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou, ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.
17.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final.
17.4 Os candidatos que compõem a lista de Resultado final deste Processo Seletivo e que não forem contratados, ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Edital.
17.5 O servidor cujo contrato for rescindido por meio de relatório insatisfatório devidamente motivado, faltas injustificadas ou receber avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento) no ano 2025, ficará impossibilitado de ser contratado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos.
17.6 As ocorrências, os casos excepcionais ou duvidosos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Especial de Coordenação deste Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Gabinete/SMED Nº 073/2024.
17.7 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:
17.7.1 Anexo I – Do Cronograma;
17.7.2 Anexo II – Dos Requisitos mínimos para os cargos;
17.7.3 Anexo III– Do Formulário de Impugnação ao Edital;
17.7.4 Anexo IV– Do Sistema de Pontuação;
17.7.5 Anexo V – Das Atribuições e Carga Horária dos cargos
17.7.6 Anexo VI– Do Formulário de Interposição de Recurso contra o resultado parcial
17.7.7 Anexo VII – Dos Vencimentos;
17.7.8 Anexo VIII – Da Minuta de Contrato Administrativo;

Ribeirão das Neves, 06 de novembro de 2024

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**PERÍODO**
1. Publicação e divulgação do Edital	**07 de novembro de 2024**
2. Prazo para impugnação ao Edital	**08 e 11 de novembro de 2024**
3. Período de inscrição	**18 a 28 de novembro**
4. Divulgação e publicação de Resultado Parcial	**04 de dezembro**

5. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	**05 e 06 de dezembro**
6. Resultado dos Recursos	**10 de dezembro**
7. Divulgação e Publicação do Resultado final.	**11 de dezembro**

Observação: Cronograma sujeito a alterações, a serem publicadas no site oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

ANEXO II
DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO

CÓD.	CARGO	REQUISITOS
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
02	Educador Infantil II	Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério/Normal ou Superior/Licenciatura em Pedagogia.
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
04	Instrutor de Braille	Nível Médio Completo, acrescido do curso de sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) com carga horária de 80 horas / Nível médio acrescido de Curso de Sistema Braille no processo de alfabetização com carga horária de 40 horas.
05	Instrutor de Libras	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
06	Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
07	Monitor de Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Informática/ Ensino Superior Completo na área de informática.
08	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo
09	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
10	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
11	Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
12	Professor de Educação Básica - Arte	Licenciatura Plena correspondente a disciplina ministrada com formação pedagógica nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas Linguagens expedido por instituição de ensino Superior credenciado; ou Curso Superior Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação vigente), com habilitação específica em Arte/ Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.
13	Professor de Educação Básica - Ciências	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas/ Ciências Biológicas/ Biologia.
14	Professor de Educação Básica – Educação Física	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Educação Física.
15	Professor de Educação Básica - Ensino Religioso	Curso Superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou Curso Superior de licenciatura plena reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou Curso Superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas e oferecido por instituição de ensino Superior devidamente credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; ou Curso Superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em ensino religioso ou ciências da religião, reconhecido e recomendado pela Capes, ou de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião.
16	Professor de Educação Básica - Geografia	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Geografia.
17	Professor de Educação Básica - História	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em História.
18	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em letras Português/ Inglês.
19	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena – Habilitação em Português.
20	Professor de Educação Básica - Matemática	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Matemática.
21	Psicólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
22	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica.
23	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.

ANEXO III
DO FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/RN EDITAL Nº 02/2024.

Autor da impugnação: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Indicação do item impugnado: _____

Com base no direito assegurado pelo item 2 do Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo Simplificado, venho formalizar o pedido de impugnação deste edital, pelas razões expostas a seguir:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Assistente Social, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE EDUCADOR INFANTIL II	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação, (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Educador Infantil, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES.** Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA FONOAUDIÓLOGO	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Fonoaudiólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE BRAILLE	PONTUAÇÃO
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Instrutor de Braille, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE LIBRAS	PONTUAÇÃO
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Instrutor de Libras, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS	PONTUAÇÃO
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Intérprete de Libras, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MONITOR DE INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização (*lato sensu*) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Monitor de Informática, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização (*lato sensu*) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Monitor de Transporte Escolar, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTA	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Nutricionista, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PEDAGOGO	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Pedagogo, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica**, NA REGÊNCIA DE TURMA REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - ARTE, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - CIÊNCIAS, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - EDUCAÇÃO FÍSICA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - ENSINO RELIGIOSO, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - GEOGRAFIA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**

Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - HISTÓRIA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - LÍNGUA INGLESA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - LÍNGUA PORTUGUESA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA MATEMÁTICA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - MATEMÁTICA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PSICÓLOGO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Lato Sensu na Área da atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo Psicólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA SECRETÁRIO ESCOLAR	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização (lato sensu) Pós-Graduação na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Título de graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Secretário Escolar, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES,** apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Lato Sensu Pós-Graduação na Área da atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo Terapeuta Ocupacional, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**

Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas a educação; intermediar e facilitar o processo de ensino aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços ao estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos; aprimorar a relação entre a escola, família e comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva à inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaças, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos e decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL II

ATRIBUIÇÕES: conhecer e elaborar o planejamento diário das atividades de acordo com a proposta da escola, matriz curricular do município e orientações advindas da Secretaria de Educação; planejar atividades e/ou jogos diferenciados, específicos para os alunos público-alvo da educação inclusiva, junto com o profissional de apoio à inclusão; entregar o planejamento de suas atividades à coordenação pedagógica, respeitando os prazos definidos pela unidade/pedagogo; executar as atividades programadas em coerência com o planejamento elaborado; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional; Preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como organiza os espaços e materiais para os momentos de brincadeira livre; propiciar práticas educativas, individuais e coletivas, além dos cuidados básicos essenciais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças; realizar atividades diversificadas, dispondo dos diferentes recursos disponíveis na escola, incluindo a utilização das tecnologias digitai; estimular o desenvolvimento da aprendizagem e percepção de mundo favorecendo o contato constante da mesma com a leitura e a escrita, de acordo com sua faixa etária; considerar o ritmo das crianças durante a realização das atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, garantindo a integração/inclusão de todas as crianças; acompanhar e direcionar as crianças durante todas as atividades, dentro e fora de sala, zelando pela segurança e bom aproveitamento de todos na atividade programada; promover o protagonismo da criança incentivando a criação, expressão, observação e investigação, bem como manter uma organização dos registros das produções dos alunos; colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade escolar; recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, conforme procedimentos definidos pela unidade escolar; preocupar em garantir a segurança das crianças sob sua responsabilidade, agindo de maneira preventiva e intervindo de imediato em situações que ofereçam riscos; registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao pedagogo os casos de faltas ou atrasos em excesso; informar a coordenação pedagógica da unidade sobre o comportamento das crianças ou sobre necessidades específicas, que exijam uma ação ou atenção especial; garantir o cuidado e orientação nas atividades relativas à alimentação e higiene, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia das crianças; cumprir sistematicamente a rotina de atividades prevista, de acordo com o segmento em que atua (berçário/maternal); participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, terapia dos distúrbios da comunicação humana que estejam vinculados à dificuldade escolar ou que apresentem risco para tal; acompanhar as desordens Fonoaudiológicas com intervenção no NAPPI; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: INSTRUTOR DE BRAILLE

ATRIBUIÇÕES: Ensinar o alfabeto Braille, bem como a pontuação e outras convenções de escrita Braille; ensinar técnicas de leitura e escrita tátil usando o sistema Braille, como posicionamento das mãos, movimentos de deslizamento e leitura por meio do toque; adaptar materiais de leitura e escrita para o sistema Braille, como livros, manuais e outros recursos educacionais; desenvolver e adaptar materiais didáticos para alunos com necessidades educacionais especiais; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; avaliar o progresso dos alunos e ajustar a abordagem de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno em sala de aula, para fornecer suporte educacional abrangente aos alunos, contribuindo na promoção da inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência visual.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS

ATRIBUIÇÕES: Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de Libras em sala de aula; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como instrutor; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

ATRIBUIÇÕES: Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de língua por sinais; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliando os usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral; executar atividades de instrução para os alunos como noções gerais de informática propondo atividades práticas e avaliativas; elaborar plano de trabalho junto aos professores que farão uso dos equipamentos do laboratório de informática; auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; participar das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade Escolar expondo e compartilhando seus projetos; zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de informática; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte público dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem da entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; evitar que os educandos usuários do transporte público sejam transportados em pé ou em locais inadequados; acompanhar os educandos usuários do transporte público na travessia de pista; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; garantir que os educandos usuários do transporte público desembarquem apenas na Unidade Escolar ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência-Unidade Escolar e vice-versa; portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução do serviço; supervisionar a limpeza, a organização e as condições do veículo; devolver materiais que, porventura, tenham sido esquecidos no veículo; atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento; responsabilizar-se na aplicação dos Termos de Advertência/Ocorrência verbal escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Público Municipal qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a Unidade Escolar e vice versa; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; apresentar relatórios quinzenais ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo narrativa de ocorrências rotineiras bem como de situações irregulares.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, avaliando os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: manter atento às leis e resoluções dos órgãos reguladores da educação e auxilia na elaboração do plano de ação da escola envolvendo toda equipe; planejar, coordenar e executar projetos institucionais e programas propostos pela SMED; tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo, assegurando a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo; orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelo professor, observadas as sequências didáticas de cada etapa de ensino; priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, incentivar o professor a utilizar os materiais didáticos diversos, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SMED; coordenar as atividades necessárias à organização de turma, o planejamento quinzenal e acompanhar às avaliações e análise dos resultados; decidir, juntamente com a equipe gestora e com os professores regentes de turma/ aula a necessidade de promover

intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos; atuar de forma participativa e articulada das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; utilizar os recursos materiais, humanos e pedagógicos disponibilizados pela Escola e/ou Rede de Ensino; relacionar com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica participando junto com o corpo docente, do processo de avaliação e da análise dos resultados; elaborar e acompanhar juntamente com o professor e a família, o plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos da educação inclusiva; auxiliar e supervisionar os projetos pedagógicos desenvolvimentos pela escola, Programas e Plataformas Educacionais utilizada pela rede; elaborar e encaminhar os relatórios e solicitações às instituições de atendimento especializado, dos alunos com dificuldades que requeiram atendimento; disponibilizar horários para atendimento dos professores, diretores e vice-diretores, assim como da comunidade escola / rede de ensino; acompanhar semanalmente e/ou quinzenalmente as atividades e planejamentos (plano de aula, roteiros de aulas); visitar as salas de aula com frequência, com objetivo de observar e ajudar os docentes e discentes a melhorarem os seus desempenhos; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e /ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar e coordenar a Avaliação de Coletiva de Turma e/ou Conselho escolar bimestralmente e/ou semestralmente, propondo sugestões de intervenções pedagógicas para os alunos com baixo desempenho; promover um ambiente acolhedor, bem como incentivar a receptividade dos professores, às visitas rotineiras da Assessoria Pedagógica; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EISI

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação

e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares da Educação Infantil ao Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos

tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia, do desenvolvimento aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processo de ensino-aprendizagem, mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; realizar
avaliação psicológica, identificadas no processo de ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de Educação básica na integração comunitária entra a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, primando pela ética em todos os procedimentos da secretaria escolar; organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos, a fim de garantir a segurança dos dados, facilitando acesso e consulta dos mesmos e sigilo profissional; garantir a fidedignidade dos dados e informações registradas nos sistemas oficiais do munícipio e governo federal, de acordo com as normas e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; conhecer, identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor, referente à organização da unidade escolar e à vida escolar do aluno; gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais - documento legível, sem rasuras e incorreções; atender à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários), prestando-lhes informações e expedindo os documentos da escrituração escolar; redigir ofícios, atas e outros expedientes; desempenhar outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, necessárias à boa prestação dos serviços educacionais, integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos alunos da rede municipal de Educação que apresentem disfunções percepto cognitivas (memória, orientação espaço-temporal, lateralidade, esquema corporal, atenção, concentração e dificuldades de planejamento motor, sensoriais e sociais, que estejam interferindo no seu desempenho escolar); executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

ANEXO VI
DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/RN EDITAL 02/2024

Nome: _____
CPF: _____ Cargo Pretendido: _____

Com base no direito assegurado pelo item 9 do Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo Simplificado, venho formalizar o pedido de interposição de recurso contra o resultado parcial, pelas razões expostas a seguir:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____

ANEXO VII
DOS VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO
Assistente Social	R$ 2.924,25
Educador Infantil II	R$ 2.821,92
Fonoaudiólogo	R$ 2.924,25
Instrutor de Braille	R$ 1.840,82
Instrutor de Libras	R$ 1.840,82
Intérprete de Libras	R$ 1.840,82
Monitor de Informática	R$ 2.822,47
Monitor de transporte Escolar	R$ 2.299,77
Nutricionista	R$ 2.924,25
Pedagogo	R$ 3.987,09
Professor de Educação Básica – E.I.S.I. (Por 24 horas)	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Arte	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Ciências	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Educação Física	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Ensino Religioso	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Geografia	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – História	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Matemática	R$ 3.951,39
Psicólogo	R$ 2.924,25
Secretário Escolar	R$ 2.655,19
Terapeuta Ocupacional	R$ 2.924,25

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR(A)_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu (a) Secretária _____, e o(a) Sr.(a) _____residente e domiciliado à Rua_, nº_____ complemento_____
Bairro_, cidade_____, MG, CEP_, portador (a) da Carteira de Identidade nº
, e do CPF_, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME:

O presente contrato é regido pela Lei 3.261/2010, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de_, para substituição ao (à) servidor (a),_, em virtude de seu afastamento por_.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste contrato é de até 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Início. Somente entrará em vigor o presente contrato se comprovado o início dos trabalhos.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
O (A) CONTRATADO (A) terá sua jornada de trabalho de ( ) horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A(s) ausência(s) do(a) contratado(a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS:

O(a) contratado(a), além do vencimento mensal e, exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito aos benefícios relacionados a Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação previstos na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

São deveres do contratado (a):

Observar fielmente a legislação, mormente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

•
Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;

•
Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

•
Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;

•
Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

•
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

•
Tratar a todos com urbanidade;

•
Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO:

O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ ( )
§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao (à) contratado (a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias e 1/3 de férias proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. O vencimento previsto no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor do vencimento fixado nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.
§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 4º. Sobre os valores devidos ao (à) contratado (a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente contrato se extinguirá:

•
Pelo término do prazo contratual;

•
Pelo encerramento da necessidade que gerou a contratação;

•
Por interesse da Administração Pública;

•
Por meio de relatório insatisfatório devidamente motivado;

•
Avaliação de desempenho inferior 70% (setenta por cento);

•
Faltas injustificadas por mais de 3 (três), consecutivas ou intercaladas;

•
A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito à indenização;

•
Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;

•
Por iniciativa do CONTRATADO;

•
Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:
O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.
E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves, de_____, de 2025.

Secretária Municipal de Educação
Contratado (a)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E05F98F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNCIO Nº 040/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALEFE DA ROCHA PEREIRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043						
0002	Luva Vaqueta (5 dedos) Cano Curto com Reforço - dorso em Raspa	MR	600,0000	Par	12,1200	7.272,0000
0025	Mangote	MR	100,0000	Par	22,0800	2.208,0000
Total do Fornecedor: 9.480,00						
CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044						
0003	Luva Nitrílica (Azul/Preta) caixa com 100 unidades	propria	400,0000	Cx	13,0000	5.200,0000
0010	Touca araba com aba	propria	500,0000	UN	9,8000	4.900,0000
Total do Fornecedor: 10.100,00						
DESTRA BRASIL LTDA EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042						
0016	Respirador	DESTRA	100,0000	UN	17,7900	1.779,0000
0017	Cartucho para respirador 1/4 facial para vapor organico e ácido.	DESTRA	1.000,0000	UN	16,1500	16.150,0000
Total do Fornecedor: 17.929,00						
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041						
0001	Peneira	JOG CA 44234	60,0000	Jg	26,6300	1.597,8000
0004	Luva Multitato PU preta - tamanho 08-09 e 10	VOLK CA 46932	400,0000	Par	2,7400	1.096,0000
0005	Óculos de Proteção tipo Jaguar Incolor	VALEPLAST CA 40091	800,0000	UN	2,8900	2.312,0000
0006	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho G.	BRASCAMP CA 28449	200,0000	UN	18,9700	3.794,0000
0007	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho M.	BRASCAMP CA 28449	200,0000	UN	19,0000	3.800,0000
0008	Avental frontal térmico	RIO VALLEY CA 37995	200,0000	UN	106,0800	21.216,0000
0009	Luva de proteção sintética com forro de Nylon (para mecânco	VOLK CA 46932	200,0000	Par	2,9500	590,0000
0011	Capuz soldador em brim tamanho único	JOG CA 44235	20,0000	UN	52,0800	1.041,6000
0012	Macacão de segurança com capuz	VOLK CA 39183	300,0000	UN	11,4800	3.444,0000
0013	Touca descartavel TNT Gr20 pacote c/ 100 und.	PREVEMAX ANVISA 80491190003	800,0000	UN	7,8800	6.304,0000
0015	Óculos	VALEPLAST CA 40186	100,0000	UN	4,0200	402,0000
0018	Creme protetor para pele (padrão luvex special).	HENLAU CA 9611	1.000,0000	UN	6,9900	6.990,0000
0019	Placa.	NOBRE -	100,0000	UN	47,5800	4.758,0000
0020	Luva	VOLK CA 37900	300,0000	UN	6,6200	1.986,0000
0021	Luva	VOLK CA 37900	300,0000	UN	6,6200	1.986,0000
0022	Luva	VOLK CA 37900	300,0000	UN	6,6200	1.986,0000
0023	Protetor auricular	PROTECT CA 28534	500,0000	UN	1,4100	705,0000
0024	Repelente	NUTRIEX ANVISA 291200041	300,0000	UN	8,0400	2.412,0000
0026	Bota	KADESH CA 48764	100,0000	Par	399,2500	39.925,0000
0027	luva de algodão pigmentada preta	VOLK CA 36347	600,0000	Par	2,0600	1.236,0000
0028	Óculos de segurança	DELTAPLUS CA 19176	600,0000	UN	2,6000	1.560,0000
Total do Fornecedor: 109.141,40						
Total Geral: 146.650,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 19 de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:194B47BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros, a serem utilizados nas realizações e premiações dos campeonatos municipais em atendimento a solicitação da Divisão de Esportes através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GERALDO FERREIRA COELHO & CIA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 068						
0001	Medalha	META SPORTS	2.000,0000	UN	7,0000	14.000,0000

0002	Troféu	META SPORTS	300,0000	UN	45,0000	13.500,0000
0003	Troféu-	META SPORTS	300,0000	UN	50,0000	15.000,0000
0004	Troféu -	META SPORTS	300,0000	UN	68,0000	20.400,0000
0005	Troféu .	META SPORTS	300,0000	UN	96,0000	28.800,0000
0006	Troféu .	META SPORTS	300,0000	UN	130,0000	39.000,0000
0007	Jogo de Bocha de Massa Faísca tradicional com 08 bolas + Balin 1.380 kgm	FA?SCA	10,0000	UN	988,0000	9.880,0000
0008	Camisetas em Dry personalizadas, manga curta, gola v, sublimada, modelo tradicional - tamanhos P, M,	META SPORTS	400,0000	UN	17,0000	6.800,0000
Total do Fornecedor: 147.380,00						
Total Geral: 147.380,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 03 de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:11443031

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de livros de Literatura Infantil, Infantojuvenil e Juvenil, de diversos autores e editoras para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Três Marias "José Lopes Ferrão Castelo Branco", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDALote: 0001 - LOTE ÚNICO - LIVROS LITERÁRIOS – ATA DE REGISTRO E PREÇOS N° 002						
0001	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ABELHAS E FERROADAS.	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0002	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIL - O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0003	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0004	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PICA PISCA NO CÉU	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0005	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0006	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MENINOS DA LUA	ARTELER	2,0000	UN	237,8100	475,6200
0007	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ESTRELA	BLU EDITORA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0008	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUADRADO	BLU EDITORA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0009	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0010	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS	DCL	2,0000	UN	138,3000	276,6000
0011	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0012	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0013	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0014	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO DE PAZ	DCL	2,0000	UN	32,0900	64,1800
0015	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0016	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO SEM BULLYING	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0017	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0018	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0019	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0020	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0021	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO ARCO-ÍRIS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0022	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO OCEANO	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0023	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- COLEÇÃO OS SETE ANÕES	EUREKA	2,0000	UN	175,8600	351,7200
0024	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CORES CINTILANTES	EUREKA	2,0000	UN	105,5500	211,1000
0025	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O BONECO DE GEPETE	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0026	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O GALO TITO	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0027	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JOVEM CISNE	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0028	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PELA ESTRADA AFORA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0029	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0030	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0031	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEUS LÁPES DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	2,0000	UN	46,8300	93,6600
0032	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI NA ROÇA	GLOBAL	2,0000	UN	25,1700	50,3400
0033	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MACACO	GLOBAL	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0034	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0035	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO	2,0000	UN	83,2400	166,4800
0036	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	39,5400	79,0800
0037	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 10 SUPER MOTORES	MANDALA	2,0000	UN	48,4600	96,9200
0038	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A B C PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0039	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A TURMINHA DA PANDACÓRNIO	MANDALA	2,0000	UN	61,7000	123,4000
0040	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANOITECER CINTILANTE	MANDALA	2,0000	UN	176,1800	352,3600
0041	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM A RAPOSINHA	MANDALA	2,0000	UN	61,6000	123,2000
0042	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0043	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FORMAS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0044	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0045	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0046	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CAROCHINHA	MANDALA	2,0000	UN	176,1800	352,3600
0047	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0048	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0049	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0050	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0051	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO FELTROMANIA	MANDALA	2,0000	UN	105,6500	211,3000
0052	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ISSO SIM, ISSO NÃO	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0053	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O QUE SERÁ - OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0054	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O SÍTIO DOS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0055	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600

0056	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0057	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA	2,0000	UN	40,8800	81,7600
0058	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0059	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PANDA BUBI	MANDALA	2,0000	UN	114,5700	229,1400
0060	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PASSEANDO POR AÍ	MANDALA	2,0000	UN	211,4900	422,9800
0061	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A AVENTURA DO DINOSSAUROS	ON LINE	2,0000	UN	173,0800	346,1600
0062	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A FESTA DO COELHO	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0063	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - JUMBO ENCONTA A MÃE	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0064	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - O ANIVERSÁRIO DO COELINHO BUNNY	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0065	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0066	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI BRINCA COM MININOS	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0067	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0068	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0069	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0070	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DENTRO DA CASA TEM	SCIPIONE	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0071	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0072	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO	TODOLIVRO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0073	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	TODOLIVRO	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0074	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O POLVO OLIN	TODOLIVRO	2,0000	UN	77,9500	155,9000
0075	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/4 VOL	TODOLIVRO	2,0000	UN	207,7600	415,5200
0076	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A EMA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0077	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A JOANINHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0078	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ONÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0079	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A PREGUIÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0080	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A SUCURI	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0081	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS ARARAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0082	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PÉ DE COELHO	TRIBOS	2,0000	UN	244,3500	488,7000
0083	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - GATO E RATO	TRIBOS	2,0000	UN	305,4300	610,8600
0084	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O DOURADO	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0085	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0086	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O TUCANO	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0087	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0088	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0089	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0090	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0091	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - SERIE BICHO FALANTE	TRIBOS	2,0000	UN	366,5300	733,0600
0092	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	VIZU	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0093	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO	VIZU	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0094	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0095	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0096	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHOS	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0097	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CADÊ O BICHINHO?	VIZU	2,0000	UN	298,2000	596,4000
0098	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PARA LER E BRICAR	VIZU	2,0000	UN	246,4800	492,9600
0099	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	VIZU	2,0000	UN	140,8700	281,7400
0100	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - JOANINHA FOFINHA	VIZU	2,0000	UN	66,1100	132,2200
0101	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ME DA UM ABRAÇO	VIZU	2,0000	UN	80,5100	161,0200
0102	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - TODOS A BORDO	VIZU	2,0000	UN	123,2100	246,4200
0103	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - TOQUE E SINTA FOFINHOS	VIZU	2,0000	UN	91,4400	182,8800
0104	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO - CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	AGAQU?	2,0000	UN	639,0500	1.278,1000
0105	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0106	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÁTIRAS EM QUADRINHOS	ARTELER	2,0000	UN	354,7300	709,4600
0107	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	ARTELER	2,0000	UN	186,0700	372,1400
0108	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0109	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	?TICA	2,0000	UN	425,3200	850,6400
0110	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CONTOS MARAVILHOSOS	?TICA	2,0000	UN	239,2500	478,5000
0111	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	?TICA	2,0000	UN	58,9800	117,9600
0112	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0113	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MISTÉRIO DA CASA VERDE	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0114	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - POR TRÁS DAS PORTAS	?TICA	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0115	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0116	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VENENO DIGITAL	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0117	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTADE	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0118	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIA DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA	CIRANDA CULTURAL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0119	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADO DE VENEZA	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0120	INFANTOJUVENIL - O DRAMA DE UM REFUGIADO	EUREKA	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0121	INFANTOJUVENIL - BEIJADOS PELO SOL	EUREKA	2,0000	UN	57,0300	114,0600
0122	INFANTOJUVENIL - A HISTÓTIA DOS GIGANTOSSAUROS	EUREKA	2,0000	UN	57,6900	115,3800
0123	INFANTOJUVENIL - SONECA PEREFEITA	EUREKA	2,0000	UN	39,0400	78,0800
0124	INFANTOJUVENIL - AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	EUREKA	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0125	INFANTOJUVENIL - AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA	2,0000	UN	39,0400	78,0800
0126	INFANTOJUVENIL - AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0127	INFANTOJUVENIL - ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS.	EUREKA	2,0000	UN	38,1300	76,2600
0128	INFANTOJUVENIL - EU QUERO UM DINOSSAURO	GIRASSOL	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0129	INFANTOJUVENIL - GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	GIRASSOL	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0130	INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA O SITIO DO PICAPAU AMARELO	GLOBAL	2,0000	UN	64,9500	129,9000
0131	INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO	GLOBAL	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0132	INFANTOJUVENIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0133	INFANTOJUVENIL - MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0134	INFANTOJUVENIL - OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0135	INFANTOJUVENIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBINHO	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0136	INFANTOJUVENIL - QUEM PERDE GANHA	HAPPY BOOKS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0137	INFANTOJUVENIL - ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	HAPPY BOOKS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0138	INFANTOJUVENIL - EXPLORE O SISTEMA SOLAR	MANDALA	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0139	INFANTOJUVENIL - MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	MANDALA	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0140	INFANTOJUVENIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0141	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS POP-UP	MANDALA	2,0000	UN	195,2100	390,4200
0142	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO MEU FANTOCHE	MANDALA	2,0000	UN	195,2100	390,4200
0143	INFANTOJUVENIL - O QUE SERÁ - PINGOS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0144	INFANTOJUVENIL - O SÍTIO DOS PINGOS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,3600	88,7200

0145	INFANTOJUVENIL - FANTASTICA FABRICA DE VIDRO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,2300	88,4600
0146	INFANTOJUVENIL - A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0147	INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	39,8800	79,7600
0148	INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	39,8800	79,7600
0149	INFANTOJUVENIL - FLICTS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0150	INFANTOJUVENIL - MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0151	INFANTOJUVENIL - MENINA NINA	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0152	INFANTOJUVENIL - O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0153	INFANTOJUVENIL - O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0154	INFANTOJUVENIL - O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0155	INFANTOJUVENIL - RITA NÃO GRITA	ON LINE	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0156	INFANTOJUVENIL - UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	PEIR?POLIS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0157	INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	SCIPIONE	2,0000	UN	17,2500	34,5000
0158	INFANTOJUVENIL - A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	S? LETRINHAS	2,0000	UN	58,5700	117,1400
0159	INFANTOJUVENIL - O PRÍNCIPE E O MENDIGO	TODOLIVRO	2,0000	UN	67,6500	135,3000
0160	INFANTOJUVENIL - AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICHOS DOS SAPATOS	TODOLIVRO	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0161	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO EMLAMEADO.	TODOLIVRO	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0162	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	TRIBOS	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0163	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	TRIBOS	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0164	INFANTOJUVENIL - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0165	INFANTOJUVENIL - A GALINHA AFLITA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0166	INFANTOJUVENIL - A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER.	TRIBOS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0167	INFANTOJUVENIL - A PATA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0168	INFANTOJUVENIL - A PESCARIA	TRIBOS	2,0000	UN	26,2900	52,5800
0169	INFANTOJUVENIL - A VACA MALHADA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0170	INFANTOJUVENIL - ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0171	INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER LILLIPUT	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0172	INFANTOJUVENIL - AS BALEIAS DANÇARINAS	TRIBOS	2,0000	UN	17,6900	35,3800
0173	INFANTOJUVENIL - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0174	INFANTOJUVENIL - CADÊ O RATO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0175	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA	TRIBOS	2,0000	UN	317,8900	635,7800
0176	INFANTOJUVENIL - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0177	INFANTOJUVENIL - GIRAFAFÁ GIRAFAFINA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0178	INFANTOJUVENIL - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0179	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ARREPIAR	TRIBOS	2,0000	UN	176,0200	352,0400
0180	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	TRIBOS	2,0000	UN	176,0200	352,0400
0181	INFANTOJUVENIL - MA BEIRA DO RIO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0182	INFANTOJUVENIL - NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	TRIBOS	2,0000	UN	34,3100	68,6200
0183	INFANTOJUVENIL - O GATO VIU...	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0184	INFANTOJUVENIL - O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0185	INFANTOJUVENIL - O OVO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0186	INFANTOJUVENIL - O REI DESCALÇO	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0187	INFANTOJUVENIL - O SOLITÁRIO CAVALO MARINHO	TRIBOS	2,0000	UN	17,6900	35,3800
0188	INFANTOJUVENIL - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0189	INFANTOJUVENIL - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0190	INFANTOJUVENIL - OS ATLETAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0191	INFANTOJUVENIL - PATA TI E PATA TÁ	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0192	INFANTOJUVENIL - QUE BRINCADEIRA	TRIBOS	2,0000	UN	25,4500	50,9000
0193	INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0194	INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO UITO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0195	INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0196	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA	TRIBOS	2,0000	UN	276,8500	553,7000
0197	INFANTOJUVENIL - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0198	INFANTOJUVENIL - UMA CARTA PARA O REI	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0199	INFANTOJUVENIL - UMA CASA PARA OS DOIS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0200	INFANTOJUVENIL - GAROTO ESTRANHO	VIZU	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0201	INFANTOJUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VIZU	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0202	INFANTOJUVENIL - O URSO E O PIANO	VIZU	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0203	INFANTOJUVENIL - ONDE MORA A AMIZADE	VIZU	2,0000	UN	48,8000	97,6000
0204	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO PAPO BOM	AGAQU?	2,0000	UN	106,4000	212,8000
0205	INFANTOJUVENIL - SE EU FOSSE UMA NUVEM	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0206	Juvenil - Contos Clássicos - A Pequena Sereia em Quadrinhos	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0207	Juvenil - Contos Clássicos - Aladim Quadrinhos	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0208	Contos Clássicos - João e Maria (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0209	Contos Clássicos - O Mágico de Oz (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0210	Juvenil - Contos Clássicos - O Patinho Feio (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0211	Contos Clássicos - Pocahontas (Quadrinhos)	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0212	Juvenil - Peter Pan em Quadrinhos	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0213	Juvenil - A Ilha do Tesouro em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0214	Juvenil - A Princesinha	ARTELER	2,0000	UN	31,0200	62,0400
0215	Juvenil - Anne Frank em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0216	Juvenil - Cinco Crianças e um Segredo	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0217	Juvenil - Clássicos de Todos os Tempos	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0218	Juvenil - Heidi	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0219	Juvenil - Ilíada em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0220	Juvenil - Moby Dick em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0221	Juvenil - O Cortiço em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0222	Juvenil - O Fantasma da Ôpera	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0223	Juvenil - O Maravilhoso Mágico de Oz	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0224	Juvenil - O Morro dos Ventos Uivantes	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0225	Juvenil - O Mundo Perdido	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0226	Juvenil - O Picapau Amarelo	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0227	Juvenil - O Retrato de Dorian Gray em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0228	Juvenil - O Saci	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0229	Juvenil - Odisseia em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0230	Juvenil - Os Miseráveis em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0231	Os Três Mosqueteiros em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0232	Juvenil - Peter Pan (Adaptado)	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0233	Juvenil - Pinóquio	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600

0234	Juvenil - Romeu e Julieta em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0235	Juvenil - Romeu e Julieta em HQ (Adaptado)	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0236	Juvenil - Sonho de Uma Noite de Verão em HQ	?TICA	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0237	Juvenil - Viagem ao Céu	?TICA	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0238	Juvenil - A Cor do Preconceito	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0239	Juvenil - Ciumento de Carteirinha	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0240	Juvenil - Coragem não tem Cor	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0241	Juvenil - Crescre é Perigoso	?TICA	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0242	Juvenil - Crônicas 2	?TICA	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0243	Juvenil - Eu Passarinho	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0244	Juvenil - Mensagem para Você	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0245	Juvenil - O Escaravelho do Diabo - Vagalume	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0246	Juvenil - O Menino e o Bruxo	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0247	Juvenil - O Menino Sem Imaginação	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0248	Juvenil - O MIstério da Casa Verde	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0249	Juvenil - Penelope Manda Lembranças	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0250	Juvenil - Série Vagalume - Açúcar Amargo	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0251	Juvenil - Série Vagalume - Meninos sem Pátria	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0252	Juvenil - Vagalume - A Turma da Rua Quinze	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0253	Juvenil - Vagalume Júnior - A Ilha Perdida	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0254	Juvenil - Vagalume - Por Trás das Portas	CIA DAS LETRAS	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0255	Juvenil - Veneno Digital	CIA DAS LETRAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0256	Juvenil - Eu Sou Malala	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0257	Juvenil - O FIo das Missangas	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0258	Juvenil: Histórias de Shakespeare - A Tempestade	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0259	Histórias de Shakespeare - Muito Barulho por Nada	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0260	Histórias de Shakespeare - O Mercador de Veneza	DCL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0261	Juvenil - O Fazedor de Velhos	DCL	2,0000	UN	45,8900	91,7800
0262	Juvenil: Papo Dez - A Pior Banda do Mundo	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0263	Juvenil: Papo Dez - Alguem Em Quem Confiar	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0264	Juvenil: Papo Dez - As Surpresas do Corpo	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0265	Juvenil: Papo Dez - Caminhando em Paz	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0266	Juvenil: Papo Dez - De Cara Suja	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0267	Juvenil: Papo Dez - Do Oiapoque ao Chuí	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0268	Juvenil: Papo Dez - Janela Mágica	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0269	Juvenil: Papo Dez - O Grande Culpado	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0270	Juvenil: Papo Dez - Olho por Olho	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0271	Juvenil: Papo Dez - Olimpiadas no Bairro	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0272	Juvenil: Papo Dez - Praia Vazia	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0273	Juvenil: Papo Dez - Quanto Vale a Sua Vida	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0274	Juvenil: Papo Dez - Quem Não Lê Não Vê	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0275	Juvenil: Papo Dez - Só Se o Computador Deixar	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0276	Juvenil: Papo Dez - Tarzan Minhoca	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0277	Juvenil: Papo Dez - Um Botão Negro Outro Branco	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0278	Juvenil: A Megera Domada	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	63,9800	127,9600
0279	Juvenil - A Revolução dos Bichos HQ	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	63,9800	127,9600
0280	Juvenil - Ainda Assim Te Quero Bem	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0281	Juvenil - Aquilo Que Ninguem Vê	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	69,8100	139,6200
0282	Juvenil - Beijados Pelo Sol	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	57,0300	114,0600
0283	Juvenil - Meu Avô Os Livros e Eu Ou Como Resistir Em Tempos Incertos	EUREKA	2,0000	UN	65,3900	130,7800
0284	Juvenil - Olhar de Frente	FAROL HQ	2,0000	UN	62,3200	124,6400
0285	Juvenil - O RIo Amazonas	FAROL HQ	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0286	Juvenil - A Casa Vazia (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	26,0100	52,0200
0287	Juvenil - A Faixa Malhada (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0288	Juvenil - Assassinato em Abbey Grace (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0289	Juvenil - Assassinatos Na Rua Morgue - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	26,0100	52,0200
0290	Juvenil - Joana D'Arc - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0291	Juvenil - O Chamado Selvagem - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0292	Juvenil - O Coração Delator - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0293	Juvenil - Os Dançarinos - HQ	FAROL LITER?RIO	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0294	Juvenil - Raptado HQ	FTD	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0295	Juvenil - Abused Werewolf Grupo de Resgate Ao Lobisomem	FTD	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0296	Juvenil - A Bela Ou A Fera	FTD	2,0000	UN	59,8500	119,7000
0297	Juvenil - A Namorada de Camões	FTD	2,0000	UN	58,1000	116,2000
0298	Juvenil - Amor Não Tem Cor	FTD	2,0000	UN	57,2200	114,4400
0299	Juvenil - As Cores da Escravidão	FTD	2,0000	UN	58,9800	117,9600
0300	Juvenil - O Casebre do Fantasma	FTD	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0301	Juvenil - Papel de Pai	GIRASSOL	2,0000	UN	57,2200	114,4400
0302	Juvenil - Um Amigo Para Sempre	GIRASSOL	2,0000	UN	55,5000	111,0000
0303	Juvenil - Clássicos Para Sempre - Mulherzinhas	GLOBAL	2,0000	UN	19,8800	39,7600
0304	Juvenil - Conte Uma Fábula	GLOBAL	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0305	Juvenil - 2x1	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0306	Juvenil - Amigo É Comigo	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0307	Juvenil - Caça ao Lobisomem	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0308	Juvenil - Caminho da Poesia	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0309	Juvenil - Como Uma Carta de Amor	GLOBAL	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0310	Juvenil - Confissões de Um Vira Latas	GLOBAL	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0311	Juvenil - Crônicas Para Jovens	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0312	Juvenil - Cuidado Garoto Apaixonado	GLOBAL	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0313	Juvenil - Doze Reis e a Moça no Labirinto do Vento	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0314	Juvenil - Em Nome Do Pai Dos Burros	GLOBAL	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0315	Juvenil - Memórias De Um Fusca	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0316	Juvenil - Meu Professor Meu Herói	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0317	Juvenil - O Gênio Do Crime	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0318	Juvenil - O Rapto Do Garoto de Ouro	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0319	Juvenil - Os Crimes Do Olho De Boi	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0320	Juvenil - Os Lobos	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0321	Juvenil - Pássaros Grandes Não Cantam	GLOBAL	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0322	Juvenil - Tapete de Silêncio	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600

0323	Juvenil - Teadorar	GLOBINHO	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0324	Juvenil - Um Cadáver Ouve Rádio	GLOBO	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0325	juvenil - almanaque maluquinho - pra que dinheiro	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0326	JUVENIL - A CIDADE DO SOL	GLOBO	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0327	JUVENIL - A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0328	JUVENIL - A SOBRINHA DO POETA	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0329	JUVENIL - MEU AVÔ TEM OITO ANOS	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0330	JUVENIL - O CAÇADOR DE PIPAS	GLOBO	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0331	JUVENIL - O MENINO DE ALEPO	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0332	JUVENIL - O SILÊNCIO DAS MONTANHAS	ID EDITORA	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0333	JUVENIL - OS PESCADORES	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0334	JUVENIL - NINGUÉM COMO VOCÊ	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	35,5600	71,1200
0335	JUVENIL - AMOR DE PERDIÇÃO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0336	JUVENIL - AS HISTÓRIAS FANTASTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	38,1600	76,3200
0337	JUVENIL - COISAS QUE TODA GORATA DEVE SABER	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	27,7300	55,4600
0338	JUVENIL - MARILIA DE DIRCEU	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0339	JUVENIL - O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0340	JUVENIL - O SAPO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0341	JUVENIL - TIL	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0342	JUVENIL - UM DIA PARA NÃO ESQUECER	MODERNA	2,0000	UN	40,7600	81,5200
0343	JUVENIL - VIAGENS NA MINHA TERRA	MODERNA	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0344	JUVENIL - GENTE DE ESTIMAÇÃO	MODERNA	2,0000	UN	52,0300	104,0600
0345	JUVENIL - O GRANDE DESAFIO	MODERNA	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0346	JUVENIL - O MENINO NARIGUDO	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	54,6600	109,3200
0347	JUVENIL - VIDA DE DROGA	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	58,1000	116,2000
0348	JUVENIL - FIQUE FORTE	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0349	JUVENIL - NUNCA DEIXE DE ACREDITAR	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0350	JUVENIL - SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0351	JUVENIL - COMO SE APAIXONAR	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0352	JUVENIL - IMPERFEITOS	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0353	JUVENIL - INDOMÁVEL	P? DA LETRA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0354	JUVENIL - O COLECIONADOR DE MEMORIAS	P? DA LETRA	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0355	JUVENIL - 500 ANOS DE O PRÍNCIPE	P? DA LETRA	2,0000	UN	21,6000	43,2000
0356	JUVENIL - A ARTE DA GUERRA	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0357	JUVENIL - DON QUIXOTE	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0358	JUVENIL - O DIÁRIO DE ANNE FRANK	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0359	JUVENIL - O MORRO DOS VENTOS UIVANTES-O AMOR NUNCA MORRE	PEIROPOLIS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0360	JUVENIL - ORGULHO E PRECONCEITO	PROJETO	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0361	JUVENIL - A MÃO E A LUVA E QUADRINHOS	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0362	JUVENIL - CODINOME DUDA	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0363	JUVENIL - A COR DA TERNURA	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	35,5600	71,1200
0364	JUVENIL - COMO É DURO SER DIFERENTE	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0365	JUVENIL - INFÂNCIA ROUBADA	RIDEEL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0366	JUVENIL - MEU AVÔ E EU	ROCCO	2,0000	UN	31,2100	62,4200
0367	JUVENIL - QUARTETO FALANTE	ROCCO	2,0000	UN	20,7200	41,4400
0368	JUVENIL - FALA SÉRIO, AMOR!	ROCCO	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0369	JUVENIL - FALA SÉRIO, FILHA!	ROVELLE	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0370	JUVVENIL - FALA SÉRIO, MÃE!	ROVELLE	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0371	JUVENIL - EU SOU MAIS EU	SALAMANDRA	2,0000	UN	45,5200	91,0400
0372	JUVENIL - FALA COMIGO PAI	SALAMANDRA	2,0000	UN	60,2600	120,5200
0373	JUVENIL - BISA BIA BISA BEL	SCIPIONE	2,0000	UN	52,9000	105,8000
0374	JUVENIL - O QUE OS OLHOS NÃO VEEM	SCIPIONE	2,0000	UN	50,3000	100,6000
0375	JUVENIL - A VOZ DO SILÊNCIO	SCIPIONE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0376	JUVENIL - APRENDENDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0377	JUVENIL - O FANTASMA DA TORRE	SEGUINTE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0378	JUVENIL - PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	SONAR	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0379	JUVNEIL - O PRINCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS	SONAR	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0380	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0381	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA E AFERA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0382	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS BRANCA DE NEVE	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0383	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0384	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0385	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0386	JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS).	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0387	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0388	JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS).	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0389	JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS RAPUNZEL EM QUADRINHOS.	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0390	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS A FERA QUE NÃO TINHA BELA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0391	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0392	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0393	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0394	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0395	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0396	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0397	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	TODOLIVRO	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0398	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	TODOLIVRO	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0399	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HEIDI	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0400	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HUCKLEBERRY FINN	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0401	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRINCIPE E O MENDIGO	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0402	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - OS TRÊS MOSQUETEIROS	TRIBOS	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0403	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOE	TRIBOS	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0404	JUVENIL - A GALINHA AFLITA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0405	JUVENIL - A PATA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0406	JUVENIL - A VACA MALHADA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0407	JUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200

0408	JUVENIL - CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0409	JUVENIL - CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0410	JUVENIL - CORRE CUTIA - A PREGUIÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0411	JUVENIL - CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0412	JUVENIL - CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0413	JUVENIL - CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0414	JUVENIL - CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0415	JUVENIL - CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0416	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0417	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA.	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0418	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS/O SUAVE MILAGRE/A AIA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0419	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0420	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0421	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0422	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0423	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO-O CHAVEIRO DOURADO-O SACRIFÍCIO DE UMA CRI	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0424	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ-BENDITA PROFESSORA- A DECISÃO	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0425	JUVENIL - OS ATLETAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0426	JUVENIL - PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0427	JUVENIL - A CAPSULA DO TEMPO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,0700	50,1400
0428	JUVENIL - CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0429	JUVENIL - DEIXE BRILHAR	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0430	JUVENIL - GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0431	JUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0432	JUVENIL - UM MAR DE ESTRELAS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0433	JUVENIL - UM MILHÃO DE ANJOS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0434	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
Total do Lote: 47.092,40						
Total do Fornecedor: 47.092,40						
Total Geral: 47.092,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:2D59E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mudas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as praças do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
OURO VERDE PLANTAS						
0001	Muda Beijinho Supatiens		5.000,0000	UN	2,9000	14.500,0000
0002	Muda Ixora		3.000,0000	UN	2,9000	8.700,0000
Total do Fornecedor: 23.200,00						
Total Geral: 23.200,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:789A3098

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção em poços artesianos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SÉRGIO POÇOS ARTESIANOS LTDALote: 0001 - SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N- 122						
0001	Cabo PP 3 x 6	COBRECON	1.000,0000	Mt	22,5000	22.500,0000
0002	Cabo PP 3 x 1,5mm	COBRECON	1.000,0000	Mt	6,0000	6.000,0000
0003	CABO PP 2 X 2,5 MM	COBRECON	1.000,0000	Mt	8,9000	8.900,0000
0004	CONTATOR D-25 amp	TEKLE	20,0000	UN	183,0000	3.660,0000
0005	CONTATOR D-32 amp	TEKLE	18,0000	UN	212,0000	3.816,0000
0006	CONTATOR 18 amp	TEKLE	10,0000	UN	119,0000	1.190,0000
0007	Capacitor eletrolítico 270/324uF	TEKLE	15,0000	UN	70,0000	1.050,0000
0008	Capacitor permanente 50 UF +/- 10%	TEKLE	15,0000	UN	61,0000	915,0000
0009	Chave boia automática 220V	TEKLE	15,0000	UN	67,0000	1.005,0000
0010	RELÉ DE TEMPO	TEKLE	15,0000	UN	149,0000	2.235,0000

0011	Relé.	TEKLE	10,0000	UN	141,0000	1.410,0000
0012	RELÉ DETÉRMICO 12 - 18	TEKLE	15,0000	UN	99,0000	1.485,0000
0013	RELÉ TERMICO 16 - 24 AMPERES	TEKLE	15,0000	UN	152,0000	2.280,0000
0014	RELÉ TÉRMICO 23-32	TEKLE	15,0000	UN	190,0000	2.850,0000
0015	Relé falta de fase	TEKLE	10,0000	UN	153,0000	1.530,0000
0016	AMPERÍMETRO	TEKLE	15,0000	UN	52,0000	780,0000
0017	VOLTÍMETRO - COMPONENTE DE PAINEL	TEKLE	15,0000	UN	66,0000	990,0000
0018	TIMER	TEKLE	15,0000	UN	348,0000	5.220,0000
0019	CHAVE LIGA DESLIGA AUTOMÁTICA	TEKLE	15,0000	UN	33,0000	495,0000
0020	PARA - RAIO	TEKLE	10,0000	UN	287,0000	2.870,0000
0021	Disjuntor Bipolar 16A DIN	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0022	Disjuntor 25 A	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0023	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0024	Disjuntor bipolar 40 A	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0025	CAPACITADOR PERMANENTE 25 UF 400V	TEKLE	10,0000	UN	61,0000	610,0000
0026	TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 2"	DURO	200,0000	UN	290,0000	58.000,0000
0027	TUBO EDUTOR 4 MTS 1 1/4	DURO	100,0000	UN	119,0000	11.900,0000
0028	TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1,5"	DURO	100,0000	UN	174,0000	17.400,0000
0029	Registro de gaveta bruto 3' '	CRAWS	10,0000	UN	480,0000	4.800,0000
0030	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL	CRAWS	10,0000	UN	546,0000	5.460,0000
0031	Registro de esfera - 2" metal	CRAWS	10,0000	UN	208,0000	2.080,0000
0032	Registro de esfera 1 1/2"- Metal	CRAWS	10,0000	UN	156,0000	1.560,0000
0033	Registro de esfera 1" - metal	CRAWS	10,0000	UN	65,0000	650,0000
0034	Luva galvanizada 2"	MECHEN	100,0000	UN	48,1000	4.810,0000
0035	Luva galvanizada 2 1/2 "	MECHEN	100,0000	UN	84,5000	8.450,0000
0036	LUVA GALVANIZADA 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	7,8000	780,0000
0037	Luva galvanizada 1 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	31,2000	3.120,0000
0038	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	MECHEN	100,0000	UN	20,0000	2.000,0000
0039	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 2"	MECHEN	40,0000	UN	132,6000	5.304,0000
0040	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2"	MECHEN	100,0000	UN	230,1000	23.010,0000
0041	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4	MECHEN	50,0000	UN	70,2000	3.510,0000
0042	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1,5"	MECHEN	50,0000	UN	93,6000	4.680,0000
0043	NIPS GALVANIZADO 2"	MECHEN	60,0000	UN	44,2000	2.652,0000
0044	Nips galvanizada 2 1/2"	MECHEN	60,0000	UN	72,8000	4.368,0000
0045	NIPS GALVANIZADO 1 1/4	MECHEN	60,0000	UN	23,4000	1.404,0000
0046	NIPS GALVANIZADO 1,5"	MECHEN	60,0000	UN	32,5000	1.950,0000
0047	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	39,0000	3.900,0000
0048	BUCHA DE REDUÇÃO 1,5" X 1	MECHEN	100,0000	UN	15,6000	1.560,0000
0049	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1 1/4	MECHEN	100,0000	UN	22,1000	2.210,0000
0050	LUVA DE REDUÇÃO 2" x 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	48,1000	4.810,0000
0051	LUVA DE REDUÇÃO 1,5 x 1	MECHEN	100,0000	UN	31,2000	3.120,0000
0052	Luva de redução 1" x 1 1/4"	MECHEN	100,0000	UN	26,0000	2.600,0000
0053	Válvula de retenção 1 1/4"	BELMAR	30,0000	UN	117,0000	3.510,0000
0054	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2"	BELMAR	30,0000	UN	144,3000	4.329,0000
0055	Válvula de retenção 2"	BELMAR	40,0000	UN	221,0000	8.840,0000
0056	Válvula de retenção 3"	BELMAR	40,0000	UN	559,0000	22.360,0000
0057	Bombeador 22 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 22 Recalque: 1.1/2"	ALTRI	10,0000	UN	1.800,0000	18.000,0000
0058	Bombeador 9 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 9 Recalque: 2"	ALTRI	10,0000	UN	1.600,0000	16.000,0000
0059	Bombeador 19 estágios 2,0CV Diâmetro de bombeador: 4" Estágios: 19 Recalque: 1. 1/2"	ALTRI	10,0000	UN	1.400,0000	14.000,0000
0060	Bombeador 11 estágios 1,0 CV Diâmetro 1,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 11 Recalque: 1. 1/2	ALTRI	10,0000	UN	1.300,0000	13.000,0000
0061	Bombeador 17 estágios 1,5CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 17 Recalque: 1. 1/2	ALTRI	10,0000	UN	1.400,0000	14.000,0000
0062	Bombeador 15 estágios	ALTRI	10,0000	UN	1.300,0000	13.000,0000
0063	Conjunto de bomba submersa 2 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d`água com motor	CLAW	10,0000	UN	2.600,0000	26.000,0000
0064	Conjunto de bomba submersa 3 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d'agua com Motor	CLAW	10,0000	UN	3.200,0000	32.000,0000
0065	Conjunto bomba submersa 4 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor refr	ALTRI	10,0000	UN	4.200,0000	42.000,0000
0066	Conjunto de bomba submersa 5 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 12.000 lts d'agua com motor	ALTRI	10,0000	UN	6.800,0000	68.000,0000
0067	Conjunto bomba submersa 6 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor ref	JVP	10,0000	UN	7.800,0000	78.000,0000
0068	Conjunto bomba submersa 2 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão Até 2.000 lts d'agua com motor refri	CLAW	10,0000	UN	2.600,0000	26.000,0000
0069	Conjunto de bomba submersa 4 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor r	ALTRI	10,0000	UN	4.200,0000	42.000,0000
0070	Conjunto de bomba submersa 6 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor Re	JVP	10,0000	UN	6.700,0000	67.000,0000
0071	Conjunto de bomba submersa 7 hp trifásico 220V (ou similar) vazão até 15.000 ls d´água como motor re	JVP	10,0000	UN	8.800,0000	88.000,0000
0072	Conjunto de bomba submersa 7,5 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´água com motor	CLAW	10,0000	UN	9.000,0000	90.000,0000
0073	Conjunto de bomba submersa 10 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´ água com motor	CLAW	10,0000	UN	9.800,0000	98.000,0000
0074	SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS (GUINCHO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1 TONELAD		1.000,0000	Km	5,5000	5.500,0000
0075	REVESTIMENTO PARA PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA, COM TUBO DE AÇO DIN 2440, DIAMETRO DE 6" (150MM) COM EMEN	ARCELLOR	150,0000	Mt	290,0000	43.500,0000
0076	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA, COM GUINCHO PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 1 TONELADA DE PESO		10,0000	Serv.	1.200,0000	12.000,0000
0077	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO MÍNIMO DE 24H, COM COMPRESSOR 60 PCM, CONFORME IGAM.		10,0000	Serv.	4.000,0000	40.000,0000
0078	Perfuração poço tubular profundo		500,0000	Mt	220,0000	110.000,0000
0079	Manutenção em bomba		10,0000	Serv.	2.400,0000	24.000,0000
0080	Manutenção de bomba - serviço de desmontagem, limpeza, troca de peças e montagem - de 5,5 a 8 cv		10,0000	Serv.	2.800,0000	28.000,0000
0081	Manutenção de bomba - serviço de desmontagem, limpeza, troca de peças e montagem - de 9 a 14 cv		10,0000	Serv.	3.800,0000	38.000,0000
Total do Lote: 1.348.038,00						
Total do Fornecedor: 1.348.038,00						
Total Geral: 1.348.038,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de novembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:E2345107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Assistência Farmacêutica do Município. Compondo o estoque das Farmácias Municipais de Três Marias para distribuição gratuita, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-054						
0013	JARDIANCE 25MG	BOLHERINGER	1.000,0000	CPR	7,0000	7.000,0000
0014	FORXIGA 10MG	ASTRA ZENICA	1.200,0000	CPR	6,2900	7.548,0000
Total do Fornecedor: 14.548,00						
ALFALAGOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-050						
0011	SIMETICONA	E M S	1.000,0000	UN	1,7400	1.740,0000
Total do Fornecedor: 1.740,00						
BH FARMA COMÉRCIO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-049						
0008	VALPROATO SÓDIO 250MG CAPSULA	DEPAKENE/ABBOTT	50.000,0000	CPR	0,3300	16.500,0000
Total do Fornecedor: 16.500,00						
DROGAFONTE LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-052						
0002	CARBONATO DE LITIO - 300 MG: COMPRIMIDO	BIOLAB / ACTAVIS SP	100.000,0000	CPR	0,1900	19.000,0000
0007	Valproato de sódio 250mg/5ml -fr c/100ml	HIPOLABOR-MG MG	2.000,0000	UN	4,8000	9.600,0000
0010	Mirtazapina 30 mg	EMS SP	4.500,0000	CPR	0,6400	2.880,0000
0012	Cefalexina - 500mg	ABL GO	90.000,0000	CPR	0,5300	47.700,0000
Total do Fornecedor: 79.180,00						
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-055						
0009	FOSFATO SITAGLIPTINA 25MG	msd	1.500,0000	CPR	2,5900	3.885,0000
Total do Fornecedor: 3.885,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-053						
0003	CLORETO DE SÓDIO	NATULAB / REGISTRO M.S.: ISENTO	3.000,0000	UN	2,8800	8.640,0000
0005	Ibuprofeno 50 mg/ml	NATULAB / REGISTRO M.S.: 1384100330083	1.000,0000	Fr	2,3000	2.300,0000
0006	Sertralina 50 mg	RANBAXY/ REGISTRO M.S.: 1235201030110	200.000,0000	CPR	0,1200	24.000,0000
Total do Fornecedor: 34.940,00						
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-056						
0004	Dipirona - gostas suspensão oral 20ml / 500mg/ml.	FARMACE	3.000,0000	UN	1,9500	5.850,0000
Total do Fornecedor: 5.850,00						
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-051						
0001	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	SANDOZ	50.000,0000	CPR	3,9400	197.000,0000
Total do Fornecedor: 197.000,00						
Total Geral: 353.643,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:FF9D021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICA Nº 050/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos e móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JOAO HENRIQUE DORNELAS COUTO 01102015156 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N-047						
0003	Kit	aradecor	4,0000	Pça	1.632,8800	6.531,5200
Total do Fornecedor: 6.531,52						
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N-046						
0001	Microondas	MONDIAL	4,0000	UN	576,3500	2.305,4000
Total do Fornecedor: 2.305,40						
REJ MERCANTIL LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N-045						
0002	Cama box solteiro	ORTOBOM	4,0000	UN	1.200,0000	4.800,0000
Total do Fornecedor: 4.800,00						
Total Geral: 13.636,92						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 31 de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:4854F282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GARCIA NUNES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS."

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE- DIRETOR

"REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GARCIA NUNES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS."

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA** e a **COMISSÃO ESPECIAL,** nomeada pela **PORTARIA Nº 11/2024,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996, Leis Complementares nº 148/2022 e 149/2022, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 5660/2024**, que aprovam as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, normas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de União de Minas/MG.

1 - OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Garcia Nunes", pelo período de um ano em complemento o período do processo seletivo anterior, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo Interno para Eleição dos Diretores e Vice Diretor será regido por este Edital e realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, cuja Comissão Organizadora foi nomeada pela Portaria nº 06/2023.

2.2. Quadro de distribuição de Diretores e Vice Diretores por unidade de ensino:

Unidade de Ensino	Diretor Escolar	Remuneração	Vice Diretor Escolar	Remuneração
Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Garcia Nunes",	01	R$ 3.100,00	01	R$ 1.749,91

3 - ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.3.1. São atribuições do Diretor(a):

-Auxiliar no planejamento, organização e coordenação a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
-Auxiliar na análise do plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino;
-Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
-Comunicar as autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar controle do processo educativo;
-Juntamente com o Secretário de Educação estabelece o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
-Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do Secretário de Educação, para atender às necessidades da unidade;
-Acompanhar e avaliar os trabalhos realizados por qualquer servidor dentro do estabelecimento escolar;
-Manter o Secretário de Educação sempre atualizado dos acontecimentos de relevância dentro da escola;
-Controlar assinatura de ponto dos servidores da escola municipal;
-Controlar os atestados de saúde;
-Auxiliar nos demais programas e normas das escolas municipais e divisão de cultura, de forma a atingir os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
-Auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;
-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.3.2. São atribuições do Vice-Diretor(a):

-Auxiliar no planejamento, organização e coordenação da execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
-Auxiliar na análise do plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino;
-Auxiliar a coordenação dos trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
-Comunicar as autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar controle do processo educativo;
-Auxiliar a estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
-Manter o Diretor da Escola sempre atualizado do acontecimento de relevância dentro da escola;
-Auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;

-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4 - DOS REQUISITOS:

4.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de **Diretor(a) Escolar**, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Estar em efetivo exercício, seja em cargo de provimento efetivo, contratado ou comissionado, na rede municipal de ensino;
II - Não estar afastado por licença médica na data da investidura no cargo;
III - Comprovar, que esteja lotado nesta Instituição e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;
VI - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;
V - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;
VI - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização na área de Gestão Escolar;
VII - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;
VIII - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.

4.2. Os docentes interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de **Vice Diretor(a)** deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Ser professor efetivo no quadro da educação municipal, independente de estar atuando como vice- diretor;
II - Não estar afastado por licença médica na data de investidura no cargo;
III - Comprovar, que esteja lotado e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;
IV - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 24 horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;
V - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;
VI - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia;
VII - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;
VIII - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.

4.3. O candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital e obtiver aprovação no Processo Seletivo Interno, poderá assumir a função em unidade de ensino diversa da qual se inscreveu, caso não detenha outro candidato aprovado para a localidade.

4.4. O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 4.1 no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição e consequentemente ser impedido de participar do presente processo seletivo interno.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

5.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 11 a 14/11/2024, das 8h às 11h, no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida 05, nº 679 – Centro – União de Minas/MG

5.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I– Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo I) deste Edital acompanhada de cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
II – Currículo de acordo com o (Anexo II), acompanhado de cópias autenticadas do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação;
III– Declaração de experiência na Instituição pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contendo o tempo de labor.
IV - Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo III) deste edital;
V – Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Minas Gerais;
VI – Declaração de exercício na Instituição durante, com o mínimo 01 (um) ano, na unidade de ensino para qual concorrerá à vaga;
VII – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes no (Anexo IV) deste Edital.
VIII – No caso do cargo de Diretor, o candidato deverá apresentar Plano de gestão, elaborado contendo as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

5.4. Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

5.6. O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

5.10. Só será validada a declaração de experiência fornecida pela instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1. Para os candidatos inscritos no cargo de Diretor, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:

I – 1ª Etapa: Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada;
II – 2ª Etapa: Entrevista realizada por comissão nomeada para este fim, dos três primeiros colocados na etapa anterior.

6.2. Em caso de não preenchimento do número de vagas para a entrevista, a mesma será realizada com o número de candidatos selecionados na etapa 1.

6.3. Em caso de não haver aprovados na 2ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

6.4. Para os candidatos inscritos no cargo de Vice-Diretor, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:

I – 1ª Etapa: Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência;
II – 2ª Etapa: Entrevista realizada por comissão nomeada para este fim, dos três primeiros colocados na etapa anterior.

6.5. Em caso de não preenchimento do número de vagas para a entrevista, a mesma será realizada com o número de candidatos selecionados na etapa 1.

6.6. Em caso de não haver aprovados na 2ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

7 - DA PRIMEIRA ETAPA: DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. O currículo deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II do presente edital.

7.2. Somente serão reconhecidos os títulos de pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, cujas as instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação. Em caso de títulos estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem cursos equivalente e que sejam reconhecidas pela Capes.

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	**Listar o título apresentado (Nome da instituição e demais dados)**	**Quantidade máxima admitida**
Doutorado em Educação		1 (um) título – 8 pontos
Mestrado em Educação		1 (um) título – 6 pontos
Especialização em Gestão escolar		1 (um) títulos – 4 pontos
Experiência na instituição pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos		1,0 ponto a cada dis ois anos – limitado há seis anos
Graduação em Pedagogia		1 (um) título

7.4. Para apuração de nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

7.5. A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) serão avaliados individualmente, prevalecendo-se para fins de computo da pontuação para a etapa de Análise de Currículo, a maior pontuação, seja ela do candidato (a) a Diretor (a) ou do candidato (a) a Vice-Diretor (a).

7.6. Serão selecionadas as três maiores notas para participação da 2ª etapa do processo seletivo.

7.7. Em caso de impossibilidade de seleção de três candidatos aptos a participar da 2ª etapa, a mesma será realizada com o número de candidatos existentes, desde que não inferior a 06 (seis) pontos.

8 – DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista acontecerá no período de 26 e 27 de novembro de 2024 no prédio sede da secretaria de Educação e Cultura, localizada na Avenida 05, Nº 679-Centro- União de Minas/MG.
8.1.1. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora, com duração máxima de até 1(um) hora e será feita na modalidade verbal em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

8.2.2. Além do caso situação-problema hipotética que trata o item 8.1.1, o candidato ao cargo de Diretor, será questionado a respeito do seu Plano de Gestão Escolar, o qual compreende as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

8.2.3. A entrevista valerá até 100 (cem) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios.

Item a ser avaliado	**Pontos a serem distribuídos**
Capacidade de liderança	30 pontos
Inteligência emocional para resolver problema	20 pontos
Comunicação clara	10 pontos
Domínio do plano de gestão	10 pontos
Apresentação de dados e informações do plano de gestão	10 pontos

Objetividade	10 pontos
Dinamismo	10 pontos

8.3. O Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverão se submeter à entrevista de forma individual.

8.4. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerados, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.6. Será divulgada lista dos candidatos aprovados nesta etapa no seguinte endereço eletrônico: www.uniaodeminas.mg.gov.br onde constarão as notas finais dos candidatos.

8.7. Em caso de não haver aprovados na 2ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

9. DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE.

9.1. Será escolhido para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, o candidato que for melhor colocado (tiver maior nota), dentre os candidatos da lista tríplice, na entrevista realizada nos termos deste edital.

9.2. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

9.2.1. Quando o (a) candidato (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

9.2.2. Sorteio.

9.3. O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas.

9.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(as) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderão apresentar recurso, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

10.2. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo V e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço Av. 05, nº 679, no horário das 08 horas as 11horas.

10.3. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

10.4. Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados no site da prefeitura municipal, no endereço: www.uniaodeminas.mg.gov.br mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o inteiro teor da decisão.

10.5. Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

10.6 Os (as) candidatos(as) que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno para a Unidade de Ensino, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, até a realização de novo processo seletivo interno.

11.2. Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a exemplo o edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

11.3. Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

11.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;
II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

11.5. Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

11.7. O Prefeito deverá homologar o presente seletivo interno em até 30trinta) dias após o resultado final, mediante Decreto.

União de Minas, 07 de Novembro de 2.024.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada pela Portaria nº 11/2024

ANEXO I
Ficha de Inscrição

CANDIDATO:_____
CPF: _____RG/CI: _____
ENDEREÇO:_____ _____
Nº_____Complemento:_____ __Bairro:_____ _____ CEP**:**_____ Cidade:_____
Cargo Pretendido:_____
Escola de Lotação:_____
Declaro que devo apresentar todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1.

Declaro ainda ter ciência de que a não apresentação dos documentos previstos no item 4.1 do edital, no momento da inscrição, acarreta o indeferimento da inscrição e consequentemente o impedimento de participar do processo seletivo interno.

Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Edital de Processo Seletivo Interno nº 01/2024.

Declaro ainda que todas as informações por mim prestadas correspondem a realidade, respondendo civil e penalmente pelas Informações aqui prestadas.

União de Minas, ___, de _____de 20____.

_____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO II
Currículo

CANDIDATO:_____

CPF: _____RG/CI: _____

TÍTULOS	Listar o título apresentado (Nome da instituição e demais dados)	Quantidade máxima admitida
Doutorado em Educação		1(um) título- 8 pontos
Mestrado em Educação		1 (um) título- 6 pontos
Especialização em Gestão escolar		1 (um) títulos- 4 pontos
Experiência na Instituição pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos		1 (um) ponto a cada dois anos-limitado há seis anos
Graduação em Pedagogia		1 (um) título

O Currículo deve vir acompanhado de cópias autenticadas do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação.

_____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
Termo de disponibilidade de horas

Eu,_____ inscrito no CPF: _____RG/CI: _____
ENDEREÇO:_____ _Nº_____Complemento:_____Bairro:___ _CEP**:**_____ Cidade:_____
Candidato ao Cargo de _____ na Escola:_____

Declaro ter a disponibilidade de horas necessárias para cumprir as funções do cargo de _____.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas, ___, de _____de 20____.

_____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV
Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos

Eu,_____ inscrito no CPF: _____RG/CI: _____

ENDEREÇO:_____Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____ _____
CEP**:**_____ Cidade:_____
Candidato ao Cargo de ___
Na Escola:_____
declaro não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, responsabilizando-me civil e criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas, ___, de _____de 20____.

_____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO V
Formulário de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Eu,_____ inscrito no CPF: _____RG/CI: _____
ENDEREÇO:_____
Nº_____Complemento:_____Bairro:_____
CEP**:**____ _ Cidade:_____
Candidato ao Cargo de _____ na
Escola:_____

Apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____

União de Minas, ___, de _____de 20____.
_____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	07/11/2024
Inscrições	12/11/ 2024 a 14/11/2024
Resultado das inscrições	18/11/2024
Prazo para protocolo de recurso	18/11/2024 e 19/11/2024
Resposta para o protocolo de recurso	21/11/2024
Data da Análise de Currículo – 1ª Etapa	25/11/2024 a 28/11/2024
Data da Entrevista – 2ª Etapa	26/11/2024 a 27/11/2024
Resultado da Análise de Currículo – 1ª Etapa/ Entrevista 2ª Etapa	02/12/2024
Prazo para protocolo de recurso	02/12/2024 e 03/12/2024
Resposta para o protocolo de recurso	04/12/2024
Resultado final	06/12/2024
Prazo para protocolo de recurso	06/12/2024 a 09/12/2024
Resposta para o protocolo de recurso	10/12/2024
Resultado Final	12/12/2024

Vocês precisam colocar o valor de cada título - coloquei esses para mostrar mas fiquei a vontade pra alterar os números, desde que tenha o valor do título

Graduação em pedagogia não deve ser pontuado pois é requisito mínimo

Diminui para adequar, a fase 01 tem no máximo 21 pontos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:ADA51402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2024

1ª ERRATA

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizar o **Processo Seletivo Simplificado**, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2025 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais Lei nº 1.361 de 30 de maio de 1989, Lei nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a NOB-SUAS.

NO ANEXO II AO EDITAL Nº 009/2024, ONDE SE LÊ:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 à 08/11/2024	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 à 13/11/2024	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
18/11/2024 à 29/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o **Resultado PARCIAL do processo**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
02/12/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
03/12/2024 à 04/12/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMS - Rua da Rodoviária, 45 - Caieiras - Vespasiano - MG Horário: 13:00 às 17:00 Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
05/12/2024 à 06/12/2024	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Rua Dona Mariana da Costa n.º 310 – Conjunto Caieiras (Antiga Rodoviária_	SMS
10/12/2024	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 009 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /Comunicação

· Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

LEIA-SE:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 à 08/11/2024	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 à 13/11/2024	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
18/11/2024 à 29/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o **Resultado PARCIAL do processo**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
02/12/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
03/12/2024 à 04/12/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMS - Rua da Rodoviária, 45 - Caieiras - Vespasiano - MG Horário: 13:00 às 17:00 Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
05/12/2024 à 06/12/2024	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Rua Dona Mariana da Costa n.º 310 – Conjunto Caieiras (Antiga Rodoviária_	SMS
10/12/2024	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e	SMS /Comunicação

	Edital 009 /2024	Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	

· Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:1CB8350A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 176 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$171.822,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **171.822,25**				
02	01	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 3	04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	500,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Ficha: 4	04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	02	02	CULTURA	
Ficha: 6125	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.100,00	
	3.3.90.93.03	Outras Indenizações e Restituições		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	06	03	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE	
Ficha: 223	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	10.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	09	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 492	15.451.0013.3010.0000	OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE	8.100,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Ficha: 495	15.451.0013.3058.0000	OBRAS REF. AMPL. E MANUT. EM PROPRIOS MUNICIPAIS	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	02	02	CULTURA	
Ficha: 6123	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	364,91	
	3.3.90.93.03	Outras Indenizações e Restituições		
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	716	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Se	tores da Cultura
	000	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Se	tores da Cultura
	0	Não se Aplica	
	034	TRANSF SETOR CULT.-LC195/22 D. SETORES	
	000	TRANSF SETOR CULT.-LC195/22 D. SETORES	

Ficha: 6124	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	257,34
	3.3.90.93.03	Outras Indenizações e Restituições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	715	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisua	1
	000	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisua	1
	0	Não se Aplica	
	033	TRANSF SETOR CULT.-LC195/22 AUDIOVISUAL	
	000	TRANSF SETOR CULT.-LC195/22 AUDIOVISUAL	

02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA	
Ficha: 171		10.301.0006.4160.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES	50.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	rno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	rno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	08	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 623		12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	70.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 120.622,25			
Fontes de Recurso			
500	000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
621	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
715	000	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	257,34
716	000	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	364,91

02	03	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 65		28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	-8.100,00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	05	04	GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO	
Ficha: 129		15.452.0015.4193.0000	MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA E ENGENHARIA	-2.100,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 129		15.452.0015.4193.0000	MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA E ENGENHARIA	-500,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	05	04	GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO	
Ficha: 129		15.452.0015.4193.0000	MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA E ENGENHARIA	-500,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA	
Ficha: 161		10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	-10.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	09	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 508		15.452.0013.4103.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	-30.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:16A5F639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 03/2025

EDITAL 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 03/2025, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do Anexo I.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do Anexo I, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 11 a 18 de novembro de 2024, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prédio da Prefeitura Municipal - 1º. piso, situada na Rua Osório Soares n°600, Bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no Anexo I deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor, e CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados NÃO poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 3.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item 4.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item 3.7. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no Anexo I, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos a, b, c, d, f, g, h, I do item 4.1, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no Anexo II.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório. As entrevistas serão realizadas de 25 à 28 de novembro de 2024 na Policlínica situado na Rua Aristeu José Borges, nº 450.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo III.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , e https://www.diariomunicipal.com.br considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item 6.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Cadastro no PIS/PASEP
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br até do dia 19 de dezembro de 2024.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 07 de novembro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CLARO DE MINAS
03-003	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CABELUDO
03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS-VAZAMOR

				higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.		
03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Lavanderia	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de lavagem e secagem de peças de vestiários, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e ou mecânicos para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Cantineiro	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Preparar a refeições e lanches para atender à demanda referente à alimentação de pacientes e servidores das unidades de saúde, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Operário Apoio da Saúde	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município, executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento.	Ensino Fundamental Incompleto.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.531,16 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.531,16 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CLARO DE MINAS
03-014	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS VAZAMOR

				sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.		
03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.576,79 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-016	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.576,79 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Claro de Minas
03-017	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.576,79 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Vazamor
03-018	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal sanitário	R$ 2.208,39 40 horas Semanais	Integrar a equipe de vigilância sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo	Formação superior em: Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquimico, Biomédico, Nutricionista, Medicina, Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 2.650,07 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 2.650,07 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fonoaudióloga	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e Procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Assistente social de apoio da saúde	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), desempenhar tarefas administrativas, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Graduação em Serviço Social com registro e regularidade no Conselho Regional da Categoria.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Terapeuta Ocupacional	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares,	Curso Superior em Terapia Ocupacional, inscrição e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão		
03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Educador Físico de Apoio a Saúde	R$ 2.650,07 40 horas Semanais	Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, efetuar testes de avaliação física, Planejar as etapas de treinamento para melhor condicionamento físico de pacientes em recuperação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Psicólogo	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-029	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Biólogo, Biomédico ou Bioquímico	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Bioquímico: Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. Biólogo: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas nas diversas áreas da biologia. Inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental, realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, atuar na área das Análises Clínicas realizando exames e diagnóstico laboratorial nas áreas de hematologia, microbiologia, bioquímica, parasitologia e a imunologia. Biomédico: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos, realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado	Graduação em sua respectiva área de atuação e Registro de regularidade no devido Conselho de Classe profissional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-030	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade , curso de transporte de passageiros e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-031	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade ,curso de transporte de passageiros e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD VIAGENS TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
03-032	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade, curso de transporte de passageiros e primeiros socorros.	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-33	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Radiologia	R$ 1.766,71 24 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Prestar assistência ao paciente, Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia, prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-034	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo Com especialidade em Endodontia	R$ 2.650,07 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS,	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

				proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.		
03-035	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo Com especialidade em Cirurgia Oral	R$ 2.650,07 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo N1	R$ 2.650,07 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-037	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	Médico Veterinário	R$ 2.650,07 20 horas Semanais	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal, promover saúde pública, exercer defesa sanitária animal, elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorar na elaboração de legislação pertinente, prestar atendimento/apoio a produtores rurais no âmbito de sua competência.	Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-038	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – NOVO HORIZONTE
03-039	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – SERRA DOURADA
03-040	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CENTRAL I E II
03-041	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CIDADE NOVA II
03-042	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – VAZANTE SUL
03-043	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no	UBS – NOVA ESPERANÇA

				Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	
03-044	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CLARO DE MINAS
03-045	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente de Combate a Endemias	R$ 2.824,00 40 horas Semanais	Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses. orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social, participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. Conclusão com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas antes do início de suas atividades profissionais na área de atuação	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME.....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista);
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido
4. Documentação comprobatória da contagem de Tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
As entrevistas serão realizadas na POLICLÍNICA MUNICIPAL, situado na Rua Aristeu José Borges, nº 450, entre os dias 25 a 28 de novembro de 2024, nos horários de 8 h às 11 h e de 13h às 17h, por ORDEM DE CHEGADA de acordo com o cronograma abaixo:

DATA	DIA/HORÁRIO	CODIGO	CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
25 de novembro de 2024	segunda-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-020	Especialista de Serviços de Saúde 1- Enfermeiro	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-011	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-032	Motorista	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-028	Especialista de Serviços de Saúde 1- Nutricionista	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-030	Especialista de Serviços de Saúde 1- Psicólogo 30 horas semanais	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-031	Especialista de Serviços de Saúde 1-Biólogo/Biomédico ou bioquímico	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-022	Especialista de Serviços de Saúde 1-Fisioterapeuta	Secretaria Municipal Da Saúde

		03-006	Agente de Apoio de Saúde 1- Auxiliar de Lavanderia	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-005	Agente de Apoio de Saúde 1- Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
25 de novembro de 2024	segunda-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-001	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-002	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Claro de Minas
		03-003	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Cabeludo
		03-004	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	USB Vazamor
26 de novembro de 2024	terça-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-007	Agente de Apoio de Saúde 1- cantineiro	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-009	Agente de Apoio de Saúde 1- Operário Apoio da saúde	Secretaria Municipal Da Saúde
26 de novembro de 2024	Terça-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-008	Assistente Técnico de Apoio à Saúde 3	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-010	Assistente Técnico de Apoio à Saúde 3	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-011	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-012	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	Secretaria Municipal De Saúde
27 de novembro de 2024	Quarta-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-013	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	UBS Claro de Minas
		03-014	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	UBS Vazamor
		03-015	Assistente de Serviços de Saúde- Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal De Saúde
		03-016	Assistente de Serviços de Saúde- Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Claro de Minas
		03-017	Assistente de Serviços de Saúde- Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Vazamor
27 de novembro de 2024	Quarta-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-018	Fiscal Municipal- Fiscal Sanitário	Secretaria Municipal De Saúde
		03-020	Especialista de Serviços de Saúde 1- Enfermeiro	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-031	Motorista de apoio de Saúde-Motorista TFD	Secretaria Municipal De Saúde
		03-032	Motorista de apoio de Saúde- Motorista	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-033	Técnico De Serviços De Saúde- Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal De Saúde
28 de novembro de 2024	quinta-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-034	Profissional de Odontologia- Odontólogo especialidade em Endodontia	Secretaria Municipal De Saúde
		03-035	Profissional de Odontologia- Odontólogo especialidade em cirurgia	Secretaria Municipal De Saúde
		03-036	Profissional de Odontologia- Odontólogo N1	Secretaria Municipal De Saúde
		03-026	Especialista de Serviços de Saúde 1-Educador Físico	Secretaria Municipal De Saúde
		03-022	Especialista de Serviços de Saúde 1- Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal De Saúde
		03-023	Especialista de Serviços de Saúde 1-farmacêutico	Secretaria Municipal De Saúde
		03-024	Especialista de Serviços de Saúde 1- Assistente Social	Secretaria Municipal De Saúde
		03-025	Especialista de Serviços de Saúde 1- Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal De Saúde
		03-037	Especialista de Serviços de Saúde 2- Médico Veterinário	Secretaria Municipal De Saúde
		03-038	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – NOVO HORIZONTE
		03-039	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – SERRA DOURADA
		03-040	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – CENTRAL I E II
		03-041	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – CIDADE NOVA II
		03-042	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – VAZANTE SUL
		03-043	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – NOVA ESPERANÇA
		03-044	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS
		03-045	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:550CFE6A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2024

NÍVEL SUPERIOR. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSO NA ÁREA (CAPS) 100HS	CURSO EM OUTRAS AREAS 100HS	PÓS GRAD. (AREA)	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROFIS. (CAPS)	EXP. PROFIS.	TOTAL	SIT. *
1	FÁBIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	2	5		5	30			10	52	CLASSIFICADO
2	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	4	10	15	10				10	49	CLASSIFICADO
3	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	6	5	15	10				10	46	CLASSIFICADO
4	JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO	14/12/1995		3	15	5				5	28	CLASSIFICADO
5	FELIPE CALIXTO BRAGA	16/11/1992	1	1		10				10	22	CLASSIFICADO
6	THATIANA ALVES ZANGIROLANI	28/09/1983	3	2						10	15	CLASSIFICADO
7	RAQUEL GONTIJO C. MENDES	31/07/1990				5				10	15	CLASSIFICADO
8	NATÁLIA AMANDA DA SILVA	28/08/1985				5					5	CLASSIFICADO
9	HANDIARA G. H LOPES	05/11/1987				5					5	CLASSIFICADO
10	MIRIAN DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1987								1	1	CLASSIFICADO
11	ANGELICA DE OLIVEIRA G. CESAR	23/05/1980									0	CLASSIFICADO
12	LEANDRO DE JESUS AMORIM	01/06/1986									0	CLASSIFICADO
13	MARLON MACHADO TEIXEIRA	01/06/1998									0	CLASSIFICADO
14	LAUREN PEREIRA VALVERDE	01/02/2001									0	CLASSIFICADO

NÍVEL MÉDIO. – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSO NA ÁREA (CAPS) 100HS	CURSO EM OUTRAS AREAS 100HS	PÓS GRAD. (AREA)	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROFIS. (CAPS)	EXP. PROFIS.	TOTAL	SIT. *	
1	VITOR DE O. MARTINS	07/03/1997	1	5					15		21	CLASSIFICADO	
2	LUDMILA M. MOZELI	27/06/1987	5	5		10					20	CLASSIFICADO	
3	JOSÉ FERREIRA DE ABREU	30/10/1972		5						10	15	CLASSIFICADO	
4	RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA	06/05/1976				5				10	15	CLASSIFICADO	
5	ALEX MENDONÇA RIBEIRO	21/03/1980	10	4							14	CLASSIFICADO	
6	MARIA AMÁLIA A. DE ANGELIS	14/09/1967								10	10	CLASSIFICADO	
7	ELIZANI Z. BEDIM	29/03/1977								10	10	CLASSIFICADO	
8	BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	04/12/1977								10	10	CLASSIFICADO	
9	DANIELE JUNQUEIRA MONTEIRO	28/06/1978								10	10	CLASSIFICADO	
10	ÉRICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	16/02/1979								10	10	CLASSIFICADO	
11	FERNANDA APª DE C. E SILVA	14/01/1981								10	10	CLASSIFICADO	
12	JOSÉ CARLOS P. MORAIS	07/08/1982								10	10	CLASSIFICADO	
13	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	12/05/1985								10	10	CLASSIFICADO	
14	ÉRICA DOMINGUES F. VELASCO	05/01/1986								10	10	CLASSIFICADO	
15	KÊNIA DE CASTRO M. FLAUZINO	13/08/1987								10	10	CLASSIFICADO	
16	JOÃO VITOR MORAES	23/06/1988								10	10	CLASSIFICADO	
17	GERSICA GARCIA TAVARES	27/01/1994								10	10	CLASSIFICADO	
18	DAMIANA APª L. ALVES	11/06/1996								10	10	CLASSIFICADO	
19	NATÁLIA PEREIRA DA S. KNAIPP	24/11/1996								10	10	CLASSIFICADO	
20	LAUREN L. AVÍLA BARBOSA	03/06/1997								10	10	CLASSIFICADO	
21	JOYCE SILVA FREITAS	02/07/1998								10	10	CLASSIFICADO	
22	GUILHERME FERREIRA S. FERRAZ	28/01/2000								10	10	CLASSIFICADO	
23	GLEICE DA PAZ D. MONTAN	06/03/2001								10	10	CLASSIFICADO	
24	JIMMY ALEX LOPES DA SILVA	29/11/1980								10	10	CLASSIFICADO	

25	RITA DE CASSIA DA S. PINTO	02/06/1995								8,5	8,5	CLASSIFICADO	
26	BÁRBARA SANTIAGO B. DOS SANTOS	04/02/1992								7	7	CLASSIFICADO	
27	POLIANA APARECIDA S. ALMEIDA	07/07/1992								6	6	CLASSIFICADO	
28	ANDRÉ DE SOUZA MACHADO	26/11/1993								5	5	CLASSIFICADO	
29	LUCIANA DUTRA DA SILVA SANTOS	22/09/1990		1							1	CLASSIFICADO	
30	ANGÉLICA APª FERNANDES	21/07/1991		1							1	CLASSIFICADO	
31	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVIERA	26/07/1995		1							1	CLASSIFICADO	
32	LUCAS VIEIRA	27/12/1996		1							1	CLASSIFICADO	
33	MARLENE LOPES DE ALMEIDA	12/01/1960										CLASSIFICADO	
34	SIMONE DE SOUZA SANT ANA	26/05/1972										CLASSIFICADO	
35	ANA CLAUDIA S. FERNANDES	10/09/1975										CLASSIFICADO	
36	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	11/09/1978										CLASSIFICADO	
37	SOLANGE BEDIM BONIN	03/02/1980										CLASSIFICADO	
38	MÁRCIA GONÇALVES CÂNDIDO	28/03/1980										CLASSIFICADO	
39	DARLENE DP C. O. LAMOIA	30/03/1982										CLASSIFICADO	
40	ANDERSON DA SILVA	27/11/1984										CLASSIFICADO	
41	MONICA MIRANDA DE MORAES	29/09/1986										CLASSIFICADO	
42	MONIQUE GAMA MENEZES	09/05/1987										CLASSIFICADO	
43	KETHELLY RAMOS FERREIRA	20/11/1987										CLASSIFICADO	
44	VALÉRIA ASSIS GONÇALVES DA COSTA	11/04/1988										CLASSIFICADO	
45	EDILAMAR A. VIANA	09/08/1988										CLASSIFICADO	
46	MIRRA POLICIANO S. C. MENDES	08/04/1989										CLASSIFICADO	
47	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989										CLASSIFICADO	
48	REBECCA CÔRTES R. QUEIROZ	12/06/1991										CLASSIFICADO	
49	GUILHERME FERREIRA DE SOUZA	02/10/1991										CLASSIFICADO	
50	MIRELLA GAMA MENEZES	07/11/1991										CLASSIFICADO	
51	FABILA COIMBRA DOS SANTOS	26/06/1992										CLASSIFICADO	
52	AÍTALA BENTO R. FERREIRA	16/10/1992										CLASSIFICADO	
53	GABRIELA STEFANY DE OLIVEIRA	21/10/1992										CLASSIFICADO	
54	BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA	15/11/1992										CLASSIFICADO	
55	IGOR FAIAL REIMÃO	02/11/1993										CLASSIFICADO	
56	ANA PAULA L DE ALMEIDA	04/06/1994										CLASSIFICADO	
57	THUANY DE B PEREIRA	26/02/1995										CLASSIFICADO	
58	PRISCILIANE PEIXOTO AUGUSTO	08/08/1995										CLASSIFICADO	
59	ADAM RICHARD OLIVEIRA	22/12/1995										CLASSIFICADO	
60	CLÉLIO NUNES SIMÕES	24/06/1996										CLASSIFICADO	
61	HIGOR OLIVEIRA BARRP	16/08/1996										CLASSIFICADO	
62	RAYLON DE SOUZA V. DOS SANTOS	06/09/1996										CLASSIFICADO	
63	PEDRO GIL C. GONÇALVES	07/02/1997										CLASSIFICADO	
64	PALLOMA DE CÁSSIA B. AGOSTINHO	24/06/1997										CLASSIFICADO	
65	GABRIELLE FERREIRA S. FERRAZ	21/05/1998										CLASSIFICADO	
66	MATHEUS RONDEL LEITE	19/01/1999										CLASSIFICADO	
67	MARA DOS SANTOS ALMEIDA	20/01/1999										CLASSIFICADO	
68	GABRIEL LUIZ S. JACINTO	05/03/1999										CLASSIFICADO	
69	MARIA EDUARDA MACHADO	31/05/1999										CLASSIFICADO	
70	RAMOM CAMPOS V. SOUZA	29/05/2000										CLASSIFICADO	
71	VALESKA SILVA COSTA	20/07/2000										CLASSIFICADO	
72	MILENE LOPES DE ALMEIDA	29/03/2001										CLASSIFICADO	
73	BRUNA CLEMENTE REZENDE	04/08/2001										CLASSIFICADO	
74	JOÃO PAULO C. DOS ANJOS	22/10/2001										CLASSIFICADO	
75	MARIA EDUARDA M. AZEVEDO	18/01/2002										CLASSIFICADO	
76	CARLOS DANIEL B. DE SOUZA	30/04/2002										CLASSIFICADO	
77	MARIANA RODRIGUES ROSA	28/08/2002										CLASSIFICADO	
78	NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002										CLASSIFICADO	
79	KEVIN CARLOS R. DAS CANDEIAS	09/01/2003										CLASSIFICADO	
80	IZABELA CRISTINA DE J. R. REZENDE	17/05/2003										CLASSIFICADO	
81	RICK SILVA ROCHA	27/05/2003										CLASSIFICADO	
82	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	23/08/2003										CLASSIFICADO	
83	JÚLIA FARINAZZO DA SILVA	13/03/2004										CLASSIFICADO	
84	LAÍS NETO PIRES	22/06/2004										CLASSIFICADO	
85	LÍVIA LACERDA COSTA	05/07/2004										CLASSIFICADO	

86	LUIZA SANTOS GUIMARÃES	06/08/2004										CLASSIFICADO	
87	HERICA SEMEÃO M. BRAGA	01/02/2005										CLASSIFICADO	
88	EMILY SANTOS SILVA	19/10/2005										CLASSIFICADO	
89	GABRIELA COELHO BARBOSA	16/01/2006										CLASSIFICADO	
	MARIA CRISTINA L. RODRIGUES SILVA	08/05/1961										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	VALERIA NOGUEIRA	14/08/1969										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	LUIZ OTÁVIO DE S. ROBERTO	17/04/1969										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	MARLUCE SIQUEIRA DIANA	04/12/1974										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	JEFFERSON CLAYTON DE OLIVEIRA	09/10/1976										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	ROSIMERE SENRA NELO	10/03/1971										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	WESLEY OLIVEIRA RIBEIRO	11/05/1981										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	ALINE GUIMARÃES M. ROCHA	30/09/1982										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	SUELI DE JESUS	07/10/1982										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	VANIA CRISTINA ALMEIDA E SILVA	12/08/1983										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	MIRIAN DE CARVALHO BOLINE	17/09/1983										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	BRUNA PEREIRA PIRES	12/01/1985										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	DIEGO NOGUEIRA	26/05/1986										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	ROGERIA APª DOS S. SILVA	26/09/1986										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	ANDRÉ CRISTIANO DA S. DE OLIVEIRA	19/11/1986										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	BRUNA MARA DOS S. FERREIRA	29/03/1987										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	DEUVANI PASCOAL DOS SANTOS	13/02/1988										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	ALAN DE ARAÚJO ALEIXO	21/01/1989										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	BRENO DA COSTA BARRETO	30/04/1991										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	THATIANE DE ALMEIDA SILVA	18/05/1991										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	FLAVIANA MARIANO	11/09/1991										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	THAIS APª DE PAULA COSTA	18/06/1993										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	JULIANA PAIVA SILVA	11/10/1993										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	AMANDA LARISSA M DOMINGOS	19/01/1994										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	MAIARA MACIEL GUIMARÃES	22/02/1994										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	YASMIM MEDEIROS ALVIM	30/12/1995										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	LUANA EGYDIO SAMPAIO	18/03/1996										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	THAMIRES ROCHA DA CUNHA	11/02/1997										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	DÉBORA AS S. ALMEIDA	30/06/1998										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	EMILY PATRÍCIA DOS S. SILVA	08/06/1999										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	MARIA LUIZA SILVA JACINTO	08/08/2000										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	CAMILLA GOUVEA PONTES	20/05/2001										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	ISABELE SILVA FONSECA	11/10/2001										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	ESTHEFÂNEA DE C. DA S. XAVIER	23/01/2002										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	PEDRO HENRIQUE SANTOS CORREA	25/04/2002										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	IASMIM ISAURA DOS R. SILVA	28/03/2005										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 07 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:99D08E33